



DIÁRIO OFICIAL

CADERNO
EXECUTIVO
SEÇÃO 1

Volume 136 . Número 9 . São Paulo, quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

SUMÁRIO

DECRETOS	2
CASA CIVIL	3
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	3
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	4
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	13
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	14
SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS	14
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	14
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	14
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	15
SECRETARIA DE ESPORTES	22
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	22
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL	23
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	32
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	33
SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS	44
SECRETARIA DA SAÚDE	47
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	48
MINISTÉRIO PÚBLICO	54
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	79
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	83
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA	89



Tarcísio de Freitas
Governador

Felício Ramuth
Vice-Governador

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo CEP 05650-000
Web: saopaulo.sp.gov.br
Tel. 2193-8000

/governosp



SECRETARIAS

Casa Civil Secretário: Arthur Luis Pinho de Lima Av. Morumbi 4.500, Morumbi CEP 05650-905 Tel. 2193-8000	Governo e Relações Institucionais Secretário: Gilberto Kassab Av. Morumbi 4.500, Morumbi CEP 05650-905 Tel. 2193-8000
Gestão e Governo Digital Secretário: Caio Mario Paes de Andrade Av. Morumbi 4.500, Morumbi CEP 05650-905 Tel. 2193-8933	Comunicação Secretária: Lais Vita Mercedes Souza Av. Morumbi 4.500, térreo Morumbi CEP 05650-905 Tel. 2193-8520
Justiça e Cidadania Secretário: Fábio Prieto de Souza Pátio do Colégio 148/184 Centro CEP 01016-040 Tel. 3291-2600	Desenvolvimento Social Secretária: Andrezza Rosalém Rua Boa Vista 170 Centro CEP 01014-000 Tel. 2763-8040
Segurança Pública Secretário: Osvaldo Nico Gonçalves Rua Libero Badaró 39 Centro CEP 01009-000 Tel. 3291-6500	Administração Penitenciária Secretário: Marcello Streifinger Rua Libero Badaró, 600 Centro CEP 01008-000 Tel. 3206-4700
Fazenda e Planejamento Secretário: Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita Av. Rangel Pestana 300 Centro CEP 01091-900 Tel. 3243-3400	Agricultura e Abastecimento Secretário: Guilherme Plai Silva Filizzola Praça Ramos de Azevedo 254 Centro CEP 01037-912 Tel. 5067-0000
Direitos da Pessoa com Deficiência Secretário: Marcos da Costa Av. Auro Soares de Moura Andrade 564 Barra Funda CEP 01156-001 Tel. 5212-3700	Educação Secretário: Renato Feder Praça da República 53 Centro CEP 01045-903 Tel. 0800 7700012
Saúde Secretário: Eleuses Vieira de Paiva Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar 188 Cerq. César CEP 05403-000 Tel. 3066-8000	Políticas para a Mulher Secretária: Adriana Sampaio Liporoni Rua Iaia 126, 10º andar Itaim Bibi CEP 04542-060 Tel. 3702-8052
Cultura, Economia e Indústria Criativas Secretária: Marília Marton Correa Rua Mauá 51 Luz CEP 01028-900 Tel. 3339-8000	Desenvolvimento Econômico Secretário: Jorge Luiz Lima Av. Escola Politécnica 82 Jaguaré CEP 05350-000 Tel. 3718-6500
Espportes Secretária: Helena dos Santos Reis Praça Antonio Prado 9 Centro CEP 01010-010 Tel. 3241-5822	Desenvolvimento Urbano e Habitação Secretário: Marcelo Cardinale Branco Rua Boa Vista 170 10º ao 16º andar Centro CEP 01014-930 Tel. 3638-5100
Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística Secretária: : Natália Resende Andrade Ávila Av. Prof. Frederico Hermann Jr. 345 Alto de Pinheiros CEP 05459-010 Tel. 3133-3369	Procuradoria Geral do Estado Procuradora-Geral do Estado: Inês Maria dos Santos Coimbra Rua Pamplona 227 Bela Vista CEP 01405-902 Tel. 3372-6401/6402/6404
Transportes Metropolitanos Secretário: Marco Antonio Assalve Rua Boa Vista 175 bloco A 10º ao 15º andar Centro CEP 01014-001 Tel. 3291-7800	Turismo e Viagens Secretário: Roberto Alves de Lucena Praça Ramos de Azevedo 254 5º Andar Centro CEP 01037-010 Tel. 3204-2855
Parcerias em Investimentos Secretário: Rafael Antonio Cren Benini Rua Iaia 126 Itaim Bibi CEP 04542-060 Tel. 3702-8000	Ciência, Tecnologia e Inovação Secretário: Vahan Agoppyan Avenida Escola Politécnica 82 Jaguaré CEP 05350-000 Tel. 3718-6612
Controladoria Geral do Estado Controlador Geral do Estado: Rodrigo Fontenelle de Araujo Miranda Avenida Rangel Pestana 300 18º andar Sé CEP 01017-911 Tel. 4389-3039	Universidade de São Paulo Reitor: Carlos Gilberto Carlotti Junior Rua da Reitoria 374 Cidade Universitária CEP 05508-220 Tel. 3091-3116 / 3232
Universidade Estadual de Campinas Reitor: Paulo Cesar Montagner Rua da Reitoria, 121 Cidade Universitária Zeferino Vaz Barão Geraldo Campinas CEP 13083-872 Tel. (19) 3521-4720	Universidade Estadual Paulista Reitora: Maysa Furlan Rua Quirino de Andrade 215 Centro CEP 01049-010 Tel. 5627-0235
Sede e administração Rua Agueda Gonçalves 240 Taboão da Serra SP CEP 06760-900 t 11 2845.6000	Defensoria Pública do Estado Defensora Pública-Geral do Estado: Luciana Jordão da Motta Armiliato de Carvalho Rua Boa Vista 200 Centro CEP 01014-000 Tel. 3105-9040
Ministério Público Procurador-Geral de Justiça: Paulo Sérgio de Oliveira e Costa Rua Riachuelo 115 Centro CEP 01007-904 Tel. 3119-9000	

MATRIZ

Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp
CNPJ 62.577.929/0001-35

Sede e administração
Rua Agueda Gonçalves 240 Taboão da Serra SP
CEP 06760-900
t 11 2845.6000

www.prodesp.sp.gov.br

Diretor Presidente
Gileno Gurjão Barreto

Diretor Administrativo-Financeiro
Camilo Cogo Cavalcanti

Diretor de Desenvolvimento de Sistemas
Rafael Almeida Fernandez Soto

Diretor de Operações
Ricardo Cezar de Moura Jucá

Diretor Jurídico, de Governança e Gestão
André Luiz Sucupira Antonio

Diretor de Serviços ao Cidadão
Carlos Henrique Netto Vaz

Diretor de Relacionamento com Clientes
Thiago Waltz Alves



DECRETOS

DECRETO Nº 70.333, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Estabelece normas para a execução orçamentária e financeira do exercício de 2026, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O processo de execução do Orçamento do Estado de São Paulo, aprovado pela Lei nº 18.387, de 6 janeiro de 2026, observará as normas deste decreto e será obrigatoriamente realizado, em tempo real, no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/SP, com o registro de todos os atos relativos à movimentação orçamentária, financeira, patrimonial e contábil.

Artigo 2º - As normas estabelecidas neste decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta, às Autarquias, inclusive as especiais, às Fundações, aos Fundos Especiais, aos Fundos Especiais de Despesa e às Empresas Estatais, classificadas como dependentes, de acordo com o conceito estabelecido pelo inciso III do artigo 2º da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º - O disposto no "caput" aplica-se, no que couber, aos Fundos Especiais de Financiamento e Investimento bem como às demais sociedades em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, conforme o disposto no artigo 20 da Lei nº 18.178, de 16 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

§ 2º - A Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-PREVCOM manterá, em sistemas próprios, os registros dos demonstrativos contábeis, atuariais, financeiros e de benefícios para cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 14.653, de 22 de dezembro de 2011, que institui o regime de previdência complementar no Estado de São Paulo, ficando dispensada de atender ao "caput" deste artigo.

CAPÍTULO I

Do Processo de Execução

Seção I

Disposições Preliminares

Artigo 3º - A gestão dos recursos orçamentários e financeiros far-se-á através das seguintes unidades:

I - Unidade Gestora Orçamentária – UGO: unidade gerenciadora e controladora das dotações de cada Unidade Orçamentária, que centraliza todas as operações de natureza orçamentária, dentre as quais, a distribuição de recursos às Unidades Gestoras Executoras e aos Fundos Especiais e Fundos Especiais de Despesa.

II - Unidade Gestora Financeira – UGF: unidade responsável pela gestão e controle dos recursos financeiros, que centraliza as operações e transações bancárias; e

III - Unidade Gestora Executora – UGE: unidade administrativa codificada no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/SP, integrante da estrutura dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações e das Empresas Estatais classificadas como dependentes, incumbida da execução orçamentária e financeira da despesa.

§ 1º - Toda Unidade de Despesa constitui uma Unidade Gestora Executora.

§ 2º - Nas Autarquias, Fundações e Empresas Estatais, classificadas como dependentes, a gestão orçamentária e financeira será única, abrangendo as atribuições da Unidade Gestora Financeira e da Unidade Gestora Orçamentária, podendo ser desdobrada em Unidades Gestoras Executoras, com as atribuições definidas no inciso III deste artigo, visando à descentralização e à racionalização na aplicação dos recursos orçamentários.

§ 3º - Para efeito de operacionalização no SIAFEM/SP, os Fundos Especiais e os Fundos Especiais de Despesa, são, concomitantemente, Unidades Gestoras Financeiras e Unidades Gestoras Executoras.

§ 4º - Os ativos de investimento do Estado nos Fundos Especiais de Financiamento e Investimento serão consolidados nas Demonstrações Contábeis do Estado e tratados como investimentos, devendo ser avaliados pelo Método de Equivalência Patrimonial (MEP).

Artigo 4º - Os recursos orçamentários destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde previstos na lei orçamentária anual e alocados na unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde – FUNDES (UO 09012), da Secretaria da Saúde, na forma autorizada pela lei de diretrizes orçamentárias, serão executados:

I - pelas unidades orçamentárias da Administração Direta da Secretaria da Saúde, conforme programação detalhada em anexo específico da lei orçamentária anual, cabendo à unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde (UO 09012), na qualidade de unidade orçamentária gestora, providenciar as transferências das correspondentes dotações, obedecida a distribuição por fonte e grupo de despesa; e

II - pelas unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta não vinculadas institucionalmente à Secretaria da Saúde, e que realizem ações de saúde, cabendo à unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde (UO 09012) providenciar as transferências das correspondentes dotações por meio da modalidade de aplicação intraorçamentária, obedecida a distribuição por fonte e grupo de despesa.

Seção II

Da Discriminação Detalhada da Receita

Artigo 5º - A discriminação da receita é a constante na Lei nº 18.387, de 6 janeiro de 2026, e seu detalhamento será editado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Seção III

Da Distribuição das Dotações Orçamentárias

Artigo 6º - A distribuição das dotações orçamentárias aprovadas pela Lei nº 18.387, de 6 janeiro de 2026, será automaticamente disponibilizada no Sistema Integrado de Administração Financeira para estados e Municípios - SIAFEM/SP, observado o seguinte detalhamento:

I - classificação institucional por Órgão e Unidade Orçamentária;

II - classificação funcional por função e subfunção;

III- estrutura programática, composta por programa, atividade e projeto;

IV - classificação da despesa por natureza até o nível de elemento; e

V - fonte de recursos.

Artigo 7º - As Unidades Gestoras Orçamentárias procederão à distribuição da dotação orçamentária para as respectivas Unidades Gestoras Executoras mediante Nota de Crédito.

Seção IV

Da Programação Orçamentária da Despesa do Estado

Artigo 8º - A Programação Orçamentária da Despesa do Estado é apresentada no Anexo deste decreto e reflete as dotações estabelecidas no orçamento aprovado pela Lei nº 18.387, de 6 janeiro de 2026, distribuídas em quotas, sendo uma contingenciada e as demais mensais, correspondendo aos limites orçamentários, compatibilizados com as projeções das disponibilidades para o exercício, com exceção da dotação direcionada à Contribuição ao PASEP, que não terá quotas distribuídas em duodécimos.

§ 1º - A distribuição das dotações orçamentárias, por quotas, constantes do Anexo deste decreto, será automaticamente disponibilizada no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/SP com o seguinte detalhamento:

1. classificação institucional por Unidade Orçamentária;

2. classificação da despesa por natureza até o nível de grupo; e

3. fonte de recursos.

§ 2º - A distribuição das quotas mensais das Unidades Gestoras Orçamentárias para as Unidades Gestoras Executoras será realizada mediante Nota de Lançamento.

Artigo 9º - Os recursos próprios de Autarquias, Fundações e Empresas Estatais, classificadas como dependentes, os recursos vinculados e as dotações disponíveis às Universidades Estaduais e à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, deverão obedecer à distribuição de 1/12 (um doze avos) em cada quota mensal.

Artigo 10 - O limite de empenhamento mensal dos recursos próprios e vinculados, fixado na Programação Orçamentária da Despesa do Estado, poderá ser automaticamente ampliado mediante antecipação de quotas vincendas, limitadas ao valor do excesso de arrecadação verificado mensalmente e ao total orçado para o exercício.

Seção V

Das Informações para Acompanhamento e Monitoramento

Artigo 11 - O acompanhamento e registro dos indicadores de programas e produtos relacionados às ações previstas na Lei Orçamentária de 2026, e suas alterações, serão realizados no Sistema de Monitoramento do PPA – SimPPA.

Parágrafo único – Os gestores setoriais deverão manter o sistema atualizado com as apurações dos indicadores de seus programas e produtos, condição obrigatória para análise e aprovação de solicitações de alterações orçamentárias relacionadas às respectivas ações.

Artigo 12 - As Empresas Estatais, classificadas como dependentes, e as demais sociedades em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, deverão fornecer mensalmente à Secretaria da Fazenda e Planejamento as informações relativas à execução financeira, utilizando-se do Sistema Orçamentário das Empresas - SOE e do Sistema de Informações das Entidades Descentralizadas – SIEDESC, condição obrigatória para solicitação de alterações orçamentárias.

Artigo 13 – Os Fundos Especiais de Financiamento e Investimento deverão encaminhar para as Subsecretarias de Orçamento e do Tesouro Estadual, da Secretaria da Fazenda e Planejamento, os Balancetes Mensais com as informações sobre disponibilidade financeira e patrimônio.

Seção VI

Das Alterações Orçamentárias

Artigo 14 - As solicitações de alteração orçamentária e de alteração das quotas deverão ser formalizadas mediante a utilização do Sistema de Alteração Orçamentária - SAO, observadas as normas estabelecidas pela Secretaria da Fazenda e Planejamento e pela Casa Civil.

Artigo 15 - As solicitações de crédito suplementar, nos termos do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão admitidas apenas se delas constar:

I - Confirmação do excesso de arrecadação de recursos vinculados, operações de crédito e receitas próprias, ou constatada a existência de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Confirmação, em manifestação conclusiva do Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, da insuficiência de recursos orçamentários após o uso de recursos próprios e a utilização dos mecanismos de alteração na distribuição de recursos internos, antecipação de quotas e de liberação da dotação contingenciada;

III - justificativa fundamentada da necessidade de crédito e da existência de recursos para compensação e, no caso da anulação de dotações orçamentárias, justificativa do órgão ou entidade para o cancelamento, acompanhada de demonstrativos da variação nas metas previstas nos projetos e atividades, objetos de alteração;

IV - Estimativa dos impactos futuros nos programas e ações da unidade, decorrentes da realização da despesa para a qual é solicitado o crédito;

V - Estimativa dos impactos futuros nos programas e ações da unidade, decorrentes do oferecimento de recursos para a qual é solicitado o crédito;

VI - Memória de cálculo da projeção da receita de recursos diretamente arrecadados ou vinculados.

§ 1º - Para apuração do excesso de arrecadação ou do superávit financeiro de que trata o inciso I deste artigo deverá ser utilizado o Sistema Integrado de Receita - SIR disponibilizado no sítio www.fazenda.sp.gov.br.

§ 2º - Não será concedido crédito por excesso de arrecadação das receitas em fontes detalhadas, que tiverem pendências de recolhimento à São Paulo Previdência - SPPREV determinado pela Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020.

§ 3º - Os recursos oferecidos para cobertura de alterações orçamentárias deverão estar obrigatoriamente disponíveis na Unidade Gestora Orçamentária antes do encaminhamento do pedido através do Sistema de Alteração Orçamentária - SAO e não poderão ser objeto de execução e de outras alterações orçamentárias durante a tramitação das alterações anteriores, sob pena de anulação da primeira.

§ 4º - O não cumprimento dos procedimentos dispostos neste artigo implicará a paralisação da análise do crédito e a devolução da solicitação ao órgão ou entidade de origem.

Artigo 16 - Os pedidos de créditos adicionais serão dirigidos à Secretaria da Fazenda e Planejamento, nos prazos por ela determinados, e estão condicionados aos resultados da arrecadação e da execução da despesa.

Parágrafo único - Para fins de cobertura dos créditos adicionais deverão ser indicados recursos, preferencialmente, na seguinte hierarquia:

I - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados por lei;

II - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com exceção dos listados no artigo 20 deste decreto.

III - outros recursos nos termos dos incisos II e IV do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 17 - Portaria da Secretaria da Fazenda e Planejamento irá especificar as despesas com restrições de remanejamento e a forma de monitoramento e controle.

Artigo 18 - As solicitações de créditos especiais destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, nos termos do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão admitidas apenas se delas constarem os pareceres dos órgãos técnicos e da Consultoria Jurídica das Secretarias de origem, manifestação conclusiva do Titular da Pasta e Exposição de Motivos, em conformidade com o disposto no Decreto nº 51.704, de 26 de março de 2007.

Artigo 19 - As empresas não dependentes ficam obrigadas a submeter à apreciação da Secretaria da Fazenda e Planejamento e da Casa Civil qualquer alteração do orçamento de investimento aprovado na Lei nº 18.387, de 6 janeiro de 2026.

Parágrafo único - As solicitações de alteração orçamentária do orçamento de investimento das empresas mencionadas no "caput" deverão ser formalizadas no Sistema de Alteração Orçamentária - SAO, observadas as normas estabelecidas pela Secretaria da Fazenda e Planejamento e pela Casa Civil.

Seção VII

Do Superávit Financeiro

Artigo 20 - Os recursos do superávit financeiro de que tratam os artigos 14 e 15 da Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020, deverão ser depositados na Conta Única do Tesouro Estadual - subconta da São Paulo Previdência - SPPREV, em até 10 (dez) dias após a publicação do Balanço Geral do Estado.

§ 1º - O disposto no "caput" não se aplica ao montante das receitas vinculadas cuja destinação legal esteja prevista na Constituição Federal, Constituição Estadual ou legislação federal, e às entidades excepcionadas nesses diplomas legais, bem como ao montante das receitas próprias das agências reguladoras estaduais, apurados na forma dos artigos 6º, inciso III, alínea “c”, e 8º da Lei Complementar n. 1.413 de 23 de setembro de 2024.

§ 2º - A critério dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, a transferência prevista no "caput" poderá ser substituída pela compensação do superávit financeiro com duodécimos.

Artigo 21 – Os superávits financeiros dos fundos previstos no artigo 17 da Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020, poderão ser destinados ao pagamento dos pisos salariais profissionais nacionais do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 5º da Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 127 de 22 de dezembro de 2022, e, se não o forem, serão recolhidos e transferidos à Conta Única do Tesouro Estadual para pagamento de aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência Social do Estado.

§ 1º - A transferência dos recursos prevista no “caput” deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após a publicação do Balanço Geral do Estado.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica aos fundos referidos no § 2º do artigo 5º da Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021; ao Fundo Especial de Despesa da Polícia Militar do Estado de São Paulo - FEPOM e ao Fundo Estadual de Segurança Contra Incêndios e Emergências – FESIE; ao montante das receitas vinculadas cuja destinação legal esteja prevista na Constituição Federal, Constituição Estadual ou legislação federal e vinculadas a programas de subsídios ou com objetivo de prover recursos para riscos de crédito, nos termos do Decreto nº 62.310, de 16 de dezembro de 2016.

Artigo 22 – O superávit financeiro apurado em exercícios anteriores e não transferido à São Paulo Previdência – SPPREV, de acordo com a Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020, deverá ser obrigatoriamente recolhido durante o exercício de 2026.

Seção VIII

Das Emendas Parlamentares

Artigo 23 - As dotações orçamentárias decorrentes de emendas parlamentares não poderão ser alteradas ou oferecidas para remanejamento de qualquer espécie durante o exercício de 2026, exceto nas hipóteses previstas na Lei nº 18.178, de 16 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Parágrafo único - Ao órgão ou à entidade da Administração Pública estadual responsável pela execução da programação orçamentária decorrente da emenda parlamentar caberá a análise de eventuais impedimentos de ordem técnica, nos termos do artigo 32 da Lei nº 18.178, de 16 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 24 - Com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas parlamentares, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:

I - até 18 de março de 2026 os órgãos ou entidades da Administração Pública estadual responsáveis pela execução das programações decorrentes de emendas parlamentares deverão analisar as emendas parlamentares publicadas na Lei Orçamentária Anual, aprovando-as ou justificando os eventuais impedimentos de ordem técnica;

II - até 23 de março de 2026 o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos de ordem técnica porventura existentes;

III - até 07 de abril de 2026 o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento técnico tenha sido justificado, observado o limite mínimo de destinação a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 6º do artigo 175 da Constituição do Estado;

IV - até 13 de abril de 2026 o Poder Legislativo deverá publicar no Diário Oficial do Estado, a relação das emendas parlamentares provenientes do remanejamento, com a identificação do parlamentar, órgão ou a entidade da Administração Pública estadual responsável pela execução da emenda parlamentar, beneficiário, objeto, se houver, e dotação correspondente;

V - até 22 de junho de 2026 os órgãos ou entidades da Administração Pública estadual responsáveis pela execução das programações decorrentes de emendas parlamentares deverão analisar as novas indicações recebidas após solicitação de remanejamento, aprovando-as ou justificando os eventuais impedimentos de ordem técnica;

VI - até 29 de junho de 2026 o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos de ordem técnica porventura existentes nas indicações advindas do remanejamento.

§ 1º - As análises a que aludem os incisos I e V do “caput” deste artigo serão feitas de forma faseada, na seguinte conformidade:

1. análise de admissibilidade: análise de competência para execução da emenda parlamentar pelos órgãos ou entidades da Administração Pública estadual, com a consequente aprovação ou reprovação, por meio de elaboração de parecer de admissibilidade, em até 10 (dez) dias;

2. instrução pelo beneficiário: envio de informações e documentos necessários à execução da programação em até 20 (vinte) dias após notificação pelos órgãos ou entidades da Administração Pública estadual;

3. No caso das transferências especiais, o prazo de instrução pelo beneficiário é de 30 (trinta) dias, após notificação pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual.

4. análise técnica: exame dos documentos e informações enviadas pelos beneficiários, com a consequente aprovação da indicação ou justificativa de impedimento de ordem técnica, por meio da elaboração de parecer técnico.

§ 2º - Os prazos contidos neste artigo serão contados em dias corridos, excluído o primeiro dia e incluído o último, sendo prorrogado até o primeiro dia útil seguinte em caso de um dos marcos ocorrer em final de semana ou feriado.

§ 3º - Após a análise de admissibilidade a que se refere o item 1 do §1º, caso o recurso correspondente à emenda parlamentar seja alocado em órgão ou entidade da Administração Pública estadual que não tenha competência para executá-la, ou em grupo de natureza da despesa que impossibilite a sua utilização, fica o Poder Executivo autorizado, cientificado o autor da emenda:

1. a remanejar o respectivo valor para o programa de trabalho do órgão ou da entidade da Administração Pública estadual com atribuição para a execução da iniciativa;

2. a transferi-lo de grupo de natureza da despesa;

3. a declarar impedida a emenda parlamentar incompatível com as políticas públicas executadas pela Administração Pública estadual ou com os atributos da ação orçamentária.

§ 4º - Os órgãos ou entidades da Administração Pública estadual poderão conferir prazo adicional de até 10 (dez) dias para complementação da documentação pelos beneficiários, desde que respeitados os prazos de análise a que se referem os incisos I e V do “caput” deste artigo.

§ 5º - O início da execução das programações orçamentárias que não estejam impedidas tecnicamente não está condicionado ao término dos prazos a que aludem os incisos I e V do “caput” deste artigo.

§ 6º - Nos casos de impedimento de ordem técnica justificados, não tendo havido o remanejamento constante no inciso III do “caput” deste artigo, e em caso de saldo remanescente, assim considerado o valor que excede o montante necessário para a execução do objeto da emenda parlamentar, as programações orçamentárias previstas não serão de execução obrigatória e os valores poderão ser remanejados pelo Poder Executivo, de acordo com a autorização constante da lei orçamentária anual.

§ 7º - Os órgãos ou entidades da Administração Pública estadual deverão executar a programação orçamentária decorrente de emendas parlamentares durante o exercício 2026, observado o limite máximo de inscrições em restos a pagar de até 50% (cinquenta por cento) das indicações recebidas, respeitados os termos do artigo 31 da Lei nº 18.178, de 16 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

§ 8º - O processamento integral das emendas impositivas e de indicações parlamentares em qualquer modalidade de aplicação, abrangendo todas as etapas da tramitação desde o cadastramento e o processamento interno pela Secretaria, inclusive as fases orçamentária e financeira e de prestação de contas final, dar-se-á, obrigatoriamente, no Serviço Demandas, integrante do ambiente digital de gestão documental instituído no âmbito do Programa SP Sem Papel.

Seção IX

Das Disposições Gerais

Artigo 25 - Os valores equivalentes às contribuições previdenciárias não repassados pelos órgãos e entidades estaduais à São Paulo Previdência - SPPREV e à Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo -SP-PREVCOM serão deduzidos, pela Secretaria da Fazenda e Planejamento, das liberações financeiras do Tesouro do Estado, consoante previsto no artigo 18 da Lei nº 18.178, de 16 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 26 - Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, considera-se:

I - contraída, a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - despesa compromissada, apenas o montante cujo pagamento deva ocorrer no exercício financeiro, observado o cronograma de pagamento.

Parágrafo único - No caso de serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração, a obrigação considera-se contraída com a execução da prestação correspondente, desde que o contrato permita a denúncia unilateral pela Administração, sem qualquer ônus, a ser manifestada até 04 (quatro) meses após o início do exercício financeiro subsequente à celebração.

Artigo 27 - Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado devem, obrigatoriamente, consultar previamente o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL quando da celebração de quaisquer ajustes (acordos, contratos, convênios etc.), concessão de auxílios, incentivos, pagamentos ou repasses financeiros, nos termos do artigo 6º da Lei nº 12.799, de 11 de

janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 53.455, de 19 de setembro de 2008.

Parágrafo único - Os contratos, convênios, acordos, ou quaisquer outros ajustes deverão conter cláusula específica condicionando os pagamentos ou a liberação de recursos à inexistência de registros em nome dos respectivos beneficiários junto ao CADIN ESTADUAL.

Artigo 28 - Antes da celebração ou assinatura de convênios ou quaisquer outros tipos de avenças com entidades da sociedade civil sem fins lucrativos, as Unidades Gestoras, de que trata o artigo 3º deste decreto, deverão obrigatoriamente cumprir, no âmbito de suas atribuições, o disposto no Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011, regulamentado pela Resolução CC-6, de 14 de janeiro de 2013.

Artigo 29 - Em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 22 da Lei nº 18.178, de 16 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que, na fase de elaboração da Proposta Orçamentária de 2026, apropriaram parcela de dotações de investimentos na categoria "a definir" deverão, por ocasião do empenhamento, seguir os procedimentos estabelecidos pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Artigo 30 - Os recursos financeiros transferidos pelo Tesouro do Estado, a título de dotação para constituição ou aumento de capital, deverão obrigatoriamente ser executados no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/SP, ficando vedada a transferência desses recursos à conta movimento da entidade não dependente.

Artigo 31 - A liberação da dotação contingenciada será gradativa, levando em conta os programas e projetos prioritários do Governo do Estado, o estágio do projeto, seu impacto socioeconômico e a disponibilidade financeira do Estado.

CAPÍTULO II

Das Atribuições e Competências

Artigo 32 - Para cumprimento do disposto neste decreto ficam estabelecidas as seguintes atribuições:

I - à Secretaria da Fazenda e Planejamento:

a) detalhar a receita e aprovar sua alteração, de acordo com o parágrafo único, do artigo 3º, da Lei nº 18.387, de 6 janeiro de 2026;

b) manifestar-se quanto ao provável excesso de arrecadação de recursos, bem como sobre o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

c) normatizar sobre receitas e despesas orçamentárias; execução e acompanhamento das despesas por programas, atividades e projetos; e procedimentos orçamentários, contábeis e financeiros no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/SP;

d) decidir sobre os pedidos de reprogramação entre elementos, transposição e antecipação de quotas;

e) decidir sobre os pedidos de liberação da dotação contingenciada;

f) manifestar-se sobre os pedidos de créditos adicionais, quanto aos efeitos de ordem orçamentária e financeira;

g) submeter à aprovação do Governador a instituição ou supressão de unidades orçamentárias e unidades de despesa, bem como outras alterações na classificação institucional dos órgãos componentes do Sistema de Administração Financeira e Orçamentária - SAFO;

h) propor ao Governador, em conjunto com a Casa Civil, a concessão de créditos adicionais;

i) disciplinar a prestação de contas das informações relativas aos fundos e às empresas de que trata o §1º do artigo 2º.

II - à Casa Civil:

a) manifestar-se quanto à compatibilidade dos pedidos de créditos adicionais e as solicitações de liberação da dotação contingenciada com as diretrizes governamentais; e

b) propor ao Governador, em conjunto com a Secretaria da Fazenda e Planejamento, a concessão de créditos adicionais.

III - às demais Secretarias de Estado:

a) propor a abertura de créditos adicionais, solicitar a antecipação de quotas e a liberação da dotação contingenciada;

b) propor à Secretaria da Fazenda e Planejamento a alteração da Discriminação da Receita, de acordo com o parágrafo único, do artigo 3º, Lei nº 18.387, de 6 janeiro de 2026;

c) submeter à Secretaria da Fazenda e Planejamento as projeções de receitas próprias para cobertura de créditos com excesso de arrecadação; e

d) formalizar, junto à Secretaria da Fazenda e Planejamento, pedido de alteração da classificação institucional das Secretarias, incluindo o parecer da Consultoria Jurídica da respectiva Pasta, bem como, no encaminhamento do expediente, deve ser observado o Decreto nº 51.704, de 26 de março de 2007, que dispõe sobre a instrução de processos e expedientes transmitidos à Casa Civil.

Artigo 33 - Os Secretários de Estado e os ordenadores de despesa são responsáveis pela observância do cumprimento das disposições legais aplicáveis à matéria de que trata este decreto, especialmente da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e da Lei nº 18.178, de 16 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais

Artigo 34 - Em decorrência do disposto neste decreto, fica vedada aos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado, a realização de despesa ou a assunção de compromissos que não estejam compatíveis com os limites disponíveis e os cronogramas estabelecidos, conforme estabelece o inciso II do "caput" do artigo 176 da Constituição do Estado.

Artigo 35 - Os Secretários de Estado, os titulares de órgãos do Governo do Estado, os dirigentes de órgãos setoriais dos sistemas estaduais de orçamento e de administração financeira e os ordenadores de despesas são responsáveis, no que lhes couber, pelo cumprimento do disposto neste decreto.

Artigo 36 - Para efeito de assegurar o cumprimento dos artigos 35 e 171 da Constituição do Estado, o disposto neste decreto aplica-se, no que couber, aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, à Defensoria Pública do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 37 - Com vistas ao cumprimento das metas fiscais e no intuito de assegurar a adequação da execução orçamentária e financeira às disponibilidades de caixa do Tesouro Estadual, a Secretaria da Fazenda e

Planejamento revisará bimestralmente a programação orçamentária e financeira e editará normas específicas sobre a sua execução no exercício, incluindo restos a pagar processados e não processados, limitação de empenho e movimentação financeira, devendo ainda adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste decreto, bem como na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei estadual nº 18.178, de 16 de julho de 2025.

Artigo 38 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Alberto Pereira Gomes Amorim

Jorge Tatino Junior

Marília Marton Correa

Renato Feder

Rogério Campos

Adriano Eli Correa

Adriana Sampaio Liporoni

Fábio Prieto de Souza

Natália Resende Andrade Ávila

Andreza Rosalém Vieira

Lais Vita Mercês Souza

Eleuses Vieira de Paiva

Oswaldo Nico Gonçalves

Marcello Streifinger

Marco Antonio Assalve

Marcelo da Silva Lessa

Roberto Alves de Lucena

Marcos da Costa

Caio Mario Paes de Andrade

Rafael Antonio Cren Benini

Vahan Agopyan

Gilberto Kassab

(Publicado novamente por ter saído incompleto)

Anexo(s):

[ANEXO DO DECRETO 70.333, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.pdf](#)

CASA CIVIL

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Nº do Processo: 025.00006118/2025-01

Interessado: Secretaria da Segurança Pública

Assunto: Aprovo para celebração de convênio

À vista da manifestação do Secretário da Segurança Pública, **APROVO**, nos termos do Decreto nº 69.438, de 26 de março de 2025, alterado pelo Decreto nº 70.267, de 22 de dezembro de 2025, e em conformidade com o Decreto nº 66.855, de 15 de junho de 2022, a indicação do conveniente constante do quadro abaixo, com descrição do Município, objeto e valor, na seguinte conformidade:

DEM AND A	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
72294	Pindamonhangaba	Aquisição de 2 (duas) espingardas e 1 (uma) carabina, para aparelhamento da Guarda Civil Municipal da localidade	R\$ 50.000,00

ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 0079775106

O SUBSECRETÁRIO - CORREGEDOR GERAL DO ESTADO, no exercício das competências que lhe foram delegadas pelo Controlador Geral do Estado, nos termos da Resolução CGE nº 22, de 15 de julho de 2025, e considerando o disposto no 8º, § 2º, da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 69.588, de 09 de junho de 2025, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, destinado à apuração de supostas irregularidades praticadas pela empresa registrada sob o CNPJ 11.001.437/0001-66, constantes do Processo de Apuração Preliminar SEI 009.00002029/2024-68.

Art. 2º - Designar para condução do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os Corregedores Julio Cesar Aguera de Oliveira e Maria Fernanda Segantin Prestupa, atuantes na Coordenadoria de Responsabilização de Pessoas Jurídicas – CPAR, da Diretoria de Leniência e Responsabilização de Pessoas Jurídicas - DLAC, da Corregedoria Geral do Estado – CRGE, desta Controladoria Geral do Estado - CGE-SP, sob a presidência do primeiro nomeado.

Art. 3º - O Processo Administrativo de Responsabilização - PAR observará as disposições do Decreto Estadual nº 69.588, de 09 de junho de 2025, bem como, de forma subsidiária, o que estabelece a Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, especialmente no que se refere à preservação do sigilo, nos termos do seu artigo 64.

Art. 4º - O processo deverá tramitar no Sistema Eletrônico de Informações - SEI exclusivamente entre os membros da Comissão designada, da Coordenadoria de Responsabilização de Pessoas Jurídicas - CPAR e da Diretoria de Leniência e Responsabilização de Pessoas Jurídicas - DLAC, no âmbito da Corregedoria Geral do Estado, desta Controladoria Geral do Estado de São Paulo - CGE-SP.

Art. 5º - Estabelece o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

MARCOS LINDENMAYER

Subscretário-Corregedor Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTEGRADA

DESPACHO

POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Despacho de Outorga de Uso de Imóvel Funcional

Diante da regularidade da documentação apresentada através deste Processo SEI nº 006.00390273/2025-32, fica formalizada a Outorga de Uso do imóvel funcional nº 01, da Penitenciária “Gilmar Monteiro de Souza” de Balbinos, do Complexo Penal de Balbinos, pelo servidor Fabiano Soares Pinto, RG n.º 30.712.458-7, Policial Penal, exercendo a função de Chefe de Divisão da referida Unidade Prisional, com fulcro no inciso II do parágrafo 1º do artigo 2º da Portaria DGPP nº 12, de 28 de abril de 2025.

Constatada a regularidade da Outorga de Uso, procede-se com a publicação do presente despacho para fins de ciência e registro institucional.

DESPACHO

POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Despacho de Desocupação de Imóvel Funcional

Diante da regularidade da documentação apresentada através deste Processo SEI nº 006.00001614/2023-44, fica formalizada a desocupação do imóvel funcional nº 06, anteriormente ocupado pelo servidor André Luiz Bolognin, Policial Penal, do Complexo Penal de Tremembé, vinculado à Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral, com fulcro no artigo 7º da Portaria DGPP nº 012, de 28 de abril de 2025.

Constatada a regularidade da desocupação, procede-se com a publicação do presente despacho para fins de ciência e registro institucional.

DESPACHO

POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Despacho de Outorga de Uso de Imóvel Funcional

Diante da regularidade da documentação apresentada através deste Processo SEI nº 006.00009911/2023-38, fica formalizada a Outorga de Uso do imóvel funcional nº 09 do Grupo II, do Centro de Progressão Penitenciária "Prof. Noé Azevedo" de Bauru, pelo servidor Carlos Augusto Inhesta, RG n.º 34.532.337-3, Policial Penal, em exercício nos setores do Centro de Segurança e Disciplina e de manutenção predial, com fulcro no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 2º da Portaria DGPP nº 12, de 28 de abril de 2025.

Constatada a regularidade da Outorga de Uso, procede-se com a publicação do presente despacho para fins de ciência e registro institucional.

DESPACHO DE OUTORGA

POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Despacho de Outorga de Uso de Imóvel Funcional

Diante da regularidade da documentação apresentada através deste Processo SEI nº 006.00494427/2025-64, fica formalizada a Outorga de Uso do imóvel funcional nº 020 no Grupo IV, pertencente ao Centro de Progressão Penitenciária “Prof. Noé Azevedo” de Bauru, vinculado à Coordenadoria de Execução Penal da Região Noroeste do Estado, pelo servidor Sergio Cardoso, RG n.º 25.311.645-4, Policial Penal, exercendo funções no setor de manutenção predial do referido estabelecimento penal, com fulcro no inciso IV, § 1º artigo 2º da Portaria DGPP nº 12, de 28 de abril de 2025.

Constatada a regularidade da Outorga de Uso, procede-se com a publicação do presente despacho para fins de ciência e registro institucional.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE INGRESSO E MOVIMENTAÇÃO DE
PESSOAL

COMUNICADO CONJUNTO DPME-SGGD/CRH-PP-SAP N.º 001, DE
13 DE JANEIRO DE 2026

COMUNICADO CONJUNTO DPME-SGGD/CRH-PP-SAP N.º 001, de 13/01/2026

A Diretoria de Perícias Médicas do Estado - DPME, da Secretaria de Gestão e Governo Digital e a Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, da Polícia Penal, da Secretaria da Administração Penitenciária, à vista do disposto na Resolução SGGD nº 52 de 24/11/2025, publicada em 26/11/2025 e das Instruções Especiais disciplinadoras do Edital CCP N.º 121/2014, publicado em 06/09/2014,que rege o Concurso Público para provimento em caráter efetivo e em Regime Especial de Trabalho Policial o cargo de Agente de Segurança Penitenciária, COMUNICAM, ao candidato abaixo relacionado, nomeado por Resolução de 12, publicada no Diário Oficial do Estado de 13/01/2026:

- Richard Vaz de Camargo, RG 26.447.867-8, em cumprimento ao acórdão, transitado em julgado, proferido pelo Tribunal de Justiça de Estado de São Paulo, nos autos do Recurso Inominado N.º 1006455-11.2017.8.26.0602

I -Ser requisito para posse, nos termos do artigo 47, VI, da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968: gozar de boa saúde, comprovada em inspeção realizada em órgão médico oficial;

II - A avaliação médica oficial tem por objetivo efetuar prognóstico laborativo do candidato, o qual deve considerar todo o tempo de permanência previsto no serviço público. Destarte, não basta estar capaz no momento do exame pericial, sendo necessário considerar, com base

na experiência clínica e pericial, que as patologias eventualmente diagnosticadas, incipientes ou compensadas, não venham a agravar-se nem predispor a outras situações que provoquem permanência precária no trabalho, com licenciamentos frequentes e aposentadorias precoces;

III - São documentos a serem apresentados pelo candidato nomeado para a realização da avaliação médica oficial, de acordo com as instruções disciplinadoras do Concurso:

a) 01 foto 3x4 recente em fundo branco, com contraste adequado entre o fundo e a imagem do candidato com a proximidade do rosto de 80%, sem data, sem moldura e sem marcas;

b) documento de identidade com fotografia recente;

IV - Conforme consta das Instruções Especiais, todos os candidatos, inclusive os declarados pessoa com deficiência e integrante da Lista Especial, deverão apresentar no dia e hora marcados para avaliação médica oficial, os seguintes exames médicos recentes (no máximo de 6 meses):

- a)Hemograma Completo
- b)Glicemia de Jejum
- c)PSA prostático (para homens acima de 40 anos)
- d)TGO, TGP e Gama GT
- e)Uréia e Creatinina
- f)Eletrocardiograma (ECG) com laudo (para candidatos acima de 40 anos)

g)Raio X de Tórax com Laudo (frontal)

V - Os exames laboratoriais e complementares serão realizados a expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica para fins de ingresso para a constatação de inexistência de patologias não alcançáveis por mero exame clínico e poderão, a critério médico, integrar o prontuário do candidato junto aDPME.

VI - O candidato que não apresentar todos os exames exigidos nas Instruções Especiais, não será submetido à perícia médica.

VII – O candidato deverá apresentar-se com óculos ou lentes corretivas, caso faça uso desses.

a)O candidato que faça uso de óculos ou lentes corretivas deverá apresentar na perícia médica a última prescrição (“receita médica”) com validade de 12 meses,emitida pelo Médico Oftalmologista assistente.

VIII – O candidato terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Comunicado, para solicitar, por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pela DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS - DPME, o agendamento da perícia médica, devendo para tanto:

a) Digitalizar os laudos dos exames obrigatórios previstos no item IV deste Comunicado – o arquivo deve ser salvo nas extensões .jpg ou .pdf, com tamanho máximo de 250 kbytes e nomeados com no máximo 40 posições, sem caracteres especiais ou acentuação; Obs: a nomeação dos documentos deve ser iniciada com o CPF do servidor.

b) Digitalizar a foto 3x4 ou selfie com fundo branco – o arquivo deve ser salvo obrigatoriamente na extensão .jpg, com tamanho máximo de 250 kbytes e nomeados com no máximo 40 posições, sem caracteres especiais ou acentuação;

Obs: a nomeação da foto deve ser iniciada com o CPF do servidor.

c) Acessar o sistema informatizado da DPME, por meio do site - <https://esisla.sp.gov.br/eSisla/> - e selecionar a guia "Ingressante";

d) Digitar o número do CPF e clicar em "Criar Senha";

e) Aceitar o Termo de Responsabilidade (criar senha) e clicar em Enviar e OK!

f) Após criar a senha, o candidato deverá novamente escolher a aba INGRESSANTE antes de inserir os dados de usuário;

g) Ao acessar o sistema, com CPF e Senha, o servidor deve ler as observações da tela inicial para dar início ao processo clicando na opção "Anexar";

h) Preencher a Declaração de Antecedentes de Saúde para fins de ingresso;

i) Anexar ao sistema informatizado da DPME os arquivos previamente digitalizados, observando-se que o nome dos arquivos citados nas alíneas "a" e "b" deste item, devem obrigatoriamente ser precedidos do nº do CPF do candidato sem pontos, espaço ou traço, seguido do nome do exame. Exemplo: "12312312312laboratoriais.jpg", "12312312312foto.jpg" sem utilização de caracteres especiais ou acentuações;

j) Após anexar todos os exames obrigatórios, o candidato deverá validar cada um dos anexos, respondendo à pergunta: “A imagem está legível e corresponde ao documento associado?”

k) Após validar todos os anexos, a mensagem de conclusão aparecerá na tela: “Atenção! O candidato deverá acompanhar a validação dos exames pela DPME. Deseja concluir?”

OBS. Após o SIM, aparecerá uma segunda mensagem: “Atenção! Declaro, sob as penas da Lei, ser responsável pela veracidade dos documentos que foram anexados ao sistema e-Sisla para a realização da perícia médica para fins de ingresso no serviço público. Deseja concluir?”

l) Após conclusão de todas as etapas, o candidato deverá acompanhar a validação dos anexos pela equipe da DPME junto a aba Anexos Invalidados;

m) Em caso de devolutiva, o candidato deverá atender à exigência e re-anexar corretamente o exame para uma nova análise, alterando o nome do arquivo;

n) Após a conclusão da análise dos anexos, o candidato terá sua convocação publicada no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo, Seção Atos de Gestão e Despesas.

IX - Instruções detalhadas para a utilização do sistema de solicitação de agendamento de perícias médicas de ingresso poderão ser encontradas no manual de orientações disponível no site da DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS - DPME - www.planejamento.sp.gov.br (Perícia Médica – DPME => Ingresso).

X – O candidato que tiver dificuldades em solicitar o agendamento de acordo com o que prevê o item VIII deste Comunicado, deverá entrar em contato com o Departamento de Ingresso e Movimentação de Pessoal, da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Polícia Penal, da Secretaria da Administração Penitenciária, para orientações, pelos telefones (11) 3775-8143, de 2ª a 6ª feiras, das 09h às 18h ou com a Coordenadoria de Ingresso, Licenças, Readaptação e Aposentadoria, da DPME, por meio do e-mail: periciasingresso@sp.gov.br.

XI - O candidato que deixar de requisitar o agendamento dentro do prazo previsto no item VIII, deverá entrar em contato com o Departamento de Ingresso e Movimentação de Pessoal, da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Polícia Penal, da Secretaria da Administração Penitenciária, observando que a requisição de agendamento deve ser finalizada dentro

do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias previsto no § único do artigo 7º, do Decreto nº 69.234, de 23 de dezembro de 2024, sob risco de não atender a todos os requisitos para posse.

XII – A hipótese prevista no item XI aplica-se, também, aos casos de candidatos que deixarem de comparecer à perícia médica para fins de ingresso previamente agendada, não se responsabilizando a DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS - DPME quanto à suspensão do prazo por 120 (cento e vinte) dias, previsto no artigo 53, inciso I da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968.

XIII – A DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS - DPME e a Secretaria da Administração Penitenciária não se responsabilizarão pela perda do prazo para a posse, caso o candidato deixe de requisitar o agendamento da perícia médica dentro do prazo de que trata o item XI deste Comunicado.

XIV – Os exames médicos recentes e respectivos laudos, quando for o caso, deverão **ser apresentados pessoalmente pelo candidato na Clínica Médica**, no dia e hora agendados para a realização da avaliação médica oficial.

XV - O candidato que deixar de comparecer à perícia médica para fins de ingresso previamente agendada ou deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos nos itens IV e V deste Comunicado na data da perícia médica, terá publicado resultado PREJUDICADO. Para solicitar nova perícia médica o candidato deverá acessar o sistema da DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS - DPME e selecionar “Reagendamento” (<https://esisla.sp.gov.br/eSisla/>). O prazo para solicitar reagendamento é de 5 dias a contar da data de publicação do “prejudicado”.

XVI - Os exames médicos NÃO DEVERÃO, em hipótese alguma, ser encaminhados a DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS - DPME ou ficar retidos no local de realização da avaliação médica oficial.

XVII – Após a validação dos exames anexados ao sistema pela DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS - DPME, as datas, horários e locais das avaliações médicas oficiais serão publicados em Diário Oficial do Estado, **caderno EXECUTIVO – SEÇÃO ATOS E GESTÃO DE DESPESAS**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações.

XVIII - Da Avaliação Médica Oficial:

a)as perícias serão realizadas pela Coordenadoria de Ingresso, Licenças, Readaptação e Aposentadoria, da DPME ou em clínicas médicas credenciadas;

b) o candidato será submetido à avaliação, inicialmente, nas áreas de oftalmologia e clínica geral;

c) o candidato será convocado para a realização de avaliação psiquiátrica/psicológica na sede da DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS - DPME;

d) a critério médico, durante a avaliação médica oficial, poderá ser solicitada manifestação de médico perito em área específica ou avaliação psicológica individualizada, bem como ser solicitado ao candidato que apresente exames/relatórios médicos complementares.

e) na hipótese prevista na alínea “d” deste item, o candidato:

e.1) Na hipótese de necessidade de avaliação e emissão de parecer de especialista, o candidato nomeado será convocado, por meio da publicação no Diário Oficial do Estado para que se apresente em dia, hora e local determinados.

e.2) A convocação será disponibilizada ao candidato nomeado por meio **de consulta ao sistema informatizado da DPME**, no qual constará a **relação dos exames complementares solicitados e a especialidade** na qual será avaliado.

e.3). Na hipótese de exigência de apresentação de exames complementares, o candidato nomeado deverá **consultar no sistema da DPME a respectiva relação de exames e as demais informações relativas a prazos e procedimentos**.

e.4) Realizados os exames complementares solicitados, o candidato nomeado **deverá digitalizar e anexar os respectivos laudos por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela DPME e aguardar manifestação do órgão, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado**.

f) será considerado inapto caso o candidato não compareça às convocações de que tratam as alíneas “c” e “d”, ou caso não entregue os exames complementares solicitados, no prazo estabelecido.

g) o Parecer Final da Coordenadoria de Ingresso, Licenças, Readaptação e Aposentadoria, da DPMErelativo às avaliações será publicado no Diário Oficial do Estado por nome, número de Registro Geral do candidato e o número do Certificado de Sanidade e Capacidade Física – CSCF.

XIX - A critério médico, mediante publicação em Diário Oficial, durante a avaliação médica oficial, o candidato poderá ter o prazo para posse suspenso por até 120 dias, para conclusão de perícia iniciada conforme disposto no artigo 53, I, da Lei 10.261/68, com a redação dada Lei Complementar Nº 1.123/10.

XX - Do parecer final da Coordenadoria de Ingresso, Licenças, Readaptação e Aposentadoria, da DPME, de que trata a alínea “g” do item XVIII deste Comunicado, poderá o candidato interpor recurso da decisão, **acessando o sistema da DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS - DPME e selecionando “Recurso”** (<https://esisla.sp.gov.br/eSisla/>) no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação de inapto, e terá o prazo para posse suspenso por 30 (trinta) dias, a contar da protocolização do recurso, conforme disposto no artigo 53, II, § 2º, da Lei 10.261/68, com a redação dada Lei Complementar 1.123/10. Ao candidato será dada ciência do decidido mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

XXI - Os prazos de suspensão de posse previstos nos itens XIX e XX encerram-se com a publicação da Decisão Final proferida, ainda que não decorrido o prazo total.

XXII – Será negado provimento ao recurso quando:

a) interposto fora do prazo previsto no item XX;

b) o candidato deixar de atender a convocação para comparecimento em avaliação médica oficial.

XXIII - Serão submetidos à perícia médica, obrigatoriamente na sede da DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS - DPME, os candidatos a cargo efetivo:

a) declarados como pessoa com deficiência, que foram nomeados nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08 de novembro de 2002 e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013;

b) que estejam em gozo de Licença para Tratamento de Saúde no ato da nomeação;

c) readaptados.

XXIV - O candidato poderá requerer vistas de seu prontuário junto a DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS - DPME, a qual será dada no momento da

solicitação, bem como cópia reprográfica mediante pagamento da respectiva taxa, a qual será entregue em cinco dias após o pedido.

XXV – NA MESMA DATA da realização da avaliação psiquiátrica/psicológica, de que trata a alínea “c” do item XVIII deste comunicado; **o candidato deverá comparecer**no Departamento de Ingresso e Movimentação de Pessoal, da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Polícia Penal, da Secretaria da Administração Penitenciária, sito à Av. General Ataliba Leonel, 556 – Santana – CEP 02033-000, São Paulo/SP, munido dos seguintes documentos:

- a)Carteira de Identidade – **RG** (cópia e original).
b)Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categorias “B”, “C”, “D” ou “E (cópia e original).
b.1) Declaração de pontuação e suspensão/cassação de CNH (www.detran.sp.gov.br) (cópia e original).
c) Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com a devida Averbação, se for o caso (só cópia).
d) Cartão de Inscrição do **PIS/PASEP** ou Extrato Bancário onde conste à inscrição (cópia e original).
e) Título de Eleitor (cópia e original). **Os 02 (dois) últimos comprovantes de votação (cópia e original) ou Declaração expedida pelo Cartório Eleitoral.**

- f) Certificado de **Reservista** ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou Isenção de Serviço Militar (cópia e original).
g) Cartão de Identificação do Contribuinte – **CPF/CIC** (cópia e original).
h) **Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Ensino Médio ou equivalente**, expedido por Escola Oficial ou reconhecida (cópia e original)
h.1) Para **cursos concluídos anteriormente ao ano de 1980, deverão** conter o “visto-confere” do supervisor de ensino da Diretoria Regional de Ensino a qual pertence a escola do concluinte.
h.2) Para **cursos concluídos a partir de 1980 até 2000, deverão** conter a data do DOE em que a lauda de concluintes foi publicada, com a assinatura e carimbo do responsável pela informação.
h.3) Para cursos concluídos a partir de 2001, **deverão** conter o número do registro publicado no sistema de Gestão Dinâmica de Administração Escolar – GDAE (site: https://sed.educacao.sp.gov.br/SedCon/ConsultaPublica/Index) para os concluintes de Curso, cuja publicação informatizada ainda não tiver sido concretizada, deverá ser apresentada, juntamente com a cópia do Certificado de conclusão ou Diploma, uma declaração do diretor da Escola, informando que o interessado está aguardando providências legais que certifique a autenticidade do Certificado de Conclusão.

h.4) O **Certificado de conclusão expedido por escolas de outros Estados** deverá estar assinado e carimbado pela Secretaria de Educação (ou representante legal) do Estado de origem.

i) Declaração devidamente comprovada de matrícula em escola, de filhos ou enteados que se encontrem em faixa FAIXA ETÁRIA ENTRE 04 E 17 ANOS, conforme estabelece o artigo 6º da Lei 9.394, de 20/12/1996, alterada pela Lei nº 12.796, de 04/04/2013.

j) Atestado de **Antecedentes Criminais**, expedido pelo Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD), órgão da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo - site: (https://www2.ssp.sp.gov.br/), com data de até 06 (seis) meses, (original). Se de outro estado, pelo Órgão emissor do RG.

k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, se Policial Militar.

XXVI - O candidato, ao entregar a documentação constante do item XXV deste Comunicado, receberá informações sobre a unidade em que será lotada, bem como dos prazos legais para a posse e exercício do cargo.

a) O candidato somente tomará posse do cargo após a publicação no Diário Oficial do Estado – DOE do resultado da perícia médica considerando-o **APTO** para o cargo.

b) A classificação do empossado, na unidade prisional desta Secretaria da Administração Penitenciária, de acordo com a nossa designação, se dará por meio de Resolução do Secretário da Pasta, a ser publicada no Diário Oficial do Estado – DOE.

c) Se a posse não se der dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do Decreto de nomeação, nos termos do Inciso I do artigo 60 da Lei nº 10.261 de 28 de outubro de 1968, combinado com o Parágrafo único do artigo 323 do mesmo dispositivo legal (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), será tornado sem efeito o ato de provimento.

d) Demais situações impeditentes da posse, dentro dos prazos previstos na legislação, deverão ser comunicadas à Chefia do Departamento de Ingresso e Movimentação de Pessoal, da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Polícia Penal, da Secretaria da Administração Penitenciária.

COORDENADORIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO PROF ANDRÉ TEIXEIRA LIMA - FRANCO DA ROCHA

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO Nº 35/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Agentes de Contratação, Membros da Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal do Contrato, no processo SEI Nº 006.00519474/2025-28 referente a Dispensa de Licitação - Contratação de empresa especializada para aquisição de Bandeiras.

O Senhor **Chefe de Departamento**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento pelo artigo 3º do Decreto 47.297/02 e pelo artigo 6º da Resolução CEGP-10/02,

Resolve:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para desempenhar as funções de Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato da UASG – UGE 380119:

I - Agente de Contratação: Rafael da Silva Moura, RG: 47.183.356-3, CPF: 404.714.218-20, Cargo: Chefe de Seção de Administração;

II - Equipe de Apoio: Suzan Muller Campos, RG: 29.429.426-0, CPF: 274.879.158-40, Cargo: Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos, Edson Rodrigues da Silva, RG: 32.846.951-8, CPF: 271.144.158-00, Cargo: Oficial Administrativo;

III - Comissão de Contratação: Luciano José Benga, RG: 23.236.577-5, CPF: 146.137.218-65, Cargo: Chefe de Núcleo de Infraestrutura e Logística, Ligia Morelato Alves, RG: 28.036.564-0, CPF: 275.036.398-57, Cargo: Policial Penal e Glauco Cêzar dos Santos, RG: 24.166.552-8, CPF: 140.700.978-80, Cargo: Policial Penal;

IV - Gestor de Contrato: Rafael da Silva Moura, RG: 47.183.356-3, CPF: 404.714.218-20, Cargo: Chefe de Seção de Administração Substituto;

V - Fiscal de Contrato: Lindemberg Amorim dos Santos, RG: 25.891.668-0, CPF: 293.028.848-56, Auxiliar de Serviços Gerais;

Art. 2º. Os servidores indicados como Agentes de Contratação poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Franco da Rocha, 12 de dezembro de 2025

LUIZ HENRIQUE NEGRÃO

Chefe de Departamento

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO Nº 35/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Agentes de Contratação, Membros da Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal do Contrato, no processo SEI Nº 006.00517808/2025-29 referente a Dispensa de Licitação - Contratação de Empresa Especializada para Manutenção da Cabine de Energia e do Gerador.

O **Senhor Chefe de Departamento**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento pelo artigo 3º do Decreto 47.297/02 e pelo artigo 6º da Resolução CEGP-10/02,

Resolve:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para desempenhar as funções de Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato da UASG – UGE 380119:

I - Agente de Contratação: Sandra Aparecida Rodrigues de Selis, RG: 25.441.838-7, CPF: 177.086.368-09, Cargo: Chefe de Seção de Administração;

II - Equipe de Apoio: Rafael da Silva Moura, RG: 47.183.356-3, CPF: 404.714.218-20, Cargo: Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos, Edson Rodrigues da Silva, RG: 32.846.951-8, CPF: 271.144.158-00, Cargo: Oficial Administrativo; Suzan Muller Campos, RG: 29.429.426-0, CPF: 274.879.158-40, Cargo: Policial Penal II;

III - Comissão de Contratação: Luciano José Benga, RG: 23.236.577-5, CPF: 146.137.218-65, Cargo: Chefe de Núcleo de Infraestrutura e Logística, Ligia Morelato Alves, RG: 28.036.564-0, CPF: 275.036.398-57, Cargo: Policial Penal e Glauco Cêzar dos Santos, RG: 24.166.552-8, CPF: 140.700.978-80, Cargo: Policial Penal;

IV - Gestor de Contrato: Rafael da Silva Moura, RG: 47.183.356-3, CPF: 404.714.218-20, Cargo: Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos;

V - Fiscal de Contrato: Lindemberg Amorim dos Santos, RG: 25.891.668-0, CPF: 293.028.848-56, Auxiliar de Serviços Gerais;

Art. 2º. Os servidores indicados como Agentes de Contratação poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Franco da Rocha, 11 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NEGRÃO

Chefe de Departamento

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE JUNDIAÍ

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PDS PAGAS 2025

Relação de pagamentos efetuados no mês de novembro de 2025, em cumprimento ao artigo 2º da Lei 7.857, de 22.05.92, conforme UG liquidante, número da PD, data de pagamento, favorecido e valor, respectivamente.

UG	PD	DATA VALOR	FAVORECIDO
380249	2025PD00447	03NOV2025 R\$ 51,82	RAFAEL COSME DA SILVA
380249	2025PD00448	03NOV2025 R\$ 310,96	DANIEL SABINO ROBRIGUES
380249	2025PD00449	03NOV2025 R\$ 310,96	OSNAR RODRIGUES DE SOUSA LIMA
380249	2025PD00450	03NOV2025 R\$ 103,65	THIAGO DIAS FERREIRA
380249	2025PD00451	03NOV2025 R\$ 77,74	RAFAEL COSME DA SILVA
380249	2025PD00452	03NOV2025 R\$ 77,74	THIAGO DIAS FERREIRA
380249	2025PD00453	03NOV2025 R\$ 51,82	JONAS GUILHERME DOS SANTOS
380249	2025PD00454	03NOV2025 R\$ 51,82	JONAS GUILHERME DOS SANTOS
380249	2025PD00455	03NOV2025 R\$ 51,82	DANIEL SABINO ROBRIGUES
380249	2025PD00456	03NOV2025 R\$ 93,29	MARCIO NASCIMENTO SILVA
380249	2025PD00457	03NOV2025 R\$ 51,82	JONAS GUILHERME DOS SANTOS
380249	2025PD00458	03NOV2025 R\$ 119,94	HELTON FAGNER DIAS

380249	2025PD00459	03NOV2025 R\$ 93,29	MARCIO NASCIMENTO SILVA
380249	2025PD00408	03NOV2025 R\$ 3.227,87	SOLUNEXT TECNOLOGIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS
380249	2025PD00410	03NOV2025 R\$ 10.273,12	DITA TERCEIRIZACAO EM SERVICOS LTDA
380249	2025PD00470	05NOV2025 R\$ 1.000,00	WILLIAM LEPORE
380249	2025PD00471	05NOV2025 R\$ 1.200,00	FABRICIO MENDES SOUZA
380249	2025PD00411	06NOV2025 R\$ 2.305,41	METODO TELECOMUINICAÇÕES E COMERCIO LTDA"
380249	2025PD00402	07NOV2025 R\$ 489.345,45	DAE S/A AGUA E ESGOTO-JUNDIAÍ
380249	2025PD00414	07NOV2025 R\$ 120,00	JORNAL GAZETA SP LTDA EPP
380249	2025PD00412	10NOV2025 R\$ 840,00	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL - EPP
380249	2025PD00413	10NOV2025 R\$ 249,00	31.504.015 SIMONE NAVAS NAVARRO SILVA
380249	2025PD00416	12NOV2025 R\$ 16.769,28	COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ
380249	2025PD00417	13NOV2025 R\$ 3.100,00	AJ CLIMA REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA
380249	2025PD00486	14NOV2025 R\$ 2.000,00	WILLIAM LEPORE
380249	2025PD00421	17NOV2025 R\$ 874,53	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFI
380249	2025PD00418	17NOV2025 R\$ 9.377,10	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFI
380249	2025PD00419	17NOV2025 R\$ 552,12	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFI
380249	2025PD00420	17NOV2025 R\$ 956,48	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFI
380249	2025PD00490	19NOV2025 R\$ 186,58	FELIPE AUGUSTO GARÇONE
380249	2025PD00491	19NOV2025 R\$ 51,82	THIAGO DIAS FERREIRA
380249	2025PD00492	19NOV2025 R\$ 51,82	RENATO AIRTON TENORIO
380249	2025PD00493	19NOV2025 R\$ 51,82	DANIEL SABINO ROBRIGUES
380249	2025PD00494	19NOV2025 R\$ 103,65	DANIEL SABINO ROBRIGUES
380249	2025PD00495	19NOV2025 R\$ 103,65	JOÃO FABIO BETONI
380249	2025PD00496	19NOV2025 R\$ 93,29	DANIEL SABINO ROBRIGUES
380249	2025PD00497	19NOV2025 R\$ 93,29	JOÃO FABIO BETONI
380249	2025PD00498	19NOV2025 R\$ 155,48	DANIEL SABINO ROBRIGUES
380249	2025PD00499	19NOV2025 R\$ 362,79	FELIPE LOPES RAMOS
380249	2025PD00500	19NOV2025 R\$ 103,65	GIVALDO JUNIOR SANTOS DA ROCHA
380249	2025PD00422	21NOV2025 R\$ 2.802,00	LED ELETRICA BRASIL LTDA - ME
380249	2025PD00423	21NOV2025 R\$ 6.751,00	JR CRUZ LICITACOES LTDA
380249	2025PD00424	21NOV2025 R\$ 996,00	MULTI SERVICIS INSTALACOES E CONTRUCOES LT
380249	2025PD00442	24NOV2025 R\$ 2.600,00	AJ CLIMA REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA
380249	2025PD00443	24NOV2025 R\$ 550,00	42788536 DAVID NEVES DE MELO
380249	2025PD00444	24NOV2025 R\$ 791,60	NUCCI & HOMSI CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA
380249	2025PD00473	24NOV2025 R\$ 573,89	PREF. MUN. DE JUNDIAI

PDS PAGAS 2025

Relação de pagamentos efetuados no mês de dezembro de 2025, em cumprimento ao artigo 2º da Lei 7.857, de 22.05.92, conforme UG liquidante, número da PD, data de pagamento, favorecido e valor, respectivamente.

UG	PD	DATA VALOR	FAVORECIDO
380249	2025PD00445	01DEZ2025 R\$ 111,00	COFLEX PAULISTA METAL?RGICA E ACESSÓRIOS
380249	2025PD00446	01DEZ2025 R\$ 5.999,50	NAIARA CRISTINA CAUM
380249	2025PD00465	01DEZ2025 R\$ 12.212,50	CLESIO SALES BUENO JUNIOR
380249	2025PD00466	01DEZ2025 R\$ 9.434,62	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFI
380249	2025PD00467	01DEZ2025 R\$ 327,61	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFI
380249	2025PD00468	01DEZ2025 R\$ 2.348,06	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFI
380249	2025PD00469	01DEZ2025 R\$ 2.320,33	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFI
380249	2025PD00472	01DEZ2025 R\$ 11.059,76	SS ELETRODIESEL MECANICA AUTOMOTIVA LTDA
380249	2025PD00460	03DEZ2025 R\$ 228,00	COMERCIAL K NUNES LTDA
380249	2025PD00461	03DEZ2025 R\$ 8.136,18	RD PAPEIS & EPI LTDA
380249	2025PD00462	03DEZ2025 R\$ 122,40	MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
380249	2025PD00463	03DEZ2025 R\$ 89,00	MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
380249	2025PD00464	03DEZ2025 R\$ 538,14	TRIUNFAL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

380249	2025PD00474	03DEZ2025	DITA TERCEIRIZACAO EM SERVICOS LTDA	R\$ 10.273,12	
380249	2025PD00475	04DEZ2025	FLEXKLIMP COMERCIAL LTDA	R\$ 16.050,06	
380249	2025PD00477	08DEZ2025	SOLUNEXT TECNOLOGIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS	R\$ 3.327,82	
380249	2025PD00478	08DEZ2025	UNIAO COMERCIAL BONIFACIO LTDA	R\$ 2.850,00	
380249	2025PD00479	08DEZ2025	B.G.F. COMERC DE CONFEC E CALCADOS LTDA E	R\$ 10.374,00	
380249	2025PD00476	09DEZ2025	DAE S/A AGUA E ESGOTO-JUNDIAÍ	R\$ 481.013,85	
380249	2025PD00480	10DEZ2025	MHF INOX IMPORT E COM DE PARAFUSOS E FIX	R\$ 80,00	
380249	2025PD00481	10DEZ2025	CLESIO SALES BUENO JUNIOR	R\$ 48.917,99	
380249	2025PD00534	10DEZ2025	MARCOS ROGERIO SARTORI	R\$ 119,94	
380249	2025PD00484	10DEZ2025	METODO TELECOMUNICAÇÕES E COMERCIO LTDA"	R\$ 2.305,41	
380249	2025PD00483	11DEZ2025	ANDRE SOUSA VIANA ALMEIDA NASCIMENTO	R\$ 2.800,00	
380249	2025PD00485	11DEZ2025	COMERCIAL NEMETH LTDA	R\$ 18.300,00	
380249	2025PD00488	11DEZ2025	ISRAEL SERENO FERREIRA - ME	R\$ 1.591,00	
380249	2025PD00482	12DEZ2025	COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ	R\$ 16.211,58	
380249	2025PD00487	15DEZ2025	GREEN FROTAS COMUN VISUAL E COM DE SUPR L	R\$ 13.400,00	
380249	2025PD00509	16DEZ2025	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFI	R\$ 400,23	
380249	2025PD00508	16DEZ2025	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFI	R\$ 11.917,22	
380249	2025PD00510	16DEZ2025	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFI	R\$ 4.046,36	
380249	2025PD00511	16DEZ2025	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFI	R\$ 186,76	
380249	2025PD00489	17DEZ2025	BIANCA AVANZINI RODRIGUES	R\$ 8.162,60	
380249	2025PD00501	17DEZ2025	VINI CONFECCOES LTDA	R\$ 17.700,00	
380249	2025PD00502	17DEZ2025	MARCELO SOUSA GONÇALVES	R\$ 182,40	
380249	2025PD00503	17DEZ2025	MARCELO SOUSA GONÇALVES	R\$ 78,00	
380249	2025PD00504	24DEZ2025	ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA	R\$ 1.680,00	
380249	2025PD00505	26DEZ2025	V2 DIST.DE EQUIPE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	R\$ 1.384,00	
380249	2025PD00506	26DEZ2025	CENTRAL PLASTICOS E ESPUMAS LTDA.	R\$ 8.076,90	
380249	2025PD00507	26DEZ2025	AGIL COMERCIO DIGITAL LTDA ME	R\$ 1.323,92	
380249	2025PD00521	26DEZ2025	SS ELETRODIESEL MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	R\$ 14.408,00	
380249	2025PD00528	26DEZ2025	PREF. MUN. DE JUNDIAI	R\$ 573,89	
380249	2025PD00517	29DEZ2025	SANDPLAST COMERCIO DE PLASTICOS LTDA-EPP	R\$ 3.836,80	
380249	2025PD00512	29DEZ2025	TEXFABRIL INDUSTRIA LTDA	R\$ 8.500,00	
380249	2025PD00518	29DEZ2025	M2M CONFECÇÕES LTDA	R\$ 10.600,00	
380249	2025PD00513	29DEZ2025	FM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	R\$ 225,00	
380249	2025PD00514	29DEZ2025	FM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	R\$ 420,00	
380249	2025PD00515	29DEZ2025	FM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	R\$ 6.937,20	
380249	2025PD00516	29DEZ2025	FM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	R\$ 435,00	
380249	2025PD00519	29DEZ2025	FM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	R\$ 2.040,00	
380249	2025PD00555	30DEZ2025	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFI	R\$ 5.733,81	
380249	2025PD00556	30DEZ2025	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFI	R\$ 187,02	
380249	2025PD00554	30DEZ2025	DITA TERCEIRIZACAO EM SERVICOS LTDA	R\$ 10.273,12	
380249	2025PD00557	30DEZ2025	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFI	R\$ 501,25	

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA FEMININO DRA MARINA MARIGO CARDOSO DE OLIVEIRA - BUTANTAN

PORTARIA Nº 81/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Designação de servidores para atuar como Pregoeiro, Equipe de Apoio, Gestor, Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico, em caráter especial, referente ao Processo nº 006.00440826/2025-13, que trata da aquisição de gêneros alimentícios para período do 1º quadrimestre de 2026, na modalidade de pregão eletrônico.

O Chefe de Departamento do Centro de Progressão Penitenciária Feminino “Dra. Marina Marigo Cardoso de Oliveira” do Butantan, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, nos termos da Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024, alterada pela Resolução SAP nº 15, de 05 de março de 2025 e, considerando o disposto nos artigos 7º e 8º, ambos da Lei federal nº 14.133/2021, e os artigos 3º e 10º, ambos do Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como agentes públicos, a fim de conduzirem, julgarem e acompanharem a execução contratual, do procedimento licitatório, na modalidade pregão

eletrônico, na forma do processo SEI nº 006.00465722/2025-11, visando a aquisição de gêneros alimentícios para o período do 1º quadrimestre de 2026, nos seguintes moldes:

I. Pregoeiro: Karina Fantini Cruz, RG 24.989.479-8, Chefe de Seção de Administração.

II. Equipe de Apoio: Érika Pinho Fávero Restaino, RG 43.010.419-4, Policial Penal V e Juliana Aparecida de Oliveira Cabral, RG 33.542.055-2, Policial Penal III.

III. Gestor: Jessica Araujo Silva, RG 29.131.678-5, Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos.

IV. Fiscal Administrativo: Adriana Godinho de Souza, RG 26.299.042-8, Policial Penal VI.

V. Fiscal Técnico: Tury Valério Mancini, RG 12.309.081-7, Chefe de Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Paulo, na data assinatura digital.

Jucélia Gonçalves da Silva
Chefe de Departamento

PENITENCIÁRIA FEMININA SANT'ANNA

CENTRO ADMINISTRATIVO

NÚCLEO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Coordenadoria de Execução Penal da Região Metropolitana de São Paulo, e pela **Penitenciária Feminina Sant’Ana**, inscrita no CNPJ sob nº 96.291.141/0143-00, neste ato representada por seu Chefe de Departamento, **André Luis Santini Bisterso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com fundamento no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, resolve apostilar, de forma unilateral, o Contrato nº AOC-RET-2025-01, firmado com a **Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS**, inscrita no CNPJ sob nº 61.856.571/0001-17, decorrente de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de gás encanado, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a adequação da dotação orçamentária e o registro da estimativa de despesa relativa à execução do contrato de fornecimento de gás encanado, para o exercício financeiro de 2026, em razão da mudança de exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RESTOS A PAGAR

Consigna-se que, ao término do exercício financeiro de 2025, permaneceram despesas decorrentes da execução do Contrato nº AOC-RET-2025-01 regularmente empenhadas e inscritas em Restos a Pagar, as quais serão liquidadas e pagas conforme a disponibilidade financeira e a legislação orçamentária vigente, não se confundindo com as despesas objeto da presente apostila, referentes ao exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A estimativa de despesa para o exercício financeiro de 2026 foi apurada a partir da média de consumo verificada no trimestre imediatamente anterior, considerada representativa do padrão atual de utilização, bem como do enquadramento tarifário da Unidade na Classe 5 – Segmento Comercial, nos termos da estrutura tarifária vigente fixada pela Deliberação ARSESP nº 1.754, de 09 de dezembro de 2025, composta por termo fixo mensal e termo variável por metro cúbico consumido.

Com base nesses parâmetros, fixa-se a estimativa de despesa para o exercício financeiro de 2026 no montante global de R\$ 785.092,20 (setecentos e oitenta e cinco mil, noventa e dois reais e vinte centavos), correspondente a um custo médio mensal estimado de R\$ 65.424,35, a ser executado conforme o consumo efetivamente apurado e faturado pela contratada, nos termos do contrato vigente, possuindo caráter estritamente estimativo, sem vinculação a quantitativos mínimos ou máximos.

Registra-se que, a partir de 1º de janeiro de 2026, esta Unidade passou a assumir novas atribuições operacionais relacionadas ao fornecimento de alimentação a outros estabelecimentos penais, fato considerado na projeção de consumo ora consignada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução contratual no exercício financeiro de 2026 correrão à conta do Orçamento Geral do Estado, consignadas sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 14.421.3815.6139.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.50.14

PTRES: 380303

Fonte de Recursos: 150.010.001

CLÁUSULA QUINTA – DA NATUREZA DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento possui natureza meramente orçamentária e estimativa, constituindo ato unilateral da Administração, sendo dispensada a anuência da contratada, por não implicar alteração do objeto, do valor contratual, das condições originalmente pactuadas ou geração de novos ônus.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Apostilamento produzirá efeitos a partir de sua juntada aos autos do processo administrativo correspondente, para fins de execução orçamentária no exercício financeiro de 2026.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº AOC-RET-2025-01 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ANDRÉ LUIS SANTINI BISTERSO
Chefe de Departamento

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

PORTARIA Nº 0094536405, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Autoridade Competente nas Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral – UASG 380182.

O Coordenador de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral, no uso das atribuições conferidas pelo decreto nº 69.228, de 23 de dezembro de 2024, detalhadas através da Resolução SAP nº 129, de 27 de dezembro de 2024 e Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024 e considerando o disposto nos artigos 6º, inciso LX, 7º e 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os artigos 3º e 10, ambos do Decreto nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

Resolve:

Artigo 1º. Designar, sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções, o seguinte servidor como Autoridade Competente nas Licitações e Contratos desta Administração:

I – MATHEUS DE SOUZA BORGES, RG. 41.XXX.XXX-3, Chefe de Divisão de Administração.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos ao dia 02/01/2026.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0094538121, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O Chefe da Divisão de Administração da Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral, no uso da competência conferida pela Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024 e considerando o disposto nos artigos 6º, inciso LX, 7º e 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os artigos 3º e 10, ambos do Decreto nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, **DESIGNA** os servidores abaixo, sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções, atuarem como Agentes de Contratação e/ou Equipe de Apoio de Licitações e Contratos, no âmbito da Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral – UASG 380182, durante o exercício de 2026, ficando revogada a Portaria nº 0093874354, de 06 de janeiro de 2026:

Aline Maria de Moraes, RG nº 33.XXX.XXX-3, Policial Penal;
Alexandre Aparecido Parré, RG nº 18.XXX.XXX -5, Analista Administrativo;

Anderson Marques da Silva, RG nº 28.XXX.XXX -2, Policial Penal;
Bruna Fancini Pini Leite, RG nº 32.XXX.XXX-3, Assistente Técnico II;
Bruno Bastos Afonso Ferreira Neves, RG nº 43.XXX.XXX -9, Executivo Público;

Cimile Peres Sabo Colete, RG nº 32.XXX.XXX -2, Policial Penal;
Daiane Alves da Silva, RG nº 41.XXX.XXX -9, Assistente II
Daniela Guimarães, RG nº 26.XXX.XXX -5, Assistente Técnico II;
David José do Amaral, RG nº 33.XXX.XXX -4, Assessor II;
Francini dos Santos Batista Serra, RG nº 44.XXX.XXX-X, Assessor II;
Gabriel Fernandes de Paiva Reis, RG nº 33. XXX.XXX -7, Policial Penal;
Gabrielle Lucci Andraus Lopes, RG nº 48. XXX.XXX -8, Oficial Administrativo;

Heriton Antoniete da Silva, RG nº 25.XXX.XXX -1, Chefe de Divisão
Ionã Guimarães da Conceição, RG nº 22.XXX.XXX -0, Policial Penal;
Ivair e Moura Santos, RG nº 20.XXX.XXX-3, Policial Penal;
João Ricardo Monteiro de Souza, RG nº 24.XXX.XXX -X, Chefe de divisão;
Lucas Lazarini Ramos, RG nº 48.XXX.XXX-5, Policial Penal;
Luciana Aparecida Souza Arouca, RG nº 18. XX.XXX -2, Assistente IV;
Maurício Cruz Araujo, RG nº 32.XXX.XXX-X, Chefe de Divisão;
Nilson Estevão dos Santos, RG nº 24.XXX.XXX -4, Assistente Técnico III;
Phelippe Tursi Queiroz, RG nº 33.XXX.XXX -8, Policial Penal;
Priscilla Lemos Bertuchi, RG nº 27. XXX.XXX -9, Chefe de Seção;
Renato Boni, RG nº 26. XXX.XXX-7, Oficial Administrativo;
Rodrigo José Gorges, RG. 43. XXX.XXX -2, Policial Penal;
Ronaldo de Lima Alves, RG nº 28.XXX.XXX-X, Chefe de Divisão;
Samuel Silas Morgado, RG. 26. XXX.XXX -4, Policial Penal;
Simone Gomes Castagnacci, RG nº 33. XXX.XXX -5, Policial Penal;
Solange Elias da Costa Silva, RG nº 10. XXX.XXX -3, Chefe de Divisão;
Tiago Andre Eloy, RG nº 30. XXX.XXX -6, Policial Penal
Weslley Adans Dias, RG nº 48. XXX.XXX -2, Policial Penal;

Art. 2º. Os Servidores indicados como Agentes de Contratação poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0094542864, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O Chefe da Divisão de Administração da Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral, no uso da competência conferida pela Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024 e, considerando as disposições contidas nos incisos I e II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, **DESIGNA** os servidores abaixo, sem prejuízo de suas atividades, para atuarem como membros da Comissão de Recepção de Materiais e Serviços desta Coordenadoria Regional, ficando revogada a Portaria nº **0093874864**, de 06 de janeiro de 2026:

Alexandre Aparecido Parré, RG nº 18.XXX.XXX-5, Analista Administrativo;

Aline Maria de Moraes, RG nº 33.XXX.XXX -3, Policial Penal;
Anderson Marques da Silva, RG nº 28.XXX.XXX-2, Policial Penal
Carlos Alberto Dias, RG nº 18.XXX.XXX -1, Policial Penal
Cimile Peres Sabo Colete, RG nº 32.XXX.XXX -2, Policial Penal
Daiane Alves da Silva, RG nº 41.XXX.XXX -9, Assistente II
Gabriel Fernandes de Paiva Reis, RG nº 33.XXX.XXX-7, Policial Penal
Gustavo Barreto Tomaz, RG nº 47.XXX.XXX-8, Oficial Administrativo
Heriton Antoniete da Silva, RG nº 25.XXX.XXX-1, Chefe de Divisão
Jackson Lopes Macedo dos Santos, RG nº 41.XXX.XXX-6, Policial Penal
Jonathas Duarte Meirelles Cuba, RG nº 43.XXX.XXX-9, Policial Penal
Lucas Michel de Oliveira Anacleto, RG nº 34.XXX.XXX-1, Policial Penal
Luciana Aparecida Sousa Arouca, RG nº 18.XXX.XXX-2, Assistente IV
Mauricio Cruz Araújo, RG nº 32.XXX.XXX-4, Chefe de Divisão
Mironil Roman Figueira, RG nº 19.XXX.XXX-5, Policial Penal

Nelson Pereira dos Santos Junior, RG nº 23.XXX.XXX-7, Policial Penal
Pablo Jorge de Faria, RG nº 43.XXX.XXX-8, Chefe de serviço
Phelippe Tursi Queiroz, RG nº 33.XXX.XXX-8, Policial Penal
Priscilla Lemos Bertuchi, RG nº 27.XXX.XXX-9, Chefe de Seção
Roberto Vieira Maciel Junior, RG nº 28.XXX.XXX-8, Executivo Público
Rodrigo José Gorges, RG nº 43.XXX.XXX-2, Policial Penal
Ronaldo de Lima Alves, RG nº 28.XXX.XXX-X, Chefe de Divisão
Samuel Silas Morgado, RG nº 26.XXX.XXX.990-4, Policial Penal
Solange Elias da Costa Silva, RG nº 10.XXX.XXX-3, Chefe de Divisão;
Tiago Andre Eloy, RG nº 30.XXX.XXX-6, Policial Penal
Wesley Adans Dias, RG nº 48.XXX.XXX-2, Policial Penal
Artigo 1º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
Ciência aos servidores.
Publique-se.

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO

PENITENCIÁRIA DE ITATINGA

APOSTILA DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 29/2023

Nº do Processo: 006.00011635/2023-78
Interessado: Penitenciária de Itatinga
Assunto: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (SAP-PRC-2023/11660)
Despacho do Diretor, de 13-01-2026. Autorizando, conforme o Decreto nº 69.228, de 23 de dezembro de 2024 e Resolução SAP 129 de 30 de janeiro de 2025, considerando o índice de reajuste divulgado IPC-SP (FIPE), conforme estabelece a Resolução CC-79 de 12-12- 2003, em seu artigo 1º, parágrafo 5º, o reajuste à base de 4,186190% a partir de Fevereiro/2026, sobre o Contrato nº 029/2023, firmado entre o Estado de São Paulo, Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da PENITENCIÁRIA DE ITATINGA, 96.291.141/0170-74, e a empresa CCS COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ 39.941.932/0001-74, objetivando O Serviço de Operação e Manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto. Importa o presente reajuste o valor de R\$ 406,63/mês, sendo que o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 10.120,35. O valor total do referido contrato fica atualizado no montante de R\$ 438.496,05 a vigorar por mais 15 meses à partir de sua renovação.

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA AEVP RENATO GONÇALVES RODRIGUES DE AMERICANA

CENTRO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 020/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução dos contratos de Aquisição de Gêneros Alimentícios no exercício de 2026, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Senhor, Chefe de Departamento da Penitenciária “Valdic Junio Alves Primo” de Avanhandava, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 47.698/2003, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da Penitenciária “Valdic Junio Alves Primo” de Avanhandava e as empresas contratadas para fornecerem Gêneros Alimentícios Perecíveis, Estocáveis e Hortifrutigranjeiros no Exercício de 2026,

I - GESTOR TITULAR: RODRIGO SILVESTRE DA SILVA, R.G: 288397666, CHEFE DE SEÇÃO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL, TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL; e

II – GESTOR SUPLENTE: FABIO MARIO VIVANCOS, R.G. 57.878.927-9, OFICIAL ADMINISTRATIVO;

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCALIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO TITULAR: FABIO RENATO DA SILVA, R.G. 21.960.788-6, CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO; e II - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: MAISA CARLA DA SILVA DE CASTILHO, R.G. 33.628.954-6, OFICIAL ADMINISTRATIVO.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCALIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado

I - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: JOSIANE DE AZEVEDO VARGAS, R.G. 58.125-823-X, CHEFE DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO; e

II - FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: MARCELO LEANDRO AUGUSTO SILVA, R.G. 26.796.399-3, CHEFE DE SEÇÃO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS.

Artigo 4º - Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VIII - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

IX - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente ao Serviço de Licitações e Contratos Administrativos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º Compete aos FISCALIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o “Atestado de Recebimento”, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos FISCALIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCALIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - A portaria entra em vigor na data de sua publicação

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DR WALTER ERWIN HOFFGEN DE PORTO FELIZ

PORTARIA, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA nº 66/2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 01/2026, firmado pelo Centro de Progressão Penitenciária “Dr. Walter Erwin Hoffgen” de Porto Feliz.

O SenhorFRANCISCO RICARDO PEREIRA DE SOUZA, Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal deste Centro de Progressão Penitenciária “Dr. Walter Erwin Hoffgen” de Porto Feliz, com fundamento no Decreto nº 69.228 de 23 de dezembro de 2024, bem como a Resolução SAP 128 de 26 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e, considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento da execução contratual das empresas contratadas referente à AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) A GRANEL PARA O EXERCÍCIO DE 2026 para este Centro de Progressão Penitenciária “Dr. Walter Erwin Hoffgen” de Porto Feliz, no intuito de estabelecer metodologias nessa parceria para o bom e fiel cumprimento das obrigações bem como aos princípios da economia e transparência, resolve:

Artigo 1º - Designar, sem prejuízos de seu cargo e função, em conformidade com o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atuar comoGESTOR E FISCAL DOCONTRATO, Processo SEI nº 006.00509372/2025-02, referente à AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) A GRANEL PARA O EXERCÍCIO DE 2026, conforme abaixo:

I - Gestor de Contrato: GILBERTO LUIZ DE OLIVEIRA, RG: 34.411.505-7, Chefe de Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional.

II - Fiscal de Contrato: MURILO SIQUEIRA DE BARROS, RG. 46.885.684-5, Policial Penal.

Artigo 2º- Esta portaria retroage seus efeitos a 01/01/2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º- Dê ciência aos designados.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Feliz, 13 de Janeiro de 2026.
FRANCISCO RICARDO PEREIRA DE SOUZA
Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal

PENITENCIÁRIA ODON RAMOS MARANHÃO - IPERÓ

COMUNICADO, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Considerando o Parecer CJ 1090/2005, que determina que os numerários e pertences deixados por sentenciados na Unidadeem virtude de sua liberação, evasão ou morte, e a notificação dos liberados e dos herdeiros dos falecidos do referido, torno públicaa relação abaixo, cientificando-se que possuem numerário na conta pecúlio da PENITENCIARIA “ODON RAMOS MARANHÃO” DEIPERO, estipulando o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação de possíveis interessados da existência do indignado numerário,devendo os interessados munidos de documento de identidade, e no caso de falecimento documento que comprove o parentesco,demonstrar seu direito e efetuar a retirada do numerário no PENITENCIARIA “ODON RAMOS MARANHÃO” DE IPERO cito a Estrada Iperó-Tatuí Km 5.5 – Horto Florestal Bela Vista – Iperó/SP.

Após esse prazo, referido valor deve ser recolhido aos cofres públicos. Levantamento saldo de inativos até 31-12-2025. Perfazendo um total de R\$ 78.052,23 (setenta e oito mil e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos).

Pecúlio – PENITENCIARIA “ODON RAMOS MARANHÃO” DE IPERO.

LEVANTAMENTO SALDO INATIVOS 2019-2020

1	507 26	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	17.7 62,0 43	R\$ 199,6 7	R\$ 22,19	R\$ 221,8 6	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	16/0 7/20 19
2	827 33	ALEXANDRE BUENO CALDO	17.5 43,5 80	R\$ 2.33 6,22	R\$ 425,7 8	R\$ 2.762 ,00	ABANDONO	21/1 0/20 19
3	102 913	VALDIR INACIO GONÇALVES	26.0 80.2 08	R\$ 32,13	R\$ 3,58	R\$ 35,71	LIVRAMENTO CONDICIONAL	13/1 2/20 19
4	117 076	GILBERTO FRANCISCO DA SILVA	19.0 66,6 71	R\$ 67,5 0	R\$ 7,50	R\$ 75,0 0	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	16/0 9/20 20
5	125 572	ALEXSANDRO FERREIRA SILVA	31.6 02,1 33	R\$ 1,77	R\$ 121,2 8	R\$ 123,0 5	LIVRAMENTO CONDICIONAL	11/0 1/20 19
6	134 841	RAPHAEL FERNANDO CUSTODIO	29.9 95,1 94	R\$ 0,21	R\$ 0,42	R\$ 0,63	LIVRAMENTO CONDICIONAL	05/0 6/20 20
7	164 263	FERNANDO DA COSTA NUNES	28.8 71,6 84	R\$ 141,0 7	R\$ 15,6 8	R\$ 156,7 5	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	06/ 02/2 020
8	173 591	VALDEVINO DA COSTA	14.2 60,3 96	R\$ 64,13	R\$ 7,12	R\$ 71,25	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	02/1 2/20 20
9	184 228	MARCELO CORREIA DE OLIVEIRA	65.8 57,2 82	R\$ 192,3 7	R\$ 21,38	R\$ 213,7 5	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	22/0 9/20 20
10	197 803	SEBASTIAO DA SILVA	25.8 07,7 03	R\$ 352,6 9	R\$ 39,19	R\$ 391,8 8	LIVRAMENTO CONDICIONAL	21/1 2/20 20
11	202 425	MARCELO FELIX BARBOSA	25.2 87,0 15	R\$ 117,0 7	R\$ 234, 25	R\$ 351,3 2	MORTE NATURAL - DENTRO DA UNIDADE	25/0 1/20 20
12	207 664	EVERTON ADRIANO DE ALMEIDA	40.9 20,8 56	R\$ 15,6 0	R\$ 27,94	R\$ 43,5 4	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	22/0 5/20 19
13	208 518	ELIEZIO ARAGAO DA HORA	58.8 35,8 04	R\$ 12,87	R\$ 1,42	R\$ 14,29	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	09/1 1/20 20
14	241 970	JOAO PAULO ALVES DE BARROS	27.4 04,7 53	R\$ 1,06	R\$ 0,00	R\$ 1,06	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	06/ 03/2 019
15	248 402	JUNIOR MEDEIROS DA SILVA	26.3 97,6 56	R\$ 150,1 1	R\$ 16,67	R\$ 166,7 8	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	26/0 7/20 19
16	260 528	JURACI GOUVEIA DO NASCIMENTO	18.3 55,4 34	R\$ 45,0 0	R\$ 5,00	R\$ 50,0 0	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	13/0 3/20 20
17	261 366	IVANILDO LEANDRO DA SILVA	34.4 85,7 78	R\$ 32,07	R\$ 3,57	R\$ 35,6 4	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	02/0 5/20 19
18	265 359	PAULO CESAR FRIED VENTURA	30.2 65,4 49	R\$ 34,2 8	R\$ 3,80	R\$ 38,0 8	PRESTACAO DE SERVICOS A COMUNIDADE	09/0 3/20 20
19	281 423	JACKSON CESAR BABONI	42.2 95,8 78	R\$ 280, 43	R\$ 32,9 0	R\$ 313,3 3	LIVRAMENTO CONDICIONAL	22/0 3/20 19
20	305 137	DAURI RAFAEL	23.5 93,11 9	R\$ 35,13	R\$ 3,91	R\$ 39,0 4	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	01/0 3/20 19
21	305 205	MARCOS RODRIGO DE PAULA	41.2 68,6 89	R\$ 45,4 8	R\$ 5,05	R\$ 50,5 3	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	15/0 5/20 20
22	311 603	GEORGE SOARES RAIMUNDO	53.0 75,6 00	R\$ 0,85	R\$ 0,00	R\$ 0,85	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	28/0 2/20 20
23	317 156	ANDERSON NUNES DOS	26.5 75,5	R\$ 3,92	R\$ 0,00	R\$ 3,92	MORTE NATURAL - FORA DA	30/1 2/20

		SANTOS	64				UNIDADE	20
24	323827	LEANDRO DE OLIVEIRA	35.793,720	R\$ 0,01	R\$ 0,00	R\$ 0,01	MEDIDA CAUTELAR	27/08/2020
25	358337	DOUGLAS HENRIQUE GONÇALVES DE SOUZA	34.382,946	R\$ 3,49	R\$ 5,06	R\$ 8,55	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	02/08/2019
26	367302	JONATHAN DE LIMA JANUARIO	37.300,716	R\$ 1,04	R\$ 4,48	R\$ 5,52	PRISAO ALBERGUE DOMICILIAR	01/11/2019
276	380606	LUCIO ALVES DA SILVA	42.105,038	R\$ 0,43	R\$ 33,88	R\$ 34,31	CUMPRIMENTO DE PENAS	08/10/2019
28	389238	WANDER DA SILVA ARCE	28.069,279	R\$ 36,47	R\$ 4,05	R\$ 40,52	REVOGACAO DA PRISAO PREVENTIVA	14/01/2020
29	413973	ALEX CORREIA	33.109,240	R\$ 1,34	R\$ 85,54	R\$ 86,88	ABANDONO	02/01/2019
30	417612	EDES DE ALMEIDA	11.920,639	R\$ 146,44	R\$ 16,28	R\$ 162,72	LIVRAMENTO CONDICIONAL	05/07/2019
31	430078	RODRIGO CALDEIRA GAIA	42.326,207	R\$ 18,00	R\$ 2,00	R\$ 20,00	LIVRAMENTO CONDICIONAL	28/09/2020
32	439737	JOSIMAR FRANCO DE GODOY	66.078,338	R\$ 450,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00	LIVRAMENTO CONDICIONAL	27/08/2020
33	447905	EDSON ALVES LOURENÇA DE OLIVEIRA	39.244,385	R\$ 1.458,73	R\$ 1.141,36	R\$ 2.600,09	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	18/03/2020
34	450482	ALESSANDRO APARECIDO ROSA	62.291,455	R\$ 41,98	R\$ 4,67	R\$ 46,65	LIVRAMENTO CONDICIONAL	24/02/2020
35	467019	DAVIS PONTES ALVES	41.327,07	R\$ 10,83	R\$ 36,33	R\$ 47,16	ABANDONO	27/05/2019
36	489578	CARLOS EDUARDO BERTIN	43.381,727	R\$ 22,02	R\$ 2,44	R\$ 24,46	LIBERDADE PROVISORIA	06/02/2020
37	516661	PATRICK HERNANDES MOURA BARBOSA	45.552,283	R\$ 0,00	R\$ 33,50	R\$ 33,50	LIBERDADE PROVISORIA	28/08/2020
38	546187	LUIZ ANTONIO SILVA OLIVEIRA	43.679,828	R\$ 507,59	R\$ 56,41	R\$ 564,00	LIVRAMENTO CONDICIONAL	15/05/2019
39	548552	ADMILSON BARROS DE SOUZA	21.131,396	R\$ 52,40	R\$ 5,82	R\$ 58,22	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	16/12/2020
40	558162	JEFERSON AMANCIO ZANINI	41.167,910	R\$ 64,17	R\$ 7,12	R\$ 71,29	LIVRAMENTO CONDICIONAL	02/10/2019
41	570361	AMARAI LOPES	36.922,557	R\$ 13,14	R\$ 1,46	R\$ 14,60	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	11/12/2019
42	586998	THOMAZ ALVES DE OLIVEIRA	46.471,403	R\$ 0,11	R\$ 9,14	R\$ 9,25	ABSOLVICAO PROCESSUAL	22/10/2019
43	590413	JOAO GOMES DE MORAES	28.746,305	R\$ 233,15	R\$ 25,90	R\$ 259,05	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	26/10/2020
44	590918	BRUNO FERREIRA PASSOS	47.286,070	R\$ 1,50	R\$ 15,65	R\$ 17,15	ABSOLVICAO PROCESSUAL	25/10/2019
45	595129	WAGNER BARBOSA DA SILVA	52.808,373	R\$ 32,42	R\$ 634,15	R\$ 666,57	MORTE NATURAL - FORA DA UNIDADE	15/01/2020
46	601980	MARCELO FELIX DA SILVA	29.661,059	R\$ 772,91	R\$ 85,89	R\$ 858,80	LIVRAMENTO CONDICIONAL	19/01/2019
47	608520	FRANCISCO APARECIDO DO NASCIMENTO	47.358,949	R\$ 1,91	R\$ 3,39	R\$ 5,30	EXTINCAO DA PUNIBILIDADE	28/01/2020
48	619177	JOVENAL PINHEIRO RIBEIRO	21.298,170	R\$ 865,68	R\$ 96,19	R\$ 961,87	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	02/10/2020
49	626243	FABIO DE FREITAS DA SILVA	44.599,212	R\$ 182,55	R\$ 20,26	R\$ 202,81	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	21/01/2020
50	628100	HECTOR MACIEL DE SOUZA RIOS	61.615,256	R\$ 1,45	R\$ 0,00	R\$ 1,45	ALVARA DE SOLTURA	17/12/2020
51	630213	PEDRO BATISTA DE OLIVEIRA	26.720,052	R\$ 208,44	R\$ 23,15	R\$ 231,59	LIVRAMENTO CONDICIONAL	07/06/2019
52	646560	ERIVALDO JOSE DA SILVA	28.358,469	R\$ 655,94	R\$ 72,87	R\$ 728,81	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	27/06/2019
53	648919	JOSIVALDO NUNES DA CRUZ	61.672,453	R\$ 677,36	R\$ 75,27	R\$ 752,63	LIVRAMENTO CONDICIONAL	06/02/2020
54	649564	SEVERINO FERREIRA DA	38.705,3	R\$ 650,	R\$ 72,28	R\$ 722,6	LIVRAMENTO CONDICIONAL	30/01/20

		SILVA	34	40		8		19
55	663663	EDSON GUMERCINDO	30.447,300	R\$ 199,98	R\$ 22,21	R\$ 222,19	LIVRAMENTO CONDICIONAL	05/04/2019
56	667458	RAFAEL GERALDO DE LIMA	42.686,146	R\$ 0,30	R\$ 0,00	R\$ 0,30	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	26/07/2019
57	670975	JEFERSON RAMOM SILVA AMORIM	61.733,348	R\$ 0,12	R\$ 60,86	R\$ 60,98	ABANDONO	02/01/2020
58	672699	LEANDRO CANDIDO INACIO	44.643,960	R\$ 0,53	R\$ 17,32	R\$ 17,85	LIVRAMENTO CONDICIONAL	26/10/2020
59	672949	LUCAS ALVES FEITOSA	35.888,227	R\$ 50,00	R\$ 0,00	R\$ 50,00	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	10/03/2020
60	673475	MARCOS ANTONIO BENEDITO	61.708,643	R\$ 45,00	R\$ 5,00	R\$ 50,00	LIVRAMENTO CONDICIONAL	02/09/2020
61	675124	DOUGLAS APARECIDO DE CARVALHO	48.450,753	R\$ 0,36	R\$ 31,69	R\$ 32,05	ABANDONO	02/01/2019
62	677143	CARLOS ALBERTO LUIZ SILVA	61.758,410	R\$ 201,53	R\$ 22,40	R\$ 223,93	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	17/08/2020
63	683458	LUCAS FERREIRA PIRES	44.034,987	R\$ 94,78	R\$ 10,53	R\$ 105,31	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	05/11/2019
64	685739	JOSE ROBERTO PERES	10.115,182	R\$ 63,00	R\$ 7,00	R\$ 70,00	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	01/02/2019
65	688002	JOAO LENO DE MENDONÇA	47.227,767	R\$ 368,19	R\$ 193,26	R\$ 561,45	LIVRAMENTO CONDICIONAL	09/09/2020
66	689769	RONALDO DA FONSECA	26.447,287	R\$ 585,00	R\$ 65,00	R\$ 650,00	LIVRAMENTO CONDICIONAL	28/02/2020
67	691475	ROGERIO PEREIRA ARANTES	40.342,003	R\$ 2,00	R\$ 0,00	R\$ 2,00	LIBERDADE PROVISORIA	05/02/2019
68	697431	ROSINALDO RIBEIRO DA SILVA	29.227,249	R\$ 188,96	R\$ 21,00	R\$ 209,96	LIVRAMENTO CONDICIONAL	03/04/2019
69	702198	CASSIO ROBERTO DOS SANTOS	22.966,946	R\$ 416,82	R\$ 46,31	R\$ 463,13	LIVRAMENTO CONDICIONAL	18/09/2020
70	706931	JOSE ALAN MATOS ALMEIDA	35.118,545	R\$ 286,61	R\$ 31,83	R\$ 318,44	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	09/08/2019
71	709654	ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS	61.839,388	R\$ 1.250,16	R\$ 138,92	R\$ 1.389,08	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	04/10/2019
72	710282	PEDRO RIBEIRO DOS ANJOS	61.784,180	R\$ 104,73	R\$ 11,63	R\$ 116,36	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	13/03/2020
73	712368	ISTELIO FERDINAN DA COSTA SILVA	50.451,728	R\$ 172,17	R\$ 19,13	R\$ 191,30	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	12/04/2019
74	718981	MICHEL LUIZ DE LIMA	61.869,414	R\$ 27,54	R\$ 3,06	R\$ 30,60	LIVRAMENTO CONDICIONAL	26/05/2020
75	721213	MARCELO TAKAMASHI MARUIYA	32.482,060	R\$ 331,57	R\$ 36,84	R\$ 368,41	LIVRAMENTO CONDICIONAL	05/04/2019
76	721474	WESLEY CARES VIANA	49.745,402	R\$ 70,00	R\$ 0,00	R\$ 70,00	LIVRAMENTO CONDICIONAL	06/07/2020
77	725071	CESAR GOMES FERREIRA	44.931,497	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,15	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	24/11/2020
78	725799	ED CARLOS DE OLIVEIRA	33.923,736	R\$ 567,54	R\$ 63,06	R\$ 630,60	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	06/05/2020
79	731700	JULIO EVARISTO DOS SANTOS	61.619,841	R\$ 87,86	R\$ 9,77	R\$ 97,63	LIVRAMENTO CONDICIONAL	03/07/2019
80	732787	JOSE ROBERTO DA SILVA	16.898,992	R\$ 457,06	R\$ 50,79	R\$ 507,85	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	25/09/2019
81	733830	PAULO SERGIOLIMA PERES	19.309,064	R\$ 616,12	R\$ 68,45	R\$ 684,57	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	14/02/2020
82	735642	EMILIANO DE FREITAS BARBOSA CUSTODIO	29.218,195	R\$ 341,63	R\$ 37,93	R\$ 379,56	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	17/03/2020
83	735893	ANTONIO CARLOS FRANCISCO	41.627,274	R\$ 192,37	R\$ 21,38	R\$ 213,75	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	08/09/2020
84	736674	GILBERTO DA SILVA	36.283,315	R\$ 87,86	R\$ 9,77	R\$ 97,63	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	03/07/2019
85	741814	JONES DE AGUIAR LUCENA	50.844,8	R\$ 405,	R\$ 45,0	R\$ 450,	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	24/05/20

			83	00	0	00		19
86	744898	RAFAEL MINE GUIMARAES	35.577,940	R\$ 61,61	R\$ 24,78	R\$ 86,39	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	03/08/2020
87	751063	WELLINGTON FERREIRA DA SILVA	51.561,099	R\$ 705,37	R\$ 78,38	R\$ 783,75	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	27/10/2020
88	751129	NILTON CESAR DOS SANTOS	26.725,537	R\$ 1.004,81	R\$ 111,65	R\$ 1.116,46	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	08/08/2019
89	751217	RINALDO LUIZ LUCIO	61.955,944	R\$ 1.082,67	R\$ 120,28	R\$ 1.202,95	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	26/06/2019
90	753440	PEDRO LIMA SANTOS	61.956,095	R\$ 97,98	R\$ 10,89	R\$ 108,87	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	05/06/2019
91	753973	MARCELO ALEXANDRE DE SOUZA	17.399,723	R\$ 64,43	R\$ 7,15	R\$ 71,58	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	26/04/2019
92	754048	CELSO ALVES DA COSTA	61.969,799	R\$ 639,38	R\$ 71,06	R\$ 710,44	LIVRAMENTO CONDICIONAL	15/01/2020
93	754624	RONALDO ROMITO DOS SANTOS	44.675,295	R\$ 832,59	R\$ 92,50	R\$ 925,09	ALVARA DE SOLTURA	06/09/2019
94	758917	LUIZ ANTONIO SOARES	09.417,252	R\$ 136,43	R\$ 15,15	R\$ 151,58	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	08/11/2019
95	759547	MARCOS APARECIDO ROCHA	28.337,356	R\$ 42,16	R\$ 4,68	R\$ 46,84	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	14/08/2020
96	761893	LUIZ ALBERTO CARVALHO MOREL	40.079,025	R\$ 201,53	R\$ 22,40	R\$ 223,93	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	17/08/2020
97	767645	RODNEI FERNANDO DA SILVA	17.763,383	R\$ 351,41	R\$ 39,04	R\$ 390,45	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	13/09/2019
98	767654	LEONARDO BERNARDINO DA SILVA	32.371,454	R\$ 119,45	R\$ 13,28	R\$ 132,73	LIVRAMENTO CONDICIONAL	15/07/2019
99	774358	CARLOS CELSO MARTINS CAMARGO	16.036,898	R\$ 347,13	R\$ 38,58	R\$ 385,71	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	13/12/2019
100	776940	WALDIR ANTONIO ROSARIO	12.499,346	R\$ 67,17	R\$ 7,47	R\$ 74,64	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	11/08/2020
101	780715	DAVID RODRIGUES DOS SANTOS	25.163,926	R\$ 469,94	R\$ 52,22	R\$ 522,16	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	16/10/2019
102	781016	MARCIO JOSE GOMES DE ASSIS	28.101,565	R\$ 139,50	R\$ 15,50	R\$ 155,00	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	08/05/2019
103	781335	ROBERTO DE OLIVEIRA PIRES	24.841,962	R\$ 352,69	R\$ 39,19	R\$ 391,88	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	27/04/2020
104	781768	EDSON RENATO INACIO DE ALMEIDA	46.360,596	R\$ 229,66	R\$ 25,51	R\$ 255,17	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	05/06/2019
105	782125	JOSE CARLOS SOUSA MENDES	09.937,443	R\$ 32,50	R\$ 3,61	R\$ 36,11	LIVRAMENTO CONDICIONAL	23/03/2019
106	784086	ANTONIO GONZALES DE OLIVEIRA	10.614,48	R\$ 2,33	R\$ 727,69	R\$ 730,02	MORTE NATURAL - DENTRO DA UNIDADE	12/10/2019
107	785400	OSVALDO MARQUES	10.740,281	R\$ 103,85	R\$ 11,53	R\$ 115,38	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	12/03/2020
108	785813	JOSE ROBERTO DE LIRA	32.490,059	R\$ 731,03	R\$ 81,22	R\$ 812,25	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	28/02/2020
109	793076	GERALDO CARDOSO ANDRADE FILHO	09.296,584	R\$ 956,15	R\$ 106,23	R\$ 1.062,38	LIVRAMENTO CONDICIONAL	14/03/2019
110	797059	ADEVAIR GOBBI	71.088,119	R\$ 448,20	R\$ 49,80	R\$ 498,00	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	25/01/2019
111	799254	JOSE CARLOS LUIZ	51.163,591	R\$ 553,70	R\$ 61,52	R\$ 615,22	LIVRAMENTO CONDICIONAL	17/04/2019
112	800099	BISMARCKSON DE OLIVEIRA SOUSA	71.107,758	R\$ 315,54	R\$ 35,06	R\$ 350,60	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	02/06/2020
113	800618	ALECIO DE SOUZA MENDES	35.886,372	R\$ 63,00	R\$ 7,00	R\$ 70,00	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	31/05/2019
114	801301	JOSE ANTONIO RODRIGUES	16.300,839	R\$ 833,70	R\$ 92,63	R\$ 926,33	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	28/06/2019
115	802936	JOAQUIM REZENDE	28.973,932	R\$ 945,63	R\$ 105,07	R\$ 1.050,70	LIVRAMENTO CONDICIONAL	08/03/2019
116	805995	CLAUDINEI FONSECA LOREDO	43.177,680	R\$ 67,17	R\$ 7,47	R\$ 74,64	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	03/11/2020

117	807354	FLORISVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	26,369,463	R\$128,32	R\$14,25	R\$142,57	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	15/03/2019
118	808355	VALDEMAR JOSE DE SOUSA	05,063,978	R\$91,00	R\$10,11	R\$101,11	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	14/03/2019
119	811097	FRANCISCO ALVES GONÇALVES	71,113,456	R\$118,80	R\$13,20	R\$132,00	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	07/02/2020
120	814072	MARCOS RODRIGUES RIBEIRO	21,713,839	R\$573,86	R\$63,76	R\$637,62	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	03/07/2019
121	817752	VALDEMAR ANTONIO DA SILVA	14,103,141	R\$1.357,59	R\$150,84	R\$1.508,43	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	29/01/2020
122	819971	OSMAR VELOSO	04,249,910	R\$60,55	R\$6,72	R\$67,27	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	02/09/2020
123	821649	EXIVAN LUCAS PINHEIRO RABELO	71,138,540	R\$33,69	R\$3,74	R\$37,43	LIVRAMENTO CONDICIONAL	01/08/2019
124	823091	FABIO DOS SANTOS ROJAS HARO	49,116,507	R\$542,41	R\$60,27	R\$602,68	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	25/01/2019
125	825151	DURVALINO MARQUES DA SILVA	05,045,804	R\$98,10	R\$10,90	R\$109,00	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	21/02/2019
126	825618	JAQUES DOUGLAS DA SILVA	71,132,602	R\$160,31	R\$17,81	R\$178,12	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	06/10/2020
127	825870	MAURILIO HILARIO	61,336,190	R\$662,04	R\$73,56	R\$735,60	LIVRAMENTO CONDICIONAL	20/02/2020
128	826745	VALFREDO ROBERTO GONÇALVES	18,749,371	R\$288,71	R\$32,08	R\$320,79	LIVRAMENTO CONDICIONAL	15/05/2019
129	828592	JOSE LINDOLFO TAVARES	71,156,708	R\$416,82	R\$46,31	R\$463,13	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	16/10/2020
130	830732	JAIRO RODRIGUES DA SILVA	08,284,677	R\$11,78	R\$1,30	R\$13,08	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	01/03/2019
131	833178	DEVALTON FERREIRA DOS SANTOS	61,565,568	R\$788,19	R\$87,58	R\$875,77	LIVRAMENTO CONDICIONAL	24/01/2020
132	833270	LUVIAR PEREIRA COELHO	26,440,517	R\$606,53	R\$67,39	R\$673,92	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	18/03/2020
133	834332	AILTON ALMEIDA BONFIM	34,066,774	R\$64,71	R\$7,18	R\$71,89	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	03/05/2019
134	835156	CARLOS EDUARDO RODRIGUES	34,823,107	R\$128,25	R\$14,25	R\$142,50	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	05/10/2020
135	841375	SERGIO APARECIDO SOARES	28,077,510	R\$195,99	R\$21,78	R\$217,77	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	14/03/2019
136	842901	JOEL MANOEL DA SILVA	05,451,163	R\$451,13	R\$50,12	R\$501,25	LIVRAMENTO CONDICIONAL	10/04/2019
137	843446	ISAC LINDOLFO DENARDI	47,644,957	R\$2,00	R\$0,00	R\$2,00	REVOGACAO DA PRISAO PREVENTIVA	27/11/2019
138	847083	ROBERTO DO CARMO FELICIO	71,216,325	R\$577,42	R\$64,15	R\$641,57	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	31/05/2019
139	847092	JOSE ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	27,195,081	R\$483,75	R\$53,75	R\$537,50	LIVRAMENTO CONDICIONAL	04/10/2019
140	848538	MARCOS ROBERTO ELOI DE SOUSA	45,880,922	R\$17,71	R\$1,97	R\$19,68	LIVRAMENTO CONDICIONAL	03/04/2019
141	848552	DAVID SOARES	47,405,425	R\$51,44	R\$5,71	R\$57,15	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	09/01/2019
142	849721	REINALDO LUIZ DE SOUZA FILHO	71,210,625	R\$68,13	R\$7,56	R\$75,69	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	02/10/2019
143	852501	CARLOS ALBERTO BAPTISTA OLIVEIRA	19,679,750	R\$120,00	R\$13,33	R\$133,33	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	08/03/2019
144	857035	NORBERTO COUTO	17,951,460	R\$52,77	R\$5,87	R\$58,64	LIVRAMENTO CONDICIONAL	03/07/2019
145	860073	JUVENAL DA SILVA FERREIRA NETO	61,868,617	R\$775,39	R\$86,15	R\$861,54	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	18/03/2020
146	867276	GUSTAVO WILLIAM PEREIRA DA SILVA	48,455,296	R\$27,18	R\$305,61	R\$332,79	CUMPRIMENTO DE PENA	20/03/2020
147	867906	RICARDO AUGUSTO DA SILVA PEDRO	71,273,734	R\$0,98	R\$0,00	R\$0,98	LIVRAMENTO CONDICIONAL	13/03/2019

148	869223	ABIDIAS MIGUEL DOS SANTOS	71,299,421	R\$797,29	R\$88,59	R\$885,88	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	09/08/2019
149	870211	MAURY DE ALMEIDA	21,267,044	R\$468,69	R\$52,08	R\$520,77	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	15/12/2020
150	870339	DANIEL LEANDRO DA ROCHA	34,909,529	R\$297,02	R\$33,00	R\$330,02	LIVRAMENTO CONDICIONAL	11/06/2019
151	870746	ISAIAS ALVES DE PONTES	50,585,483	R\$77,43	R\$17,28	R\$94,71	ABANDONO	02/01/2020
152	878776	VANDIR DOS SANTOS LIMA	61,706,706	R\$44,91	R\$0,00	R\$44,91	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	28/02/2019
153	888912	SERGIO MONTEIRO DA ROCHA	21,933,850	R\$225,02	R\$24,98	R\$250,00	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	03/11/2020
154	892423	MARCIO PAULO DELFINO DE ASSUNÇÃO	71,236,878	R\$1.226,13	R\$136,23	R\$1.362,36	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	20/09/2019
155	894772	JOSE BRAZ GOMES	61,629,549	R\$226,91	R\$25,22	R\$252,13	LIVRAMENTO CONDICIONAL	12/09/2019
156	897098	DANILO DA SILVA MOREIRA	45,306,948	R\$369,49	R\$41,05	R\$410,54	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	24/08/2020
157	901510	DARIO MARMORE TOLEDO	71,363,870	R\$63,20	R\$7,02	R\$70,22	LIBERDADE PROVISORIA	27/03/2020
158	903079	ROGERIO ANTONIO DOS SANTOS	28,618,363	R\$9,80	R\$1,10	R\$10,90	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	10/12/2019
159	907021	ERICO ANDRE DA SILVA ALVES	34,304,466	R\$648,54	R\$72,06	R\$720,60	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	18/05/2020
160	908406	ANTONIO CLARET CAMPOS	71,410,411	R\$83,08	R\$9,23	R\$92,31	LIVRAMENTO CONDICIONAL	14/08/2020
161	915014	JOSE MARTINIANO DA SILVA	27,904,034	R\$511,79	R\$56,87	R\$568,66	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	25/10/2019
162	923923	ALEXANDRE FIALHO	37,517,587	R\$45,00	R\$5,00	R\$50,00	LIVRAMENTO CONDICIONAL	03/09/2020
163	927831	FABIO DA SILVA LEAL	32,009,129	R\$1.761,58	R\$795,56	R\$2.557,14	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	18/02/2020
164	931896	ALEX BRUINI GOES	43,789,642	R\$128,25	R\$14,25	R\$142,50	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	07/10/2020
165	931922	MANOEL JOSE ROSENDO DA SILVA	31,396,149	R\$270,54	R\$30,06	R\$300,60	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	11/05/2020
166	932382	JOSE ALVES DE LIMA SANTOS	21,470,412	R\$686,66	R\$76,29	R\$762,95	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	20/02/2020
167	933820	LEONARDO ROSA DOS SANTOS	71,401,013	R\$1.259,16	R\$139,91	R\$1.399,07	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	05/09/2019
168	934208	GUSTAVO DE HOLANDA FEITOSA	21,900,482	R\$162,49	R\$18,05	R\$180,54	LIBERDADE PROVISORIA	24/10/2019
169	934630	HUGO VILANDE ROBERTO	10,227,986	R\$477,19	R\$0,00	R\$477,19	MORTE NATURAL - FORA DA UNIDADE	15/10/2020
170	935075	CIRSON CHAVES	14,003,792	R\$527,99	R\$58,63	R\$586,42	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	05/05/2020
171	942526	OROZINO MARTINS RIBEIRO	61,950,096	R\$111,27	R\$12,37	R\$123,64	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	17/03/2020
172	943070	MANOEL FERNANDO DE SOUZA	28,938,594	R\$611,11	R\$67,89	R\$679,00	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	04/06/2019
173	946005	DEYVISON RAMOS PAROLINO	71,471,257	R\$39,84	R\$24,29	R\$64,13	EXTINCAO PUNIBILIDADE-GRACA OU INDULTO IND	25/03/2019
174	946855	RAIMUNDO LOURENÇO DE SANTANA	13,471,665	R\$591,90	R\$65,77	R\$657,67	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	23/04/2020
175	947737	SEBASTIAO MARTINS DE ANDRADE	61,040,332	R\$315,00	R\$35,00	R\$350,00	LIVRAMENTO CONDICIONAL	01/10/2020
176	949233	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	71,474,681	R\$0,90	R\$0,00	R\$0,90	ALVARA DE SOLTURA	01/02/2019
177	955711	LUCAS MOREIRA ANACLETO	46,826,654	R\$1,35	R\$0,00	R\$1,35	ABSOLVICA O PROCESSUAL	24/07/2019
178	956093	JOAO BATISTA DOS SANTOS DUARTE	16,432,332	R\$158,94	R\$17,65	R\$176,59	LIVRAMENTO CONDICIONAL	06/11/2019

179	958405	RICARDO GONÇALVES	71,410,734	R\$1.050,43	R\$116,71	R\$1.167,14	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	22/09/2020
180	966163	TIAGO JERONIMO DA SILVA	71,520,307	R\$402,82	R\$44,76	R\$447,58	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	21/10/2020
181	967594	ALEXANDRE APARECIDA	25,734,397	R\$448,87	R\$49,88	R\$498,75	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	18/12/2020
182	976982	ALFREDO CARDOSO CELIO	61,787,391	R\$737,80	R\$81,99	R\$819,99	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	04/12/2019
183	979823	PAULO DE JESUS GENEROSO	61,085,260	R\$436,50	R\$48,50	R\$485,00	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	03/10/2019
184	987540	JULIO CESAR DA SILVA	71,600,953	R\$421,83	R\$46,87	R\$468,70	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	12/04/2019
185	990927	ADILSON TAVARES DA SILVA	22,667,02	R\$23,58	R\$2,61	R\$26,19	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	16/11/2020
186	993444	WILLIAN RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS	48,122,255	R\$887,82	R\$98,64	R\$986,46	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	04/07/2019
187	994924	SINOMAR PEDRO SILVA	27,011,722	R\$33,69	R\$3,74	R\$37,43	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	11/02/2019
188	994958	ADAO ROMAO DA COSTA	10,705,982	R\$559,85	R\$62,20	R\$622,05	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	29/04/2020
189	995997	RONALDO AUGUSTO FIDELIX	32,902,950	R\$1,27	R\$0,00	R\$1,27	PRISAO ALBERGUE DOMICILIAR	30/04/2019
190	1001912	LUCAS JOAQUIM DA SILVA	71,613,836	R\$1,37	R\$1,57	R\$2,94	LIVRAMENTO CONDICIONAL	23/01/2020
191	1003771	JOAO PAULO ROSA SARTI	71,616,594	R\$0,25	R\$0,00	R\$0,25	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	13/07/2020
192	1012842	RAPHAEL DIEGO CASTILHO	44,788,175	R\$801,56	R\$89,07	R\$890,63	LIVRAMENTO CONDICIONAL	01/10/2020
193	1022983	JHONNY DOS SANTOS TEIXEIRA	71,661,075	R\$29,35	R\$0,00	R\$29,35	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	03/07/2019
194	1026208	ALAIR DE MENEZES	32,879,399	R\$1,02	R\$321,52	R\$322,54	MORTE NATURAL - FORA DA UNIDADE	17/03/2020
195	1034086	LEANDRO DE CARVALHO PEREIRA	51,574,851	R\$667,16	R\$173,79	R\$840,95	LIVRAMENTO CONDICIONAL	21/09/2019
196	1035036	JOSE PEDRO RODRIGUES DE MELLO	22,328,588	R\$293,22	R\$32,57	R\$325,79	LIVRAMENTO CONDICIONAL	19/10/2020
197	1035929	LAZARO BULCAO SANTOS	51,905,991	R\$160,72	R\$17,85	R\$178,57	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	21/10/2019
198	1038715	JUARY BEN DOS SANTOS	42,330,191	R\$10,00	R\$0,00	R\$10,00	LIVRAMENTO CONDICIONAL	26/03/2020
199	1052901	CLAUDINEI GARCIA DE ALMEIDA	71,644,660	R\$45,00	R\$5,00	R\$50,00	CONCEDIDO DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE	17/12/2019
200	1056550	LUAN ISAAC ARAUJO PROCOPIO	71,583,562	R\$0,20	R\$0,00	R\$0,20	PRISAO ALBERGUE DOMICILIAR	22/09/2019
201	1058370	ELIEZER INACIO	23,505,976	R\$137,36	R\$15,27	R\$152,63	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	14/11/2019
202	1058398	FELIPE DA SILVA RABELO	71,760,501	R\$15,06	R\$1,68	R\$16,74	LIVRAMENTO CONDICIONAL	16/04/2020
203	1059433	PAULO CESAR LEMES TEIXEIRA	36,487,838	R\$0,51	R\$0,00	R\$0,51	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	31/07/2019
204	1061561	ANDRE LUIS ROCHA DOS SANTOS DE LIMA	71,764,953	R\$2,60	R\$0,00	R\$2,60	PRISAO ALBERGUE DOMICILIAR	25/01/2019
205	1063354	EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS LACERDA	71,766,814	R\$0,96	R\$0,00	R\$0,96	ABSOLVICA O PROCESSUAL	28/06/2019
206	1063426	ROGERIO SARAIVA LAURENTINO	71,766,429	R\$77,31	R\$8,60	R\$85,91	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	03/07/2019
207	1063486	DIEGO JOSE FERREIRA DA SILVA	71,742,549	R\$187,68	R\$20,85	R\$208,53	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	04/02/2020
208	1063627	NELSON EUGENIO FROES	25,499,013	R\$188,05	R\$20,90	R\$208,95	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	12/11/2019
209	1070472	DANIEL DOMINGUES CARDOSO	12,623,474	R\$168,42	R\$18,71	R\$187,13	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	07/06/2019

210	1075368	JOAO DOS SANTOS SILVA	71.091,871	R\$561,67	R\$62,41	R\$624,08	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	20/02/2020
211	1077987	JOAO JOSE PEREIRA ALMEIDA	71.768,288	R\$748,23	R\$83,14	R\$831,37	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	26/03/2020
212	1088632	MAICON ALVES CORDEIRO DE OLIVEIRA	71.858,220	R\$100,00	R\$0,00	R\$100,00	MORTE NATURAL - FORA DA UNIDADE	14/10/2019
213	1096804	VALDOMIRO JOSE DA SILVA	51.566,490	R\$72,54	R\$8,06	R\$80,60	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	20/05/2020
214	1099948	WESLEY MARCELO COSTA DA ROCHA	58.041,825	R\$5,00	R\$0,00	R\$5,00	LIBERDADE PROVISORIA	07/02/2020
215	1104225	SEBASTIAO SAIRO MESSIAS DE PAULA	71.891,058	R\$735,79	R\$81,77	R\$817,56	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	17/01/2020
216	1109164	GUILHERME CAMILO DE PAIVA	71.805,397	R\$968,00	R\$107,54	R\$1.075,54	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	05/11/2020
217	1112593	RAFAEL EDUARDO DOS SANTOS GOMES	71.662,534	R\$36,90	R\$4,10	R\$41,00	ABSOLVICA O PROCESSUAL	20/02/2020
218	1113096	PEDRO SINGULANI	15.940,071	R\$318,12	R\$35,34	R\$353,46	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	03/12/2020
219	1113923	LUIZ FERNANDO ASSIS ROSENDO	71.833,090	R\$2,92	R\$0,00	R\$2,92	ABANDONO	02/01/2020
220	1114369	CHARLES CARMO DOS SANTOS	71.938,260	R\$890,45	R\$98,94	R\$989,39	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	14/01/2020
221	1126999	DONIZETE BARBOZA	71.365,802	R\$333,97	R\$37,10	R\$371,07	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	31/01/2020
222	1132909	PETERSON LUIZ PIMENTEL DA SILVA	71.958,601	R\$376,48	R\$41,82	R\$418,30	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	11/12/2019
223	1139204	ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA	59.421,542	R\$976,18	R\$203,59	R\$1.179,77	CONCESSAO DE HABEAS CORPUS	05/05/2020
224	1144885	JOSE MARIA DE ARAUJO	13.194,768	R\$39,74	R\$4,41	R\$44,15	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	20/03/2019
225	1148508	MIGUEL RENATO DA CRUZ	71.017,375	R\$80,73	R\$8,96	R\$89,69	REVOGACAO DA PRISAO PREVENTIVA	26/07/2019
226	1171860	DIRNEI SIQUEIRA DO NASCIMENTO	25.340,745	R\$41,13	R\$4,57	R\$45,70	LIBERDADE PROVISORIA	28/11/2019
227	1180025	FABIO DOS SANTOS CLEMENTINO CUNHA	44.448,615	R\$1,00	R\$0,00	R\$1,00	LIBERDADE PROVISORIA	18/10/2019
228	1185289	THIAGO SCHIAVONI TEDESCHI DE OLIVEIRA ALVES	41.261,378	R\$21,60	R\$2,40	R\$24,00	LIBERDADE PROVISORIA	24/08/2020
229	1191200	SAMUEL DE OLIVEIRA ANTUNES	45.375,541	R\$14,40	R\$1,60	R\$16,00	LIBERDADE PROVISORIA	19/03/2020
230	1193383	ANDRE LUIS PEREIRA OLIVEIRA	41.057,278	R\$225,51	R\$25,05	R\$250,56	PROGRESSAO AO REGIME ABERTO	20/03/2020
		SUB TOTAL		R\$65,983,62	R\$12,068,61	R\$78,052,23		

PENITENCIÁRIA JOÃO BATISTA DE ARRUDA SAMPAIO - ITIRAPINA II

PORTARIA Nº 024/25, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 024/2025

Designação de servidores para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE CONTRATAÇÃO, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico 90026/2025, processo: SEI006.00501201/2025-27, que tratam da Aquisição de Gás de Cozinha a Granel para utilização Industrial com Abastecimento em Tanque respectivamente, para atender demandas desta Unidade Prisional e Centro de Ressocialização Masculino de Rio Claro para período de janeiro a dezembro 2026, através de Pregão Eletrônico via COMPRAS.GOV.BR.

Considerando o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no § 3º do artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo;

Considerando que o agente de contratação é a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao

procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

Considerando que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Artigo 1º O Dirigente da Unidade Gestora Executora (UGE) 380159 Penitenciária João Batista de Arruda Sampaio e Centro de Ressocialização Masculino de Rio Claro, nos termos das competências que lhe são atribuídas, com fundamento na Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024, resolve: Artigo

2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro compor a Comissão de Contratação desta Unidade, conforme abaixo;

I - Agente de Contratação: Sílvia Azevedo Soares, RG:32.390.195-5, Chefe de Seção de Administração; Francisco de Assis Smaniotto, RG: 29.049.087-X, Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos.

II - Equipe de Apoio: Wesley Cristian da Costa Barbosa, RG: 43.361.023-2, Policial Penal, Alexandre Donizetti Moro, RG: 24.627.139-5 Policial Penal, Yuri Filipe dos Santos Fideles, RG. 48.994.728-1, Policial Penal e Saulo Henrique Fahl Sabino, RG: 45.269.268-4, Oficial Administrativo, RG. 30.837.338-8.

III - Gestor de Contrato: Miguel Ângelo Grecca, RG. 16.467.651-X, Chefe de Seção de Educação e Trabalho.

IV - Fiscal de Contrato: Bianca Rosendo de Mattos, Chefe de Seção de Administração RG.46.771.234-7, Claudia Maria de Andrade, RG. 30.837.338-8, Oficial Administrativo, Eli Samuel Kronka Alba, RG: 22.636.843-6, Chefe de Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional Substituto.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 025/25, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 025/2025

Designação de servidores para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE CONTRATAÇÃO, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico 90027/2025, processo: SEI 006.00494920/2025-84, que tratam da Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis para a Penitenciária João Batista de Arruda Sampaio e o Centro de Ressocialização Masculino Rio Claro, período de janeiro a abril de 2026, através de Pregão Eletrônico via COMPRAS.GOV.BR.

Considerando o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no § 3º do artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo;

Considerando que o agente de contratação é a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

Considerando que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Artigo 1º O Dirigente da Unidade Gestora Executora (UGE) 380159 Penitenciária João Batista de Arruda Sampaio e Centro de Ressocialização Masculino de Rio Claro, nos termos das competências que lhe são atribuídas, com fundamento na Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024, resolve: Artigo

2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro compor a Comissão de Contratação desta Unidade, conforme abaixo;

I - Agente de Contratação: Sílvia Azevedo Soares, RG: 32.390.195-5, Chefe de Seção de Administração; Francisco de Assis Smaniotto, RG: 29.049.087-X, Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos.

II - Equipe de Apoio: Wesley Cristian da Costa Barbosa, RG: 43.361.023-2, Policial Penal, Alexandre Donizetti Moro, RG: 24.627.139-5 Policial Penal, Saulo Henrique Fahl Sabino, RG: 45.269.268-4, Oficial Administrativo, Maria Janete Riani, RG: 20.628.937, Oficial Administrativo, Claudia Maria de Andrade, RG. 30.837.338-8, Oficial Administrativo, Yuri Filipe dos Santos Fideles, RG. 48.994.728-1, Policial Penal.

III - Gestor de Contrato: Miguel Ângelo Grecca, RG. 16.467.651-X, Chefe de Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional.

IV - Fiscal de Contrato: Bianca Rosendo de Mattos, RG.46.771.234-7 Chefe de Seção de Administração, Eli Samuel Kronka Alba, RG: 22.636.843-6, Chefe de Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional (Substituto).

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 026/25, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 026/2025

Designação de servidores para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE CONTRATAÇÃO, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico 90025/2025, processo: SEI006.00493354/2025-93, que tratam da Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis para a Penitenciária João Batista de Arruda Sampaio e o Centro de Ressocialização Masculino Rio Claro, período de janeiro a abril de 2026, através de Pregão Eletrônico via COMPRAS.GOV.BR.

Considerando o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no § 3º do artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo;

Considerando que o agente de contratação é a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados

públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

Considerando que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Artigo 1º O Dirigente da Unidade Gestora Executora (UGE) 380159 Penitenciária João Batista de Arruda Sampaio e Centro de Ressocialização Masculino de Rio Claro, nos termos das competências que lhe são atribuídas, com fundamento na Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024, resolve: Artigo

2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro compor a Comissão de Contratação desta Unidade, conforme abaixo;

I - Agente de Contratação: Sílvia Azevedo Soares, RG:32.390.195-5, Chefe de Seção de Administração; Francisco de Assis Smaniotto, RG: 29.049.087-X, Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos.

II - Equipe de Apoio: Wesley Cristian da Costa Barbosa, RG: 43.361.023-2, Policial Penal, Alexandre Donizetti Moro, RG: 24.627.139-5 Policial Penal, Saulo Henrique Fahl Sabino, RG: 45.269.268-4, Oficial Administrativo, Maria Janete Riani, RG: 20.628.937, Oficial Administrativo, Claudia Maria de Andrade, RG. 30.837.338-8, Oficial Administrativo, Yuri Filipe dos Santos Fideles, RG. 48.994.728-1, Policial Penal.

III - Gestor de Contrato: Miguel Ângelo Grecca, RG. 16.467.651-X, Chefe de Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional.

IV - Fiscal de Contrato: Bianca Rosendo de Mattos, Chefe de Seção de Administração RG.46.771.234-7, Eli Samuel Kronka Alba, RG: 22.636.843-6, Chefe de Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional Substituto.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 027/25, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 027/2025

Designação de servidores para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE CONTRATAÇÃO, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico 90028/2025, processo: SEI006.00510862/2025-43, que tratam da Aquisição de Gêneros Alimentícios Laticínios para a Penitenciária João Batista de Arruda Sampaio e o Centro de Ressocialização Masculino Rio Claro, período de janeiro a abril de 2026, através de Pregão Eletrônico via COMPRAS.GOV.BR.

Considerando o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no § 3º do artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo;

Considerando que o agente de contratação é a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

Considerando que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Artigo 1º O Dirigente da Unidade Gestora Executora (UGE) 380159Penitenciária João Batista de Arruda Sampaio e Centro de Ressocialização Masculino de Rio Claro, nos termos das competências que lhe são atribuídas, com fundamento na Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024, resolve: Artigo

2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro compor a Comissão de Contratação desta Unidade, conforme abaixo;

I - Agente de Contratação: Sílvia Azevedo Soares, RG:32.390.195-5, Chefe de Seção de Administração; Francisco de Assis Smaniotto, RG: 29.049.087-X, Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos.

II - Equipe de Apoio: Wesley Cristian da Costa Barbosa, RG: 43.361.023-2, Policial Penal, Alexandre Donizetti Moro, RG: 24.627.139-5 Policial Penal, Saulo Henrique Fahl Sabino, RG: 45.269.268-4, Oficial Administrativo, Maria Janete Riani, RG: 20.628.937, Oficial Administrativo, Claudia Maria de Andrade, RG. 30.837.338-8, Oficial Administrativo, Yuri Filipe dos Santos Fidelis, RG. 48.994.728-1, Policia Penal.

III - Gestor de Contrato: Miguel Ângelo Grecca, RG. 16.467.651-X, Chefe de Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional.

IV - Fiscal de Contrato: Bianca Rosendo de Mattos, RG.46.771.234-7, Chefe de Seção de Administração, Eli Samuel Kronka Alba, RG: 22.636.843-6, Chefe de Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional Substituto.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 028/25, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 028/2025

Designação de servidores para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE CONTRATAÇÃO, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico 90029/2025, processo: SEI006.00494941/2025-08, que tratam da Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros para a Penitenciária João Batista de Arruda Sampaio e o Centro de Ressocialização Masculino Rio Claro, período de janeiro a abril de 2026, através de Pregão Eletrônico via COMPRAS.GOV.BR.

Considerando o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no § 3º do artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo;

Considerando que o agente de contratação é a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

Considerando que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Artigo 1º O Dirigente da Unidade Gestora Executora (UGE) 380159Penitenciaria João Batista de Arruda Sampaio e Centro de Ressocialização Masculino de Rio Claro, nos termos das competências que lhe são atribuídas, com fundamento na Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024, resolve: Artigo

2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro compor a Comissão de Contratação desta Unidade, conforme abaixo;

I - Agente de Contratação: Sílvia Azevedo Soares, RG:32.390.195-5, Chefe de Seção de Administração; Francisco de Assis Smaniotto, RG: 29.049.087-X, Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos.

II - Equipe de Apoio: Wesley Cristian da Costa Barbosa, RG: 43.361.023-2, Policial Penal, Alexandre Donizetti Moro, RG: 24.627.139-5 Policial Penal, Saulo Henrique Fahl Sabino, RG: 45.269.268-4, Oficial Administrativo, Maria Janete Riani, RG: 20.628.937, Oficial Administrativo, Claudia Maria de Andrade, RG. 30.837.338-8, Oficial Administrativo, Yuri Filipe dos Santos Fideles, RG. 48.994.728-1.

III - Gestor de Contrato: Miguel Ângelo Grecca, RG. 16.467.651-X, Chefe de Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional.

IV - Fiscal de Contrato: Bianca Rosendo de Mattos, RG.46.771.234-7, Chefe de Seção de Administração, Eli Samuel Kronka Alba, RG: 22.636.843-6, Chefe de Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional Substituto.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 029/25, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 029/2025

Designação de servidores para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE CONTRATAÇÃO, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, referente ao Inexigibilidade , processo: SEI: 006.00043068/2025-81, Contrato CUSD.2025.15.09.29381975, referente a fornecimento de energia elétrica para o CRM de Rio Claro período de 2025.

Considerando o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no § 3º do artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo;

Considerando que o agente de contratação é a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

Considerando que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Artigo 1º O Dirigente da Unidade Gestora Executora (UGE) 380159Penitenciaria João Batista de Arruda Sampaio e Centro de Ressocialização Masculino de Rio Claro, nos termos das competências que lhe são atribuídas, com fundamento na Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024, resolve: Artigo

2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro compor a Comissão de Contratação desta Unidade, conforme abaixo;

I - Agente de Contratação: Sílvia Azevedo Soares, RG:32.390.195-5, Chefe de Seção de Administração; Francisco de Assis Smaniotto, RG: 29.049.087-X, Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos.

II - Equipe de Apoio: Ricardo Felipe Guion, RG, 32.390.095-1, Chefe de Seção de Apoio Técnico Administrativo.

III - Gestor de Contrato: BIANCA ROSENDO DE MATTOS, RG. 46.771.234-7, Chefe de Seção de Administração.

IV - Fiscal de Contrato: LEANDRO RODRIGO BARRO RG: 32.282.425-4 - DIRETOR DO NÚCLEO DE SEGURANÇA E DISCIPLINA

Artigo 3º – Esta Portaria e retroativa a 01/10/2025.

Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 030/25, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 030/2025

Designação de servidores para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE CONTRATAÇÃO, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, referente a Inexigibilidade 01, processo: SEI 006.00043058/2025-45, Contrato CUSD.2025.18.08.18398081 E CCER.2025.18.08.18398081, referente a prestação de energia elétrica para o período de 2025.

Considerando o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no § 3º do artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo;

Considerando que o agente de contratação é a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

Considerando que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou

especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Artigo 1º O Dirigente da Unidade Gestora Executora (UGE) 380159 Penitenciaria João Batista de Arruda Sampaio e Centro de Ressocialização Masculino de Rio Claro, nos termos das competências que lhe são atribuídas, com fundamento na Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024, resolve: Artigo

2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro compor a Comissão de Contratação desta Unidade, conforme abaixo;

I - Agente de Contratação: Sílvia Azevedo Soares, RG:32.390.195-5, Chefe de Seção de Administração; Francisco de Assis Smaniotto, RG: 29.049.087-X, Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos.

II - Equipe de Apoio: Ricardo Felipe Guion, RG, 32.390.095-1, Chefe de Seção de Apoio Técnico Administrativo.

III - Gestor de Contrato: Miguel Ângelo Grecca, RG. 16.467.651-X, Chefe de Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional.

IV - Fiscal de Contrato: Claudia Maria de Andrade, RG. 30.837.338-8, Oficial Administrativo.

Artigo 3º – Esta Portaria e retroativa a 01/10/2025.

Publique-se e Cumpra-se

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

DEPARTAMENTO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CEPROESTE Nº 001/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de contrato para realização de Obras e Serviços de reforma e adequação para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCBna Penitenciária de Irapuru, CONTRATADA através do *Termo de Contrato nº 10/2025*, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O senhor Fábio Augusto Tolin Santos, Chefe de Divisão de Administração da Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste do Estado, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º- Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da Divisão de Administração da Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste do Estado, e a CONTRATADA MARIA ISABEL PINHEIRO DA SILVA - ARQUITETURA, CNPJ/CPF: 40.520.282/0001-72, mediante Termo de Contrato nº 10/2025, Processo SEI! nº 006.00459770/2024-81, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de reforma e adequação para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB da Penitenciária de Irapuru:

I - GESTOR TITULAR: Marcos Roberto Pires, R.G. 25.634.106-0, Chefe de Departamento da Penitenciária de Irapuru;

II - GESTOR SUPLENTE: Tiago de Souza Santos, R.G. 34.174.456-6, Chefe de Departamento Substituto da Penitenciária de Irapuru,;

Artigo 2º- Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCALIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO TITULAR: Celso Wilson Fernandes, R.G. 14.882.776-7, Assistente Técnico III; e

II - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: Leandro Carvalho Borges, R.G. 33.779.053-X, Assistente Técnico III.

Artigo 3º- Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCALIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: Edelson Alessandro Augusto da Cruz, R.G. 22.358.790-4, Chefe de Seção de Apoio Técnico Administrativo da Penitenciária de Irapuru; e

II - FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: Alessandra Barbado Francisco, R.G. 30.127.229-3, Chefe de Seção Substituto de Apoio Técnico Administrativo da Penitenciária de Irapuru.

Artigo 4º - Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 06/2025, e no Termo de Contrato nº 10/2025, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso.

V - Providenciar a autorização para entrada, utilização e guarda de materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto no estabelecimento prisional, conforme estabelecido no Termo de Referência, orientando os servidores da Administração, quanto aos procedimentos que deverão ser adotados para registro e controle;

VI - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto

aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VII - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VIII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento probatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à chefia do Serviço de Finanças e Suprimentos da Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste do Estado, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

XI - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º- Compete aos FISCALIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 06/2025, e no Termo de Contrato nº 10/2025, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade legal das atividades executadas, a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, bem como a habilitação dos profissionais envolvidos, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no primeiro dia útil do mês subsequente, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º -Compete aos FISCALIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 06/2025, e no Termo de Contrato nº 10/2025, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCALIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Republicado em virtude de incorreção.

Presidente Venceslau, na data da assinatura digital.

FÁBIO AUGUSTO TOLIN SANTOS

Chefe de Divisão de Administração

Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste do Estado

COMPLEXO PENAL DE TUPI PAULISTA

PORTARIA Nº 006/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros Leite e Derivados através do PPAIS durante o período de janeiro a abril de 2026 para o Complexo Penal de Tupi Paulista, a CONTRATADA através dos CONTRATOS oriundos da Chamada Pública nº 003/2025, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

A Senhora Adriana Alkmin Pereira Domingues Chefe de Departamento do Complexo Penal de Tupi Paulista, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos

administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste do Estado, através do Complexo Penal de Tupi Paulista e as **CONTRATADAS relacionadas no Anexo I desta Portaria**, mediante **TERMO DE CONTRATO**, referente a Chamada Pública nº *003/2025*, do Processo SEI! nº 006.00500883/2025-51, tendo por objeto aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis e Hortifrutigranjeiro Leite e Derivados para o período de janeiro a abril de 2026:

I - **GESTOR TITULAR:** Adilson César Martins, R.G. 23.252.934-6, Chefe de Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional; e
II - **GESTOR SUPLENTE:** Mery Hellen Parizotto Montanheri, R.G. 48.394.242-X, Chefe de Núcleo de Infraestrutura e Logística.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL TÉCNICO TITULAR:** Franceli Poletto Cavallari, RG nº 48.394.199-2, Oficial Administrativo; e

II - **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:** Bruna Henriques Dering, R.G. 42.039.444-8, Policial Penal, Classe V.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** Tânia Cristina Sanches Cereali, RG nº 25.192.153-0, Chefe da Seção de Finanças e Suprimentos; e

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** Sandra Gisele Gimenez Barbosa, R.G. 40.428.440-1, Chefe de Serviço de Apoio Técnico Administrativo.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência TR 380231_000050_2025 (0090881534), e nos Termos de Contrato no Anexo I, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Chefia do Serviço de Finanças e Suprimentos da Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste do Estado, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência TR 380231_000050_2025 (0090881534), e nos Termos de Contrato no Anexo I, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o **“Atestado de Recebimento”**, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 45/2025, e nas notas de empenho no Anexo I, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tupi Paulista, na data da assinatura digital.

ADRIANA ALKMIN PEREIRA DOMINGUES

Chefe de Departamento de Complexo Penal

Complexo Penal de Tupi Paulista

ANEXO I

RELAÇÃO DE EMPRESAS CONTRATADAS E TERMOS DE CONTRATO

Nº do Contrato	CNPJ/CPF	Empresa Contratada
001/2026	097.652.578-05	AILTON VENANCIO PEREIRA
002/2026	267.360.138-44	VALDECIR DA SILVA
003/2026	270.874.408-96	LUCIANA DOS SANTOS MORAES
004/2026	427.739.258-07	SILVIA KARINE GONZAGA DA SILVA
005/2026	576.402.878-71	KAUAN SAMUEL DE MORAES
006/2026	331.420.148-61	VALERIA JACINTO DOS SANTOS
007/2026	304.563.628-43	MARCIO DE SOUZA DELAVALENTINA
008/2026	480.745.538-92	LAURA ANDRADE DELAVALENTINA
009/2026	205.447.168-25	LUCIANA MOREIRA DIMARÃES MAGAROTI
010/2026	109.403.148-86	JURANDIR DOS SANTOS
011/2026	076.703.588-74	LUCIENE CORDEIRO GOIABEIRA FRANCISCO
012/2026	471.142.268-45	VINICIUS NASCIMENTO POLATTO
013/2026	458.591.398-02	MATHEUS HIDEKI VIANA LIMA
014/2026	136.990.218-23	LUIZA MUNIZ DE BARROS
015/2026	350.833.518-62	EVERTON IVAN DE FARIA
016/2026	05.518.971/0001-41	COOP.ASSOC.J MARQUES DOS TRABALHADORES DE JACIPORÃ
017/2026	22.297.288/0001-40	COOP.DOS PROD. AGROPECUARIOS DE DRACENA
018/2026	12.035.409/0001-22	ASSOC.AGROP. BAIRRO MONTEIRO LOBATO - AGROMONTEIRO
019/2026	21.250.392/0001-17	COOP.AGRICULTORES E PSCICULTORES VITORIA VIVA

PENITENCIÁRIA DE OSVALDO CRUZ

PORTARIA Nº 09/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Penitenciária de Osvaldo Cruz- DETERMINO a realização de Apuração Preliminar, para a devida apuração dos fatos narrados em 08/01/2026, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27/10/2017 e artigos 264 e 265 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968, alterada pela Lei Complementar nº 942, de 06/06/2003. (AP SAP/006.00017487/2026-48).

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO NORTE DO ESTADO

COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA 20/2026, DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DO COMPLEXO PENAL, DE 13/01/2026

Responsáveis pelo Setor de Almoxarifado

Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo Setor de Almoxarifado do Complexo Penal de Ribeirão Preto, no exercício de 2026.

O Sr. **GIULLIANO WOLF RIBEIRO**, Chefe de Departamento do Complexo Penal de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto nº 69.228, de 23 de dezembro de 2024 e legislação correlata; e considerando a necessidade de designar os servidores responsáveis pelo Setor do Almoxarifado, resolve:

Artigo 1º - Designar, sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções, os seguintes servidores: : **TELMA ELISA APARECIDA BATISTA LARA**, RG. 34.164.493-6, Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos e **WILLIAN MAGNUS MACEDO**, RG. 47.688.633-8, Policial Penal.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/01/2026, revogando-se as disposições em contrário.

GIULLIANO WOLF RIBEIRO

Chefe de Departamento

PORTARIA 21/2026, DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DO COMPLEXO PENAL, DE 13/01/2026

Equipe de Racionalização do Uso de Energia Elétrica

Dispõe sobre a designação de servidores para constituir a Equipe de Racionalização do Uso de Energia Elétrica do Complexo Penal de Ribeirão Preto no exercício de 2026.

O Sr. **GIULLIANO WOLF RIBEIRO**, Chefe de Departamento do Complexo Penal de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto nº 69.228 de 23 de dezembro de 2024 e legislação correlata e em atendimento a proposta apresentada pela Comissão Interna de Redução e Racionalização do Uso de Energia Elétrica, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, de adotar as medidas necessárias para a aplicação de normas vigentes, resolve:

Artigo 1º - Designar, sem prejuízo de suas atividades, cargos/ funções, para constituir a Equipe de Racionalização do Uso de Energia Elétrica deste Complexo para o exercício de 2026, os seguintes servidores: **SANDRO ALBERTO COLUCCI**, RG. 18.490.086-4, Chefe de Núcleo de Infraestrutura e Logística, **PEDRO HENRIQUE PAULINO DE SOUZA**, RG. 47.365.794-6, Diretor II do Centro de Segurança e Disciplina e **GILMAR PEREIRA**, RG: 28.540.656-5, Diretor II do Centro de Segurança e Disciplina.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/01/2026, revogando-se as disposições em contrário.

GIULLIANO WOLF RIBEIRO

Chefe de Departamento

PORTARIA 21/2026, DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DO COMPLEXO PENAL, DE 13/01/2026

Controladores do Uso Racional de Água

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Controladores do Uso Racional de Água do Complexo Penal de Ribeirão Preto no exercício de 2026.

O Sr. **GIULLIANO WOLF RIBEIRO**, Chefe de Departamento do Complexo Penal de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto nº 69.228 de 23 de dezembro de 2024 e legislação correlata; e considerando a necessidade de adotar as medidas necessárias para aplicação de normas do Decreto nº 45.805, de 15 de Maio de 2.001, que institui o Programa Estadual de Uso Racional de Água Potável, bem como o Decreto nº 48.138, de 07 de Outubro de 2.003, que instituiu medidas de redução de consumo e racionalização do uso da água, resolve:

Artigo 1º - Designar, sem prejuízo de suas atividades, cargos/ funções, para atuar como controladores do Uso Racional de Água deste Complexo para o exercício de 2026, os seguintes servidores: **SANDRO ALBERTO COLUCCI**, RG. 18.490.086-4, Chefe de Núcleo de Infraestrutura e Logística, **PEDRO HENRIQUE PAULINO DE SOUZA**, RG. 47.365.794-6, Diretor II do Centro de Segurança e Disciplina e **GILMAR PEREIRA**, RG: 28.540.656-5, Diretor II do Centro de Segurança e Disciplina.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/01/2026, revogando-se as disposições em contrário.

GIULLIANO WOLF RIBEIRO

Chefe de Departamento

PORTARIA 22/2026, DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DO COMPLEXO PENAL, DE 13/01/2026

Comissão interna de destruição de coletes

Dispõe sobre a designação de servidores para constituir a Comissão Interna de destruição de coletes balísticos considerados inservíveis do Complexo Penal de Ribeirão Preto, no exercício de 2026.

O Sr. **GIULLIANO WOLF RIBEIRO**, Chefe de Departamento do Complexo Penal de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto nº 69.228, de 23 de dezembro de 2024 e com fundamento nas disposições contidas na Resolução SAP-98, de 04/05/2010 alterada pela Resolução SAP-130, de 16/06/2010 e com os acréscimos da Resolução SAP-29, de 13/06/2013, que disciplinam em suma, acerca da destruição de coletes balísticos pertencentes aos órgãos que integram a Secretaria da Administração Penitenciária quando na condição de inservíveis, e a necessidade de disciplinar, no âmbito deste Estabelecimento Penal, a destruição dos coletes de proteção balística, reputados inservíveis, nos termos do que preceituam os dispositivos regulamentares sobreditos, resolve:

Artigo 1º - Instruir a Comissão Interna responsável pela destruição dos coletes balísticos inservíveis que tiveram seu prazo de validade expirado, na forma do artigo 1º, inciso I da Resolução SAP-98 de 04/05/2010, designando para compô-la, os servidores a seguir elencados sem prejuízo de suas atividades, cargo ou função, sob a presidência do primeiro servidor alistado e instrução do procedimento pelo último servidor indicado: **ADEMIR ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR**, RG. 24.528.225-7, Policial Penal, **GERALDO GUIMARÃES BOCAUYVA JUNIOR**, RG 30.067.431-4, Diretor II do Centro de Escolta e Vigilância Penitenciária, **WELLINGTON VICTOR FERREIRA DOS SANTOS**, RG. 40.466.122-0, Diretor II do Centro de Escolta e Vigilância Penitenciária.

Parágrafo Único – A destruição dos coletes poderá ser acompanhada por profissionais do Departamento de Inteligência e Segurança da Administração Penitenciária, com prévio comunicado/agendamento por este Complexo Penal.

Artigo 2º - A destruição de que trata o artigo anterior e, consonante Resolução SAP-98, de 04/05/2010, em seu artigo 2º, alterado pela Resolução SAP-130, de 16/06/2010, será feita, exclusivamente, pelo processo de picotamento.

Artigo 3º - A Comissão poderá destruir pessoalmente os coletes ou acompanhar sua destruição em local adequado.

Parágrafo Único – Os resíduos do picotamento serão enviados ao Fundo de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP.

Artigo 4º - O procedimento deverá ser registrado em Ata, acompanhada do relatório fotográfico do procedimento de destruição e deverá conter, necessariamente, os seguintes dados:

- I- Modelo do colete;
- II- Identificação do fabricante;
- III- Número de série;
- IV- Número patrimonial;
- V- Nível de proteção.

Parágrafo Único – A ata deverá ser emitida em 03 vias impressas e enviadas ao Departamento de Segurança Penal- Sistema de Controle de Material Bélico (CMB), ao Núcleo de Infraestrutura e Logística deste Complexo Penal para as providências de baixa patrimonial no Sistema de Administração de Material – SAM/Siafem e, por fim, ao arquivo do Serviço de Administração deste Complexo.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/01/2026, revogando-se as disposições em contrário.

GIULLIANO WOLF RIBEIRO

Chefe de Departamento

FUNDAÇÃO PROF DR MANOEL PEDRO PIMENTEL

PORTARIA FUNAP DIREX Nº 002/00/2026

Designa servidora advogada vinculada ao Programa Assistência Jurídica Suplementar “PROJUS” da Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro

Pimentel” (FUNAP) e dá outras providências.

Considerando os termos do convênio firmado entre a Secretaria da Administração Penitenciária (SAP), a Defensoria Pública do Estado de São Paulo (Defensoria) e a Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel” (FUNAP) para a realização de atividades de assistência jurídica complementar às pessoas privadas de liberdade custodiadas nos estabelecimentos penais paulistas, no âmbito do Programa de Assistência Jurídica Suplementar “JUS” (PROJUS).

Considerando a possibilidade de organizar de acordo com a conveniência e oportunidade as designações dos servidores advogados desta Fundação nas Unidades Prisionais que estão sem atendimento.

O Diretor Executivo da FUNAP, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Advogada Beatriz Pais de Oliveira Guimaraes, matrícula nº 1002031, inscrita na OAB/SP sob o nº 93431, para, além das designações atuais, prestar assistência jurídica complementar às pessoas privadas de liberdade recolhidas no Centro de Progressão Penitenciária “Dr. Rubens Aleixo Sendin” de Mongaguá, exclusivamente na modalidade remota, pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 07 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, cabendo à Superintendência da Diretoria Executiva acompanhar o desenvolvimento das atividades dos advogados, à Assistência Técnica de T.I. incluir os acessos dos advogados na plataforma GEPEN e à Gerência de Recursos Humanos as providências de registro cabíveis.

KLÉBER DANÚBIO ALENCAR JUNIOR

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DECISÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO, DE 12 DE JANEIRO DE 2025

DECISÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Nº do Processo: 007.00051650/2025-92 (Processo Físico - SAA nº 3.208/2019)

Interessado: D.S.M. (RG 23.XXX.XXX-8)

Assunto: Processo Exoneratório - P SAA 3.208/2019 - Legado Físico

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar a responsabilidade funcional da servidora **D.S.M.**, então ocupante do cargo de Assistente Agropecuário III e designada como Diretora Técnica de Divisão à época dos fatos, referente ao extravio de bens públicos sob sua guarda (um Tablet Samsung e um Notebook HP).

Consoante consta dos autos, a servidora retirou os referidos equipamentos em outubro de 2017 para uso em serviço. Após sua exoneração da função de confiança e afastamentos diversos, a Administração solicitou a devolução dos bens. A servidora não procedeu à devolução tempestiva e, posteriormente, apresentou Boletim de Ocorrência (nº 201807150420881) noticiando que os itens teriam sido furtados de sua residência em 15/07/2018.

Após regular instrução, a Procuradoria de Procedimentos Disciplinares concluiu que, embora a servidora alegue a ocorrência de furto em sua residência como excludente de culpabilidade, houve falha funcional grave consubstanciada na demora injustificada em comunicar o fato à Administração e na falta de zelo com o patrimônio público confiado à sua guarda, condutas estas tipificadas nos artigos 241, incisos VI (zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado) e XIII (proceder na vida pública e privada na forma que dignifique a função pública), da Lei nº 10.261/1968.

Durante o trâmite processual, sobreveio fato superveniente: a servidora foi aposentada por invalidez, conforme publicação oficial datada de 01/10/2024 (Laudo Médico nº 3315/2024).

É o relatório.

Decido.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar suposta falta grave da servidora em razão de possível peculato e falha no dever funcional.

Para caracterização da falta grave é necessário provar dois elementos: autoria e materialidade.

A autoria resta comprovada diante do termo de (fls. 06 dos autos físicos) e pelas testemunhas ouvidas (fl. 265 dos autos físicos).

A materialidade também é incontroversa, diante do boletim de ocorrência elaborado pela própria interesssada (fl. 08 e ss. dos autos físicos), bem como pelos comunicados da administração que cobraram os equipamentos da servidora (fl. 33 e ss. dos autos físicos).

Dado os fatos, apliquemos o direito.

A servidora detinha a carga patrimonial dos bens e, de fato, falhou no dever de guarda e de comunicação imediata do suposto furto sofrido em sua residência, prejudicando as ações da Administração para recuperação ou baixa dos bens em tempo hábil.

Essa circunstância, por si só, é suficiente para caracterização de ilícito administrativo, que tem por consequência o poder-dever da administração de aplicar uma sanção proporcional ao ilícito praticado.

Acerca deste ponto, a Procuradoria do Estado se manifestou pela demissão a bem do serviço público da servidora, com fundamento no Art. 257, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos de São Paulo, pois a servidora manteve irregularmente os equipamentos em sua casa e não comunicou o suposto furto de imediato.

Com a devida vênia, ouso discordar.

Em primeiro lugar, não há que se falar, *prima facie*, em irregularidade na manutenção dos equipamentos na casa da Servidora por muito longo tempo. Os equipamentos portáteis, por sua própria natureza, servem para serem *transportados*, não havendo obrigação legal de mantê-los na repartição.

O dever do servidor é de cuidar dos bens como seu e devolvê-los íntegros à administração, não havendo possibilidade de tratar um bem

móvel como se imóvel fosse. Assim, entendo que não há que se falar em crime de peculato.

Não só: tratam-se de bens antigos e de baixo valor econômico, sendo a lesão ao bem jurídico tutelado (i.e., o patrimônio público) irrelevante, com baixa ou nenhuma repercussão para sociedade.

O computador extraviado consiste num Notebook HP Core 2 Duo de 2GHz e 2GB de RAM, que, no mercado de usados, possui valor aproximado de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais)[1]. Por sua vez, o Tablet Samsung Galaxy S2 de 2016 é negociado no mercado de usados por aproximadamente R\$ 400,00 (quatrocentos reais)[2].

Desta forma, entendo que na dosimetria da pena, impõe-se a observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Embora a conduta seja ilícita e séria, verifica-se nos autos um juízo de **menor reprovabilidade** que desautoriza a aplicação da penalidade capital de demissão a bem do serviço público (que, no caso da inativa, seria a cassação de aposentadoria), por ser **manifestamente desproporiconal ao ilícito praticado**.

Afirmo: não é justo nem correto punir perpetuamente uma servidora por um erro e um prejuízo de menos de mil reais.

O valor dos bens junto ao fato da ausência de dolo direto de apropriação (peculato-apropriação) e a ocorrência do evento furto (ainda que comunicado tardiamente) militam como fatores de mitigação.

Dessa forma, a sanção adequada e ajustada à gravidade concreta do fato é a de **SUSPENSÃO POR 60 (SESENTA) DIAS**, com fundamento no artigo 251, inciso II, da Lei nº 10.261/1968.

Ocorre que, diante da aposentadoria por invalidez da indiciada, a penalidade de suspensão torna-se materialmente inexequível em sua forma tradicional (afastamento do exercício do cargo). Não obstante, a passagem para a inatividade não pode servir de manto para a impunidade, sob pena de violação ao interesse público e à moralidade administrativa.

O Estatuto dos Funcionários Públicos Civis (Lei nº 10.261/68) prevê, em seu artigo 254, § 2º, a possibilidade de conversão da suspensão em multa quando houver conveniência para o serviço. Desta forma, para garantir a eficácia da pretensão punitiva do Estado em face de servidora inativa — onde a "conveniência do serviço" se traduz na impossibilidade fática de cumprimento da suspensão —, a conversão da penalidade em multa é a única medida apta a concretizar a sanção disciplinar.

Portanto, a suspensão de 60 dias deve ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, obrigando-se a indiciada a recolher o montante aos cofres públicos.

III – DECISÃO

Diante do exposto, e acolhendo as razões de fato e de direito acima elencadas:

1. **JULGO PROCEDENTE** a acusação para reconhecer a responsabilidade funcional da servidora inativa **D.S.M.**, RG 23.XXX.XX-8.

2. Considerando a mitigação da penalidade máxima, **APLICO** a sanção de **SUSPENSÃO POR 60 (SESENTA) DIAS**, com fulcro nos artigos 251, II, e 252 da Lei nº 10.261/68.

3. Diante da inatividade da servidora, **CONVERTO** a penalidade de suspensão em **MULTA**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor de seus proventos diários por dia de punição, até o limite de 60 dias, nos termos do artigo 254, § 2º, da Lei nº 10.261/68.

4. Notifique-se a interessada para ciência e recolhimento do valor devido, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Publique-se no Diário Oficial.

Intime-se a defesa para fins de eventual recurso.

Após, remeta-se à Diretoria de Gestão de Pessoas para as anotações e procedimentos de praxe.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ALBERTO PEREIRA GOMES AMORIM

Secretário Executivo

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

ADVOGADA: RAQUEL SANTORO, OAB/SP: 309.374

[1] <https://www.olx.com.br/anuncios/hp-core-2-duo>

[2] <https://www.mercadolivre.com.br/tablet-galaxy-tab-s-s2-smt819-97--esta-com-tela-trincada/up/MLBU3671754062>

RESOLUÇÃO SAA Nº 1, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

Altera o artigo 2º da Resolução SAA 79, de 23 de novembro de 2023, que dispõe sobre a criação da Comissão de Credenciamento de Empresas Seguradoras, designação dos membros e estabelece o procedimento de credenciamento para o Programa Seguro SP - Subvenção do Prêmio de Seguro Rural no período de 2024 e 2027

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições dispostas no artigo 20, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 69.664, de 29 de junho de 2025, e considerando o disposto no parágrafo único, do artigo 8º, do Decreto nº 63.280, de 19 de março de 2018,

RESOLVE:

Artigo 1º – As alíneas do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SAA 79, de 23 de novembro de 2023 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º – ...

§1º - ...

1)Felipe Augusto Nascimento Alves, MG 12.954.928;

2) Natália Santos Xavier Ribeiro , RG 48.060.952-4;

3) Rita Coelho Goçalves, RG 29.237.853-1;

4) Rogério do Nascimento Alves, RG 40.598.015-2.” (NR)

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. (SEI 007.00037299/2025-27)

ALBERTO PEREIRA GOMES AMORIM

Secretário Executivo

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

RETIFICAÇÃO, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

RETIFICAÇÃO DO DOE DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Retificação da Decisão do Secretário, de 5 de Janeiro de 2026, que determina, para fins de registro nos assentamentos funcionais e produção de efeitos legais, a aplicação de penalidade de dispensa a bem do serviço público do Servidor A.R.S. (RG 20.XXX.402-2).

Onde se lê: “DECISÃO DO SECRETÁRIO, DE 5 DE JANEIRO DE 2026”

leia-se corretamente: “DECISÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO, DE 5 DE JANEIRO DE 2026”.

SEI - 007.00000220/2026-93

ADVOGADA: DANIELLE ARAUJO DE SOUZA, OAB/SP: 344.736

SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA

DIRETORIA DE PESQUISA DOS AGRONEGÓCIOS - APTA

PORTARIA APTA Nº 005, DE 12 DE JANEIRO DE 2025

Fixa preços para locação de dependências do Instituto Biológico, em São Paulo e Campinas, colocados à disposição dos Interessados, focados em atividades culturais, científicos e tecnológicos e atividades comemorativas.

O Diretor da Diretoria de Pesquisa dos Agronegócios (APTA), no uso de suas atribuições legais fundamentado nos termos da alínea "d" inciso I do artigo 25, do Decreto nº 69.664 de 29 de junho de 2025,

Considerando a estrutura da Coordenadoria do Instituto Biológico, estabelecida no inciso III, item “c”, alínea "7", do artigo 1º da Resolução SAA nº 41 de 30 de junho de 2025;

Considerando o artigo 4º da Resolução SAA nº 41 de 30 de junho de 2025, que define a distribuição das Unidades;

Considerando, ainda, o encaminhamento da Coordenadoria do Instituto Biológico contendo proposta aprovada pelo respectivo Comitê Técnico-Científico Institucional decide a publicação da presente Portaria.

RESOLVE:

Artigo 1º: Fixar preços para locação de dependências do Instituto Biológico, em São Paulo e Campinas, colocados à disposição dos Interessados, focados em atividades culturais, científicos e tecnológicos e atividades comemorativas.

Artigo 2º: Os pedidos de locação devem ser submetidos previamente à consideração do Comitê Técnico do Instituto Biológico, para aprovação, objetivando estabelecer um equilíbrio entre a satisfação do interesse institucional e o direito individual do interessado.

Artigo 3º: A receita proveniente da locação deverá ser recolhida a favor do Fundo Especial de Despesas do Instituto Biológico, através de guia de recolhimento à disposição no Serviço de Insumos Tecnológicos. Recursos que, uma vez recolhidos ao Fundo Especial de Despesas, não podem ser devolvidos.

Artigo 4º: Na hipótese de locação será cobrado o valor referente a Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, UFESP, estabelecido por meio do Comunicado Dicar-88, de 17-12-2025, para o período de 01/01/2026 a 31/12/2026, em R\$ 38,42.

Artigo 5º: Caso precise de diária de montagem o valor é 50% do valor da diária.

Artigo 6º: Nos casos de interesse institucional, a Coordenadora do Instituto Biológico poderá dispensar a exigência estabelecida no artigo 3º desta Portaria, desde que o evento a ser realizado não cobre taxa alguma dos participantes.

Artigo 7º: As dependências disponíveis para locação, capacidade e valores fixados; à disposição dos interessados, são apresentados a seguir:

AUDITÓRIOS (São Paulo)	CAPACIDADE (Pessoas)	NÚMERO DE UFESP	VALOR R\$
Auditório Rocha Lima	137	180	6.915,60
Auditório José Reis	178	140	5.378,80
Auditório Vicente do Amaral	90	120	4.610,40
Auditório Victória Rossetti	70	100	3.842,00
Sala Benedicto Pedro Bastos Cruz	40	130	4.994,60
AUDITÓRIOS (Campinas)	CAPACIDADE (Pessoas)	NÚMERO DE UFESP	VALOR R\$
Auditório Eduardo Issa	70	150	5.763,00
Auditório Walter Onofre Henrich	50	120	4.610,40
ESPAÇOS PARA EVENTOS	CAPACIDADE (Pessoas)	NÚMERO DE UFESP	VALOR R\$
Espaços de Eventos Marcia Rebouças	200	210	8.068,20
Praça de Eventos Mário Barreto	300	170	6.531,40
Áreas Internas e Externas (São Paulo e Campinas) Finalidade	Número de Horas	Número de UFESP	VALOR R\$
Áreas abertas e fechadas Filmagens, fotos e gravações	Até 1 hora	60	2.305,20
Áreas abertas e fechadas Filmagens, fotos e gravações	Até 2 horas	90	3.457,80
Áreas abertas e fechadas Filmagens, fotos e gravações	Até 3 horas	120	4.610,40
Áreas abertas e fechadas Filmagens, fotos e gravações	Até 4 horas	250	9.605,00
Áreas abertas e fechadas Filmagens, fotos e gravações	Acima de 4 horas até 8 horas	350	13.447,00
Áreas abertas e fechadas Filmagens, fotos e gravações	Acima de 8 horas até 12 horas	500	19.210,00
Áreas abertas e fechadas Filmagens, fotos e gravações	Acima de 12 horas até 16 horas	700	26.894,00

Artigo 8º: É de responsabilidade do contratante do espaço os serviços de A&B, valet, serviço de segurança, mobiliário, cenografia, equipamentos luz/som/vídeo, ambulância e gerador.

Artigo 9º: Oferecemos, sem custo, o estacionamento com aproximadamente 50 vagas durante o dia e 200 vagas após às 18h.

Artigo 10º: Temos wi-fi disponível em todos os espaços, porém não suporta download para arquivos pesados.

Artigo 11º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições contidas na PORTARIA APTA Nº 24, de 30 de janeiro de 2025.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA

PAULA SOUZA

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 4009/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 17/06/2024, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais técnicos e administrativos e, se for o caso, setoriais para os contratos firmados sob o âmbito de atuação da Coordenadoria Geral de Administração e Finanças, nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Geral.

Em cumprimento às exigências dispostas na Lei 14.133/2021 e, em especial, no Decreto n.º 68.220/2023, ficam designados, para o contrato nº 220/2025, pertinente ao Processo Eletrônico nº 136.00170074/2025-51, referente a Dispensa de Licitação para a Contratação de aquisição de mobiliário escolar, os seguintes agentes públicos:

a. Gestor do contrato:
Edgar Fermino Lima - CPF 223.140.048-09 – Serviço de Gestão de Aquisição e Recebíveis - Administração Central
Substituto do gestor do Contrato:
Rosemeire de Oliveira - CPF 089.853.318-09 – Serviço de Gestão de Aquisição e Recebíveis - Administração Central

b. Fiscal e Fiscal Substituto Técnico e Administrativo:
Etec Benedito Storani
Fiscal Técnico e Administrativo: Aline Silveira Costa de Oliveira – CPF 372.669.748-95
Substituto do Fiscal Técnico e Administrativo: Maiara Durante Pereira – CPF 368.570.818-08
Etec Prof. Edson Galvão
Fiscal Técnico e Administrativo: Hiléia Machado da Silva – CPF 294.657.528-43
Substituto do Fiscal Técnico e Administrativo: Janete Coelho – CPF 337.056.578-10
Etec Sylvio de Mattos Carvalho
Fiscal Técnico e Administrativo: Ariane Cristina de Araújo Parada – CPF 419.825.968-21
Substituto do Fiscal Técnico e Administrativo: Thiago Laureano Stankevicius – CPF 361.479.338-92
Fatec da Zona Leste
Fiscal Técnico e Administrativo: Leonardo Galvão da Cruz – CPF 339.455.378-35
Substituto do Fiscal Técnico e Administrativo: Rafael Perdigão Walcher – CPF 128.742.087-79
Etec Juscelino Kubitschek de Oliveira
Fiscal Técnico e Administrativo: Tatiane Nascimento de Lima – CPF 391.167.018-44
Substituto do Fiscal Técnico e Administrativo: Caroline Mayara Sousa Jacob – CPF 387.324.398-90
Fatec de Capão Bonito
Fiscal Técnico e Administrativo: Edval Vantropa – CPF 882.729.079-68
Substituto do Fiscal Técnico e Administrativo: João Marcos Braz de Oliveira – CPF 384.543.348-58
Etec Tereza Aparecida Cardoso Nunes de Oliveira
Fiscal Técnico e Administrativo: Talita Primo Trindade – CPF 353.761.838-74
Substituto do Fiscal Técnico e Administrativo: Luiz Miguel Silva Almeida – CPF 452.191.128-56
Etec Ferrucio Humberto Gazzetta
Fiscal Técnico e Administrativo: Cristiane Aparecida Torres – CPF 226.485.818-47
Substituto do Fiscal Técnico e Administrativo: Bruno Henrique Pereira Salviano – CPF 537.466.878-10
Etec Bartolomeu Bueno da Silva
Fiscal Técnico e Administrativo: Rodrigo do Nascimento Carvalho – CPF 325.198.458-64
Substituto do Fiscal Técnico e Administrativo: Renato de Oliveira Vona – CPF 367.877.258-76
Etec Armando Pannunzio
Fiscal Técnico e Administrativo: Aline Gaete Sewaybricker Camargo – CPF 392.734.658-62
Substituto do Fiscal Técnico e Administrativo: Mariane Franco Rocha Garcia – CPF 320.952.858-67

Ficam cientes, ainda, de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.
Data e local.

ARMANDO NATAL MAURÍCIO
Coordenador Geral
Coordenadoria Geral de Administração e Finanças

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

DIRETORIA DE FOMENTO À CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

COORDENADORIA DE FOMENTO INDIRETO

DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS INCENTIVADOS

DESPACHO DA DIRETORA DE FOMENTO À CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

Nº do Processo: 010.00008695/2023-35

Interessado: Trampo Produções Culturais Ltda - Me

Assunto: PROAC ICMS - INCENTIVO FISCAL - PROJETO "ANTES DO ANO QUE VEM" - CÓDIGO 38.678 - SEGMENTO TEATRO

Diante dos elementos que instruem os autos, DECIDO, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Artigo 60 da Resolução SC 01/2024, **Conhecer o recurso** apresentado por Trampo Produções Culturais Ltda - Me, em virtude da Reprovação de Contas do projeto “**ANTES DO ANO QUE VEM**” – PROAC ICMS - código **38678**, e no mérito **Dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL**, mantendo a **REPROVAÇÃO** de contas em atenção ao Artigo 59 Inciso IV Alínea C da Resolução SCEIC 01/2024, e aplicar as sanções previstas no Artigo 64 Inciso IV da mesma Resolução, com as devidas correções monetárias, nos termos do Artigo 67 § 3º da Resolução SCEIC 01/2024.

Publique-se.

DFCEIC, 13 de janeiro de 2026.

Diretoria de Fomento à Cultura, Economia e Indústria Criativas

DESPACHO DA DIRETORIA DE FOMENTO À CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

Procedimento: SEI 010.00001349/2023-26

Interessado: Associacao Amigos do Teatro e Escola de Musica Eleazar de Carvalho – ASSATEMEC

Assunto: Análise de Recurso

Diante dos elementos que instruem os autos, DECIDO, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Artigo 60 da Resolução SC 01/2024, **Conhecer o Recurso** apresentado por Associacao Amigos do Teatro e Escola de Musica Eleazar de Carvalho – ASSATEMEC, em virtude da Reprovação de Contas do projeto “Curso Master de Música”, código 40663, e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a **REPROVAÇÃO DE CONTAS do projeto**, em atenção ao Artigo 59, inciso IV, alínea b e alínea d, da Resolução SCEIC n.º 01, de 08 de janeiro de 2024.

Publique-se.

DFCEIC, 12 de janeiro de 2026.

Diretoria de Fomento à Cultura, Economia e Indústria Criativas

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SDE Nº 02, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Altera a Resolução SDE nº 14/2025, que reestruturou a Comissão de Avaliação e Documentos – CADA, no âmbito da SDE, para substituição de seus integrantes.

O Subsecretário de Gestão Corporativa, no exercício do expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - O artigo 1º da Resolução SDE nº 14, de 27 março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Reestruturar a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, instituída pela Resolução nº 12 de 10-11-2023 diretamente vinculada ao Gabinete do Secretário, designando os seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro nomeado:

A) Renan Trindade da Cruz (Serviço de Gestão da Documentação Técnica e Administrativa);

B) Maria Salete Marton (Coordenadoria de Políticas de Empreendedorismo) a qual substituirá o coordenador em suas ausências e impedimentos;

C) Juanice Rocha Marques (Subsecretaria de Competitividade e Desenvolvimento Econômico e Regional);

D) Núbia Aparecida da Silva (Subsecretaria de Inclusão Produtiva e Empregabilidade);

E) Gabrielle Teixeira Costa (Subsecretaria de Empreendedorismo e Produtividade);

F) Luciana Tolini (Subsecretaria de Gestão Corporativa);

G) Eliza Bastos Silveira (Consultoria Jurídica/Gabinete);

H) Claudio Lucena de Carvalho (Serviço de Tecnologia da Informação);

I) Romério Alves dos Anjos (Seção de Atendimento e Suporte ao Usuário);

J) Artur Francisco Meneses de Lima Silva (Seção de Patrimonio e Almoxarifado);

K) Danielly Cristina Campos de Souza (Divisão de Compras e Contratos);

L) Elizabete da Silva Santos (Serviço de Gestão de Pessoas).”

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JORGE TATINO JUNIOR
Subsecretário de Gestão Corporativa
Art. 25, inciso I, do Decreto nº 69.332/2025

SUBSECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E PRODUTIVIDADE

PORTARIA SDE/SIPE Nº 03/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Designa o gestor e os fiscais administrativos e técnicos, responsáveis pelo acompanhamento e gestão do Contrato SDE nº 20 /2025 (Processo SEI nº 011.00000390/2024-38), com a empresa EMC TECNOLOGIA LTDA.

O(A) Subsecretário(a) da Subsecretária de Inclusão Produtiva e Empregabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados na qualidade de gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo e seus respectivos suplentes, visando o acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato SDE nº 20/2025, objetivando a contratação de serviços de Locação de desktop, antivírus e prestação de serviços de informática para os PAT's.

GESTOR: Estefânia Nazário de Souza, RG:28.617.193-4, Assistente Técnico II;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Larissa Barros Camargo, RG: 38-565.398-0, Assistente Técnico III;
FISCAL TÉCNICO: Henrique José Barbosa, RG:39 999 851 -2, Assistente III;
SUPLENTE DE GESTOR: Gustavo Vicente de Souza, RG:49.776.638-3, Assistente Técnico II;
SUPLENTE DE FISCAL ADMINISTRATIVO: Kele de Cassia Rodrigues da Silva nome, RG: 33.668.704-7, Assistente Técnico III;
SUPLENTE DE FISCAL TÉCNICO: Alex Sandro da Silva Alves, RG: 37.585.069-7, Chefe de Seção;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mariana Rodrigues da Silva
Subsecretário(a) de Inclusão Produtiva e Empregabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Anexo(s):
2. Portaria.pdf

SUBSECRETARIA DE INCLUSÃO PRODUTIVA E EMPREGABILIDADE

PORTARIA SDE/SIPE Nº 02/2026, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

Designa o gestor e os fiscais administrativos e técnicos, responsáveis pelo acompanhamento e gestão do Contrato SDE nº 011 /2025 (Processo SEI nº 011.00000168/2025-16), com a empresa Paulista, Gestão Empresarial e Serviços Terceirizados Ltda.

O(A) Subsecretário(a) da Subsecretária de Inclusão Produtiva e Empregabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados na qualidade de gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo e seus respectivos suplentes, visando o acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato SDE nº 011/2025, objetivando a contratação de serviços contínuos de atendimento ao público aos cidadãos usuários dos Postos de Atendimento do Trabalho/ Centro de Integração da Cidadania - CIC, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

GESTOR: Gesley Fernandes Pereira, RG: 32.028.317-3, Coordenador;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Larissa Barros Camargo, RG: 38-565.398-0, Assistente Técnico III;
FISCAL TÉCNICO: Dayane Nascimento da Cunha, RG:49.121.777-8, Assistente Técnico II;
SUPLENTE DE GESTOR: Mariliane Aparecida Fernades, RG: 28.862.042-2 Coordenadora;
SUPLENTE DE FISCAL ADMINISTRATIVO: Kele de Cassia Rodrigues da Silva nome, RG: 33.668.704-7, Assistente Técnico III;
SUPLENTE DE FISCAL TÉCNICO: Estefânia Nazário de Souza, RG:28.617.193-4, Assistente Técnico II;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mariana Rodrigues da Silva
Subsecretário(a) de Inclusão Produtiva e Empregabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Anexo(s):
2. Portaria.pdf

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO ONEROSO – CELEBRAÇÃO

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Município de Taboão da Serra, visando a transferência de recursos financeiros oriundos da Transferência Voluntária Nº 2024.320.54231, no âmbito do Programa Casa Paulista - Desenvolvimento Urbano, nos termos da Deliberação Normativa CGPHIS Nº 36, de 24 de março de 2025, Lei nº 12.801, de 15 de janeiro de 2008, e Decreto nº. 53.823, de 15 de dezembro de 2008.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APOIO TÉCNICO ÀS ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS E MOVIMENTOS SOCIAIS DE MORADIA NA VIABILIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, RELATIVO AO PROGRAMA CASA PAULISTA - DESENVOLVIMENTO URBANO.

SDHU-PRC-2026-00001-DM

CONVÊNIO : 000006/2026

Recurso:

Valor total do convênio: R\$1.000.000,00

Data da assinatura: 12/01/2026

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Parecer CJ/SDUH 31.2025

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

UGF 080001 - TESOURO DO ESTADO
PDS a serem pagas
080001
Data: 13/01/2026

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080274	2026PD00047	102.335,16
Total		102.335,16
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080279	2026PD00009	4.477,97
Total		4.477,97
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080299	2025PD01529	738,38
Total		738,38
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080300	2026PD00023	1.730,72
Total		1.730,72
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080302	2026PD00008	4.113,56
Total		4.113,56
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080305	2026PD00032	5.759,04
080305	2026PD00034	560,74
080305	2026PD00035	122,54
Total		6.442,32
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080309	2025PD03287	2.611,97
080309	2025PD03289	2.210,12
Total		4.822,09
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080314	2025PD02743	7.489,04
080314	2025PD02760	3.823,59
Total		11.312,63
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080316	2025PD04495	729,24
080316	2025PD04527	550,94
080316	2025PD04537	32.068,42
Total		33.348,60
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080319	2026PD00035	17.514,92
Total		17.514,92
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080331	2026PD00001	161,48
Total		161,48
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080334	2026PD00014	8.296,64
080334	2026PD00016	4.848,83
Total		13.145,47
Total Geral		200.143,30

UGF 080050 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM SÃO PAULO
PDS a serem pagas
080050
Data: 13/01/2026

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080287	2026PD00011	6.013,21
Total		6.013,21
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080296	2025PD02181	11,14
Total		11,14
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080299	2025PD01557	1.585,28
Total		1.585,28
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080274	2026PD00048	103.996,92
080274	2026PD00049	8.178,12
Total		112.175,04
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080305	2026PD00033	810,17
Total		810,17
Total Geral		120.594,84

UGF 080040 - FDO.MANUT.DESENV.ENS.FUND.VALOR.MAGIST.FUNDEB
PDS a serem pagas

080040 Data: 13/01/2026		
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080282	2025PD02280	23.792,31
Total		23.792,31
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080305	2026PD00012	5.451,72
Total		5.451,72
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080325	2025PD02833	1.028,15
080325	2025PD02958	67,78
Total		1.095,93
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080305	2026PD00031	117,33
Total		117,33
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080305	2026PD00036	839,42
Total		839,42
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080358	2026PD03202	3.755,81
Total		3.755,81
Total Geral		35.052,52

ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO DO EST. DE SP - PAULO RENATO COSTA SOUZA

PORTARIA AUTORIZAÇÃO COP

PORTARIA EFAPE

Autorizando, termos da Resolução SEDUC nº 170 de 22/12/2025 e da Portaria da SUBSECRETARIA EFAPE nº 04 de 29/12/2025, o Curso de Atualização, proposto e executado por Órgãos Centrais da Secretaria da Educação: Órgão Proponente - Órgão Executor - Nº Processo - Nome do Curso - Público-alvo - Carga Horária - Local de Realização - Período de Realização

Unidade Regional de Ensino SUL 3 - 015.00972051/2025-23- Curso: **“COP Mananciais na Educação 1ª Edição 2025”** - O Curso é direcionado aos PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I e PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - 8 horas Presenciais e 35 EAD, totalizando 43 horas - Realizado presencial no dia 08 de agosto de 2025 no CEU Vila Rubi, localizado na rua Domingos Tarroso, 101 - Vila Rubi, São Paulo - SP, 04823-090 e no ambiente virtual disponibilizado pela startup de educação ambiental Recickla(<https://copmananciais.el.hotscool.com/login> - De 08/08/2025 até 18/11/2025.

PORTARIA HOMOLOGAÇÃO 1 AO 2

PORTARIA EFAPE

Homologando, nos termos da Resolução SEDUC nº 170 de 22/12/2025 e da Portaria da SUBSECRETARIA EFAPE nº 04 de 29/12/2025, o Curso de Atualização, **“Alfabetiza Juntos SP – 1º ao 2º ano – 1ª Edição/2025”**, autorizado pela Portaria de Autorização EFAPE, de 26/08/2025, publicado em DOE de 28/08/2025, realizado no período de 29/08/2025 Até: 18/12/2025, com 60 horas – Ambiente Virtual de Aprendizagem da EFAPE (AVA-EFAPE).

PORTARIA HOMOLOGAÇÃO 3 AO 5 ANO

PORTARIA EFAPE

Homologando, nos termos da Resolução SEDUC nº 170 de 22/12/2025 e da Portaria da SUBSECRETARIA EFAPE nº 04 de 29/12/2025, o Curso de Atualização, **“Alfabetiza Juntos SP – 3º ao 5º ano – 1ª Edição/2025”**, autorizado pela Portaria de Autorização EFAPE, de 26/08/2025, publicado em DOE de 28/08/2025, realizado no período de 29/08/2025 Até: 18/12/2025, com 60 horas – Ambiente Virtual de Aprendizagem da EFAPE (AVA-EFAPE).

UNIDADES REGIONAIS DE ENSINO

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO-OESTE

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE 13/01/2026

Dispõe sobre Aprovação do Novo Regimento Escolar

O Coordenador Dirigente Regional de Ensino em Exercício da URE Região Centro Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665 de 30/6/2025, acompanhado da Resolução nº 108, de 28/7/2025, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 155/2017, Indicação CEE nº 246/2025, e demais normas vigentes, e à vista do Processo (SEI 015.00602785/2024-67) de 06/01/2026, expede a presente Portaria:

Artigo 1º Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Estabelecimento Colégio Antoine Saint Exupéry (Cód.Cie: CIE: 136396), situado à RUA JOSÉ JANNARELLI 621 CAXINGUI, mantido COLEGIO ANTOINE DE SAINT EXUPERY S/C LTDA CNPJ:50.259.563/0001-77. O presente Regimento Escolar, após a sua publicação, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, ficando revogado o anteriormente publicado .

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino Centro Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE 13/01/2026

[

Dispõe sobre Alteração Regimental

O Coordenador Dirigente Regional de Ensino em Exercício da URE Região Centro Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665 de 30/6/2025, acompanhado da Resolução nº 108, de 28/7/2025, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 155/2017 e demais normas vigentes, e à vista do Processo (SEI 015.00862482/2025-82) de 26/12/2025, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração regimental introduzida no Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino Centro Educacional Pioneiro, (CÓD.CIE: 107165), situado AV. DR. ALTINO ARANTES, 1098 V.CLEMENTINO, mantido FUNDAÇAO INSTITUTO EDUCACIONAL DONA MICHIE AKAMA, CNPJ:52.807.633/0001-00.

Artigo 2º - As alterações de que trata esta portaria são referentes a nova redação dos artigos **Art. artigo 76,77 e 83**, do Regimento Escolar após a sua publicação, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, sobre o regimento anteriormente aprovado .

Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino - Centro-Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE 13/01/2026

Dispõe sobre Aprovação do Novo Regimento Escolar

A Coordenadora Dirigente Regional de Ensino da URE Região Centro-Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665 de 30/6/2025, acompanhado da Resolução nº 108, de 28/7/2025, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 155/2017, Indicação CEE nº 246/2025, e demais normas vigentes, e à vista do Processo (SEI 015.00865728/2025-78) de 30/12/2025, expede a presente Portaria:

Artigo 1º Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Estabelecimento COLÉGIO GUILHERME DUMONT VILLARES - CIE 137.397 – Unidade I e– Unidade II - CIE 467.042 (Cód.Cie: 137.397 – Unidade I e– Unidade II - CIE 467.042), situado Unidade I - CIE 137.397, sito na Av. Dr. Guilherme Dumont Villares, nº 723, Morumbi, São Paulo – SP, CEP 05 640-001, mantido por Colégio Guilherme Dumont Villares, CNPJ 04.086.224/0001-19, com os cursos de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e o Ensino Médio; Colégio Guilherme Dumont Villares – Unidade II - CIE 467.042, sito na Av. General Cavalcanti de Albuquerque, 1010, Morumbi, São Paulo – SP, CEP: 05638-010, mantido por Colégio Guilherme Dumont Villares, CNPJ 04.086.224/0003-80. O presente Regimento Escolar, após a sua publicação, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, ficando revogado anteriormente o Regimento aprovado pela Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 15/02/2024, publicado no DOE de 16/02/202.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino Centro Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE 13/01/2026

Dispõe sobre Aprovação do Novo Regimento Escolar

O Coordenador Dirigente Regional de Ensino em Exercício da URE Região Centro Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665 de 30/6/2025, acompanhado da Resolução nº 108, de 28/7/2025, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 155/2017, Indicação CEE nº 246/2025, e demais normas vigentes, e à vista do Processo (SEI 015.00982621/2025-93) de 02/01/2026, expede a presente Portaria:

Artigo 1º Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Estabelecimento Colégio Augusto Laranja - Unidades I e III (Cód.Cie: CIE:143406 e 134879), situado Rua Chanés, 205 Infantil e Fund II e EM - Alameda dos Jurupis, 1842 Moema, mantido Instituto Educacional Augustus, CNPJ: 07.871.173/0001-24. O presente Regimento Escolar, após a sua publicação, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, ficando revogado o anteriormente publicado Alteração Regimental publicado em Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 24/12/2024.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino Centro Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE 13/01/2026

Dispõe sobre Aprovação do Novo Regimento Escolar

O Coordenador Dirigente Regional de Ensino em Exercício da URE Região Centro Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665 de 30/6/2025, acompanhado da Resolução nº 108, de 28/7/2025, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 155/2017, Indicação CEE nº 246/2025, e demais normas vigentes, e à vista do Processo (SEI 015.00866460/2025-91) de 02/01/2026, expede a presente Portaria:

Artigo 1º Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Estabelecimento Centro Educacional Brandão - CEB (Cód.Cie: 106161), situado Alameda dos Tupiniquins, 997, em Indianópolis - São Paulo, CEP: 04077-002, mantido INSTITUTO DE PESQUISAS E PROJETOS EM EDUCAÇÃO COMECINHO DE VIDA CNPJ 00.626.863/0001-79. O presente Regimento Escolar, após a sua publicação, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, ficando revogado o anteriormente publicado.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino Centro Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE 13/01/2026

Dispõe sobre Aprovação do Novo Regimento Escolar

O Coordenador Dirigente Regional de Ensino em Exercício da URE Região Centro Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665 de 30/6/2025, acompanhado da Resolução nº 108, de 28/7/2025, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 155/2017, Indicação CEE nº 246/2025, e demais normas vigentes, e à vista do Processo (SEI 015.00992009/2025-29) de 02/01/2026, expede a presente Portaria:

Artigo 1º Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Estabelecimento ESCOLA VILAPLAY (Cód.Cie: 444.819), situado à Rua Jataituba, nº171, Brooklin, CEP. 04704-090, São Paulo – SP, mantido Villacor Berçário e Escola Infantil Ltda, CNPJ 09.274.769/0001-72. O presente Regimento Escolar, após a sua publicação, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, ficando revogado o anteriormente publicado.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino Centro Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE 13/01/2026

Dispõe sobre Aprovação do Novo Regimento Escolar

O Coordenador Dirigente Regional de Ensino em Exercício da URE Região Centro Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665 de 30/6/2025, acompanhado da Resolução nº 108, de 28/7/2025, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 155/2017, Indicação CEE nº 246/2025, e demais normas vigentes, e à vista do Processo (SEI 015.00960407/2025-86) de 05/01/2026, expede a presente Portaria:

Artigo 1º Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Estabelecimento Escola Alef Peretz (Cód.Cie: 104711), situado Rua Angelina Maffei Vita, 450, Jardim Paulistano, CEP: 01455-070, São Paulo, Capital, mantido ESCOLA ALEF PERETZ CNPJ:62.113.485/0001-87. O presente Regimento Escolar, após a sua publicação, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, ficando revogado o anteriormente publicado o Regimento em Portaria da Dirigente Regional de Ensino DE 15/02/2024, publicado no DOE de 16/02/2024.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino Centro Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE 13/01/2026

Dispõe sobre Aprovação do Novo Regimento Escolar

O Coordenador Dirigente Regional de Ensino em Exercício da URE Região Centro Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665 de 30/6/2025, acompanhado da Resolução nº 108, de 28/7/2025, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 155/2017, Indicação CEE nº 246/2025, e demais normas vigentes, e à vista do Processo (SEI 015.00818023/2025-61) de 30/12/2025, expede a presente Portaria:

Artigo 1º Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Estabelecimento Colégio Jean Jacques Rousseau (Cód.Cie: 452543), situado à Rua GILIO SATTIN 204/ 210/ 214 - JARDIM IVANA, São Paulo-SP, mantido COLEGIO JEAN JACQUES ROUSSEAU LTDA ME - CNPJ: 04.591.109/0001-00. O presente Regimento Escolar, após a sua publicação, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, ficando revogado o anteriormente publicado.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino Centro Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE 13/01/2026

Dispõe sobre Aprovação do Novo Regimento Escolar

O Coordenador Dirigente Regional de Ensino em Exercício da URE Região Centro Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665 de 30/6/2025, acompanhado da Resolução nº 108, de 28/7/2025, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 155/2017, Indicação CEE nº 246/2025, e demais normas vigentes, e à vista do Processo (SEI: 015.00881665/2025-05) de 02/01/2026, expede a presente Portaria:

Artigo 1º Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino Colégio Colégio Lectus (Cód.Cie: 165335), situado na Alameda dos Aicás, número 1267, no bairro de Moema, CEP: 04086-003, São Paulo, Capital, mantido NOTA MÁXIMA SISTEMA DE ENSINO EIRELI, CNPJ:07.445.969/0001-15. O presente Regimento Escolar, após a sua publicação, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, ficando revogado o anteriormente publicado.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino Centro Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE 13/01/2026

Dispõe sobre Aprovação do Novo Regimento Escolar

O Coordenador Dirigente Regional de Ensino em Exercício da URE Região Centro Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665 de 30/6/2025, acompanhado da Resolução nº 108, de 28/7/2025, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 155/2017, Indicação CEE nº 246/2025, e demais normas vigentes, e à vista do Processo (SEI 015.00749743/2025-70) de 30/12/2025, expede a presente Portaria:

Artigo 1º Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Estabelecimento de ESCOLA MAIS UNID MORUMBI II (Cód.Cie: 8950), situado Rua Alfredo Mendes da Silva, nº 55, Jardim Jussara, São Paulo/SP, CEP: 05.525-000. mantido ESCOLA MAIS LTDA., CNPJ 59.762.495/0001-39. O presente

Regimento Escolar, após a sua publicação, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, ficando revogado sobre alterações regimentais da Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 27/07/2025 publicada no DOE de 28 de julho de 2025 anteriormente publicado.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino Centro Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE 13/01/2026

Dispõe sobre Aprovação do Novo Regimento Escolar

O Coordenador Dirigente Regional de Ensino em Exercício da URE Região Centro Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665 de 30/6/2025, acompanhado da Resolução nº 108, de 28/7/2025, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 155/2017, Indicação CEE nº 246/2025, e demais normas vigentes, e à vista do Processo (SEI 015.00695339/2025-79) de 02/01/2026, expede a presente Portaria:

Artigo 1º Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Estabelecimento Colégio Conte – Unidade Visconde (Cód.Cie: 107347), situado à Rua Visconde de Inhaúma, nº 185, Bairro Saúde, CEP 04145-030, São Paulo-SP, mantido Novo Terra Escola Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.468.730/0001-60. O presente Regimento Escolar, após a sua publicação, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, ficando revogado o anteriormente publicado.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino Centro Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE 13/01/2026

Dispõe sobre Aprovação do Novo Regimento Escolar

O Coordenador Dirigente Regional de Ensino em Exercício da URE Região Centro Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665 de 30/6/2025, acompanhado da Resolução nº 108, de 28/7/2025, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 155/2017, Indicação CEE nº 246/2025, e demais normas vigentes, e à vista do Processo (SEI: 015.00867217/2025-91) de 02/01/2026, expede a presente Portaria:

Artigo 1º Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino Colégio Octagon (CÓD.CIE: 35198959), situado na Avenida dos Eucaliptos, 793 – CEP 04517-050 – Indianópolis – São Paulo, com extensão pela Alameda dos Arapanés, 1.487 – CEP 04524-002 – Moema - São Paulo, mantido Instituto Educacional OCTAGON SS LTDA, CNPJ/MF n.º 06.814.250/0001-41. O presente Regimento Escolar, após a sua publicação, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, ficando revogado o anteriormente publicado .

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino Centro Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE 13/01/2026

Dispõe sobre Alteração Regimental

O Coordenador Dirigente Regional de Ensino em exercício da URE Centro Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665 de 30/6/2025, acompanhado da Resolução nº 108, de 28/7/2025, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 155/2017 e demais normas vigentes, e à vista do Processo (SEI 015.00728974/2025-40) de 07/01/2026, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração regimental introduzida no Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino do Ensino Colégio Madre Alix (CÓD.CIE: 104097), situado à na do à Alameda Gabriel Monteiro da Silva, 1555/1715, Jardim Paulistano, São Paulo, SP, CEP: 01441-001, mantido Colégio Madre Alix, CNPJ 60.533.940/0002-59.

Artigo 2º - As alterações de que trata esta portaria são referentes a nova redação dos artigos **Art. 76,77 e 83**, do Regimento Escolar após a sua publicação, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, a presente alteração regimental sobre o regimento anteriormente aprovado por Portaria Dirigente Regional de Ensino de 16/11/2023 e publicado em 17/11/2023.

Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino - Centro Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DE ENSINO Nº 026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Autorizando, nos termos do Decreto nº 47.685, de 28/02/2003, obedecendo às condições previstas na Resolução SE nº 23, de 18/04/2013, a ocupação pelo servidor indicado, das dependências da zeladoria da unidade escolar, conforme relação abaixo. Esta portaria terá validade por 02 (dois) anos a partir da publicação:

EE Ernestina Del Buono Trama; Luís Florentino dos Santos; RG: 23.070.424-4; Auxiliar Técnico de Educação DO CEI Jardim Sao Paulo sob nº de Processo 015.00915980/2025-35.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DE ENSINO Nº 027, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Leste 3, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/2025 e formação nos termos da Art. 64 da

LDB 9.394/96 e Indicação CEE nº 23/2002e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – O Estabelecimento de Ensino COLÉGIO CRISTÃO EBENÉZER , Código CIE:118148, situado na Rua: DUARTE CORREIA, nº 19 Bairro Jd. VILA CARRO, CEP: 08340-480, São Paulo - SP, SEI 015.00987803/2025-51 autorizado a funcionar pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 05/02/1992, com os cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, regular, em atendimento ao Artigo 15 Deliberação CEE nº 138/2016, mantido pelo CNPJ: 64.025.877/0001-10, razão social Colégio Cristão Ebenézer, que tinha como responsável legal Jaqueline de Oliveira Pereira RG 41.069.071-5 e passa a ter como responsável legal Andressa Santos Silva RG 37.259.292-2, CPF 464.773.788-84 mantendo a razão social e CNPJ. **Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos a partir de 01/01/2026.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 5

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Convocando, nos termos da Resolução SE nº 62 DE 11-12- 2017, Supervisor de Ensino, Supervisor Educacional, Coordenador de Equipe Curricular (CEC), Professor Especialista em Currículo (PEC), Chefe de Serviço, Chefe de Seção, Diretores de Escola e Diretores Escolares, Vice Diretor, Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP), Professor Orientador de Convivência (POC), Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação (PROATI), Coordenador de Gestão Pedagógica de Área (CGPAC), Coordenador de Gestão Pedagógica Geral (CGPG), Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II, Professor Colaborativo, Profissional de Apoio Escolar – Atividades Escolares (PAE/AE), Professor Tutor, Professor Mediador, Professor da Sala de Leitura, Gerente de Organização Escolar e Pessoal de Apoio, das Escolas jurisdicionadas a esta Unidade Regional de Ensino, para participarem de Reuniões e Orientações Técnicas a serem realizadas pela Equipe de Supervisão, Equipe de Especialistas em Currículo, Chefes de Serviço e Chefes de Seção, conforme cronograma do ano de 2026, a ser divulgado durante o ano.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO NORTE 1

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - NORTE 1

Dispõe sobre designação de comissão de supervisores.

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino – Norte 1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016 e Resolução nº 130/2025 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00023352/2026-11 no uso de suas atribuições, **designa os Supervisores de Ensino:**

Isaac Erikson Nunes Turci RG 36.169.915-3

Jaciara Ferreira Bento Silva RG 22921822-2

Douglas do Nascimento RG 28.314.149-9

para, em comissão, analisarem o pedido de autorização para mudança de endereço, do estabelecimento de ensino, Colégio Calovini, localizado à Rua Mathilde Carlos Montesanti, nº 250, Jardim Cidade de Pirituba, São Paulo/SP, para o endereço Rua Antônio Benedito Machado Florenci, nº 108, Jardim Cidade Pirituba, São Paulo/SP, dentro dos prazos legais.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - NORTE 1

Dispõe sobre equivalência de estudos.

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino – Norte 1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, à vista da documentação constante do Processo SEI nº 015.00019563/2026-41 e com fundamento na Deliberação CEE nº 21/01 e Indicação CEE nº 15/01, na Lei Federal nº 9.394/96, especialmente no § 1º do artigo 23 e nas alíneas b e c do inciso II do artigo 24, bem como no inciso XXIII do artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403, de 6 de julho de 1971, DECLARA EQUIVALENTES os estudos realizados por YAILIX DAILET FORBET GIRAUD, RNM B043619-D, CPF nº 902.010.208-74, concluídos no ano de 2021, no Haiti, aos estudos exigidos pelo Sistema Brasileiro de Ensino para a conclusão do Ensino Médio.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - NORTE 1

Dispõe sobre equivalência de estudos.

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino – Norte 1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, à vista da documentação constante do Processo SEI nº 015.00019591/2026-68 e com fundamento na Deliberação CEE nº 21/01 e Indicação CEE nº 15/01, na Lei Federal nº 9.394/96, especialmente no § 1º do artigo 23 e nas alíneas b e c do inciso II do artigo 24, bem como no inciso XXIII do artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403, de 6 de julho de 1971, DECLARA EQUIVALENTES os estudos realizados por JEAN PENEL ANTOINE, CPF nº 233.646.058-07, concluídos no ano de 2020, na cidade de Porto Príncipe, Haiti, aos estudos exigidos pelo Sistema Brasileiro de Ensino para a conclusão do Ensino Médio.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO SUL 1

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - CARGO VAGO

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO SUL 1
PORTARIA DO COORDENADOR GERAL 13/01/2026
DECLARANDO função vaga nos termos do artº 58, inciso VI da Lei 180/78, de Professor Educação Básica II, SQF-I-QMSE, lotado na EE Padre Tiago Alberione– URE Sul 1, em virtude de falecimento de VANIA MEDEIROS ODORISSIO CANHEIRO – RG. 08.890.535, ocorrido em 02/10/2025.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 26 DE 12-01-2026

Dispõe sobre Aprovação de Plano Escolar 2025

Homologando, em caráter extemporâneo, nos termos do Decreto 69.655/2025 e da Resolução SEDUC nº 108/2025, nos termos da legislação vigente em especial Lei Federal Nº 9394/96, e suas alterações, Decreto Estadual Nº 64.881/20 e suas alterações, Deliberação CEE 138/2016, Indicação CEE 141/2016, Deliberação CEE 10/1997, Indicação CEE 13/97 e RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 1, de 17 de Outubro de 2024 e à vista do parecer conclusivo do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento- **Processo SEI 015.009986852/2025-76, o Plano Escolar para o ano letivo de 2025** do estabelecimento de ensino **Start Anglo Bilingual School- Unidade Granja Julieta** - Código CIE:10180, localizada na Rua Cancioneiro de Evora nº : 180 - Chacar Santo Antonio - CEP 04708-010 -São Paulo - SP.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 31 DE 13-01-2026

Designa Comissão de Supervisores de Ensino para apuração dos fatos arrolados no Processo de Apuração Preliminar

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da URE - Unidade Regional de Ensino Sul 1, determina a realização de Apuração Preliminar, nos termos dos artigos 264 e 265 da Lei n.º 10.261/1968, alterada pela Lei Complementar n.º 942/2003, para tratar do contido no processo SEI 015.00987469/2025-35 e que designa para o desenvolvimento dos trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, os seguintes Supervisores de Ensino da Unidade Regional de Ensino Sul 1:Felipe Nascimento da Silva, RG nº 35.198.652-2e Flavia Scander Soares, RG nº 36.785.828-9, sem prejuízo de suas demais funções e vantagens do cargo.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº:17 DE 12/01/2026

Dispõe sobre Aprovação dos Anexos 2025 do Plano Gestão Quadrienal 2023-2026, em caráter extemporâneo.

Homologando, nos termos do Decreto 69.655/2025 e Resolução 108/2025, com fundamento na legislação em vigor e Parecer CEE nº 67/98,- à vista do Processo SEI 015.00959735/2025-30 à vista do Parecer Favorável do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento de Ensino e, homologado pelo Coordenador Geral- Dirigente Regional de Ensino os Anexos 2025 ao Plano Gestão Escolar 2023-2026, em caráter extemporâneo, da EE ASSIS CHATEAUBRIAND - Código CIE 035646 – situado na R. Armando Gonzaga, 150 - Jardim Niterói, CEP 04434-110, São Paulo – SP.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº:18 DE 12/01/2026

Dispõe sobre Aprovação dos Anexos 2025 do Plano Gestão Quadrienal 2023-2026, em caráter extemporâneo.

Homologando, nos termos do Decreto 69.655/2025 e Resolução 108/2025, com fundamento na legislação em vigor e Parecer CEE nº 67/98,- à vista do Processo SEI 015.00961552/2025-84 à vista do Parecer Favorável do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento de Ensino e, homologado pelo Coordenador Geral- Dirigente Regional de Ensino os Anexos 2025 ao Plano Gestão Escolar 2023-2026, em caráter extemporâneo, da Escola Estadual ZENAIDE LOPES DE OLIVEIRA GODOY- Código CIE 005137 – situado na Av. Celso dos Santos, 375 - Jardim Cupecê, CEP 04473-040, São Paulo – SP.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº:27 DE 12/01/2026

Dispõe sobre Aprovação dos Anexos 2025 do Plano Gestão Quadrienal 2023-2026, em caráter extemporâneo.

Homologando, nos termos do Decreto 69.655/2025 e Resolução 108/2025, com fundamento na legislação em vigor e Parecer CEE nº 67/98,- **Processo SEI 015.00736130/2025-72**, à vista do Parecer Favorável do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento de Ensino e, homologado pelo Coordenador Geral- Dirigente Regional de Ensino os **Anexos 2025** ao Plano Gestão Escolar 2023-2026, em caráter extemporâneo, da **Escola Estadual Walter Lerner** - Código CIE: 566020 , situada à Rua dos Calangos , nº: 60- Parque Dorotéia - CEP 04474-220 - São Paulo - SP.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº:28 DE 12/01/2026

Dispõe sobre Aprovação dos Anexos 2025 do Plano Gestão Quadrienal 2023-2026, em caráter extemporâneo.

Homologando, nos termos do Decreto 69.655/2025 e Resolução 108/2025, com fundamento na legislação em vigor e Parecer CEE nº 67/98,- **Processo SEI 015.00354081/2024-72**, à vista do Parecer Favorável do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento de Ensino e, homologado pelo Coordenador Geral- Dirigente Regional de Ensino os Anexos 2025 ao Plano Gestão Escolar 2023-2026, em caráter extemporâneo, da **Escola Estadual Profª. Juventina Patrícia Sant 'Ana** - Código CIE: 05022, situada à Rua Engenheiro Emilio Saad , nº: 50- Cidade Ademar - CEP 04405-020 - São Paulo - SP.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº:29 DE 12/01/2026

Dispõe sobre Aprovação dos Anexos 2025 do Plano Gestão Quadrienal 2023-2026, em caráter extemporâneo.

Homologando, nos termos do Decreto 69.655/2025 e Resolução 108/2025, com fundamento na legislação em vigor e Parecer CEE nº 67/98,- **Processo SEI 015.00944143/2025-13**, à vista do Parecer Favorável do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento de Ensino e, homologado pelo Coordenador Geral- Dirigente Regional de Ensino os **Anexos 2025** ao Plano Gestão Escolar 2023-2026, em caráter extemporâneo, da **Escola Estadual Profª. Edméa Attab** - Código CIE: 04881, situada à Rua Olivério Girondo, nº: 127- Americanópolis - CEP 04414-170 - São Paulo - SP.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE CARAPICUÍBA

PORTARIA DO COORD. GERAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 26, DE 13/01/2026

Dispõe sobre a homologação do Plano Escolar 2026.

Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Carapicuíba, no uso das competências conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e pela Resolução SEDUC nº 108/2025, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), Indicação CEE nº 13/97 e demais normas vigentes, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo acompanhamento do estabelecimento, expede a presente Portaria para:

HOMOLOGAR, nos termos do Processo SEI nº 015.00853231/2025-15, o Plano Escolar 2026 do estabelecimento:

Colégio Company Ensino Bilíngue – CIE: 8050 – Rua Ofélia Alves Ferreira, nº 103 – Jardim Yaia – Carapicuíba/SP – CEP: 06335-010.

Portaria do Coord. Geral Dirigente Regional de Ensino nº 27, de 13/01/2026

Dispõe sobre a homologação do Plano Escolar 2026.

Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Carapicuíba, no uso das competências conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e pela Resolução SEDUC nº 108/2025, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), Indicação CEE nº 13/97 e demais normas vigentes, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo acompanhamento do estabelecimento, expede a presente Portaria para:

HOMOLOGAR, nos termos do Processo SEI nº 015.00881880/2025-06, o Plano Escolar 2026 do estabelecimento:

Colégio Majore Paula – CIE: 364125 – Rua Padre Aureliano, nº 93 – Vila Silviânia – Carapicuíba/SP – CEP: 06321-470.

Portaria do Coord.Geral Dirigente Regional de Ensino nº 28, de 13/01/2026

Dispõe sobre a homologação do Plano Escolar 2026.

Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Carapicuíba, no uso das competências conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e pela Resolução SEDUC nº 108/2025, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), Indicação CEE nº 13/97 e demais normas vigentes, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo acompanhamento do estabelecimento, expede a presente Portaria para:

HOMOLOGAR, nos termos do Processo SEI nº 015.00920214/2025-92, o Plano Escolar 2026 do estabelecimento:

Colégio Mazza Branco Educação Infantil e Ensino Fundamental – CIE: 584393 – Rua Rodolfo Champarine, nº 275/177 – Parque Santa Tereza – Carapicuiiba/SP – CEP: 06340-220.

Portaria do Coord. Geral Dirigente Regional de Ensino nº 29, de 13/01/2026

Dispõe sobre a homologação do Plano Escolar 2026.

Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Carapicuiiba, no uso das competências conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e pela Resolução SEDUC nº 108/2025, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), Indicação CEE nº 13/97 e demais normas vigentes, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo acompanhamento do estabelecimento, expede a presente Portaria para:

HOMOLOGAR, nos termos do Processo SEI nº 015.00951975/2025-96, o Plano Escolar 2026 do estabelecimento:

Escola Estácio de Educação Básica de Carapicuíba – CIE: 10742 – localizada no Centro do Município de Carapicuíba/SP.

Portaria do Coord. Geral Dirigente Regional de Ensino nº 30, de 13/01/2026

Dispõe sobre a homologação do Plano Escolar 2026.

Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Carapicuíba, no uso das competências conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e pela Resolução SEDUC nº 108/2025, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), Indicação CEE nº 13/97 e demais normas vigentes, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo acompanhamento do estabelecimento, expede o presente ato para:

HOMOLOGAR, nos termos do Processo SEI nº 015.00978560/2025-60, o Plano Escolar 2026 do estabelecimento:

Colégio Conceito Fundamental – CIE: 11291 – Rua Sussumo Yoshimoto, nº 286 – Jardim dos Ipês – Cotia/SP.

Portaria do Coord. Geral – Dirigente Regional de Ensino nº 31, de 13/01/2026

Dispõe sobre a aprovação de Novo Regimento Escolar.

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino - Carapicuíba, no uso das competências conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e pela Resolução SEDUC nº 108/2025, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), Deliberação CEE 10/97 e Indicação CEE 09/97, na Deliberação CEE nº 144/2016 e suas alterações, e à vista do Processo SEI nº 015.00861025/2025-71, expede a seguinte Portaria: Artigo 1º – Fica aprovado o Novo Regimento Escolar 2026 do Colégio Evangélico Missão Ágape – CIE: 8112, mantido por Alpha II Escola de Educação Infantil Ltda., CNPJ nº 33.655.161/0001-72, localizado à Avenida Deputado Emílio Carlos, nº 313, Vila Caldas, CEP 06310-160, no município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, revogando-se o regimento anteriormente aprovado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 83, de 27/05/2024, publicada na edição de 28 de maio de 2024, Caderno Executivo, Seção Atos Normativos.

Artigo 2º – A Unidade Regional de Ensino – Carapicuíba, responsável pela supervisão do estabelecimento, zelará pelo fiel cumprimento das normas constantes no Regimento Escolar aprovado por esta Portaria.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do ano letivo de 2026.

Portaria do Coord.Geral – Dirigente Regional de Ensino nº 32, de 13/01/2026

Dispõe sobre a aprovação de Novo Regimento Escolar.

Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Carapicuiiba, no uso das competências conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e pela Resolução SEDUC nº 108/2025, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), Indicação CEE nº 13/97 e demais normas vigentes, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de

Ensino responsável pelo acompanhamento do estabelecimento, expede a presente Portaria para:

HOMOLOGAR, nos termos do Processo SEI nº 015.00993257/2025-97, o Plano Escolar 2026 do estabelecimento:

Colégio Adalzira Marques de Araújo – CIE: 809858 – Avenida Antônio Roberto, nº 342 – Jardim das Belezas – Carapicuíba/SP – CEP 06315-270.

Portaria do Coord.Geral Dirigente Regional de Ensino nº 33, de 13/01/2026

Dispõe sobre Suspensão de Curso.

O Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Carapicuíba, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025 e Resolução SEDUC 108/2025, com fundamento na Lei nº 9.394/96, na Deliberação CEE nº 138/2016, Resolução SEDUC 130/2025 e demais normas vigentes, à vista do contido no Processo SEI nº 015.00816386/2025-62, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizada a suspensão da oferta do curso de Ensino Fundamental, a partir do ano letivo de 2026, no Colégio Potencial Recanto – CIE: 173757, situado à Rua Topázio, nº 30, Jardim Nomura, no município de Cotia, Estado de São Paulo, mantido por Marcelo Rizzo, inscrito no CNPJ nº 57.806.845/0001-96.

Artigo 2º – A suspensão temporária de que trata esta Portaria não poderá exceder o prazo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua vigência, nos termos do artigo 19 da Deliberação CEE nº 138/2016.

Artigo 3º – A guarda, a preservação e a responsabilidade pelo acervo escolar, bem como a expedição de documentos escolares relativos ao curso suspenso, permanecem sob responsabilidade da própria instituição de ensino, conforme declaração apresentada nos autos do processo.

Artigo 4º – A Unidade Regional de Ensino de Carapicuiiba, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Coord. Geral – Dirigente Regional de Ensino nº 34, de 14/01/2026

Dispõe sobre a aprovação de Novo Regimento Escolar.

O Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino - Carapicuíba, no uso das competências conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e pela Resolução SEDUC nº 108/2025, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), Deliberação CEE 10/97 e Indicação CEE 09/97, na Deliberação CEE nº 144/2016 e suas alterações, e à vista do Processo SEI nº 015.00852789/2024-94, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica aprovado o Regimento Escolar do SPHERE INTERNATIONAL SCHOOL GRANJA VIANA – CIE: 10309 – Estrada Municipal Walter Steurer, 1156 - Chácara Pavoeiro – CEP: 06710-500 - Cotia/SP, que prevalecerá sobre aquele anteriormente aprovado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 64, de 18/02/2025, publicada em 19/02/2025.

Artigo 2º – A Unidade Regional de Ensino – Carapicuíba, responsável pela supervisão do estabelecimento, zelará pelo fiel cumprimento das normas constantes no Regimento Escolar aprovado por esta Portaria.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do ano letivo de 2026.

Portaria do Coord. Geral – Dirigente Regional de Ensino nº 35, de 14/01/2026

Dispõe sobre a homologação do Plano Escolar.

Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Carapicuíba, no uso das competências conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e pela Resolução SEDUC nº 108/2025, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), Indicação CEE nº 13/97 e demais normas vigentes, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo acompanhamento do estabelecimento, expede a presente Portaria para:

HOMOLOGAR, nos termos do Processo SEI nº 015.00838513/2025-84, o Plano Escolar do estabelecimento:

SPHERE INTERNATIONAL SCHOOL GRANJA VIANA – CIE: 10309 – Estrada Municipal Walter Steurer, 1156 - Chácara Pavoeiro – CEP: 06710-500 - Cotia/SP.

Portaria do Coord. Geral – Dirigente Regional de Ensino nº 36, de 14/01/2026

Dispõe sobre Autorização de Funcionamento de Unidade II e Autorização de Curso Fundamental anos Finais.

O Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Carapicuíba, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30/06/2025 e Resolução SEDUC 108/2025, com fundamento na Lei nº 9.394/96, na Deliberação CEE nº 138/2016, Resolução SEDUC 130/2025 e demais normas vigentes e, à vista do contido no Processo SEI nº 015.00838513/2025-84, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizado o funcionamento da Unidade II da Sphere International School – Granja Viana – CIE: 10309 –, em novo endereço, situada à Estrada Municipal Walter Steurer, nº 1156, no município de Cotia, Estado de São Paulo, com o Curso de Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano), a partir do ano letivo de 2026.

Artigo 2º – A unidade e o curso ora autorizados deverão observar o Regimento Escolar, o Plano Escolar e a Proposta Pedagógica aprovados, bem como as normas vigentes do Sistema Estadual de Ensino.

Artigo 4º – A Unidade Regional de Ensino de Carapicuiiba, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE DIADEMA

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 13/01/2026

A Coordenadora Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino – Diadema, com fundamento nos itens 3.1.1, 4.1, 5.2 e 6.1.2, da Indicação CEE nº 8/1986 e nos termos da Deliberação CEE nº 18/1986 e Resolução SE nº 307/1986, declara regularizada a vida escolar da estudante Gleyce Lima Pereira, RG 43.477.234-X, referente a 3ª série do Ensino Médio no ano letivo de 2015.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE GUARULHOS SUL

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE DE ENSINO Nº 008 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

A Coordenadora Geral Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, no uso de suas competências conforme Decreto nº 69.665 de 30 de junho de 2025, com fundamento no item/subitens 3.1.1 e 4.1 da Indicação CEE 08/1986 e nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e Resolução SE 307/1986, e a vista do parecer conclusivo do supervisor de rotina da unidade escolar, declara regularizada a vida escolar de *EMANUELLE DE BARROS MOLINA PETITO*, RG: 52.965.307-2/SP, referente ao percurso escolar na 2ª série do Ensino Médio, no ano de 2024, conforme Proc. 015.00970612/2025-50

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE DE ENSINO Nº 026 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

Aprova o Regimento Escolar 2026 do COLÉGIO MARCONI UNIDADE PIO XII, sito a Avenida Papa Pio XII, 148 - Macedo - Guarulhos - SP - CEP 07113-000 – mantido por Colégio Alexander Graham Bell S/C LTDA, CNPJ: 46.005.914/0001-46.

A Coordenadora Geral Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, de acordo com a Lei Federal 9.394/96, com o Decreto n.º nº 69.665, de 30 de junho de 2025 e Resolução SEDUC nº 130 de 29/09/2025, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Deliberação CEE 138/2016, Deliberação CEE 144/2016, Deliberação CEE 155/2017 e Deliberação CEE 169/2019 e demais normas vigentes e à vista do Parecer do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento constante no Proc. 015.00808292/2025-10, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar 2026 do COLÉGIO MARCONI UNIDADE PIO XII, sito a Avenida Papa Pio XII, 148 - Macedo - Guarulhos - SP - CEP 07113-000 – mantido por Colégio Alexander Graham Bell S/C LTDA, CNPJ: 46.005.914/0001-46.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE DE ENSINO Nº 027 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

Aprova o Regimento Escolar 2026 do COLÉGIO MARCONI UNIDADE TIMÓTEO, sito a Rua Domingos Magno, nº 168 - Vila Progresso - Guarulhos/SP - CEP 07093-030 – mantido por Educandário Elite - Eireli EPP, CNPJ: 54.788.518/0001-60.

A Coordenadora Geral Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, de acordo com a Lei Federal 9.394/96, com o Decreto n.º nº 69.665, de 30 de junho de 2025 e Resolução SEDUC nº 130 de 29/09/2025, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Deliberação CEE 138/2016, Deliberação CEE 144/2016, Deliberação CEE 155/2017 e Deliberação CEE 169/2019 e demais normas vigentes e à vista do Parecer do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento constante no Proc. 015.00697274/2025-04, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar 2026 do COLÉGIO MARCONI UNIDADE TIMÓTEO, sito a Rua Domingos Magno, n 168 - Vila Progresso - Guarulhos - SP - CEP 07093-030 – mantido por Educandário Elite - Eireli EPP, CNPJ: 54.788.518/0001-60.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE DE ENSINO Nº 028 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

Homologa Plano de Curso de Técnico em Enfermagem com Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, do COLÉGIO EXATA, sito à Rua Segundo Tenente Aviador Geraldo Carlos Figueiredo, nº 118 – Cidade Jardim Cumbica – Guarulhos/SP – CEP: 07181-190, mantido por Colégio Exata Ltda - Me, CNPJ: 03.962.820/0001 – 52.

A Coordenadora Geral Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/2025 de 30 de junho de 2025 e pela Resolução SEDUC nº 130 de 29/09/2025, com fulcro na Lei Federal 9.394/1996, na Deliberação CEE 138/2016 alterada pelas Deliberações CEE 143/2016 e CEE 148/2016, na Deliberação CEE 162/2018 e na Resolução CNE/CEB Nº 6/2012 e considerando o contido no Proc. 015.00005934/2026-15, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica homologado o *Plano de Curso de Técnico em Enfermagem com Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, do COLÉGIO EXATA, sito à Rua Segundo Tenente Aviador Geraldo Carlos Figueiredo, nº 118 – Cidade Jardim Cumbica – Guarulhos/SP – CEP: 07181-190, mantido por Colégio Exata Ltda - Me, CNPJ: 03.962.820/0001 – 52.*

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a mantê-lo adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação, assim como às demais normas relativas ao cumprimento da Lei 9.394/1996 e outras eventualmente editadas relacionadas à matéria.

Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento às normas legais decorrentes desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE DE ENSINO Nº 029 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

Homologa Plano Escolar referente ao ano de 2026, do NOVA PRANA - COLÉGIO INCLUSIVO, sito à Guaiira, no. 49 - Jardim Barbosa – Guarulhos/SP – CEP: 07111-320, mantido por NOVA PRANA - COLÉGIO INCLUSIVO LTDA, CNPJ: 11.245.144/0001-24.

A Coordenadora Geral Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, conforme as competências que lhe são conferidas de acordo com o previsto no Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, Resolução SEDUC nº 130 de 29/09/2025, LDBEN 9394/96, Deliberação CEE 10/97, em anexo a Indicação CEE nº 9/97 e Indicação CEE nº 13/97 e, a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria para

HOMOLOGAÇÃO DO PLANO ESCOLAR, referente ao ano de 2026, do *NOVA PRANA - COLÉGIO INCLUSIVO* – Proc. 015.00946404/2025-30.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE DE ENSINO Nº 030 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

Aprova o Regimento Escolar 2026 do COLÉGIO NAHIM AHMAD, sito a Avenida Esperança, nº 191 – Centro – Guarulhos/SP - CEP 07095-005 – mantido por Associação Educacional Família Ahmad, CNPJ: 09.203.953/0001-21.

A Coordenadora Geral Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, de acordo com a Lei Federal 9.394/96, com o Decreto n.º nº 69.665, de 30 de junho de 2025 e Resolução SEDUC nº 130 de 29/09/2025, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Deliberação CEE 138/2016, Deliberação CEE 144/2016, Deliberação CEE 155/2017 e Deliberação CEE 169/2019 e demais normas vigentes e à vista do Parecer do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento constante no Proc. 015.00693842/2025-90 , expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar 2026 do COLÉGIO NAHIM AHMAD, sito a Avenida Esperança, nº 191 – Centro – Guarulhos/SP - CEP 07095-005 – mantido por Associação Educacional Família Ahmad, CNPJ: 09.203.953/0001-21.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE DE ENSINO Nº 031 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

Homologa Plano de Curso de Técnico em Administração - Eixo: Gestão e Negócios, do COLÉGIO EXATA, sito à Rua Segundo Tenente Aviador Geraldo Carlos Figueiredo, nº 118 – Cidade Jardim Cumbica – Guarulhos/SP – CEP: 07181-190, mantido por Colégio Exata Ltda - Me, CNPJ: 03.962.820/0001 – 52.

A Coordenadora Geral Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/2025 de 30 de junho de 2025 e pela Resolução SEDUC nº 130 de 29/09/2025, com fulcro na Lei Federal 9.394/1996, na Deliberação CEE 138/2016 alterada pelas Deliberações CEE 143/2016 e CEE 148/2016, na Deliberação CEE 162/2018 e na Resolução CNE/CEB Nº 6/2012 e considerando o contido no Proc. 015.00005777/2026-30, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica homologado o Plano de Curso de Técnico em Administração - Eixo: Gestão e Negócios, do COLÉGIO EXATA, sito à Rua Segundo Tenente Aviador Geraldo Carlos Figueiredo, nº 118 – Cidade Jardim Cumbica – Guarulhos/SP – CEP: 07181-190, mantido por Colégio Exata Ltda - Me, CNPJ: 03.962.820/0001 – 52.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a mantê-lo adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação, assim como às demais normas relativas ao cumprimento da Lei 9.394/1996 e outras eventualmente editadas relacionadas à matéria.

Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento às normas legais decorrentes desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA UREGSU Nº037, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA UREGSU Nº037, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Constitui Comissão de Supervisores de Ensino para análise de recurso de Resultado Final em relação à aluno da Colégio Carbonell.

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino em Exercício, da Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, no uso de suas competências conforme Decreto nº 69.665/2025 DESIGNA, com fulcro no artigo 23, §4º da Deliberação CEE 155/2017 c/c artigo 23, §4º da Resolução SE, de 11-7-2017, FLOREDNICE TAVARES DE LONGUI SILVA, RG 16.295.126, Supervisor de Ensino, e MARIA FERNANDA PEREIRA ANSELMO, RG 28.643.673, Supervisor Educacional, para proceder análise e emitir parecer conclusivo em relação ao recurso protocolado sob o processo SEi! 015.00026663/2026-23.

PORTARIA UREGSU Nº038, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA UREGSU Nº038, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Constitui Comissão de Supervisores de Ensino para análise de recurso de Resultado Final em relação à aluno da Colégio Carbonell.

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino em Exercício, da Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, no uso de suas competências conforme Decreto nº 69.665/2025 DESIGNA, com fulcro no artigo 23, §4º da Deliberação CEE 155/2017 c/c artigo 23, §4º da Resolução SE, de 11-7-2017, FLOREDNICE TAVARES DE LONGUI SILVA, RG 16.295.126, Supervisor de Ensino, e MARIA FERNANDA PEREIRA ANSELMO, RG 28.643.673, Supervisor Educacional, para proceder análise e emitir parecer conclusivo em relação ao recurso protocolado sob o processo SEi! 015.00027067/2026-61.

PORTARIA UREGSU Nº039, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA UREGSU Nº039, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Constitui Comissão de Supervisores de Ensino para análise de recurso de Resultado Final em relação à aluno da Colégio Carbonell.

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino em Exercício, da Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, no uso de suas competências conforme Decreto nº 69.665/2025 DESIGNA, com fulcro no artigo 23, §4º da Deliberação CEE 155/2017 c/c artigo 23, §4º da Resolução SE, de 11-7-2017, FLOREDNICE TAVARES DE LONGUI SILVA, RG 16.295.126, Supervisor de Ensino, e MARIA FERNANDA PEREIRA ANSELMO, RG 28.643.673, Supervisor Educacional, para proceder análise e emitir parecer conclusivo em relação

ao recurso protocolado sob o processo SEi! 015.00024188/2026-51.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITAPECERICA DA SERRA

PORTARIA DA COORDENADORA-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 13/01/2026 - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - COLÉGIO ALPHA

A Coordenadora-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Itapecerica da Serra, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025, Resolução SEDUC nº 108/2025, Resolução SE 51/2017 e Resolução SEDUC nº 130/2025, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, e demais normas vigentes, à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino/Educacional responsável pela análise da documentação. SEI 015.00824154/2025-88, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do estabelecimento de ensino **Colégio Alpha**, situado na Rua Carlos Sgarbi, 468, Vila Louro, CEP: 06900-635, Embu Guaçu/SP, mantido pelo Cabral e Oliveira Educação e Cultura Ltda - ME, CNPJ nº 32.172.466/0001-60, com os cursos de **Educação Infantil e Ensino Fundamental de 9 anos do 1º ao 5º ano - Anos Iniciais**, tendo como sócios: Danilo Jose Valerio Pires, RG nº 48.070.468-7/SP, Marisa Vidovix, RG nº 11.336.069-1/SP, Vanessa Vidovix Vieira da Silva, RG nº 39.839.346-1/SP, Vicente de Paulo Vieira da Silva, RG nº 8.182.331-9/SP.

Artigo 2º – Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Proposta Pedagógica, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º – A Unidade Regional de Ensino de Itapecerica da Serra, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos iniciam no ano **letivo de 2026**.

PORTARIA DA COORDENADORA-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 13/01/2026 - CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS - COLÉGIO ARCO IRIS/EVOLUÇÃO

A Coordenadora-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Itapecerica da Serra, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e Resolução SEDUC nº 108/2025, na Deliberação CEE nº 122/2013 e na Indicação CEE nº 123/2013, convalida a matrícula e os atos escolares praticados pela aluna **Izabelli Ferreira Schunck**, RG nº 65.XXX.048-8/SP, RA nº 109.XXX.608-3/SP, do Colégio Arco Iris/Evolução, referente a 2 série do Ensino Médio, cursado no ano letivo de 2024, no período de 25/09/2024 a 16/12/2024. SEI - 015.00933883/2025-24

PORTARIA DA COORDENADORA-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 13/01/2026 - REGIMENTO ESCOLAR - COLÉGIO 8 DE MAIO

A Coordenadora-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Itapecerica da Serra, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025, Resolução SEDUC nº 108/2025 e Resolução SEDUC nº 130/2025, com fundamento na Deliberação CEE 10/1997, Deliberação CEE 144/2016, Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, e demais normas vigentes, à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino/Educacional responsável pela análise da documentação. SEI **015.00748680/2025-34**, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar do **Colégio 8 de Maio**, CIE: 137.716, situado na Avenida Eduardo Roberto Daher, nº 94, Bairro Potuverá, CEP: 06850-040, Itapecerica da Serra/SP, mantido pelo Colégio 8 de Maio Ltda, CNPJ nº 51.451.649-60, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 23/12/2021, publicada no DOE de 24/12/2021 e Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 21/09/2023, publicada no DOE de 22/09/2023.

Artigo 2º - O Estabelecimento de Ensino continuará a oferecer os cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental de 9 anos do 1º ao 9º ano e Ensino Médio, já autorizados.

Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino de Itapecerica da Serra, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos iniciam no ano letivo de **2026**.

PORTARIA DA COORDENADORA-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 13/01/2026 - REGIMENTO ESCOLAR - COLÉGIO ALPHA

A Coordenadora-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Itapecerica da Serra, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025, Resolução SEDUC nº 108/2025, Resolução SE 51/2017 e Resolução SEDUC nº 130/2025, com fundamento na Deliberação CEE 10/1997, Deliberação CEE 144/2016, Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, e demais normas vigentes, à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino/Educacional responsável pela análise da documentação. SEI 015.00824154/2025-88, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do **Colégio Alpha**, situado na Rua Carlos Sgarbi, 468, Vila Louro, CEP: 06900-635, Embu Guaçu/SP, mantido pelo Cabral e Oliveira Educação e Cultura Ltda - ME, CNPJ nº 32.172.466/0001-60.

Artigo 2º - O estabelecimento de ensino ofertará os cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental de 9 anos do 1º ao 5º ano - Anos Iniciais.

Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino de Itapecerica da Serra, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo

fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos iniciam no ano **letivo de 2026**.

PORTARIA DA COORDENADORA-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 13/01/2026 - REGIMENTO ESCOLAR - COLÉGIO JOÃO FRIAZA

A Coordenadora-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Itapecerica da Serra, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025, Resolução SEDUC nº 108/2025 e Resolução SEDUC nº 130/2025, com fundamento na Deliberação CEE 10/1997, Deliberação CEE 144/2016, Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, e demais normas vigentes, à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino/Educacional responsável pela análise da documentação. SEI **015.00838177/2025-70**, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar do **Colégio João Friaza**, CIE: 429.168, situado na Rua São Benedito, nº 450, Bairro Val Flor, CEP: 06906-500, Embu Guaçu/SP, mantido pelo Poincaré Kekulé Educação e Cultura S/S Ltda-ME, CNPJ nº 08.597.373/0001-01, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 04/01/2024, publicada no DOE de 05/01/2024.

Artigo 2º - O Estabelecimento de Ensino continuará a oferecer os cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental de 9 anos do 1º ao 9º ano e Ensino Médio, já autorizados.

Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino de Itapecerica da Serra, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos iniciam no ano letivo de **2026**.

PORTARIA DA COORDENADORA-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 13/01/2026 - REGIMENTO ESCOLAR - EE BAIRRO DA PALMEIRINHA

A Coordenadora-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Itapecerica da Serra, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e Resolução SEDUC nº 108/2025, com fundamento na Deliberação CEE 10/1997, Indicação CEE 9/1997, Indicação CEE 13/1997, Parecer CEE 67/1998, Deliberação CEE 144/2016 e demais normas vigentes, à vista do parecer do Supervisor de Ensino/Educacional responsável pela análise da documentação. SEI - **015.00926495/2025-97**, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar da **EE Bairro da Palmeirinha**, situada na João Pereira da Silva, nº 550, Bairro da Palmeirinha, CEP 06900-000, Juquitiba/SP, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 10/01/2025, publicada no DOE de 13/01/2025.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino de Itapecerica da Serra, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos iniciam no ano letivo de 2026.

PORTARIA DA COORDENADORA-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 13/01/2026 - REGIMENTO ESCOLAR - EE PROFESSORA LUCIA AKEMI MIYA

A Coordenadora-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Itapecerica da Serra, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e Resolução SEDUC nº 108/2025, com fundamento na Deliberação CEE 10/1997, Indicação CEE 9/1997, Indicação CEE 13/1997, Parecer CEE 67/1998, Deliberação CEE 144/2016 e demais normas vigentes, à vista do parecer do Supervisor de Ensino/Educacional responsável pela análise da documentação. SEI - **015.00869618/2025-85**, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar da **EE Professora Lucia Akemi Miya**, situada na Estrada João Rodrigues de Moraes, nº 100, Bairro Jardim São Pedro, CEP 06863-240, Itapecerica da Serra/SP, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 31/10/2024, publicada no DOE de 01/11/2024.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino de Itapecerica da Serra, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos iniciam no ano letivo de 2026.

PORTARIA DA COORDENADORA-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 13/01/2026 - REGIMENTO ESCOLAR - ESCOLA JOÃO PAULO II

A Coordenadora-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Itapecerica da Serra, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025, Resolução SEDUC nº 108/2025 e Resolução SEDUC nº 130/2025, com fundamento na Deliberação CEE 10/1997, Deliberação CEE 144/2016, Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, e demais normas vigentes, à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino/Educacional responsável pela análise da documentação. SEI **015.00843606/2025-21**, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar da **Escola João Paulo II**, CIE: 466.232, situado na Rua Dom Pedro II, nº 184, Bairro Jardim Emília, CEP: 06900-430, Embu Guaçu/SP, mantido pelo Escola Movimento Renovador Paulo VI de Embu Guaçu, **CNPJ nº 47.655.733/0003-90-Filial**, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 01/11/2024, publicada no DOE de 04/11/2024.

Artigo 2º - O Estabelecimento de Ensino continuará a oferecer os cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental de 9 anos do 1º ao 9º ano e Ensino Médio, já autorizados.

Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino de Itapecerica da Serra, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos iniciam no ano letivo de 2026.

PORTARIA DA COORDENADORA-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 13/01/2026 - REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR - EE JULIA DE CASTRO CARNEIRO

A Coordenadora-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Itapecerica da Serra, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e Resolução SEDUC nº 108/2025, nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e Deliberação CEE 122/2013, a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino/Educacional, responsável pela análise da documentação, Declara regularizada a vida escolar da aluna **Ellen Geovanna Freires da Silva, RG nº 63.XXX.643-5/SP, RA nº 110.XXX.545-2/SP**, da EE Julia de Castro Carneiro, referente aos estudos realizados na 2ª série do Ensino Médio, no ano letivo de 2021, abrangendo o componente curricular de Arte e referente aos estudos realizados na 3ª série do Ensino Médio, no ano letivo de 2022, abrangendo o componente curricular de Língua Inglesa, em conformidade com os itens 3.1.1, 4.1, 4.3, 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/1986. SEI **015.00929296/2025-31**.

PORTARIA DA COORDENADORA-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 13/01/2026 - REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR - EE PROFESSOR DONIZETTI APARECIDO LEITE

A Coordenadora-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Itapecerica da Serra, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e Resolução SEDUC nº 108/2025, nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e Deliberação CEE 122/2013, a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino/Educacional, responsável pela análise da documentação, Declara regularizada a vida escolar da aluna **Kássia Hellen Rodrigues da Silva, RG nº 53.XXX.860-8/SP, RA nº 105.XXX.627-7/SP**, da EE Professor Donizetti Aparecido Leite, referente aos estudos realizados na 2ª série do Ensino Médio, no ano letivo de 2022, abrangendo o componente curricular de Física, em conformidade com os itens 3.1.1, 4.1, 4.3, 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/1986. SEI **015.00899908/2025-53**.

PORTARIA DA COORDENADORA-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 13/01/2026 - REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR - EE PROFESSOR DONIZETTI APARECIDO LEITE

A Coordenadora-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Itapecerica da Serra, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e Resolução SEDUC nº 108/2025, nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e Deliberação CEE 122/2013, a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino/Educacional, responsável pela análise da documentação, Declara regularizada a vida escolar do aluno **Raul Sian Oliveira da Silva, RG nº 39.XXX.430-8/SP, RA nº 109.XXX.522-0/SP**, da EE Professor Donizetti Aparecido Leite, referente aos estudos realizados na 3ª série do Ensino Médio, no ano letivo de 2022, abrangendo o componente curricular de Física, em conformidade com os itens 3.1.1, 4.1, 4.3, 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/1986. SEI **015.00899506/2025-59**.

PORTARIA DA COORDENADORA-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 13/01/2026 - REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR - EE PROFESSOR DONIZETTI APARECIDO LEITE

A Coordenadora-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Itapecerica da Serra, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e Resolução SEDUC nº 108/2025, nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e Deliberação CEE 122/2013, a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino/Educacional, responsável pela análise da documentação, Declara regularizada a vida escolar da aluna **Evelyn Vieira Medeiros, RG nº 59.XXX.906-1/SP, RA nº 109.XXX.262-4/SP**, da EE Professor Donizetti Aparecido Leite, referente aos estudos realizados na 2ª série do Ensino Médio, no ano letivo de 2022, abrangendo o componente curricular de Física, em conformidade com os itens 3.1.1, 4.1, 4.3, 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/1986. SEI **015.00899801/2025-13**

PORTARIA DA COORDENADORA-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 13/01/2026 - REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR - EE PROFESSOR DONIZETTI APARECIDO LEITE

A Coordenadora-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Itapecerica da Serra, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e Resolução SEDUC nº 108/2025, nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e Deliberação CEE 122/2013, a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino/Educacional, responsável pela análise da documentação, Declara regularizada a vida escolar da aluna **Bianca Santos de Lucena, RG nº 58.XXX.429-9/SP, RA nº 109.XXX.531-7/SP**, da EE Professor Donizetti Aparecido Leite, referente aos estudos realizados na 3ª série do Ensino Médio, no ano letivo de 2023, abrangendo o componente curricular de Língua Inglesa, em conformidade com os itens 3.1.1, 4.1, 4.3, 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/1986. SEI **015.00899617/2025-65**

PORTARIA DA COORDENADORA-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 13/01/2026 - REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR - EE PROFESSORA LEDA FELICE FERREIRA

A Coordenadora-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Itapecerica da Serra, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e Resolução SEDUC nº 108/2025, nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e Deliberação CEE 122/2013, a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino/Educacional, responsável pela análise da documentação, Declara regularizada a vida escolar do aluno **Pedro Henrique Souza da Silva, RG nº 58.XXX.973-6/SP, RA nº 111.XXX.455-6/SP**, da EE Professora Leda Felice Ferreira, referente a lacuna do Itinerário Formativo, na 2ª série do Ensino Médio, no ano letivo de 2024, em conformidade com os itens 3.1.1, 4.1, 4.3, e 6.1.2 da Indicação CEE 08/1986. SEI **015.00971647/2025-14**.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITAPEVI

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE ITAPEVI Nº 263 DE 12/01/2026

A Coordenadora Dirigente Regional de Ensino no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação CEE 15/2001, da Lei Federal nº 9.394/96, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas “b” e “c” do Inciso II, do Artigo 24 e nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403, de 06/07/1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por **Letícia Melchert**, RG. 64.783.519-8, nascida em 03/03/2010, na cidade de São Paula/SP, mediante estudos realizados em St. Gabriel Catholic Scholl – Toronto - Província Ontário Canadá; Avondale Public School - Toronto - North York - Canadá e Georges Vanier Secondary School - Toronto - North York – Canadá, no período de 2021 a 2025, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, em nível de conclusão do Ensino Fundamental.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 13-01-2026

Dispõe da Aprovação do Regimento Escolar
O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Santo André, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/2025, com fundamento no Parecer CEE 67/98, CEE 144/2016 e Deliberação CEE 231/2025 e e à vista do SEI 015.00779725/2025-12, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado Regimento Escolar da EE Prof.ª Ondina Rivera Miranda Cintra, sito a Rua Marquês de Alegrete 305, Bairro Humaitá, Santo André- SP, mantido por Secretaria Estadual de Educação - São Paulo, em substituição ao Regimento Escolar aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 17/12/2021, publicado no DOE de 18/12/2021, pág. 41, Seção I.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino de Santo André, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contida no Regimento Escolar objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ano de 2026.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SUZANO

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 3, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

portaria 3/2026

Dispõe sobre autorização de funcionamento de curso

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino de Suzano, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025, Resolução SEDUC nº 108/2025 e Resolução SEDUC nº 130/2025, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016 e demais normas vigentes, e à vista do Processo 015.00939090/2025-19, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento do Curso de Educação Infantil (Etapa Pré-Escola), junto ao Estabelecimento de Ensino COLÉGIO DIOCESANO PAULO VI, Código CIE: 121563, sito na Rua Firmino Mariano Dias, 36, Vila Figueira, Suzano, Estado de São Paulo, mantido por Associação Cultural Paulo VI, CNPJ 02.222.512/0001-28, autorizado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 04/03/2004, publicada no D.O.E. de 06/03/2004.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96 e às normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino de Suzano, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Suzano, na data da assinatura digital.

LETHYCIA REGINA RODRIGUES

Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 3, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

portaria 4/2026

Dispõe sobre Aprovação de Novo Regimento Escolar

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Suzano, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025, Resolução SEDUC nº 108/2025 e Resolução SEDUC nº 130/2025, com fundamento na Lei Federal Lei 9394/96, Portaria do Ministério da Educação nº 1.432/2018, Resolução CNE/CEB nº 3/2018, Deliberação CEE 186/2020, Indicação CEE 198/202, Resolução SEDUC 97/2021, Resolução SEDUC 143/2021, Indicação CEE 213/2021, Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 09/97 e 13/97, Deliberação CEE 144/2016, Indicação CEE 153/2016, Deliberação CEE 155/2017, Indicação CEE 161/2018, Deliberação CEE 138/2016 e demais normas vigentes, e à vista do Processo 015.00939090/2025-19, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar doCOLÉGIO DIOCESANO PAULO VI., sito à Rua Firmino Mariano Dias, 36, Vila Figueira, Suzano, Estado de São Paulo, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 74, publicada no DOE de 21/10/2025.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino de Suzano, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suzano, na data da assinatura digital.

LETHYCIA REGINA RODRIGUES

Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE TABOÃO DA SERRA

PORTARIA Nº 21, DE 13 DE JANEIRO DE 2026 - LICITAÇÃO DE CANTINA ESCOLAR DA DR. REYNALDO DO NASCIMENTO FALLEIROS

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL
Unidade Regional de Ensino da Região de Taboão da Serra
EDITAL DE LICITAÇÃO: 01/2026
A Diretoria da APM: Associação de Pais e Mestre da **E.E DR. REYNALDO DO NASCIMENTO FALLEIROS** , situada à Rua Vinte e Cinco de Dezembro , 130 - Jd. São Salvador - CEP 06775-350, Taboão da Serra , SP, torna pública a abertura do **Processo de Licitação** para a administração dos serviços de **Cantina Escolar** da referida Unidade Escolar, e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, no período de **19/01/2026** a **26/01/2026**, no horário das **09h** às **17h**, mediante a comprovação do recolhimento de **R\$ 148,08** (Cento e quarenta e oito reais oito centavos), correspondente a **4 UFESPs** em nome da APM junto ao Banco do Brasil, **Agência: 2700-6, Conta corrente 51.957-x** , sem devolução. As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes lacrados para o mesmo local até o dia **04/02/2026**, no horário das **09h** às **17h**. A abertura dos envelopes, contendo as propostas, será realizada em sessão pública no dia **10/02/2026**, às **10h30**, nas dependências da escola, pela Comissão Julgadora designada pelo Diretor Executivo da APM.

Anexo(s):
[PROCESSO LICITAÇÃO DA CANTINA - 2026.pdf](#)

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ANDRADINA

PORTARIA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 5-12-

Dispõe sobre a designação de Comissão Responsável pelo Processo de Credenciamento de Docentes para atuação no Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA de Andradina.

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais e com fundamento e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria da Educação do Estado, bem como o disposto na legislação vigente que regulamenta os Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos (CEEJA),

RESOLVE:
Artigo 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Credenciamento responsável por analisar, avaliar e selecionar os docentes interessados em atuar no Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA de Andradina:

- 1- Patrícia Cristina Amorim de Carvalho, RG 18.XXX.202-3, Supervisor de Ensino;
- 2- Paula Mattoso de Oliveira, RG 2X.103.XXX-8, Professor Especialista em Currículo;
- 3- Emerson Andre de Godoy, RG 29.9X9.7X9-X, Diretor de Escola, CEEJA de Andradina;

Artigo 2º – Compete à referida comissão:

- a) Organizar o cronograma de atendimento e avaliação;
- b) Analisar a documentação e os currículos dos candidatos;
- c) Realizar entrevistas e demais etapas previstas no edital de credenciamento;
- d) Elaborar a classificação final e encaminhar para homologação desta Dirigente.

Artigo 3º – Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das atribuições normais de seus integrantes, cessando seus efeitos ao término do processo de credenciamento vigente para o ano letivo de 2026.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ASSIS

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 02 DE 09/01/2026

Declarando regularizada com fundamento no item/subitem 6.1.2 e 3.1.2 da Indicação CEE nº 08/1986 e nos termos da Deliberação CEE nº 18/1986 e à vista do Processo SEI – 015.00798580/2025-59, a vida escolar da aluna Andréia da Silva de Aguiar, RG 64.808.291-X/SP, referente aos estudos do 6º ano do Ensino Fundamental.

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 03, DE 09/01/2026

Declarando regularizada com fundamento no item/subitem 6.1.2 e 3.1.2 da Indicação CEE nº 08/1986 e nos termos da Deliberação CEE nº 18/1986 e à vista do Processo SEI – 015.00453380/2025-70, a vida escolar da aluna Viviane Cristina Alves da Silva, RG 47.898.679-8/SP, referente aos estudos do 11º termo do Ensino Fundamental EJA Anos Finais.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE BARRETOS

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

O Chefe de Departamento - Dirigente Regional no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada no **Processo SEI nº 015.00981849/2025-66**, que mediante os estudos de **Rousner Jesús Flores Pena**, RNM: F259396-0-9, nascido em 17/04/1992, natural de Venezuela, realizados na União Educativa Nacional Manuel Piar, em Caroni, Bolívar, Venezuela, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE BAURU

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 3, DE 9-1-2026 - REGIMENTO ESCOLAR.

Conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 69.665/2025, pela Resolução SEDUC 130/2025, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE Nº 09/97, Parecer CEE 67/98, Lei Federal 14.945/2024, Deliberação CEE 235/2025 e à vista do Processo SEI nº 015.00902870/2025-11, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Colégio São Francisco de Assis, Bauru, instituição educacional privada de Educação Básica, localizado à Rua Santo Antônio, 6-56, Jardim Bela Vista, cidade de Bauru – Estado de São Paulo, criado em 1956 e reconhecido pela Portaria CEI de 07/03/80, publicada no D.O. N.º 45 de 08.03.80.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino de Bauru, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Fica revogado o Regimento Escolar anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino publicada no DOE de PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE: DOE de 14/11/2023.

Artigo 4º - Esta Portaria, publicada nesta data, produzirá seus efeitos a partir do primeiro dia letivo de 2026.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 4, DE 12-1-2026 - ALTERAÇÃO REGIMENTAL.

Conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 69.665/2025, pela Resolução SEDUC 130/2025, com fundamento na Deliberação CEE 10/97,Indicação CEE Nº 09/97, Parecer CEE 67/98, Lei Federal 14.945/2024, Deliberação CEE 235/2025 e à vista do Processo SEDUC-PRC-2022/41366 legado para Processo SEI nº015.00477792/2023-33, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações regimentais introduzidas no Regimento Escolar do COLÉGIO POLITÉCNICO SAPIÊNCIA – CIE 09434, sito à Rua 9 de julho 41, Centro, Pirajuí/SP, mantida por COLÉGIO POLITÉCNICO SAPIÊNCIA LTDA, CNPJ 46.236.765/0001-26.

Artigo 2º - A alteração de que trata o artigo 1º desta Portaria referem-se ao artigo 1º, parágrafo único do Regimento Escolar aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino de Bauru N.º 13 de 08/07/2022, publicada no DOESP DE 12/07/22 Poder Executivo – SEÇÃO I - página 23, republicada no DOESP de 14/12/2023 Poder Executivo – Seção I – página 26 (Processo SEDUC-PRC-2022/41366 legado para Processo SEI nº015.00477792/2023-33).

Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino de Bauru, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria, publicada nesta data, produzirá seus efeitos a partir do primeiro dia letivo de 2026.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 6, DE 12-1-2026 - REGIMENTO ESCOLAR.

Conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 69.665/2025, pela Resolução SEDUC 130/2025, com fundamento na Deliberação CEE 10/97,Indicação CEE Nº 09/97, Parecer CEE 67/98, Lei Federal 14.945/2024, Deliberação CEE 235/2025 e à vista do Processo SEI nº015.00838347/2025-16, expede a presente Portaria:

Artigo 1º -Fica aprovado o novo Regimento Escolar do Colégio Evolução Educacional, código CIE 4851, localizado à Rua Anhanguera, nº 9-19, Vila das Flores, município de Bauru/SP, mantida pela empresa Garcia e Nascimento Centro de Cursos Ltda, CNPJ 30.198.211/0001-41, com sede à Rua Anhanguera, 9-19, Vila das Flores, município de Bauru/SP. (Processo SEI 015.00838347/2025-16).

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino de Bauru, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Fica revogado o Regimento Escolar anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 21-01-2025, publicada no DOE de 22-01-2025. (Processo SEI 015.00838347/2025-16)

Artigo 4º - Esta Portaria, publicada nesta data, produzirá seus efeitos a partir do primeiro dia letivo de 2026.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE CAPIVARI

PORTARIA DO COORDENADOR-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DA UNIDADE DE CAPIVARI Nº 11, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Convocação de Diretores para Reunião
O Coordenador-Dirigente Regional da Unidade de Capivari, no uso de suas competências legais, **CONVOCA** os **Diretores Escolares/Diretores de Escola** das Escolas Estaduais, para participarem da 1ª Reunião de Trabalho - **Ano de 2026** a realizar-se no dia, local e horário abaixo relacionados:

Dia: 22 de janeiro de 2026
Horário: 9h às 13h
Local: EE Pe. Fabiano José Moreira de Camargo - Endereço: Rua Padre Haroldo, 542 - Centro – Capivari/SP.
Público: Diretores de todas as unidades escolares parciais e integrais da URE- Capivari
Dia: 22 de janeiro de 2026
Horário: 14h às 18h
Local: Sala 16 - Unidade Regional de Ensino de Capivari - Rua Regente Feijó, 773, Centro – Capivari/SP.
Público: Diretores das unidades escolares do **Programa Ensino Integral** - PEI

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITU

DESPACHO EXTINÇÃO CONTRATUAL, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Despacho do Coordenador da Unidade Regional de Ensino Itu, em conformidade com a manifestação da comissão de atribuição de classes e aulas e nos termos da Resolução SEDUC Nº 95/2024 e DECRETO Nº 58.140/2012 (alterando o Decreto nº 54.682/2009, regulamentador da LC nº 1.093/2009, Art. 8º, IV, **tomo ciência e decido pela** extinção do contrato a partir de 12/01/2026, de ALINE DAYANE LOPES GOES - RG 40257676-7,

contratada CTD Categoria “O”, como Professor de Ensino Fundamental e Médio, Categoria “O”, por descumprimento de obrigação assumida.

Demais providências concomitantes: i) publique-se em DOE a presente decisão de extinção contratual do interessado; ii) comunique-se via “correio eletrônico” para maior celeridade processual, a Direção da EE. “Regente Feijó”, para que dê ciência deste despacho ao interessado, com retorno imediato dessa “ciência” a esta Unidade Gestora para inclusão nos autos; iii) encaminhe-se os autos ao SEPES Itu para demais providências cabíveis; iv) após, findado todos os trâmites, ao arquivo com as cautelas de praxe.

PORTARIA Nº 007, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O Coordenador da Unidade Regional de Ensino Itu, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/2000, Resolução e Deliberação CEE 138/2016 , e à vista do que consta no Processo 015.00692393/2025-62, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica aprovado o Regimento Escolar do Colégio Elite Monteiro Lobato situado à Rua Tenente Olavo de Assis, 12, Centro, CEP 13.304-00, itu/SP, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino, publicada no DOE de 14/11/2024.

Artigo 2º – A Diretoria de Ensino da Região de Itu, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE JABOTICABAL

PORTARIA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 02/ESE, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino de Jaboticabal, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, Resolução SE 130/2025 e demais normas vigentes à vista do que consta do Processo SEI 015.00022520/2026-42, designa os Supervisores de Ensino:

RENATA CRISTINA RIBEIRO DE LIMA, RG. 24.319.507-2
CLÁUDIA DONIZETI LACERDA FIGUEIRA FERRAZ, RG. 19.403.147-0;
FERNANDO LUÍS COSTA LEMOS, RG. 21.808.344-0

para, sem prejuízo das funções que exercem e sob a presidência do primeiro, comporem Comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos materiais, equipamentos, instalações e verificação da compatibilidade com o Regimento Escolar, Planos de Cursos e demais documentos do Centro Educacional Guariba, localizado na Rua Sampaio Vidal, 1120 - Centro, na cidade de Guariba – Estado de São Paulo, para fins de aprovação de funcionamento dos cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II.

PORTARIA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 01/ESE, DE 13/01/2026

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025, com fundamento nas Deliberações CEE nº 10/1997, 138/2016, 235/2025, Resolução SE 130/2025 e demais normas vigentes, expede a seguinte Portaria que convalida os atos escolares praticados pelos estudantes da EE Oswaldo Schiavon no período/ano, Ofício, nome do aluno, abaixo listados:

- Ano 2020 – Ofício nº 141/2025 – Aluno: Renan Henrique Bomfim / 9º ano EF
- Ano 2023 – Ofício nº 132/2025 – Aluno: Nicólas Biancardi Vasque / 9 ano EF.
- Ano 2024 – Ofício nº 133/2025 – Aluna: Maria Júlia de Almeida Machado/ 3ª série EM.
- Ano 2024 – Ofício nº 137/2025 – Aluno: Kauã Eduardo de Freitas Cano / 9º ano EF.
- Ano 2024 – Ofício nº 135/2025 – Aluno: Maria Isabella Andrade de Toledo / 9º ano EF.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE JACARÉ

PORTARIA Nº 6, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Do coordenador- DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 13/01/2026
O Coordenador-Dirigente Regional de Ensino de Jacaré no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº21/2001 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei Federal nº9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada no processo SEI nº 015.00822175/2025-69 que os estudos realizados por Emanuela Maria Viana Lucato RG: 50.973.920-9, natural de Caçapava/SP, nascida em 04/01/2007, mediante estudos realizados na Malásia, no período de 08/08/2023 a 24/05/2025, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE JUNDIAÍ

OCUPAÇÃO DE ZELADORIA

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 13-01-2026
Processo de Autorização de uso de Imóvel - Ocupação de Zeladoria
A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto nº 47.685, de 28.02.2003 e Resolução nº 23, de 18.04.2013, expede a presente Portaria:

CESSANDO, a partir da data abaixo discriminada, a autorização concedida para ocupação das dependências da zeladoria da EE Paulo Mendes Silva, em Jundiáí, ao servidor indicado, por despacho publicado no D.O. especificado, conforme segue:

A partir de **13-01-2026**, por motivos particulares, Bruno Buzzacchi, RG: M- 3.724.831 Funcionário Público Estadual – Professor de Ensino Fundamental e Médio - autorização publicada no Diário Oficial de 01/07/2025. (Processo SEI 015.00542573/2025-02).

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 01 DE 13.01.2026

Dispõe sobre Autorização, Instalação e Funcionamento de Escola.

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Jundiaí, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e Resolução SEDUC 130/2025, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00812771/2025-31, expede a presente Portaria:

Art. 1º Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino **COLÉGIO SUBLIME**, situado na Rua Boaventura Pereira Neto, nº 284, Bairro Ponte São João, CEP 13.218-020, município de Jundiaí, Estado de São Paulo, mantido por Associação de Famílias Católicas para Educação de Formação, CNPJ nº 62.742.330/0001-00, com sede à Rua Vicente Datena, nº 139, Bairro Jardim Sarapiranga, município de Jundiaí, com os cursos de Educação Infantil – etapa Pré-escola e Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Art. 2º Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Art. 3º A Diretoria de Ensino da Região Jundiaí, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 02 DE 13.01.2026

Dispõe sobre Aprovação de Regimento Escolar

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Jundiaí, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e Resolução SEDUC nº 130/2025, com fundamento na Deliberação CEE nº 10/1997, Deliberação CEE 138/2016 alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00022600/2026-06, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino Colégio Sublime, situado na Rua Boaventura Pereira Neto, nº 284, Bairro Ponte São João, CEP 13.218-020, município de Jundiaí, Estado de São Paulo, mantido por Associação de Famílias Católicas para Educação de Formação, CNPJ nº 62.742.330/0001-00, com sede à Rua Vicente Datena, nº 139, Bairro Jardim Sarapiranga, município de Jundiaí, com os cursos de Educação Infantil – etapa Pré-escola e Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Art. 2º A Unidade Regional de Ensino de Jundiaí, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 03 DE 13.01.2026

Dispõe sobre Autorização de Ampliação de Prédio de Escola

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade de Regional de Ensino de Jundiaí, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e Resolução SEDUC nº 130/2024, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00935163/2025-01, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizada a ampliação do prédio escolar junto ao Estabelecimento de Ensino Maple Bear Itatiba (CIE: 7089), situado na Avenida Carmelo Scarparo, nº 630, Residencial Fazenda Santa Rosa, CEP 13.255-472, município de Itatiba, Estado de São Paulo, mantido por Tikonikos Participações LTDA., CNPJ nº 33.667.526/0001-89, sediado no mesmo endereço, autorizado a funcionar por Portaria DRE nº 42 de 02.12.2021, publicada no Diário Oficial de 03.12.2021, com os cursos de Educação Infantil - etapas Creche e Pré-escola e Ensino Fundamental - do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano.

Art. 2º Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Art. 3º A Unidade Regional de Ensino de Jundiaí, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 13/01/2026

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino, da Unidade Regional de Ensino de Jundiaí, com fundamento no inciso X, do artigo 115 da Constituição Estadual de 1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 1093/2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682/2009 e Autorização Governamental publicada no DOE em 20 de fevereiro de 2025. DESIGNA: Adão Aparecido Souza, CIN 089.484.348-61; Cassia Cavalcanti da Silva, RG 27.897.397-8; Maximiliano Honório da Rocha, CIN 214.700.788-91; Rosani Aparecida Lobato Branco Borges, RG 24.594.264-6; Luciana Teodoro da Silva RG 20471009; Maria Luciane Felipe de Paula, RG 15.892.497-6 e Andrea Helena Ribeiro de Souza, RG 22.191.774-3, para comporem a Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD, que procederá realização de Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado em nível regional, em caráter excepcional, para contratação temporária para a função de Agente de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria de Estado da Educação

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MOGI MIRIM

PORTARIA DO COORDENADOR DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO - 13-01-2026

Dispõe sobre Aprovação de Novo Regimento Escolar

O Coordenador Dirigente Regional de Ensino de Mogi Mirim, conforme as competências que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9394/96, pelo

Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 155/2017, Deliberação CEE 144/2016 alterada pela Deliberação CEE 231/2025 e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino “SELETIVO ESCOLA EDUCAÇÃO INF. FUND. E MÉDIO”, CIE: 138836, situado à Avenida Emília Marchi Martini, 940 Jardim Cantagalo – Mogi Guaçu – SP, CEP13840-090, que prevalecerá sobre o regimento aprovado em 22/ 08/ 2022.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino de Mogi Mirim, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do ano letivo de 2026.
(Republicado por haver incorreções)

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE OURINHOS

PORTARIA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 007, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre equivalência de estudos realizados no exterior

A Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino de Ourinhos em substituição, no uso de suas competências legais, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001, da Indicação CEE nº 15/2001, da Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente do § 1º do artigo 23 e das alíneas “b” e “c” do inciso II do artigo 24, bem como do inciso XXIII do artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403, de 06 de julho de 1971, e à vista do contido no Processo SEI nº 015.00874363/2025-72,

RESOLVE:

Artigo 1º – Declarar que os estudos realizados na cidade de Old Tappan, Estado de New Jersey, nos Estados Unidos da América, no período de **setembro de 2018 a junho de 2020**, por **ANA BEATRIZ GOMES HONJOYA**, RG nº **39.061.653-9/SP**, natural de **Diadema**, Estado de São Paulo, nascida em **21 de novembro de 2001**, são equivalentes aos do **Sistema Brasileiro de Ensino**, em nível de **conclusão do Ensino Médio**.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZANGELA AREAS FERREIRA DE ALMEIDA

Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino Substituta

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE PIRAJU

COMUNICADO

Comunicado

Considerando os inscritos Processo Seletivo Simplificado - PSS para fins contratação temporária de Agente de Organização Escolar - AOE através do Banco de Talentos da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, no período de 05/01/2026 a 12/01/2026, na plataforma **convoca** para análise das solicitações de pontuação diferenciada para candidatos Pretos, Pardos e Indígenas - **PPI** e das inscrições de candidatos na condição de Pessoa Com Deficiência - **PCD** conforme dispõe a Portaria da Diretora da Diretoria de Pessoas nº 02/2026.

Comparecer a **PRESENCIALMENTE** na URE de PIRAJU, no setor de Supervisão Escolar no dia 14/01/2026 - 14h às 17h, munidos de documentação de identificação comprobatória, caso ocorra o não comparecimento para verificação implica no não computo da pontuação do PPI ou PCD.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE PIRASSUNUNGA

PORTARIA DA COORDENADORA DE UNIDADE REGIONAL, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Convocando, nos termos do inciso I, art.º 14, da Resolução SE 63-2017, e inciso I, art.º 14, da Resolução SE 62-2017, os servidores abaixo para **Orientação Técnica: Planejamento 2026**, com as seguintes características:

Data: 23 e 26/01/2026

Horário: 8h30 às 17h

Local: Unidade Regional de Ensino de Pirassununga

Público-alvo:

Profissionais das Unidades Escolares de Tempo Parcial que atendem ao Ensino Fundamental – Anos Finais e ao Ensino Médio:

- Diretores de Escola/Diretores Escolares
- CGP – Todos os profissionais já designados para atuação em 2026

Materiais necessários:

- Notebook carregado e extensão (caso seja necessário recarregar durante a formação);
- Indicadores da Unidade Escolar: Aluno Presente, Prova Paulista, SARESP (Boletim),Apoio Presencial, Convivência, Desempenho Acadêmico (interno) e outros indicadores relevantes
- Documentos síntese dos aprendizados e desafios de cada turma, incluindo portfólio com relatórios-síntese do último conselho de classe.

Convocando, nos termos do inciso I, art.º 14, da Resolução SE 63-2017, e inciso I, art.º 14, da Resolução SE 62-2017, os servidores abaixo para **Orientação Técnica: Planejamento 2026**, com as seguintes características:

Data: 27/01/2026

Horário: 8h30min às 16h30 min

Público-alvo: Profissionais que atuam nas Unidades Escolares do Programa Ensino Integral e das de Tempo Parcial, que atendem o Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Diretor de Escola/Diretor Escolar

CGP e CGPG – Todos os profissionais já designados para atuação no ano de 2026

Local: Unidade Regional de Ensino de Pirassununga

Convocando, nos termos do inciso I, art.º 14, da Resolução SE 63-2017, e inciso I, art.º 14, da Resolução SE 62-2017, os servidores abaixo para **Orientação Técnica: Planejamento 2026**, com as seguintes características:

Data: 28 e 29/01/2026

Horário: 8h30min às 17h

Público-alvo: Profissionais que atuam nas Unidades Escolares do Programa Ensino Integral, e atendem ao Ensino Fundamental Anos Finais

e ao Ensino Médio.

Diretor de Escola/Diretor Escolar

CGPG – Todos os profissionais já designados para atuação no ano de 2026

Local: Unidade Regional de Ensino de Pirassununga

Materiais necessários:

- Notebook carregado e extensão (caso seja necessário recarregar durante a formação);
- Indicadores da Unidade Escolar: Aluno Presente, Prova Paulista, SARESP (Boletim),Apoio Presencial, Convivência, Desempenho Acadêmico (interno) e outros indicadores relevantes
- Documentos síntese dos aprendizados e desafios de cada turma, incluindo portfólio com relatórios-síntese do último conselho de classe.

Convocando, nos termos do inciso I, art.º 14, da Resolução SE 63-2017, e inciso I, art.º 14, da Resolução SE 62-2017, os servidores abaixo para **Orientação Técnica: Acolhimento 2026**, com as seguintes características:

Data: 27/01/2026

Horário: 8h30min às 16h30min

Público-alvo: Profissionais das Unidades Escolares de Tempo Parcial e Programa Ensino Integral que atendem ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Finais e ao Ensino Médio.

01 Vice-diretor – profissionais já designados para atuação no ano de 2026

POC- Professor Orientador de Convivência

Local: Unidade Regional de Ensino de Pirassununga

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

PRC SEI 015.00018998/2026-78, da EE Profa. Anna Antônio; PRC SEI 015.00019019/2026-07, da EE Prof. Hugo Miele; PRC SEI 015.00939639/2025-75, da EE Prof. Ivo Liboni e PRC SEI 015.00018954/2026-48, da EE Profa. Mirella Pesce Desidere, todos da Unidade Regional de Ensino - Presidente Prudente.

Assunto: Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, AUTORIZO, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Serviço de Obras e Manutenção Escolar – SEOM desta Unidade Regional de Ensino a firmar o termo de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

RETIFICAÇÃO DO DOE DE 01-12-2025

Na Portaria da Chefe de Departamento nº 52, de 25-11-2025, publicada no DOE de 01-12-2025, tornando pública a alteração do Código de Endereçamento Postal – CEP, do endereço das unidades escolares,

ONDE SE LÊ:

ETAM Fabiano Lozano – CIE: 257.412

Rua Rio de Janeiro, nº 930 - Centro

São Joaquim da Barra/SP

Novo CEP: 14606-490

LEIA- SE:

ETAM Fabiano Lozano – CIE: 257.412

Rua Rio de Janeiro, nº 930 - Centro

São Joaquim da Barra/SP

Novo CEP: 14600-150

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SOROCABA

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 3, DE 08-01-2026.

Dispõe sobre Equivalência de Estudos em nível de Ensino Médio

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Sorocaba, nos termos da Deliberação CEE 21/2001, Indicação CEE 15/2001, da Lei Federal 9.394/1996, especialmente no § 1º do artigo 23 e alíneas “b” e “c” do inciso II, do artigo 24 e, nos termos do inciso XXIII do artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 06/07/1971, à vista da documentação apresentada no Processo Sei nº 015.00005699/2026-73, declara que os estudos realizados no exterior, em “*Institut Josep Lladonosa*”, Lleida, Catalunya, Espanha, por **VICENT RIPOLL BARADAT- RNM B466214L**, , nascido em 20-11-2004 em Lleida, Catalunya, Espanha, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE TAQUARITINGA

DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

Nº do Processo: 015.00015099/2026-13

Interessado: Ariovaldo da Fonseca Professor Doutor

Assunto: Doação de material permanente/PDDE PE RENOVAÇÃO AVCB-2023

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **AUTORIZO**, para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **AUTORIZADO** ao Serviço de Obras e Manutenção Escolar desta Unidade

Regional de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

SECRETARIA DE ESPORTES

GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SESP Nº 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração das definições dos responsáveis pelas Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária da Secretaria de Esportes previstas nas Resoluções SESP nº 16/2025, publicada no Diário Oficial de 18 de julho de 2025, e SESP nº 32, de 12 de novembro de 2025.

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 69.674/2025, que trata da classificação institucional da Secretaria de Esportes nos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado;

Considerando a publicação da Resolução SESP nº 16/2025, que estabelece o detalhamento da estrutura organizacional, define as competências das unidades administrativas e disciplina os procedimentos operacionais da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo – SESP;

Considerando a publicação da Resolução SESP nº 32/2025, que dispõe sobre a alteração das definições dos responsáveis pelas Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo – SESP;

Considerando a Portaria SO nº 29, de 11 de novembro de 2025, que dispõe sobre a alteração na classificação institucional da Secretaria de Esportes nos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado;

A Secretária de Esportes, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através Decreto Estadual nº 69.436, de 26 de março de 2025,

Resolve:

Artigo 1º - Designar o Subsecretário de Gestão Corporativa como responsável pelas Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Secretaria de Esportes, conforme previsto no artigo 2º do Decreto Estadual nº 69.674/2025, conforme segue:

I – UD (UGE-410113) Gabinete do Secretário;

II – (UGE-410101) UD Subsecretaria de Gestão Corporativa:

III – UD (UGE-410103) Coordenadoria Geral:

IV – UD (UGE-410030) FED da Coordenadoria Geral:

Artigo 2º - Ficam revogados os artigos 17, 25 e 47 da Resolução SESP nº 16/2025, publicada no Diário Oficial de 18 de julho de 2025, bem como o artigo 2º da Resolução SESP nº 32, de 12 de novembro de 2025.

Artigo 3º - o Artigo 16, inciso XIII alínea i, no item que menciona “- Operacionalizar o Sistema da Secretaria de Fazenda e de Planejamento no sentido de promover lançamentos financeiros e consequentemente efetivar repasses financeiros a projetos que corram sobre responsabilidade deste setor, considerando a Unidade Gestora Executora dedicada aos Programas ou Ações de Incentivo ou Fomento ao Esporte;”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“É de responsabilidade do Chefe de Serviço da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte a operacionalização do Sistema da Secretaria de Fazenda e de Planejamento no sentido de promover lançamentos financeiros e consequentemente efetivar repasses financeiros a projetos que corram sobre responsabilidade deste setor, considerando a Unidade Gestora Executora dedicada aos Programas ou Ações de Incentivo ou Fomento ao Esporte.”

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO DA SILVA LESSA

Secretário Executivo

respondendo pelo expediente da Secretaria de Esportes

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL

DIRETORIA GERAL EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DELEGACIAS TRIBUTÁRIAS

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DA CAPITAL I

COMUNICADO NÃO LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO - DTC-I-NF-3

DTC-I/NF-3

Comunica aos interessados a declaração de inatividade do estabelecimento em decorrência de diligência fiscal que constatou a não localização do contribuinte, formalizada por meio de “TERMO CIRCUNSTANCIADO”, e determinou a alteração da situação cadastral para “INAPTO POR NÃO LOCALIZAÇÃO”, relativamente aos contribuintes abaixo relacionados, em conformidade com o previsto nos termos dos artigos 11 e 12 da Portaria CAT 95/2006, e em respeito ao artigo 25, inciso I c/c artigo 26 do RICMS-SP; efeitos a partir das datas indicadas.

Contribuinte : IVA JUNIOR COMERCIO LTDA

Inscrição Estadual : 120.695.194.119

CNPJ : 50.391.744/0001-52

Endereço : Rua Barão de Duprat, 223-Andar 1 Box 17-Centro-São Paulo/SP-CEP 01.023-001

Expediente: SEI Nº 017.00005935/2026-03

Data da inatividade: 30/01/2024

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DA CAPITAL II

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO - DECLARAÇÃO DE NULIDADE

Processo 017.00033218/2025-82

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso II – simulação do quadro societário da empresa do artigo 30 do RICMS/2000, aprovado pelo Decreto 45.490/2000, devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFR autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-II-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 08/04/2021, data da inscrição no Estado, da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo identificado:

MONARCA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 130.956.567.111

CNPJ: 41.501.797/0001-98

ENDEREÇO: RUA CAMACAM, 397 - CONJ 03 - VILA ANASTACIO, SAO PAULO, SP, CEP 05.095-000.

Nos termos do § 1º do artigo 18 da Portaria CAT-95/2006, determino que a partir de 08/04/2021 são consideradas inidôneas todas as notas fiscais com emissão atribuída ao estabelecimento em epígrafe, em conformidade com os documentos que instruem o processo.

Desta decisão caberá recurso ao DIRETOR GERAL EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - DEAT - sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT95/2006.

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE SANTOS - DT-2

COMUNICADO, DECRETAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL: 296.035.823.119- (MOREIRA PECAS E FERRAGENS LTDA)

O Delegado Regional Tributário da DRT-02/Santos, à vista dos elementos constantes no processo administrativo SEI nº 017.00204624/2025-36, determinou o enquadramento como NULA, desde 01/07/2025, da Inscrição Estadual nº 296.035.823.119, CNPJ 61.540.630/0001-43, da empresa MOREIRA PECAS E FERRAGENS LTDA, com endereço indicado como RUA TRES, 257, LOJA 1 E 2, CENTRO - ELDORADO/SP, CEP 11.960-000, em razão de verificações fiscais formalizadas pelos documentos e manifestações do AFR autor dos trabalhos fiscais indicarem a inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição estadual, hipótese prevista no artigo 30, inciso III, da Lei 6.374/89. A instauração do Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade da inscrição estadual se deu nos termos da Portaria CAT nº 95/2006. Diante da conclusão do procedimento administrativo, os documentos fiscais com emissão atribuída ao mencionado estabelecimento serão considerados INIDÔNEOS a partir de 01/07/2025, nos termos do §1º do artigo 18 da Portaria CAT nº 95/2006. Da presente decisão, cabe recurso sem efeito suspensivo ao Subcoordenador de Fiscalização, Arrecadação, Cobrança, Inteligência de Dados e Atendimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT nº 95/2006. Notifica-se, ainda, que o processo estará à disposição do interessado no Posto Fiscal de Santos, mediante envio de pedido de vistas através do e-mail atendimento_drt2litoral@fazenda.sp.gov.br, instruído com documentação comprobatória de identidade e/ou representatividade legal referente à empresa Interessada, durante o prazo para apresentação de recurso pelo interessado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/06.

COMUNICADO, DECRETAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL: 369.295.369.116 (CG CARVALHO & GOMES DLSTRLBULÇÃO E COMERCIO LTDA)

O Delegado Regional Tributário da DRT-02/Santos, à vista dos elementos constantes no processo administrativo SEI nº 017.00181336/2025-04, determinou o enquadramento como NULA, desde 01/10/2024, da Inscrição Estadual nº 369.295.369.116, CNPJ 17.221.967/0001-04, da empresa CG CARVALHO & GOMES DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, com endereço indicado como AVENIDA EUROPA, 6060, BOPIRANGA – ITANHAEM/SP, CEP 11.749-386, em razão de verificações fiscais formalizadas pelos documentos e manifestações do AFR autor dos trabalhos fiscais indicarem a inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição estadual, hipótese prevista no artigo 30, inciso III, da Lei 6.374/89. A instauração do Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade da inscrição estadual se deu nos termos da Portaria CAT nº 95/2006. Diante da conclusão do procedimento administrativo, os documentos fiscais com emissão atribuída ao mencionado estabelecimento serão considerados INIDÔNEOS a partir de 01/10/2024, nos termos do §1º do artigo 18 da Portaria CAT nº 95/2006. Da presente decisão, cabe recurso sem efeito suspensivo ao Subcoordenador de Fiscalização, Arrecadação, Cobrança, Inteligência de Dados e Atendimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT nº 95/2006. Notifica-se, ainda, que o processo estará à disposição do interessado no Posto Fiscal de Santos, mediante envio de pedido de vistas através do e-mail atendimento_drt2litoral@fazenda.sp.gov.br, instruído com documentação comprobatória de identidade e/ou representatividade legal referente à empresa Interessada, durante o prazo para apresentação de recurso pelo interessado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/06.

COMUNICADO, DECRETAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL: 558.962.495.111 (CENTRO SUL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA)

O Delegado Regional Tributário da DRT-02/Santos, à vista dos elementos constantes no processo administrativo SEI nº 017.00210279/2025-70, determinou o enquadramento como NULA, desde 22/02/2025, da Inscrição Estadual nº 558.962.495.111, CNPJ 53.170.635/0001-01, da empresa CENTRO SUL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com endereço indicado como AVENIDA JOSE LEANDRO DE CARVALHO, 38, ESMERALDA - PRAIA GRANDE/SP, CEP 11.720-090, em razão de verificações fiscais formalizadas pelos documentos e manifestações do AFR autor dos

trabalhos fiscais indicarem a inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição estadual, hipótese prevista no artigo 30, inciso III, da Lei 6.374/89. A instauração do Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade da inscrição estadual se deu nos termos da Portaria CAT nº 95/2006. Diante da conclusão do procedimento administrativo, os documentos fiscais com emissão atribuída ao mencionado estabelecimento serão considerados INIDÔNEOS a partir de 22/02/2025, nos termos do §1º do artigo 18 da Portaria CAT nº 95/2006. Da presente decisão, cabe recurso sem efeito suspensivo ao Subcoordenador de Fiscalização, Arrecadação, Cobrança, Inteligência de Dados e Atendimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT nº 95/2006. Notifica-se, ainda, que o processo estará à disposição do interessado no Posto Fiscal de Santos, mediante envio de pedido de vistas através do e-mail atendimento_drt2litoral@fazenda.sp.gov.br, instruído com documentação comprobatória de identidade e/ou representatividade legal referente à empresa Interessada, durante o prazo para apresentação de recurso pelo interessado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/06

COMUNICADO, DECRETAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL: 633.485.834.119-(SANTISTA COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA)

O Delegado Regional Tributário da DRT-02/Santos, à vista dos elementos constantes no processo administrativo SEI nº 017.00181345/2025-97, determinou o enquadramento como NULA, desde 28/03/2014, da Inscrição Estadual nº 633.485.834.119, CNPJ 19.974.158/0001-90, da empresa SANTISTA COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA, com endereço indicado como : RUA PROFESSOR JOSE OLIVAR, 128, ESTUARIO - SANTOS/SP, CEP 11.020-450, em razão de verificações fiscais formalizadas pelos documentos e manifestações do AFR autor dos trabalhos fiscais indicarem a inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição estadual, hipótese prevista no artigo 30, inciso III, da Lei 6.374/89. A instauração do Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade da inscrição estadual se deu nos termos da Portaria CAT nº 95/2006. Diante da conclusão do procedimento administrativo, os documentos fiscais com emissão atribuída ao mencionado estabelecimento serão considerados INIDÔNEOS a partir de 28/03/2014, nos termos do §1º do artigo 18 da Portaria CAT nº 95/2006. Da presente decisão, cabe recurso sem efeito suspensivo ao Subcoordenador de Fiscalização, Arrecadação, Cobrança, Inteligência de Dados e Atendimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT nº 95/2006. Notifica-se, ainda, que o processo estará à disposição do interessado no Posto Fiscal de Santos, mediante envio de pedido de vistas através do e-mail atendimento_drt2litoral@fazenda.sp.gov.br, instruído com documentação comprobatória de identidade e/ou representatividade legal referente à empresa Interessada, durante o prazo para apresentação de recurso pelo interessado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/06.

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE CAMPINAS - DT-5

SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO - DT-5

DECISÃO Nº 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição Estadual

Fica notificado o contribuinte KROMATEC REVESTIMENTOS METALICOS LTDA, CNPJ: 46.497.523/0001-96 que o Delegado Tributário da DT-Campinas, nos autos do processo SEI nº 017.00187955/2025-02, declarou NULA, a partir de 23/05/2022, a Inscrição 606.377.830.113, em decorrência da constatação da simulação da existência do estabelecimento ou da empresa para o qual foi concedida a inscrição. A situação descrita corresponde à hipótese de que trata o artigo 30, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo decreto 45.490/2000, na redação do Decreto 51.305, de 24-11-2006. Desta decisão, cabe recurso, SEM EFEITO SUSPENSIVO, a contar da data da publicação do presente edital, conforme previsto no artigo 19 da Portaria CAT nº 95/06. Os autos do processo administrativo eletrônico encontram-se disponíveis para consulta e/ou extração de cópias digitais na Delegacia Regional Tributária de Campinas e deverão ser solicitados via requisição pelo Sistema De Peticionamento Eletrônico (SIPET), através do link: "https://www3.fazenda.sp.gov.br/sipet". Em decorrência do exposto, os documentos fiscais de emissão atribuída ao contribuinte acima identificado, são considerados inidôneos a partir da data do enquadramento.

Fica notificado o contribuinte MARZIO DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA, CNPJ 60.464.354/0001-19 que o Delegado Tributário da DT-Campinas, nos autos do processo SEI nº 017.00185741/2025-93, declarou NULA, a partir de 19/04/2025, a Inscrição 153.718.290.111, em decorrência da constatação da simulação da existência do estabelecimento ou da empresa para o qual foi concedida a inscrição e simulação do quadro societário. A situação descrita corresponde à hipótese de que trata o artigo 30, incisos I e II, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo decreto 45.490/2000, na redação do Decreto 51.305, de 24-11-2006. Desta decisão, cabe recurso, SEM EFEITO SUSPENSIVO, a contar da data da publicação do presente edital, conforme previsto no artigo 19 da Portaria CAT nº 95/06. Os autos do processo administrativo eletrônico encontram-se disponíveis para consulta e/ou extração de cópias digitais na Delegacia Regional Tributária de Campinas e deverão ser solicitados via requisição pelo Sistema De Peticionamento Eletrônico (SIPET), através do link: "https://www3.fazenda.sp.gov.br/sipet". Em decorrência do exposto, os documentos fiscais de emissão atribuída ao contribuinte acima identificado, são considerados inidôneos a partir da data do enquadramento.

Fica notificado o contribuinte SUPERMERCADO E LATICINIOS BEM BOM, CNPJ: 40.270.392/0001-23 que o Delegado Tributário da DT-Campinas, nos autos do processo SEI nº 017.00159532/2025-94, declarou NULA, a partir de 06/01/2021, a Inscrição 535.837.852.115, em decorrência da constatação da simulação da existência do estabelecimento ou da empresa para o qual foi concedida a inscrição. A situação descrita corresponde à hipótese de que trata o artigo 30, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo decreto 45.490/2000, na redação do Decreto 51.305, de 24-11-2006. Desta decisão, cabe recurso, SEM EFEITO SUSPENSIVO, a contar da data da

publicação do presente edital, conforme previsto no artigo 19 da Portaria CAT nº 95/06. Os autos do processo administrativo eletrônico encontram-se disponíveis para consulta e/ou extração de cópias digitais na Delegacia Regional Tributária de Campinas e deverão ser solicitados via requisição pelo Sistema De Peticionamento Eletrônico (SIPET), através do link: "https://www3.fazenda.sp.gov.br/sipet". Em decorrência do exposto, os documentos fiscais de emissão atribuída ao contribuinte acima identificado, são considerados inidôneos a partir da data do enquadramento.

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE MARÍLIA - DT-11

COMUNICADO Nº 002/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Comunicado
Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade da Inscrição (PCN)
Interessado: CLEBERSON A. DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 62.416.320/0001-84
Inscrição Estadual: 495.337.623.111
Endereço informado no Cadesp: Rua Doutor Antonio Prado nº 1.146, Vila Recreio, Ourinhos - SP – CEP 19911-622
O Delegado Tributário de Marília **COMUNICA** aos interessados que, em decorrência de decisão exarada no Processo Administrativo SEI 017.00236001/2025-22, deu início, mediante Ordem de Instauração, a Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade da Inscrição (PCN). A referida Ordem de Instauração está fundamentada em razão da apuração da inatividade do estabelecimento para o qual foi obtida a inscrição, nos termos do inciso I, do artigo 30 do RICMS/00 (Decreto 45.490/00).

Fica o contribuinte acima identificado, ainda, NOTIFICADO acerca da possibilidade de apresentação de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias. Para isso, os autos, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a instauração do mencionado PCN, foram encaminhados à Assistência Fiscal da Delegacia Tributária de Marília.

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CGSB-01, DE 12-01-2026

Dispõe sobre o Regimento Interno do Comitê Gestor do Sistema Biométrico - CGSB, instituído pelo Decreto nº 63.299, de 21-03-2018, e regulamentado pela Resolução SGGD nº 18, de 13-05-2024, e dá providências correlatas

O Comitê Gestor do Sistema Biométrico, com fundamento no Decreto nº 63.299, de 21 de março de 2018, e na Resolução SGGD nº 18, de 13 de maio de 2024, delibera:

Regimento Interno do Comitê Gestor do Sistema Biométrico
CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Este Regimento Interno tem por finalidade disciplinar o funcionamento do Comitê Gestor do Sistema Biométrico, doravante denominado “Comitê Gestor”.

Artigo 2º - O Comitê Gestor constitui órgão colegiado de caráter consultivo, normativo e deliberativo, cujas atribuições e composição encontram-se previstas no Decreto nº 63.299, de 21 de março de 2018, e na Resolução SGGD nº 18, de 13 de maio de 2024, além de suas alterações posteriores.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Seção I

Da Composição

Artigo 3º - O Comitê Gestor será composto por membros titulares e suplentes, representantes dos seguintes órgãos e entidades, designados para um mandato de 2 (dois) anos, conforme disposto no Decreto nº 63.299/2018, e na Resolução SGGD nº 18, de 13-05-2024, permitida a recondução por igual período:

- I – Secretaria de Gestão e Governo Digital (SGGD), que o coordenará;
- II – Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD) da Secretaria de Segurança Pública (SSP);
- III – Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN-SP);
- IV – Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP).

§ 1º A participação no Comitê Gestor não será remunerada, todavia, será considerada de relevante interesse público.

§ 2º - A designação dos membros titulares e suplentes, com suas respectivas identificações, dar-se-á por ato próprio do Secretário de Gestão e Governo Digital, após indicação formal realizada pelo respectivo Secretário ou Dirigente máximo da entidade.

§ 3º - O mandato será interrompido em caso de desligamento do membro do respectivo órgão ou entidade de origem, ou mediante substituição formalmente comunicada. Nessa hipótese, o órgão ou entidade deverá indicar novo representante ao Coordenador do Comitê Gestor, no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de comunicação oficial.

Seção II
Das Competências do Comitê Gestor

- Artigo 4º - Ao Comitê Gestor compete:
- I – Avaliar periodicamente o Sistema Biométrico e propor melhorias;
 - II – Aprovar as propostas de uso da Base de Dados Biométricos Estadual por órgãos e entidades da administração pública;
 - III – Promover a integração e a harmonização das ações relacionadas ao Sistema Biométrico entre os órgãos e entidades envolvidos;
 - IV – Expedir normas e recomendações complementares para o bom funcionamento do Sistema Biométrico e da Base de Dados Biométricos Estadual;
 - V – Elaborar e atualizar, quando necessário, minuta de convênio a que alude o artigo 7º, § 2º, do Decreto nº 63.299/2018, para disciplinar a contratação centralizada dos serviços de coleta biométrica unificada e a

execução das atividades, e submetê-la aos órgãos jurídicos dos participantes, por intermédio de seus membros;

VI – Garantir, por meio de seus membros, que o reuso de imagens e dados biométricos no âmbito de cada órgão ou entidade esteja de acordo com as regras estabelecidas nos artigos 11 a 13 do Decreto nº 63.299/2018.

Seção III
Das Atribuições dos Membros

- Artigo 5º - São atribuições dos membros do Comitê Gestor:
- I – Comparecer às reuniões, com direito a voz e voto, deliberando sobre as matérias em discussão;
 - II – Apresentar estudos, pareceres e propostas pertinentes aos assuntos de competência do Comitê Gestor;
 - III – Zelar pela observância da legislação vigente e das diretrizes estabelecidas para o Sistema Biométrico;
 - IV – Manter sigilo sobre informações confidenciais a que tiverem acesso em razão de suas funções no Comitê;
 - V – Requisitar, por intermédio da coordenação, informações e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições;
 - VI – Permanecer no exercício de suas funções até a posse de novos designados, salvo nos casos de desligamento do vínculo com o respectivo órgão ou entidade;
 - VII – Informar à coordenação do Comitê Gestor qualquer alteração de vínculo funcional ou questão relevante à sua atividade.

Seção IV
Da Coordenação do Comitê Gestor

- Artigo 6º - O Comitê Gestor será coordenado pelo representante da Secretaria de Gestão e Governo Digital, titular ou suplente.
- Parágrafo único - Compete ao Coordenador:
- I – Convocar e presidir as reuniões do Comitê Gestor;
 - II – Definir a pauta das reuniões, em conjunto com o apoio técnico;
 - III – Representar o Comitê Gestor em suas relações externas;
 - IV – Dar encaminhamento às deliberações e recomendações do Comitê Gestor;
 - V – Decidir sobre questões de ordem e casos omissos durante as reuniões;
 - VI – Convidar especialista para participar de reunião.

Seção V
Do Apoio Técnico

- Artigo 7º - A Subsecretaria de Governo Digital (SGD) prestará o apoio técnico e administrativo, com as seguintes atribuições:
- I – Propor, em conjunto com o Coordenador, a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias do colegiado;
 - II – Organizar a agenda de reuniões e providenciar a convocação dos membros e convidados;
 - III – Elaborar as atas de reunião, registrando as discussões e deliberações;
 - IV – Consolidar, sob a forma de deliberações e recomendações, as decisões tomadas pelo colegiado;
 - V – Prestar suporte técnico e administrativo ao Coordenador e aos demais membros do Comitê Gestor;
 - VI – Arquivar a documentação e as informações relacionados às atividades do Comitê Gestor no âmbito de atuação do colegiado;
 - VII – Dar publicidade aos atos normativos, atas, deliberações e orientações, salvo informações sigilosas, aos órgãos e entidades interessados, além dos cidadãos;
 - VIII – Verificar a correta aplicação das orientações do Comitê Gestor, o comunicando em caso de irregularidade;
 - IX – Capacitar e orientar servidores dos órgãos e entidades envolvidos e interessados;
 - X – Realizar auditorias e prestação de contas para o Coordenador, quando solicitado.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES

Artigo 8º - As reuniões do Comitê Gestor ocorrerão mensalmente em caráter ordinário, e, em caráter extraordinário, sempre que convocadas pelo Coordenador ou por solicitação da maioria de seus membros.

§ 1º - As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial ou virtual, a critério do Coordenador.

§ 2º - O quórum mínimo para a realização das reuniões e para as deliberações é de 3 (três) membros.

§ 3º - A convocação para as reuniões será realizada por correio eletrônico, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para reuniões ordinárias e extraordinárias, contendo:

- I – Data, hora e local (ou link, se virtual) da reunião;
- II – Pauta da reunião;
- III – Documentação pertinente às discussões e deliberações;
- IV – Relação dos órgãos, entidades ou profissionais convidados, quando houver.

Artigo 9º - As atas das reuniões do Comitê Gestor informarão o local, a data de sua realização, os nomes dos membros titulares e suplentes presentes, bem como dos demais participantes e convidados, o respectivo resumo dos assuntos apresentados e as deliberações do colegiado.

Parágrafo único - A equipe de apoio técnico confeccionará as atas das reuniões e as disponibilizará no Sistema Eletrônico de Informações – SEI aos membros que participaram da deliberação para assinatura.

Artigo 10 - As deliberações do Comitê Gestor serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo ao Coordenador o voto de qualidade em caso de empate.

Parágrafo único - Em matérias de deliberação que envolvam diretamente os órgãos e entidades pertinentes ao Comitê Gestor, o respectivo representante deverá abster-se do voto, para que não configure conflito de interesse. Neste caso, o Coordenador do Comitê Gestor decidirá sobre a existência de conflito de interesse, em caso de controvérsia.

Artigo 11 - A participação de convidados nas reuniões, sem direito a voto, poderá ocorrer mediante convite do Coordenador, para apresentação de temas de interesse do Comitê Gestor.

CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

Artigo 12 - Caberá ao Comitê Gestor definir a forma que os documentos, instruções e orientações serão divulgadas, considerando questões de sigilo, segurança e transparência, quando aplicáveis.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 13 - Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta de qualquer de seus membros e aprovação da maioria simples dos membros do Comitê Gestor.

Artigo 14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador, *Ad referendum* do Comitê Gestor na primeira reunião ordinária subsequente.

Artigo 15 - Os membros já indicados continuarão com seus mandatos, salvo solicitação de alteração, nos termos desta Deliberação.

Artigo 16 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.
CAIO MARIO PAES DE ANDRADE
Secretaria de Gestão e Governo Digital

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

COORDENADORIA DE INGRESSO, LICENÇAS, READAPTAÇÃO E APOSENTADORIA , DECISÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DECISÕES FINAIS SOBRE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE INGRESSO
NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO

PODER JUDICIARIO
TALITA CORDIOLLI - RG 419***598 - NI 1332931 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 123/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
VITOR BENTO FAYA - RG 223***085 - NI 1532317 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 106/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

SECRETARIA DA EDUCACAO
ALESSANDRA ROSA MOREIRA BAHIA - RG 186***63 - NI 1530874 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 118/2026 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

DENISE SEREJO VALERIANO - RG 301***62 - NI 1529036 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 117/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

JESSE PIMENTEL VELLOZO - RG 410***23 - NI 1253967 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 115/2026 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

JOSELAINE LUCIANO BARBOSA ALMEIDA - RG 293***02850 - NI 1530954 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 116/2026 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

LIGIA CRISTINA RIBEIRO - RG 625***1 - NI 1529312 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 112/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MARCELO RISSATO DE SOUZA - RG 220***74 - NI 1531381 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 126/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MARCIA MARQUES DE OLIVEIRA - RG 457***52 - NI 1529091 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 119/2026 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

MARCIA PATRICIA TARTALIONI - RG 302***10 - NI 1530842 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 108/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MARIA ADELINA FERNANDES CAMACHO SARTORI - RG 292***78 - NI 1285569 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 113/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MONICA MANTOVANI - RG 192***51 - NI 1002967 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 125/2026 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

PRISCILA TEIXEIRA GONDIM MOURA - RG 433***98846 - NI 1529512 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 110/2026 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

ROSANA FATIMA GOMES - RG 562***30 - NI 1529228 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 111/2026 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

SABRINA RODRIGUES VOLPE AURESCO - RG 394***22 - NI 1529207 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 107/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

TANIA REGINA LUIZ MELEIRO - RG 215***47 - NI 1530290 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 114/2026 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado

na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

SECRETARIA DA SAUDE

AIRTON CESAR SEIKITSI TAKARA - RG 138***10 - NI 1532018 - ENFERMEIRO - CSCF 109/2026 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

NATHALYA FERNANDA BRITO MIRANDA - RG 478***237 - NI 1532323 - MEDICO I - CSCF / - PREJUDICADO

UNIVERSIDADE DE SAO PAULO

FABIANA MARTINS E MARTINS DE OLIVEIRA - RG 155***585 - NI 1532478 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 121/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

LUCAS DE PAULA LOPES ROSADO - RG 178***00 - NI 1532473 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 122/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

LUIS CARLOS BARROSO DE SOUSA GIRAO - RG 200***20148 - NI 1532202 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 124/2026 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

MANOEL PENACHIO GONCALVES - RG 698***993 - NI 1532475 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 120/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO , DECISÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2026

As decisões proferidas nos recursos estão amparadas pelo § 2º, do artigo 68, do Decreto nº 69.234/2024 c/c o artigo 143, inciso I, alínea "c" da Resolução SGGD 25, de 16/05/2025.

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

333***026 - GENILSON CESAR RODRIGUES - NI 1293365 - À vista dos elementos de instrução dos autos, recebo o recurso de 30/12/2025, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 7071/2025, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.

SECRETARIA DA EDUCACAO

587***15 - AMANDA MARQUES MOTA - NI 1531555 - À vista dos elementos de instrução dos autos, ARQUIVE-SE o recurso de 13/01/2026, referente à Guia de Perícia Médica de Ingresso expedida em 01/10/2025, pois intempestivo, nos termos do artigo 53 da Lei nº 10.261/68, com redação da Lei Complementar nº 1.123/2010.

430***97 - GYSELE DE AMORIM SILVA - NI 1531333 - Fica suspenso por 30 (trinta) dias a contar de 12/01/2026, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da Secretaria da SECRETARIA DA EDUCACAO.

148***13 - LUIS CLAUDIO BARBOSA LIMA - NI 1116920 - Fica suspenso por 30 (trinta) dias a contar de 12/01/2026, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da Secretaria da SECRETARIA DA EDUCACAO.

111***28 - ROBERTO DE ARAUJO CHAVES - NI 1529818 - À vista dos elementos de instrução dos autos, ARQUIVE-SE o recurso de 12/01/2026, referente à Guia de Perícia Médica de Ingresso expedida em 01/10/2025, pois intempestivo, nos termos do artigo 53 da Lei nº 10.261/68, com redação da Lei Complementar nº 1.123/2010.

COORDENADORIA DE INGRESSO, LICENÇAS, READAPTAÇÃO E APOSENTADORIA , DESPACHO DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DESPACHO DO COORDENADOR

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO

EDMAR CEZAR FRANCO FERREIRA - 644***576 - NI 1531869 - Candidato não compareceu à perícia médica agendada.

PODER JUDICIARIO

AMANDA ROSIMALIA RODRIGUES - 407***470 - NI 1532412 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/01/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

RAQUEL NARUMI ENDO - 499***92 - NI 1532432 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/01/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

SECRETARIA DA EDUCACAO

ALEXSANDRO DA PAIXAO - 247***88 - NI 1530300 - Fica suspenso por 71 (setenta e um) dias a contar de 07/01/2026, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da Secretaria da SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ANA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA - 250***62 - NI 1023612 - Fica suspenso por 81(oitenta e um) dias a contar de 04/01/2026, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da Secretaria da SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

CLEUDILENE CAMILO - 176***90 - NI 1053000 - Fica suspenso por 36(trinta e seis) dias a contar de 09/02/2026, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da Secretaria da SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ELAINE CRISTINA VOLPI - 172***48 - NI 939185 - Fica suspenso por 72(setenta e dois) dias a contar de 04/01/2026, nos termos do artigo 53,

inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da Secretaria da SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ELIANE APARECIDA ARAUJO MOURA MARIANO PINTO - 174***83 - NI 826245 - Fica suspenso por 57 (cinquenta e sete) dias a contar de 17/01/2026, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da Secretaria da SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

FELIPE HENRIQUE CAMILO - 459***90 - NI 1530487 - Fica suspenso por 48 (quarenta e oito) dias a contar de 22/01/2026, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da Secretaria da SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

IVANEIDE SOARES DE OLIVEIRA - 227***22 - NI 1273203 - Fica suspenso por 44(quarenta e quatro) dias a contar de 25/01/2026, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da Secretaria da SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JESSICA CRISTINA MOMENTI FUMAN - 563***48 - NI 1530027 - Fica suspenso por 51 (cinquenta e um) dias a contar de 28/01/2026, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da Secretaria da SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MARIA RITA DA SILVA ARAUJO - 426***59 - NI 1530180 - Fica suspenso por 72(setenta e dois) dias a contar de 04/01/2026, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da Secretaria da SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MARIO SHOJI YABUUTI - 137***95 - NI 1530259 - Fica suspenso por 58 (cinquenta e oito) dias a contar de 20/01/2026, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da Secretaria da SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

RENATA SABINO - 463***72 - NI 1530177 - Fica suspenso por 57(cinquenta e sete) dias a contar de 16/01/2026, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da Secretaria da SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ROBERTO GOMES SARDINHA JUNIOR - 482***88 - NI 1530365 - Fica suspenso por 49 (quarenta e nove) dias a contar de 22/01/2026, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da Secretaria da SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

WILLIAN WOLPE RAMOS - 428***72 - NI 1530249 - Fica suspenso por 43(quarenta e três) dias a contar de 30/01/2026, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da Secretaria da SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

UNIVERSIDADE DE SAO PAULO

MARIANA RAMOS CIOTTA - 389***671 - NI 1532477 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 13/01/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROFESSOR DOUTOR, do USP UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

THAIS AZEVEDO ENOKI LIARTE - 333***211 - NI 1532381 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 13/01/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROFESSOR DOUTOR, do USP UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

DIEGO BERAN RIBEIRO - 462***75 - NI 1532402 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/01/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de TECNICO EM ADMINISTRACAO, do UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

FERNANDO SACCANI PENHA - 246***333 - NI 1528178 - Fica suspenso por 13(treze) dias a contar de 09/02/2026, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de TECNICO SEGURANCA NO TRABALHO, da Secretaria da UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

PORTARIA SPE Nº 01, DE 12-01-2026

Dispõe sobre a definição e a gestão dos perfis de acesso no âmbito do Sistema de Gerenciamento de Imóveis - SGI e dá providências correlatas.

O Subsecretário de Patrimônio do Estado (SPE), no uso de atribuições legais previstas no inciso VII do artigo 32 do Decreto n.º 69.052, de 14 de novembro de 2024 e considerando o artigo 2º do Decreto n.º 68.538, de 22 de maio de 2024; os artigos 3º e 4º do Decreto n.º 67.799, de 13 de julho de 2023; art. 130 da Resolução SGGD nº 25/2025; assim como a necessidade de assegurar governança, rastreabilidade e segregação de funções no uso do Sistema de Gerenciamento de Imóveis (SGI), expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - O cadastro, atualização e manutenção de banco de dados de imóveis, previsto no Decreto n.º 61.163, de 10 de março de 2015, deverá ser operacionalizado por meio do Sistema de Gerenciamento de Imóveis.

Artigo 2º - As solicitações de cadastro de usuários no SGI observarão, cumulativamente, os princípios da necessidade, da segregação de funções e da rastreabilidade, vedada a acumulação de perfis incompatíveis por um mesmo usuário.

Artigo 3º - Compete ao órgão central do Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário (SGPI), por meio da Coordenadoria de Gestão Imobiliária (CGI):

I - validar as solicitações de habilitação de usuários;

II - prover suporte técnico e emitir orientações complementares sobre o uso do SGI;

III - propor, sempre que necessário, revisões e aprimoramentos dos perfis de acesso.

Artigo 4º - Ficam definidos, no âmbito do SGI, os seguintes perfis de acesso, com as respectivas atribuições e responsabilidades:

I - Administrador Geral, servidores da Coordenadoria de Gestão Imobiliária, responsáveis por:

a) gerenciar os parâmetros e fluxos do sistema, incluindo a criação, alteração e exclusão de Certificadores de Patrimônio Imobiliário e imóveis;

b) promover a integração com sistemas correlatos e bases de dados institucionais;

c) zelar pela gestão da melhoria contínua, integridade e confiabilidade da base de dados de imóveis, bem como pela integridade das trilhas de auditoria;

d) atuar como ponto focal da SPE junto à PRODESP, à SGGD e demais órgãos e entidades quando necessário;

e) cadastrar e manter atualizados os dados dos Certificadores do Patrimônio Imobiliário no SGI.

II - Certificador do Patrimônio Imobiliário de cada órgão ou entidade vinculada ao Governo do Estado de São Paulo, conforme previsto no art. 7º do Decreto nº 61.163/2015, responsável por:

a) informar à CGI eventuais alterações dos dados do Certificador para viabilizar a atualização no sistema;

b) designar servidores subordinados para auxiliá-lo na execução dos trabalhos;

c) realizar e manter permanentemente atualizado o cadastro dos Auxiliares, Gestores e Colaboradores do Patrimônio Imobiliário que operam no âmbito de sua atuação;

d) assumir as atribuições do Gestor da UGE, sempre que não houver designação específica de gestor para unidades que detenham imóveis sob sua responsabilidade;

e) validar os dados dos imóveis cadastrados no SGI;

f) incluir e inativar no SGI o perfil de Auxiliar;

g) atribuir e inativar no SGI os perfis de Gestor e Colaborador;

h) inativar o cadastro de usuários inoperantes do SGI;

i) alterar no SGI a UGE responsável pelos imóveis, dentro da competência da UA;

j) incluir no SGI as informações exigidas pelas normas do Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado - SGPI, relativas aos imóveis sob responsabilidade dos órgãos que integram a sua área de atuação;

k) comunicar aos Gestores do Patrimônio Imobiliário, quando for o caso, a necessidade de regularização ou inserção de dados no SGI;

l) acompanhar o desempenho dos Gestores do Patrimônio Imobiliário no SGI, contribuindo para a melhoria, o aperfeiçoamento e a segurança de suas ações;

m) incluir e inativar imóveis no SGI;

n) Manter o SGI sempre atualizado, incluindo, corrigindo ou excluindo informações, observadas as normas e os procedimentos estabelecidos a respeito da matéria.

III - Auxiliar, servidor habilitado de cada órgão ou entidade vinculada ao Governo do Estado de São Paulo, responsável por colaborar e auxiliar o Certificador na gestão de imóveis no SGI e pelas mesmas atribuições previstas ao Certificador nos itens “g” a “n” do inciso II.

IV - Gestor do Patrimônio Imobiliário, servidor habilitado de cada órgão ou entidade vinculada ao Governo do Estado de São Paulo, responsável por:

a) incluir no SGI as informações exigidas pelas normas do Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado - SGPI, relativas aos imóveis sob responsabilidade dos órgãos que integram a sua área de atuação;

b) atualizar permanentemente os dados dos imóveis cadastrados no SGI, incluindo, corrigindo ou excluindo informações, observadas as normas e os procedimentos estabelecidos a respeito da matéria, buscando os dados onde se encontrarem.

V - Colaborador, servidor habilitado de cada órgão ou entidade vinculada ao Governo do Estado de São Paulo, responsável por colaborar e apoiar o Gestor na gestão de imóveis no sistema SGI, cujo perfil permite a consulta às informações do SGI, sem a possibilidade de edição.

Artigo 5º - O acesso e o uso do SGI implicam a ciência e aceitação, por parte do usuário, das normas de conduta funcional e de segurança da informação previstas na Lei nº 10.261/1968, no Decreto nº 67.799/2023 (Estratégia do Governo Digital) e nas políticas da Secretaria de Gestão e Governo Digital.

Artigo 6º - Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão dirimidos pela Coordenadoria de Gestão Imobiliária da Diretoria de Bens Imobiliários, observadas as diretrizes da Subsecretaria de Patrimônio do Estado, Conselho do Patrimônio Imobiliário e da Secretaria de Gestão e Governo Digital.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Sérgio Bastos Vidal

Subsecretário de Patrimônio do Estado

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

PORTARIA IAMSPE Nº 01 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

A Superintendente do IAMSPE no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 8º, item XXV, do Regimento Interno (Portaria IAMSPE nº119, de 22 de outubro de 1970),

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria iamspe nº 32, de 10 de dezembro de 2025, que designou gestores para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos credenciamentos de prestação de serviços de saúde.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maria das Graças Bigal Barboza da Silva
Superintendente do IAMSPE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA DETRAN-SP Nº 109, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício das competências do Anexo I, do artigo 43 do Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, alterado pelo Decreto estadual nº 69.759, de 31 de julho de 2025, considerando os termos do Convênio DETRAN-SP nº 67/2025, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN-SP) e a Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo, e considerando o contido no processo SEI nº 140.00822942/2025-12, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução (CCAE), destinada a monitorar a execução do Convênio DETRAN-SP nº 67/2025, que tem por objeto a cooperação técnica, material, administrativa e operacional entre o DETRAN-SP e o Município de São José do Rio Pardo, para a implantação de pátio para recolhimento de veículos, bem como a delegação de competências estaduais de recolhimento, custódia e leilão de veículos removidos por infração de trânsito, bem como o cumprimento do respectivo Plano de Trabalho.

Art. 2º Compete à Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução, no âmbito do Convênio DETRAN-SP nº 67/2025:

- I - acompanhar a execução técnica do Convênio, propondo, sempre que necessário, medidas corretivas ou de aprimoramento;
II - promover a articulação e integração entre os partícipes, com vistas à efetividade das ações e metas previstas no Plano de Trabalho; e
III - elaborar, revisar e propor procedimentos operacionais complementares à execução do convênio, em conformidade com os normativos aplicáveis.

Art. 3º A Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução será composta pelos seguintes membros, representantes do DETRAN-SP:

- I - CARLOS ROBERTO JUSTO;
II - LÚCIA DE OLIVEIRA; e
III - MARIA EUGENIA PEREIRA SANTOS JUNQUEIRA.

Art. 4º A Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução será composta pelos seguintes membros, representantes do Município de São José do Rio Pardo:

- I - ERIC PINHEIRO PORTELA;
II - FREDERICO JOSÉ DIAS BLASCKE; e
III - ADEMIR CARDOSO MERKI.

Art. 5º A substituição dos membros da Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução poderá ser realizada a qualquer tempo, mediante nova indicação expressa e indicação formal do respectivo partícipe.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AGGIO DE SÁ
Presidente

PORTARIA DETRAN-SP Nº 180, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício das competências do Anexo I, do artigo 43 do Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, alterado pelo Decreto estadual nº 69.759, de 31 de julho de 2025, considerando os termos do Convênio DETRAN-SP nº 103/2025, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN-SP) e a Prefeitura do Município de Sorocaba, e considerando o contido no processo SEI nº 140.01076731/2025-97, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução (CCAE), destinada a monitorar a execução do Convênio DETRAN-SP nº 103/2025, que tem por objeto a cooperação técnica, material, administrativa e operacional entre o DETRAN-SP e o Município de Sorocaba para implantação de pátio para recolhimento de veículos, bem como a delegação de competências estaduais de recolhimento, custódia e leilão de veículos removidos por infração de trânsito, bem como o cumprimento do respectivo Plano de Trabalho.

Art. 2º Compete à Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução, no âmbito do Convênio DETRAN-SP nº 103/2025:

- I - acompanhar a execução técnica do Convênio, propondo, sempre que necessário, medidas corretivas ou de aprimoramento;
II - promover a articulação e integração entre os partícipes, com vistas à efetividade das ações e metas previstas no Plano de Trabalho; e
III - elaborar, revisar e propor procedimentos operacionais complementares à execução do convênio, em conformidade com os normativos aplicáveis.

Art. 3º A Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução será composta pelos seguintes membros, representantes do DETRAN-SP:

- I - CARLOS ROBERTO JUSTO;
II - LÚCIA DE OLIVEIRA; e
III - EDIVANDRO ARAÚJO DE OLIVEIRA.

Art. 4º A Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução será composta pelos seguintes membros, representantes do Município de Sorocaba:

- I - CLEBER SANDRO DE LIMA;
II - FABIO APARECIDO CLAUDIO; e
III - BARBARA DE AQUINO SILVA GESSOLO.

Art. 5º A substituição dos membros da Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução poderá ser realizada a qualquer tempo, mediante nova indicação expressa e indicação formal do respectivo partícipe.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AGGIO DE SÁ
Presidente

PORTARIA DETRAN-SP Nº 78, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício das competências do Anexo I, do artigo 43 do Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, alterado pelo Decreto estadual nº 69.759, de 31 de julho de 2025, considerando os termos do Convênio DETRAN-SP nº 93/2025, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN-SP) e a Prefeitura do

Município de Luiz Antônio, e considerando o contido no processo SEI nº 140.00899737/2025-45, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução (CCAE), destinada a monitorar a execução do Convênio DETRAN-SP nº 93/2025, que tem por objeto a cooperação técnica, material, administrativa e operacional entre o DETRAN-SP e o Município de Luiz Antônio para implantação de pátio para recolhimento de veículos e delegação de competências estaduais de recolhimento, custódia e leilão de veículos removidos por infração de trânsito, bem como o cumprimento do respectivo Plano de Trabalho.

Art. 2º Compete à Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução, no âmbito do Convênio DETRAN-SP nº 93/2025:

I - acompanhar a execução técnica do Convênio, propondo, sempre que necessário, medidas corretivas ou de aprimoramento;

II - promover a articulação e integração entre os partícipes, com vistas à efetividade das ações e metas previstas no Plano de Trabalho; e

III - elaborar, revisar e propor procedimentos operacionais complementares à execução do convênio, em conformidade com os normativos aplicáveis.

Art. 3º A Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução será composta pelos seguintes membros, representantes do DETRAN-SP:

- I - CARLOS ROBERTO JUSTO;
II - LÚCIA DE OLIVEIRA; e
III - MARIA EUGENIA PEREIRA SANTOS JUNQUEIRA.

Art. 4º A Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução será composta pelos seguintes membros, representantes do Município de Luiz Antônio:

- I - IVONE ADERALDO DA COSTA;
II - EDUCIEL MENDES RODRIGUES; e
III - MARCO ANTONIO RODRIGUES.

Art. 5º A substituição dos membros da Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução poderá ser realizada a qualquer tempo, mediante nova indicação expressa e indicação formal do respectivo partícipe.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AGGIO DE SÁ
Presidente

PORTARIA NORMATIVA DETRAN-SP Nº 50, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Altera a Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, que aprova o Regimento Interno do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso das competências do inciso II, do artigo 10, da Lei Complementar estadual nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013, da Lei Complementar estadual nº 1.395, de 22 de dezembro de 2023, do artigo 20 do Decreto estadual nº 68.742, de 5 de agosto de 2024, e do inciso I do artigo 43 do Anexo I do Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, com a redação dada pelo Decreto estadual nº 69.759, de 31 de julho de 2025, e considerando o contido no processo nº 140.01029822/2024-52, RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria Normativa altera a Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025.

Art. 2º A Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 126.
.....

§ 1º As unidades de Ouvidoria, Integridade, Auditoria e Correição vinculam-se administrativamente à Diretoria de Controle e Integridade e subordinam-se diretamente à Presidência, nos termos do item 2, do § 4º, do artigo 16 do Decreto nº 68.742, de 2023.

§ 2º Fica delegado ao Diretor da Diretoria de Controle e Integridade, nos termos artigo 22, VII e VIII, do Decreto estadual nº 69.053, de 2024, o exercício da competência para:

I - instaurar sindicância, processo administrativo disciplinar e processo administrativo sancionatório contra empregados públicos do Subquadro de Empregos Públicos Permanentes (SQEP-P) do DETRAN-SP e de servidores afastados para o DETRAN-SP;

II - propor práticas autocompositivas e a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, bem como a suspensão condicional da sindicância, nos termos do artigo 267-A da Lei estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968.

§ 3º O exercício da competência delegada observará os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e segurança jurídica, sendo obrigatório o registro de todos os atos praticados no exercício dessa competência no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 127.
.....

Parágrafo único. Para o desempenho de suas competências, a Corregedoria terá acesso irrestrito, observado o sigilo legal, a documentos, processos, bancos de dados, registros, informações e sistemas corporativos, bem como aos recursos tecnológicos necessários às atividades de prevenção, apuração e correição, podendo requisitar, de forma motivada, às unidades e áreas competentes o fornecimento de informações, a apresentação de documentos, a preservação e a extração de evidências, o apoio técnico, operacional e pericial e a adoção de providências indispensáveis à instrução e ao regular andamento dos expedientes e procedimentos correcionais, no âmbito de suas atribuições.” (NR)

Art. 3º Fica revogada, por consolidação e sem interrupção de sua força normativa, nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar estadual nº 863, de 29 de dezembro de 1999, a Portaria DETRAN-SP nº 12.575, de 16 de setembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
EDUARDO AGGIO DE SÁ
Presidente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA DETRAN-SP Nº 184, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP) no uso das competências do item 2 do parágrafo único do artigo 14 do Anexo I do Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, alterado pelo Decreto estadual nº 69.759, de 31 de julho de 2025, e no inciso II do parágrafo único do artigo 60 da Portaria Normativa DETRAN nº 44, de 29 de agosto de 2025, resolve:

Art. 1º Designar, nos termos do § 3º, do artigo 8º, e do artigo 117, ambos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda, dos artigos 15 a 20 do Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, os servidores e/ou empregados públicos abaixo indicados para exercer as atribuições de gestores e fiscais, referente ao Contrato nº 091/2025, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP) e a contratada SCANSYSTEM LTDA., que tem por objeto a aquisição de scanners planetários.

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais do contrato será composta dos seguintes servidores e/ou empregados públicos:

- I – Denis Serafim Vera, Chefe de Divisão, como gestor;
II – Michele Gregório Passos, Chefe de Serviço, como gestor substituto;
III – Guilherme Araújo Silveira, Oficial Administrativo, como fiscal administrativo e técnico;

IV – Alex Felipe da Silva, Chefe de Divisão, como fiscal administrativo e técnico substituto.

Art. 3º Os gestores e fiscais do contrato ora designados deverão exercer as atribuições previstas nos artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Rodrigues Pereira Mendes
Diretor de Administração e Logística Substituto

DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00085603/2024-63

SEI/GESP - 0094275026 - DETRAN - Decisão Nº do Processo: 140.00085603/2024-63 Interessado: DAVI IACOVONI Assunto: DECISÃO Trata-se de recurso interposto por DAVI IACOVONI, contra a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 140.00085603/2024-63, documento SEI 0056131126. Os fatos apurados estão relatados no relatório de fiscalização e nos documentos SEI 0019195890. O recurso interposto, documentos SEI 0059530392, será analisado com base nas diretrizes traçadas pelo Parecer CJ/DETRAN nº 141/2025, documento SEI 0082126643, uma vez que o seu conteúdo se enquadra nos mesmos pressupostos fáticos e jurídicos do processo administrativo em análise, conforme documento SEI 0094267686. Para tanto, adota-se como parâmetro de julgamento os fundamentos já consolidados nesse parecer, cuja aplicação confere segurança jurídica, coerência e isonomia na apreciação de casos análogos no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP). Regularidade formal do processo No que se refere à regularidade formal do processo, observa-se que foram devidamente assegurados aos recorrentes o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Os autos demonstram que houve notificação válida das partes e os atos instrutórios foram regularmente praticados, com o registro detalhado da fiscalização, individualização das condutas e fundamentação clara na decisão administrativa, assegurando-se a legalidade e a transparência do procedimento. Ademais, o recurso apresentado é tempestivo, visto que a notificação data de 26 de Fevereiro de 2024 e o recurso foi apresentado em 12 de Março de 2025. Materialidade da infração Quanto à materialidade da infração, verifica-se que os autos estão instruídos com provas documentais idôneas que evidenciam a ocorrência das irregularidades apontadas e demonstram a ocorrência dos fatos relatados. As evidências colacionadas são suficientes para comprovar a materialidade da infração administrativa imputada aos recorrentes. Autoria e responsabilidade dos recorrentes No que tange à autoria e responsabilidade, observa-se a individualização dos fatos apurados, com a caracterização das infrações administrativas imputadas e a aplicação da penalidade com observância dos critérios estabelecidos pela regulamentação da matéria, o que indica não haver nenhuma ilegalidade a ser invocada. Inidoneidade das alegações As alegações apresentadas são desprovidas de elementos probatórios suficientes para afastar a responsabilidade administrativa apurada. Ressalte-se que os atos administrativos gozam de fé pública e possuem presunção de veracidade, somente elidida mediante prova robusta em sentido contrário, o que não se verifica no presente caso. Validade da fiscalização A fiscalização realizada pela autoridade competente goza de presunção de legitimidade e veracidade, sendo válidas as constatações efetuadas. Proporcionalidade da penalidade Quanto à proporcionalidade da penalidade, verifica-se que a sanção aplicada está em consonância com a gravidade da conduta apurada, a qual atinge diretamente a credibilidade do processo de formação de condutores. A decisão administrativa observou os critérios estabelecidos na Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25 de 27 de março de 2024, e no Decreto Estadual nº 60.428, de 08 de maio de 2014. Por todo o exposto, e diante dos documentos que instruem o processo, conheço o recurso interposto por atender aos requisitos formais e, no mérito, decido pelo não provimento, uma vez que as irregularidades foram devidamente comprovadas e a penalidade aplicada está em conformidade com a legislação vigente. Publique-se. São Paulo, data da assinatura eletrônica. ERIC WETTER GOMES DE SOUZA Diretor de Gestão Regulatória

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00086055/2024-99

SEI/GESP - 0094456852 - DETRAN - Decisão Nº do Processo: 140.00086055/2024-99 Interessado: JAIRO JOSE CELESTINO Assunto: DECISÃO Trata-se de recurso interposto por JAIRO JOSE CELESTINO, contra a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 140.00086055/2024-99. Os fatos apurados estão relatados no relatório de fiscalização e no relatório de auditoria interna e inquérito policial. O recurso interposto será analisado com base nas diretrizes traçadas pelo Parecer CJ/DETRAN nº 141/2025, uma vez que o seu conteúdo se enquadra nos mesmos pressupostos fáticos e jurídicos do processo administrativo em análise. Para tanto, adota-se como parâmetro de julgamento os fundamentos já consolidados nesse parecer, cuja aplicação confere segurança jurídica, coerência e isonomia na apreciação de casos análogos

no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP). Regularidade formal do processo No que se refere à regularidade formal do processo, observa-se que foram devidamente assegurados aos recorrentes o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Os autos demonstram que houve notificação válida das partes e os atos instrutórios foram regularmente praticados, com o registro detalhado da fiscalização, individualização das condutas e fundamentação clara na decisão administrativa, assegurando-se a legalidade e a transparência do procedimento. Ademais, o recurso apresentado é tempestivo, visto que a notificação data de 25 de Abril de 2025 e o recurso foi apresentado em 29 de Abril de 2025. Materialidade da infração Quanto à materialidade da infração, verifica-se que os autos estão instruídos com provas documentais idôneas que evidenciam a ocorrência das irregularidades apontadas e demonstram a ocorrência dos fatos relatados. As evidências colacionadas são suficientes para comprovar a materialidade da infração administrativa imputada aos recorrentes. Autoria e responsabilidade dos recorrentes No que tange à autoria e responsabilidade, observa-se a individualização dos fatos apurados, com a caracterização das infrações administrativas imputadas e a aplicação da penalidade com observância dos critérios estabelecidos pela regulamentação da matéria, o que indica não haver nenhuma ilegalidade a ser invocada. Inidoneidade das alegações As alegações apresentadas são desprovidas de elementos probatórios suficientes para afastar a responsabilidade administrativa apurada. Ressalte-se que os atos administrativos gozam de fé pública e possuem presunção de veracidade, somente elidida mediante prova robusta em sentido contrário, o que não se verifica no presente caso. Validade da fiscalização A fiscalização realizada pela autoridade competente goza de presunção de legitimidade e veracidade, sendo válidas as constatações efetuadas. Proporcionalidade da penalidade Quanto à proporcionalidade da penalidade, verifica-se que a sanção aplicada está em consonância com a gravidade da conduta apurada, a qual atinge diretamente a credibilidade do processo de formação de condutores. A decisão administrativa observou os critérios estabelecidos na Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25 de 27 de março de 2024, e no Decreto Estadual nº 60.428, de 08 de maio de 2014. Por todo o exposto, e diante dos documentos que instruem o processo, conheço o recurso interposto por atender aos requisitos formais e, no mérito, decido pelo não provimento, uma vez que as irregularidades foram devidamente comprovadas e a penalidade aplicada está em conformidade com a legislação vigente. Publique-se. São Paulo, data da assinatura eletrônica. ERIC WETTER GOMES DE SOUZA Diretor de Gestão Regulatória

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00273519/2025-86

SEI/GESP - 0094446724 - DETRAN - Decisão Nº do Processo: 140.00273519/2025-86 Interessado: APARECIDO DONIZETE BATISTA GONCALVES - CPF nº 057.198.748-60 Assunto: DECISÃO Trata-se de recurso interposto contra a decisão exarada no documento SEI 0065742087, que determinou a revogação do acesso aos sistema e-CRV/SP do despachante documentalista APARECIDO DONIZETE BATISTA GONCALVES, inscrito no CPF sob o nº 057.198.748-60, inscrito no CRDD sob o nº N/C e titular do código e-CRV/SP SSP nº 7664. De acordo com o Termo de Instauração (documento SEI nº 0058217189), a fiscalização constatou que houve a inserção de documentos falsos no sistema e-CRVsp, especificamente sobre nota fiscal anexada, para regularização de um motor, apresentava dados do consumidor, data de emissão e descrição dos produtos divergentes dos constatados em pesquisas realizadas no Portal da Nota Fiscal Eletrônica. O interessado, através do recurso interposto, (documento SEI 0062994783), alegou, em síntese, que não agiu com dolo ou má-fé, atribuindo o ocorrido a falhas operacionais ou desatenção no momento da instrução do processo. Defendeu a ausência de intenção de fraudar o sistema, alegando que o motor possuía procedência lícita e que o equívoco foi sanado ou poderia ser regularizado, tratando-se de erro material e não de conduta fraudulenta deliberada. Relatados os fatos, o recurso merece provimento. Preliminarmente, reconhece-se a tempestividade e a regularidade formal do recurso apresentado, bem como a ausência de óbices processuais para a sua análise. No mérito, verifica-se que não restou comprovado o dolo ou a má-fé na conduta imputada, uma vez que a Nota Fiscal adulterada foi apresentada pelo próprio cliente, cabendo ao despachante atuar apenas como intermediário na transmissão da documentação ao órgão competente, sem ingerência direta sobre sua elaboração ou autenticidade. Constatase que a conduta se enquadra, quando muito, em falha culposa de natureza negligente, insuficiente para sustentar responsabilização sancionatória nos moldes adotados, sobretudo diante da inexistência de benefício próprio, da ausência de reiteração da conduta e da presunção de boa-fé. Não se identifica, portanto, conduta dolosa, fraudulenta ou intencional por parte do(a) despachante, tampouco elementos que autorizem a imputação de responsabilidade objetiva no âmbito sancionatório administrativo, especialmente diante da presunção de boa-fé e da ausência de benefício próprio ou reiteração de conduta irregular. Considerando o afastamento da má-fé, mostra-se desproporcional, sob a ótica do interesse público, determinar a revogação do acesso da despachante ao sistema informatizado do Detran-SP. Não obstante, esta decisão não afasta a constatação de negligência, vez que competia ao profissional adotar o devido zelo na conferência da autenticidade dos documentos antes de inseri-los no sistema sob sua responsabilidade. Ressalta-se, contudo, que a reiteração de condutas semelhantes poderá ensejar a revogação do acesso da despachante ao sistema informatizado do Detran-SP, em atenção ao interesse público e aos princípios da conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista o caráter precário e discricionário do ato de credenciamento e autorização de acesso. Cumpre ressaltar que, conforme o Parecer CJ/DETRAN nº 141/2025, a douta Consultoria Jurídica consolidou o entendimento de que o Detran-SP não detém competência para aplicar sanções a despachantes documentalistas, podendo, entretanto, revogar o acesso desses profissionais ao sistema informatizado, ato este de natureza precária e autorizativa, com fundamento nos princípios da conveniência e da oportunidade administrativa. Todavia, tal medida não se justifica no presente caso, diante da inexistência de elementos que comprovem a prática dolosa pela despachante. Diante do exposto, recebo o recurso em razão de sua regularidade formal e tempestividade e, no mérito, decido pela reforma da decisão constante no documento SEI nº 0065742087, determinando o ARQUIVAMENTO dos autos, com o consequente

restabelecimento do acesso do despachante ao sistema e-CRV/SP. Determino, ainda, que se oficie o Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado de São Paulo (CRDD), para ciência e adoção das providências que entender cabíveis. Publique-se. São Paulo, na data da assinatura eletrônica. ERIC WETTER GOMES DE SOUZA Diretor de Gestão Regulatória

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00293261/2024-53

SEI/GESP - 0094395802 - DETRAN - Decisão PROCESSO Nº: 140.00293261/2024-53 INTERESSADO: F A SOUZA MARQUES - EPP, CNPJ nº 11.066.455/0001-26 ASSUNTO: DECISÃO DE RECURSO Trata-se de recurso interposto por F A SOUZA MARQUES - EPP, pessoa jurídica de direito privado, representada por seu proprietário, FABIANA APARECIDA SOUZA MARQUES, conforme documento SEI nº 0026491623, contra a decisão proferida nos autos do processo sancionatório SEI nº 140.00293261/2024-53, documento SEI nº 0063084460, que apurou as condutas que se enquadraram como infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014. Segundo apurado em atividade de fiscalização, registrada em 04/04/2024, Auto de infração, documento SEI nº 0026491623, constatou-se a comercialização de peça ou conjunto de peças de reposição em desacordo com o disposto nos incisos II e IV, § 1º do artigo 10 da referida Lei Federal, sendo identificado no estabelecimento, itens de segurança expostos em local diverso do de descarte e em meio a peças que se encontram destinadas à alienação e a ausência de rastreabilidade nas peças. Em tese defensiva apresentada o recorrente informa que realizava o registro dos veículos no antigo sistema CODEV, o que tem dificultado a leitura do QR Code das etiquetas presentes em peças antigas em estoque. Relata, ainda, que tentou reiteradas vezes cadastrar os veículos no sistema SISDEV, porém o sistema apresenta falhas recorrentes que impedem a conclusão do laudo técnico, no que tange aos itens de segurança, as peças inutilizáveis são destinadas à área de descarte para posterior retirada pela empresa recicladora devidamente identificada. Em razão do quadro reduzido de funcionários, as peças de descarte são separadas ao longo do dia e encaminhadas à área específica ao final do expediente. No dia da fiscalização, as peças encontravam-se temporariamente próximas ao local de descarte, sendo posteriormente destinadas à área correta, em conformidade com a legislação aplicável. Após análise dos autos, consigna-se a alegação defensiva de que os registros teriam sido realizados no antigo sistema CODEV, bem como de que o sistema SISDEV apresentaria falhas recorrentes que inviabilizariam a conclusão do laudo técnico, no entanto, o recorrente limitou-se a apresentar argumentação genérica, sem juntar aos autos qualquer documentação comprobatória apta a afastar o constatado pela fiscalização. Com efeito, não foram apresentados relatórios do sistema, registros de erro, prints de tela, protocolos de atendimento, chamados técnicos ou qualquer outro elemento probatório que demonstre a efetiva instabilidade do SISDEV ou a impossibilidade de regularização das etiquetas no momento da fiscalização, razão pela qual as alegações não se mostram suficientes para desconstituir a presunção de legitimidade do ato fiscalizatório. Ademais, foi constatada pelo servidor designado para a fiscalização de que os itens de segurança encontravam-se armazenados em conjunto a outras peças destinadas à alienação, quando, na realidade, deveriam estar acondicionados em local separado, isolado das demais peças, devidamente identificados como destinados à reciclagem ou restauração, em desconformidade com as normas aplicáveis. O recurso interposto será analisado com base nas diretrizes traçadas pelo Parecer Referencial CJ/DETRAN nº 11/2025, uma vez que o seu conteúdo se enquadra nos mesmos pressupostos fáticos e jurídicos do processo administrativo em análise, adota-se como parâmetro de julgamento os fundamentos já consolidados nesse parecer, cuja aplicação confere segurança jurídica, coerência e isonomia na apreciação de casos análogos no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP). 1. Regularidade formal do processo No que se refere à regularidade formal do processo, observa-se que foram devidamente assegurados aos recorrentes o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Os autos demonstram que houve notificação válida das partes e os atos instrutórios foram regularmente praticados, com o registro detalhado dos servidores designados para a fiscalização, tipificação das condutas e fundamentação clara na decisão administrativa, assegurando-se a legalidade e a transparência do procedimento. Ademais, o recurso apresentado é tempestivo, visto que o registro de ciência ocorreu em 02 de abril de 2025 e a interposição do recurso deu-se em 09 de abril de 2025. 2. Materialidade da infração Quanto à materialidade da infração, verifica-se que os autos estão instruídos com provas documentais idôneas que evidenciam a ocorrência da irregularidade, notadamente o relatório de fiscalização, registros fotográficos e os registros extraídos de sistemas informatizados do DETRAN-SP, que demonstram a ocorrência dos fatos relatados. Ressalte-se que os dados constantes do sistema oficial do DETRAN-SP gozam de fé pública e possuem presunção de veracidade, somente elidida mediante prova robusta em sentido contrário, o que não se verifica no presente caso no que tange a falta de rastreabilidade das peças ou conjunto de peças destinadas à reutilização. As evidências colacionadas são suficientes para comprovar a materialidade desta infração administrativa imputada aos recorrentes. Em relação aos itens de segurança sendo objeto de comercialização ao consumidor final, verifica-se que não há nos autos um conjunto probatório sólido, para comprovar de forma inequívoca, a ocorrência da transgressão apontada, que tais itens efetivamente se destinavam à venda ao consumidor final no momento da fiscalização, motivo pelo qual não se sustenta a sanção administrativa aplicada. 3. Autoria e responsabilidade dos recorrentes No que tange à autoria e responsabilidade dos recorrentes, constata-se, no presente processo sancionatório, a autoria e a responsabilidade claramente atribuídas ao agente qualificado, F A SOUZA MARQUES - EPP, CNPJ nº 11.066.455/0001-26, vinculada à atividade de desmonte, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 12.977, de 2014. 4. Inidoneidade das alegações As razões apresentadas pelos recorrentes carecem de elementos probatórios suficientes para afastar a responsabilidade administrativa apurada. Teses defensivas como supostas falhas sistêmicas no momento do registro de peças em sistema informatizado, não afastam o dever de observância das obrigações previstas na legislação. 5. Validade da fiscalização A fiscalização realizada pela autoridade competente goza de presunção de legitimidade e veracidade, sendo válidas as

constatações efetuadas no local e no momento da diligência, assim como reconhecida a autenticidade documental, que confere validade e confiabilidade aos documentos acostados aos autos. 6. Proporcionalidade da penalidade Quanto à proporcionalidade da sanção administrativa, revela-se proporcional à gravidade da conduta apurada, em conformidade com os dispositivos previstos na Lei Federal nº 12.977, de 2014, respeitando o princípio da legalidade que norteia a atuação administrativa. Portanto, com fundamento no artigo 39, da Lei Estadual nº 10.177, de 30 dezembro de 1998, no artigo 24, inciso VI, do Decreto Estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, e no supracitado Parecer CJ/DETRAN nº 11/2025, conheço o recurso interposto e, no mérito, dou-lhe parcial provimento, para reformar parcialmente a decisão recorrida, afastando a transgressão ao inciso V, do artigo 16, conforme disposto no inciso II, §1º do artigo 10, da Lei Federal 12.977, de 2014, com a consequente redução do valor da multa aplicada, que passa de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mantendo-se, no mais, a sanção aplicada em razão da transgressão remanescente, nos termos da decisão contida no documento SEI nº 0052470912. Publique-se. São Paulo, na data da assinatura digital. ERIC WETTER GOMES DE SOUZA Diretor de Gestão Regulatória

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00327772/2025-67

SEI/GESP - 0094399990 - DETRAN - Decisão Nº do Processo: 140.00327772/2025-67 Interessado: RODRIGO BORGES FERRO Assunto: DECISÃO Trata-se de recurso interposto contra a decisão exarada no documento SEI 0068656188, que determinou a revogação do acesso aos sistema e-CRV/SP do despachante documentalista RODRIGO BORGES FERRO, inscrito no CPF sob o nº 266.580.668-17, inscrito no CRDD sob o nº 005497-6 e titular do código e-CRV/SP SSP nº 94188. De acordo com o Termo de Instauração (documento SEI nº 0059666861), a fiscalização constatou que o credenciado apresentou documentação falsa (Espelho de CRV) em processo de transferência de veículo, conforme apontado no relatório de fiscalização. O interessado, através do recurso interposto, (documento SEI 0076642580), alegou, em síntese, preliminarmente o cerceamento de defesa pela não realização de prova oral e, no mérito, a ausência de dolo e culpa, sustentando que o documento falsificado datado de 1993 foi entregue pelo cliente, o qual assumiu a responsabilidade perante a autoridade policial, além de invocar a boa-fé e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Relatados os fatos, o recurso merece provimento. Depreende-se dos autos a regularidade do credenciamento do interessado, o qual se encontra devidamente habilitado para o exercício da atividade de despachante documentalista perante o Detran-SP. Preliminarmente, reconhece-se a procedência das alegações de legalidade quanto à instrução probatória, visto que o pedido de oitiva de testemunhas formulado em sede de defesa prévia não foi objeto de deliberação específica em saneador, o que poderia configurar cerceamento de defesa. No mérito, verifica-se a procedência das alegações de ausência de dolo, justificando-se pelo teor do Boletim de Ocorrência juntado aos autos (documento SEI 0061579280), no qual o cliente do despachante assume expressamente ter adquirido o documento de um terceiro, evidenciando que o profissional atuou apenas como intermediário na transmissão dos documentos, sem ciência da fraude material em documento antigo. Embora tenha ocorrido a apresentação de documento contendo vício material (CRV falso), não há elementos probatórios robustos que comprovem a atuação dolosa do despachante. Assim, à luz do princípio da presunção de boa-fé, conclui-se que a conduta não decorreu de intenção deliberada de fraudar o procedimento, afastando-se, portanto, o dolo na atuação do profissional. Considerando o afastamento da má-fé, mostra-se desproporcional, sob a ótica do interesse público, determinar a revogação do acesso do despachante ao sistema informatizado do Detran-SP. Não obstante, esta decisão não afasta a constatação de negligência, vez que competia ao profissional adotar o devido zelo na conferência da autenticidade dos documentos antes de inseri-los no sistema sob sua responsabilidade. Ressalta-se, contudo, que a reiteração de condutas semelhantes poderá ensejar a revogação do acesso do despachante ao sistema informatizado do Detran-SP, em atenção ao interesse público e aos princípios da conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista o caráter precário e discricionário do ato de credenciamento e autorização de acesso. Cumpre ressaltar que, conforme o Parecer CJ/DETRAN nº 141/2025, a douta Consultoria Jurídica consolidou o entendimento de que o Detran-SP não detém competência para aplicar sanções a despachantes documentalistas, podendo, entretanto, revogar o acesso desses profissionais ao sistema informatizado, ato este de natureza precária e autorizativa, com fundamento nos princípios da conveniência e da oportunidade administrativa. Todavia, tal medida não se justifica no presente caso, diante da inexistência de elementos que comprovem a prática dolosa pela despachante. Diante do exposto, recebo o recurso em razão de sua regularidade formal e tempestividade e, no mérito, decido pela reforma da decisão constante no documento SEI nº 0068656188, determinando o ARQUIVAMENTO dos autos, com o consequente restabelecimento do acesso do despachante ao sistema e-CRV/SP. Determino, ainda, que se oficie o Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado de São Paulo (CRDD), para ciência e adoção das providências que entender cabíveis. Publique-se. São Paulo, na data da assinatura eletrônica. ERIC WETTER GOMES DE SOUZA Diretor de Gestão Regulatória

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00341370/2024-94

SEI/GESP - 0094430628 - DETRAN - Decisão PROCESSO Nº: SEI 140.00341370/2024-94 INTERESSADO: JOSÉ LUIS DE ARAÚJO, CPF n.º 162.911.508-83 ASSUNTO: DECISÃO DE RECURSO Trata-se de recurso interposto por JOSÉ LUIS DE ARAÚJO, conforme documento SEI nº 0062728563, contra a decisão proferida nos autos do processo sancionatório SEI nº 140.00341370/2024-94, documento SEI nº 0048241541, que apurou as condutas que se enquadraram como infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014. Segundo apurado em atividade de fiscalização, registrada em 25/04/2023, Auto de infração documento SEI nº 0028168499, constatou-se que o estabelecimento não é credenciado pelo DETRAN-SP, portanto não possui autorização para comercializar peças automotivas em fim de vida útil. Em tese defensiva apresentada o recorrente alega está no processo

de abertura de empresa de pequeno porte, para que assim possa regularizar as formalidades junto ao DETRAN-SP para que possa dar início ao seu comércio, ademais esclarece que o recorrente não realiza nenhum tipo de venda, desmanche ou outro tipo de comércio das tais peças em que o mesmo é momentaneamente apenas possuidor, assim, isento de responsabilidade seja ela administrativa ou outra. Após análise dos autos, depreende-se, de forma inequívoca, que o ora processado exercia a atividade de desmontagem de veículos sem a devida autorização legal. Com efeito, tanto as peças localizadas no interior da oficina mecânica e na calçada do imóvel de propriedade do Sr. José Luis de Araújo, posteriormente transferidas para o terreno situado na Rua Guilherme Gabriel, quanto as peças e veículos já desmontados encontrados nesse mesmo local, evidenciam o exercício irregular da atividade, em afronta a referida Lei Federal. O recurso interposto será analisado com base nas diretrizes traçadas pelo Parecer Referencial CJ/DETRAN nº 11/2025, uma vez que o seu conteúdo se enquadra nos mesmos pressupostos fáticos e jurídicos do processo administrativo em análise, adota-se como parâmetro de julgamento os fundamentos já consolidados nesse parecer, cuja aplicação confere segurança jurídica, coerência e isonomia na apreciação de casos análogos no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP). 1. Regularidade formal do processo No que se refere à regularidade formal do processo, observa-se que foram devidamente assegurados aos recorrentes o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Os autos demonstram que houve notificação válida das partes e os atos instrutórios foram regularmente praticados, com o registro detalhado dos servidores designados para a fiscalização, tipificação das condutas e fundamentação clara na decisão administrativa, assegurando-se a legalidade e a transparência do procedimento. Ademais, o recurso apresentado é tempestivo, sendo interposto na data de 07/04/2025, documento SEI nº 0062728563, conforme certidão de liberação de acesso vista e juntada documento SEI 0075823706. 2. Materialidade da infração Quanto à materialidade da infração, verifica-se que os autos estão instruídos com provas documentais idôneas que evidenciam a ocorrência das irregularidades apontadas, notadamente o relatório de fiscalização, registros fotográficos e os registros extraídos de sistemas informatizados do DETRAN-SP que demonstram a ocorrência dos fatos relatados. Ressalte-se que os dados constantes do sistema oficial do DETRAN-SP gozam de fé pública e possuem presunção de veracidade, somente elidida mediante prova robusta em sentido contrário, o que não se verifica no presente caso. As evidências colacionadas são suficientes para comprovar a materialidade da infração administrativa imputada aos recorrentes. 3. Autoria e responsabilidade dos recorrentes No que tange à autoria e responsabilidade dos recorrentes, constata-se, no presente processo sancionatório, a autoria e a responsabilidade claramente atribuídas ao agente qualificado, JOSÉ LUIS DE ARAÚJO, CPF inscrito sob o nº 162.911.508-83, vinculada à atividade de desmonte, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 12.977, de 2014. 4. Inidoneidade das alegações As razões apresentadas pelos recorrentes carecem de elementos probatórios suficientes para afastar a responsabilidade administrativa apurada. Teses defensivas como solicitação de credenciamento encontra-se em andamento junto ao credenciamento, alegar que não exerce atividade de desmontagem veicular e que momentaneamente é apenas possuidor, não afastam o dever de observância das obrigações previstas na legislação. 5. Validade da fiscalização A fiscalização realizada pela autoridade competente goza de presunção de legitimidade e veracidade, sendo válidas as constatações efetuadas no local e no momento da diligência, assim como reconhecida a autenticidade documental, que confere validade e confiabilidade aos documentos acostados aos autos. 6. Proporcionalidade da penalidade Quanto à proporcionalidade da sanção administrativa, revela-se proporcional à gravidade da conduta apurada, em conformidade com os dispositivos previstos na Lei Federal nº 12.977/2014, respeitando o princípio da legalidade que norteia a atuação administrativa. Portanto, com fundamento no artigo 39, da Lei Estadual nº 10.177, de 30 dezembro de 1998, no artigo 24, inciso VI, do Decreto Estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, e no supracitado Parecer CJ/DETRAN nº 11/2025, conheço o recurso interposto e, no mérito, nego provimento, mantendo integralmente a sanção aplicada, nos termos da decisão contida no documento SEI nº 0048241541. Publique-se. São Paulo, na data da assinatura digital. ERIC WETTER GOMES DE SOUZA Diretor de Gestão Regulatória

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00360364/2025-17

SEI/GESP - 0094449362 - DETRAN - Decisão Nº do Processo: 140.00360364/2025-17 Interessado: JESSICA MAYUMI KASHIHARA MENDONÇA Assunto: decisão Trata-se de recurso interposto contra a decisão exarada no documento SEI 0068188149, que determinou a revogação do acesso aos sistema e-CRV/SP do despachante documentalista Jessica Mayumi Kashihara Mendonça, inscrita no CPF nº: 360.030.648-03, com código de usuário eCRVsp SSP nº 94453, e CRDD nº 005433-1. De acordo com o Termo de Instauração (documento SEI nº 0060527070), a fiscalização constatou que a despachante inseriu documentação com adulteração do selo de cartório no documento de transferência de propriedade CRV - Certificado de Registro de Veículo em processo de transferência de propriedade de veículo do veículo de placa DOD1B10, chassi nº 9BGTB75F01C263152, Renavam nº 00764527126, através da ficha gever nº 1386191/2025. O interessado, através do recurso interposto, (documento SEI 0069600077), alegou, em síntese, que sempre atuou com boa-fé, honestidade e integridade, não tendo praticado qualquer irregularidade. Sustenta que a assinatura do TAC poderia ser interpretada como reconhecimento indevido de conduta ilícita, o que afetaria sua honra e reputação profissional, além de representar penalização por fato que não cometeu. Requer que conste nos autos que a recusa ao TAC decorre da ausência de participação, conhecimento ou contribuição para a suposta irregularidade, bem como da confiança legítima nos documentos apresentado. Relatados os fatos, o recurso merece provimento. Preliminarmente, reconhece-se a tempestividade e a regularidade formal do recurso apresentado, bem como a ausência de óbices processuais para a sua análise. No mérito, verifica-se que não restou comprovado o dolo ou a má-fé na conduta imputada. Os elementos constantes do processo demonstram que a adulteração do selo de cartório no documento de transferência de propriedade CRV foi apresentada pelo cliente e que a despachante atuou apenas como

intermediário na transmissão da documentação, sem ingerência sobre sua elaboração ou autenticidade material, podendo-se verificar, no máximo, uma conduta culposa na modalidade negligência, insuficiente, por si só, para sustentar a persecução sancionatória nos moldes adotados. Não se identifica, portanto, conduta dolosa, fraudulenta ou intencional por parte do(a) despachante, tampouco elementos que autorizem a imputação de responsabilidade objetiva no âmbito sancionatório administrativo, especialmente diante da presunção de boa-fé e da ausência de benefício próprio ou reiteração de conduta irregular. Embora tenha ocorrido a inserção de documento com selo cartorial adulterado no sistema, não há nos autos indícios de autoria direta, reincidência ou elementos concretos que evidenciem a atuação dolosa por parte do despachante documentalista. Tal Essa circunstância corrobora a tese defensiva de que a conduta se deu sem a intenção deliberada de fraudar o procedimento, afastando, assim, a configuração de má-fé. Considerando o afastamento da má-fé, mostra-se desproporcional, sob a ótica do interesse público, determinar a revogação do acesso da despachante ao sistema informatizado do Detran-SP. Não obstante, esta decisão não afasta a constatação de negligência, vez que competia ao profissional adotar o devido zelo na conferência da autenticidade dos documentos antes de inseri-los no sistema sob sua responsabilidade. Ressalta-se, contudo, que a reiteração de condutas semelhantes poderá ensejar a revogação do acesso da despachante ao sistema informatizado do Detran-SP, em atenção ao interesse público e aos princípios da conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista o caráter precário e discricionário do ato de credenciamento e autorização de acesso. Cumpre ressaltar que, conforme o Parecer CJ/DETRAN nº 141/2025, a douta Consultoria Jurídica consolidou o entendimento de que o Detran-SP não detém competência para aplicar sanções a despachantes documentalistas, podendo, entretanto, revogar o acesso desses profissionais ao sistema informatizado, ato este de natureza precária e autorizativa, com fundamento nos princípios da conveniência e da oportunidade administrativa. Todavia, tal medida não se justifica no presente caso, diante da inexistência de elementos que comprovem a prática dolosa pela despachante. Diante do exposto, recebo o recurso em razão de sua regularidade formal e tempestividade e, no mérito, decido pela reforma da decisão constante no documento SEI nº 0068188149, determinando o ARQUIVAMENTO dos autos, com o consequente restabelecimento do acesso do despachante ao sistema e-CRV/SP. Determino, ainda, que se oficie o Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado de São Paulo (CRDD), para ciência e adoção das providências que entender cabíveis. Publique-se. São Paulo, na data da assinatura eletrônica. ERIC WETTER GOMES DE SOUZA Diretor

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00377652/2024-20

SEI/GESP - 0094456872 - DETRAN - Decisão Nº do Processo: 140.00377652/2024-20 Interessado: VERA LÚCIA VIEIRA LOPES Assunto: DECISÃO Trata-se de recurso interposto contra a decisão exarada no documento SEI 0055806910, que determinou a revogação do acesso aos sistema e-CRV/SP do despachante documentalista VERA LÚCIA VIEIRA LOPES, inscrito no CPF sob o nº 099.385.718-32, inscrito no CRDD sob o nº N/C e titular do código e-CRV/SP SSP nº 33389. De acordo com o Termo de Instauração (documento SEI nº 0046800064), a fiscalização constatou que foram apresentados documentos com indícios de adulteração ou falsificação na solicitação de transferência do veículo de placas KXO4741, especificamente inconsistências no RG do comprador (fonte, fotografia e dados divergentes) e no comprovante de endereço, cujo logradouro pertencia a município distinto do declarado. O interessado, através do recurso interposto, (documento SEI 0058616618), alegou, em síntese, que houve cerceamento de defesa pelo indeferimento da produção de prova oral e ausência de perícia técnica nos documentos; no mérito, sustentou a inexistência de dolo ou má-fé, afirmando que a documentação foi entregue por terceiro cliente e que, ao tomar conhecimento das exigências, a ficha foi excluída do sistema, atuando a profissional apenas como intermediária de boa-fé. Relatados os fatos, o recurso merece provimento. Preliminarmente, reconhece-se a procedência das alegações de legalidade, justificando-a pelo cerceamento de defesa configurado diante do indeferimento do pedido de produção de prova testemunhal, a qual seria relevante para a comprovação da dinâmica dos fatos e da ausência de intento fraudulento por parte da recorrente. No mérito, verifica-se a procedência das alegações de ausência de dolo, justificando-o pela apresentação de declaração de terceiro assumindo a responsabilidade pela entrega da documentação questionada, o que corrobora a tese de que a despachante atuou apenas como mandatária, sem ciência prévia das irregularidades documentais. Embora tenha ocorrido a inserção de documentos com indícios de adulteração no sistema, não há elementos probatórios robustos que comprovem a atuação dolosa do despachante. Assim, à luz do princípio da presunção de boa-fé, conclui-se que a conduta não decorreu de intenção deliberada de fraudar o procedimento, afastando-se, portanto, o dolo na atuação do profissional. Considerando o afastamento da má-fé, mostra-se desproporcional, sob a ótica do interesse público, determinar a revogação do acesso da despachante ao sistema informatizado do Detran-SP. Não obstante, esta decisão não afasta a constatação de negligência, vez que competia ao profissional adotar o devido zelo na conferência da autenticidade dos documentos antes de inseri-los no sistema sob sua responsabilidade. Ressalta-se, contudo, que a reiteração de condutas semelhantes poderá ensejar a revogação do acesso da despachante ao sistema informatizado do Detran-SP, em atenção ao interesse público e aos princípios da conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista o caráter precário e discricionário do ato de credenciamento e autorização de acesso. Cumpre ressaltar que, conforme o Parecer CJ/DETRAN nº 141/2025, a douta Consultoria Jurídica consolidou o entendimento de que o Detran-SP não detém competência para aplicar sanções a despachantes documentalistas, podendo, entretanto, revogar o acesso desses profissionais ao sistema informatizado, ato este de natureza precária e autorizativa, com fundamento nos princípios da conveniência e da oportunidade administrativa. Todavia, tal medida não se justifica no presente caso, diante da inexistência de elementos que comprovem a prática dolosa pela despachante. Diante do exposto, recebo o recurso em razão de sua regularidade formal e tempestividade e, no mérito, decido pela reforma da decisão constante no documento SEI nº 0055806910, determinando o ARQUIVAMENTO dos autos, com o

consequente restabelecimento do acesso do despachante ao sistema e-CRV/SP. Determino, ainda, que se oficie o Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado de São Paulo (CRDD), para ciência e adoção das providências que entender cabíveis. Publique-se. São Paulo, na data da assinatura eletrônica. ERIC WETTER GOMES DE SOUZA Diretor de Gestão Regulatória

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00382567/2025-64

SEI/GESP - 0094409945 - DETRAN - Decisão Nº do Processo: 140.00382567/2025-64 Interessado: MARCELO TADEU MENDES DE OLIVEIRA Assunto: DECISÃO Trata-se de recurso interposto contra a decisão exarada no documento SEI 0067253732, que determinou a revogação do acesso aos sistema e-CRV/SP do despachante documentalista Marcelo Tadeu Mendes de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 228.331.188-80, inscrito no CRDD sob o nº 005533-6 e titular do código e-CRV/SP SSP nº 27825. De acordo com o Termo de Instauração (documento SEI nº 0061117614), a fiscalização constatou que foram identificados indícios de falsificação em documento público (CNH em nome de Felipe da Silva), anexado ao processo de transferência de veículo placa FQF8J35, tendo o conferente da Central Estadual de Veículos identificado que o QR-Code da CNH digital estava ilegível e os dados impressos divergiam dos registrados nos sistemas oficiais do Detran.SP e Prodesp. O interessado, através do recurso interposto, (documento SEI 0077658174), alegou, em síntese, a sua boa-fé na condução do processo, sustentando que também foi vítima de fraude perpetrada pelo cliente Felipe da Silva, contra quem registrou Boletim de Ocorrência nº JL9499-1/2025. Alegou que a documentação foi entregue pronta pelo cliente e que, apesar de tentar contato posterior para esclarecimentos, não obteve êxito. Argumentou que a manutenção do bloqueio de acesso ao sistema lhe causa graves prejuízos financeiros e à sua subsistência, solicitando a reconsideração da decisão para o restabelecimento do seu credenciamento. Relatados os fatos, o recurso merece provimento. Depreende-se dos autos, em especial, o cumprimento da ordem judicial que superou a ausência de inscrição do interessado no CRDD, garantindo-lhe o exercício da atividade de despachante documentalista perante o Detran-SP. Preliminarmente, reconhece-se a ausência de vícios formais que maculem o processo, tendo sido respeitados os prazos e o direito ao contraditório, não havendo alegações de nulidade processual no recurso apresentado, focando-se a defesa estritamente na matéria fática e na ausência de dolo. No mérito, verifica-se a procedência das alegações quanto à ausência de má-fé do profissional, consubstanciada na apresentação do Boletim de Ocorrência nº JL9499-1/2025 (documento SEI 0062636459), no qual o despachante comunicou às autoridades policiais a fraude de que teria sido vítima, demonstrando postura colaborativa e não conivente com a irregularidade detectada. Embora tenha ocorrido a inserção de CNH com indícios de falsificação no sistema e-CRVsp, não há elementos probatórios robustos que comprovem a atuação dolosa do despachante. Assim, à luz do princípio da presunção de boa-fé, conclui-se que a conduta não decorreu de intenção deliberada de fraudar o procedimento, afastando-se, portanto, o dolo na atuação do profissional. Considerando o afastamento da má-fé, mostra-se desproporcional, sob a ótica do interesse público, determinar a revogação do acesso da despachante ao sistema informatizado do Detran-SP. Não obstante, esta decisão não afasta a constatação de negligência, vez que competia ao profissional adotar o devido zelo na conferência da autenticidade dos documentos antes de inseri-los no sistema sob sua responsabilidade. Ressalta-se, contudo, que a reiteração de condutas semelhantes poderá ensejar a revogação do acesso da despachante ao sistema informatizado do Detran-SP, em atenção ao interesse público e aos princípios da conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista o caráter precário e discricionário do ato de credenciamento e autorização de acesso. Cumpre ressaltar que, conforme o Parecer CJ/DETRAN nº 141/2025, a douta Consultoria Jurídica consolidou o entendimento de que o Detran-SP não detém competência para aplicar sanções a despachantes documentalistas, podendo, entretanto, revogar o acesso desses profissionais ao sistema informatizado, ato este de natureza precária e autorizativa, com fundamento nos princípios da conveniência e da oportunidade administrativa. Todavia, tal medida não se justifica no presente caso, diante da inexistência de elementos que comprovem a prática dolosa pela despachante. Diante do exposto, recebo o recurso em razão de sua regularidade formal e tempestividade e, no mérito, decido pela reforma da decisão constante no documento SEI nº 0067253732, determinando o ARQUIVAMENTO dos autos, com o consequente restabelecimento do acesso do despachante ao sistema e-CRV/SP. Determino, ainda, que se oficie o Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado de São Paulo (CRDD), para ciência e adoção das providências que entender cabíveis. Publique-se. São Paulo, na data da assinatura eletrônica. ERIC WETTER GOMES DE SOUZA Diretor de Gestão Regulatória

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00387195/2025-62

SEI/GESP - 0094380881 - DETRAN - Decisão Nº do Processo: 140.00387195/2025-62 Interessado: ALBERTO CARLOS PRINCIPE Assunto: DECISÃO Trata-se de recurso interposto contra a decisão exarada no documento SEI 0068446512, que determinou a revogação do acesso aos sistema e-CRV/SP do despachante documentalista ALBERTO CARLOS PRINCIPE, inscrito no CPF sob o nº 100.214.848-05, inscrito no CRDD sob o nº 003290-5 e titular do código e-CRV/SP SSP nº 91229. De acordo com o Termo de Instauração (documento SEI nº 0061239867), a fiscalização constatou que houve a inserção de documentos falsos no sistema e-CRVsp, especificamente um Certificado de Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTRC) adulterado e um Certificado de Veículo de Coleção (CVCOL) falso, utilizados em processos de alteração de dados cadastrais de veículos. O interessado, através do recurso interposto, (documento SEI 0076577505), alegou, em síntese, que não teve ciência da falsidade dos documentos, pois estes foram entregues por terceiros e clientes que declararam a responsabilidade sobre os mesmos; afirmou que agiu de boa-fé e que, ao notar pendências anteriores, comunicou os responsáveis; ressaltou o caráter alimentar de sua atividade e pleiteou o restabelecimento do acesso ao sistema. Relatados os fatos, o recurso merece provimento. Depreende-se dos autos, em especial, as declarações firmadas por terceiros e anexadas à

defesa, as quais corroboram a versão de que o despachante recebeu a documentação já adulterada de clientes e intermediários, não tendo participado da confecção dos documentos falsos nem tido ciência prévia da irregularidade. Preliminarmente, reconhece-se a tempestividade e a regularidade formal do recurso apresentado, bem como a ausência de óbices processuais para a sua análise. No mérito, verifica-se a procedência das alegações de ausência de dolo, uma vez que as provas documentais e as declarações apresentadas indicam que o profissional foi induzido a erro ao processar documentos que lhe foram entregues com aparência de legalidade, atuando apenas como intermediário no procedimento de trânsito. Embora tenha ocorrido a inserção de documentos falsos no sistema e-CRVsp, não há elementos probatórios robustos que comprovem a atuação dolosa do despachante. Assim, à luz do princípio da presunção de boa-fé, conclui-se que a conduta não decorreu de intenção deliberada de fraudar o procedimento, afastando-se, portanto, o dolo na atuação do profissional. Considerando o afastamento da má-fé, mostra-se desproporcional, sob a ótica do interesse público, determinar a revogação do acesso da despachante ao sistema informatizado do Detran-SP. Não obstante, esta decisão não afasta a constatação de negligência, vez que competia ao profissional adotar o devido zelo na conferência da autenticidade dos documentos antes de inseri-los no sistema sob sua responsabilidade. Ressalta-se, contudo, que a reiteração de condutas semelhantes poderá ensejar a revogação do acesso da despachante ao sistema informatizado do Detran-SP, em atenção ao interesse público e aos princípios da conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista o caráter precário e discricionário do ato de credenciamento e autorização de acesso. Cumpre ressaltar que, conforme o Parecer CJ/DETRAN nº 141/2025, a douta Consultoria Jurídica consolidou o entendimento de que o Detran-SP não detém competência para aplicar sanções a despachantes documentalistas, podendo, entretanto, revogar o acesso desses profissionais ao sistema informatizado, ato este de natureza precária e autorizativa, com fundamento nos princípios da conveniência e da oportunidade administrativa. Todavia, tal medida não se justifica no presente caso, diante da inexistência de elementos que comprovem a prática dolosa pela despachante. Diante do exposto, recebo o recurso em razão de sua regularidade formal e tempestividade e, no mérito, decido pela reforma da decisão constante no documento SEI nº 0068446512, determinando o ARQUIVAMENTO dos autos, com o consequente restabelecimento do acesso do despachante ao sistema e-CRV/SP. Determino, ainda, que se oficie o Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado de São Paulo (CRDD), para ciência e adoção das providências que entender cabíveis. Publique-se. São Paulo, na data da assinatura eletrônica. ERIC WETTER GOMES DE SOUZA Diretor de Gestão Regulatória

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00389998/2025-51

SEI/GESP - 0094436827 - DETRAN - Decisão Nº do Processo: 140.00389998/2025-51 Interessado: DOUGLAS AUGUSTO RAMOS Assunto: DECISÃO Trata-se de recurso interposto por DOUGLAS AUGUSTO RAMOS, contra a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 140.00389998/2025-51, documento SEI 0068407057. Os fatos apurados estão relatados no relatório de fiscalização e no documento SEI 0061319061. O recurso interposto, documentos SEI 0076882873, será analisado com base nas diretrizes traçadas pelo Parecer CJ/DETRAN nº 141/2025, documento SEI 0094433730, uma vez que o seu conteúdo se enquadra nos mesmos pressupostos fáticos e jurídicos do processo administrativo em análise, conforme documento SEI 0094434181. Para tanto, adota-se como parâmetro de julgamento os fundamentos já consolidados nesse parecer, cuja aplicação confere segurança jurídica, coerência e isonomia na apreciação de casos análogos no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP). Regularidade formal do processo No que se refere à regularidade formal do processo, observa-se que foram devidamente assegurados aos recorrentes o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Os autos demonstram que houve notificação válida das partes e os atos instrutórios foram regularmente praticados, com o registro detalhado da fiscalização, individualização das condutas e fundamentação clara na decisão administrativa, assegurando-se a legalidade e a transparência do procedimento. Ademais, o recurso apresentado é tempestivo. Materialidade da infração Quanto à materialidade da infração, verifica-se que os autos estão instruídos com provas documentais idôneas que evidenciam a ocorrência das irregularidades apontadas e demonstram a ocorrência dos fatos relatados. As evidências colacionadas são suficientes para comprovar a materialidade da infração administrativa imputada aos recorrentes. Autoria e responsabilidade dos recorrentes No que tange à autoria e responsabilidade, observa-se a individualização dos fatos apurados, com a caracterização das infrações administrativas imputadas e a aplicação da penalidade com observância dos critérios estabelecidos pela regulamentação da matéria, o que indica não haver nenhuma ilegalidade a ser invocada. Inidoneidade das alegações As alegações apresentadas são desprovidas de elementos probatórios suficientes para afastar a responsabilidade administrativa apurada. Ressalte-se que os atos administrativos gozam de fé pública e possuem presunção de veracidade, somente elidida mediante prova robusta em sentido contrário, o que não se verifica no presente caso. Validade da fiscalização A fiscalização realizada pela autoridade competente goza de presunção de legitimidade e veracidade, sendo válidas as constatações efetuadas. Proporcionalidade da penalidade Quanto à proporcionalidade da penalidade, verifica-se que a sanção aplicada está em consonância com a gravidade da conduta apurada, a qual atinge diretamente a credibilidade do processo de formação de condutores. A decisão administrativa observou os critérios estabelecidos na Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25 de 27 de março de 2024, e no Decreto Estadual nº 60.428, de 08 de maio de 2014. Por todo o exposto, e diante dos documentos que instruem o processo, conheço o recurso interposto por atender aos requisitos formais e, no mérito, decido pelo não provimento, uma vez que as irregularidades foram devidamente comprovadas e a penalidade aplicada está em conformidade com a legislação vigente. Publique-se. São Paulo, data da assinatura eletrônica. ERIC WETTER GOMES DE SOUZA Diretor de Gestão Regulatória

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00441199/2025-01

SEI/GESP - 0094387387 - DETRAN - Decisão Nº do Processo: 140.00441199/2025-01 Interessado: CAROLINNE LEITE MINONES - CPF nº 509.916.358-09 Assunto: decisão Trata-se de recurso interposto contra a decisão exarada no documento SEI 0068575276, que determinou a revogação do acesso aos sistema e-CRV/SP do despachante documentalista Carolinne Leite Minones, inscrita no CPF sob o nº 509.916.358-09, inscrito no CRDD sob o nº N/C e titular do código e-CRV/SP SSP nº 35809. De acordo com o Termo de Instauração (documento SEI nº 0062631920), a fiscalização constatou que a despachante inseriu nota fiscal com indícios de adulteração no sistema informatizado do DETRAN-SP, no contexto de transferência de propriedade do veículo JEEP/RENEGADE 1.8 AT, de placa ECU1H38, chassi nº 98861110XKK225479 e Renavam nº 01177019768, por meio da ficha giver nº 10437024/2024. O interessado, através do recurso interposto, (documento SEI 0077145322), alegou, em síntese, que a decisão administrativa manteve a sanção sem motivação adequada. Afirma ainda inexistir dolo ou má-fé, ressaltando que atua como intermediadora e não pode ser responsabilizada objetivamente por eventuais falhas de terceiros. O pedido também se apoia em novo entendimento administrativo firmado entre o DETRAN-SP e o CRDD-SP em 28/07/2025, segundo o qual bloqueios cautelares devem ocorrer apenas em casos de evidente má-fé, com os demais sendo encaminhados ao Tribunal de Ética. Diante disso, requer a revogação imediata do bloqueio ou, subsidiariamente, a conversão da medida em sanção proporcional (advertência), a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) ou a remessa do processo ao CRDD-SP, preservando-se o devido processo legal e o exercício profissional. Relatados os fatos, o recurso merece provimento. Preliminarmente, reconhece-se a tempestividade e a regularidade formal do recurso apresentado, bem como a ausência de óbices processuais para a sua análise. No mérito, verifica-se que não restou comprovado o dolo ou a má-fé na conduta imputada. Os elementos constantes do processo demonstram que a nota fiscal adulterada foi apresentada pelo cliente e que a despachante atuou apenas como intermediário na transmissão da documentação, sem ingerência sobre sua elaboração ou autenticidade material, podendo-se verificar, no máximo, uma conduta culposa na modalidade negligência, insuficiente, por si só, para sustentar a persecução sancionatória nos moldes adotados. Não se identifica, portanto, conduta dolosa, fraudulenta ou intencional por parte do(a) despachante, tampouco elementos que autorizem a imputação de responsabilidade objetiva no âmbito sancionatório administrativo, especialmente diante da presunção de boa-fé e da ausência de benefício próprio ou reiteração de conduta irregular. Embora tenha ocorrido a inserção de nota fiscal com indícios de adulteração no sistema informatizado do DETRAN-SP, não há elementos probatórios robustos que comprovem a atuação dolosa do despachante. Assim, à luz do princípio da presunção de boa-fé, conclui-se que a conduta não decorreu de intenção deliberada de fraudar o procedimento, afastando-se, portanto, o dolo na atuação do profissional. Considerando o afastamento da má-fé, mostra-se desproporcional, sob a ótica do interesse público, determinar a revogação do acesso da despachante ao sistema informatizado do Detran-SP. Não obstante, esta decisão não afasta a constatação de negligência, vez que competia ao profissional adotar o devido zelo na conferência da autenticidade dos documentos antes de inseri-los no sistema sob sua responsabilidade. Ressalta-se, contudo, que a reiteração de condutas semelhantes poderá ensejar a revogação do acesso da despachante ao sistema informatizado do Detran-SP, em atenção ao interesse público e aos princípios da conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista o caráter precário e discricionário do ato de credenciamento e autorização de acesso. Cumpre ressaltar que, conforme o Parecer CJ/DETRAN nº 141/2025, a douta Consultoria Jurídica consolidou o entendimento de que o Detran-SP não detém competência para aplicar sanções a despachantes documentalistas, podendo, entretanto, revogar o acesso desses profissionais ao sistema informatizado, ato este de natureza precária e autorizativa, com fundamento nos princípios da conveniência e da oportunidade administrativa. Todavia, tal medida não se justifica no presente caso, diante da inexistência de elementos que comprovem a prática dolosa pela despachante. Diante do exposto, recebo o recurso em razão de sua regularidade formal e tempestividade e, no mérito, decido pela reforma da decisão constante no documento SEI nº 0068575276, determinando o ARQUIVAMENTO dos autos, com o consequente restabelecimento do acesso do despachante ao sistema e-CRV/SP. Determino, ainda, que se oficie o Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado de São Paulo (CRDD), para ciência e adoção das providências que entender cabíveis. Publique-se. São Paulo, na data da assinatura eletrônica. ERIC WETTER GOMES DE SOUZA Diretor

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00448565/2025-45

SEI/GESP - 0094454007 - DETRAN - Decisão Nº do Processo: 140.00448565/2025-45 Interessado: DESPACHANTE ISSAMO TAKAKI - CPF nº 130.731.848-72 Assunto: decisão Trata-se de recurso interposto contra a decisão exarada no documento SEI 0068663167, que determinou a revogação do acesso aos sistema e-CRV/SP do despachante documentalista Carolinne Leite Minones, inscrita no CPF sob o nº 509.916.358-09, inscrito no CRDD sob o nº N/C e titular do código e-CRV/SP SSP nº 35809. De acordo com o Termo de Instauração (documento SEI nº 0062828203), a fiscalização constatou que o selo cartorário do reconhecimento de firma do vendedor no Certificado de Registro do Veículo (CRV), foi adulterado. O interessado, através do recurso interposto, (documento SEI 0069589704), alegou, em síntese, a desproporcionalidade do Relatório Opinativo da Chefia de Serviço do DETRAN/SP, que sugere a revogação definitiva de seu acesso aos sistemas informatizados. O recurso destaca que o suposto documento falsificado foi enviado digitalmente por terceiros, sem qualquer participação ativa ou dolo do despachante, sendo o caso isolado e prontamente esclarecido em defesa administrativa. Ressaltou-se ainda que não é razoável exigir do profissional capacidade técnica para verificar a autenticidade de todos os documentos digitais inseridos no sistema. O recorrente argumenta que a penalidade máxima é incompatível com os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e individualização da sanção, além de impactar gravemente sua única fonte de renda. Destacou que a medida cautelar de suspensão já foi suficiente para proteger o interesse público e

que sua boa-fé e histórico profissional devem ser considerados. Diante disso, requer liberação imediata do acesso aos sistemas e, ao final, o arquivamento do processo administrativo, reconhecendo-se sua ausência de responsabilidade pelos fatos apurados. Relatados os fatos, o recurso merece provimento. Preliminarmente, reconhece-se a tempestividade e a regularidade formal do recurso apresentado, bem como a ausência de óbices processuais para a sua análise. No mérito, verifica-se que não restou comprovado o dolo ou a má-fé na conduta imputada. Os elementos constantes do processo demonstram que a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 01175688251 adulterada foi apresentada pelo cliente e que o despachante atuou apenas como intermediário na transmissão da documentação, sem ingerência sobre sua elaboração ou autenticidade material, podendo-se verificar, no máximo, uma conduta culposa na modalidade negligência, insuficiente, por si só, para sustentar a persecução sancionatória nos moldes adotados. Não se identifica, portanto, conduta dolosa, fraudulenta ou intencional por parte do despachante, tampouco elementos que autorizem a imputação de responsabilidade objetiva no âmbito sancionatório administrativo, especialmente diante da presunção de boa-fé e da ausência de benefício próprio ou reiteração de conduta irregular. Embora tenha ocorrido a inserção de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com indícios de adulteração no sistema informatizado do DETRAN-SP, não há elementos probatórios robustos que comprovem a atuação dolosa do despachante. Assim, à luz do princípio da presunção de boa-fé, conclui-se que a conduta não decorreu de intenção deliberada de fraudar o procedimento, afastando-se, portanto, o dolo na atuação do profissional. Considerando o afastamento da má-fé, mostra-se desproporcional, sob a ótica do interesse público, determinar a revogação do acesso da despachante ao sistema informatizado do Detran-SP. Não obstante, esta decisão não afasta a constatação de negligência, vez que competia ao profissional adotar o devido zelo na conferência da autenticidade dos documentos antes de inseri-los no sistema sob sua responsabilidade. Ressalta-se, contudo, que a reiteração de condutas semelhantes poderá ensejar a revogação do acesso da despachante ao sistema informatizado do Detran-SP, em atenção ao interesse público e aos princípios da conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista o caráter precário e discricionário do ato de credenciamento e autorização de acesso. Cumpre ressaltar que, conforme o Parecer CJ/DETRAN nº 141/2025, a douta Consultoria Jurídica consolidou o entendimento de que o Detran-SP não detém competência para aplicar sanções a despachantes documentalistas, podendo, entretanto, revogar o acesso desses profissionais ao sistema informatizado, ato este de natureza precária e autorizativa, com fundamento nos princípios da conveniência e da oportunidade administrativa. Todavia, tal medida não se justifica no presente caso, diante da inexistência de elementos que comprovem a prática dolosa pela despachante. Diante do exposto, recebo o recurso em razão de sua regularidade formal e tempestividade e, no mérito, decido pela reforma da decisão constante no documento SEI nº 0068663167, determinando o ARQUIVAMENTO dos autos, com o consequente restabelecimento do acesso do despachante ao sistema e-CRV/SP. Determino, ainda, que se oficie o Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado de São Paulo (CRDD), para ciência e adoção das providências que entender cabíveis. Publique-se. São Paulo, na data da assinatura eletrônica. ERIC WETTER GOMES DE SOUZA Diretor

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00489748/2025-11

SEI/GESP - 0094434119 - DETRAN - Decisão Nº do Processo: 140.00489748/2025-11 Interessado: APARECIDO DONIZETE BATISTA GONCALVES - CPF nº 057.198.748-60 Assunto: DECISÃO Trata-se de recurso interposto contra a decisão exarada no documento SEI 0069582601, que determinou a revogação do acesso aos sistema e-CRV/SP do despachante documentalista APARECIDO DONIZETE BATISTA GONCALVES, inscrito no CPF sob o nº 057.198.748-60, inscrito no CRDD sob o nº N/C e titular do código e-CRV/SP SSP nº 7664. De acordo com o Termo de Instauração (documento SEI nº 0063831176), a fiscalização constatou que houve a inserção de documentos falsos no sistema e-CRVsp, especificamente sobre a inclusão de Declaração de Responsabilidade adulterada para regularização do motor do veículo nos sistemas do Detran-SP; O interessado, através do recurso interposto, (documento SEI 0076577505), alegou, em síntese, que atuou apenas como intermediário, não identificou a irregularidade no momento e reconhece possível negligência, porém sem dolo ou má-fé. Posteriormente narra que houve a contatação de que o motor era original do veículo e que houve erro anterior de vistoria, não tendo o processo sido concluído nem causado prejuízo ao Estado. Diante da inexistência de intenção fraudulenta e dos graves prejuízos ao exercício profissional e ao sustento familiar, requer a reconsideração da penalidade. Relatados os fatos, o recurso merece provimento. Preliminarmente, reconhece-se a tempestividade e a regularidade formal do recurso apresentado, bem como a ausência de óbices processuais para a sua análise. No mérito, verifica-se que não restou comprovado o dolo ou a má-fé na conduta imputada, uma vez que o documento adulterado foi apresentado pelo próprio cliente, cabendo ao despachante atuar apenas como intermediário na transmissão da documentação ao órgão competente, sem ingerência direta sobre sua elaboração ou autenticidade. Constata-se que a conduta se enquadra, quando muito, em falha culposa de natureza negligente, insuficiente para sustentar responsabilização sancionatória nos moldes adotados, sobretudo diante da inexistência de benefício próprio, da ausência de reiteração da conduta e da presunção de boa-fé. Não se identifica, portanto, conduta dolosa, fraudulenta ou intencional por parte do(a) despachante, tampouco elementos que autorizem a imputação de responsabilidade objetiva no âmbito sancionatório administrativo, especialmente diante da presunção de boa-fé e da ausência de benefício próprio ou reiteração de conduta irregular. Considerando o afastamento da má-fé, mostra-se desproporcional, sob a ótica do interesse público, determinar a revogação do acesso da despachante ao sistema informatizado do Detran-SP. Não obstante, esta decisão não afasta a constatação de negligência, vez que competia ao profissional adotar o devido zelo na conferência da autenticidade dos documentos antes de inseri-los no sistema sob sua responsabilidade. Ressalta-se, contudo, que a reiteração de condutas semelhantes poderá ensejar a revogação do acesso da despachante ao sistema informatizado do Detran-SP, em atenção ao interesse público e aos princípios da conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista o caráter precário e

discrecionário do ato de credenciamento e autorização de acesso. Cumpre ressaltar que, conforme o Parecer CJ/DETRAN nº 141/2025, a douta Consultoria Jurídica consolidou o entendimento de que o Detran-SP não detém competência para aplicar sanções a despachantes documentalistas, podendo, entretanto, revogar o acesso desses profissionais ao sistema informatizado, ato este de natureza precária e autorizativa, com fundamento nos princípios da conveniência e da oportunidade administrativa. Todavia, tal medida não se justifica no presente caso, diante da inexistência de elementos que comprovem a prática dolosa pela despachante. Diante do exposto, recebo o recurso em razão de sua regularidade formal e tempestividade e, no mérito, decido pela reforma da decisão constante no documento SEI nº 0069582601, determinando o ARQUIVAMENTO dos autos, com o consequente restabelecimento do acesso do despachante ao sistema e-CRV/SP. Determino, ainda, que se oficie o Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado de São Paulo (CRDD), para ciência e adoção das providências que entender cabíveis. Publique-se. São Paulo, na data da assinatura eletrônica. ERIC WETTER GOMES DE SOUZA Diretor de Gestão Regulatória

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00533009/2024-92

SEI/GESP - 0094396040 - DETRAN - Decisão PROCESSO Nº: SEI 140.00533009/2024-92 INTERESSADO: MIRELLA CRISTINA DA COSTA BARREIROS ME, CNPJ n.º 44.642.716/0001-68 ASSUNTO: DECISÃO DE RECURSO Trata-se de recurso interposto por MIRELLA CRISTINA DA COSTA BARREIROS ME, pessoa jurídica de direito privado, representada por seu proprietário, Mirella Cristina da Costa Barreiros, conforme documento SEI nº 0034443960, contra a decisão proferida nos autos do processo sancionatório SEI nº 140.00533009/2024-92, documento SEI nº 0055059165, que apurou as condutas que se enquadraram como infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014. Segundo apurado em atividade de fiscalização, registrada em 13 de junho de 2024, Auto de infração, documento SEI nº 0034443386, constatou-se que a empresa não possui o credenciamento junto ao Detran-SP. Em tese defensiva apresentada, a empresa alega que já havia encaminhado toda a documentação para a renovação de seu credenciamento e que não poderia ser punido em razão da morosidade do Detran-SP, ainda que o resta evidente que a ação fiscalizatória restou completamente prejudicada na sua forma, eis que penalizar uma desmontadora por falta de credenciamento e no mesmo ato, decidir pela manutenção do credenciamento, portanto, a ação consiste em ato eivado de vícios insanáveis. Após análise dos autos, depreende-se restar comprovado que, no momento da fiscalização foram identificadas no estabelecimento peças usadas provenientes de veículos automotores em fim de vida útil previamente desmontados, sem que o estabelecimento tivesse autorização/registro para proceder com a desmontagem dos veículos para retirada das peças, nem autorização para venda das peças usadas. O recurso interposto será analisado com base nas diretrizes traçadas pelo Parecer Referencial CJ/DETRAN nº 11/2025, uma vez que o seu conteúdo se enquadra nos mesmos pressupostos fáticos e jurídicos do processo administrativo em análise, adota-se como parâmetro de julgamento os fundamentos já consolidados nesse parecer, cuja aplicação confere segurança jurídica, coerência e isonomia na apreciação de casos análogos no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP). 1. Regularidade formal do processo No que se refere à regularidade formal do processo, observa-se que foram devidamente assegurados aos recorrentes o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Os autos demonstram que houve notificação válida das partes e os atos instrutórios foram regularmente praticados, com o registro detalhado dos servidores designados para a fiscalização, tipificação das condutas e fundamentação clara na decisão administrativa, assegurando-se a legalidade e a transparência do procedimento. Ademais, o recurso apresentado é tempestivo, conforme certidão de juntada documento SEI nº 0094391774. 2. Materialidade da infração Quanto à materialidade da infração, verifica-se que os autos estão instruídos com provas documentais idôneas que evidenciam a ocorrência das irregularidades apontadas, notadamente os registros extraídos de sistemas informatizados do DETRAN-SP, que demonstram a ocorrência dos fatos relatados. Portanto, não assiste razão ao recorrente. A regularização posterior do credenciamento não tem o condão de descaracterizar a infração constatada à época dos fatos. A atuação fiscalizatória pauta-se na verificação da conformidade do estabelecimento no momento da inspeção, sendo irrelevante, para fins sancionatórios, nesse sentido, a penalidade aplicada decorre da constatação de que, na data da fiscalização, o estabelecimento encontrava-se com o credenciamento irregular, circunstância que configura infração administrativa, a posterior regularização do credenciamento, autoriza o exercício das atividades a partir de então, não elide a responsabilidade pela conduta anteriormente praticada, tampouco torna inválida a ação fiscalizatória, inexistindo falar em vício ou nulidade do ato administrativo. Ressalte-se que os dados constantes do sistema oficial do DETRAN-SP gozam de fé pública e possuem presunção de veracidade, somente elidida mediante prova robusta em sentido contrário, o que não se verifica no presente caso. As evidências colacionadas são suficientes para comprovar a materialidade da infração administrativa imputada aos recorrentes, 3. Autoria e responsabilidade dos recorrentes No que tange à autoria e responsabilidade dos recorrentes, constata-se, no presente processo sancionatório, a autoria e a responsabilidade claramente atribuídas ao agente qualificado, MIRELLA CRISTINA DA COSTA BARREIROS ME, identificada por seu CNPJ n.º 44.642.716/0001-68, vinculada à atividade de desmonte, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 12.977, de 2014. 4. Inidoneidade das alegações As razões apresentadas pelos recorrentes carecem de elementos probatórios suficientes para afastar a responsabilidade administrativa apurada. Teses defensivas alegando de a penalidade imposta não tem nex o e consiste em ato insubsistente eivado de vício, o recorrente conclui que resta evidente que a ação fiscalização restou prejudicada em sua forma, eis que não especifica quais peças, itens e veículos estariam em desconformidade com a Lei, bem como penalizar um desmonte por falta de credenciamento e no mesmo ato, decidir pela manutenção do credenciamento, não afastam o dever de observância das obrigações previstas na legislação. 5. Validade da fiscalização A fiscalização realizada pela autoridade competente goza de presunção de legitimidade e veracidade, sendo válidas as constatações efetuadas no

local e no momento da diligência, assim como reconhecida a autenticidade documental, que confere validade e confiabilidade aos documentos acostados aos autos. 6. Proporcionalidade da penalidade Quanto à proporcionalidade da sanção administrativa, revela-se proporcional à gravidade da conduta apurada, em conformidade com os dispositivos previstos na Lei Federal nº 12.977/2014, respeitando o princípio da legalidade que norteia a atuação administrativa. Portanto, com fundamento no artigo 39, da Lei Estadual nº 10.177, de 30 dezembro de 1998, no artigo 24, inciso VI, do Decreto Estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, e no supracitado Parecer CJ/DETRAN nº 11/2025, conheço o recurso interposto e, no mérito, nego provimento, mantendo integralmente a sanção aplicada, nos termos da decisão contida no documento SEI nº 0055059165 Publique-se. São Paulo, na data da assinatura digital. ERIC WETTER GOMES DE SOUZA Diretor de Gestão Regulatória

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00961592/2024-28

SEI/GESP - 0094412570 - DETRAN - Decisão PROCESSO Nº: SEI 140.00961592/2024-28 INTERESSADO: SOCIEDADE ARAUJO AUTO PECAS LTDA, CNPJ n.º 30.368.234/0001-57 ASSUNTO: DECISÃO DE RECURSO Trata-se de recurso interposto por SOCIEDADE ARAUJO AUTO PECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, representada por seu sócio e administrador, Guilherme Colucci Araujo, conforme documento SEI nº 0053949641, contra a decisão proferida nos autos do processo sancionatório SEI nº 140.00961592/2024-28, documento SEI nº 0066885185, que apurou as condutas que se enquadraram como infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014. Segundo apurado em atividade de fiscalização, registrada em 28 de novembro de 2024, Auto de infração documento SEI nº 0047842683, constatou-se: A realização de desmontagem de veículo em local não registrado perante a Entidade Executiva de Trânsito competente. Em tese defensiva apresentada, a recorrente alega que o tardio credenciamento da empresa junto ao DETRAN-SP, se deu por única e exclusiva responsabilidade da própria autarquia, por conta da morosidade na análise e deliberação, ademais alega que a ação fiscalizatória restou completamente prejudicada na sua forma, eis que não especifica quais veículos estavam sendo desmontados e quais peças avulsas estariam estocadas. Após análise dos autos, depreende-se restar comprovado que, no momento da fiscalização, foram identificados no estabelecimento peças usadas provenientes de veículos automotores em fim de vida útil previamente desmontados, sem que o estabelecimento tivesse autorização/registro para proceder com a desmontagem dos veículos para retirada das peças, nem autorização para venda das peças usadas. O recurso interposto será analisado com base nas diretrizes traçadas pelo Parecer Referencial CJ/DETRAN nº 11/2025, uma vez que o seu conteúdo se enquadra nos mesmos pressupostos fáticos e jurídicos do processo administrativo em análise, adota-se como parâmetro de julgamento os fundamentos já consolidados nesse parecer, cuja aplicação confere segurança jurídica, coerência e isonomia na apreciação de casos análogos no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP). 1. Regularidade formal do processo No que se refere à regularidade formal do processo, observa-se que foram devidamente assegurados aos recorrentes o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Os autos demonstram que houve notificação válida das partes e os atos instrutórios foram regularmente praticados, com o registro detalhado dos servidores designados para a fiscalização, tipificação das condutas e fundamentação clara na decisão administrativa, assegurando-se a legalidade e a transparência do procedimento. Ainda que, no que se refere à alegação de prescrição, não assiste razão ao recorrente. Consoante se verifica dos autos, o processo administrativo foi instaurado e regularmente conduzido dentro dos prazos legais aplicáveis, auto de infração lavrado na data de 28 de novembro de 2024, não havendo qualquer lapso temporal apto a ensejar a extinção da pretensão punitiva da Administração. Ademais, o recurso apresentado é tempestivo, visto que o acesso à íntegra dos autos digitais ocorreu na data de 02 de junho de 2025 e o recurso foi apresentado em 13 de junho de 2025, documento SEI nº 0071073407, conforme certidão, documento SEI nº 0074963855. 2. Materialidade da infração Quanto à materialidade da infração, verifica-se que os autos estão instruídos com provas documentais idôneas que evidenciam a ocorrência das irregularidades apontadas, notadamente o relatório de fiscalização, registros fotográficos e os registros extraídos de sistemas informatizados do DETRAN-SP que demonstram a ocorrência dos fatos relatados. Ressalte-se que os dados constantes do sistema oficial do DETRAN-SP gozam de fé pública e possuem presunção de veracidade, somente elidida mediante prova robusta em sentido contrário, o que não se verifica no presente caso. As evidências colacionadas são suficientes para comprovar a materialidade da infração administrativa imputada aos recorrentes. 3. Autoria e responsabilidade dos recorrentes No que tange à autoria e responsabilidade dos recorrentes, constata-se, no presente processo sancionatório, a autoria e a responsabilidade claramente atribuídas ao agente qualificado, SOCIEDADE ARAUJO AUTO PECAS LTDA, por seu CNPJ nº 30.368.234/0001-57, vinculada à atividade de desmonte, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 12.977, de 2014. 4. Inidoneidade das alegações As razões apresentadas pelos recorrentes carecem de elementos probatórios suficientes para afastar a responsabilidade administrativa apurada. Teses defensivas como solicitação de credenciamento encontra-se em andamento junto ao Credenciamento alegando a morosidade do órgão competente em deferir o requerimento de credenciamento, não devidamente comprovadas, não afastam o dever de observância das obrigações previstas na legislação. 5. Validade da fiscalização A fiscalização realizada pela autoridade competente goza de presunção de legitimidade e veracidade, sendo válidas as constatações efetuadas no local e no momento da diligência, assim como reconhecida a autenticidade documental, que confere validade e confiabilidade aos documentos acostados aos autos. 6. Proporcionalidade da penalidade Quanto à proporcionalidade da sanção administrativa, revela-se proporcional à gravidade da conduta apurada, em conformidade com os dispositivos previstos na Lei Federal nº 12.977/2014, respeitando o princípio da legalidade que norteia a atuação administrativa. Portanto, com fundamento no artigo 39, da Lei estadual nº 10.177, de 30 dezembro de 1998, no artigo 24, inciso VI, do Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, e no supracitado Parecer CJ/DETRAN nº 11/2025, conheço o recurso interposto e, no mérito, nego provimento, mantendo integralmente a sanção aplicada, nos termos da

decisão contida no documento SEI nº 0066885185. Publique-se. São Paulo, na data da assinatura digital. ERIC WETTER GOMES DE SOUZA Diretor de Gestão Regulatória

PORTARIA DETRAN-SP Nº 208, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.01169493/2025-62, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa VISTORIA VEICULAR BORACEIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.961.648/0002-69, com endereço de funcionamento na AVENIDA ENGENHEIRO IVANIL FRANCISCHINI, 14-279 - JARDIM ELDORADO - 14944036 - Ibitinga para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 209, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.01236947/2025-18, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa ALTA PRESSAO - VISTORIA VEICULAR - UNIPESSOAL, inscrita no CNPJ sob o nº 24.853.346/0001-09, com endereço de funcionamento na RUA PROFESSOR LICINIO, 85 - VILA SCARPELLI - 09051000 - Santo André para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 210, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.01284015/2025-81, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa ABSOLUTA VISTORIAS VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.262.229/0002-00, com endereço de funcionamento na RUA SAO PAULO, 147 - VILA BARROS - 14270000 - Santa Rosa de Viterbo para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 211, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.01167444/2025-95, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa 100% VISAO VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.901.243/0001-24, com endereço de funcionamento na AVENIDA DAS AMOREIRAS, 1777 - PARQUE INDUSTRIAL - 13031435 - Campinas para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 212, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.01268908/2025-80, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento



nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa FORTH VISTORIAS AUTOMOTIVAS GUARUJA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.623.736/0001-84, com endereço de funcionamento na AVENIDA ADHEMAR DE BARROS, 2765 - VILA LIGYA - 11430005 - Guarujá para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 213, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.01197694/2025-50, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa VISTODUA VISTORIA VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.621.757/0001-40, com endereço de funcionamento na ESTRADA BOIADEIRA LULA BALDERRAMA, 311 - VILA MARSIGLIO - 17471001 - Duartina para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 214, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.01269223/2025-51, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa FORTH VISTORIAS AUTOMOTIVAS MOGI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.514.291/0001-92, com endereço de funcionamento na AVENIDA FRANCISCO RODRIGUES FILHO, 149 - VILA MOGILAR - 08773380 - Mogi das Cruzes para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 215, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.01284010/2025-59, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa FORTH VISTORIAS AUTOMOTIVAS PERUIBE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.122.597/0001-02, com endereço de funcionamento na AVENIDA JOAO ABEL, 233 - BAIRRO DOS PRADOS - 11776772 - Peruibe para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 216, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00017233/2026-01, resolve:Art. 1º DESCRENCIAR, a pedido, a Entidade de psicologia do trânsito J.I. AMAT PSICOLOGIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.969.516/0001-05, com endereço de atendimento na RUA PARAIBA, 695 - CENTRO - 09521070 - São Caetano do Sul, para a realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 217, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00016828/2026-31, resolve:Art. 1º DESCRENCIAR, a pedido, o (a) psicólogo (a) especialista, VITORIA DE CASSIA ALVES CERBONCINI, inscrito (a) no CRP-SP sob o nº 32784, para a realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 218, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00017683/2026-96, resolve:Art. 1º DESCRENCIAR, a pedido, o (a) médico (a) especialista LUCIANA MANDIA SAMPAIO MURARI, inscrito (a) no CRM-SP sob o nº 97870, para a realização de exame de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 219, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00017065/2026-46, resolve:Art. 1º DESCRENCIAR, a pedido, a Entidade de psicologia do trânsito CLINICA DE PSICOLOGIA BLANK LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.039.907/0001-93, com endereço de atendimento na RUA PARAIBA, 695 - CENTRO - 09521070 - São Caetano do Sul, para a realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 220, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00017059/2026-99, resolve:Art. 1º DESCRENCIAR, a pedido, a Entidade de psicologia do trânsito EFG AVALIACAO PSICOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.040.940/0001-33, com endereço de atendimento na RUA PARAIBA, 695 - CENTRO - 09521070 - São Caetano do Sul, para a realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 221, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00017653/2026-80, resolve:Art. 1º DESCRENCIAR, a pedido, o (a) psicólogo (a) especialista, ICARO COSTA PIO, inscrito (a) no CRP-SP sob o nº 145071, para a realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 222, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00018221/2026-96, resolve:Art. 1º DESCRENCIAR, a pedido, a Entidade de psicologia do trânsito CLINICA DE AVALIACAO PSICOLOGICA PENSAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.347.310/0001-36, com endereço de atendimento na RUA ANTONIA DE CAMARGO ABREU, 51 SALA 45 ANDAR 4 - VILA VELOSA - 14806050 - Araraquara, para a realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 223, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00018162/2026-56, resolve:Art.

1º DESCRENCIAR, a pedido, a Entidade de psicologia do trânsito LUCIANA CARBONARI LEPOLI CLINICA DE PSICOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.166.326/0001-02, com endereço de atendimento na RUA SECUNDINO VEIGA, 334 - VILA VIANELO - 13207030 - Jundiá, para a realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 224, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00002766/2026-81, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) psicólogo(a) especialista, ALMIR NAVARRO PIRES, inscrito(a) no CRP-SP sob o nº 691188, para a realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2º O(A) psicólogo(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei estadual nº 16.658, de 12 janeiro de 2018; III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações. Art. 3º O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 225, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00002298/2026-44, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) médico(a) especialista PRISCILLA DE CASTRO FERNANDES, inscrito(a) no CRM-SP sob o nº 157065, para a realização de exame de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2º O(A) médico(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei estadual nº 16.658, de 12 janeiro de 2018;III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações.Art. 3º O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 226, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00002326/2026-23, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) médico(a) especialista GABRIEL SOARES DE LEMOS, inscrito(a) no CRM-SP sob o nº 246867, para a realização de exame de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2º O(A) médico(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei estadual nº 16.658, de 12 janeiro de 2018;III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações.Art. 3º O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 227, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.01365331/2025-53, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) médico(a) especialista CELSO CARLOS PATTI, inscrito(a) no CRM-SP sob o nº 73205, para a realização de exame de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2º O(A) médico(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei estadual nº 16.658, de 12 janeiro de 2018;III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações.Art. 3º O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do

Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 228, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00002224/2026-16, resolve: Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) psicólogo(a) especialista, ANA PAULA ALMEIDA LOPES, inscrito(a) no CRP-SP sob o nº 177101, para a realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2º O(A) psicólogo(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei estadual nº 16.658, de 12 janeiro de 2018; III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações. Art. 3º O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 229, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00007147/2026-82, resolve: Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) psicólogo(a) especialista, VERA LUCIA BRAGA DORNELLES, inscrito(a) no CRP-SP sob o nº 30571, para a realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2º O(A) psicólogo(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei estadual nº 16.658, de 12 janeiro de 2018; III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações. Art. 3º O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 230, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.01303703/2025-58, resolve: Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) psicólogo(a) especialista, FERNANDO RODRIGUES DA ROCHA, inscrito(a) no CRP-SP sob o nº 184753, para a realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2º O(A) psicólogo(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei estadual nº 16.658, de 12 janeiro de 2018; III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações. Art. 3º O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 231, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00011302/2026-65, resolve: Art. 1º RENOVAR o credenciamento, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) psicólogo(a) especialista, THAISA ANGELICA DEO DA SILVA BERETA, inscrito(a) no CRP-SP sob o nº 93821, para a realização da avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria. Art. 2º O(A) psicólogo(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei estadual nº 16.658, de 12 janeiro de 2018; III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações. Art. 3º O credenciamento terá validade de um ano, contado da data de publicação desta Portaria, conforme o §2º do art. 16 da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficando revogada a PORTARIA DETRAN-SP Nº 484, de 04 de fevereiro de 2025.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 232, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00010855/2026-09, resolve: Art. 1º RENOVAR o credenciamento, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) psicólogo(a) especialista, RENAN AUGUSTO ALVES BRUNO, inscrito(a) no CRP-SP sob o nº 157492, para a realização da avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria. Art. 2º O(A) psicólogo(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei estadual nº 16.658, de 12 janeiro de 2018; III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações. Art. 3º O credenciamento terá validade de um ano, contado da data de publicação desta Portaria, conforme o §2º do art. 16 da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficando revogada a PORTARIA DETRAN-SP Nº 2221, de 12 de março de 2025.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 233, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00010876/2026-16, resolve:Art. 1º RENOVAR o credenciamento, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, da Entidade de psicologia do trânsito, SCANDIUZZI SERVICOS PSICOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.792.772/0001-95, para a realização da avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria. Art. 2º A Entidade de psicologia do trânsito credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II – Lei estadual nº 16.658, de 12 janeiro de 2018; III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações.Art. 3º O credenciamento terá validade de um ano, contado da data de publicação desta Portaria, conforme o §2º do art. 16 da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022.Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficando revogada aPORTARIA DETRAN-SP Nº 9511, DE 29 DE MAIO DE 2025. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 234, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00010868/2026-70, resolve:Art. 1º RENOVAR o credenciamento, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, da Entidade de medicina de tráfego e psicologia do trânsito, CLINICA AEROPORTO SERVICOS DE MEDICINA E PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.397.945/0001-54, para a realização de exame de aptidão física e mental e da avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2º A Entidade de medicina de tráfego e psicologia do trânsito credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei estadual nº 16.658, de 12 janeiro de 2018;III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações.Art. 3º O credenciamento terá validade de um ano, contado da data de publicação desta Portaria, conforme o §2º do art. 16 da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficando revogada a PORTARIA DETRAN-SP Nº 6780, de 4 de abril de 2025.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 235, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00018053/2026-39, resolve:Art. 1º RENOVAR o credenciamento, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, da Entidade de medicina de tráfego, VITAL SAUDE MEDICINA DO TRAFEGO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.583.614/0001-23, para a realização de exame de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria. Art.2º Entidade de medicina de tráfego credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei estadual nº 16.658, de 12 janeiro de 2018; III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações.Art. 3º O credenciamento terá validade de um ano, contado da data de publicação

desta Portaria, conforme o §2º do art. 16 da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficando revogada a PORTARIA DETRAN-SP Nº 9881, DE 10 DE JUNHO DE 2025.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 236, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00018323/2026-10, resolve:Art. 1º DESCREDENCIAR, a pedido, o (a) médico (a) especialista MATHEUS ALVES DE CASTRO, inscrito (a) no CRM-SP sob o nº 208164, para a realização de exame de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 237, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00018317/2026-54, resolve: Art. 1º DESCREDENCIAR, a pedido, o (a) psicólogo (a) especialista, CESAR AUGUSTO SCALASSARA CERQUETANI, inscrito (a) no CRP-SP sob o nº 152418, para a realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 238, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00018316/2026-18, resolve:Art. 1º DESCREDENCIAR, a pedido, a Entidade de psicologia do trânsito JULIANA P SOLER CLINICA DE PSICOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.560.638/0001-73, com endereço de atendimento na AVENIDA DO ESTADIO, 706 - CENTRO - 16300051 - Penápolis, para a realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 239, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00018318/2026-07, resolve:Art. 1º DESCREDENCIAR, a pedido, a Entidade de psicologia do trânsito E. C. ROCHA - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.316.047/0002-24, com endereço de atendimento na RUA VILACA, 374 - CENTRO - 12210000 - São José dos Campos, para a realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 240, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00018313/2026-76, resolve: Art. 1º DESCREDENCIAR, a pedido, o (a) psicólogo (a) especialista, ROSANA DA SILVA MORAES, inscrito (a) no CRP-SP sob o nº 25633, para a realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 200, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

SEI/GESP - 0094476335 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR GERAL DE GESTÃO DE AGENTES E ATIVIDADES REGULADAS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 175 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00851056/2025-04, DECIDE: Art. 1º Aplicar, com fundamento no artigo 13, incisos III e IV, da Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022, a sanção administrativa de CASSAÇÃO DO REGISTRO DE CREDENCIAMENTO em desfavor do(a) ECV WF VISTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.712.851/0001-16. Art. 2º Registra-se o(a) vistoriador(a) Wesley Ricardo Silva, inscrito no CPF sob nº 4xx1xx4xx-60, como terceiro interessado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GUILHERME MARINS DO NASCIMENTO Coordenador Geral de Gestão de Agentes e Atividades Reguladas

PORTARIA DETRAN-SP Nº 201, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

SEI/GESP - 0094482157 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00003678/2026-04, resolve: Art. 1º DESCREDENCIAR, a pedido, a empresa CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES HORIZONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.810.829/0001-73, com endereço de funcionamento na Avenida M:25 nº 1406- Parque das Indústrias, Rio Claro, SP, CEP: 13505-380 da atuação como empresa estampadora de placas de identificação veicular. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 202, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

SEI/GESP - 0094482884 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.01172558/2025-57, resolve: Art. 1º REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa B. G. LOPES DA SILVA AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.177.954/0001-96, com endereço de funcionamento na AVENIDA DEPUTADO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, nº 389, Bairro JARDIM SÃO JUDAS TADEU, Cidade CAMPINAS, Estado de São Paulo, CEP 13059-715, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças. Art. 2º. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014; V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014; VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações. Art. 3º O primeiro registro terá validade de um ano, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 203, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

SEI/GESP - 0094519413 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR GERAL DE GESTÃO DE AGENTES E ATIVIDADES REGULADAS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 175, inciso VIII do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes nos autos do processo SEI nº 140.01156997/2025-12; Art. 1º REVOGAR o acesso aos sistemas informatizados do DETRAN-SP, do despachante documentalista, FRANCISCO ROMANATO CARNEVAL, inscrito(a) no CPF sob o nº 285.828.358-33, inscrito no CRDD sob o nº 004587-1 (ativo), titular do código de usuário e-CRVSP SSP nº 94547, nos termos dos itens 6.3 e 6.4. do Edital de Credenciamento nº 11, de 03 de janeiro de 2025, sem prejuízo da continuidade do exercício da profissão, observado o disposto nos artigos 3º e 4º da Lei federal nº 14.282, de 28 de dezembro de 2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GUILHERME MARINS DO NASCIMENTO Coordenador Geral de Gestão de Agentes e Atividades Reguladas

PORTARIA DETRAN-SP Nº 204, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O COORDENADOR GERAL DE GESTÃO DE AGENTES E ATIVIDADES REGULADAS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 175 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00265335/2024-61, DECIDE: Art. 1º Determinar a REVOGAÇÃO dos acessos aos sistemas informatizados do DETRAN-SP de MARIO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 379.381.xxx-72 e titular do código eCRVsp SSP nº 4660, na função de despachante documentalista, com fundamento no interesse público e nos itens 6.3 e 6.4, do Edital de Credenciamento nº 11, de 03 de janeiro de 2025. Art. 2º Registra-se MARCEL JOÃO JERÔNIMO, com terceiro interessado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GUILHERME MARINS DO NASCIMENTO Coordenador Geral de Gestão de Agentes e Atividades Reguladas

PORTARIA DETRAN-SP Nº 206, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O COORDENADOR GERAL DE GESTÃO DE AGENTES E ATIVIDADES REGULADAS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 175 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.01162724/2025-15, DECIDE: Art. 1º Determinar, com fundamento nos itens 6.3 e 6.4. do Edital de Credenciamento nº 11, de 03 de janeiro de 2025, a REVOGAÇÃO do acesso aos sistemas informatizados do DETRAN-SP, do(a) despachante documentalista, HUGO EDUARDO DA CONCEIÇÃO, inscrito(a) no CPF sob o nº 302.837.XXX-80, vinculado ao código e-CRV 15880. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GUILHERME MARINS DO NASCIMENTO Coordenador Geral de Gestão de Agentes e Atividades Reguladas

PORTARIA DETRAN-SP Nº 207, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O COORDENADOR GERAL DE GESTÃO DE AGENTES E ATIVIDADES REGULADAS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 175 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00045937/2024-02, DECIDE: Art. 1º Determinar, com fundamento nos itens 6.3 e 6.4. do Edital de Credenciamento nº 11, de 03 de janeiro de 2025, a REVOGAÇÃO do acesso aos sistemas informatizados do DETRAN-SP, do(a) despachante documentalista, DEIVIDI LEANDRO DOS REIS, inscrito

no CPF sob o nº 276.104.xxx-33, inscrito no código de despachante SSP e-CRVsp nº 96228. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GUILHERME MARINS DO NASCIMENTO Coordenador Geral de Gestão de Agentes e Atividades Reguladas

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

TERMO DE ALTERAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE GESTOR

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE GESTOR FISCAL
Processo: SJC nº 019.00003149/2023-64
Contrato: 14/2024
Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação – vale refeição e vale alimentação, na forma de cartão eletrônico ou de tecnologia similar, com chip de segurança e senha pessoal intransferível, aceitos preferencialmente por aplicativo(s) de entrega/delivery, para aquisição de gêneros, in natura ou preparados para consumo imediato, em estabelecimentos comerciais.

Com fundamento no que dispõe o art. 104, Inciso III, c/c art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, e atualizações posteriores, e em conformidade com o item 8.1 d. da Cláusula Oitava do Termo de Contrato nº 14/2024, celebrado com a MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA:

MANTENHO como **FISCAL TITULAR**: Solange Santos da Silva, Agente de Apoio Administrativo, e como **FISCAL SUBSTITUTO**: Maria Natalina da Silva, Chefe de Divisão, e **DESIGNO** como GESTORES os funcionários abaixo: Mantendo-se como **GESTOR TITULAR**: Luciane Fátima Giovanetti Meliani, Assistente Técnico II; como **GESTOR SUBSTITUTO**: Patrícia Campos de Araujo, Assistente Técnico II em substituição a Marcos Alexandre de Lima. Dê-se conhecimento, em observância das obrigações esta Secretaria e da Contratada, com acompanhamento, execução, bem como a verificação do controle de prazos.

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

DECISÕES DA DIRETORA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Decisões da Diretora de Assuntos Jurídicos,
De 28/11/2025
Julgo insubsistente o Auto de Infração abaixo.
Processo/Ano - Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB
Proc. 3968-0/23-AI - 10416 D9 - LEANDRO FERREIRA BAR & LANCHONETE - 31.932.687/0001-27 - SEM ADVOGADO.
De 19/12/2025
Julgo insubsistente o Auto de Infração abaixo.
Processo/Ano - Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB
Proc. 4488/23-AI - 68981 D8 - POSTO GLOBO CAIÇARA LTDA - 61.012.381/0001-13 - SEM ADVOGADO.

DESPACHOS DO ASSESSOR EXECUTIVO

Despachos do Assessor Executivo,
De 18/12/2025
Tendo em vista a juntada do Auto de Constatação nº 5473, Série J1, referente à visita orientadora realizada no dia 01/05/2022 (fl.17), intime-se o autuado para ciência e, querendo, manifestar-se no prazo de 07 (sete) dias. Na ausência de manifestação, restitua-se à DAJ para prosseguimento.
Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB
Proc. 0200/25-AI - 71229 D8 - TALITA BELMONTE HENRIQUE - 40.553.947/0001-44 - SEM ADVOGADO.
Tendo em vista a certidão de fl. 38, a qual atesta que o(s) documento(s) apresentado(s) para fins de impugnação ao valor da receita mensal média estimada não atende(m) ao disposto no artigo 33, § 1º da Portaria Normativa Procon/SP nº 229/2022 (alterado pela Portaria Procon nº 02 de 10/04/2024), intime-se o autuado para que, no prazo de 07 (sete) dias, regularize a documentação para recálculo da multa aplicada, devendo apresentar DAS - Documentos de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório ou extratos Simples Nacional, referentes aos meses de fevereiro a abril de 2025. Na ausência de manifestação, o processo seguirá seu regular trâmite.
Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB
Proc. 0566/25-AI - 71542 D8 - CLAUDIA DE CASSIA GALANTE VANZELLI LTDA - 26.546.729/0001-51 - SEM ADVOGADO.
De 07/01/2026
Tendo em vista a retificação ao Auto de Infração em epígrafe, qual seja: onde se lê no item 2.2, “UNICAMP-SP/FC000132/2022”, leia-se “UNICAMP-SP/FC000133/2022” (fl. 54), reabre-se o prazo de 15 (quinze) dias para o autuado efetuar o pagamento da multa, oferecer defesa administrativa e/ou impugnar o valor da receita bruta estimada, nos termos do artigo 30 da Portaria Normativa Procon/SP 229/2022. O boleto, com os benefícios do artigo 31 da Portaria Normativa Procon/SP 229/2022, está disponível no site da Fundação Procon/SP, no link www.procon.sp.gov.br/autoinfracao. Intime-se o autuado e no silêncio, remetam-se os autos à manifestação técnica.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB
Proc. 0639/24-AI - 66208 D8 - AUTO POSTO 126 LTDA - 03.159.608/0001-51 - SEM ADVOGADO.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 3/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de processo seletivo interno para provimento de vagas no âmbito desta Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-SP), e dá outras providências.

O Diretor Executivo da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-SP), no uso de suas atribuições legais, e considerando o Plano de Classificação de Carreiras, Empregos e Salários, que criou o processo de evolução de nível nas carreiras da Fundação Procon-SP,

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica definido o procedimento para PROMOÇÃO que consiste na evolução de nível nas carreiras de Especialista em Proteção e Defesa do Consumidor, Analista de Suporte Administrativo, Analista de Tecnologia de Informação e Técnico de Suporte Administrativo, nos termos definidos pelo Plano de Classificação de Carreiras, Empregos e Salários e nesta Portaria.

Artigo 2º - Terá direito a concorrer à promoção todo o servidor efetivo nas carreiras definidas no artigo 1º que não estiver com o contrato de trabalho suspenso, independente de ocupar função gratificada ou cargo de livre provimento, cujo o nível superior ao atual haja pelo menos uma vaga.

Artigo 3º - O processo de promoção consistirá em prova de avaliação de conhecimento, incluindo redação e títulos pela formação adicional à exigida para o cargo de titularidade, independentemente da área.

§ 1º - O não cumprimento integral do interstício previsto no PCCES não é impeditivo para a participação na prova de avaliação de conhecimento, desde que não esteja com o contrato de trabalho suspenso.

§ 2º - Serão considerados como prova de títulos as graduações superiores e não exigidas para a admissão referente ao cargo ocupado.

§ 3º - Serão pontuados com 1 ponto pela graduação superior, desde que não exigida para o ingresso ao cargo, 1,5 ponto pela pós-graduação, 2 pontos pelo mestrado e, 2,5 pontos pelo doutorado, limitada a soma dos títulos a 6 pontos.

§ 4º - Será considerado apenas um certificado, reconhecido pelo MEC, por tipo de graduação e uma única vez.

§ 5º - Será considerado 50% da pontuação referente aos cursos do § 2º, quando o servidor já esteja cursando no ano de 2025.

Artigo 4º - O processo de promoção será realizado bienalmente com aplicação de prova de avaliação eliminatória e classificatória acrescida das pontuações referentes aos títulos, na forma do artigo anterior, cujo resultado se manterá pelo referido período.

§ 1º - A prova de avaliação de conhecimento será elaborada e aplicada por empresa especializada, contratada para tal fim, e será composta de 60 questões objetivas de múltiplas escolhas com valor de 1 ponto cada e um texto (redação) com valor de 20 pontos.

§ 2º – Serão considerados habilitados para promoção somente os servidores que alcançarem o índice mínimo de acerto na prova de avaliação, sendo que após a divulgação da lista de habilitados, realizar-se-á o acréscimo dos demais pontos, definindo-se assim o resultado final com a classificação.

§ 3º - O índice mínimo de acerto é de 50% nas questões e não zera a redação, em se habilitando, acrescenta-se ao resultado da pontuação obtida pelo servidor na Prova de Títulos.

§ 4º – A promoção ocorrerá respeitando a ordem de classificação e as vagas existentes em cada nível de carreira, até o limite sobre a folha de pagamento a cada exercício.

§ 5º - A Classificação será respeitada pelo prazo de validade deste processo de promoção.

§ 6º - O cumprimento do interstício mínimo será verificado quando da convocação do servidor para preenchimento da vaga, sendo desclassificado do processo, se não cumprido, convocando o próximo servidor seguindo a classificação.

Artigo 5º - As provas de avaliação de conhecimento versarão sobre as seguintes matérias:

a) - Especialista em Proteção e Defesa do Consumidor: Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), legislação específica, atualidades, legislação correlata, português, redação, noções de informática, matemática (Raciocínio Lógico);

b) - Analista de Suporte Administrativo: Português, redação, legislações administrativa e trabalhista, noções de informática, Matemática (Raciocínio Lógico);

c) - Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação: Informática, português, redação e raciocínio lógico;

d) - Técnico de Suporte Administrativo: Legislação Específicas, Português, redação, noções de informática e raciocínio lógico.

Artigo 6º - Fica instituída comissão de acompanhamento do processo de promoção, composta por 03 (três) membros entre os servidores ocupantes de cargo de livre provimento da Fundação Procon que não pertençam ao quadro efetivo do órgão ou que não tenham participação no processo, designados pela Diretoria Executiva mediante portaria administrativa.

§ 1º - Definida a empresa contratada, a comissão deverá estabelecer o conteúdo programático de cada cargo e nível.

§ 2º – Cabe à comissão de que trata o “caput” deste artigo zelar pela absoluta transparência e lisura do processo de promoção.

§ 3º - Serão admitidos recursos, a partir da divulgação, nas seguintes situações:

a) do resultado das inscrições efetivadas;
b) das solicitações de condições especiais para a realização da prova;
c) dos gabaritos provisórios;
d) do resultado provisório da Prova Objetiva;
e) do resultado provisório da Prova da Redação;
f) do resultado provisório da Avaliação de Títulos.

§ 4º – A comissão de acompanhamento do processo de promoção decidirá, em conjunto com a empresa contratada, a respeito dos recursos elencados no § 3º deste artigo.

§ 5º - O prazo para interposição dos recursos previstos no § 4º deste artigo será de 02 (dois) dias úteis.

Artigo 7º - O conteúdo programático será divulgado simultaneamente ao calendário do processo de promoção e o regulamento da avaliação de conhecimento, assim como os procedimentos de recurso e de divulgação do resultado.

Artigo 8º - A Empresa contratada encaminhará para inclusão na pontuação do resultado da prova de avaliação as pontuações referentes

ao artigo 3º desta Portaria, comprovados, nesta última hipótese, por documentos apresentados pelos servidores.

§ 1º - A comprovação dos títulos de formação, superiores à formação escolar requisitada para o cargo, deverão ser entregues na CRH, no prazo do edital, a fim de que estas sejam atestadas e computadas pontuação na fase de Títulos.

§ 2º - A CRH disponibilizará a documentação entregue por cada servidor, à Empresa contratada.

§ 3º - Todos os documentos entregues na CRH deverão ser protocolados com dia e horário, e os documentos apresentados após o período estabelecido serão desconsiderados.

Artigo 9º – Os servidores poderão recorrer de sua classificação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado.

Parágrafo único – O recurso será julgado pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Promoção.

Artigo 10 – O critério de desempate para a promoção obedecerá a seguinte ordem:

- I - Servidor com maior nota na prova de conhecimento específicos;
- II - Servidor com maior tempo no nível da carreira;
- III - Servidor com maior tempo na Fundação PROCON-SP;
- IV - Servidor que, no exercício do cargo atual, tenha comprovadamente atuado como jurado ou em serviço eleitoral; e
- V - Servidor com maior idade.

Artigo 11 – Com a homologação dos resultados do processo de Promoção, a Coordenadoria de Recursos Humanos fará o enquadramento dos servidores seguindo a ordem de classificação em número igual às vagas disponíveis nos respectivos níveis de cada cargo.

§ 1º – Deverá ser respeitado o limite da folha de pagamento, determinado no PCCES, preservando as promoções do período.

§ 2º - Se atingido o limite do parágrafo anterior, interrompe-se o preenchimento das vagas, retomando-se no próximo período, até o esgotamento das vagas ou atingir novamente o limite do exercício.

§ 3º - Quando as vagas estiverem distribuídas em mais de um emprego, o limitador deverá ser proporcionalmente aplicado entre os empregos.

§ 4º - A homologação dos resultados do processo garante apenas a ordem classificatória, devendo a efetivação da promoção atender as demais regras do processo, pareceres e as devidas autorizações em especial da Comissão de Políticas Salariais.

Artigo 12 - A classificação se manterá por 02 (dois) anos da data de homologação, devendo a ordem de classificação ser seguida para o preenchimento das vagas existentes ou a vagar, sempre respeitando o limite da folha de pagamento do exercício.

Artigo 13 – Noventa dias antes do término do prazo de que trata o artigo anterior, a Diretoria Executiva poderá iniciar novo processo para preenchimento das vagas existentes à época e assim sucessivamente, a fim de garantir a continuidade da progressão e de seus objetivos.

Artigo 14 – Esta portaria revoga a Portaria Administrativa 099/2019 e 105/2019, e entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 13 de janeiro de 2026.

LUIZ ORSATTI FILHO
Diretor Executivo

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 4/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia Comissão Especial responsável pela organização, avaliação e processamento do Processo Seletivo Interno, considerando a disponibilidade de vagas e o estabelecido no Plano de Classificação de Carreiras, Empregos e Salários (PCCES)

O Diretor Executivo da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/SP, no uso de suas atribuições legais, e considerando a disponibilidade de vagas e o estabelecido no Plano de Classificação de Carreiras, Empregos e Salários, que criou o processo de evolução de nível nas carreiras da Fundação Procon/SP,

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Promoção prevista no artigo 6º da Portaria Administrativa nº 03/2026 que deverá estabelecer o conteúdo programático de cada cargo e nível; zelar pela absoluta transparência e lisura do processo de Promoção.

Cesar Alexandre Carli - DRT 1549
Gilvan Almeida Santos - DRT 1573
Álvaro Batista Camilo - DRT 1567

Artigo 2º – Conforme previsto no parágrafo 4º do artigo 6º da Portaria Administrativa nº 03/2026, caberá ainda à Comissão participar de eventuais decisões de anulação de questões ou recursos, junto à empresa contratada para a realização das provas de avaliação de conhecimentos.

Artigo 3º - Caberá à Coordenadoria de Recursos Humanos o planejamento e execução dos procedimentos necessários para o cumprimento dos demais artigos da Portaria nº 03/2026.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São Paulo, 13 de janeiro de 2026.

LUIZ ORSATTI FILHO
Diretor Executivo

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO

Processo SEI n.º 149.00002208/2023-29
Interessado: AJINOMOTO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Considerando o que consta nos autos, sobretudo o requerimento apresentado pelo representante legal da empresa AJINOMOTO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. por meio do qual solicita o descredenciamento da oficina e o cancelamento da permissão concedida pelo Poder Público;

DECIDO, no desempenho de minhas atribuições legais, elencadas no Decreto nº 55.964/10, alterado pelo Decreto nº 64.110/19 c/c artigo 4º da Portaria IPEM-SP nº 110/2024, e com fulcro no Item 8.1 do Regulamento Técnico Metrológico a que se refere a Portaria Inmetro n.º 457/2021:

I - REVOGAR, a pedido da permissionária, a Autorização nº 10001499, concedida à empresa AJINOMOTO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ n.º 46.344.354/0005-88, credenciada para o exercício da atividade na execução de serviços de manutenção e/ou reparo em Balanças até 3000 kg, Classes de exatidão I, II, III e IIII;

II – NOTIFICAR a empresa interessada do teor da presente Decisão; Encaminhem-se os autos ao CENTRO DE AVALIAÇÃO DE EMPRESAS CREDENCIADAS (MLFEC) para as providências pertinentes e instrução dos autos com a documentação comprobatória das medidas adotadas.

São Paulo, na data da assinatura digital.
LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA
Diretor do Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização

DECISÃO

Processo SEI n.º 149.00001416/2023-19
Interessado: ZAMAT - COMÉRCIO MAN. INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Considerando o que consta nos autos, sobretudo o requerimento apresentado pelo representante legal da empresa ZAMAT - COMÉRCIO MAN. INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA. por meio do qual solicita o descredenciamento da oficina e o cancelamento da permissão concedida pelo Poder Público;

DECIDO, no desempenho de minhas atribuições legais, elencadas no Decreto nº 55.964/10, alterado pelo Decreto nº 64.110/19 c/c artigo 4º da Portaria IPEM-SP nº 110/2024, e com fulcro no Item 8.1 do Regulamento Técnico Metrológico a que se refere a Portaria Inmetro n.º 457/2021:

I - REVOGAR, a pedido da permissionária, a Autorização nº 10002667, concedida à empresa ZAMAT - COMÉRCIO MAN. INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA., CNPJ n.º 03.359.657/0001-38, credenciada para o exercício da atividade na execução de serviços de manutenção e/ou reparo em Bomba Medidora de Combustíveis Líquidos;

II – NOTIFICAR a empresa interessada do teor da presente Decisão; Encaminhem-se os autos ao CENTRO DE AVALIAÇÃO DE EMPRESAS CREDENCIADAS (MLFEC) para as providências pertinentes e instrução dos autos com a documentação comprobatória das medidas adotadas.

São Paulo, na data da assinatura digital.
LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA
Diretor do Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização

DECISÃO

Processo SEI n.º 149.00001425/2023-00
Interessado: D.G. NAVARRO & CIA LTDA.

Considerando o que consta nos autos, sobretudo o requerimento apresentado pelo representante legal da empresa D.G. NAVARRO & CIA LTDA. por meio do qual solicita o descredenciamento da oficina e o cancelamento da permissão concedida pelo Poder Público;

DECIDO, no desempenho de minhas atribuições legais, elencadas no Decreto nº 55.964/10, alterado pelo Decreto nº 64.110/19 c/c artigo 4º da Portaria IPEM-SP nº 110/2024, e com fulcro no Item 8.1 do Regulamento Técnico Metrológico a que se refere a Portaria Inmetro n.º 457/2021:

I - REVOGAR, a pedido da permissionária, a Autorização nº 10001316, concedida à empresa D.G. NAVARRO & CIA LTDA., CNPJ n.º 03.359.657/0001-38, credenciada para o exercício da atividade na execução de serviços de manutenção e/ou reparo em Esfígmomanômetro;

II – NOTIFICAR a empresa interessada do teor da presente Decisão; Encaminhem-se os autos ao CENTRO DE AVALIAÇÃO DE EMPRESAS CREDENCIADAS (MLFEC) para as providências pertinentes e instrução dos autos com a documentação comprobatória das medidas adotadas.

São Paulo, na data da assinatura digital.
LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA
Diretor do Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização

DECISÃO

Processo SEI n.º 149.00003590/2025-50
Interessado: TRANSPORTADORA OLIVEIRA CARVALHO LTDA
CNPJ: 07.695.904/0001-28

Assunto: Auto de Apreensão e Interdição n.º 0386332

Considerando o que consta nos autos, em especial a manifestação do Diretor do Centro de Verificação Veicular (0093951666), no qual sugere a apreensão definitiva do Certificado de Verificação de Veículo Tanque Rodoviário apreendido cautelarmente por constatação de fraude no referido certificado, cujas razões acolho como fundamento e, no desempenho de minhas atribuições legais elencadas no artigo 5º da Portaria Ipem-SP n.º 092/2024; DECIDO, com fulcro no artigo 8º da Lei Federal 9.933/1999, alterada pela Lei 12.545/2011 c/c ao subitem 5.1.15, alínea “e”, do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 49/2022:

I – CONVERTER EM DEFINITIVA a apreensão cautelar da cópia do Certificado de Verificação do Veículo Tanque Rodoviário nº 1224298, emitido para o veículo-tanque de placa ELT0C50, em virtude das não conformidades descritas no Auto de Apreensão n.º 0386332, de 04 de dezembro de 2025;

II – INVALIDAR o referido certificado, preservando suas informações e integridade, mantendo-o arquivado na Delegacia de Ação Regional (DAR), para eventual consulta e/ou solicitação dos órgãos de fiscalização;

III – NOTIFICAR a empresa interessada do teor da presente Decisão, concedendo-lhe o prazo de **10 (DEZ) DIAS**, para requerer o que entender de direito, nos termos dos artigos 20, 24 e 25 do Regulamento Administrativo aprovado pela Resolução Conmetro n.º 8/2006. Neste prazo, o processo encontrar-se-á à disposição para vista, podendo ser requerida no Setor de Atendimento Jurídico, na Sede do Ipem-SP, na Rua Santa Cruz, n.º 1.922, andar térreo, Vila Gumercindo, São Paulo – SP, no horário das 9h às 16h.

IV – ENCAMINHAR cópia integral dos autos à Polícia Federal, em face da prática delituosa, nos termos do artigo 13 da Portaria Ipem-SP n.º 092/2024;

Observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao **Centro de Verificação Veicular (MLFVE)** para ciência e demais providências pertinentes e instrução dos autos com a documentação comprobatória da adoção das providências.

São Paulo - SP, na data da assinatura digital.
LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA
Diretor do Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização

ERRATA Nº 01/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – IPEM-SP, autarquia estadual, no desempenho de suas atribuições legais, consignadas no Decreto n.º 55.964/2010, alterado pelo Decreto n.º 64.110/2019, designado por meio da DOE: Portaria (Seção 2 - Pessoal) IPEM-SP N.º 141/2025 (0093163805), publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de dezembro de 2025, comunica a necessidade de retificação da publicação abaixo especificada, por ocorrer erro material de duplicidade.

Leia-se: Fica desconsiderada a publicação veiculada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE), Publicada na Edição de 8 de janeiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos, a ser desconsiderada, prevalecendo para todos os efeitos legais a publicação original veiculada no DOE de Publicado na Edição de 23 de dezembro de 2025.

As demais informações e termos da publicação original permanecem inalterados.

Anexo(s):
[SEI 0094465384 DOE Errata Secao 1 Normativo .pdf](#)

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 31, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da caracterização do Centro de Atendimento Inicial e Provisório Ruth Pistori - CAIP Ruth Pistori, da Fundação CASA-SP, e revoga a Portaria Administrativa nº 484/2023.

A PRESIDENTE da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, no uso de suas competências legais e “ad referendum” do Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente,

Considerando o disposto na Portaria Administrativa nº 484, de 22 de junho de 2023, publicada em 23 de junho de 2023, que trata da caracterização do Centro de Atendimento Inicial e Provisório Ruth Pistori - CAIP Ruth Pistori, da Fundação CASA-SP;

Considerando a necessidade de alteração da caracterização do Centro de Atendimento Inicial e Provisório Ruth Pistori - CAIP Ruth Pistori, conforme solicitação da Diretoria de Gestão e Articulação Regional - DGAR, formalizada por meio de correio eletrônico datado de 09 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a alteração da caracterização do **CENTRO DE ATENDIMENTO INICIAL E PROVISÓRIO RUTH PISTORI - CAIP Ruth Pistori**, em operação desde 19 de abril de 2013, nos termos desta Portaria.

Art. 2º O CAIP Ruth Pistori passa a ter a seguinte caracterização:

- I - Localização:
Rua Jupuruchita, 300, Alto da Mooca, São Paulo/SP, CEP 03128-070.
- II - Atividade Econômica:
 - a) Atividade principal: Administação Pública em Geral; e
 - b) Código CNAE: 84.11-6/00 - Classificação Nacional de Atividades Econômicas.
- III - Caracterização do atendimento:

a) Capacidade total para atendimento de 50 (cinquenta) adolescentes, compreendendo:

1. Atendimento inicial (art. 175 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);
2. Adolescentes com mandato de busca e apreensão, encaminhados pelas Varas da Infância e Juventude da área de abrangência e pelo DEIJ;
3. Programa de internação provisória (art. 108 da Lei 8.069/90 - ECA);
4. Programa de internação-sanção (art. 122, inciso III, da Lei 8.069/90 - ECA).

Parágrafo único. Os programas serão desenvolvidos nos espaços disponíveis no Centro de Atendimento.

- b) Faixa etária: de 12 (doze) a 21 (vinte e um) anos incompletos;
- c) Gênero: feminino;
- d) Adolescente de primeiro ingresso na Fundação CASA;
- e) Adolescente que já cumpriu internação provisória;
- f) Adolescente que já cumpriu programa de internação;
- g) Adolescente que já cumpriu programa de semiliberdade;
- h) Adolescente que já cumpriu programa de liberdade assistida;
- i) Adolescente que já cumpriu programa de internação-sanção.

IV - Área de abrangência do atendimento:

- a) Atendimento Inicial - art. 175 da Lei nº 8.069/90 - ECA: Municípios pertencentes às circunscrições judiciárias de São Paulo (1ª), São Bernardo do Campo (2ª), Santo André (3ª), Osasco (4ª), Jundiaí (5ª); os Municípios de Bragança Paulista, Jarinu, Tuiuti, Pinhalzinho e Pedra Bela, pertencentes à circunscrição judiciária de Bragança Paulista (6ª); os Municípios de Arujá, Guarulhos e Mairiporã, pertencentes à circunscrição judiciária de Guarulhos (44ª); os Municípios de Ferraz de Vasconcelos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá e Suzano, pertencentes à circunscrição judiciária de Mogi das Cruzes (45ª); e os Municípios pertencentes à circunscrição judiciária de Itapeverica da Serra (52ª).
- b) Internação Provisória e Internação-sanção - arts. 108 e 122, inciso III, da Lei nº 8.069/90 - ECA:

Município de São Paulo, Grande São Paulo, Litoral e Interior do Estado.

Art. 3º O referido Centro de Atendimento permanecerá subordinado hierarquicamente à Divisão Regional Metropolitana Capital - DRCAP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 10 de fevereiro de 2026, revogando a Portaria Administrativa nº 484/2023.

Ana Cláudia Carletto
Presidente

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

GABINETE DA SECRETÁRIA

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO REGIONAL

CENTRO TÉCNICO REGIONAL I - CAMPINAS

COMUNICADO Nº 199 DVTR-1, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental - Campinas, DPFA-CFGP-DvTR-1, da Subsecretaria de Meio Ambiente, da SEMIL - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, localizada na Av. Brasil, nº 2340 - Prédio 1 - 2º andar - Jd. Chapadão - Campinas/SP, Tel.: (19) 3790-3740, faz publicar notificações sobre diversos assuntos devido à impossibilidade de as mesmas serem enviadas pelo Correio. Para qualquer outro esclarecimento, solicitar em nosso endereço eletrônico (e-mail): sma.dpfa.dvtr1@sp.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20200309009538-1
PROC. DIGITAL: SIMA.013256/2020-35
AUTUADO: MARCOS VENICIO SILVA PESSOA
CPF: 067.549.988-73
RG: 018834226
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: NOVA ODESSA
NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais) e seu recolhimento deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação anexa. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/> Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20180928011421-1
PROC. DIGITAL: SMA.022216/2018-92
AUTUADO: LUIS ANTONIO VICIANA MARTINEZ
CPF: 350.716.738-78
RG: 40427946
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: SERRA NEGRA
NOTIFICAÇÃO: De acordo com os artigos 34 a 37 do Decreto Estadual nº 64.456 de 10 de setembro de 2019, o autuado se compromete a adotar as seguintes medidas. Cumprir o TCRA nº 0000024955/2021. Medidas propostas no TCRA: Realizar o plantio de 60 mudas de árvores nativas da região, sendo ao menos o número equivalente ao suprimido (04) no local do(s) respectivo(s) corte(s) e o restante preferencialmente dentro do limite da propriedade, em área de preservação permanente ou contígua a algum remanescente de vegetação nativa, utilizando o espaçamento médio de 3 x 2 metros entre as mudas (três metros entre linhas e dois metros entre plantas) e seguindo as exigências técnicas definidas abaixo. Caso não seja obtida junto a AFA a permissão para executar o plantio no local da autuação, o sr. Murilo deverá executar o plantio das 60 mudas em outra área de preservação permanente, indicando o local e a propriedade. Informamos que, até a presente data, não consta no Sistema Integrado de Gestão Ambiental – SIGAM, registro do pagamento relativo ao Auto de Infração Ambiental em questão. A vista do exposto, o auto encontra-se em condições de ser encaminhado para inscrição no Sistema da Dívida Ativa.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20200629009803-1
PROC. DIGITAL: SIMA.029359/2020-02
AUTUADO: ELOI FAUSTINO DA SILVA
CPF: 142.571.008-50
RG: 2040415
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: COSMOPOLIS
NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que a sanção de advertência, referente ao Auto de Infração Ambiental, foi cancelada e aplicada a sanção de multa simples, de acordo com o §4º do art. 5º do Decreto Federal 6514/2008, em função de não terem sido sanadas as irregularidades dentro do prazo estabelecido pela legislação. O valor consolidado da multa é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, o débito será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente

decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20240613013210-2
PROC. DIGITAL: SEMIL.022732/2024-43 AUTUADO: ANDRE LUIS DE FREITAS
CPF: 823.848.108-98
RG: 41076284
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: ESPIRITO SANTO DO PINHAL
NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pela Polícia Ambiental, após nova fiscalização, o dano ambiental não foi reparado e o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA número 0000087845, firmado em 24/09/2024, não foi cumprido visto que não foi removido todo o material depositado na área. Sendo assim, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação, para que se comprove a execução integral das medidas de reparação firmadas no TCRA: remoção dos restos de construção, tijolos, blocos, telhas e lixo. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos para cobrança de multa em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, resultando em R\$ 50,00 (cinquenta reais) conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e execução judicial do TCRA em referência pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20210625005627-1
PROC. DIGITAL: SIMA.028058/2021-24
AUTUADO: SILVIO MIRANDA DOS SANTOS
CPF: 102.536.148-21
RG: 225520369
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: CAMPINAS
NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais) e deverá ser pago no prazo indicado na Guia de Arrecadação anexa. Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20240613013210-1
PROC. DIGITAL: SEMIL.022749/2024-98
AUTUADO: JOSE LUIS DE FREITAS
CPF: 051.829.628-86
RG: 15690921
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: ESPIRITO SANTO DO PINHAL
NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pela Polícia Ambiental, após nova fiscalização, o dano ambiental não foi reparado e o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA número 0000087837, firmado em 24/09/2024, não foi cumprido visto que não foi removido todo o material depositado na área. Sendo assim, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação, para que se comprove a execução integral das medidas de reparação firmadas no TCRA: remoção dos restos de construção, tijolos, blocos, telhas e lixo. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos para cobrança de multa em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, resultando em R\$ 50,00 (cinquenta reais) conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e execução judicial do TCRA em referência pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20190810021102-1
PROC. DIGITAL: SIMA.006425/2019-13
AUTUADO: GABRIEL CRISTIANO MATHEUS
CPF: 378.493.918-02
RG: 427888931
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração Ambiental em questão foi mantida, diante da não apresentação de defesa administrativa. O valor consolidado da multa é de R\$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais), conforme decisão registrada em Ata da referida sessão de atendimento, e deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação anexa. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo,

podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20240925004682-1
PROC. DIGITAL: SEMIL.035814/2024-65
AUTUADO: MR SILVA COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI
CNPJ: 35.445.547/0001-85
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: LEME
NOTIFICAÇÃO: Após análise do processo verificou-se que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas. Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R\$ 1.414,04 (Um mil quatrocentos e quatorze reais quatro centavos) e deverá ser paga no prazo indicado na guia de arrecadação anexa. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20190124012182-1
PROC. DIGITAL: SMA.002191/2019-37
AUTUADO: ADAIL ROMÃO DA SILVA
CPF: 289.790.798-34
RG: 5118011x
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: PEDRA BELA
NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Unidade da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental DPFA, após vistoria técnica, o dano ambiental não foi reparado. Sendo assim, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação, para que se comprove a reparação do dano. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para a cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20180928011421-1
PROC. DIGITAL: SMA.022216/2018-92
AUTUADO: LUIS ANTONIO VICIANA MARTINEZ
CPF: 350.716.738-78
RG: 40427946
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: SERRA NEGRA
NOTIFICAÇÃO: Informamos que, até a presente data, não consta no Sistema Integrado de Gestão Ambiental – SIGAM, registro do pagamento relativo ao Auto de Infração Ambiental em questão. A vista do exposto, o auto encontra-se em condições de ser encaminhado para inscrição no Sistema da Dívida Ativa.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20250111010003-4
PROC. DIGITAL: SEMIL.018611/2025-32
AUTUADO: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
CPF: 020.567.743-64
RG: 59794711
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: PAULINIA
NOTIFICAÇÃO: Notifico ao Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS, que foi lavrado Auto de Infração Ambiental (AIA) em referência pela Polícia Militar Ambiental, tendo sido agendada a realização da Sessão de Atendimento Ambiental para o dia **28/03/2026, às 15:00h**, na base da Polícia Militar Ambiental de Campinas, situado à Avenida Brasil, 2340 / Prédio 07– Jd. Chapadão - Campinas. Cumpre informar que o prazo para eventual interposição de Defesa contra o AIA é de 20 dias corridos a partir da data da Sessão de Atendimento Ambiental ora marcada, ou em caso de não comparecimento, a contar da data da publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Eventuais esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (19) 3790-3740. ORIENTAÇÕES AO AUTUADO: A análise das soluções ou das possíveis revisões da autuação só poderá ser realizada com a apresentação de documentação comprobatória, Por isso, compareça e leve todos os documentos ao Atendimento Ambiental: -Os documentos entregues na autuação; -CPF e RG ou CNPJ do autuado. Em caso de representante, além dos documentos originais do autuado; apresentar procuração devidamente assinada;-Comprovante de residência: -Documentos que comprovem a posse da área (quando for o caso); -Havendo material apreendido, levar comprovante de propriedade do bem; São documentos aptos a comprovação da existência de atenuantes e circunstâncias da infração (opcional):-Comprovante de rendimentos, por exemplo: Carteira de Trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais;-Fotos, plantas e croquis (novos e antigos);-Outros documentos que comprovem suas argumentações.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20210703008202-1
PROC. DIGITAL: SIMA.032510/2021-68
AUTUADO: SALAZAR CURADO DIAS
CPF: 219.916.268-00
RG: 2871497
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: PIRACAIA
NOTIFICAÇÃO: Após análise do processo verificou-se que não foram apresentados os relatórios de acompanhamento de acordo com o cronograma indicado no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) número 0000149318, firmado em 26/03/2025. Diante do exposto, faz-se necessária a apresentação de relatório fotográfico no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação, demonstrando a execução das medidas compromissadas. O relatório fotográfico deve conter: nome do autuado; número do Auto de Infração Ambiental (AIA) e número do Termo de Compromisso de

Reparação Ambiental (TCRA); endereço para correspondência com telefone do autuado e/ou do técnico que fez o relatório; croqui de acesso à propriedade com a indicação e a demarcação da área em recuperação; descrição das medidas de recuperação que foram executadas no período; fotografias da área em recuperação com legenda explicativa do que as fotos estão ilustrando; declaração de que as fotografias correspondem à área autuada e objeto da recuperação ambiental compromissada no TCRA.O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>. Salientase que o relatório fotográfico é instrumento para o acompanhamento do processo de recuperação da área autuada e caso o mesmo não seja apresentado no prazo determinado o referido TCRA poderá ser considerado como não cumprido. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para cobrança de multa a ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20210216011916-1

PROC. DIGITAL: SIMA.009705/2021-24

AUTUADO: KAORU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ: 02.955.497/0001-27

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: IPEÚNA

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de R\$6.480,00 (SEIS MILQUATROCENTOS E OITENTA REAIS) e deverá ser pago no prazo indicado na Guia de Arrecadação anexa. Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20190331007884-1

PROC. DIGITAL: SMA.009178/2019-64

AUTUADO: BOSQUE DOS EUCALIPTOS EMPREENDIMENTOS S/C LTDA

CNPJ: 51.867.679/0001-51

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: ATIBAIA

NOTIFICAÇÃO: Trata-se de Auto de Infração Ambiental lavrado em 01/04/2019, cuja execução do débito encontra-se impossibilitada, com base no Parecer CJ/SMA nº 211/2012 sendo configurada a prescrição fixada na Súmula nº 467 do E. STJ Superior Tribunal de Justiça, publicada em 25/10/2010, assim vazada: "Prescreve em cinco anos, contados do término do processo administrativo, a pretensão da Administração Pública de promover a execução da multa por infração ambiental."3. Vale ressaltar que, mesmo encontrando-se prescrita a cobrança do débito, ficam mantidos os demais termos e sanções constantes no Auto de Infração Ambiental.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20240628012770-1

PROC. DIGITAL: SEMIL.026835/2024-65

AUTUADO: TRÊS MARIAS AGRO LTDA

CNPJ: 38.051.469/0001-22

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: CASA BRANCA

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que de acordo com as informações constantes no processo administrativo, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA número 0000091581, firmado em 03/10/2024, não foi cumprido. Sendo assim, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação, para que se comprove a regularização da atividade junto ao órgão ambiental licenciador competente ou a recuperação integral da área objeto da autuação. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos para cobrança de multa em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas correspondente a 20% (vinte por cento) do valor inicial da multa aplicada, resultando em R\$2.024,00 (dois mil e vinte e quatro reais) conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e execução judicial do TCRA em referência pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20210914008919-1

PROC. DIGITAL: SIMA.090216/2022-13

AUTUADO: RAÍZEN ENERGIA S/A - FILIAL COSTA PINTO

CNPJ: 08.070.508/0121-84

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: PIRACICABA

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R\$ 2.213.820,00 (dois milhões e duzentos e treze mil e oitocentos e vinte reais) e conforme disposto no artigo 225,

parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20210708005109-1

PROC. DIGITAL: SIMA.032485/2021-02

AUTUADO: RAÍZEN ENERGIA S.A

CNPJ: 08.070.508/0096-39

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: SANTA BARBARA D OESTE

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R\$ 98.343,00 (noventa e oito mil trezentos e quarenta e três reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20210630009800-1

PROC. DIGITAL: SIMA.032482/2021-91

AUTUADO: RAÍZEN ENERGIA S.A

CNPJ: 08.070.508/0096-39

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: SANTA BARBARA D OESTE

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R\$ 32.988,00 (trinta e dois mil novecentos e oitenta e oito reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente

decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20200508010844-1

PROC. DIGITAL: SIMA.020975/2020-46

AUTUADO: RAÍZEN ENERGIA S.A

CNPJ: 08.070.508/0096-39

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: MONTE MOR

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R\$ 2.697.750,00 (dois milhões seiscentos e noventa e sete mil setecentos e cinquenta reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20190828009423-1

PROC. DIGITAL: SIMA.008818/2019-24

AUTUADO: RAIZEN ENERGIA S/A- FILIAL SANTA HELENA

CNPJ: 08.070.508/0094-77

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: PIRACICABA

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de R\$ 8.626,55 (oito mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e deverá ser pago no prazo indicado na Guia de Arrecadação anexa. Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20190812006279-3

PROC. DIGITAL: SIMA.006535/2019-02

AUTUADO: RAÍZEN ENERGIA S/A - FILIAL COSTA PINTO

CNPJ: 08.070.508/0121-84

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: PIRACICABA

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R\$13.402,50 (Treze mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>. Caso

nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20190812006279-2
PROC. DIGITAL: SIMA.006534/2019-35

AUTUADO: RAÍZEN ENERGIA S/A - FILIAL COSTA PINTO
CNPJ: 08.070.508/0121-84

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: PIRACICABA

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R\$16.632,00 (Dezesseis mil, seiscentos e trinta e dois reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20180627006206-1
PROC. DIGITAL: SMA.013618/2018-27

AUTUADO: RAIZEN CENTRO-SUL S.A
CNPJ: 15.527.906/0036-66

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: PIRASSUNUNGA

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que a documentação interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pelo cancelamento do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. Havendo bens apreendidos que se encontram em depósito com o autuado, considera-se cancelada a condição de depósito e o bem devolvido. Caso os bens apreendidos estejam armazenados sob a guarda do Estado, o autuado deverá agendar atendimento na unidade da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental DPFA responsável, por meio do telefone e/ou do e-mail definido abaixo, ou diretamente na Unidade da Polícia Ambiental responsável, em um prazo de 30 dias a contar da data do recebimento desta notificação, visando obter as orientações para a retirada dos bens. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1ºda Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20251106011192-2

PROC. DIGITAL: SEMIL.037771/2025-21 AUTUADO: DAIKON DE SOUZA OLIVEIRA

CPF: 123.015.926-69

RG: 18237980

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: ATIBAIA

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que será realizada, no dia **10/02/2026, às 15hs**, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Atibaia, sito a Av. dos Bandeirantes, nº 445, Vila Junqueira, Atibaia – SP, sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, por meio do telefone (11)44127613, para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a)autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de

não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

CENTRO TÉCNICO REGIONAL II - ARAÇATUBA

COMUNICADO Nº 1 DVTR2, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de Araçatuba (DVTR2), da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL), faz publicar a relação de notificações de Autos de Infração Ambiental. A DVTR2 está localizada na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos n. 260, Bairro Aviação, CEP 16055-557, Araçatuba-SP. Em caso de comparecimento, agendar pelo telefone (18) 3607-0550.

Auto de Infração Ambiental n. 20251204005352-1

Processo Digital n. SEMIL 41792/2025-09

Autuado Maicon Mendes Gonçalves

CPF 382.537.908-64

Município da Infração Guararapes – SP

Notificação n. 69/2026

Comunica-se que após fiscalização da Polícia Militar Ambiental constatou-se dano ambiental, sendo lavrado Auto de Infração Ambiental, onde o(a) senhor(a) versa como autor(a) direto(a), indireto(a), proprietário(a) ou responsável.

A sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado será realizada no dia 27/01/2026, às 09:00 horas, na sede da Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de Araçatuba (DVTR-2), sito na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos, 260, Bairro Aviação, Araçatuba – SP. Orienta-se contatar a unidade da DVTR-2 para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou virtual) para realização da sessão de atendimento.

O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas.

Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a) e, em caso de representante, documentos originais do(a)autuado(a) e procuração devidamente assinada; além de comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis.

Caso não haja interesse em comparecer à sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa.

É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

Auto de Infração Ambiental n. 20251029006334-1

Processo Digital n. SEMIL 38213/2025-76

Autuado Eduardo Aparecido Machado

CPF 292.517.628-30

Município da Infração Birigui – SP

Notificação n. 70/2026

Comunica-se que após fiscalização da Polícia Militar Ambiental constatou-se dano ambiental, sendo lavrado Auto de Infração Ambiental, onde o(a) senhor(a) versa como autor(a) direto(a), indireto(a), proprietário(a) ou responsável.

A sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado será realizada no dia 27/01/2026, às 08:00 horas, na sede da Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de Araçatuba (DVTR-2), sito na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos, 260, Bairro Aviação, Araçatuba – SP. Orienta-se contatar a unidade da DVTR-2 para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou virtual) para realização da sessão de atendimento.

O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas.

Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a) e, em caso de representante, documentos originais do(a)autuado(a) e procuração devidamente assinada; além de comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis.

Caso não haja interesse em comparecer à sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa.

É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

Auto de Infração Ambiental n. 20250728004865-1

Processo Digital n. SEMIL 25805/2025-65

Autuada Givane Rodrigues Cezar

CPF 332.674.768-36

Município da Infração Birigui – SP

Notificação n. 71/2026

Comunica-se que após fiscalização da Polícia Militar Ambiental constatou-se dano ambiental, sendo lavrado Auto de Infração Ambiental,

onde o(a) senhor(a) versa como autor(a) direto(a), indireto(a), proprietário(a) ou responsável.

A sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado será realizada no dia 03/02/2026, às 10:30 horas, na sede da Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de Araçatuba (DVTR-2), sito na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos, 260, Bairro Aviação, Araçatuba – SP. Orienta-se contatar a unidade da DVTR-2 para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou virtual) para realização da sessão de atendimento.

O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas.

Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a) e, em caso de representante, documentos originais do(a)autuado(a) e procuração devidamente assinada; além de comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis.

Caso não haja interesse em comparecer à sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa.

É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

Auto de Infração Ambiental n. 20250728005252-1

Processo Digital n. SEMIL 26921/2025-54

Autuado Helio Ferreira

CPF 137.018.668-13

Município da Infração Araçatuba – SP

Notificação n. 73/2026

Comunica-se que após fiscalização da Polícia Militar Ambiental constatou-se dano ambiental, sendo lavrado Auto de Infração Ambiental, onde o(a) senhor(a) versa como autor(a) direto(a), indireto(a), proprietário(a) ou responsável.

A sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado será realizada no dia 03/02/2026, às 14:00 horas, na sede da Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de Araçatuba (DVTR-2), sito na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos, 260, Bairro Aviação, Araçatuba – SP. Orienta-se contatar a unidade da DVTR-2 para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou virtual) para realização da sessão de atendimento.

O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas.

Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a) e, em caso de representante, documentos originais do(a)autuado(a) e procuração devidamente assinada; além de comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis.

Caso não haja interesse em comparecer à sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa.

É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

CENTRO TÉCNICO REGIONAL III - SANTOS

COMUNICADO Nº 01 DVTR 3, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de Santos - DVTR-3, da Coordenadoria de Fiscalização e Gestão Processual - CFGP, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL, faz publicar o Auto de Infração Ambiental abaixo, cujo autuado não recebeu NOTIFICAÇÃO via correios, para que o mesmo seja cientificado pela presente publicação.

Auto de Infração Ambiental - AIA nº: 000000313629/2015

Autuado (a): ANA PAULA DOS ANJOS SALVINO

CPF: 234.468.728-92

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.

Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas a infração cometida que permanecem vigentes.

Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de comparecer ao atendimento junto à Unidade da DPFA – DVTR-3 - Santos, sita à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 192 - Ponta da Praia - Santos/SP, telefone: (13) 3269-1200, e-mail : sma.dpfa.dvtr3@sp.gov.br, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>

Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, a penalidade de advertência será convertida em penalidade de multa simples, de acordo com o §4º do art. 5º do Decreto Federal 6514/2008, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

COMUNICADO Nº 02 DVTR 3, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de Santos - DvTR-3, da Coordenadoria de Fiscalização e Gestão Processual - CFGP, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL, faz publicar o Auto de Infração Ambiental abaixo, cujo autuado não recebeu NOTIFICAÇÃO via correios, para que o mesmo seja cientificado pela presente publicação.

Auto de Infração Ambiental - AIA nº: 000000293835/2013
Autuado (a): MARIANA VENTURA OLIVEIRA
CPF: 022.693.495-04

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas a infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA – DvTR-3 - Santos, sita à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 192 - Ponta da Praia - Santos/SP, telefone: (13) 3269-1200, e-mail : sma.dpfa.dvtr3@sp.gov.br, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/> Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, a penalidade de advertência será convertida em penalidade de multa simples, de acordo com o §4º do art. 5º do Decreto Federal 6514/2008, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

COMUNICADO Nº 03 DVTR 3, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de Santos - DvTR-3, da Coordenadoria de Fiscalização e Gestão Processual - CFGP, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL, faz publicar o Auto de Infração Ambiental abaixo, cujo autuado não recebeu NOTIFICAÇÃO via correios, para que o mesmo seja cientificado pela presente publicação.

Auto de Infração Ambiental - AIA nº: 000000270285/2012
Autuado (a): AUDO ANÍSIO DE ASSUNÇÃO
CPF: 460.935.594-91

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas a infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA – DvTR-3 - Santos, sita à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 192 - Ponta da Praia - Santos/SP, telefone: (13) 3269-1200, e-mail : sma.dpfa.dvtr3@sp.gov.br, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/> Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, a penalidade de advertência será convertida em penalidade de multa simples, de acordo com o §4º do art. 5º do Decreto Federal 6514/2008, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP-ÁGUAS

PORTARIA DO GERENTE DE OUTORGA DA SP-ÁGUAS, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Fica retificada a Outorga em nome de PANDIN MOVEIS LTDA, CPF/CNPJ 59.960.203/0001-72, conforme abaixo descrito:

A “*Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Volume Diário: 216,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitada pelo Requerimento 20240028142-OCA. PO-74-01645.*” e a “*Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Volume Diário: 125,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitada pelo Requerimento 20240028142-B2K. PO-74-01646.*”, constantes no artigo 1. da Outorga SP-ÁGUAS n. 207, de

09/01/2025, publicada no DOE de 24/01/2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

“*Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°49'8.702") - Longitude O (49°25'30.076") - Vazão 6,00 m³/h) - Volume Diário: 36,00 m³ - Período 6 h/d - 30 d/m - 49 meses; Solicitada pelo Requerimento 20240028142-OCA. PO-74-01645.*”

“*Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°49'12.604") - Longitude O (49°25'30.035") - Vazão 5,00 m³/h - Volume Diário: 25,00 m³ - Período 5 h/d - 30 d/m - 49 meses; Solicitada pelo Requerimento 20240028142-OCA. PO-74-01646.*”

A Portaria SP-ÁGUAS n. 207, de 09/01/2025, publicada no DOE de 24/01/2025, continua em vigor em todos os seus termos, exceto no que foi retificado na presente Outorga. Processo SP-ÁGUAS 9203138 - Extrato de Outorga/SR-GOT 4223/2025.

(Publicado novamente por conter incorreções)

PORTARIA DO GERENTE DE OUTORGA DA SP-ÁGUAS, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025.

Fica outorgado, em nome de MAURÍCIO MAFFEI, CPF/CNPJ 961.057.128-04, a autorização administrativa pa-ra o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Arealva, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Córrego Água Grande - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°1'2.700") - Longitude O (48°55'16.400") - Vazão 50,00 m³/h Abr. a Out. Volume Diário 400,00 m³ - 8 h/dia, 28 d/m - - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250035762-IH5. CA-187-00175. Processo SP-ÁGUAS 9706808 - Extrato de Outorga/SR-GOT 124/2026.

Fica outorgada, em nome de PAULO CELSO FOGA E OUTROS, CPF/CNPJ 11.992.655/0001-00, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Indaiatuba, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Córrego das Pedrinhas - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°5'42.740") - Longitude O (47°9'41.100") - Volume Diário 320,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240035919-SOI. CA-301-01903. Processo SP-ÁGUAS 9828259 - Extrato de Outorga/SR-GOT 147/2026.

Fica outorgada, em nome de NORMA YAZBEK SABBAGH, CPF/CNPJ 670.919.628-34, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação e rural, no município de São Carlos, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Afluente do Rio Jacaré - Guaçu - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°5'10.842") - Longitude O (47°56'53.163") - Volume Diário 50,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250016199-3WZ. CA-191-00337. - Captação Superficial - Afluente do Rio Jacaré - Guaçu - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°5'16.713") - Longitude O (47°56'51.891") - Volume Diário 50,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250016197-RSE. CA-191-00338. - Captação Superficial - Afluente do Rio Jacaré - Guaçu - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°5'9.580") - Longitude O (47°56'51.045") - Volume Diário 30,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250016193-O5O. CA-191-00339. Processo SP-ÁGUAS 9700820 - Extrato de Outorga/SR-GOT 205/2026.

Fica outorgada, em nome de ANDERSON MENDES RINALDO, CPF/CNPJ 331.768.498-42, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Coronel Macedo, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Córrego Osório Gomes - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°39'40.375") - Longitude O (49°14'43.561") - Volume Diário 660,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250033790-YOA. CA-333-00485. Processo SP-ÁGUAS 9407728 - Extrato de Outorga/SR-GOT 244/2026.

Fica outorgada, em nome de MASSARI MINERAÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA, CPF/CNPJ 12.776.168/0002-53, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de mineração, no município de Salto de Pirapora, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Rio Pirapora - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°39'17.510") - Longitude O (47°32'1.480") - Volume Diário 150,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230019658-XL1. CA-339-00369. Processo SP-ÁGUAS 9826189 - Extrato de Outorga/SR-GOT 247/2026.

Fica outorgada, em nome de FATIMA SODRÉ RIBEIRO MIGUEL, CPF/CNPJ 790.845.836-04, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Mogi Guaçu, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Córrego da Jangada - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°15'2.430") - Longitude O (46°53'1.360") - Volume Diário 900,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250030222-VLQ. CA-221-00726. Processo SP-ÁGUAS 9308753 - Extrato de Outorga/SR-GOT 262/2026.

Fica outorgada, em nome de SANTA CECÍLIA GALVANI AGROPECUARIA LTDA., CPF/CNPJ 67.538.504/0001-30, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de São João da Boa Vista, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Afluente do Córrego da Cachoeira - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°0'13.110") - Longitude O (46°41'29.370") - Volume Diário 400,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250016889-BGT. CA-196-00184. Processo SP-ÁGUAS 9313998 - Extrato de Outorga/SR-GOT 265/2026.

Fica outorgada, em nome de JOSÉ DO CARMO DE PAULI, CPF/CNPJ 774.150.948-91, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de São José do Rio Pardo, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Afluente do Córrego Monte Alegre - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°36'59.650") - Longitude O (46°51'42.200") - Vazão Máxima Instantânea 40,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 400,00 m³ - Período 10h /dia - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250006362-9N2. CA-147-00580. - Captação Superficial - Córrego Macaúbas - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°37'19.000") - Longitude O (46°51'59.240") - Vazão Máxima Instantânea 40,00 m³/h (Fev. a Nov.) - 10 h/d - 10 d/m - Uso Diário Máximo: Volume 400,00 m³ - Período 24h /dia - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250006362-

AGV. CA-147-00581. Processo SP-ÁGUAS 9302205 - Extrato de Outorga/SR-GOT 270/2026.

Fica outorgada, em nome de JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DO PRADO, CPF/CNPJ 016.135.938-80, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de Irrigação, no município de Casa Branca, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Afluente do Ribeirão Lambari - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°44'20.110") - Longitude O (47°2'42.190") - Volume Diário 500,00 m³ - Prazo 36 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250032010-GM5. CA-146-00162. Processo SP-ÁGUAS 9312875 - Extrato de Outorga/SR-GOT 275/2026.

Fica outorgado, em nome de CLODOALDO HERGERT, CPF/CNPJ 175.607.348-12, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Limeira, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - AFLUENTE DO RIBEIRÃO TABAJARA - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°29'20.803") - Longitude O (47°18'27.536") - Volume Diário 108,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240025283-L3B. CA-219-00475. Processo SP-ÁGUAS 9826973 - Extrato de Outorga/SR-GOT 279/2026.

Fica outorgada, em nome de LUIZ ALEXANDRE CRUZ FERREIRA, CPF/CNPJ 077.462.668-27, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Pedregulho, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Afluente do Córrego da Cascata - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°16'6.671") - Longitude O (47°28'29.090") - Volume Diário 168,00 m³ - Prazo 36 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250018049-N3P. CA-44-00413. Processo SP-ÁGUAS 9306909 - Extrato de Outorga/SR-GOT 280/2026.

Fica outorgada, em nome de EDENA MARIA PECHIO SASAKI EPP, CPF/CNPJ 03.679.835/0002-99, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de mineração, no município de Elias Fausto, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Afluente do Ribeirão do Buru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°4'42.870") - Longitude O (47°17'42.420") - Volume 366,67 m³ - - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240013586-PHK. CA-300-00959. Processo SP-ÁGUAS 9807972 - Extrato de Outorga/SR-GOT 282/2026.

Fica outorgada, em nome da FITESA NÃO TECIDOS S/A, CPF/CNPJ 93.211.084/0004-36, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins industrial, no município de Jacareí, conforme abaixo identificado:

- Lançamento Superficial - Afluente do Rio Paraíba do Sul - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°17'28.182") - Longitude O (45°58'47.333") - Volume Diário 320,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250004648-5FA. LA-326-00084. Processo SP-ÁGUAS 9609984 - Extrato de Outorga/SR-GOT 283/2026.

Fica outorgada, em nome de FABIO AUGUSTO CANELA, CPF/CNPJ 305.639.148-23, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Mogi Guaçu, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Córrego do Emílio - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°9'27.330") - Longitude O (47°7'36.650") - Volume Diário 1.000,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250013352-EQ2. CA-194-00422. Processo SP-ÁGUAS 9311153 - Extrato de Outorga/SR-GOT 284/2026.

Fica outorgada, em nome de DOROTI APARECIDA PEREIRA PARREIRA CONVERSO, CPF/CNPJ 039.253.848-20, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Aguai, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Rio da Taquarantã - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°6'54.840") - Longitude O (47°0'51.230") - Volume Diário 800,00 m³ - Prazo 36 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240044338-9A6. CA-194-00116. Processo SP-ÁGUAS 9312347 - Extrato de Outorga/SR-GOT 285/2026.

PORTARIA DO SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA SP-ÁGUAS, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025.

Fica outorgada, em nome de ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA., CPF/CNPJ 59.598.029/0001-60, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial e sanitário, no município de São Carlos, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°3'34.945") - Longitude O (47°52'40.190") - Volume Diário: 96,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250047499-XLC. PO-191-00021. Processo SP-ÁGUAS 9706024 - Extrato de Outorga/SR 13/2026.

Fica outorgada, em nome de SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RIBEIRÃO PRETO, CPF/CNPJ 45.198.109/0001-13, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano e abastecimento rede pública, no município de Ribeirão Preto, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°12'42.000") - Longitude O (47°49'9.000") - Volume Diário: 5.000,00 m³ - Prazo 12 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250054021-II4. PO-100-00798. Processo SP-ÁGUAS 9316728 - Extrato de Outorga/SR 22/2026.

Fica outorgada, em nome de TEREOS ACUCAR E ENERGIA BRASIL S.A., CPF/CNPJ 47.080.619/0062-39, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial e sanitário, no município de Colina, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°39'31.286") - Longitude O (48°32'17.878") - Volume Diário: 130,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250042174-KOJ. PO-58-00019. Processo SP-ÁGUAS 9312870 - Extrato de Outorga/SR 25/2026.

Fica outorgada, em nome de TEREOS ACUCAR E ENERGIA BRASIL S.A., CPF/CNPJ 47.080.619/0062-39, a autorização administrativa para o(s) uso(s)



em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial e sanitário, no município de Colina, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°39'50.268") - Longitude O (48°32'4.102") - Volume Diário: 92,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250042174-M4I. PO-58-00020. Processo SP-ÁGUAS 9312870 - Extrato de Outorga/SR 26/2026.

Fica outorgada, em nome de CONCRELAGOS CONCRETO S/A, CPF/CNPJ 07.015.016/0045-38, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial, no município de São Paulo, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero São Paulo - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°34'50.160") - Longitude O (46°26'28.980") - Volume Diário: 521,54 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250036042-DU4. PO-344-00921. Processo SP-ÁGUAS 9917425 - Extrato de Outorga/SR 28/2026.

Fica outorgada, em nome de PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, CPF/CNPJ 02.709.449/0042-27, a autorização administrativa para a(s) interferência(s) em recursos hídricos superficiais, para fins combate a inundações, no município de Bom Jesus dos Perdões, conforme abaixo identificado:

- Canalização - Córrego da Cachoeirinha - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°9'46.378") - Longitude O (46°28'44.902") e Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°9'45.937") - Longitude O (46°28'44.021") - Prazo 360 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250046472-TSB. CN-304-00803. Processo SP-ÁGUAS 9810835 - Extrato de Outorga/SR 59/2026.

Fica outorgada, em nome de DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, CPF/CNPJ 43.052.497/0012-57, a autorização administrativa para a interferências em recursos hídricos superficiais, para fins Viária (Rodoviária), no município de Andradina, conforme abaixo identificado:

- Travessia -Afluente do Córrego São Pedro - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°54'4.525") - Longitude O (51°21'37.383") - Prazo 360 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240034075-8RB. TR-66-00163. - Travessia - Afluente do Ribeirão do Moinho - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°1'47.711") - Longitude O (51°25'56.065") - Prazo 360 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240034075-GB5. TR-86-00039. - Travessia -Afluente do Córrego São Francisco - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°56'30.964") - Longitude O (51°23'5.918") - Prazo 360 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240034075-JCF. TR-66-00164. - Travessia - Afluente do Ribeirão do Moinho - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°1'35.291") - Longitude O (51°25'51.959") - Prazo 360 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240034075-T3L. TR-86-00040. - Travessia - Córrego São Francisco - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°56'8.654") - Longitude O (51°22'47.943") - Prazo 360 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240034075-TSN. TR-66-00165. Processo SP-ÁGUAS 9715968 - Extrato de Outorga/SR 4240/2025.

Fica outorgada, em nome de DA MATA S A ACUCAR E ALCOOL, CPF/CNPJ 08.110.543/0001-73, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Pereira Barreto, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Córrego da Minerva (Reservatório da UHE 3 Irmãos) - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°50'15.140") - Longitude O (50°59'52.260") - 4.080,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250016618-QCM. CA-68-00039. Processo SP-ÁGUAS 9715752 - Extrato de Outorga/SR 4241/2025.

Fica outorgada, em nome de DA MATA S A ACUCAR E ALCOOL, CPF/CNPJ 08.110.543/0001-73, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Pereira Barreto, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Córrego da Minerva (Reservatório da UHE 3 Irmãos) - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°48'55.330") - Longitude O (50°59'50.820") - Vazão 170,00 m³/h Out. e Mar. - Volume Diário 4.080,00 m³ - Período 24 h/dia - 4 d/m - Vazão 170,00 m³/h Abr. - Volume Diário 4.080,00 m³ - Período 24 h/dia - 8 d/m - Vazão 170,00 m³/h Mai. a Set. - Volume Diário 4.080,00 m³ - Período 24 h/dia - 15 d/m - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250016617-GJF. CA-68-00040. Processo SP-ÁGUAS 9715752 - Extrato de Outorga/SR 4242/2025.

Fica outorgada, em nome de DA MATA S A ACUCAR E ALCOOL, CPF/CNPJ 08.110.543/0001-73, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Pereira Barreto, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Córrego da Minerva (Reservatório da UHE 3 Irmãos) - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°50'4.810") - Longitude O (50°59'51.040") - Vazão 170,00 m³/h Out. a Mar. - Volume Diário 4.080,00 m³ - Período 24 h/dia - 4 d/m - Vazão 170,00 m³/h Abr. - Volume Diário 4.080,00 m³ - Período 24 h/dia - 8 d/m - Vazão 170,00 m³/h Mai. a Set. - Volume Diário 4.080,T00 m³ - Período 24 h/dia - 15 d/m - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250016611-TFD. CA-68-00041. Processo SP-ÁGUAS 9715752 - Extrato de Outorga/SR 4243/2025.

Fica outorgada, em nome de USINA SÃO JOSÉ DA ESTIVA S.A - AÇÚCAR E ÁLCOOL, CPF/CNPJ 53.172.300/0001-14, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Pirajuí, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Córrego Laranjal - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°43'11.250") - Longitude O (49°15'29.610") - Vazão 48,00 m³/h Jan. a Mar. Volume Diário 864,00 m³ - Período 18 h/dia - 28 d/m - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250031482-MWK. CA-137-00146. Processo SP-ÁGUAS 9716791 - Extrato de Outorga/SR 4244/2025.

Fica outorgada, em nome de USINA SÃO JOSÉ DA ESTIVA S.A - AÇÚCAR E ÁLCOOL, CPF/CNPJ 53.172.300/0001-14, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Pongai, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Ribeirão Sucuri Afluente do Rio Tiete - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°41'23.060") - Longitude O (49°18'56.670") - Vazão 240,00 m³/h Dez. a Fev. - Volume Diário 4.320,00 m³ - Período 18 h/dia - 28 d/m - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250031479-SSH. CA-137-00147. Processo SP-ÁGUAS 9716790 - Extrato de Outorga/SR 4245/2025.

Fica outorgada, em nome de JF ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA, CPF/CNPJ 21.047.658/0001-29, a autorização administrativa para a interferência em recursos hídricos superficiais, para fins Viária (Rodoviária), no município de Paulínia, conforme abaixo identificado:

- Travessia Aérea -Afluente do Rio Atibaia - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°48'12.140") - Longitude O (47°10'34.430") - Prazo 360 meses;

Solicitado pelo Requerimento 20240020365-HIB. TR-277-01750. Processo SP-ÁGUAS 9833899 - Extrato de Outorga/SR 4246/2025.

Fica outorgada, em nome de ESPOLIO CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ 235.662.308-63, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Mococa, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Afluente do Córrego Lambari - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°28'37.200") - Longitude O (47°2'28.970") - Volume Diário 900,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250013041-A2K. CA-123-00169. Processo SP-ÁGUAS 9303739 - Extrato de Outorga/SR 4259/2025.

Fica outorgada, em nome de MRS LOGÍSTICA S/A, CPF/CNPJ 01.417.222/0001-77, a autorização administrativa para a interferência em recursos hídricos superficiais, para fins controle de erosão e combate a inundações, no município de Itaquaquecetuba, conforme abaixo identificado:

- Canalização (Extensão 38,00 m) - Córrego Três Pontes - Coord. Geográfica(s) Montante Latitude S (23°28'53.65") - Longitude O (46°22'42.48") - Jusante - Latitude S 23º 28' 52,49" - Longitude W 46º 22' 42,93" - Prazo 360 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250022317-KOW. CN-324-00944. Processo SP-ÁGUAS 9917300 - Extrato de Outorga/SR 4260/2025.

Fica outorgada, em nome de OURO BRANCO COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ 55.814.492/0001-40, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de mineração, no município de Sarapuí, conforme abaixo identificado:

- Lançamento Superficial - Rio Itapetininga - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°38'29.915") - Longitude O (47°5'44.076") - Volume Diário 750,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240043626-9LK. LA-338-00171. - Captação Superficial - Afluente Rio Itapetininga (cava) - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°37'47.552") - Longitude O (47°53'18.675") - Volume Diário 1.400,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240043628-4VF. Processo SP-ÁGUAS 9418586 - Extrato de Outorga/SR 4262/2025.

DIVISÃO DO MÉDIO TIETÊ

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DO MÉDIO TIETÊ, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Cristina Kimi Saito, CPF/CNPJ 464.473.208-70 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9843327, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Corumbataí, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°18'34.120") - Longitude O (47°40'10.000") - Volume Diário: 10,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240028182-YSY. PO-218-00626.

Extrato DDO / Divisão do Médio Tietê / nº. 127/2026.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Florivaldo Santo Vicchini, CPF/CNPJ 084.139.048-70 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9844756, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Bragança Paulista, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°56'42.800") - Longitude O (46°36'34.320") - Volume Diário: 0,80 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20250004313-LWZ. PO-279-01135.

Extrato DDO / Divisão do Médio Tietê / nº. 128/2026.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Luiz Roberto Dias da Silva, CPF/CNPJ 276.973.558-68 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9843810, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Atibaia, conforme abaixo:

- Captação Superficial - AFLUENTE DO RIB.TABOÃO - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°11'58.320") - Longitude O (46°34'20.890") - Vazão Máxima Instantânea 2,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 20,00 m³ - Período 10h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240033964-MAW. CA-303-01907.

Extrato DDO / Divisão do Médio Tietê / nº. 156/2026.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por JOAO JOSE FERREIRA DE AGUIAR, CPF/CNPJ 024.966.458-56 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9844967, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Jundiá, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - Tanque escavado na Bacia do Rio Jaguari- Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°7'34.561") - Longitude O (46°50'28.955") - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20250001159-DTJ. ER-302-01674.

Extrato DDO / Divisão do Médio Tietê / nº. 130/2026

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Maria Odila Andreoli, CPF/CNPJ 013.079.528-36 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9836419, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Indaiatuba, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°7'5.030") - Longitude O (47°10'53.960") - Volume Diário: 3,96 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20220029366-YMU. PO-301-01535.

Extrato DDO / Divisão do Médio Tietê / nº. 136/2026.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Luiz Roberto Dias da Silva, CPF/CNPJ 276.973.558-68 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9843810, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Atibaia, conforme abaixo:

- Captação Superficial - AFLUENTE DO RIB.TABOÃO - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°11'53.610") - Longitude O (46°34'14.510") -

Vazão Máxima Instantânea 1,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 5,00 m³ - Período 5h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240033964-YFB. CA-303-01908.

Extrato DDO / Divisão do Médio Tietê / nº. 157/2026.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por ELLENCO CONSTRUÇÕES LTDA, CPF/CNPJ 72.183.486/0001-51 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9845369, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São Roque, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Ribeirão do Saboo - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°27'29.900") - Longitude O (47°9'50.800") - Vazão Máxima Instantânea 3,10 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 24,80 m³ - Período 8h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20250011679-MKQ. CA-321-00731.

Extrato DDO / Divisão do Médio Tietê / nº. 161/2026.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por JOAO JOSE FERREIRA DE AGUIAR, CPF/CNPJ 024.966.458-56 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9844967, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Jundiá, conforme abaixo:

- Lançamento Superficial - Afluente do Rio Capivari - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°7'40.891") - Longitude O (46°50'39.410") - Vazão Máxima Instantânea 0,12 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 2,88 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20250001159-XJO. LA-302-01675.

Extrato DDO / Divisão do Médio Tietê / nº. 134/2026.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.632, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por EIXO SP CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A, CPF/CNPJ 36.146.575/0001-64 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9830084, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São Pedro, conforme abaixo:

- Obra ou Serviço de Proteção de Margem ou Leito - Ribeirão Araquá - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°33'39.524") - Longitude O (47°50'52.325") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20250013440-GGI. PL-246-00379.

Extrato DDO / Divisão do Médio Tietê / nº. 151/2026.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Marcelo Bortolini, CPF/CNPJ 986.599.600-68 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9845088, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Piracaia, conforme abaixo:

- Captação Superficial - RIO JACARÉ - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°58'41.040") - Longitude O (46°23'58.070") - Vazão Máxima Instantânea 4,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 24,00 m³ - Período 6h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20250005431-8KT. CA-280-00460.

Extrato DDO / Divisão do Médio Tietê / nº. 155/2026.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por PRAFESTA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CPF/CNPJ 56.173.131/0001-25 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9843580, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Atibaia, conforme abaixo:

- Lançamento Superficial - AFLUENTE DO RIB.ONOFRE - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°11'57.300") - Longitude O (46°35'12.100") - Vazão Máxima Instantânea 1,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 7,00 m³ - Período 7h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240042783-FBN. LA-303-01966.

Extrato DDO / Divisão do Médio Tietê / nº. 153/2026.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por JOSE LUIZ MANZOLI, CPF/CNPJ 309.556.568-26 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9837416, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) doméstico, localizada(s) no município de Ibiúna, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-cárstico - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°39'27.263") - Longitude O (47°9'51.030") - Volume Diário: 4,80 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20230031189-2N8. PO-341-01039.

Extrato DDO / Divisão do Médio Tietê / nº. 169/2026 / 2026.

DIVISÃO DO TURVO GRANDE

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DO TURVO GRANDE, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por CICERO BECHUATE LEONEL, CPF/CNPJ 080.676.318-32 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9200636, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São José do Rio Preto, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°49'7.340") - Longitude O (49°22'32.310") - Volume Diário: 0,60 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250049035-TIT. PO-74-02268.

Extrato DDO Divisão do Turvo Grande / n. 197/2026 de 12 / 1 / 2026.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por PATRICIA GOMES BEATO BAPTISTA, CPF/CNPJ 028.131.126-90 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9212994, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São José do Rio Preto, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°50'30.724") - Longitude O (49°23'58.981") - Volume Diário:

3,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250057700-9TW. PO-74-02327.

Extrato DDO Divisão do Turvo Grande / n. 195/2026 de 12 / 1 / 2026.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por RODRIGO H. SCAPIN & CIA LTDA, CPF/CNPJ 10.303.577/0001-26 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9212878, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Palmeira d'Oeste, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°25'10.146") - Longitude O (50°45'43.258") - Volume Diário: 2,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250049753-PPQ. PO-30-00280.

Extrato DDO Divisão do Turvo Grande / n. 198/2026 de 12 / 1 / 2026.

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DO TURVO GRANDE, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por EUCLIDES FACCHINI NETO, CPF/CNPJ 326.358.958-05 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9211164, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Votuporanga, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - Afluente do Córrego da Cana do Reino ou Soledade - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°30'21.780") - Longitude O (49°58'21.080") - Volume útil: 12.830,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250058686-B9R. ER-53-00090.

Extrato DDO Divisão do Turvo Grande / n. 129/2026 de 9 / 1 / 2026.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por M. W. MARTINS & MARTINS S/S LTDA, CPF/CNPJ 01.997.197/0001-48 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9212630, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São José do Rio Preto, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°47'25.476") - Longitude O (49°21'38.664") - Volume Diário: 3,60 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250042069-Z0J. PO-74-02048.

Extrato DDO Divisão do Turvo Grande / n. 133/2026 de 9 / 1 / 2026.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por REGINALDO MATHIAS, CPF/CNPJ 275.859.878-70 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9210570, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Fernando Prestes, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°16'37.900") - Longitude O (48°42'3.900") - Volume Diário: 14,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220029298-IEC. PO-117-00429.

Extrato DDO Divisão do Turvo Grande / n. 135/2026 de 9 / 1 / 2026.

DIVISÃO DO PARDO GRANDE

PORTARIA DA CHEFE DE DIVISÃO DO PARDO GRANDE, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n.º 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n.º 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n.º 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n.º 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n.º 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n.º 1.630 de 30/05/17, da Deliberação SP-ÁGUAS n.º 07, de 26/06/2025.

Fica outorgada, em nome de FASS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CPF/CNPJ nº 13.341.380/0001-70, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins de uso industrial, na RODOVIA ALBANO BACEGA km152, 328, no município de Sertãozinho, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°10'22.910") - Longitude O (47°59'22.910") - Volume Diário: 200,00 m³/dia - Prazo 35 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250045227-66D. PO-100-00546. Processo 9319834 - Extrato de Portaria SP-ÁGUAS/SD-GGR-DPG 258/2026.

Fica outorgada, em nome de Concessionária de Rodovias Noroeste Paulista SA, CPF/CNPJ nº 49.314.049/0001-08, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins de urbano - sanitário, na SAU 17 - SP 323 / Km 09+360 - SUL, no município de Monte Alto, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°18'51.550") - Longitude O (48°29'55.740") - Volume Diário: 8,80 m³/dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250041317-UKK. PO-118-00251. Processo 9319692 - Extrato de Portaria SP-ÁGUAS/SD-GGR-DPG 254/2026.

Fica outorgada, em nome de GERALDO SANT'ANA DA CUNHA, CPF/CNPJ nº 263187.098-00, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins de Uso Rural, na ESTÂNCIA ROSE - AVENIDA ANTONIO FREGONEZI km 02, SN, no município de Descalvado, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°51'50.870") - Longitude O (47°37'19.100") - Volume Diário: 15,00 m³/dia - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250043889-2B9. PO-168-00162. Processo 9313816 - Extrato de Portaria SP-ÁGUAS/SD-GGR-DPG 256/2026.

Fica outorgada, em nome de GOLDMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CPF/CNPJ nº 00.014.838/0001-34, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins Industrial, na RUA PALMIRO CARRERO, 354, no município de Araras, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°22'1.040") - Longitude O (47°24'10.130") - Volume Diário: 15,00 m³/dia - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250053914-F8B. PO-219-00026. Processo 9307774 - Extrato de Portaria SP-ÁGUAS/SD-GGR-DPG 251/2026.

PORTARIA DA CHEFE DE DIVISÃO DO PARDO GRANDE, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n.º 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n.º 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n.º 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n.º 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n.º 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n.º 1.630 de 30/05/17, da Deliberação SP-ÁGUAS n.º 07, de 26/06/2025.

Fica outorgada, em nome de Abengoa Bioenergia Agroindústria Ltda - em Recuperação Judicial, CPF/CNPJ nº 06.252.818/0002-69, a autorização administrativa para o uso em recursos hídricos superficiais, para fins de Uso Rural, na propriedade denominada "Fazenda Lagoa Formosa", no município de São João Da Boa Vista, conforme abaixo identificado:

- Lançamento Superficial - Afluente do Rio Jaguarí Mirim - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°55'23.785") - Longitude O (46°55'22.486") - Vazão Máxima Instantânea 5,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 60,00 m³/dia - Período 12h /dia - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250034056-RHP. LA-171-00666. Processo 9308593 - Extrato de Portaria SP-ÁGUAS/SD-GGR-DPG 34/2026.

Fica outorgada, em nome de HERNANI CUSTODIO CAPELI, CPF/CNPJ nº 210.376.978-39, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de Irrigação, na propriedade denominada "Sítio Capão Grande", no município de Vargem Grande Do Sul, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Córrego da Bela Vista - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°57'25.961") - Longitude O (46°57'36.867") - (JAN)Vazão Máxima Instantânea 10,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 10,00 m³/dia - Período 1h /dia; (FEV)Vazão Máxima Instantânea 10,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 10,00 m³/dia - Período 1h /dia; (MAR) Vazão Máxima Instantânea 10,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 20,00 m³/dia - Período 2h /dia; (ABR) Vazão Máxima Instantânea 10,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 40,00 m³/dia - Período 4h /dia; (MAI) Vazão Máxima Instantânea 10,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 60,00 m³/dia - Período 6h /dia; (JUN) Vazão Máxima Instantânea 10,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 70,00 m³/dia - Período 7h /dia; (JUL) Vazão Máxima Instantânea 10,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 50,00 m³/dia - Período 5h /dia; (AGO) Vazão Máxima Instantânea 10,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 80,00 m³/dia - Período 8h /dia; (SET) Vazão Máxima Instantânea 10,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 60,00 m³/dia - Período 6h /dia; (OUT) Vazão Máxima Instantânea 10,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 60,00 m³/dia - Período 6h /dia; (NOV) Vazão Máxima Instantânea 10,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 40,00 m³/dia - Período 4h /dia; (DEZ) Vazão Máxima Instantânea 10,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 20,00 m³/dia - Período 2h /dia; Prazo 60 meses;Solicitado pelo Requerimento 20250015718-JIC. CA-171-00644. Processo 9306433 - Extrato de Portaria SP-ÁGUAS/SD-GGR-DPG 31/2026.

PORTARIA DA CHEFE DE DIVISÃO DO PARDO GRANDE, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n.º 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n.º 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n.º 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n.º 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n.º 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n.º 1.630 de 30/05/17, da Deliberação SP-ÁGUAS n.º 07, de 26/06/2025.

Fica outorgada, em nome de WALTER MACCHERONI JUNIOR, CPF/CNPJ nº 071.672.088-41, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico - urbano, na Alameda Osvaldo Costa César, 100, no município de Jaboticabal, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°16'8.600") - Longitude O (48°18'25.700") - Volume Diário: 5,00 m³/dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250055348-4NT. PO-118-00254. Processo 9319928 - Extrato de Portaria SP-ÁGUAS/SD-GGR-DPG 78/2026.

Fica outorgada, em nome de DENNER DJALTER RAMOS DOS SANTOS, CPF/CNPJ nº 095.817.148-39, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico - rural, localizado no município de Araras, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Passa dois - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°19'20.060") - Longitude O (47°26'24.430") - Volume Diário: 15,00 m³/dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250048193-PYN. PO-219-00572. Processo 9319828 - Extrato de Portaria SP-ÁGUAS/SD-GGR-DPG 79/2026.

Fica outorgada, em nome de ASSOCIACAO BODAS DE CANA, CPF/CNPJ nº 13.420.820/0001-84, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano - sanitário, na propriedade denominada "Acampamento Batista", no município de Socorro, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°32'35.300") - Longitude O (46°33'34.360") - Volume Diário: 12,50 m³/dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250050814-Z13. PO-251-00937. Processo 9319857 - Extrato de Portaria SP-ÁGUAS/SD-GGR-DPG 80/2026.

PORTARIA DA CHEFE DE DIVISÃO DO PARDO GRANDE, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n.º 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n.º 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n.º 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n.º 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n.º 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n.º 1.630 de 30/05/17, da Deliberação SP-ÁGUAS n.º 07, de 26/06/2025.

Fica outorgada, em nome de Renovias Concessionaria SA, CPF/CNPJ nº 02.417.464/0001-23, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins de uso urbano -

sanitário, na Praça de Pedágio de São João da Boa Vista, no município de São João Da Boa Vista, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°56'53.140") - Longitude O (46°50'28.390") - Volume Diário: 10,00 m³/dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250052500-XID. PO-171-00668. Processo 9302353 - Extrato de Portaria SP-ÁGUAS/SD-GGR-DPG 181/2026.

Fica outorgada, em nome de São Luiz Agroindústria S/A, CPF/CNPJ nº 38.278.706/0008-69, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de uso Industrial, na propriedade denominada "Fazenda São Joaquim", no município de Santa Cruz Das Palmeiras, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Córrego São Joaquim ou da Invernada - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°52'59.130") - Longitude O (47°16'37.160") - Vazão Máxima Instantânea 27,00 m³/h (mai a set) - Uso Diário Máximo: Volume 81,00 m³/dia - Período 3h /dia - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220027635-SGD. CA-169-00218. Processo 9315938 - Extrato de Portaria SP-ÁGUAS/SD-GGR-DPG 154/2026.

Fica outorgada, em nome de Renovias Concessionaria SA, CPF/CNPJ nº 02.417.464/0001-23, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins de uso urbano - sanitário, na Praça de pedágio de Casa Branca/SP: Rodovia SP-340, km 221+290, pista Sul, localizado no município de Casa Branca, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°55'9.150") - Longitude O (47°3'7.730") - Volume Diário: 10,00 m³/dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250052499-ZMK. PO-170-00472. Processo 9311783 - Extrato de Portaria SP-ÁGUAS/SD-GGR-DPG 180/2026.

DIVISÃO DO PEIXE PARANAPANEMA

PORTARIA DO CHEFE DE DIVISÃO DO PEIXE PARANAPANEMA, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE nº 1.630, de 30/05/2017 e suas alterações, das Deliberações SP-ÁGUAS nº 01 de 29/04/2025 e nº 07 de 26/06/2025.

Fica revogada a Portaria DAEE n.º 2998, de 07/05/2021, publicada no DOE de 12/05/2021, que autorizou a BRACELL SP CELULOSE LTDA., CPF/CNPJ nº 53.943.098/0001-87, município de Marília, em decorrência da(s) Desistência(s) de Uso(s) Declarado(s), conforme abaixo relacionado(s):

- Captação Superficial – Córrego Barbosa - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°17'47,430") - Longitude O (49°58'31,470") - Volume Diário 120,00 m³ - Prazo 04 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210003980-4CS – CA-209-00011. Processo 9414359 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD/GPP/DXP 04/26.

Motivo: requerimento de Desistência com Transferência.

Fica revogada a Portaria DAEE n.º 3148, de 17/05/2021, publicada no DOE de 20/05/2021, que autorizou a BRACELL SP CELULOSE LTDA., CPF/CNPJ nº 53.943.098/0001-87, município de Cabrália Paulista, em decorrência da(s) Desistência(s) de Uso(s) Declarado(s), conforme abaixo relacionado(s):

- Captação Superficial – Ribeirão da Jibóia - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°29'53,470") - Longitude O (49°23'58,710") - Volume Diário 120,00 m³ - Prazo 04 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210003980-4CS – CA-211-00010. Processo 9414355 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD/GPP/DXP 05/26.

Motivo: requerimento de Desistência com Transferência.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA FF Nº 016/2026

Dispõe sobre a designação do Sr. Manoel Messias dos Santos junto à RDS Barra do Una

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o estabelecido na Reestruturação Administrativa, Técnica e Operacional da Fundação Florestal, conforme a Portaria Normativa FF nº 019/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Manoel Messias dos Santos, CPF nº 092.802.318-47, para responder pelo expediente da RDS Barra do Una, no período de 12 a 26.01.2026, por motivo de férias da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 12.01.2026.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

PORTARIA FF Nº 015/2026

PORTARIA FF Nº 015/2026

Dispõe sobre a designação do Sr. Domingos Aparecido de Oliveira junto ao PE Rio Turvo

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o estabelecido na Reestruturação Administrativa, Técnica e Operacional da Fundação Florestal, conforme a Portaria Normativa FF nº 019/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Domingos Aparecido de Oliveira, CPF nº 018.308.848-40, para responder pelo expediente do PE Rio Turvo, no período de 12 a 26.01.2026, por motivo de férias do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 12.01.2026.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo

PORTARIA FF Nº 017/2026

Dispõe sobre a designação do Sr. Jeferson Bolzan junto ao PE Morro do Diabo

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o estabelecido na Reestruturação Administrativa, Técnica e Operacional da Fundação Florestal, conforme a Portaria Normativa FF nº 019/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Jeferson Bolzan, CPF nº 322.236.668-33, para responder pelo expediente do PE Morro do Diabo, no período de 12 a 31.01.2026, por motivo de férias do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 12.01.2026.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo

PORTARIA FF Nº 018/2026

Dispõe sobre a designação do Sr. Rodrigo Cesar Finardi Campanha junto à FE Edmundo Navarro de Andrade e ao PE Porto Ferreira

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o estabelecido na Reestruturação Administrativa, Técnica e Operacional da Fundação Florestal, conforme a Portaria Normativa FF nº 019/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Rodrigo Cesar Finardi Campanha, CPF nº 279.455.348-80, para responder pelo expediente da FE Edmundo Navarro de Andrade e do PE Porto Ferreira, no período de 12 a 31.01.2026, por motivo de férias da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 12.01.2026.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo

PORTARIA FF Nº 019/2026

Dispõe sobre a designação do Sr. Gustavo Lopes do Espirito Santo junto ao PE Juquery

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o estabelecido na Reestruturação Administrativa, Técnica e Operacional da Fundação Florestal, conforme a Portaria Normativa FF nº 019/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Gustavo Lopes do Espirito Santo, CPF nº 358.304.678-10, para responder pelo expediente do PE Juquery, no período de 15 a 29.01.2026, por motivo de férias da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 15.01.2026.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo

PORTARIA FF Nº 020/2026

Dispõe sobre a designação da Sra. Marisa Goulart junto ao PE Águas da Billings

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o estabelecido na Reestruturação Administrativa, Técnica e Operacional da Fundação Florestal, conforme a Portaria Normativa FF nº 019/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. Marisa Goulart, CPF nº 815.304.048-00, para responder pelo expediente do PE Águas da Billings, no período de 19.01 a 02.02.2026, por motivo de férias do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 19.01.2026.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo

PORTARIA FF Nº 021/2026

Dispõe sobre a designação do Sr. Josenei Gabriel Cara junto à APA Barreiro Rico e EEC Barreiro Rico

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o estabelecido na Reestruturação Administrativa, Técnica e Operacional da Fundação Florestal, conforme a Portaria Normativa FF nº 019/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Josenei Gabriel Cara, CPF nº 133.655.038-46, para responder pelo expediente da APA Barreiro Rico e a EEC Barreiro Rico, no período de 19.01 a 07.02.2026, por motivo de férias do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 19.01.2026.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo

PORTARIA FF Nº 022/2026

Dispõe sobre a designação da Sra. Maila Macedo Fogliatto junto à APA Quilombos do Médio Ribeiro

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o estabelecido na Reestruturação Administrativa, Técnica e Operacional da Fundação Florestal, conforme a Portaria Normativa FF nº 019/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. Maila Macedo Fogliatto, CPF nº 383.443.588-09, para responder pelo expediente da APA Quilombos do Médio Ribeiro, no período de 19.01 a 07.02.2026, por motivo de férias do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 19.01.2026.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo

PORTARIA NORMATIVA FF 003/2026

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o artigo 64 da Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020, e a instituição do Sistema Estadual de Florestas – SIELFOR III pelo Decreto nº 65.274, de 26 de outubro de 2020, os quais ampliaram as operações realizadas pela Fundação Florestal;

Considerando o amplo processo consultivo conduzido pela Fundação Florestal, voltado à revisão e modernização de sua estrutura administrativa, de seus instrumentos de governança e de seus processos de gestão territorial;

Considerando o disposto no Decreto nº 69.902, de 24 de setembro de 2025, que fixa o Quadro de Pessoal da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

Considerando o disposto na Portaria Normativa FF nº 019/2025, que trata da reestruturação administrativa, técnica e operacional da Fundação Florestal;

Considerando que a regionalização das atividades, a descentralização operativa e a adoção de uma estratégia unificada de gestão territorial contribuem para a racionalização das ações institucionais, para a melhoria da eficiência administrativa e para o fortalecimento da governança ambiental no Estado de São Paulo;

Considerando a alínea b, do inciso II, do artigo 26 do Estatuto da Fundação Florestal, aprovado pelo Decreto nº 25.952, de 29 de setembro de 1986, que estabelece que os recursos institucionais — incluindo a estrutura administrativa, as atribuições das unidades e as competências dos dirigentes, chefes e encarregados — terão seu funcionamento orientado pelo Regimento Interno e pelas Normas de Organização;

RESOLVE,

Artigo 1º - Aprovar a reestruturação das Gerências Técnicas Regionais da Fundação Florestal, nos termos previstos no Anexo I.

Artigo 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos desde 1º de dezembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo

ANEXO I

GERÊNCIA LITORAL NORTE
APA Marinha do Litoral Norte
ARIE São Sebastião
Marina Pier Saco do Ribeira
PE Ilha Anchieta
PE Ilhabela
PESM - Núcleo Caraguatatuba
PESM - Núcleo Padre Dória
PESM - Núcleo Picinguaba
PESM - Núcleo São Sebastião

GERÊNCIA LITORAL CENTRO
APA Haras São Bernardo
APA Marinha do Litoral Centro
PE Águas da Billings
PE Marinho da Laje de Santos
PE Restinga de Bertioga
PE Xixová-Japuí
PESM - Núcleo Bertioga
PESM - Núcleo Caminhos do Mar
PESM - Núcleo Curucutu
PESM - Núcleo Itariru
PESM - Núcleo Itutinga-Pilões
REBio Paranapiacaba

GERÊNCIA LITORAL SUL
APA Ilha Comprida
APA Marinha do Litoral Sul
ARIE Guarã
ARIE ZVS Ilha Comprida
EEC Chauás
EEC Juréia-Itatins
PE Campina do Encantado
PE Ilha do Cardoso
PE Itinguçu
PE Lagamar de Cananéia
PE Prelado
RDS Barra do Una
RDS Despraiado
RDS Itapanhapima
RESEX Ilha do Tumba
RESEX Taquari

RVS Ilhas do Abrigo e Guararitama	
GERÊNCIA VALE DO PARAÍBA E MANTIQUEIRA	
APA Banhado	
APA Campos do Jordão	
APA Piracicaba e Juqueri-Mirim - Área II	
APA Represa do Bairro da Usina	
APA São Francisco Xavier	
APA Sapucaí-Mirim	
APA Silveiras	
APA Sistema Cantareira	
ARIE Pedra Branca	
EEC Bananal	
FE Guarulhos	
MoNa Mantiqueira Paulista	
MoNa Pedra do Baú	
MoNa Pedra Grande	
PE Campos do Jordão	
PE Itaberaba	
PE Itapetinga	
PE Mananciais de Campos do Jordão	
PESM - Núcleo Cunha	
PESM - Núcleo Santa Virgínia	
Viveiro Florestal de Pindamonhangaba	
Viveiro Florestal de Taubaté	

GERÊNCIA VALE DO RIBEIRA e ALTO PARANAPANEMA	
APA Cajati	
APA Planalto do Turvo	
APA Quilombos do Medio Ribeira	
APA Rio Pardinho e Rio Vermelho	
APA Serra do Mar	
EEC Itaberá	
EEC Itapeva	
EEC Xituê	
EEX Itapeva	
EEX Itararé	
PE Carlos Botelho	
PE Caverna do Diabo	
PE Intervalles	
PE Jurupará	
PE Nascentes do Paranapanema	
PE Rio Turvo	
PE Turístico do Alto Ribeira	
RDS Barreiro-Anhemas	
RDS Lavras	
RDS Pinheirinhos	
RDS Quilombos de Barra do Turvo	

GERÊNCIA METROPOLITANA	
APA Cabreúva	
APA Cajamar	
APA Itupararanga	
APA Jundiáí	
APA Mata do Iguatemi	
APA Parque e Fazenda do Carmo	
APA Serra do Itapeti	
APA Tietê-Jumirim	
APA Várzea do Rio Tietê	
EEC Ibicatu	
EEC Itapeti	
EEC Valinhos	
EEX Tupi	
FE Serra D'Água	
PE Alberto Löfgren	
PE Assessoria de Revisão Agrária	
PE Cantareira	
PE Fontes do Ipiranga	
PE Jaraguá	
PE Juquery	
PE Morro Grande	

GERÊNCIA INTERIOR NORTE	
APA Cuesta Corumbataí	
APA Ibitinga	
APA Morro de São Bento	
APA Piracicaba e Juqueri-Mirim - Área I	
EEC Itirapina	
EEC Jataí	
EEC Mogi-Guaçu	
EEC Ribeirão Preto	

EEC Santa Maria
EEC São Carlos (Mata do Jacaré)
EEX Araraquara
EEX Bento Quirino
EEX Casa Branca
EEX itirapina
EEX Luís Antônio
EEX Mogi-Guaçu
EEX Mogi-Mirim
EEX Santa Rita do Passo Quatro
EEX São Simão
FE Edmundo Navarro de Andrade
Floresta de Batatais
Floresta de Bebedouro
Floresta de Cajuru
PE Águas da Prata
PE Furnas do Bom Jesus
PE Porto Ferreira
PE Vassununga
REBio Mogi-Guaçu

GERÊNCIA INTERIOR OESTE
APA Rio Batalha
ARIE Leopoldo Magno Coutinho
EEC Assis
EEC Bauru
EEC Caetetus
EEC Marília
EEC Noroeste Paulista
EEC Paulo de Faria
EEX Bauru
EEX Jaú
EEX Paraguacu Paulista
EEX São José do Rio Preto
FE Assis
FE Noroeste Paulista
FE Pederneiras
Horto Florestal de Sussuí
PE Aguapeí
PE Morro do Diabo
PE Rio do Peixe
RVS Aimorés

GERÊNCIA INTERIOR SUL
APA Barreiro Rico
APA Cuesta Guarani
APA Cuesta Paranapanema
APA Tanquã-Rio Piracicaba
EEC Angatuba
EEC Avaré
EEC Barreiro Rico
EEC Paranapanema
EEC Santa Barbara
EEX Buri
EEX Itapetininga
Floresta de Águas de Santa Bárbara
Floresta de Angatuba
Floresta de Avaré I
Floresta de Avaré II
Floresta de Botucatu
Floresta de Manduri
Floresta de Paranapanema
Floresta de Pirajú

TERMO AUTORIZAÇÃO DE USO 002/2026

TERMO AUTORIZAÇÃO DE USO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE COMERCIAL DE ESPELEOTURISMO NO ROTEIRO TRAVESSIA DO ABORTO (PERCURSO ENTRE CAVERNAS COUTO E MORRO PRETO), NO INTERIOR DO PARQUE ESTADUAL TURÍSTICO DO ALTO RIBEIRA - PETAR, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IPORANGA/SP.

TAU/FF/PETAR Nº FF/DE-11-16-002/2026

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, sediada à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior nº 345, prédio 12, 1º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05459-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual de nº 111.796.293-112, doravante nomeada FUNDAÇÃO, neste ato representada por seu Diretor Executivo RODRIGO LEVKOVICZ, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 295.691.718-80, devidamente autorizada pelo Decreto nº 51.453, de 29/12/2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR, com alteração posterior pelo Decreto nº 54.079, de 04/3/2009, bem como em atenção ao Decreto nº 57.401/2011, que institui o Programa de Parcerias para as Unidades de Conservação instituídas pelo Estado de São Paulo e que se encontrem sob a administração da FUNDAÇÃO, expede a presente AUTORIZAÇÃO DE

USO, que será regida pelas cláusulas e condições abaixo, em favor da **Agência e Operadora Alto da Serra**, com sede na Rua Rua João Ferreira de Moraes, Bairro Pinheiros, nº 89, Apiai/SP, CEP 18320-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 56.884.502/000-87, neste ato representada por Eder Dias da Silva, portador do RG nº 44.735.847-9 (APIAI/SP) e inscrito no CPF sob o nº 381.238.448-59, doravante nomeada AUTORIZADA:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Por força do Decreto nº 51453/2006 e alteração posterior, a FUNDAÇÃO é gestora administrativa do PARQUE ESTADUAL TURÍSTICO DO ALTO RIBEIRA - PETAR, e nesta condição, outorga à AUTORIZADA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE COMERCIAL DE ESPELEOTURISMO NO ROTEIRO TRAVESSIA DO ABORTO (PERCURSO ENTRE CAVERNAS COUTO E MORRO PRETO), NO INTERIOR DO PARQUE ESTADUAL TURÍSTICO DO ALTO RIBEIRA - PETAR, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IPORANGA/SP

1.2 Esta Autorização é intransferível, em caso de desistência, cabe à AUTORIZADA comunicar imediatamente e por escrito à FUNDAÇÃO, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias antes do encerramento de suas atividades na Unidade de Conservação.

1.3 A AUTORIZADA poderá fazer uso dos trechos de acesso aos atrativos por todo o tempo de vigência do presente termo de autorização, para o fim específico de realizar a operação turística comercial do atrativo, realizando o controle de acesso e o monitoramento da visitação.

1.4 A presente Autorização de Uso não assegura exclusividade à AUTORIZADA. No caso de existirem outros interessados em desenvolver atividades similares, o uso poderá ser autorizado, mediante avaliação e concordância da FUNDAÇÃO, e desde que atendidos os critérios de interesse público.

1.5 A presente Autorização de Uso é outorgada a título precário, gratuito, revogável a qualquer tempo e “ad libitum” da FUNDAÇÃO, obrigando-se a AUTORIZADA a restituir o local ora autorizado completamente livre e desimpedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação que reclamã-lo, sem direito a pleitear qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

1.6 Quando do encerramento deste Termo, a FUNDAÇÃO fará a vistoria no local e, não havendo constatação ou registro de qualquer ocorrência, a AUTORIZADA será liberada de quaisquer responsabilidades.

2 CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Como condição para expedição desta Autorização, a AUTORIZADA deverá apresentar à FUNDAÇÃO:

2.1.1 Documentação da OPERADORA:
2.1.1.1 Certificado de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

2.1.1.2 Cópia do RG e do CPF do representante legal da operadora;

2.1.1.3 Cópia do Cadastro no Ministério do Turismo (CADASTUR).

2.1.1.4 Termo de Autorização de Uso ASSINADO, conforme modelo constante no ANEXO I;

2.1.1.5 Comprovação do tempo de operação mínimo de 3 (três) anos de prática de técnicas verticais voltadas ao Espeleoturismo;

2.1.1.6 Na impossibilidade de comprovação de tempo de operação, a operadora deverá nomear e apresentar documentação de Responsável Técnico;

2.1.1.7 Apresentação de comprovação de atendimento à ABNT NBR ISO 21101 – Sistemas de Gestão de Segurança no Turismo de Aventura, direcionada à realização da atividade de espeleoturismo no roteiro travessia do aborto (percurso entre cavernas couto e morro preto), no interior do Parque Estadual e Turístico do Alto Ribeira - PETAR, em específico do atrativo de atuação;

2.1.1.8 Apresentação de comprovação de atendimento à ABNT NBR ISO 21103 – Turismo de aventura — Informações para participantes – direcionados atividade de espeleoturismo no roteiro travessia do aborto (percurso entre cavernas couto e morro preto), no interior do Parque Estadual e Turístico do Alto Ribeira - PETAR, em específico do atrativo de atuação;

2.1.1.9 Apresentação de comprovação de atendimento à ABNT NBR 15503 – espeleoturismo de aventura - Requisitos para produto.

2.1.2 Dados e currículo da EQUIPE TÉCNICA, que comprove:

2.1.2.1 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.1.2.2 Nacionalidade brasileira ou residência no Brasil;

2.1.2.3 Estar cadastrado na Unidade de Conservação conforme preconiza Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021;

2.1.2.4 Apresentação de comprovação de treinamento contínuo dos condutores à luz da ABNT NBR 15399 Líderes de Espeleoturismo de Aventura e Espeleoturismo Vertical — Competências De Pessoal;

2.1.2.5 Apresentação de comprovação de atendimento à ABNT NBR ISO 21102 – Turismo de aventura — Líderes — Competência de pessoal

2.1.2.6 Atestado médico atualizado, como medida de comprovação de condição de saúde adequada para o exercício das atividades de espeleoturismo;

2.1.2.7 Curso de primeiros socorros atualizado, realizado minimamente a cada 2 anos.

2.1.3 Dados e currículo do RESPONSÁVEL TÉCNICO, que comprove:

2.1.3.1 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.1.3.2 Nacionalidade brasileira ou residência no Brasil;

2.1.3.3 Estar cadastrado na Unidade de Conservação conforme preconiza Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021;

2.1.3.4 Apresentação de comprovação de treinamento contínuo dos condutores à luz da ABNT NBR 15399 Líderes de Espeleoturismo de Aventura e Espeleoturismo Vertical — Competências De Pessoal;

2.1.3.5 Apresentação de comprovação de atendimento à ABNT NBR ISO 21102 – Turismo de aventura — Líderes — Competência de pessoal

2.1.3.6 Capacitação como líder especializado em Espeleoturismo e Espeleoturismo Vertical conforme ABNT NBR 15399 ou equivalente com experiência mínimo de 3 (três) anos de prática de técnicas verticais voltadas ao Espeleoturismo e Espeleoturismo Vertical;

2.1.3.7 Atestado médico atualizado, como medida de comprovação de condição de saúde adequada para o exercício das atividades de espeleoturismo vertical;

2.1.3.8 Curso de primeiros socorros atualizado, realizado minimamente a cada 2 anos.

3 CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência do Termo de Autorização, a AUTORIZADA obriga-se a:

3.1 Realizar o controle de acesso do roteiro do aborto (percurso entre cavernas couto e morro preto, durante a realização da atividade,

atentando-se minimamente para:

a) Elaborar enviar relatórios sobre a visitação, conteúdo minimente:

i. Data das atividades;

ii. Horários de entrada de cada atividade;

iii. Horários de saída de cada atividade;

iv. Monitores que acompanharam;

v. Quantidade de participantes em cada atividade.

b) Registro de incidentes e acidentes;

c) Registro de manutenções e intervenções realizadas;

3.2 Colher o e-mail dos visitantes que realizaram a atividade de espeleoturismo no roteiro travessia do aborto (percurso entre cavernas couto e morro preto), para envio de formulário – Pesquisa de Perfil e Satisfação do Visitante, após a visita, seguindo o modelo da Fundação Florestal. Os resultados dessa pesquisa deverão ser organizados e encaminhados mensalmente à gestão da Unidade de Conservação;

3.3 Garantir que o visitante praticante da atividade realizou o agendamento ou aquisição e apresentação de ingresso para acesso à Unidade de Conservação, de acordo com a Portaria Normativa FF/DE nº 007 /2025 que dispõe sobre cobrança de ingressos, serviços e utilização de dependências e equipamentos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.

3.4 Cumprir e fazer cumprir todas as normas aplicáveis à atividade de objeto deste chamamento, em especial a: ABNT NBR ISO 21101 - Turismo de aventura — Sistemas de Gestão da Segurança — Requisitos, ABNT NBR ISO 21103 – Turismo de aventura — Informações para participantes. ABNT NBR ISO 21102 – Turismo De Aventura — Líderes — Competência De Pessoal, a ABNT NBR 15501-1 e ABNT NBR 15501-2 como também ABNT NBR 15399 ou outras que venham a substituí-las, bem como as disposições contidas na Portaria Normativa FF/DE nº 332 de 2021 .

3.5 Elaborar e implantar o Sistema de Gestão de Segurança – SGS, conforme ABNT NBR ISO 21101, para atividade de espeleoturismo no roteiro travessia do aborto (percurso entre cavernas couto e morro preto), em atendimento às Normas ABNT aplicáveis, conforme atuação da AUTORIZADA.

3.6 Cumprir os procedimentos de informações preliminares a serem fornecidas aos clientes antes da venda do produto conforme definidas na ABNT NBR ISO 21103 – Turismo de aventura — Informações para participantes, com ênfase na descrição das características da atividade a ser realizada, características do local, tempo de duração, indisponibilidade de água potável no percurso, entre outros;

3.7 Realizar o monitoramento de impacto da visitação no trecho da trilha de acesso ao roteiro travessia do aborto (percurso entre cavernas couto e morro preto, sendo recomendada a utilização do Manual de Monitoramento e Gestão de Impactos da Visitação em Unidades de Conservação;

3.8 Utilizar os acessos já consolidados até o ponto de início da atividade objeto deste chamamento, priorizando vias já abertas. Em caso de necessidade de abertura de novos acessos, estes deverão ser definidos conjuntamente à Gestão da Unidade.

3.9 Garantir que todos os condutores, equipe técnica ou responsável técnico, que irão operar atividade de espeleoturismo no roteiro travessia do aborto (percurso entre cavernas couto e morro preto), estejam capacitados minimamente conforme preconiza ABNT NBR ISO 21102 – Turismo de aventura — Líderes — Competência de pessoal bem como capacitado conforme a ABNT NBR 15399 Líderes de espeleoturismo de Aventura e espeleoturismo vertical — Competências De Pessoal e a Resolução SMA nº 195/2018 seja pela participação nos cursos oferecidos pela Fundação Florestal ou pela comprovação equivalente.

3.9.1 Garantir que toda equipe técnica, durante o exercício de suas atividades, esteja identificada, seguindo a orientação da Fundação Florestal;

3.10 Dispor de todos os equipamentos necessários para atividade de espeleoturismo no roteiro travessia do aborto (percurso entre cavernas couto e morro preto), que atendam as normas de operação vigentes, estejam em bom estado de conservação, garantindo a sua higienização constante, de forma a atender aos protocolos sanitários de saúde em tempos de epidemias/pandemias.

3.11 Exigir que todos os condutores que acompanhem e prestem serviços turísticos aos visitantes, assinem, previamente à atividade turística, TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONHECIMENTO DE RISCOS – GUIAS DE TURISMO E MONITORES AMBIENTAIS, conforme ANEXO II deste Chamamento Público.

3.12 Exigir que todos os visitantes entreguem termo de responsabilidade e reconhecimento de risco juntamente com ficha de anamnese contemplando prioritariamente informações médicas referentes a alergias, histórico médico recente e medicações de uso contínuo.

3.13 Assegurar que toda equipe técnica realizando a atividade disponham, além dos equipamentos de proteção individuais requisitados para operação segura da atividade, tenham minimamente os seguintes equipamentos durante a operação:

3.13.1 aparelho de comunicação (radiocomunicador, celular etc.) que permita a comunicação entre a equipe de trabalho;

3.13.2 calçado fechado adequado;

3.13.3 recipiente para água (exemplo: caramanhola, cantil, mochila de hidratação etc.);

3.13.4 dispositivo de iluminação elétrico como, por exemplo, lanterna a pinhas ou baterias (com duração mínima de 8h);

3.13.5 conjunto de utensílios e ferramentas para utilização pessoal e em casos de emergência;

3.13.6 estojo de primeiros-socorros;

3.13.7 Relógio.

3.14 Emitir seguro de vida aos praticantes da atividade de espeleoturismo no roteiro travessia do aborto (percurso entre cavernas couto e morro preto).

3.15 Toda equipe técnica deverá estar capacitada conforme preconiza Resolução SMA nº 195/2018 seja pela participação nos cursos oferecidos pela Fundação Florestal ou pela comprovação equivalente conforme artigo 12 parágrafo primeiro e segundo da Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021;

3.15.1 Além das capacitações supracitadas, a equipe técnica deverá apresentar capacitação conforme preconiza a Capacitação à luz da norma ABNT NBR 15.399 Líderes De espeleoturismo de Aventura e espeleoturismo Vertical — Competências de Pessoal.

3.16 Divulgar nas redes sociais, como Facebook e Instagram, os atrativos turísticos existentes no PETAR e os eventos a serem realizados na Unidade.

3.17 Respeitar o Plano de Manejo do Parque Estadual Turístico Alto Ribeira (PETAR), bem como Plano de Manejo Espeleológico da Unidade de Conservação e suas atualizações, bem como a capacidade de carga definida pela Fundação Florestal para atividade de espeleoturismo no roteiro travessia do aborto (percurso entre cavernas couto e morro preto).

3.18 Toda e qualquer necessidade de reparo ou intervenção deverá ser previamente autorizada pela gestão da UC;

3.19 Utilizar, na prestação de serviços turísticos, os Sistemas de Gestão de Segurança em conformidade com a Normas ABNT NBR ISO 21101;

3.20 Apresentar um Plano de Contingência e um sistema de resgate que atenda às situações emergenciais, mantendo equipamentos de primeiros socorros à disposição dos visitantes;

3.21 Atender às determinações da FUNDAÇÃO no tocante às pesquisas desenvolvidas na Unidade de Conservação;

3.22 Cumprir as exigências da FUNDAÇÃO, bem como observar as normas dos órgãos estaduais, que, a qualquer tempo, sejam consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista a finalidade pública;

3.23 Comunicar imediatamente à Gestão da Unidade de Conservação qualquer fato novo ou relevante a respeito do uso e conservação da área ora autorizada, sendo vedado o transpasse da Autorização a terceiros sem prévia e expressa manifestação da FUNDAÇÃO;

3.24 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à FUNDAÇÃO ou a terceiros, causados diretamente ou por seus prepostos;

3.25 Os funcionários da FUNDAÇÃO FLORESTAL, a Polícia Ambiental e a vigilância terceirizada a serviço da UC, terão acesso permanente para vistorias, fiscalizações, e auditorias na área de operação objeto deste termo;

3.26 Observar o Código de Defesa do Consumidor;

4 CLÁUSULA QUARTA

Em contrapartida à possibilidade de exercer a atividade de atividade espeleoturismo no roteiro travessia do aborto (percurso entre cavernas couto e morro preto) no interior do Parque Estadual Turístico Alto Ribeira – PETAR, a AUTORIZADA deverá:

4.1 Realizar ações de manutenção nos atrativos dispostos abaixo, da seguinte forma:

Nome da trilha/atrativo	Contrapartidas (sob demanda da gestão do PETAR)	Periodicidade
	Recolher resíduos de qualquer natureza (lixo) do local, e dispô-los em local adequado (lixeiras) fora da Unidade de Conservação, em local onde ocorre a coleta regular de resíduos.	Sempre que estiver em em operação.
Trilha para acesso e interior das Cavernas Couto e Morro Preto	1) nivelamento de piso; 2) direcionamento adequado da drenagem de água; 3) manutenção rústica de pinguelas, cordas e corrimãos que atravessam córregos ou trechos de maior declividade, durante o percurso;	1 vez a cada 6 meses (no mínimo)
	1) retiradas de galhos e troncos nas margens que ofereçam risco a atividade; 2) retirada de galhos e troncos no leito do córrego que ofereçam risco a atividade; 4) manutenção dos cabos de aço, ancoragens e demais itens de segurança já existentes nas travessias de cursos hídricos e encostas.	1 vez por mês (no mínimo)

4.2 Divulgar nas redes sociais, como Facebook e Instagram, os atrativos turísticos existentes no PETAR e os eventos a serem realizados na Unidade;

4.3 Colaborar com o ordenamento das trilhas, atrativos e estradas do PETAR, promovendo o receptivo dos visitantes, com informações sobre as normas e restrições do Parque e auxiliando na contabilização dos visitantes;

4.4 Participar de ações voluntárias a serem definidas pela Fundação Florestal, como, por exemplo, a realização de eventos para celebrar o Dia Mundial da Água, Dia Mundial do Meio Ambiente, Semana da Mata Atlântica, Aniversário do PETAR, dentre outros;

4.5 Colaborar com os programas e projetos desenvolvidos ou apoiados pela Fundação Florestal e pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, a exemplo do Programa de Voluntariado conforme Portaria normativa FF/DE 348/2022 estabelece diretrizes, normas e procedimentos para implementação do Programa de Voluntariado;

4.6 Estimular os monitores ambientais com atuação no PETAR a participarem de cursos de língua estrangeira, preferencialmente o inglês, e LIBRAS, de modo a ampliar o público atendido e garantir mais qualidade ao atendimento;

4.7 Realizar quaisquer outras melhorias que forem julgadas pertinentes, desde que sejam previamente acordadas com a Fundação Florestal.

4.8 Desenvolver material educativo contendo informações sobre regras e condutas a serem respeitadas nos trechos de acesso às Cavernas Couto e Morro Preto, no prazo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do presente Termo de Autorização de Uso, que será disponibilizado por meio da entrega de folders, realização de eventos, publicação nas mídias sociais e outros meios de comunicação;

5 CLÁUSULA QUINTA

5.1 As atividades poderão ocorrer no atrativo objeto deste chamamento todos os dias em que a Unidade de Conservação estiver aberta à visitação, podendo ser interditadas justificadamente pela FUNDAÇÃO, principalmente quando da identificação de riscos à integridade físicas dos visitantes e operadores.

5.2 As atividades de espeleoturismo no roteiro travessia do aborto (percurso entre cavernas couto e morro preto) no interior do Parque Estadual Turístico Alto Ribeira – PETAR, deverão ocorrer de forma a não prejudicar a realização de outras atividades de uso público.

6 CLÁUSULA SEXTA

6.1 A presente AUTORIZAÇÃO, de caráter precário, terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua emissão, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o interesse da Fundação Florestal.

7 CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Antes do início das atividades, a FUNDAÇÃO, por meio da administração da Unidade de Conservação, providenciará a realização de vistoria nos locais onde os serviços ora autorizados serão prestados, com o objetivo de cientificar-se e concordar com as condições do local, recebendo o comprovante de sua visita. Da mesma forma, no encerramento deste Termo, momento em que, não havendo constatação de qualquer ocorrência, a AUTORIZADA será liberada de qualquer responsabilidade.

7.2 A qualquer tempo a FUNDAÇÃO poderá fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo.

7.3 Para fins de controle, acompanhamento e monitoramento da atividade, os funcionários da FUNDAÇÃO, ou outros por ela designados, terão livre acesso a todos os locais de exercício da atividade pela AUTORIZADA.

8 CLÁUSULA OITAVA

8.1 A AUTORIZADA está sujeita às penas das Leis, bem como todos os requisitos legais e outros requisitos aplicáveis que regem à matéria.

8.2 A violação pela AUTORIZADA das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, bem como das disposições constantes da Lei Federal nº 9.985 de 18/07/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e das demais normas que regulam a matéria, acarretará a revogação de pleno direito da presente Autorização, sem prejuízo das sanções civis, penais ou administrativas, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

8.3 O descumprimento a qualquer condição estabelecida neste instrumento acarretará à AUTORIZADA, a proibição de continuar prestando os serviços nas áreas administradas pela FUNDAÇÃO.

8.4 Em nenhuma hipótese a FUNDAÇÃO se obrigará perante terceiros por compromissos assumidos pela AUTORIZADA.

8.5 A não restituição imediata da área pela AUTORIZADA, conforme as hipóteses supracitadas e a cláusula quarta, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive mediante a propositura de ação de reintegração de posse.

8.6 Na hipótese de ser a FUNDAÇÃO compelida a recorrer a medidas judiciais para desocupação da área em comento, ficará a AUTORIZADA obrigada ao pagamento de multa diária no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESPs, multa esta que vigorará desde o dia do esbulho caracterizado até a data em que ocorrer a reintegração da posse da área, além das demais cominações legais e instrumentais, custas e honorários de advogados, estes na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

9 CLÁUSULA NONA

9.1 Neste ato, a AUTORIZADA, por seu representante legal, declara que aceita esta Autorização de Uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

10 CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Este Termo de Autorização de Uso é reconhecido pela AUTORIZADA como título executivo extrajudicial, na forma do art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir qualquer pendência originária da presente Autorização.

E assim foi lavrado o presente TERMO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FUNDAÇÃO FLORESTAL	AUTORIZADA
RODRIGO LEVKOVICZ	NOME
Diretor Executivo	CARGO
TESTEMUNHAS:	
1. _____	2. _____
Nome/RG/CPF/MF:	Nome/RG/CPF/MF:

TERMO AUTORIZAÇÃO DE USO 003/2026

TERMO AUTORIZAÇÃO DE USO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE COMERCIAL DE ESPELEOTURISMO NO ROTEIRO SALÃO ESTER (CAVERNA SANTANA), NO INTERIOR DO PARQUE ESTADUAL TURÍSTICO DO ALTO RIBEIRA - PETAR, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IPORANGA/SP.

TAU/FF/PETAR Nº FF/DE-11-16-003/2026

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, sediada à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior nº 345, prédio 12, 1º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05459-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual de nº 111.796.293-112, doravante nomeada FUNDAÇÃO, neste ato representada por seu Diretor Executivo RODRIGO LEVKOVICZ, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 295.691.718-80, devidamente autorizada pelo Decreto nº 51.453, de 29/12/2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR, com alteração posterior pelo Decreto nº 54.079, de 04/3/2009, bem como em atenção ao Decreto nº 57.401/2011, que institui o Programa de Parcerias para as Unidades de Conservação instituídas pelo Estado de São Paulo e que se encontrem sob a administração da FUNDAÇÃO, expede a presente AUTORIZAÇÃO DE USO, que será regida pelas cláusulas e condições abaixo, em favor da AGENCIA E OPERADORA ALTO DA SERRA, com sede na Rua. João Ferreira de Camargo, nº 89, Bairro Pinheiros, Apiaí/SP, CEP 18320-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 56.884.502/0001-87, neste ato representada por Eder Dias da Silva, brasileiro, solteiro, monitor da biodiversidade, portador do RG nº 44.735.847-9, SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 381.238.448-59, doravante nomeada AUTORIZADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Por força do Decreto nº 51.453/2006 e alteração posterior, a FUNDAÇÃO é gestora administrativa do PARQUE ESTADUAL TURÍSTICO DO ALTO RIBEIRA - PETAR, e nesta condição, outorga à AUTORIZADA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE COMERCIAL DE ESPELEOTURISMO NO ROTEIRO SALÃO ESTER (CAVERNA SANTANA), NO INTERIOR DO PARQUE ESTADUAL

TURÍSTICO DO ALTO RIBEIRA - PETAR, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IPORANGA/SP

1.2 Esta Autorização é intransferível, em caso de desistência, cabe à AUTORIZADA comunicar imediatamente e por escrito à FUNDAÇÃO, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias antes do encerramento de suas atividades na Unidade de Conservação.

1.3 A AUTORIZADA poderá fazer uso dos trechos de acesso aos atrativos por todo o tempo de vigência do presente termo de autorização, para o fim específico de realizar a operação turística comercial do atrativo, realizando o controle de acesso e o monitoramento da visitação.

1.4 A presente Autorização de Uso não assegura exclusividade à AUTORIZADA. No caso de existirem outros interessados em desenvolver atividades similares, o uso poderá ser autorizado, mediante avaliação e concordância da FUNDAÇÃO, e desde que atendidos os critérios de interesse público.

1.5 A presente Autorização de Uso é outorgada a título precário, gratuito, revogável a qualquer tempo e “ad libitum” da FUNDAÇÃO, obrigando-se a AUTORIZADA a restituir o local ora autorizado completamente livre e desimpedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação que reclamá-lo, sem direito a pleitear qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

1.6 Quando do encerramento deste Termo, a FUNDAÇÃO fará a vistoria no local e, não havendo constatação ou registro de qualquer ocorrência, a AUTORIZADA será liberada de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Como condição para expedição desta Autorização, a AUTORIZADA deverá apresentar à FUNDAÇÃO:

2.1.1 Documentação da OPERADORA:

2.1.1.1 Certificado de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

2.1.1.2 Cópia do RG e do CPF do representante legal da operadora;

2.1.1.3 Cópia do Cadastro no Ministério do Turismo (CADASTUR).

2.1.1.4 Termo de Autorização de Uso ASSINADO, conforme modelo constante no ANEXO I;

2.1.1.5 Comprovação do tempo de operação mínimo de 3 (três) anos de prática de técnicas verticais voltadas ao Espeleoturismo;

2.1.1.6 Na impossibilidade de comprovação de tempo de operação, a operadora deverá nomear e apresentar documentação de Responsável Técnico;

2.1.1.7 Apresentação de comprovação de atendimento à ABNT NBR ISO 21101 – Sistemas de Gestão de Segurança no Turismo de Aventura, direcionada à realização da atividade de Espeleoturismo no Roteiro Salão Ester (Caverna Santana), no interior do Parque Estadual e Turístico do Alto Ribeira - PETAR, em específico do atrativo de atuação;

2.1.1.8 Apresentação de comprovação de atendimento à ABNT NBR ISO 21103 – Turismo de aventura – Informações para participantes – direcionados atividade de Espeleoturismo no Roteiro Salão Ester (Caverna Santana), no interior do Parque Estadual e Turístico do Alto Ribeira - PETAR, em específico do atrativo de atuação;

2.1.1.9 Apresentação de comprovação de atendimento à ABNT NBR 15503 – espeleoturismo de aventura - Requisitos para produto.

2.1.2 Dados e currículo da EQUIPE TÉCNICA, que comprove:

2.1.2.1 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.1.2.2 Nacionalidade brasileira ou residência no Brasil;

2.1.2.3 Estar cadastrado na Unidade de Conservação conforme preconiza Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021;

2.1.2.4 Apresentação de comprovação de treinamento contínuo dos condutores à luz da ABNT NBR 15399 Líderes de Espeleoturismo de Aventura e Espeleoturismo Vertical — Competências De Pessoal;

2.1.2.5 Apresentação de comprovação de atendimento à ABNT NBR ISO 21102 – Turismo de aventura — Líderes — Competência de pessoal

2.1.2.6 Atestado médico atualizado, como medida de comprovação de condição de saúde adequada para o exercício das atividades de espeleoturismo;

2.1.2.7 Curso de primeiros socorros atualizado, realizado minimamente a cada 2 anos.

2.1.3 Dados e currículo do RESPONSÁVEL TÉCNICO, que comprove:

2.1.3.1 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.1.3.2 Nacionalidade brasileira ou residência no Brasil;

2.1.3.3 Estar cadastrado na Unidade de Conservação conforme preconiza Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021;

2.1.3.4 Apresentação de comprovação de treinamento contínuo dos condutores à luz da ABNT NBR 15399 Líderes de Espeleoturismo de Aventura e Espeleoturismo Vertical — Competências De Pessoal;

2.1.3.5 Apresentação de comprovação de atendimento à ABNT NBR ISO 21102 – Turismo de aventura — Líderes — Competência de pessoal

2.1.3.6 Capacitação como líder especializado em Espeleoturismo e Espeleoturismo Vertical conforme ABNT NBR 15399 ou equivalente com experiência mínimo de 3 (três) anos de prática de técnicas verticais voltadas ao Espeleoturismo e Espeleoturismo Vertical;

2.1.3.7 Atestado médico atualizado, como medida de comprovação de condição de saúde adequada para o exercício das atividades de espeleoturismo vertical;

2.1.3.8 Curso de primeiros socorros atualizado, realizado minimamente a cada 2 anos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência do Termo de Autorização, a AUTORIZADA obriga-se a:

3.1 Realizar o controle de acesso do Roteiro Salão Ester (Caverna Santana), durante a realização da atividade, atentando-se minimamente para:

a) Elaborar enviar relatórios sobre a visitação, contento minimente:

i. Data das atividades;

ii. Horários de entrada de cada atividade;

iii. Horários de saída de cada atividade;

iv. Monitores que acompanharam;

v. Quantidade de participantes em cada atividade.

b) Registro de incidentes e acidentes;

c) Registro de manutenções e intervenções realizadas;

3.2 Colher o e-mail dos visitantes que realizaram a atividade de Espeleoturismo no Roteiro Salão Ester (Caverna Santana), para envio de formulário – Pesquisa de Perfil e Satisfação do Visitante, após a visita,

seguindo o modelo da Fundação Florestal. Os resultados dessa pesquisa deverão ser organizados e encaminhados mensalmente à gestão da Unidade de Conservação;

3.3 Garantir que o visitante praticante da atividade realizou o agendamento ou aquisição e apresentação de ingresso para acesso à Unidade de Conservação, de acordo com o artigo 3º da Portaria Normativa FF/DE nº 007/2025 que dispõe sobre cobrança de ingressos, serviços e utilização de dependências e equipamentos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.

3.4 Cumprir e fazer cumprir todas as normas aplicáveis à atividade de objeto deste chamamento, em especial a: ABNT NBR ISO 21101 - Turismo de aventura — Sistemas de Gestão da Segurança — Requisitos, ABNT NBR ISO 21103 – Turismo de aventura — Informações para participantes. ABNT NBR ISO 21102 – Turismo De Aventura — Líderes — Competência De Pessoal, a ABNT NBR 15501-1 e ABNT NBR 15501-2 como também ABNT NBR 15399 ou outras que venham a substituí-las, bem como as disposições contidas na Portaria Normativa FF/DE nº 332 de 2021 .

3.5 Elaborar e implantar o Sistema de Gestão de Segurança – SGS, conforme ABNT NBR ISO 21101, para atividade de Espeleoturismo no Roteiro Salão Ester (Caverna Santana), em atendimento às Normas ABNT aplicáveis, conforme atuação da AUTORIZADA.

3.6 Cumprir os procedimentos de informações preliminares a serem fornecidas aos clientes antes da venda do produto conforme definidas na ABNT NBR ISO 21103 – Turismo de aventura — Informações para participantes, com ênfase na descrição das características da atividade a ser realizada, características do local, tempo de duração, indisponibilidade de água potável no percurso, entre outros;

3.7 Realizar o monitoramento de impacto da visitação no trecho da trilha de acesso ao Roteiro Salão Ester (Caverna Santana), sendo recomendada a utilização do Manual de Monitoramento e Gestão de Impactos da Visitação em Unidades de Conservação;

3.8 Utilizar os acessos já consolidados até o ponto de início da atividade objeto deste chamamento, priorizando vias já abertas. Em caso de necessidade de abertura de novos acessos, estes deverão ser definidos conjuntamente à Gestão da Unidade;

3.9 Garantir que todos os condutores, equipe técnica ou responsável técnico, que irão operar atividade de Espeleoturismo no Roteiro Salão Ester (Caverna Santana), estejam capacitados minimamente conforme preconiza ABNT NBR ISO 21102 – Turismo de aventura — Líderes — Competência de pessoal bem como capacitado conforme a ABNT NBR 15399 Líderes de espeleoturismo de Aventura e espeleoturismo vertical — Competências De Pessoal e a Resolução SMA nº 195/2018 seja pela participação nos cursos oferecidos pela Fundação Florestal ou pela comprovação equivalente.

3.9.1 Garantir que toda equipe técnica, durante o exercício de suas atividades, esteja identificada, seguindo a orientação da Fundação Florestal;

3.10 Dispor de todos os equipamentos necessários para atividade de Espeleoturismo no Roteiro Salão Ester (Caverna Santana), que atendam as normas de operação vigentes, estejam em bom estado de conservação, garantindo a sua higienização constante, de forma a atender aos protocolos sanitários de saúde em tempos de epidemias/pandemias.

3.11 Exigir que todos os condutores que acompanhem e prestem serviços turísticos aos visitantes, assimem, previamente à atividade turística, TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONHECIMENTO DE RISCOS – GUIAS DE TURISMO E MONITORES AMBIENTAIS, conforme ANEXO II deste Chamamento Público.

3.12 Exigir que todos os visitantes entreguem termo de responsabilidade e reconhecimento de risco juntamente com ficha de anamnese contemplando prioritariamente informações médicas referentes a alergias, histórico médico recente e medicações de uso contínuo.

3.13 Assegurar que toda equipe técnica realizando a atividade disponham, além dos equipamentos de proteção individuais requisitados para operação segura da atividade, tenham minimamente os seguintes equipamentos durante a operação:

3.13.1 aparelho de comunicação (radiocomunicador, celular etc.) que permita a comunicação entre a equipe de trabalho;

3.13.2 calçado fechado adequado;

3.13.3 recipiente para água (exemplo: caramanhola, cantil, mochila de hidratação etc.);

3.13.4 dispositivo de iluminação elétrico como, por exemplo, lanterna a pilhas ou baterias (com duração mínima de 8h);

3.13.5 conjunto de utensílios e ferramentas para utilização pessoal e em casos de emergência;

3.13.6 estojo de primeiros-socorros;

3.13.7 Relógio.

3.14 Emitir seguro de vida aos praticantes da atividade de Espeleoturismo no Roteiro Salão Ester (Caverna Santana).

3.15 Toda equipe técnica deverá estar capacitada conforme preconiza Resolução SMA nº 195/2018 seja pela participação nos cursos oferecidos pela Fundação Florestal ou pela comprovação equivalente conforme artigo 12 parágrafo primeiro e segundo da Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021;

3.15.1 Além das capacitações supracitadas, a equipe técnica deverá apresentar capacitação conforme preconiza a Capacitação à luz da norma ABNT NBR 15399 Líderes De espeleoturismo de Aventura e espeleoturismo vertical — Competências de Pessoal.

3.16 Divulgar nas redes sociais, como Facebook e Instagram, os atrativos turísticos existentes no PETAR e os eventos a serem realizados na Unidade.

3.17 Respeitar o Plano de Manejo do Parque Estadual Turístico Alto Ribeira (PETAR), bem como Plano de Manejo Espeleológico da Unidade de Conservação e suas atualizações, bem como a capacidade de carga definida pela Fundação Florestal para atividade de Espeleoturismo no Roteiro Salão Ester (Caverna Santana).

3.18 Toda e qualquer necessidade de reparo ou intervenção deverá ser previamente autorizada pela gestão da UC;

3.19 Utilizar, na prestação de serviços turísticos, os Sistemas de Gestão de Segurança em conformidade com a Normas ABNT NBR ISSO 21101;

3.20 Apresentar um Plano de Contingência e um sistema de resgate que atenda às situações emergenciais, mantendo equipamentos de primeiros socorros à disposição dos visitantes;

3.21 Atender às determinações da FUNDAÇÃO no tocante às pesquisas desenvolvidas na Unidade de Conservação;

3.22 Cumprir as exigências da FUNDAÇÃO, bem como observar as normas dos órgãos estaduais, que, a qualquer tempo, sejam consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista a finalidade pública;

3.23 Comunicar imediatamente à Gestão da Unidade de Conservação qualquer fato novo ou relevante a respeito do uso e conservação da área ora autorizada, sendo vedado o transpasse da Autorização a terceiros sem prévia e expressa manifestação da FUNDAÇÃO;

3.24 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à FUNDAÇÃO ou a terceiros, causados diretamente ou por seus prepostos;

3.25 Os funcionários da FUNDAÇÃO FLORESTAL, a Polícia Ambiental e a vigilância terceirizada a serviço da UC, terão acesso permanente para vistorias, fiscalizações, e auditorias na área de operação objeto deste termo;

3.26 Observar o Código de Defesa do Consumidor;

CLÁUSULA QUARTA

Em contrapartida à possibilidade de exercer a atividade de atividade Espeleoturismo no Roteiro Salão Ester (Caverna Santana) no interior do Parque Estadual Turístico Alto Ribeira – PETAR, a AUTORIZADA deverá:

4.1 Realizar ações de manutenção nos atrativos dispostos abaixo, da seguinte forma:

Nome da trilha/atrativo	Contrapartidas (sob demanda da gestão do PETAR)	Periodicidade
Trilha para acesso e interior da Caverna Santana	Recolher resíduos de qualquer natureza (lixo) do local, e dispô-los em local adequado (lixeiras) fora da Unidade de Conservação, em local onde ocorre a coleta regular de resíduos.	Sempre que estiverem em operação.
	1) nivelamento de piso; 2) direcionamento adequado da drenagem de água; 3) manutenção rústica de pinguelas, cordas e corrimãos que atravessam córregos ou trechos de maior declividade, durante o percurso;	1 vez a cada 6 meses (no mínimo)
	1) retiradas de galhos e troncos nas margens que ofereçam risco a atividade; 2) retirada de galhos e troncos no leito do córrego que ofereçam risco a atividade; 4) manutenção dos cabos de aço, ancoragens e demais itens de segurança já existentes nas travessias de cursos hídricos e encostas.	1 vez por mês (no mínimo)

4.2 Divulgar nas redes sociais, como Facebook e Instagram, os atrativos turísticos existentes no PETAR e os eventos a serem realizados na Unidade;

4.3 Colaborar com o ordenamento das trilhas, atrativos e estradas do PETAR, promovendo o receptivo dos visitantes, com informações sobre as normas e restrições do Parque e auxiliando na contabilização dos visitantes;

4.4 Participar de ações voluntárias a serem definidas pela Fundação Florestal, como, por exemplo, a realização de eventos para celebrar o Dia Mundial da Água, Dia Mundial do Meio Ambiente, Semana da Mata Atlântica, Aniversário do PETAR, dentre outros;

4.5 Colaborar com os programas e projetos desenvolvidos ou apoiados pela Fundação Florestal e pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, a exemplo do Programa de Voluntariado conforme Portaria normativa FF/DE 348/2022 estabelece diretrizes, normas e procedimentos para implementação do Programa de Voluntariado;

4.6 Estimular os monitores ambientais com atuação no PETAR a participarem de cursos de língua estrangeira, preferencialmente o inglês, e LIBRAS, de modo a ampliar o público atendido e garantir mais qualidade ao atendimento;

4.7 Realizar quaisquer outras melhorias que forem julgadas pertinentes, desde que sejam previamente acordadas com a Fundação Florestal.

4.8 Desenvolver material educativo contendo informações sobre regras e condutas a serem respeitadas nos trechos de acesso à Caverna Santana, no prazo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do presente Termo de Autorização de Uso, que será disponibilizado por meio da entrega de folders, realização de eventos, publicação nas mídias sociais e outros meios de comunicação;

5 CLÁUSULA QUINTA

5.1 As atividades poderão ocorrer no atrativo objeto deste chamamento todos os dias em que a Unidade de Conservação estiver aberta à visitação, podendo ser interditadas justificadamente pela FUNDAÇÃO, principalmente quando da identificação de riscos à integridade físicas dos visitantes e operadores.

5.2 As atividades de Espeleoturismo no Roteiro Salão Ester (Caverna Santana) no interior do Parque Estadual Turístico Alto Ribeira – PETAR, deverão ocorrer de forma a não prejudicar a realização de outras atividades de uso público.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 A presente AUTORIZAÇÃO, de caráter precário, terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua emissão, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o interesse da Fundação Florestal.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Antes do início das atividades, a FUNDAÇÃO, por meio da administração da Unidade de Conservação, providenciará a realização de vistoria nos locais onde os serviços ora autorizados serão prestados, com o objetivo de identificar-se e concordar com as condições do local, recebendo o comprovante de sua visita. Da mesma forma, no encerramento deste Termo, momento em que, não havendo constatação de qualquer ocorrência, a AUTORIZADA será liberada de qualquer responsabilidade.

7.2 A qualquer tempo a FUNDAÇÃO poderá fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo.

7.3 Para fins de controle, acompanhamento e monitoramento da atividade, os funcionários da FUNDAÇÃO, ou outros por ela designados,

terão livre acesso a todos os locais de exercício da atividade pela AUTORIZADA.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 A AUTORIZADA está sujeita às penas das Leis, bem como todos os requisitos legais e outros requisitos aplicáveis que regem à matéria.

8.2 A violação pela AUTORIZADA das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, bem como das disposições constantes da Lei Federal nº 9.985 de 18/07/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e das demais normas que regulam a matéria, acarretará a revogação de pleno direito da presente Autorização, sem prejuízo das sanções civis, penais ou administrativas, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

8.3 O descumprimento a qualquer condição estabelecida neste instrumento acarretará à AUTORIZADA, a proibição de continuar prestando os serviços nas áreas administradas pela FUNDAÇÃO.

8.4 Em nenhuma hipótese a FUNDAÇÃO se obrigará perante terceiros por compromissos assumidos pela AUTORIZADA.

8.5 A não restituição imediata da área pela AUTORIZADA, conforme as hipóteses supracitadas e a cláusula quarta, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive mediante a propositura de ação de reintegração de posse.

8.6 Na hipótese de ser a FUNDAÇÃO compelida a recorrer a medidas judiciais para desocupação da área em comento, ficará a AUTORIZADA obrigada ao pagamento de multa diária no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESPs, multa esta que vigorará desde o dia do esbulho caracterizado até a data em que ocorrer a reintegração da posse da área, além das demais cominações legais e instrumentais, custas e honorários de advogados, estes na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA NONA

9.1 Neste ato, a AUTORIZADA, por seu representante legal, declara que aceita esta Autorização de Uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Este Termo de Autorização de Uso é reconhecido pela AUTORIZADA como título executivo extrajudicial, na forma do art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir qualquer pendência originária da presente Autorização.

E assim foi lavrado o presente TERMO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FUNDAÇÃO FLORESTAL	AGÊNCIA E
OPERADORA ALTO DA SERRA	
RODRIGO LEVKOVICZ	EDER DIAS DA
SILVA	
Diretor Executivo	PROPRIETÁRIO

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE DIRETORIA Nº 089/2025/C, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do programa de monitoramento da aplicação de efluentes da atividade de suinocultura para granjas com mais de 2000 matrizes.

Anexo(s):

SEI_GESP - 0092967131 - CETESB Decisão de Diretoria.pdf

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL

Nº do Processo: 139.00069902/2025-25
Interessado: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Assunto: Doação de Bens Móveis
Contrato de Doação nº 02/2026
Doador: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP
Donatária: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul/SP
Objeto: Doação, sem encargo, em caráter irrevogável, dos seguintes bens móveis:
01 (um) Trator para agregado, Marca VALMET, Modelo 118-4, Patrimônio 5557, Ano/Modelo 1984, Chassi 1184A00192, Combustível: Álcool;
01 (um) Rolo compactador rebocável, Marca DYNAPAC, Modelo CF44, Patrimônio 5558, Ano/Modelo 1984, Chassi 641B335.
Assinatura: 13 de janeiro de 2026.

COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE ARAÇATUBA

NOTIFICAÇÃO DE RESSARCIMENTO REFERENTE A DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO RODOVIÁRIO

Interessado: Coordenadoria Geral Regional de Araçatuba - CGR.11
Processo Sei nº 139.00124180/2025-89.
Notificado: Reinaldo Rosa da Silva, portador do RG. nº 74XX54, inscrito no CPF nº 475XXX-97, condutor do veículo Fiat/Uno Mille Way Econ, de cor cinza, propriedade de Ostanir Rosa Moreira.
A Coordenadoria Geral Regional de Araçatuba – CGR.11, comunica o Sr. Reinaldo Rosa da Silva, referente aos danos causados ao patrimônio público do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada à Vossa Senhoria, em que, fica a obrigação de indenizar o órgão no valor de R\$ 4.943,28 (quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), conforme TPU de 07/2025, correspondente a 133,5299 UFESPs, ocorrido na rodovia

SP-595, km 21+900 m, lado direito (crescente), trecho Castilho - Ilha Solteira, na data de 14/12/2025.

Nos Termos do Inciso IV do artigo 1º, da Lei Estadual nº 7.452/91, o valor orçado corresponde à reposição dos danos identificados no Boletim de Ocorrência nº 2025XXX0668, o qual, o pagamento deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação desta Notificação, via depósito no Banco do Brasil S/A – Agência: 0179-1, Conta Corrente: 230004-4, ou via pix: cca11-der@der.sp.gov.br.

Caso necessário, o notificado poderá solicitar o parcelamento ou apresentar recurso, conforme Portaria SUP/DER-010 de 29/01/2025, por meio do Sistema SEI.SP (https://portal.sei.sp.gov.br/usuarioexterno/), mencionando o endereço eletrônico (e-mail) para contato, tanto no pedido de parcelamento, ou para o recurso.

O não pagamento poderá resultar em cobrança judicial.

NOTIFICAÇÃO DE RESSARCIMENTO REFERENTE A DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO RODOVIÁRIO

Interessado: Coordenadoria Geral Regional de Araçatuba - CGR.11
Processo Sei nº139.00002802/2026-08.

Notificado: Diogo Sagrado de Almeida, portador do RG. nº 47XXXX53, inscrito no CPF nº 382XXX-20, condutor do veículo GM/Celta, de cor preta, propriedade do mesmo.

A Coordenadoria Geral Regional de Araçatuba – CGR.11, comunica o Sr. Diogo Sagrado de Almeida, referente aos danos causados ao patrimônio público do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada à Vossa Senhoria, em que, fica a obrigação de indenizar o órgão no valor de R\$ 3.120,16 (três mil, cento e vinte reais e dezesseis centavos), conforme TPU de 10/2024 e 07/2025, correspondente a 81,218 UFESP, ocorrido na rodovia SPI-627/310, km 20+400 m, lado direito (crescente), trecho Pereira Barreto - Andradina, na data de 23/12/2025.

Nos Termos do Inciso IV do artigo 1º, da Lei Estadual nº 7.452/91, o valor orçado corresponde à reposição dos danos identificados no Boletim de Ocorrência nº 2025XXX9243, o qual, o pagamento deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação desta Notificação, via depósito no Banco do Brasil S/A – Agência: 0179-1, Conta Corrente: 230004-4, ou via pix: cca11-der@der.sp.gov.br.

Caso necessário, o notificado poderá solicitar o parcelamento ou apresentar recurso, conforme Portaria SUP/DER-010 de 29/01/2025, por meio do Sistema SEI.SP (https://portal.sei.sp.gov.br/usuarioexterno/), mencionando o endereço eletrônico (e-mail) para contato, tanto no pedido de parcelamento, ou para o recurso.

O não pagamento poderá resultar em cobrança judicial.

NOTIFICAÇÃO DE RESSARCIMENTO REFERENTE A DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO RODOVIÁRIO

Interessado: Coordenadoria Geral Regional de Araçatuba - CGR.11
Processo Sei nº 139.00002502/2026-11.

Notificado: Livia Satin Matuda, portadora do RG. nº 59XXXX28, inscrita no CPF nº 525XXX-76, condutora do veículo Citroen/C3 Tendance BVA, de cor vermelha, propriedade de Viviane Satin Matuda.

A Coordenadoria Geral Regional de Araçatuba – CGR.11, comunica a Sra. Livia Satin Matuda, referente aos danos causados ao patrimônio público do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada à Vossa Senhoria, em que, fica a obrigação de indenizar o órgão no valor de R\$ 3.059,67 (três mil, cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme TPU de 10/2024 e 07/2025, correspondente a 79,6374 UFESPs, ocorrido na rodovia SP-310, km 587+700 m, sentido oeste (crescente), trecho Auriflama - Sud Mennucci, na data de 20/12/2025.

Nos Termos do Inciso IV do artigo 1º, da Lei Estadual nº 7.452/91, o valor orçado corresponde à reposição dos danos identificados no Boletim de Ocorrência nº 2025XXX8108, o qual, o pagamento deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação desta Notificação, via depósito no Banco do Brasil S/A – Agência: 0179-1, Conta Corrente: 230004-4, ou via pix: cca11-der@der.sp.gov.br.

Caso necessário, o notificado poderá solicitar o parcelamento ou apresentar recurso, conforme Portaria SUP/DER-010 de 29/01/2025, por meio do Sistema SEI.SP (https://portal.sei.sp.gov.br/usuarioexterno/), mencionando o endereço eletrônico (e-mail) para contato, tanto no pedido de parcelamento, ou para o recurso.

O não pagamento poderá resultar em cobrança judicial.

NOTIFICAÇÃO DE RESSARCIMENTO REFERENTE A DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO RODOVIÁRIO

Interessado: Coordenadoria Geral Regional de Araçatuba - CGR.11
Processo Sei nº 139.00002968/2026-16.

Notificado: João Paulo de Barros Silva, portador do RG. nº 04XXXX68, inscrito no CPF nº 377XXX-48, condutor do veículo VW/Santana, de cor prata, propriedade de Roseane Faustino Paulino Pedro.

A Coordenadoria Geral Regional de Araçatuba – CGR.11, comunica o Sr. João Paulo de Barros Silva, referente aos danos causados ao patrimônio público do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada à Vossa Senhoria, em que, fica a obrigação de indenizar o órgão no valor de R\$ 1.647,76 (hum mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), conforme TPU de 07/2025, correspondente a 42,8880 UFESPs, ocorrido na rodovia SP-461, km 13+800 m, rotatória, lado direito (sentido crescente), trecho Bilac - Brejo Alegre, na data de 03/01/2026.

Nos Termos do Inciso IV do artigo 1º, da Lei Estadual nº 7.452/91, o valor orçado corresponde à reposição dos danos identificados no Boletim de Ocorrência nº 2025XXX7967, o qual, o pagamento deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação desta Notificação, via depósito no Banco do Brasil S/A – Agência: 0179-1, Conta Corrente: 230004-4, ou via pix: cca11-der@der.sp.gov.br.

Caso necessário, o notificado poderá solicitar o parcelamento ou apresentar recurso, conforme Portaria SUP/DER-010 de 29/01/2025, por meio do Sistema SEI.SP (https://portal.sei.sp.gov.br/usuarioexterno/), mencionando o endereço eletrônico (e-mail) para contato, tanto no pedido de parcelamento, ou para o recurso.

O não pagamento poderá resultar em cobrança judicial.

SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME - SISTEMA DE TRAVESSIAS CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025

Diante dos elementos de instrução do Processo SPI nº 378.00000120/2024-87, que culminaram com o resultado da licitação expressado nas Atas da Comissão de Contratação - quais sejam, Ata da Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes (SEI nº 0088821758 e 0088831768), Ata de Julgamento da Garantia de Proposta (SEI nº 0089133983 e 0089138587), Ata de Abertura das Propostas (SEI nº 0089600409 e 0089622715), Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação (SEI nº 0091832507 e 0091833234) e Ata de Resultado Definitivo da Licitação (SEI nº 0092796505 e 0092799607) –, e com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 16 do Edital, **DECIDO**:

(i) **HOMOLOGAR** os procedimentos adotados na licitação objeto do Edital de Concorrência Internacional SPI nº 005/2025, que tem por objeto a concessão patrocinada dos serviços públicos de operação, manutenção e realização dos investimentos necessários para a exploração do sistema de transporte aquaviário de veículos e passageiros denominado Sistema de Travessias;

(ii) **ADJUDICAR** o seu objeto à licitante vencedora **Consórcio Acqua Vias SP (empresa líder Internacional Marítima LTDA. - CNPJ nº 12.539.110/0001-05)**, que ofertou desconto de 12,60% (doze vírgula sessenta por cento) sobre o valor do **PREÇO UNITÁRIO POR PARTIDA MÁXIMO**, nos termos do item 6.1 do Edital.

Adicionalmente, e em consonância com os itens 16.2.1 e 17.2 do Edital, serve o presente para **CONVOCAR** a ADJUDICATÁRIA para cumprimento das exigências pré-contratuais, bem como, para adotar as medidas necessárias à assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, em até 60 (sessenta) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, prorrogáveis à critério do PODER CONCEDENTE, ressaltando a necessidade de integral observância a todos os dispositivos aplicáveis do Edital da Concorrência Internacional SPI nº 005/2025.

Providencie-se a publicação deste ato, prosseguindo-se com os demais procedimentos necessários à assinatura do Contrato de Concessão, conforme previsto no Edital.

São Paulo, na data da assinatura eletrônica.

RAFAEL BENINI

Secretário de Parceiras em Investimentos

RESOLUÇÃO SPI Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Institui a Comissão de Avaliação do Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada Para Doação ao Poder Público SPI n.º **90036/2025** para os fins que especifica.

O SECRETÁRIO DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS, no uso da competência delegada pelo artigo 13, V, “b”, “2”, do Anexo I ao Decreto nº 69.377, de 26 de fevereiro de 2025, **RESOLVE**:

Artigo 1º- Fica instituída a Comissão de Avaliação no âmbito da Secretaria de Parcerias em Investimentos - SPI, de acordo com os itens 1.2 e 2.4 do Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada Para Doação ao Poder Público SPI de n.º **90036/2025**, com a finalidade de analisar a existência de óbice ao recebimento das propostas de doação, de interesse público no recebimento e de atendimento de normas incidentes sobre o bem, serviço, recurso financeiro ou direito ofertado em doação à SPI.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação será composta por 1 (um) presidente, 1 (um) presidente suplente, 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes e deverá vigorar enquanto vigente o Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada Para Doação ao Poder Público SPI de n.º **90036/2025**.

Artigo 3º - A Comissão de Avaliação será integrada pelos seguintes membros:

I. Byanca Gonçalves Conceição, RG nº 27.494.166-1, que atuará como Presidente;

II. Kelly Cristina do Nascimento Corradi, RG nº 21.420.732-8, como Presidente Suplente;

III. Vanessa Conde Carvalho, RG nº 42.918.829-8, Marcos Ferreira Dias, RG/MG nº 13.070.425 e Jefferson Santos de Oliveira RG nº 48.622.545-8, como membros efetivos;

IV. Jessica Caroline Lourenço da Silva, RG nº 48.710.543-6, Juliana Cristina Morelli, RG nº 38.537.210-3 e José Augusto Rodrigues Borges, RG nº 38.537.210-3, como membros suplentes;

§1º - A presidência da Comissão de Avaliação poderá criar subcomissões para colaborar com os objetivos da Comissão.

§2º - Cabe à presidência da Comissão de Avaliação as seguintes atribuições:

- orientar e coordenar os trabalhos da Comissão; e
- indicar os membros das subcomissões.

§3º - Caberá ao presidente suplente da Comissão de Avaliação as atribuições da presidência, em caso de sua ausência.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada quaisquer eventuais disposições contrárias.

RAFAEL BENINI

Secretário de Parcerias em Investimentos

RESOLUÇÃO SPI Nº 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA ROTA SOROCABANA S/A., as áreas necessárias às obras de implantação do SAU 12 no km 140+750m da Rodovia SP 079, situadas no Município de Piedade/SP, Comarca de Piedade/SP e dá providências correlatas.

O **Secretário de Parcerias em Investimentos**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Decreto nº 69.339, de 4 de fevereiro de 2025; e, ainda, do Decreto nº 68.695, de 11 de julho de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA ROTA SOROCABANA S/A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas discriminadas abaixo, identificadas na planta cadastral DE-SPD140079-140.141-133-D03/001, e descritas nos memoriais constantes dos autos do Processo SEI 134.00016012/2025-51, necessárias às obras de implantação do SAU 12 no km 140+750m da Rodovia SP 079, situadas no Município de Piedade/SP, Comarca de Piedade/SP, as quais totalizam 2.617,41m² (dois mil, seiscentos e dezessete metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), a saber:

ÁREA 01 - A área a ser declarada de utilidade pública é um terreno que possui 1.369,90m² (mil, trezentos e sessenta e nove metros quadrados e noventa decímetros quadrados), na altura do km 140+540m da Rodovia SP 079 – Pista Norte, sentido Votorantim, Município de Piedade/SP, Comarca de Piedade/SP. Dita área consta pertencer a JORGE LABRE DA SILVA E/OU OUTROS, objeto das transcrições 20.267 e 20.268 do ORI de Piedade/SP, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N=7.357.932,645755m e E=247.233,504005m, azimuth 28º38'56" e distância de 46,74m, seguindo até o vértice 02, de coordenadas N=7.357.973,664820m e E=247.255,913721m, azimuth 120º32'15" e distância de 30,47m, seguindo até o vértice 03, de coordenadas N=7.357.958,185413m e E=247.282,153254m, azimuth 200º17'03" e distância de 5,26m, seguindo até o vértice 04, de coordenadas N=7.357.953,247620m e E=247.280,328253m, azimuth 202º02'40" e distância de 2,67m, seguindo até o vértice 05, de coordenadas N=7.357.950,771786m e E=247.279,325721m, azimuth 215º17'57" e distância de 2,13m, seguindo até o vértice06, de coordenadas N=7.357.949,030239m e E=247.278,092676m, azimuth 227º46'00" e distância de 4,94m, seguindo até o vértice 07, de coordenadas N=7.357.945,707714m e E=247.274,432738m, azimuth 252º49'03" e distância de 3,62m, seguindo até o vértice 08, de coordenadas N=7.357.944,637853m e E=247.270,972817m, azimuth 198º54'54" e distância de 9,68m, seguindo até o vértice 09, de coordenadas N=7.357.935,480189m e E=247.267,834793m, azimuth 197º44'33" e distância de 2,16m, seguindo até o vértice 10, de coordenadas N=7.357.933,420859m e E=247.267,175893m, azimuth 197º44'28" e distância de 1,02m, seguindo até o vértice 11, de coordenadas N=7.357.932,450967m e E=247.266,865594m, azimuth 197º44'25" e distância de 1,02m, seguindo até o vértice 12, de coordenadas N=7.357.931,481068m e E=247.266,555309m, azimuth 197º44'21" e distância de 1,53m, seguindo até o vértice 13, de coordenadas N=7.357.930,019970m e E=247.266,087915m, azimuth 197º07'07" e distância de 0,45m, seguindo até o vértice 14, de coordenadas N=7.357.929,590446m e E=247.265,955623m, azimuth 197º06'59" e distância de 1,02m, seguindo até o vértice 15, de coordenadas N=7.357.928,615320m e E=247.265,655330m, azimuth 197º06'47" e distância de 1,07m, seguindo até o vértice 16, de coordenadas N=7.357.927,595839m e E=247.265,341443m, azimuth 198º10'10" e distância de 1,10m, seguindo até o vértice 17, de coordenadas N=7.357.926,548684m e E=247.264,997777m, azimuth 199º03'52" e distância de 1,05m, seguindo até o vértice 18, de coordenadas N=7.357.925,553446m e E=247.264,653838m, azimuth 199º03'43" e distância de 1,01m, seguindo até o vértice 19, de coordenadas N=7.357.924,595098m e E=247.264,322694m, azimuth 199º03'34" e distância de 6,73m, seguindo até o vértice 20, de coordenadas N=7.357.918,231245m e E=247.262,124065m, azimuth 296º43'56" e distância de 32,05m, seguindo até o vértice01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000, Fuso 23.

ÁREA 02 - A área a ser declarada de utilidade pública é um terreno que possui 1.247,51m² m² (mil, duzentos e quarenta sete metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), na altura do km 140+730m da Rodovia SP 079 – Pista Norte, sentido Votorantim, Município de Piedade/SP Comarca de Piedade/SP. Dita área consta pertencer a JORGE LABRE DA SILVA E/OU OUTROS, objeto das transcrições 20.267 e 20.268 do ORI de Piedade/SP, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N=7.357.765,941487m e E=247.104,238263m, azimuth 46º34'43" e distância de 18,55m, seguindo até o vértice 02, de coordenadas N=7.357.778,690215m e E=247.117,709527m, azimuth 45º01'11" e distância de 15,73m, seguindo até o vértice 03, de coordenadas N=7.357.789,808972m e E=247.128,835955m, azimuth 43º35'21" e distância de 15,73m, seguindo até o vértice 04, de coordenadas N=7.357.801,202045m e E=247.139,681325m, azimuth 42º09'31" e distância de 15,73m, seguindo até o vértice 05, de coordenadas N=7.357.812,862330m e E=247.150,238877m, azimuth 40º43'41" e distância de 15,73m, seguindo até o vértice 06, de coordenadas N=7.357.824,782560m e E=247.160,502029m, azimuth 39º17'51" e distância de 5,55m, seguindo até o vértice 07, de coordenadas N=7.357.829,074277m e E=247.164,014434m, azimuth 132º08'24" e distância de 5,82m, seguindo até o vértice 08, de coordenadas N=7.357.825,166072m e E=247.168,333650m, azimuth 131º39'17" e distância de 2,58m, seguindo até o vértice 09, de coordenadas N=7.357.823,451660m e E=247.170,260927m, azimuth 132º14'30" e distância de 3,68m, seguindo até o vértice 10, de coordenadas N=7.357.820,974509m e E=247.172,988853m, azimuth 199º12'14" e distância de 8,91m, seguindo até o vértice 11, de coordenadas N=7.357.812,559705m e E=247.170,057877m, azimuth 225º14'47" e distância de 2,71m, seguindo até o vértice 12, de coordenadas N=7.357.810,652330m e E=247.168,134019m, azimuth 225º14'48" e distância de 3,55m, seguindo até o vértice 13, de coordenadas N=7.357.808,149725m e E=247.165,609765m, azimuth 225º07'32" e distância de 2,36m, seguindo até o vértice 14, de coordenadas N=7.357.806,485355m e E=247.163,938089m, azimuth 224º30'31" e distância de 1,70m, seguindo até o vértice 15, de coordenadas N=7.357.805,272718m e E=247.162,746077m, azimuth 224º30'32" e distância de 0,62m, seguindo até o vértice 16, de coordenadas N=7.357.804,832785m e E=247.162,313623m, azimuth 220º55'42" e distância de 1,54m, seguindo até o vértice 17, de coordenadas N=7.357.803,665614m e E=247.161,301580m, azimuth 219º00'00" e distância de 3,14m, seguindo até o vértice 18, de coordenadas N=7.357.801,221901m e E=247.159,322707m, azimuth 219º01'55" e distância de 2,42m, seguindo até o vértice 19, de coordenadas N=7.357.799,342524m e E=247.157,799084m, azimuth 219º03'08" e distância de 2,66m, seguindo até o vértice 20, de coordenadas N=7.357.797,277017m e E=247.156,123343m, azimuth 221º29'30" e distância de 4,78m, seguindo até o vértice 21, de coordenadas N=7.357.793,695698m e E=247.152,955778m, azimuth 222º18'15" e distância de 3,38m, seguindo até o vértice 22, de coordenadas N=7.357.791,197012m e E=247.150,681812m, azimuth 221º58'59" e distância de 1,99m, seguindo até o vértice 23, de coordenadas N=7.357.789,715974m e E=247.149,349071m, azimuth 220º57'59" e distância de 2,24m, seguindo até o vértice 24, de coordenadas N=7.357.788,023832m e E=247.147,879853m,

azimute 222º27'27" e distância de 8,20m, seguindo até o vértice 25, de coordenadas N=7.357.781,971936m e E=247.142,342586m, azimute 222º27'26" e distância de 2,17m, seguindo até o vértice 26, de coordenadas N=7.357.780,372522m e E=247.140,879183m, azimute 222º58'32" e distância de 2,52m, seguindo até o vértice 27, de coordenadas N=7.357.778,527376m e E=247.139,160026m, azimute 223º17'10" e distância de 5,80m, seguindo até o vértice 28, de coordenadas N=7.357.774,303377m e E=247.135,181466m, azimute 223º17'09" e distância de 6,99m, seguindo até o vértice 29, de coordenadas N=7.357.769,217058m e E=247.130,390731m, azimute 223º17'08" e distância de 2,68m, seguindo até o vértice 30, de coordenadas N=7.357.767,267280m e E=247.128,554277m, azimute 226º03'46" e distância de 1,57m, seguindo até o vértice 31, de coordenadas N=7.357.766,177242m e E=247.127,423034m, azimute 209º22'36" e distância de 3,19m, seguindo até o vértice 32, de coordenadas N=7.357.763,395291m e E=247.125,856975m, azimute 253º12'08" e distância de 7,60m, seguindo até o vértice 33, de coordenadas N=7.357.761,200265m e E=247.118,585740m, azimute 290º05'39" e distância de 3,02m, seguindo até o vértice 34, de coordenadas N=7.357.762,239317m e E=247.115,745524m, azimute 290º09'27" e distância de 4,71m, seguindo até o vértice 35, de coordenadas N=7.357.763,863335m e E=247.111,321417m, azimute 290º17'04" e distância de 1,33m, seguindo até o vértice 36, de coordenadas N=7.357.764,325856m e E=247.110,070018m, azimute 286º28'50" e distância de 2,26m, seguindo até o vértice 37, de coordenadas N=7.357.764,968029m e E=247.107,899381m, azimute 284º47'07" e distância de 0,56m, seguindo até o vértice 38, de coordenadas N=7.357.765,111525m e E=247.107,355701m, azimute 284º54'29" e distância de 3,23m, seguindo até o vértice 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000, Fuso 23.

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA ROTA SOROCABANA S/A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA ROTA SOROCABANA S/A.

Artigo 4º - Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública as propriedades que estiverem dentro da área abrangida e que pertençam a pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BENINI
Secretário de Parcerias em Investimentos

RESOLUÇÃO SPI Nº 004, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA ROTA SOROCABANA S/A., as áreas necessárias às obras deimplantação do SAU 10 no km 123+250m da Rodovia SP 264, situadas no Município de Salto de Pirapora/SP, e dá providências correlatas.

O **Secretário de Parcerias em Investimentos**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Decreto nº 69.339, de 4 de fevereiro de 2025; e, ainda, do Decreto nº 68.695, de 11 de julho de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA ROTA SOROCABANA S/A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, a área discriminada abaixo, identificada na planta cadastral DE-SPD123264-123.124-433-D03/001, e descrita no memorial constante dos autos do Processo SEI! 134.00016042/2025-68, necessárias às obras de implantação do SAU 10 no km 123+250m da Rodovia SP 264, situadas no Município de Salto de Pirapora/SP, Comarca de Sorocaba/SP, a qual totaliza 1.821,68m² (Um mil oitocentos e vinte e um metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados), a saber:

ÁREA 01 -A área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta de código DE SPD123264-123.124-433-D03/001, situa-se à Rodovia João Leme dos Santos (SP 264), km 123+525m – Pista Oeste, sentido Pilar do Sul, Município de Salto de Pirapora/SP, Comarca de Sorocaba/SP, consta pertencer a EUCATEX AGRO-FLORESTAL LTDA E/OU OUTROS, objeto da matrícula 26.458 do 2º ORI de Sorocaba, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N=7.380.243,191293m e E=234.817,016069m, azimute 198º12'01" e distância de 97,83m, seguindo até o vértice 02, de coordenadas N=7.380.150,251772m e E=234.786,458464m, azimute 284º42'33" e distância de 1,01m, seguindo até o vértice 03, de coordenadas N=7.380.150,507629m e E=234.785,483824m, azimute 288º39'16" e distância de 0,48m, seguindo até o vértice 04, de coordenadas N=7.380.150,661668m e E=234.785,027540m, azimute 288º39'26" e distância de 4,69m, seguindo até o vértice 05, de coordenadas N=7.380.152,162161m e E=234.780,583613m, azimute 288º39'07" e distância de 2,50m, seguindo até o vértice 06, de coordenadas N=7.380.152,961699m e E=234.778,214927m, azimute 288º39'06" e distância de 5,43m, seguindo até o vértice 07, de coordenadas N=7.380.154,697552m e E=234.773,072295m, azimute 343º55'31" e distância de 10,05m, seguindo até o vértice 08, de coordenadas N=7.380.164,357765m e E=234.770,288618m, azimute 17º47'16" e distância de 7,12m, seguindo até o vértice 09, de coordenadas N=7.380.171,139691m e E=234.772,464449m, azimute 17º47'12" e distância de 1,90m, seguindo até o vértice 10, de coordenadas N=7.380.172,948485m e E=234.773,044726m, azimute 17º47'01" e distância de 5,61m, seguindo até o vértice 11, de coordenadas N=7.380.178,286108m e E=234.774,756768m, azimute 17º53'59" e distância de 1,91m, seguindo até o vértice 12, de coordenadas N=7.380.180,102087m e E=234.775,343302m, azimute 17º58'44" e distância de 3,10m, seguindo até o vértice 13, de coordenadas N=7.380.183,054154m e E=234.776,301281m, azimute 17º58'40" e distância de 12,50m, seguindo até o vértice 14, de coordenadas N=7.380.194,939956m e E=234.780,158103m, azimute 17º55'44" e distância de 1,89m, seguindo até o vértice 15, de coordenadas N=7.380.196,735078m e E=234.780,738914m, azimute 17º37'45" e distância de 9,08m, seguindo até o vértice 16, de coordenadas N=7.380.205,391306m e E=234.783,489671m, azimute 17º11'48" e distância de 3,37m, seguindo até o vértice 17, de coordenadas N=7.380.208,607799m e E=234.784,485138m, azimute 17º11'26" e distância de 0,60m, seguindo até o vértice 18, de coordenadas N=7.380.209,180842m e E=234.784,662420m, azimute 17º11'06" e distância de 2,50m, seguindo até o vértice 19, de coordenadas N=7.380.211,570132m e E=234.785,401343m, azimute 17º11'26" e distância de

1,90m, seguindo até o vértice 20, de coordenadas N=7.380.213,386453m e E=234.785,963264m, azimute 17º12'13" e distância de 5,60m, seguindo até o vértice 21, de coordenadas N=7.380.218,736949m e E=234.787,619884m, azimute 17º12'09" e distância de 17,28m, seguindo até o vértice 22, de coordenadas N=7.380.235,241461m e E=234.792,729668m, azimute 57º09'46" e distância de 8,84m, seguindo até o vértice 23, de coordenadas N=7.380.240,032927m e E=234.800,153934m, azimute 77º43'33" e distância de 1,75m, seguindo até o vértice 24, de coordenadas N=7.380.240,405052m e E=234.801,864358m, azimute 77º44'03" e distância de 1,66m, seguindo até o vértice 25, de coordenadas N=7.380.240,757576m e E=234.803,485811m, azimute 77º45'23" e distância de 5,00m, seguindo até o vértice 26, de coordenadas N=7.380.241,817981m e E=234.808,372351m, azimute 77º45'26" e distância de 2,50m, seguindo até o vértice 27, de coordenadas N=7.380.242,348278m e E=234.810,816226m, azimute 77º45'53" e distância de 2,85m, seguindo até o vértice 28, de coordenadas N=7.380.242,952541m e E=234.813,602717m, azimute 91º44'12" e distância de 0,58m, seguindo até o vértice 29, de coordenadas N=7.380.242,934967m e E=234.814,182372m, azimute 84º49'53" e distância de 2,85m, seguindo até o vértice 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 1.821,68m² (um mil, oitocentos e vinte e um metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000, Fuso 23.

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA ROTA SOROCABANA S/A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA ROTA SOROCABANA S/A.

Artigo 4º - Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública as propriedades que estiverem dentro da área abrangida e que pertençam a pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BENINI
Secretário de Parcerias em Investimentos

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PORTARIA SPI SSGC Nº 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a designação da Comissão de Procedimentos Auxiliares da Secretaria de Parcerias em Investimentos –SPI no exercício de 2026.

A **SUBSECRETÁRIA DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução SPI nº 17, de 31 de março de 2025, em consonância com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECIDE:

Artigo 1º: Artigo 1º: Ficam designados, nos termos dos arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a condução dos procedimentos auxiliares de que trata o art. 78 da referida Lei, no exercício de 2026, os seguintes servidores:

Presidente: Byanca Gonçalves Conceição, RG: 27.494.166-1;
I. Presidente Suplente: Kelly Cristina do Nascimento Corradi, RG: 21.420.732-8;

II. Presidente Suplente: Miryan Belloni, RG: 20.456.032-9.

Artigo 2º: Ficam designados como membros para o exercício de 2026 os seguintes servidores:

I. Vanessa Conde Carvalho, RG: 42.918.829-8,
II. Renata Vidica Marques de Camargo, RG: 44.956.587-7
III. José Augusto Rodrigues Borges, RG: 36.952.945-5;
VI. Juliana Cristina Morelli, RG: 38.537.210-3;
V. Marcos Ferreira Dias, RG/MG 13.070.425;
VI. Sammara Gomes Rocha, RG/DF: 28.779.65.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SPI SSGC nº037/2025.

KAIO VINICIUS MASCARENHAS PASCHOAL

Subsecretário em substituição
Subsecretaria de Gestão Corporativa

PORTARIA SPI SSGC Nº 002, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a designação dos agentes de contratação, dos pregoeiros e equipe de apoio da Secretaria de Parcerias em Investimentos –SPI no exercício de 2026.

A **SUBSECRETÁRIA DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução SPI nº 17, de 31 de março de 2025, em consonância com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECIDE:

Artigo 1º: Ficam designados, nos termos dos arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **para atuar como agentes de contratação**, nos procedimentos de contratação, **e como pregoeiros**, nas licitações realizadas na modalidade pregão, nos termos dos arts. 7º e 8º, § 5º, da referida Lei, **no exercício de 2026**, os servidores abaixo relacionados:

I. Byanca Gonçalves Conceição, RG: 27.494.166-1;
II. Kelly Cristina do Nascimento Corradi, RG: 21.420.732-8;
III. Miryan Belloni, RG: 20.456.032-9.

Artigo 2º: Ficam designados como membros da equipe de apoio para o exercício de 2026 os seguintes servidores:

I. José Augusto Rodrigues Borges, RG: 36.952.945-5;
II. Juliana Cristina Morelli, RG: 38.537.210-3;
III. Marcos Ferreira Dias, RG/MG 13.070.425;
IV. Anderson Raphael Monteiro Dias, RG: 41.817.809-4.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SPI SSGC nº038/2025.

KAIO VINICIUS MASCARENHAS PASCHOAL

Subsecretário em substituição
Subsecretaria de Gestão Corporativa

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, EDIÇÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2026 - SEÇÃO I - PROCESSO SEI! Nº 134.00019283/2025-69 -DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2026 - SEI! Nº 0094438026

230ª Reunião Extraordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº 134.00019283/2025-69.

Onde se lê:

“DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2026”

Leia-se:

“DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.”

SUPERINTENDÊNCIA RODOVIÁRIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO-TAU

Concedo a Autorização nº 0094383458, a título precário, à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Concessionária Spmar S/A, conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-021: ocupação do km 36,92000 ao km 36,94000, em OAE, transversal, com extensão de 293,38 metros, tendo como objeto implantação de um tubo de rede de esgoto em PEAD Ø 315 mm dentro de um duto camisa em aço Ø 24".

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo SEI 134.00035894/2025-54).

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO

CERTIFICADO DE FRETAMENTO - ROBERIO VASCONCELOS DE MENDONÇA

Processo nº 134.00046979/2025-68 – ROBERIO VASCONCELOS DE MENDONÇA (E1-0367) - AUTORIZO a renovação de seu registro junto a esta Agência para a prestação de serviço intermunicipal de Transporte de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 05/02/2026, tendo como condutor do veículo o próprio requerente.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - SEC LIGADO - ALAN CERQUEIRA GONCALVES TRANSPORTES LTDA - CNPJ 52.250.002/0001-32

De acordo com o processo SEI nº 134.00037640/2025-71, AUTORIZA-SE O REGISTRO do operador ALAN CERQUEIRA GONCALVES TRANSPORTES LTDA, CNPJ 52.250.002/0001-32 no Serviço Especial Conveniado - SEC junto à ARTESP, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data desta publicação.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - SEC LIGADO - FABIO DA SILVA TRANSPORTES - CNPJ 06.171.385/0001-36

De acordo com o processo SEI nº 134.00037392/2025-68, AUTORIZA-SE O REGISTRO do operador FABIO DA SILVA TRANSPORTES, CNPJ 06.171.385/0001-36 no Serviço Especial Conveniado - SEC junto à ARTESP, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data desta publicação.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - SEC LIGADO - FABIO DE ALMEIDA NOGUEIRA TRANSPORTE E SERVICOS - CNPJ 27.305.840/0001-19

De acordo com o processo SEI nº 134.00037306/2025-17, AUTORIZA-SE O REGISTRO do operador FABIO DE ALMEIDA NOGUEIRA TRANSPORTE E SERVICOS, CNPJ 27.305.840/0001-19 no Serviço Especial Conveniado - SEC junto à ARTESP, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data desta publicação.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - SEC LIGADO - HELUMA TRANSPORTES LTDA - CNPJ 33.740.219/0001-86

De acordo com o processo SEI nº 134.00037641/2025-15, AUTORIZA-SE O REGISTRO do operador RAFAEL DE SOUSA CALDAS LTDA, CNPJ 33.740.219/0001-86 no Serviço Especial Conveniado - SEC junto à ARTESP, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data desta publicação.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - SEC LIGADO - RAFAEL DE SOUSA CALDAS LTDA - CNPJ 51.928.295/0001-00

De acordo com o processo SEI nº 134.00037628/2025-66, AUTORIZA-SE O REGISTRO do operador RAFAEL DE SOUSA CALDAS LTDA, CNPJ 51.928.295/0001-00 no Serviço Especial Conveniado - SEC junto à ARTESP, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data desta publicação.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - SEC LIGADO - WELLINGTON PERES DA SILVA 16892465889 - CNPJ 19.675.381/0001-37

De acordo com o processo SEI nº 134.00037649/2025-81, AUTORIZA-SE O REGISTRO do operador WELLINGTON PERES DA SILVA 16892465889, CNPJ 19.675.381/0001-37 no Serviço Especial Conveniado - SEC junto à ARTESP, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data desta publicação.

PROCESSO SEI Nº 134.00016957/2025-73: ALTERAÇÃO OPERACIONAL DE LINHA -AUTOS 6540/DER/70

AUTOS 6540/DER/70 - Processo SEI nº 134.00016957/2025-73 – EMPRESAS DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A, DEFIRO o requerimento da permissionária e AUTORIZO em CARÁTER EFETIVO, a operação da linha SEMIURBANA entre PRESIDENTE PRUDENTE e TEODORO SAMPAIO, em

conformidade com a tabela de horários e distâncias (SEI nº 0086348368 – itinerário A), devendo a empresa iniciar a operação após esta publicação.

PROCESSO SEI Nº 134.00022785/2024-96: ALTERAÇÃO OPERACIONAL DE LINHA - AUTOS 7461/DER/74

AUTOS 7461/DER/74 - Processo SEI nº 134.00022785/2024-96 – VIAÇÃO DANÚBIO AZUL LTDA., DEFIRO o requerimento da permissionária e AUTORIZO em CARÁTER EFETIVO, a operação da linha RODOVIÁRIA entre SÃO PAULO e GUAÍRA, em conformidade com a tabela de horários e distâncias (SEI nº 0094390350 – itinerário A), devendo a empresa iniciar a operação em até quinze dias após esta publicação.

PROCESSO SEI Nº 134.00022891/2024-70: ALTERAÇÃO OPERACIONAL DE LINHA - AUTOS 0093/ARTESP/11

AUTOS 0093/ARTESP/11 - Processo SEI nº 134.00022891/2024-70 – VIAÇÃO PARATY LTDA, DEFIRO o requerimento da permissionária e AUTORIZO em CARÁTER EFETIVO, a operação da linha SEMIURBANA entre JABOTICABAL e GUARIBA, em conformidade com a tabela de horários e distâncias (SEI nº 0093691699 – itinerário A, via Rod. Brig. Faria Lima), devendo a empresa iniciar a operação em até quinze dias após esta publicação.

PROCESSO SEI Nº 134.00023438/2024-81: ALTERAÇÃO OPERACIONAL DE LINHA - AUTOS 9035/DER/81

AUTOS 9035/DER/81 - Processo SEI nº 134.00023438/2024-81 – PEVÊ-TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA., DEFIRO o requerimento da permissionária e AUTORIZO em CARÁTER EFETIVO, a operação da linha SEMIURBANA entre UBARANA e JOSÉ BONIFÁCIO, em conformidade com as tabelas de horários e distâncias (SEI nº 0085911862 – itinerário A, SEI nº 0085912335 – itinerário B, SEI nº 0085912484 – itinerário C, SEI nº 0085912696 – itinerário D e SEI nº 0085913008 – itinerário E), devendo a empresa iniciar a operação após esta publicação.

PROCESSO SEI Nº 134.00026816/2024-88: ALTERAÇÃO OPERACIONAL DE LINHA - AUTOS 0091/ARTESP/11

AUTOS 0091/ARTESP/11 - Processo SEI nº 134.00026816/2024-88 – VIAÇÃO PARATY LTDA, DEFIRO o requerimento da permissionária e AUTORIZO em CARÁTER EFETIVO, a operação da linha SEMIURBANA entre JABOTICABAL e GUARIBA, em conformidade com a tabela de horários e distâncias (SEI nº 0094267802 – itinerário A, via Córrego Rico), devendo a empresa iniciar a operação em até quinze dias após esta publicação.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA ARSESP Nº. 484, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA ARSESP nº. 484, de 13 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da habilitação do Fundo Municipal de Saneamento Básico do município de Paulistânia para os fins da Deliberação Arsesp nº. 1.545/2024.

Sei 133.00004188/2025-99.

A Secretária Executiva, na forma da Deliberação Arsesp nº. 1.649, de 12 de fevereiro de 2025, em seu art. 28, inciso XX c/c Lei Estadual nº. 10.177, de 30 de dezembro de 1988, em seu art. 12, inciso II, alínea "a":

Considerando as disposições da Deliberação Arsesp nº 1.545/2024, que estabelece os critérios e as condições para o repasse de parcela da receita direta dos prestadores, regulados pela Arsesp, aos fundos municipais de saneamento básico;

Considerando as alterações da Deliberação Arsesp nº. 1.649, de 12 de fevereiro de 2025, em seu art. 28, inciso XX;

Considerando a realidade do Plano Regional de Saneamento Básico da Unidade Regional de Serviços de Abastecimento de água potável e esgotamento sanitário – URAE 1 - Sudeste e respectivo contratação regionalizada da Prestação de Serviços de distribuição de água e esgotamento sanitário conforme a Lei nº 17.383, de 05 de julho de 2021;

Considerando a Deliberação CD URAE 1 – Sudeste nº 04, de 20 de maio de 2024 que aprova a celebração de contrato de concessão entre a URAE-1 – Sudeste e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP; e

Considerando o conteúdo do Parecer Técnico nº. 0092508417, emitido pela Gerência de Apoio a Demandas Externas da Arsesp, com fundamento no art. 29, §7º, VIII da Deliberação Arsesp nº. 1.649, de 12 de fevereiro de 2025, nos autos do Processo Sei nº. 133.00003842/2025-47,

APROVA:

Art. 1º. O Fundo Municipal de Saneamento Básico do município de Avaí, denominado na forma da sua lei de criação como Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI, fica habilitado desde 22/10/2025 (Protocolo nº. 142303), para fins do repasse do respectivo componente financeiro na tarifa da prestadora SABESP, observados os critérios estabelecidos na Deliberação Arsesp nº 1.545/2024.

Parágrafo único. A parcela relativa ao repasse ao Fundo Municipal de Avaí relativamente à receita auferida pela SABESP anteriormente à data prevista no caput será considerada como saldo a favor dos usuários e revertida em favor do Fundo de Apoio à Universalização do Saneamento no Estado de São Paulo, criado pela Lei Estadual n.º 17.853/2023, na forma do Apêndice I do Anexo V do Contrato.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

THAÍS MACHADO ROCKEMBACH

Secretária Executiva

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo

PORTARIA ARSESP Nº. 485, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA ARSESP nº. 485, de 13 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da habilitação do Fundo Municipal de Saneamento Básico do município de Cardoso para os fins da Deliberação Arsesp nº. 1.545/2024.

Processo Sei 133.00004413/2025-97.

A Secretária Executiva, na forma da Deliberação Arsesp nº. 1.649, de 12 de fevereiro de 2025, em seu art. 28, inciso XX c/c Lei Estadual nº. 10.177, de 30 de dezembro de 1988, em seu art. 12, inciso II, alínea "a":

Considerando as disposições da Deliberação Arsesp nº 1.545/2024, que estabelece os critérios e as condições para o repasse de parcela da receita direta dos prestadores, regulados pela Arsesp, aos fundos municipais de saneamento básico;

Considerando as alterações da Deliberação Arsesp nº. 1.649, de 12 de fevereiro de 2025, em seu art. 28, inciso XX;

Considerando a realidade do Plano Regional de Saneamento Básico da Unidade Regional de Serviços de Abastecimento de água potável e esgotamento sanitário – URAE 1 - Sudeste e respectivo contratação regionalizada da Prestação de Serviços de distribuição de água e esgotamento sanitário conforme a Lei nº 17.383, de 05 de julho de 2021;

Considerando a Deliberação CD URAE 1 – Sudeste nº 04, de 20 de maio de 2024 que aprova a celebração de contrato de concessão entre a URAE-1 – Sudeste e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP; e

Considerando o conteúdo do Parecer Técnico nº. 0092508417, emitido pela Gerência de Apoio a Demandas Externas da Arsesp, com fundamento no art. 29, §7º, VIII da Deliberação Arsesp nº. 1.649, de 12 de fevereiro de 2025, nos autos do Processo Sei nº. 133.00003842/2025-47,

APROVA:

Art. 1º. O Fundo Municipal de Saneamento Básico do município de Avaí, denominado na forma da sua lei de criação como Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI, fica habilitado desde 22/10/2025 (Protocolo nº. 142303), para fins do repasse do respectivo componente financeiro na tarifa da prestadora SABESP, observados os critérios estabelecidos na Deliberação Arsesp nº 1.545/2024.

Parágrafo único. A parcela relativa ao repasse ao Fundo Municipal de Avaí relativamente à receita auferida pela SABESP anteriormente à data prevista no caput será considerada como saldo a favor dos usuários e revertida em favor do Fundo de Apoio à Universalização do Saneamento no Estado de São Paulo, criado pela Lei Estadual n.º 17.853/2023, na forma do Apêndice I do Anexo V do Contrato.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

THAÍS MACHADO ROCKEMBACH

Secretária Executiva

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo

PORTARIA ARSESP Nº. 486, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA ARSESP nº. 486, de 13 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da habilitação do Fundo Municipal de Saneamento Básico do município de Tatuí para os fins da Deliberação Arsesp nº. 1.545/2024.

Sei 133.00003296/2024-63.

A Secretária Executiva, na forma da Deliberação Arsesp nº. 1.649, de 12 de fevereiro de 2025, em seu art. 28, inciso XX c/c Lei Estadual nº. 10.177, de 30 de dezembro de 1988, em seu art. 12, inciso II, alínea "a":

Considerando as disposições da Deliberação Arsesp nº 1.545/2024, que estabelece os critérios e as condições para o repasse de parcela da receita direta dos prestadores, regulados pela Arsesp, aos fundos municipais de saneamento básico;

Considerando as alterações da Deliberação Arsesp nº. 1.649, de 12 de fevereiro de 2025, em seu art. 28, inciso XX;

Considerando a realidade do Plano Regional de Saneamento Básico da Unidade Regional de Serviços de Abastecimento de água potável e esgotamento sanitário – URAE 1 - Sudeste e respectivo contratação regionalizada da Prestação de Serviços de distribuição de água e esgotamento sanitário conforme a Lei nº 17.383, de 05 de julho de 2021;

Considerando a Deliberação CD URAE 1 – Sudeste nº 04, de 20 de maio de 2024 que aprova a celebração de contrato de concessão entre a URAE-1 – Sudeste e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP; e

e Considerando o conteúdo do Parecer Técnico nº. 0093900289, emitido pela Gerência de Apoio a Demandas Externas da Arsesp, com fundamento no art. 29, §7º, VIII da Deliberação Arsesp nº. 1.649, de 12 de fevereiro de 2025, nos autos do Processo Sei nº. 133.00003296/2024-63,

APROVA:

Art. 1º. O Fundo Municipal de Saneamento Básico do município de Tatuí, denominado na forma da sua lei de criação como Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI, fica habilitado desde 25/11/2025 (Protocolo nº: 143067), para fins do repasse do respectivo componente financeiro na tarifa da prestadora SABESP, observados os critérios estabelecidos na Deliberação Arsesp nº 1.545/2024.

Parágrafo único. A parcela relativa ao repasse ao Fundo Municipal de Tatuí relativamente à receita auferida pela SABESP anteriormente à data prevista no caput será considerada como saldo a favor dos usuários e revertida em favor do Fundo de Apoio à Universalização do Saneamento no Estado de São Paulo, criado pela Lei Estadual n.º 17.853/2023, na forma do Apêndice I do Anexo V do Contrato.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

THAÍS MACHADO ROCKEMBACH

Secretária Executiva

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo

PORTARIA ARSESP Nº. 487, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA ARSESP nº. 487, de 13 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da habilitação do Fundo Municipal de Saneamento Básico do município de Itatinga para os fins da Deliberação Arsesp nº. 1.545/2024.

Sei 133.00004489/2025-12.

A Secretária Executiva, na forma da Deliberação Arsesp nº. 1.649, de 12 de fevereiro de 2025, em seu art. 28, inciso XX c/c Lei Estadual nº. 10.177, de 30 de dezembro de 1988, em seu art. 12, inciso II, alínea "a":

Considerando as disposições da Deliberação Arsesp nº 1.545/2024, que estabelece os critérios e as condições para o repasse de parcela da

receita direta dos prestadores, regulados pela Arsesp, aos fundos municipais de saneamento básico;

Considerando as alterações da Deliberação Arsesp nº. 1.649, de 12 de fevereiro de 2025, em seu art. 28, inciso XX;

Considerando a realidade do Plano Regional de Saneamento Básico da Unidade Regional de Serviços de Abastecimento de água potável e esgotamento sanitário – URAE 1 - Sudeste e respectivo contratação regionalizada da Prestação de Serviços de distribuição de água e esgotamento sanitário conforme a Lei nº 17.383, de 05 de julho de 2021;

Considerando a Deliberação CD URAE 1 – Sudeste nº 04, de 20 de maio de 2024 que aprova a celebração de contrato de concessão entre a URAE-1 – Sudeste e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP; e

e Considerando o conteúdo do Parecer Técnico nº. 0094118266, emitido pela Gerência de Apoio a Demandas Externas da Arsesp, com fundamento no art. 29, §7º, VIII da Deliberação Arsesp nº. 1.649, de 12 de fevereiro de 2025, nos autos do Processo Sei nº. 133.00004489/2025-12,

APROVA:

Art. 1º. O Fundo Municipal de Saneamento Básico do município de Itatinga, denominado na forma da sua lei de criação como Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI, fica habilitado desde 11/12/2025 (Protocolo nº: 143467), para fins do repasse do respectivo componente financeiro na tarifa da prestadora SABESP, observados os critérios estabelecidos na Deliberação Arsesp nº 1.545/2024.

Parágrafo único. A parcela relativa ao repasse ao Fundo Municipal de Itatinga relativamente à receita auferida pela SABESP anteriormente à data prevista no caput será considerada como saldo a favor dos usuários e revertida em favor do Fundo de Apoio à Universalização do Saneamento no Estado de São Paulo, criado pela Lei Estadual n.º 17.853/2023, na forma do Apêndice I do Anexo V do Contrato.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

THAÍS MACHADO ROCKEMBACH

Secretária Executiva

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo

PORTARIA ARSESP Nº. 488, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA ARSESP nº. 488, de 13 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da habilitação do Fundo Municipal de Saneamento Básico do município de Bento Abreu para os fins da Deliberação Arsesp nº. 1.545/2024.

Sei 133.00004538/2025-17.

A Secretária Executiva, na forma da Deliberação Arsesp nº. 1.649, de 12 de fevereiro de 2025, em seu art. 28, inciso XX c/c Lei Estadual nº. 10.177, de 30 de dezembro de 1988, em seu art. 12, inciso II, alínea "a":

Considerando as disposições da Deliberação Arsesp nº 1.545/2024, que estabelece os critérios e as condições para o repasse de parcela da receita direta dos prestadores, regulados pela Arsesp, aos fundos municipais de saneamento básico;

Considerando as alterações da Deliberação Arsesp nº. 1.649, de 12 de fevereiro de 2025, em seu art. 28, inciso XX;

Considerando a realidade do Plano Regional de Saneamento Básico da Unidade Regional de Serviços de Abastecimento de água potável e esgotamento sanitário – URAE 1 - Sudeste e respectivo contratação regionalizada da Prestação de Serviços de distribuição de água e esgotamento sanitário conforme a Lei nº 17.383, de 05 de julho de 2021;

Considerando a Deliberação CD URAE 1 – Sudeste nº 04, de 20 de maio de 2024 que aprova a celebração de contrato de concessão entre a URAE-1 – Sudeste e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP; e

e Considerando o conteúdo do Parecer Técnico nº. 0094235546, emitido pela Gerência de Apoio a Demandas Externas da Arsesp, com fundamento no art. 29, §7º, VIII da Deliberação Arsesp nº. 1.649, de 12 de fevereiro de 2025, nos autos do Processo Sei nº. 133.00004538/2025-17,

APROVA:

Art. 1º. O Fundo Municipal de Saneamento Básico do município de Bento de Abreu, denominado na forma da sua lei de criação como Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI, fica habilitado desde 17/12/2025 (Protocolo nº: 143645), para fins do repasse do respectivo componente financeiro na tarifa da prestadora SABESP, observados os critérios estabelecidos na Deliberação Arsesp nº 1.545/2024.

Parágrafo único. A parcela relativa ao repasse ao Fundo Municipal de Bento de Abreu relativamente à receita auferida pela SABESP anteriormente à data prevista no caput será considerada como saldo a favor dos usuários e revertida em favor do Fundo de Apoio à Universalização do Saneamento no Estado de São Paulo, criado pela Lei Estadual n.º 17.853/2023, na forma do Apêndice I do Anexo V do Contrato.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

THAÍS MACHADO ROCKEMBACH

Secretária Executiva

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo

PORTARIA ARSESP Nº. 489, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA ARSESP nº. 489, de 13 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da habilitação do Fundo Municipal de Saneamento Básico do município de Cândido Rodrigues para os fins da Deliberação Arsesp nº. 1.545/2024.

Sei 133.00004450/2025-03.

A Secretária Executiva, na forma da Deliberação Arsesp nº. 1.649, de 12 de fevereiro de 2025, em seu art. 28, inciso XX c/c Lei Estadual nº. 10.177, de 30 de dezembro de 1988, em seu art. 12, inciso II, alínea "a":

Considerando as disposições da Deliberação Arsesp nº 1.545/2024, que estabelece os critérios e as condições para o repasse de parcela da receita direta dos prestadores, regulados pela Arsesp, aos fundos municipais de saneamento básico;

Considerando as alterações da Deliberação Arsesp nº. 1.649, de 12 de fevereiro de 2025, em seu art. 28, inciso XX;

Considerando a realidade do Plano Regional de Saneamento Básico da Unidade Regional de Serviços de Abastecimento de água potável e esgotamento sanitário – URAE 1 - Sudeste e respectivo contratação regionalizada da Prestação de Serviços de distribuição de água e esgotamento sanitário conforme a Lei nº 17.383, de 05 de julho de 2021;

Considerando a Deliberação CD URAE 1 – Sudeste nº 04, de 20 de maio de 2024 que aprova a celebração de contrato de concessão entre a URAE-1 – Sudeste e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP; e

e Considerando o conteúdo do Parecer Técnico nº. 0094109355, emitido pela Gerência de Apoio a Demandas Externas da Arsesp, com fundamento no art. 29, §7º, VIII da Deliberação Arsesp nº. 1.649, de 12 de fevereiro de 2025, nos autos do Processo Sei nº. 133.00004450/2025-03,

APROVA:

Art. 1º. O Fundo Municipal de Saneamento Básico do município de Cândido Rodrigues, denominado na forma da sua lei de criação como Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI, fica habilitado desde 09/12/2025 (Protocolo nº: 143380), para fins do repasse do respectivo componente financeiro na tarifa da prestadora SABESP, observados os critérios estabelecidos na Deliberação Arsesp nº 1.545/2024.

Parágrafo único. A parcela relativa ao repasse ao Fundo Municipal de Cândido Rodrigues relativamente à receita auferida pela SABESP anteriormente à data prevista no caput será considerada como saldo a favor dos usuários e revertida em favor do Fundo de Apoio à Universalização do Saneamento no Estado de São Paulo, criado pela Lei Estadual nº 17.853/2023, na forma do Apêndice I do Anexo V do Contrato.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

THAÍS MACHADO ROCKEMBACH

Secretária Executiva

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo

PORTARIA ARSESP Nº. 490, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA ARSESP nº. 490, de 13 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da habilitação do Fundo Municipal de Saneamento Básico do município de Pedregulho para os fins da Deliberação Arsesp nº. 1.545/2024.

Sei 133.00004566/2025-34.

A Secretária Executiva, na forma da Deliberação Arsesp nº. 1.649, de 12 de fevereiro de 2025, em seu art. 28, inciso XX c/c Lei Estadual nº. 10.177, de 30 de dezembro de 1988, em seu art. 12, inciso II, alínea "a":

Considerando as disposições da Deliberação Arsesp nº 1.545/2024, que estabelece os critérios e as condições para o repasse de parcela da receita direta dos prestadores, regulados pela Arsesp, aos fundos municipais de saneamento básico;

Considerando as alterações da Deliberação Arsesp nº. 1.649, de 12 de fevereiro de 2025, em seu art. 28, inciso XX;

Considerando a realidade do Plano Regional de Saneamento Básico da Unidade Regional de Serviços de Abastecimento de água potável e esgotamento sanitário – URAE 1 - Sudeste e respectivo contratação regionalizada da Prestação de Serviços de distribuição de água e esgotamento sanitário conforme a Lei nº 17.383, de 05 de julho de 2021;

Considerando a Deliberação CD URAE 1 – Sudeste nº 04, de 20 de maio de 2024 que aprova a celebração de contrato de concessão entre a URAE-1 – Sudeste e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP; e

e Considerando o conteúdo do Parecer Técnico nº. 0094146276, emitido pela Gerência de Apoio a Demandas Externas da Arsesp, com fundamento no art. 29, §7º, VIII da Deliberação Arsesp nº. 1.649, de 12 de fevereiro de 2025, nos autos do Processo Sei nº. 133.00004566/2025-34,

APROVA:

Art. 1º. O Fundo Municipal de Saneamento Básico do município de Pedregulho, denominado na forma da sua lei de criação como Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI, fica habilitado desde 19/12/2025 (Protocolo nº: 143682), para fins do repasse do respectivo componente financeiro na tarifa da prestadora SABESP, observados os critérios estabelecidos na Deliberação Arsesp nº 1.545/2024.

Parágrafo único. A parcela relativa ao repasse ao Fundo Municipal de Pedregulho relativamente à receita auferida pela SABESP anteriormente à data prevista no caput será considerada como saldo a favor dos usuários e revertida em favor do Fundo de Apoio à Universalização do Saneamento no Estado de São Paulo, criado pela Lei Estadual nº. 17.853/2023, na forma do Apêndice I do Anexo V do Contrato.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

THAÍS MACHADO ROCKEMBACH

Secretária Executiva

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo

SECRETARIA DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Nº do Processo: 024.00013982/2025-89

Interessado: Coordenadoria de Serviços de Saúde (CSS)

Assunto: Contrato CSS nº 002/2022 - reincidência nas falhas durante a execução contratual

Cuida-se de **recurso administrativo** interposto por **CAP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.016.550/0001-03, contra a decisão que lhe aplicou a penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estadual pelo prazo de 05 (cinco) anos**, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, em decorrência de falhas apuradas na execução do **Contrato nº 002/2022**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 003/2022**.

Os autos foram submetidos à apreciação da **Consultoria Jurídica**, que, no exercício da atribuição prevista no artigo 4º, §2º, do Regulamento

anexo ao Decreto Estadual nº 61.751/2015, emitiu parecer técnico-jurídico apontando **irregularidades formais relevantes no procedimento sancionatório**, especialmente quanto ao ato de intimação da contratada para apresentação de defesa prévia.

Conforme consignado no parecer, a intimação expedida **não atendeu aos requisitos mínimos exigidos pela Resolução CC-52/2005**, notadamente pela ausência de descrição clara e circunstanciada dos fatos imputados, pela incorreta indicação do fundamento legal da sanção em apuração e pela inobservância do prazo legal aplicável, circunstâncias que **comprometem o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa**, garantias de estatura constitucional (artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal).

Ressaltou-se, ainda, que tais vícios ostentam **potencial aptidão para macular a validade do procedimento**, não por infirmarem, neste momento, a materialidade ou a gravidade dos fatos imputados, mas por **afetarem a regularidade formal indispensável à legitimação da atuação sancionatória da Administração**.

Diante desse contexto, e em consonância com o entendimento consolidado nos órgãos de controle e na jurisprudência pátria, segundo o qual a Administração Pública deve **exercer o poder-dever de autotutela**, anulando seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, impõe-se o saneamento do procedimento, de modo a preservar sua validade e assegurar a observância do devido processo legal administrativo.

Importa registrar, de forma expressa, que o acolhimento do recurso se dá **exclusivamente sob o prisma formal**, não importando em qualquer juízo de valor quanto ao mérito da conduta apurada, à gravidade dos fatos narrados ou à adequação, em tese, da sanção anteriormente aplicada, os quais permanecem **íntegros e passíveis de reapreciação** após a regular instrução do feito.

Diante do exposto, **acolho o parecer da Consultoria Jurídica**, adotando-o como razão de decidir, nos termos do artigo 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicada subsidiariamente, e:

I – **DOU PROVIMENTO ao recurso administrativo**, para **reconhecer a nulidade do ato de intimação para apresentação de defesa prévia**, por inobservância das disposições da Resolução CC-52/2005;

II – **DECLARO a nulidade dos atos subsequentes que dele dependam diretamente**, inclusive da decisão sancionatória, **exclusivamente por vício formal**, sem prejuízo da continuidade do procedimento;

III – **DETERMINO a renovação da intimação da contratada**, com rigorosa observância dos requisitos normativos aplicáveis, devendo o novo ato conter, de forma clara, precisa e circunstanciada:

a) a descrição dos fatos objeto de apuração;

b) a correta capitulação legal da conduta e da sanção em exame;

c) a indicação expressa do prazo legal para apresentação de defesa;

IV – Após a apresentação da defesa, ou o decurso do prazo legal sem manifestação, **DETERMINO o regular prosseguimento do feito**, com nova análise pela área técnica competente e posterior decisão da autoridade competente, observadas as normas aplicáveis.

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GRUPO DE VIGILÂNCIA I A VI - CAPITAL

COMUNICADO

A Diretoria Técnica do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital comunica o Deferimento e a disponibilização para retirada do protocolo referente ao Laudo Técnico de Avaliação - LTA nº 09126/2026 da empresa abaixo:

Processo Inicial: SEI Nº 024.00045337/2025-25 - (SIAP: 01443/2025)

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CRUZ VERDE

CNPJ: 60.762.846/0001-90

Endereço: Rua Diogo de Farias, 695 - Vila Clementino - SP - CEP: 04037-002

COMUNICADO

A Diretoria Técnica do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital comunica o deferimento e a disponibilização para retirada do protocolo referente ao Laudo Técnico de Avaliação - LTA nº 09119/2025 da empresa abaixo:

Protocolo Inicial: SEI Nº 024.00153543/2025-16 - (SIAP: 050403/2025)

Razão Social: IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO PAULO

CNPJ: 62.779.145/0001-90

Endereço: RUA DR. CESARIO MOTA JUNIOR, 112 - VILA BUARQUE - SP - CEP: 01221-010

COMUNICADO

A Diretoria Técnica do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital comunica o deferimento e a disponibilização para retirada do protocolo referente ao Laudo Técnico de Avaliação - LTA nº 09121/2026 da empresa abaixo:

Processo Inicial: SEI Nº 024.00100249/2025-01 - (SIAP: 03618/2025)

Razão Social: HOSPITAL GERAL DR JOSE PANGELLA DE VILA PENTEADO - HOSPITAL GERAL DE VILA PENTEADO

CNPJ: 46.374.500/0113-90

Endereço: AV. MINISTRO PETRONIO PORTELA, 1642 - VILA AMELIA - SP - CEP: 02802-120

COMUNICADO

A Diretoria Técnica do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital comunica o Indeferimento e a disponibilização para retirada do protocolo referente ao Laudo Técnico de Avaliação - LTA nº 09122/2026 da empresa abaixo:

Processo Inicial: SEI 024.00138241/2025-18 - (SIAP: 004583/2025)

Razão Social: LABORDENTAL LTDA

CNPJ: 48.767.834/0001-53

Endereço: AV. ARATAS, 160 - INDIANOPOLIS - SP - CEP: 04081-000

COMUNICADO

A Diretoria Técnica do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital comunica o Indeferimento e a disponibilização para retirada do protocolo referente ao Laudo Técnico de Avaliação - LTA nº 09118/2025 da empresa abaixo:

Processo Inicial: SEI 024.00174262/2025-99 - (SIAP: 005545/2025)

Razão Social: HOSPITAL E MATERNIDADE PRESIDENTE SOCIEDADE SIMPLES LTDA

CNPJ: 61.644.647/0001-40

Endereço: AV. NOVA CANTAREIRA, 2398 - TUCURUVI - SP - CEP: 02340-000

COMUNICADO

A Diretoria Técnica do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital comunica o Indeferimento e a disponibilização para retirada do protocolo referente ao Laudo Técnico de Avaliação - LTA nº 09124/2026 da empresa abaixo:

Processo Inicial: SEI 024.00146134/2025-55 - (SIAP: 004798/2025)

Razão Social: CASA DE SAUDE SANTA RITA S/A - HOSPITAL SANTA RITA

CNPJ: 60.882.289/0001-41

Endereço: RUA CUBATÃO, 1190 - VILA MARIANA - SP - CEP: 04013-004

COMUNICADO

A Diretoria Técnica do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital comunica o Indeferimento e a disponibilização para retirada do protocolo referente ao Laudo Técnico de Avaliação - LTA nº 09123/2026 da empresa abaixo:

Processo Inicial: SEI 024.00118697/2025-53 - (SIAP: 003972/2025)

Razão Social: CSB CONFECÇÕES E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS RADIOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELLI

CNPJ: 67.691.725/0001-44

Endereço: RUA NELIO BATISTA GUIMARAES, 314 - PQ. BOTURUSSU - SP - CEP: 03802-005

COMUNICADO

A Diretoria Técnica do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital Defer e a solicitação de autorização para Informatização de Livros de Registros Específicos de que trata a Portaria SVS/MS 344/98

Processo Inicial SEI Nº 024.00047981/2025-38 - (SIAP:01646/2025)

Razão Social: HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

CNPJ: 46.854.998/0001-92

Endereço: Rua Castro Alves, 60 - ACLIMAÇÃO - SP - CEP: 01532-000

GRUPO DE VIGILÂNCIA VIII - MOGI DAS CRUZES

DESPACHO Nº 007, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Coordenadoria do Controle de Doenças

Grupo Técnico de Vigilância Sanitária VIII - Mogi das Cruzes

Despachos nº 007 - 2026 da Diretora Técnica de Saúde VIII

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00187315/2025-31

Data de Protocolo: 30/12/2025

CEVS: 353060790-863-002364-1-1

Data de Validade: 13/06/2026

Razão Social: CLÍNICA DE VACINAS JM600 LTDA

CNPJ/CPF: 26.186.289/0001-79

Endereço: RUA VICTÓRIO PARTENIO, 47 SALA 609 - Vila Oliveira.

Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08780-410 UF: SP

Responsável Legal: FLAVIO FERRI CPF: 04113000832

Responsável Técnico: MARCIA REGINA BASEGGIO FERRI CPF: 03838594843

CBO: 223505 - Conselho Profissional: COREN No. Inscrição: 41689 UF: SP.

O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.

Defer e Assunção de Responsabilidade Técnica principal.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Mogi das Cruzes, terça-feira, 13 de janeiro de 2026.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00187303/2025-15

Data de Protocolo: 30/12/2025

CEVS: 353060790-863-002364-1-1

Data de Validade: 13/06/2026

Razão Social: CLÍNICA DE VACINAS JM600 LTDA

CNPJ/CPF: 26.186.289/0001-79

Endereço: RUA VICTÓRIO PARTENIO, 47 SALA 609 - Vila Oliveira.

Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08780-410 UF: SP

Responsável Legal: ANA PAULA OLIVEIRA ZANATTA CPF: 05559231690

Responsável Técnico: ANA PAULA OLIVEIRA ZANATTA CPF: 05559231690

CBO: Conselho Profissional: CRF No. Inscrição: 50.868 UF: SP.

O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.

Defer e Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Mogi das Cruzes, terça-feira, 13 de janeiro de 2026.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00187311/2025-53

Data de Protocolo: 30/12/2025

CEVS: 353060790-863-002364-1-1

Data de Validade: 13/06/2026

Razão Social: CLÍNICA DE VACINAS JM600 LTDA

CNPJ/CPF: 26.186.289/0001-79



Endereço: RUA VICTÓRIO PARTENIO, 47 SALA 609 - Vila Oliveira.
Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08780-410 UF: SP.
Responsável Legal: ANA PAULA OLIVEIRA ZANATTA CPF: 05559231690
Responsável Técnico: ANA PAULA OLIVEIRA ZANATTA CPF: 05559231690
CBO: Conselho Profissional: CRF No. Inscrição: 50.868 UF: SP.
O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.

Defere a Baixa de Responsabilidade Técnica Principal.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Mogi das Cruzes, terça-feira, 13 de janeiro de 2026.
Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00187305/2025-04
Data de Protocolo: 30/12/2025
CEVS: 353060790-863-002364-1-1
Data de Validade: 13/06/2026
Razão Social: CLÍNICA DE VACINAS JM600 LTDA
CNPJ/CPF: 26.186.289/0001-79
Endereço: RUA VICTÓRIO PARTENIO, 47 SALA 609 - Vila Oliveira.
Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08780-410 UF: SP.
Responsável Legal: FLAVIO FERRI CPF: 04113000832
Responsável Técnico: MARCIA REGINA BASEGGIO FERRI CPF: 03838594843
CBO: 223505 - Conselho Profissional: COREN No. Inscrição: 41689 UF: SP.
O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade Legal.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Mogi das Cruzes, terça-feira, 13 de janeiro de 2026.

DESPACHO Nº 008, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Coordenadoria do Controle de Doenças
Grupo Técnico de Vigilância Sanitária VIII - Mogi das Cruzes
Despachos nº 008 - 2026 da Diretora Técnica de Saúde VIII
Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00168882/2025-99
Data de Protocolo: 14/11/2025
CEVS: 353060790-464-000072-1-8
Data de Validade: 13/01/2027
Razão Social: VGF MEDICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 29.820.343/0001-84
Endereço: Avenida LOTHAR WALDEMAR HOEHNE, 1790 - Jardim Rodeio.
Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08775-000 UF: SP.
Responsável Legal: VINICIUS GIULLIANO MIRANDA FALCI CPF: 11466671670
Responsável Técnico: ALAN MARIO BEZERRA CARVALHO CPF: 48458251809
CBO: 214305 - Conselho Profissional: CREA No. Inscrição: 5071470360 UF: SP.

O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Mogi das Cruzes, terça-feira, 13 de janeiro de 2026.
Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00168888/2025-66
Data de Protocolo: 14/11/2025
CEVS: 353060790-464-000074-1-2
Data de Validade: 13/01/2027
Razão Social: FALCI & GRECCO EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 38.321.085/0001-82
Endereço: Avenida LOTHAR WALDEMAR HOEHNE, 1790 - letra b - Jardim Rodeio
Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08775-000 UF: SP.
Responsável Legal: VINICIUS GIULLIANO MIRANDA FALCI CPF: 11466671670
Responsável Técnico: ALAN MARIO BEZERRA CARVALHO CPF: 48458251809
CBO: 214305 - Conselho Profissional: CREA No. Inscrição: 5071470360 UF: SP.

O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Mogi das Cruzes, terça-feira, 13 de janeiro de 2026.
Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00168884/2025-88
Data de Protocolo: 14/11/2025
CEVS: 353060790-466-000003-1-0
Data de Validade: 13/01/2027 Razão Social: VGF MEDICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 29.820.343/0001-84
Endereço: Avenida LOTHAR WALDEMAR HOEHNE, 1790 - Jardim Rodeio.
Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08775-000 UF: SP.
Responsável Legal: VINICIUS GIULLIANO MIRANDA FALCI CPF: 11466671670

Responsável Técnico: ALAN MARIO BEZERRA CARVALHO CPF: 48458251809
CBO: 214305 - Conselho Profissional: CREA No. Inscrição: 5071470360 UF: SP.
O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.
Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Mogi das Cruzes, terça-feira, 13 de janeiro de 2026.
Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00168892/2025-24
Data de Protocolo: 14/11/2025
CEVS: 353060790-464-000075-1-0
Data de Validade: 13/01/2027
Razão Social: FALCI & GRECCO EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 38.321.085/0001-82
Endereço: Avenida LOTHAR WALDEMAR HOEHNE, 1790 - letra b - Jardim Rodeio.
Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08775-000 UF: SP.
Responsável Legal: VINICIUS GIULLIANO MIRANDA FALCI CPF: 11466671670
Responsável Técnico: GUILHERME ARAÚJO DOS SANTOS CPF: 44578078850
CBO: 07238 - Conselho Profissional: CRTR No. Inscrição: 44578078850 UF: SP.

O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Mogi das Cruzes terça-feira, 13 de janeiro de 2026.
Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00168899/2025-46
Data de Protocolo: 14/11/2025
CEVS: 353060790-466-000005-1-5
Data de Validade: 13/01/2027
Razão Social: FALCI & GRECCO EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 38.321.085/0001-82
Endereço: Avenida LOTHAR WALDEMAR HOEHNE, 1790 - letra b -Jardim RODEIO.
Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08775-000 UF: SP.
Responsável Legal: VINICIUS GIULLIANO MIRANDA FALCI CPF: 11466671670
Responsável Técnico: ALAN MARIO BEZERRA CARVALHO CPF: 48458251809
CBO: 214305 - Conselho Profissional: CREA No. Inscrição: 5071470360 UF: SP.

O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.
Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Mogi das Cruzes, terça-feira, 13 de janeiro de 2026.

FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE - HEMOCENTRO DE SÃO PAULO

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO Nº 02 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Face às informações constantes do processo 269.00000705/2025-33, instaurado para aquisição do sistema de monitoramento de temperatura e umidade, na modalidade Pregão Eletrônico nº 90087/2025, e da manifestação do Jurídico de Suprimentos que acolho, nos termos da competência atribuída pela Portaria FPS/HSP n.º 10/2022 e Portaria FPS/HSP n.º 08/2025, **DECIDO:**

REVOGAR, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o referido procedimento licitatório instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 90087/2025, para adequação do descritivo técnico do objeto, contido nos documentos de instrução da presente licitação, visando, assim, o alcance da proposta mais adequada e eficiente, privilegiando a economicidade e o interesse público.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP

PORTARIA DE GESTOR Nº 02/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

PROCESSO SEI 145.00027261/2025-15
PORTARIA HC/UCC Nº Nº 02/202
O Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela alínea "I" do inciso II do artigo 115 do Decreto Estadual nº 59.824, de 26 de novembro de 2013, que alterou o regulamento do HCFMUSP, em consonância com o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, combinado com o artigo117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, DESIGNA o(a)servidor(a) **Laís Feitoza Macedo**, matrícula nº **746.167** , para fiscalizar o contrato administrativoº **56/2025**, firmado com a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA., que tem por objeto, contratação de manutenção preventiva em raio-x analógico, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe., destinado no atendimento do **Instituto de Ortopedia e**

Traumatologia – IOT, assinado em 06/01/2026, bem como o(a) servidor(a) para substituí-lo(a) Isabelle Domingues de Oliveira Amaral, matrícula nº **746.157** nessa atribuição em seus impedimentos legais, temporários e eventuais, em estrita observância e características previstas na proposta da empresa contratada, conferindo os documentos e declarando a aceitação dos serviços efetivamente realizados, oriundos do procedimento fundamentado na modalidade Inexigibilidade - Lei 14.133/2021, Art. 74,I

São Paulo, na data da assinatura digital.
Engº. Antonio Jose Rodrigues Pereira
Superintendente

Anexo(s):
[PORTARIA - DO CONTRATO.pdf](#)

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

COMUNICADO 7800UFSP REF. DEZEMBRO 2025 - 13 JANEIRO DE 2026

Comunicado 7800UFESP Ref. Dezembro 2025

Anexo(s):
[12 DEZ2025 - 7800UFESP-COMUNICADO.pdf](#)

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Portaria do Ordenador de Despesas, nº 001/2026, de 13/01/2026
O Doutor Geraldo Souza Filho, Delegado Seccional de Polícia em exercício na Delegacia Seccional de Polícia de São Carlos no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de atribuir funções específicas aos órgãos de apoio ao Setor de Finanças desta Seccional resolve:
Art. 1º - Designar os funcionários para serem responsáveis pelo Almoarifado da Delegacia Seccional de Polícia de São Carlos/SP – UGE 180296: o servidor Luiz Fernando Miskulin Ferracin, CPF 324.564.058-70, Agente de Telecomunicações Policial e para substitui-lo nos seus afastamentos legais, Marley Regina Vigiolli, CPF 251.462.078-36, Agente de Telecomunicações Policial e Giselle Batista Andrade, CPF 081.300.506-09, Agente Policial, respectivamente, ficando os mesmos responsáveis pelo recebimento, guarda e controle dos materiais de consumo. Nos impedimentos legais do efetivo, responderão os seus respectivos substitutos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2026.
Cumpra-se.
Publique-se.
GERALDO SOUZA FILHO
Delegado Seccional de Polícia em exercício

PORTARIA, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Portaria do Ordenador de Despesas, nº 002/2026, de 13/01/2026
O Senhor Doutor Geraldo Souza Filho, Delegado Seccional de Polícia em exercício na Delegacia Seccional de Polícia de São Carlos, Ordenador de Despesas da UGE 180296, considerando o que dispõe os artigos 7º e 8º da NLCC e que caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicar, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da lei, no âmbito desta Seccional de Polícia para o exercício de 2026;
Considerando os ditames do artigo 8º da Lei 14.133/2021, nos uso de suas atribuições resolve designar como Agente de Contratação/Pregoeiro: Giselle Batista Andrade, CPF 081.300.506-09, Agente Policial; Agente de contratação: Allan Rodrigo Antonio CPF 321.406.138-05, Escrivão de Polícia; Agente de Contratação: Luiz Fernando Miskulin Ferracin, CPF 324.564.058-70, Agente de Telecomunicações Policial e como membros da equipe de apoio, visando subsidiar a realização de licitações nas modalidades legais, os funcionários abaixo relacionados: Geraldo Souza Filho, CPF 034.438.428-44, Delegado de Policia Assistente; Osmar Antônio Guedes Ferro, CPF 199.548.158-05, Investigador de Polícia Chefe desta Delegacia Seccional de Policia e Marley Regina Vigiolli, CPF 251.462.078-36, Agente de Telecomunicações Policial.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2026.
Cumpra-se.
Publique-se.
GERALDO SOUZA FILHO
Delegado Seccional de Polícia em exercício

PORTARIA, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Portaria do Ordenador de Despesas, nº 003/2026, de 13/01/2026
O Doutor Geraldo Souza Filho, Delegado Seccional de Policia em exercício da Delegacia Seccional de Polícia de São Carlos, Ordenador de Despesas da UGE 180296, considerando o que dispõe o Artigo 7º, § único do Decreto 63.616, de 31-07-2018 e demais instruções, como membros da Comissão Subsetorial de Bens Móveis e de Estoques, os servidores: Luiz Fernando Miskulin Ferracin, CPF 324.564.058-70, Marley Regina Vigiolli, CPF 251.462.078-36, Agentes de Telecomunicações Policiais e Giselle Batista Andrade, CPF n 081.300.506-09, Agente Policial, incumbindo aos mesmos às prerrogativas estabelecidas no Decreto 63.616 e demais instruções correlatas.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2026.
Cumpra-se.
Publique-se.
GERALDO SOUZA FILHO
Delegado Seccional de Polícia em exercício

PORTARIA, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Portaria do Ordenador de Despesas, nº 004/2026, de 13/01/2026.

O Doutor Geraldo Souza Filho, Delegado Seccional de Polícia em exercício na Delegacia Seccional de Polícia de São Carlos, UGE 180296, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de atribuir funções específicas aos órgãos de apoio ao Setor de Finanças desta Seccional resolve:

Art. 1º - Designar os servidores para serem responsáveis pelo Patrimônio dos bens desta Delegacia Seccional de Polícia de São Carlos/SP – UGE 180296: Luiz Fernando Miskulin Ferracin, CPF 324.564.058-70, Agente de Telecomunicações Policial e para substitui-lo nos afastamentos legais, Marley Regina Vigiolli, CPF 251.462.078-36, Agente de Telecomunicações Policial e Giselle Batista Andrade, CPF 081.300.506-09, Agente Policial, ficando os mesmos responsáveis pelo recebimento, guarda e controle dos materiais permanentes e patrimônio. Nos impedimentos legais do efetivo, responderão seus respectivos substitutos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2026.

Cumpra-se.

Publique-se.

GERALDO SOUZA FILHO

Delegado Seccional de Polícia em exercício

PORTARIA, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Portaria do Ordenador de Despesas, nº 005/2026, de 13/01/2026

O Doutor Geraldo Souza Filho, Delegado Seccional de Polícia em exercício na Delegacia Seccional de Polícia de São Carlos, no uso de suas atribuições e considerando que é dever da Administração manter a fiel observância aos princípios constitucionais esculpidos nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem assim do artigo 35 da Constituição Estadual, do artigo 54, parágrafo único, e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal e também do artigo 38, parágrafo único, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas; Considerando ainda o disposto nos artigos 49, 50 e 51 das Instruções 02/2016 aprovada pela Resolução 04/2016 publicada em D.O. 04-08-2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quanto ao cumprimento das obrigações contidas no artigo 35 da Constituição Estadual c/c parágrafo único do artigo 14 e artigo 26 da Lei Complementar 709/93, e a necessidade de comunicação de ocorrência de qualquer ofensa aos princípios consagrados no artigo 37 da Constituição Federal; resolve:

Artigo 1º - Designar os seguintes policiais civis para comporem a Comissão Responsável pelo Controle Interno desta Delegacia Seccional de Policia de São Carlos – UGE 180296:

1 – Membros efetivos: Dr. Geraldo Souza Filho, CPF 034.438.428-44, Delegado de Policia Assistente e Edmundo Ferreira Gomes, CPF 002.799.908-47, Delegado de Policia.

2 - Membro substituto: Vagner Roberto Seleguim, CPF 190.272.988-90, Escrivão de Policia Chefe.

3 – Membro substituto: Osmar Antônio Guedes Ferro, CPF. 199.548.158-05, Investigador de Policia Chefe.

Parágrafo Único - Nos impedimentos legais do membro efetivo, responderão os seus respectivos substitutos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2026.

Cumpra-se.

Publique-se.

GERALDO SOUZA FILHO

Delegado Seccional de Polícia em exercício

PORTARIA, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Portaria do Ordenador de Despesas, nº 007/2026, de 13/01/2026.

O Doutor Geraldo Souza Filho, Delegado Seccional de Polícia em exercício na Delegacia Seccional de Polícia de São Carlos, Ordenador de Despesas da UGE 180296, considerando a redação do parágrafo 2º do artigo 8º da NLLC sobre licitação que envolva bens ou serviços especiais, que permite o agente de contratação ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, resolve designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da lei, no âmbito desta Seccional de Polícia para o exercício de 2026;

Ficam designados como membros da Comissão de Contratação: Geraldo Souza Filho, CPF 034.438.428-44, Delegado de Policia Assistente; Osmar Antônio Guedes Ferro, CPF 199.548.158-05, Investigador de Policia Chefe, Allan Rodrigo Antonio, CPF 321.406.138-05, Escrivão de Policia e Giselle Batista Andrade, CPF 081.300.506-09– Agente Policial.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2026.

Cumpra-se.

Publique-se.

GERALDO SOUZA FILHO

Delegado Seccional de Polícia em exercício

PORTARIA, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Portaria do Ordenador de Despesas, nº 006/2026, de 13/01/2026.

O Doutor Geraldo Souza Filho, Delegado Seccional de Polícia em exercício na Delegacia Seccional de Polícia de São Carlos, no uso de sua competência, designa, no âmbito da UGE 180296 e nos termos do artigo 3º, parágrafo 1º do Decreto 45.085/2000, os servidores abaixo para utilizarem cartão de compras ou cheques que serão emitidos pelo Banco do Brasil, para efetuarem despesas por verbas de adiantamento neste exercício de 2026, nos ditames da Portaria CAF CO nº9, de 17/12/2018 e suas alterações que consolida a classificação da despesa orçamentária por natureza, com seus correspondentes programas de trabalho, no âmbito do DEINTER 3 – Ribeirão Preto: Dejair Rodrigues, CPF 648.016.328-15, Delegado Seccional de Polícia de São Carlos; Geraldo Souza Filho, CPF 034.438.428-44, Delegado de Policia Assistente; Luiz Fernando Miskulin Ferracin, CPF 324.564.058-70, Agente de Telecomunicações Policial; Allan Rodrigo Antonio, CPF 321.046.138-05, Escrivão de Policia; Marley Regina Vigiolli, CPF 251.462.078-36, Agente de Telecomunicações Policial e Giselle Batista Andrade, CPF 081.300.506-09, Agente Policial.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2026.

Cumpra-se.

Publique-se.

GERALDO SOUZA FILHO

Delegado Seccional de Polícia em exercício

PORTARIA, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Portaria do Ordenador de Despesas, nº 008/2026, de 13/01/2026.

O Doutor Geraldo Souza Filho, Delegado Seccional de Polícia em exercício na Delegacia Seccional de Polícia de São Carlos, Ordenador de Despesas da UGE 180296, considerando o que dispõe os artigos 7º e 8º da NLLC e que caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicar, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da lei, no âmbito desta Seccional de Polícia para o exercício de 2026;

No uso de suas atribuições e considerando a necessidade de atestar-se o recebimento provisório e definitivo do objeto, nos processos de dispensa de licitação sem disputa, para a contratação de serviços de manutenção em viatura policial, em cumprimento às cláusulas do Termo de Referência, elaboradas em consonância com o artigo 92. VII da Lei 14.133/2021, resolve designar como agente responsável pelo recebimento definitivo do objeto, nos processos de Dispensa de Licitação, o servidor Allan Rodrigo Antonio, CPF 321.406.138-05, Escrivão de Policia, em exercício na Delegacia Seccional de Polícia de São Carlos, no setor de finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Publique-se.

GERALDO SOUZA FILHO

Delegado Seccional de Polícia em exercício

PORTARIA, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Portaria do Ordenador de Despesas, nº 009/2026, de 13/01/2026.

O Doutor Geraldo Souza Filho, Delegado Seccional de Polícia em exercício na Delegacia Seccional de Polícia de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 11/2021 da lavra do Senhor Diretor do DEINTER 3 – Ribeirão Preto-SP, Considerando a necessidade de atualização dos membros da Comissão de Leilões de Veículos Apreendidos pela Polícia Civil em Decorrência de Atividades de Polícia Judiciária, instituída pela Portaria DSPSC nº 09, de 01.06.2023, posteriormente alterada Portaria DSPSC nº 013/2023 de 13.11.2023, agora passa a ser constituída com as seguintes alterações: DETERMINO:

Artigo 1º - A presidência da referida comissão passa a ser exercida Dr. GERALDO SOUZA FILHO – CPF 034.438.428-44, Delegado de Policia Assistente da Delegacia Seccional de Policia de São Carlos. Artigo 2º - Permanece como membro JONAS BERTOLO PEREIRA, CPF 391.761.228-32, Investigador de Policia.

Artigo 3º - Permanece como membro OSMAR ANTÔNIO GUEDES FERRO, CPF 199.548.158-05, Investigador Chefe de Policia

§ 1º. Alteração constante desta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser registrada em livro próprio, bem como enviada cópia ao Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 - Ribeirão Preto.

GERALDO SOUZA FILHO

Delegado Seccional de Polícia em exercício.

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E USO DE SALDO REMANESCENTE AO CONVÊNIO GSSP/ATP-314/22 - PRAIA GRANDE.

Processo: SEI: 025.00008663/2025-23

Partes Convenentes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de Praia Grande.

Objeto: Fica devidamente autorizado o uso de saldo remanescente, no valor de R\$ 63.243,20 (sessenta e três mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos), para uso exclusivo na aquisição de 25 (vinte e cinco) bicicletas equipadas, destinadas sua utilização pela Guarda Civil Municipal., objeto do Convênio GSSP/ATP Nº 314/22.

Vigência: Prorrogado até 20 de dezembro de 2026.

Parecer CJ/SSP nº 1154/2025

Data da Assinatura: 13/01/2026.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO GSSP/DTP/SGC/SSP Nº 338/2025

CONVÊNIO GSSP/DTP/SGC/SSP nº 338/2025

Processo: 025.00007668/2024-58

Partes Convenentes – O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública e o Município de CRUZEIRO.

Objeto: Restrição da mobilidade criminal e o aumento da probabilidade de prisão de criminosos, por meio da gestão compartilhada, operacionalização e troca de informações de interesse de segurança pública, abrangendo imagens, dados, soluções e análise de dados, alertas e eventos digitais produzidos no âmbito do Programa Muralha Paulista.

Valor: Sem repasse de recursos.

Parecer Referencial: CJ/SSP nº 19/2025

Vigência: 05 (cinco) anos.

Data da assinatura: 13/01/2026

EXTRATO DO CONVÊNIO DTP/SGC/SSP-367/2025 - MOGI MIRIM

CONVÊNIO DTP/SGC/SSP-367/2025

Processo: 057.00011164/2023-93

Partes Convenentes: O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública, e o Município de MOGI MIRIM.

Objeto: Execução de serviços de prevenção e extinção de incêndios, busca e salvamento e outros que, por sua natureza, insiram-se no âmbito de atuação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.

Valor: sem repasse de recursos.

Parecer Referencial: CJ/SSP nº 25/2025.

Vigência: 15 (quinze) anos.

Data da assinatura: 13/01/2026.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

ACADEMIA DE POLÍCIA DR CORIOLANO NOGUEIRA COBRA

SECRETARIA DE CURSOS COMPLEMENTARES, DE PESQUISA E APOIO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA

ABERTURA - TURMA 2/2026 - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM INVESTIGAÇÃO SOBRE CRIMES DE ESTELIONATO

COMUNICADO

O Delegado Divisionário de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica da Academia de Polícia, faz saber, que estarão abertas inscrições para o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM INVESTIGAÇÃO SOBRE CRIMES DE ESTELIONATO - Turma 2/2026, a ser realizado em ambiente virtual, no prazo e condições previstos nestas Instruções Especiais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

A inscrição implica o conhecimento pleno das presentes instruções, obrigando-se o candidato a acatar as disposições nelas estabelecidas.

I – DAS VAGAS

1) **40 vagas;**

2) Requisitos para a inscrição:

2.1) Poderão inscrever-se Policiais Civis de todas as carreiras.

II - DAS INSCRIÇÕES

1) As inscrições estarão abertas a partir das 9h do dia **14/01/2026** às 23h59 do dia **28/01/2026** e deverão ser realizadas única e exclusivamente via INTRANET da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

2) As inscrições serão requeridas via WEB, mediante acesso a página da *INTRANET* da Polícia Civil – no endereço: *http://intra.policiacivil.sp.gov.br/cursos_complementares/*, devendo o interessado realizar o cadastro prévio e responder ao questionário exigido, procedendo a impressão e o preenchimento de formulário padronizado lá disponível, ou desejando, também na página da Intranet, em “downloads – modelos de formulários – requerimento de inscrição ACADEPOL”, o qual, após devidamente preenchido e assinado pelo requerente, deverá obrigatoriamente constar autorização expressa da autoridade superior, com carimbo funcional, sob pena de invalidação da inscrição e consequente indeferimento. Após ser digitalizado o requerimento, anexá-lo e enviá-lo, via Intranet, no mesmo sítio da inscrição, na coluna DOCUMENTOS, no ícone ENVIAR.

3) A realização da inscrição não garante a vaga no curso. Somente após a análise do documento enviado a inscrição será validada.

4) Findo o prazo de inscrições, a Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica publicará a listagem dos candidatos que tiveram a inscrição deferida, por ocasião do início do curso.

III - DAS REGRAS GERAIS DO CURSO

1) O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM INVESTIGAÇÃO SOBRE CRIMES DE ESTELIONATO, conta com carga horária de 24 horas/aula e realizar-se-á nos dias **06, 11 e 13/02/2026** das 9h às 16h30 com transmissão via internet pela plataforma AVA, com o link de acesso <https://acadepol.policiacivil.sp.gov.br/ava/>, cuja senha para assistir a transmissão será enviada para o endereço de e-mail informado no ato da inscrição.

2) Os alunos que ultrapassarem o limite de faltas serão desligados pela Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica e ficarão impedidos de inscrever-se para matrícula em qualquer curso complementar pelo prazo de dois (2) anos, salvo quando for deferida, também pela Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, petição de dispensa por motivo justificado.

3) Os alunos que atingirem o mínimo de frequência estabelecida (75% da carga horária) e revelarem aproveitamento no Curso, serão considerados aprovados e farão jus a certificado subscrito pelo Delegado Divisionário de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica e pela Delegada de Polícia Diretora da Academia de Polícia.

4) A inscrição ao curso implica o conhecimento e dever de fiel obediência ao Regimento Interno Disciplinar da Academia de Polícia Doutor Coriolano Nogueira Cobra, instituído pela portaria Acadepol nº 17/2005.

ABERTURA - TURMA 4/2026 - CURSO DE ESP. EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - MÓDULO I

COMUNICADO

O Delegado Divisionário de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica da Academia de Polícia, em exercício, faz saber, que estão abertas as inscrições para o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA À ATIVIDADE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA - MÓDULO I - Turma 4/2026 - (Processo Academia de Polícia nº 001/SCC/2026), a ser realizado em ambiente virtual, com transmissão via internet pela plataforma AVA, no prazo e condições previstos nestas Instruções Especiais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

A inscrição implica o conhecimento pleno das presentes instruções, obrigando-se o candidato a acatar as disposições nelas estabelecidas.

I – DAS VAGAS

1) Turma de **40 vagas;**

2) Requisitos para a inscrição:

2.1) Poderão inscrever-se Policiais Civis de todas as carreiras.

II - DAS INSCRIÇÕES

1) As inscrições estão abertas a partir das 12h do dia **13/01/2026** às 14h do dia **23/01/2026** e deverão ser realizadas única e exclusivamente via INTRANET da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

2) As inscrições serão requeridas via WEB, mediante acesso a página da *INTRANET* da Polícia Civil – no endereço: *http://intra.policiacivil.sp.gov.br/cursos_complementares/*, onde irá realizar um cadastro prévio, os que ainda não possuírem, responder a algumas perguntas ali constantes e após fazer a impressão e o preenchimento de formulário padronizado lá disponível, ou desejando, também na página da Intranet, em “downloads – modelos de formulários – requerimento de inscrição ACADEPOL”, o qual, após devidamente preenchido e assinado pelo requerente, deverá obrigatoriamente constar autorização expressa com assinatura e carimbo funcional da autoridade superior, sob pena de invalidação da inscrição e consequente indeferimento; após ser digitalizado o requerimento, anexá-lo e enviá-lo, via Intranet, no mesmo sítio da inscrição, na coluna DOCUMENTOS, no ícone ENVIAR.

3) A realização da inscrição não garante a vaga no curso. Somente após a análise do documento enviado a inscrição será validada.

4) Findo o prazo de inscrições, a Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica publicará a listagem dos candidatos que tiveram a inscrição deferida, por ocasião do início do curso.

III - DAS REGRAS GERAIS DO CURSO

1) **O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA À ATIVIDADE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA - MÓDULO I**, conta com carga horária de 8 horas/aula. Realizar-se-á no dia **28/01/2026**, das **9h às 16h30**, com transmissão via internet pela plataforma AVA, com o link de acesso <https://acadepol.policiacivil.sp.gov.br/ava/>, cuja senha para assistir a transmissão será enviada para o endereço de e-mail informado no ato da inscrição.

2) Os alunos que ultrapassarem o limite de faltas serão desligados pela Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica e ficarão impedidos de inscrever-se para matrícula em qualquer curso complementar pelo prazo de 2 anos, salvo quando for deferida, também pela Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, petição de dispensa por motivo justificado.

3) Os alunos que atingirem o mínimo de frequência estabelecida (75% da carga horária) e revelarem aproveitamento serão considerados aprovados e farão jus a certificado subscrito pelo Delegado Divisionário de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica e pela Delegada de Polícia Diretora da Academia de Polícia.

4) A inscrição ao curso implica o conhecimento e dever de fiel obediência ao Regimento Interno Disciplinar da Academia de Polícia Doutor Coriolano Nogueira Cobra, instituído pela Portaria ACADEPOL nº 17/2005.

ABERTURA - TURMA 5/2026 - CURSO DE ESP. EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - MÓDULO I

COMUNICADO

O Delegado Divisionário de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica da Academia de Polícia, em exercício, faz saber, que estão abertas as inscrições para o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA À ATIVIDADE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA – MÓDULO I - Turma 5/2026** - (Processo Academia de Polícia nº 001/SCC/2026), a ser realizado em ambiente virtual, com transmissão via internet pela plataforma AVA, no prazo e condições previstos nestas Instruções Especiais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

A inscrição implica o conhecimento pleno das presentes instruções, obrigando-se o candidato a acatar as disposições nelas estabelecidas.

I – DAS VAGAS

1) Turma de **40 vagas**;

2) Requisitos para a inscrição:

2.1) Poderão inscrever-se Policiais Cívis de todas as carreiras.

II - DAS INSCRIÇÕES

1) As inscrições estarão abertas a partir das 9h do dia **14/01/2026** às 14h do dia **27/01/2026** e deverão ser realizadas única e exclusivamente via INTRANET da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

2) As inscrições serão requeridas via WEB, mediante acesso a página da

INTRANET da Polícia Civil – no endereço: *http://intra.policiacivil.sp.gov.br/cursos_complementares/*, onde irá realizar um cadastro prévio, os que ainda não possuírem, responder a algumas perguntas ali constantes e após fazer a impressão e o preenchimento de formulário padronizado lá disponível, ou desejando, também na página da Intranet, em “downloads – modelos de formulários – requerimento de inscrição ACADEPOL”, o qual, após devidamente preenchido e assinado pelo requerente, deverá obrigatoriamente constar autorização expressa com assinatura e carimbo funcional da autoridade superior, sob pena de invalidação da inscrição e consequente indeferimento; após ser digitalizado o requerimento, anexá-lo e enviá-lo, via Intranet, no mesmo sítio da inscrição, na coluna DOCUMENTOS, no ícone ENVIAR.

3) A realização da inscrição não garante a vaga no curso. Somente após a análise do documento enviado a inscrição será validada.

4) Findo o prazo de inscrições, a Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica publicará a listagem dos candidatos que tiveram a inscrição deferida, por ocasião do início do curso.

III - DAS REGRAS GERAIS DO CURSO

1) **O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA À ATIVIDADE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA - MÓDULO I**, conta com carga horária de 8 horas/aula. Realizar-se-á no dia **30/01/2026**, das **9h às 16h30**, com transmissão via internet pela plataforma AVA, com o link de acesso <https://acadepol.policiacivil.sp.gov.br/ava/>, cuja senha para assistir a transmissão será enviada para o endereço de e-mail informado no ato da inscrição.

2) Os alunos que ultrapassarem o limite de faltas serão desligados pela Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica e ficarão impedidos de inscrever-se para matrícula em qualquer curso complementar pelo prazo de 2 anos, salvo quando for deferida, também pela Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, petição de dispensa por motivo justificado.

3) Os alunos que atingirem o mínimo de frequência estabelecida (75% da carga horária) e revelarem aproveitamento serão considerados aprovados e farão jus a certificado subscrito pelo Delegado Divisionário de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica e pela Delegada de Polícia Diretora da Academia de Polícia.

4) A inscrição ao curso implica o conhecimento e dever de fiel obediência ao Regimento Interno Disciplinar da Academia de Polícia Doutor Coriolano Nogueira Cobra, instituído pela Portaria ACADEPOL nº 17/2005.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO

APOSTILA DE REAJUSTE CONTRATUAL, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

Apostila de Reajuste Contratual, na forma do disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo SEI nº 058.00005471/2023-15

Contrato DEMACRO Nº 02/2023

Contratante: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO – DEMACRO.

Contratada: LC PRINT IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ Nº 11.478.152/0002-00

Objeto: Apostila de reajuste no contrato de prestação de serviços de impressão corporativa por meio de outsourcing para sede do DEMACRO, que com a aplicação do índice de reajuste de 4,78%, conforme divulgado pelo CADTERC - data base: julho/2024, o valor mensal do contrato que era de R\$ 1.206,44 (um mil duzentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), passa a ser de R\$ 1.059,54 (Um mil cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) a partir de 01 de janeiro de 2026. Houve renegociação de preços de itens contratados que estavam acima do referencial do CADTERC.

Classificação dos recursos: UGE 180136 - Programa de Trabalho 06.8011.1801.44989.000 - PTRES 180205 – Natureza da Despesa: 339039-15.

Amparo Legal: Cláusula Sétima do Contrato DEMACRO Nº 02/2019; artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por força da 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, em 07 de outubro de 2024, que alterou o nome empresarial, a Contratada, anteriormente designada "LC PRINT IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA", passa a ser "WII BUSINESS SOLUTION IMPORTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS DE ESCRITORIO LTDA"

2º E 3º TERMOS DE ADITAMENTO CONTRATUAL, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO - DEMACRO

2º Termo de Aditamento do Contrato para renegociação de valores sem alteração de objeto.

SEI nº 058.00005471/2023-15

Parecer CJ/SSP nº 1288/2025

Contrato DEMACRO nº 02/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Contratante: Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo – DEMACRO – CNPJ Nº 04.236.548/0055-89

Contratada: WII BUSINESS SOLUTION IMPORTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS DE ESCRITORIO LTDA - CNPJ Nº 11.478.152/0002-00

Objeto: prestação de serviços de impressão corporativa por meio de outsourcing, sob a modalidade de locação de equipamentos voltados para impressão e digitalização de documentos.

Programa de Trabalho: 06181180149890000

PTRES 180205

Natureza da Despesa: 339039-15

Valor do termo de aditamento de contrato: R\$ 36.323,06 (trinta e seis mil trezentos e vinte e seis reais e seis centavos).

Amparo legal: cláusula 7ª do Contrato nº 02/2023; art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, lei federal nº 8.666/1993.

Data da Celebração do Termo: 05.01.2026

Término da vigência: de 01.01.2024 a 05.01.2026

3º Termo de Aditamento do Contrato de Serviços Contínuos – Prorrogação Contratual.

SEI nº 058.00005471/2023-15

Contrato DEMACRO nº 02/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Contratante: Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo – DEMACRO – CNPJ Nº 04.236.548/0055-89

Contratada: WII BUSINESS SOLUTION IMPORTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS DE ESCRITORIO LTDA - CNPJ Nº 11.478.152/0002-00

Objeto: prestação de serviços de impressão corporativa por meio de outsourcing, sob a modalidade de locação de equipamentos voltados para impressão e digitalização de documentos.

Programa de Trabalho: 06181180149890000

PTRES 180205

Natureza da Despesa: 339039-15

Valor do termo de aditamento de contrato: R\$ 31.786,20 (trinta e um setecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

Amparo legal: cláusula 3ª do Contrato nº 02/2023; art. 57, II, lei federal nº 8.666/1993.

Data da Celebração do Termo: 05.01.2026

Término da vigência: de 06.01.2026 a 05.07.2028

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SEÇÃO DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 01/2026, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 01/2026

O DELEGADO SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Dr. DOMINGOS PAULO NETO, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em seus artigos 6º, L e 8º, §2º;

CONSIDERANDO a necessidade de agentes públicos indicados pela Administração para receber, examinar e julgar documentos relativos ao certame licitatório e procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criada a COMISSÃO DE LICITAÇÃO PERMANENTE no âmbito desta Delegacia Seccional de Polícia;

Artigo 2º - Designa os servidores abaixo para comporem a Comissão de Licitação, sem prejuízo de suas funções, como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I – Dr. José Vicente de Azevedo Pires Barreto Fonseca – Presidente

II – Guilherme de Moraes Dallosto – membro

III – Márcia Xavier de Lima – membro

IV – Thiago Francisco Pereira – membro

V – Vinícius Navarenho de Souza – membro

Parágrafo Único – Os agentes de contratação acima designados serão responsáveis pelos procedimentos realizados no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 3º - Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01/01/2026.

ENCAMINHE-SE cópia da presente portaria para os integrantes nomeados.

PUBLIQUE-SE.

CUMPR-SE.

São Bernardo do Campo, 05 de janeiro de 2026.

DOMINGOS PAULO NETO

Delegado de Polícia Seccional

Ordenador de Despesas – UASG 180278

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 3 - RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 01 A 05, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA PCSP-DEINTER 3 nº 01/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

O Delegado de Polícia Diretor do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior –DEINTER 3 – Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais, etc., CONSIDERANDO os imperativos inscritos no art. 37 da Constituição Federal, que torna a gestão de contratos obrigatória na Administração Pública;

CONSIDERANDO o que dispõe o os artigos 6º, incisos L e LX e 7º e 8º da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidores para o desempenho das funções referente ao Decreto Estadual nº 68.220/23 que disciplina sobre a atuação do agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fi scais de contratos no âmbito do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor como Presidente da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE**, o Dr. Guilherme Henrique Furtado Germano, RG. 35.319.619-8, e nos impedimentos legais do Presidente exercerá suas funções como substituto o Dr. Paulo Sergio Françolin Junior, RG.23.943.246-0.

Artigo 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na COMISSÃO DECONTRATAÇÃO PERMANENTE como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio, visando subsidiar a realização de licitações em suas diversas modalidades, atuar nas contratações diretas e nos procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da Lei 14.133/2021, revezando-se nas funções em cada licitação, respeitada a segregação de funções:

· Hadriel Evangelista Guimarães da Silva, R.G. 34.029.130, Investigador de Polícia, egesp 6877;

· Karina dos Santos Moraes de Oliveira, R.G. 24.154.729- 5, Investigador de Polícia, egesp 300.230;

· Livia da Silva Borges, RG 34.770.001-9, Escrivão de Polícia;

· Milena Cristina Meneghelli de Sousa, R.G. 29.092.630-0, Escrivão de Polícia, egesp nº 300.236, e

· Tamiris Cicilini Guerra de Favari, R.G.47.109.805-x , Auxiliar de Papiloscopista Policial, egesp nº2418/2021;

Art. 3º - A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstancias de contratação específica assim exigirem;

Art. 4º - A equipe de apoio será formada, preferencialmente, por pessoas com conhecimentos técnicos no assunto sobre o qual será solicitado o auxílio;

Art. 5º - A indicação do agente de contratação (pregoeiro) e de equipe de apoio de cada certame será formalizada pelo Delegado de Polícia Diretor, no respectivo processo de licitação;

Art. 6º - O Agente de Contratação e o Presidente da Comissão de Contratação Permanente poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria;

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Publique-se

PORTARIA PCSP-DEINTER 3 Nº 02/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

O Delegado de Polícia Diretor do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO, a necessidade de atribuir funções específicas aos órgãos de apoio ao NÚCLEO DE FINANÇAS deste Departamento.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para serem responsáveis pelo ALMOXARIFADO do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto – UGE 180108 o Sr. Hadriel Evangelista da Silva, R.G. 34.029.130, Investigador de Polícia, 2ª Classe e, para substituí-lo a Sra. Livia

da Silva Borges, RG 34.770.001-9, Escrivão de Polícia, 3º Classe, ficando os mesmos responsáveis pelo recebimento, guarda e controle dos materiais de consumo.

Artigo 2º - Nos impedimentos legais do efetivo, responderá o seu respectivo substituto.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Publique-se.

PORTARIA PCSP-DEINTER 3 Nº 03/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

O Dr. JORGE AMARO CURY NETO, Delegado de Polícia Diretor do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais, etc., CONSIDERANDO a necessidade de atribuir funções específicas aos órgãos de apoio ao NÚCLEO DE FINANÇAS deste Departamento.

RESOLVE

Artigo 1º - DESIGNAR para serem responsáveis pelo PATRIMÔNIO do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto – UGE 180108 o Sr. Hadriel Evangelista Guimarães da Silva, R.G. 34.029.130, Investigador de Polícia, e para substituí-lo a Sra.Livia da Silva Borges, RG 34.770.001-9, Escrivão de Polícia, ficando os mesmos responsáveis pelo recebimento, guarda e controle dos materiais permanentes e patrimônio.

Artigo 2º - Nos impedimentos legais do efetivo, responderá o seu respectivo substituto.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026

Publique-se.

PORTARIA PCSP-DEINTER 3 Nº 04/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O Delegado de Polícia Diretor do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior –DEINTER 3 – Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 63.616 de 31 de julho de 2018, que institui o Sistema deGestão do Patrimônio Mobiliário e de Estoques nos órgãos da Administração Pública Estadual edetermina a criação uma Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizadas as informações escriturais dos bens móveise de estoques pertencentes as unidades deste Departamento - UASG 180108, bem como o saldofísico do acervo patrimonial e do almoxarifado;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos e responsabilidades para a realização do levantamento geral dos bens móveis e estoques pertencentes a esta UASG 180108 -Departamento e unidades subordinadas;

RESOLVE

Artigo 1º - Designar para a atuar na Comissão a que se refere o artigo 7º do Decreto 63.616/2018,os seguinte servidores:

- Dr. Guilherme Henrique Furtado Germano, RG. 35.319.619-8, Delegado de Polícia, e como substituto o Dr. Paulo Sergio Françolin Junior, RG. 23.943.246-0, Delegado de Polícia;
- Hadriel Evangelista Guimarães da Silva, R.G. 34.029.130, Investigador de Polícia;
- Karina dos Santos Moraes de Oliveira, R.G. 24.154.729- 5, Investigador de Polícia;
- Livia da Silva Borges, RG 34.770.001-9, Escrivão de Polícia, e
- Tamiris Cicilini Guerra de Favari, R.G.47.109.805-x, Auxiliar de Papiloscopista Policial.

Art. 2º - Incumbirá à Comissão sob a presidência do Delegado de Polícia, as seguintes atribuições previstas no Decreto nº 63.616/2018:

I – orientar as unidades administrativas sobre a elaboração de seus Inventários de Bens Móveis ede Estoques, no prazo estabelecido;

II – dotar as unidades administrativas de recursos humanos adequados e instruídos, para aelaboração dos Inventários de Bens Móveis e de Estoques;

III – consolidar todas as informações coletadas na elaboração do inventário, assegurando que osbens móveis adquiridos e transferidos à UGE sejam devidamente patrimoniados;

IV- efetuar todos os ajustes necessários nos registros contábeis, de acordo com as normas epolíticas contábeis exaradas pela Contadoria Geral do Estado

Art. 3º - Com Base no Inventário Geral Consolidado, cada Comissão Subsetorial de Inventário deBens Móveis e de Estoques, com a autorização expressa do Ordenador de Despesa, tomará asprovidências necessárias quando:-

I - ao remanejamento ou recolhimento dos bens fora de uso ou inservíveis;

II - às medidas administrativas necessárias à apuração de responsabilidade do titular de cadaunidade administrativa, no caso de extravio de algum bem;

III- regularização dos registros contábeis necessários para evidenciar a real situação patrimonial daUGE.

Artigo 4º - O inventário físico terá periodicidade anual e os relatórios dele decorrentes deverão serfi nalizados até o dia 31 de dezembro do exercício de referência.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Publique-se.

PORTARIA PCSP-DEINTER 3 Nº 05/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

O Delegado de Polícia Diretor do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior –DEINTER 3 – Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 61.934, de 20.04.2016, regulamentado pela ResoluçãoSG-19, de 20.04.2016, que dispõe sobre a publicação de informações relativas à concessão dediárias e emissão de passagens aéreas no Portal da Transparência Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento das determinações no âmbito do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – Deinter 3 - Ribeirão Preto - UASG 180108;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Sra. Tamiris Cicilini Guerra de Favari, R.G.47.109.805-x, Auxiliar de Papiloscopista Policial, como responsável pela consolidação e envio das informações de que trata o Artigo 1.º do Decreto n.º 61.934, de 20.04.2016, cabendo-lhe o cumprimento do disposto nos arts.1.º, "caput" e §§ 1.º e 3.º do mencionado decreto e arts. 3.º e 4.º da Resolução SG-19, de20.04.2016.

Parágrafo único - Nos impedimentos legais do responsável acima designado, caberá ao seu suplente o Sr. Hadriel Evangelista Guimarães da Silva, R.G. 34.029.130, Investigador de Polícia, exercer suas funções, procedendo com regularidade a consolidação e o envio das informações decorrentes ao Portal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º dejaneiro de 2026.

Publique-se.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SP INTERIOR 5 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO DR NEMR JORGE

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE JALES NELSON LOURENÇO VANNI

EXTRATO DE APOSTILA DE REAJUSTE

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SP INTERIOR 5 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO "DR. NEMR JORGE"

Delegacia Seccional de Polícia de Jales "Nelson Lourenço Vanni"

Setor de Finanças

Extrato de apostila de reajuste.

Apostila do Delegado Seccional de Polícia, de 05/11/2025.

Processo DPJ-48/2020.

Contrato 01/2021.

Objeto: locação de imóvel para abrigar as dependências da Delegacia de Polícia de Dirce Reis.

Nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, o Senhor Doutor Mauro Luis Truzzi, Delegado Seccional de Polícia de Jales, no uso de suas atribuições legais, apostila o reajuste de preços previsto na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe, para declarar que, a partir de 01/02/2025, o valor mensal contratado de R\$1.435,13 passará a ser de R\$1.499,15. Assim para o reajustamento do preço contratado, previsto na Cláusula Terceira Contratual, foi elaborado o demonstrativo de cálculo, anteriormente juntado e, com vistas à aplicação do reajuste, foi utilizado o indicador extraído do site <https://www.fipe.org.br/pt-br/indices/ipc/#indice-mensal&macum> - Índice de Preços ao Consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisas Econômicas – IPC (FIPE) – Índice Mensal – Acumulado – período de Fevereiro/2024 a Janeiro/2025 – Categoria Geral, cujo quociente apurado foi de 4,46%.

O valor total estimado do contrato passará, portanto, a ser de R\$ 83.134,44 para o período de 05 anos, sendo o valor de R\$ 17.925,67 para o presente exercício.

Classificação dos recursos: UGE 180311, PTRES 180201, elemento econômico 33903691.

Vigência do reajuste será a partir de 01/02/2025.

Jales, 05 de novembro de 2025.

Mauro Luis Truzzi Otero

Delegado Seccional de Polícia

EXTRATO DE APOSTILA DE REAJUSTE - CENTRAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE JALES

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SP INTERIOR 5 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO "DR. NEMR JORGE"

Delegacia Seccional de Polícia de Jales "Nelson Lourenço Vanni"

Setor de Finanças

Apostila do Delegado Seccional de Polícia, de 30/12/2025.

Processo DPJ-61/2012 - Contrato 09/2012 - Locação de imóvel para abrigar as dependências da Central de Polícia Judiciária de Jales.

Locador: Além dos Sonhos Participações e Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 15.777.538/0001-84.

Declarando, nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, no reajuste de preços previsto na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe, que, a partir de 16-12-2025, o valor mensal contratado de R\$28.131,10 passará a ser de R\$29.214,15.

Assim para o reajustamento do preço contratado, previsto na Cláusula Terceira Contratual, foi elaborado o demonstrativo de cálculo, anteriormente juntado e, com vistas à aplicação do reajuste, foi utilizado o indicador extraído do site <https://www.fipe.org.br/pt-br/indices/ipc/#indice-mensal&macum> - Índice de Preços ao Consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisas Econômicas – IPC (FIPE) – Índice Mensal – Acumulado – período de Dezembro/2024 a Novembro/2025 – Categoria Geral, cujo quociente apurado foi de 3,85%.

O valor total estimado do contrato passará, portanto, a ser de R\$ 3.940.624,42 (três milhões e novecentos e quarenta mil e seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos) para o período de 14 (quatorze) anos, sendo o valor de R\$ 338.114,72 (trezentos e trinta e oito mil e cento e quatorze reais e setenta e dois centavos) para o presente exercício.

A Classificação dos recursos observa a seguinte discriminação: UGE 180311, PTRES 180201, elemento econômico 33903991.

A vigência do reajuste será a partir de 16/12/2025.

MAURO LUÍS TRUZZI OTERO

Delegado Seccional de Polícia

PORTARIA Nº 01/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Portaria DSPJ – 01/2026

O Delegado Seccional de Polícia da Delegacia Seccional de Polícia de Jales, no uso e suas atribuições legais etc.

RESOLVE:

JALES: Praça João Mariano de Freitas, confluência da Avenida Francisco Jales com a Rua Oito; Praça Dr. Euphly Jalles, no trecho compreendido entre as Ruas Doze e Avenida João Amadeu; Praça Eurípides Antônio de Oliveira, no trecho entre as Ruas Três e Fortaleza; Avenida Francisco Jalles, no trecho entre as Ruas Vinte e Vinte e Quatro; Praça João Francisco Canhada; os Bairros: Jardim Paraíso: na Rua Rubião Meira, esquina com a Rua Iguaporé; Jd. Oiti: confluência das Ruas Julieta de Almeida e dos Jasmins; Jd. Arapuã: na Rua Novo Horizonte ao lado da Igreja; São Judas Tadeu: na confluência das Ruas Iguaporé e José Benini; Roque Viola: na confluência das Ruas Rubião Meira e Cauã; Antiga FACIP: na confluência

das Avenidas Salustiano Pupim e Guilherme Soncini; Jd. Bom Jesus: na Avenida Salustiano Pupim: em frente ao numeral 1933 (entre as Ruas Um e dos Jacarandás); Jardim São Francisco: na Rua São Lucas, esquina com a Rua Assaré; Vila Talma: na Rua Nova Iorque, cruzamento com a Rua Santa Tereza; Vila Aparecida da Boa Vista: na Rua Suécia, defronte ao numeral 1936; Jd. Novo Mundo: na Rua Dezenove, esquina com a Rua Vinte e Oito; Jd. América: na Rua Dezenove, esquina com a Rua Vicente Leporace, defronte ao numeral 1468; Conjunto JACB: defronte ao Centro Comunitário; Conjunto Habitacional DEJOCA: na Avenida Antonio Pavan, esquina com a Rua Nossa Senhora das Graças; Vila União: na Rua da Constituição, a esquina com a Rua Pedro Goldoni; Conjunto Habitacional Pedro Nogueira: na praça local, entre as Ruas Pontalinda e Paranapuã; na zona rural: defronte aos respectivos Centros Comunitários, Igrejas, estabelecimentos comerciais e sedes residenciais, mediante autorização de quem de direito.

APARECIDA D'OESTE: Praça Ademir de Oliveira, esquina da Prefeitura Municipal; esquina das Ruas São Paulo e José Thomaz; esquina das Ruas Pio Ferreira de Mello Nogueira e Antonio Prone (antiga Santo Anastácio); Zona Rural: em todos os bairros que compõem o município, em frente às respectivas igrejas, escolas, estabelecimentos comerciais ou sedes, mediante autorização de quem de direito.

ASPÁSIA: Avenida Brasil, entre as Ruas Tavares e Pinheiro; Rua Pinheiro, entre a Avenida Sete de Setembro e a Avenida Brasil; Zona Rural: Estrada 37, Córrego da Anta, no Bar da Anta.

DIRCE REIS: Praça da Igreja da Matriz, na confluência da Rua José de Alencar com a Avenida Princesa Isabel; Avenida Princesa Isabel, confluência da Rua José do Patrocínio, Centro; Rua Monteiro Lobato, confluência com a Rua Sete de Setembro, Centro; Rua Euclides da Cunha confluência com a Rua José Emídio de Freitas – CDHU João Perego; Rua Antônio Fulconi, confluência com a Avenida Princesa Isabel - CDHU Dr. Eduardo Cavalin; Zona Rural: em todos os bairros que compõem o município, em frente às respectivas igrejas, estabelecimentos comerciais e recintos particulares ou assemelhados, mediante autorização de quem de direito.

DOLCINÓPOLIS: Praça da Matriz “Regina Massola Dolci”, confluência das Ruas José Vasconcelos e José Francisco Dourado; Confluência das Ruas Santo Antônio e Elydio Massarenti; Jardim Rinópolis (Cohab); Zona Rural: nas sedes das propriedades rurais, mediante autorização de quem de direito.

MARINÓPOLIS: Praça da Bandeira, em frente ao Centro Pastoral; Rua Goiás, esquina com a Rua XV de Novembro; Praça Leonilda Zolim Ribeiro; Cohab João Marim Olmo; Avenida São João, em frente ao recinto de exposições; Cohab Roque Sato da Silveira, próximo ao Centro Comunitário; Rua Rio de Janeiro esquina com Rua Goiás; Zona Rural: em todos os bairros, defronte às respectivas igrejas, estabelecimentos comerciais ou sedes, mediante autorização de quem de direito.

MESÓPOLIS: Praça da Matriz - Ângelo Finassi; e Praça Marcos Rodrigues Padoan; Zona Rural: defronte às respectivas escolas, estabelecimentos comerciais, igrejas ou sedes, mediante autorização de quem de direito.

NOVA CANAÃ PAULISTA: Praça da Matriz; Povoado de Socimbra, na Praça da Matriz; Zona Rural: Venda do Bairro do Loro e Venda do Bairro do Cervo.

PALMEIRA D'OESTE: Praça José Vicente Vicente (calçadão); Praça Pública da Cohab João José Dias; Praça da Igreja Católica do Distrito de Dalas; Praça Pública da Cohab Santo Antônio; Zona Rural: Nos bairros da Anta, Sucuri, Cavaco e Espírito Santo, defronte aos respectivos Centros Comunitários; Bairro do Macumã, defronte à Capela e no bairro do Barro Preto, defronte à antiga escola.

PARANAPUÃ: Confluência das Avenidas Ângelo Takaki e Antonio Gomes de Castro, Centro; Confluência das Avenidas José Pinatto e Dr. Júlio Amaral, Centro; Zona Rural: Córrego do Cavalo, defronte à igreja.

PONTALINDA: Praça da Matriz Nossa Senhora Aparecida; Praça da Cohab Nossa Senhora Aparecida; Praça da Cohab José Cardoso Pereira; Praça da Cohab Inácio Alves da Silveira; Praça da Cohab Joaquim Soares dos Santos; Zona Rural: em todos os bairros: defronte às respectivas igrejas, estabelecimentos comerciais ou sedes, mediante autorização de quem de direito.

RUBINÉIA: Avenida Presidente Castelo Branco, defronte o Estádio Municipal; Praça José Luiz Correia, esquina com Rua Manoel Bandeira e Avenida Guimarães Rosa; Avenida Presidente Castelo Branco, em frente à Rodoviária; Bairro do Bacuri, ao lado do prédio da antiga Escola Estadual; Praça Central do Distrito de Esmeralda.

SANTA ALBERTINA: Av. Francisco Schmidt, esquina com a Rua Benedito de Abreu Centro; Rua José Alves de Oliveira, esquina com a Rua Parã, no início do bairro Jardim Paulista; Av. Sílvio Rálio, esquina com a Rua Olímpio Estevão de Lacerda, início do bairro Adescau.

SANTA CLARA D'OESTE: Avenida Antonio Pacheco Sobrinho, esquina com a Avenida Giocondo Giovane Gazotto, Centro; Praça da Matriz, confluência com a Avenida Antônio Pacheco Sobrinho, Centro; Rua Joaquim Rosemiro, esquina com a Rua Cincinato Francisco de Oliveira, Bairro Vila São João; Rua Antônio Facincani, esquina com a Rua Dois – Conjunto Habitacional José Amâncio e Bairro Santa Luzia, ao lado do campo de bocha; Rua Erminia Ávila Munhoz,esquina com a Rua Inácio Pereira da Silva, Bairro Aducos; Rua Maria H. da Conceição, esquina com a Rua João A. da Conceição, Bairro Vila Rica.

SANTA FÉ DO SUL: Rua 07, entre a Rua 14 e a Avenida Navarro de Andrade – Praça Salles Filho; Rua 10, confluência com a Rua 11; Praça Stêlio Machado Loureiro; Rua 18, confluência com a Rua 17; Rua 11, confluência com a Rua 20; Bairro Bela Vista, na Praça Calixto Bartolo Rossafa; Bairro Bela Vista, na Rua 10 confluência com a Rua 23; Bairro São Francisco, na Praça Bassiclides Basso; Conjunto Habitacional 13 de Maio, entre o Conjunto Habitacional Beira Rio, na Alameda Rio Tietê, esquina com Alameda Rio Negro; Vila Mariana, na Avenida Atlântica, esquina com a Rua Paranã; Bairro Santa Cruz, na Praça da Vila Santa Cruz; Conjunto Habitacional Beira Rio, na Alameda Rio Tocantins, esquina com a Alameda Rio Verde, próximo ao Supermercado Rio Negro; Conjunto Habitacional Bartolo Rossafa, na Rua Ângelo Nardi, esquina com a Rua Dorival Machado Borges; Conjunto Habitacional Coronel Araújo, na Rua Nicarágua, confluência com a Rua Santino F. De Souza; Jardim Morumbi, na Rua Uruguai, confluência com a Rua Canadá; Rua Eurico Luiz Custódio, esquina com a Rua 08, Parque Ana Lúcia; Rua Altino Ferreira Neves, confluência com a Rua Roma, no Jardim Morumbi; Rua 27, na confluência com a Rua 12 e Avenida Navarro de Andrade; Rua 22, esquina com a Rua Três, Centro; Rua Nossa Senhora Aparecida, esquina com a Rua 07 de Setembro, no

Bairro São Francisco; Rua 11, entre a Rua 14 e a Avenida Navarro de Andrade, Centro; Alameda Rio Tietê, esquina com a Rua Jaime Alves Fernandes, no Bairro Vilage; Rua dos Limoeiros, esquina com a Rua das Margaridas, no Jardim Universitário.

SANTA RITA D'OESTE: Praça da Matriz, cruzamento da Rua Rinaldo Franzotti com a Rua Theodomiro Alves Correia; Praça da Matriz, cruzamento da Av. São Paulo, na esquina com a Rua Alcides Cunha; Cruzamento da Av. São Paulo com a Rua Antonio Tavares; Zona Rural: Praça do bairro de Aparecida do Bonito; Córrego do Buriti; Bairro da Boa Vista e Capela da Estrada 51, mediante autorização de quem de direito.

SANTA SALETE: Av. Presidente Roosevelt, cruzamento com a Av. XV de Novembro; Av. Presidente Roosevelt, entre as Ruas Campos Salles e Antonio Luiz Cintra; ZONA RURAL: defronte à venda do poção e nas sedes das propriedades rurais, mediante autorização de quem de direito.

SANTANA DA PONTE PENSA: Praça da Matriz; Av. Santana, esquina com a Av. São Joaquim; Rua João Ortega Alcoléa, esquina com a Rua Manoel Gonçalves de Araújo; Av. São Joaquim esquina, com Av. Cecílio José Karan.

SÃO FRANCISCO: Praça Alcides do Amaral Mendonça, confluência da Av. Oscar Antonio da Costa com a Rua Rio de Janeiro; Rua Pernambuco, entre as Ruas Alagoas e Ceará; Rua Santa Catarina, esquina com a Rua Pernambuco; Rua Juvenal Câmara, esquina com a Rua Pará; Rua Rio de Janeiro, esquina com a Rua Ceará; Conjunto Habitacional Giusepe Boldrin; Zona Rural: em todos os bairros: defronte às respectivas igrejas, estabelecimentos comerciais e recintos particulares ou assemelhados, mediante autorização de quem de direito.

TRÊS FRONTEIRAS: Rua Tenente Dêrcio Lupiano de Assis, esquina com Rua Mário Breta Saraiva; Rua Catanduva, esquina com Rua Altino de Queiroz (Pracinha da Amizade); Rua Tanabi, esquina com Rua Bahia (Jardim dos Ipês); Rua São Paulo de Piratininga, esquina com Avenida Ana Rocha de Oliveira; Avenida Primavera, esquina com Rua Amador Bueno (Jardim Rafael); Rua Martins Rodrigues, esquina com Rua Francisco Barreto (Jardim Machado de Assis).

URÂNIA: Av. Barão do Rio Branco, defronte ao Clube dos 100; Confluência da Av. Brasil com a Av. Presidente Kennedy; Confluência da Av. Brasil com a Rua da Glória; ZONA RURAL: Defronte à Escola do Córrego Maracanã e nas sedes das propriedades rurais, mediante autorização de quem de direito.

VITÓRIA BRASIL: Rua José Nogueira de Souza, cruzamento com Rua Bahia, Centro; Rua São Paulo, cruzamento com a Rua Santos Dumont, Cohab Guido Sentinello; Rua José Nogueira de Souza, cruzamento com a Rua Duque de Caxias, Centro; Rua José Nogueira de Souza, cruzamento com a Rua Tiradentes, Centro; Rua José Nogueira de Souza, cruzamento com a Rua Brasil, Centro; Rua José Nogueira de Souza, cruzamento com a Rua XV de Novembro, Centro; Rua José Nogueira de Souza, cruzamento com a Rua Antônio Rogério, Centro; Praça Central da Matriz “José Olhier Ortiz” e imediações, Centro; Av. Brasil, Centro. Zona Rural: em todos os bairros, defronte às respectivas igrejas, estabelecimentos comerciais e recintos particulares ou assemelhados, mediante autorização de quem de direito. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 1207/50 e do parágrafo 1º do artigo 245 da Lei nº 4737/65, o promotor do comício deverá fazer a devida comunicação à Autoridade Policial em pelo menos 24 horas antes de sua realização, para garantir, segundo a prioridade de aviso, o direito contra qualquer que, no mesmo dia, horário e local, pretenda realizar outra reunião. A comunicação referida neste artigo deverá fazer menção ao número correspondente ao local discriminado nesta portaria, bem como ao dia e hora que se pretenda realizar o ato. As reuniões a que se refere a presente portaria, tendo em vista o permissivo constitucional contemplado no artigo 5º, inciso XVI, poderão se realizar em outros locais nesta não relacionados, desde que observadas às restrições consagradas na legislação eleitoral, mormente as elencadas no parágrafo único e incisos do artigo 244 da mencionada Lei nº. 4737/65.

AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 6 - SANTOS

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE REGISTRO

DESPACHO, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Processo SEI nº 058.00089317/2024-61

Pregão Eletrônico nº 90009/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de impressão de reprografia corporativo por meio de outsourcing, para atender as necessidades da Delegacia Seccional de Polícia de Registro e das Unidades Policiais situadas em Registro.

Valor da contratação: R\$ 254.685,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)

Homologa o objeto da presente licitação à empresa GOMAQ MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LIMITADA, CNPJ 61.457.941/0001-43, realizada em 16/12/2025.

Marcelo Luís Alves de Freitas

Delegado Seccional de Polícia de Registro e Dirigente da UGE 180137

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL

DIRETORIA DE LOGÍSTICA

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA SALA DE AULA - CT DL 65/13/25.

DIRETORIA DE LOGÍSTICA – UGE 180 180

SEÇÃO DE CONTRATOS

Contratante: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contratada: FEAT ENGENHARIA LTDA.

CNPJ/MF nº 51.778.886/0001-30.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-90049/25

Processo nº 057.00228459/2025-69

Contrato DL-065/13/25

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – 13% DO VALOR

Objeto: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS (READEQUAÇÃO DE AMBIENTE), A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

FICA PRORROGADO POR 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, A CONTAR DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025, FINDANDO EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025, ADITIVO DE MAIS 13% (TREZE POR CENTO) DO VALOR, DENTRO DO LIMITE LEGAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

DESPACHO Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Assunção de Dirigente – A contar de 05/01/2026, o Tenente Coronel de Polícia Militar Fernando Augusto de Paiva Pacheco, assumiu a função de Dirigente da UGE-180341 – /SP, em substituição a Coronel de Polícia Militar Daniela Pollete Costa Pereira Merlin.

DIRETORIA DE SAÚDE

CENTRO MÉDICO

APOSTILA Nº 2, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Apostila de Retificação, na forma do disposto no inciso II, do artigo 136, da Lei 14.133/21.

Contratante: Estado de São Paulo – Polícia Militar – Centro Médico - UGE 180.220.

EMPRESA: Biomérieux Brasil CNPJ: 33.040.635/0006-68

PROCESSO Nº 20241063722, **SEI nº** 057.00359092/2024-43

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-220/0138/2024 -90138/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CMed-059/542/24

EMPRESA: New Med Importadora e Distribuidora de Materiais Médicos Ltda

CNPJ: 42.639.607/0001-66

APOSTILAMENTO DE RETIFICAÇÃO e NEGOCIAÇÃO: Retificação do CNPJ e negociação do item 14 e 15.

Onde consta:

It e m	Sia físi co	CA TM AT	Especificação	Unidad e de Forneci mento	Qua ntid ade	Valo r Unit ário	Val or Tot al
14	10 06 26 6	33 08 53	Antibiograma Princípio Ativo: Vancomicina, Dosagem: 0,016 A 256MCG/ML, Características Adicionais: Tira Com Gradiente De Concentração	Tiras	60	R\$ 41,0 0	R\$ 2.4 60, 00
15	10 06 25 8	34 65 72	Antibiograma Princípio Ativo: Benzilpenicilina, Dosagem: 0,002 A 32MCG/ML, Características Adicionais: Tira Com Gradiente De Concentração	Tiras	60	R\$ 45,0 0	R\$ 2.70 0,0 0

Passa a constar:

Ite m	Sia físi co	CA TM AT	Especificação	Unidade de Fornecim ento	Valor Unit ário
14	100 626 6	330 853	Antibiograma Princípio Ativo: Vancomicina, Dosagem: 0,016 A 256MCG/ML, Características Adicionais: Tira Com Gradiente De Concentração	Tiras	R\$ 20,13
15	100 625 8	346 572	Antibiograma Princípio Ativo: Benzilpenicilina, Dosagem: 0,002 A 32MCG/ML, Características Adicionais: Tira Com Gradiente De Concentração	Tiras	R\$ 45,0 0

Oportuno registrar que a contratada apresentou carta de negociação.

COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL CORONEL PM JOSÉ HERMÍNIO RODRIGUES

ATA DE AUDIÊNCIA, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

PAE Nº DP-034/423/24

Às 09h30 do dia 11 do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Quartel do Comando de Policiamento da Capital, na sala designada para audiência do PAE nº DP-034/423/24, presentes o 1º Ten PM Rubens Vinícios Santos de Assis, Oficial Encarregado do processo, o advogado Dr. Márcio Antônio Sousa Ferreira da Silva, OAB/SP nº 491.570, defensor constituído pelo estagiário Sd PM 2ª Cl 211322-8 Thiago Paribello de Oliveira, do 37º BPM/M.

Após a leitura da portaria pelo Oficial Encarregado, iniciou-se a audiência para produção de prova oral por sistema de videoconferência às das testemunhas de defesa: Sd PM 211352-0 Flávio Molina da Silva, do 11º BPM/M, Sd PM 211404-6 Victor Barbosa Mecheto Santos, do 15º BPM/M e Subten PM 966342-8 Oscar Rodrigues da Silva, do 27º BPM/I, sendo que as duas primeiras não tiveram intercorrências, porém a última teve que ser regravada devido a problemas técnicos.

Em seguida, a inquirição do Sd PM 2ª Cl 211322-8 Thiago Paribello de Oliveira, do 37º BPM/M deu-se de maneira presencial, nos termos do art. 20 da Portaria PM1-004/02/25, o que ocorreu sem incidentes.

A defesa **requereu:**

a)juntada de cópia da Parte nº 37BPMM-1513/37/2022, que se encontra em posse da administração militar, o que foi **deferido** pelo Oficial Encarregado, a ser providenciado pela escritvã.

b)juntada de cópia do BOPM nº 2022122701802, acerca da ocorrência com resultado morte envolvendo o estagiário em 27/12/2022, o que **deferido** pelo Oficial Encarregado, a ser providenciado pela escritvã.

c)juntada de relatório do Sistema de Gestão de Pessoas (SGP) da Polícia Militar, a fim de demonstrar que o estagiário se encontra

plenamente apto ao serviço, o que foi **deferido** pelo Oficial Encarregado, a ser providenciado pela escritvã.

d)reiterou todos os requerimentos referidos no item 5 das contrarrrazões (fls. 12 a 18) **deferido** em partes pelo Oficial Encarregado, mantendo hígido o despacho da autoridade instrutória à época, publicado no Diário Oficial de 29 de agosto, adotando *in totum* os argumentos articulados como razão de decidir (fls. 56);

e)reiterou solicitação de perícia técnica para demonstrar a posição do atirador em relação ao estagiário, considerando que o disparo atingiu a palma da mão direita – com saída no dorso – e o ingresso de outro disparo na face externa da coxa direita, o que foi **indeferido** pelo Oficial Encarregado, por inteligência do art. 18 da Portaria PM1-004/02/25, por não guardar vínculo direto de pertinência com o objeto da apuração, que se dedica a averiguar a *in tese* incompatibilidade moral resultante da divergência de declarações prestadas pelo Sd PM 2ª Cl 211322-8 Thiago Paribello de Oliveira, do 37º BPM/M, e o apurado pela Corregedoria da Polícia Militar em relação aos fatos havidos em 24 de janeiro de 2023.

A Sessão foi encerrada às 11h00min.

RUBENS VINICIOS SANTOS DE ASSIS - 1º Ten PM Oficial Encarregado

DESPACHO Nº CPC 13/13/26, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

PAE Nº DP-033/423/24

A Oficial Encarregada do Processo Administrativo Exoneratório (PAE) nº DP-033/423/24 intima o estagiário Sd PM 2ª Cl 211455-A Adailton Aparecido dos Santos e seu defensor constituído, Dr. Bruno Salla Rodrigues, OAB/SP nº 274.270:

1. Da juntada do Ofício nº CMed 4454/200/2024 aos autos originais do PAE;

2. Do novo local de funcionamento do processo: sede do Comando de Policiamento da Capital, sito à R. Ribeiro de Lima, 140 - Luz, São Paulo – SP, onde facultar-se-á a realização de vistas dos autos em cartório, conforme art. 22 das I-16-PM; e,

3. Da designação do dia **27 de janeiro de 2026 às 09h30** para realização de audiência de oitiva das testemunhas arroladas pela defesa, o 2º Sgt PM 952918-7 Samuel Jesuíno das Chagas, do 37º BPM/M e do 2º Sgt PM 942582-9 José Alexandre de Campos, do 54º BPM/I bem como do estagiário, nos termos do art. 20 da Portaria PM1-004/02/25, por videoconferência, conforme art. 57, § 4º das I-16-PM, vez os depoentes serem residentes em município diverso deste Grande Comando.

GIOVANA CLAVISIO SIQUEIRA - Capitã PM Encarregada

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 2 - CAPITAL

46º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR METROPOLITANO

COMUNICADO, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANO DOIS

QUADRAGÉSIMO SEXTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR METROPOLITANO

TERCEIRA COMPANHIA

NOTIFICAÇÃO

Referência: Procedimento Disciplinar nº 46BPMM-024/063/23.

Interessado: Cb PM 128404-5 Rafael Mancila Alcaraz.

De acordo com a Lei Estadual nº 13.688, de 03 de julho de 2018, NOTIFICO o defensor constituído do interessado, Dr. Andre Thomaz da Silva, advogado OAB/SP 481.842 e CPF/MF 320.066.858-05, endereço profissional, Rua Salto, 03, Sala 04, Bairro Cidade Nova, Itu/SP, para que juntamente com o militar do Estado acusado, CB PM 128404-5 Rafael Mancila Alcaraz, compareçam na Sede da 3ª Cia PM do 46º BPM/M, situada na Avenida Padre Arlindo Vieira nº 50 – Bairro Vila Vermelha– São Paulo/SP, telefone: (11) 2083-0363, no horário administrativo das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta feira, para tomar ciência do pedido de recurso hierárquico foi indeferido.

Foi encaminhado para o e-mail andre.thomaz.adv@gmail.com.

São Paulo, 08 de janeiro de 2026.

LEONARDO BOTELHO Cap PM Presidente

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 10 - CAPITAL

22º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR METROPOLITANO

DECISÃO Nº 0, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Cmtdo 22º BPM/M – Reconsideração de Ato – Deferimento:

Ao Sd PM 2ª Cl 230007-9 Ramon Felipe Dantas Cardoso Silva, a época do 22º BPM/M, à vista do que foi apurado nos autos do PD nº 22BPMM-62/06/25, o pedido de reconsideração de ato foi Deferido. Os autos do referido procedimento encontram-se à disposição em cartório, na sede do 22º BPM/M, situada na Rua Dr. Paulo Aires Neto, nº 110, Jardim Marajoara - São Paulo/SP, telefone: (11) 55211300, para eventuais consultas e/ou carga do defensor, regularmente constituído. (Adv. Dr. André Thomaz da Silva – OAB/SP nº 481.842).

DECISÃO Nº 0, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Cmtdo 22º BPM/M – Reconsideração de Ato – Indeferimento:

Ao Sd PM 2ª Cl 230007-9 Ramon Felipe Dantas Cardoso Silva, a época do 22º BPM/M, à vista do que foi apurado nos autos do PD nº 22BPMM-82/06/25, o pedido de reconsideração de ato foi indeferido. Os autos do referido procedimento encontram-se à disposição em cartório, na sede do 22º BPM/M, situada na Rua Dr. Paulo Aires Neto, nº 110, Jardim Marajoara - São Paulo/SP, telefone: (11) 55211300, para eventuais consultas

e/ou carga do defensor, regularmente constituído. (Adv. Dr. André Thomaz da Silva – OAB/SP nº 481.842).

COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 7 - GUARULHOS

COMUNICADO Nº PROCEDIMENTO DISCIPLINAR Nº 26BPMM-14/406/25, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O Presidente do Procedimento Disciplinar Nº 26BPMM-14/406/25, NOTIFICA o acusado, Cb PM 155639-8 Denilson de Souza Santos, e seu defensor constituído, Dr. Thiago de Oliveira Lacerda, OAB/SP nº 404.967, com escritório no Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ô, 7, Freguesia do Ô, São Paulo/SP para tome ciência e faça vistas à Solução ao pedido de Recurso Hierárquico, disposta às folhas 129/130 do referido auto, no prazo de cinco dias úteis a contar desta publicação, presencialmente em cartório à sede da 4ª Cia do 26º BPM/M, sito à Rua Vinte e Um de Março, 530, Belém Estação, Francisco Morato/SP, ou por meio de confirmação do recebimento de correspondência eletrônica, e-mail, encaminhada.

31º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR METROPOLITANO - GUARULHOS

COMUNICADO Nº 102 PD Nº 31BPMM-005/06/22, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O Encarregado do Inquérito Policial Militar nº 31BPMM-005/06/22, Processo nº 0800735-57.2022.9.26.0030, **INTIMA** a Dra. Renata Rosito Bruder Serafim, OAB/SP 272.364, e o acusado Cb PM 108.540-9 Rômulo Adams do Nascimento, para fazerem vistas aos autos e a participarem da audiência, que será realizada na sede do 31º BPM/M, situado à Avenida Candea, 627 – bairro Cidade Seródio, município de Guarulhos/SP, às 10h00 do dia 19 de dezembro de 2025.

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 12 - MOGI DAS CRUZES

COMUNICADO Nº PD 32ºBPMM 01/26/26, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Procedimento Disciplinar - Termo Acusatório Aditido - Audiência de Instrução e Julgamento - Ato do Cmt do 32º BPM/M: Ao acusado Sd PM 155149-3 Leonardo dos Anjos Santos da 2ª Cia do 32º BPM/M e ao defensor constituído nos autos do PD nº 32BPMM-001/26/26, Adv. Luiz Pereira Nakaharada e a Estagiária de Direito Livia Branco Rios, inscritos na OAB/SP sob os nº 398.844 e 239.593-E, para que tomem ciência que nos termos dos artigos 55 e 56 das I-16-PM, foi efetuado o aditamento do Termo Acusatório, como segue: Acuso formalmente o Sd PM 155149-3 Leonardo dos Anjos Santos, pertencente ao efetivo da 2º Cia do 32º BPM/M, por ter, em 05NOV25, enquanto prévia e nominalmente escalado no horário das 10h00 às 22h00, na função de motorista da US M-32260, por volta das 18h15min, durante atendimento de ocorrência de tráfico de drogas, pela Rua Itatiba, numeral 31, deixado de averiguar o local informado pelo denunciante, conforme apurado na IP nº 32BPMM-055/26/25, infringindo, in tese, o previsto no nº 60, do artigo 13 do RDPM. E que compareçam na sede da Segunda Companhia do Trigésimo Segundo Batalhão de Polícia Militar Metropolitano, localizada na Praça Rui Barbosa, 180 – Centro – Poá/SP (2ª Cia do 32º BPM/M), fone (11) 4643-0496 a fim de participar de Audiência de Instrução e Julgamento em 28/01/2026 às 15h00.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 3 - RIBEIRÃO PRETO

DESPACHO Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O Capitão PM Fernando Henrique Peixoto Escrivani, Oficial Encarregado do Inquérito Policial Militar nº 38BPMI-01/08/26, **NOTIFICA** o advogado Dr. João Carlos Campanini (OAB/SP nº 258.168), defensor dos investigados nos autos do referido IPM, acerca da oitiva de 03 (três) testemunhas, a realizar-se no dia 19 de janeiro de 2026, nos horários de 09h30, 10h30 e 12h00, respectivamente. As audiências ocorrerão na Rua Rui Barbosa, nº 434, bairro Centreville, São Carlos/SP.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 7 - SOROCABA

22º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR - ITAPETININGA

DECISÃO Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Decisão de Reconsideração de Ato - PD nº 22BPMI-047/11/25
O Comandante do 22º BPM/I NOTIFICA os defensores do acusado Sd PM 148941-A Henrique Fernandes Rodrigues, Dr. Leonardo Castilho Arruda, OAB/SP nº 443.150, Dr. Carlos Adriano Arruda, OAB/SP nº 457.140, e Dr. Carlos Adriano Arruda Júnior, OAB/SP nº 467.966, acerca da constatação de irregularidade formal consistente na ausência de intimação do defensor, razão pela qual determinou o retorno dos autos à 4ª Companhia do 22º BPM/I para a realização da devida intimação do acusado e de seu defensor, com a devolução do prazo para apresentação de novo pedido de Reconsideração Ato.

DECISÃO Nº 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Procedimento Disciplinar – Pedido de Reconsideração de Ato – Ato do Cmt do 22º BPM/I:

À vista do que foi apurado nos autos do PD Nº 22BPMI-040/11/25, o pedido de reconsideração de ato foi indeferido (Adv. Dr. Jair Mendes Junior – OAB/SP nº 309.815).

DECISÃO Nº 003, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Procedimento Disciplinar – Decisão sancionatória – Ato do Subcmt PM:

À vista do que foi apurado nos autos do PD Nº 22BPMI-011/11/23, foi imposta sanção disciplinar (Adv. Dr. Evaldo Viedma da Silva – OAB/SP nº 159.354).

53º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR - AVARÉ

DELIBERAÇÃO Nº 53BPMI 002/13/25', DE 13 DE JANEIRO DE 2026

ATO DO ENCARREGADO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR – DELIBERAÇÃO - INTIMAÇÃO.

Referência - Inquérito Policial Militar nº 53BPMI-015/13/25. Advogado(a): **Dr. João Carlos Campanini, OAB/SP-256.168**

- Na qualidade de Encarregado do Inquérito Policial Militar nº 53BPMI-015/13/25 notifico o Investigado e seu Defensor, sobre o acolhimento do pedido de habilitação, contudo, REQUEIRO que a Defesa providencie, no prazo legal, a juntada do Instrumento de Mandato (Procuração) devidamente preenchido e assinado, a fim de regularizar a representação processual nestes autos. Desde já, DEFIRO o requerimento para que todas as notificações e publicações doravante sejam realizadas EXCLUSIVAMENTE em nome do Dr. JOÃO CARLOS CAMPANINI, OAB/SP 258.168.
- O acesso à cópia integral dos autos digitais, que será disponibilizado após a juntada da PROCURAÇÃO, será disponibilizada através de acesso a plataforma Google Drive com o acesso encaminhado aos e-mails indicados (lima@oliveiracampaniniadvogados.com.br e processos@ocaa.adv.br), no entanto, no tocante ao requerimento de acesso às imagens das Câmeras Operacionais Portáteis (COPs), ESCLAREÇO à Defesa que, na data dos fatos, não havia dotação/disponibilidade de equipamentos de COPs nesta Organização Policial Militar (OPM), razão pela qual inexistem arquivos de vídeo desta natureza a serem fornecidos;
- Outrossim, ressalto que o presente feito consiste em procedimento investigatório (pré-processual) de natureza militar. Portanto, os atos obedecerão ao Código de Processo Penal Militar (CPPM). Desta feita, INDEFIRO o pedido para condicionar a oitiva do investigado estritamente ao final de toda a instrução probatória (após todas as testemunhas), uma vez que a jurisprudência do STF acerca do Art. 400 do CPP aplica-se precipuamente à fase judicial. No Inquérito, cabe à autoridade de Polícia Judiciária Militar definir a ordem das diligências para melhor elucidação dos fatos.
- Ademais, Quanto ao pleito de adiamento para o dia 02 de fevereiro de 2026, INDEFIRO a data sugerida. O Inquérito Policial Militar rege-se por prazos peremptórios para sua conclusão (Art. 20 do CPPM), os quais não podem ser estendidos discricionariamente sob pena de responsabilidade funcional deste Encarregado.
- Todavia, visando assegurar a ampla defesa e conceder tempo hábil para a análise dos documentos ora disponibilizados, DESIGNO a oitiva do investigado para o dia 19 de janeiro de 2026, às 15h45min através do link de acesso:
Oitiva Sd PM 202122-6 Marlon Caroli
Segunda-feira, 19 de janeiro · 3:45 – 4:45pm
Fuso horário: America/Sao_Paulo
Como participar do Google Meet
Link da videochamada: **https://meet.google.com/nce-bdix-wdp**
- Solicito que as demais petições e solicitações do nobre defensor sejam endereçadas e encaminhadas ao presidente do Inquérito Policial Militar, na Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina da Segunda Companhia do Quinquagésimo Terceiro Batalhão de Polícia Militar do Interior, sito à Rua Nicola Izzo nº 40, Piraju/SP, ou ainda, através do endereço eletrônico: 53bpmi2ciasjd@policiamilitar.sp.gov.br, eventuais dúvidas entrar em contato com o telefone (014)-3711-6710.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 9 - PIRACICABA

36º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR - LIMEIRA

DESPACHO Nº 36BPMI 003/60/26, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

- Na qualidade de Autoridade Instauradora, designo o Cap PM 110189-7 Reginaldo Dias da Silva, pertencente a 3ª Cia do 36º BPM/I, como Oficial Presidente nos autos do Conselho de Disciplina nº 36BPMI-008/60/25, em substituição ao Cap PM 120447-5 Júlio César Pereira da Silva, devido sua transferência de Unidade.
- Cientifique-se o Oficial designado no presente Despacho.
- Junte-se aos autos, publique-se e cumpra-se.

CORPO DE BOMBEIROS

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS

ADMINISTRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

COMUNICADO Nº JUNTA TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA PARECER TÉCNICO Nº 4879600 , DE 13 DE JANEIRO DE 2026

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

JUNTA TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO Nº 4879600

O Corpo de Bombeiros, fundamentado no Artigo 14, do Decreto Estadual nº 63.911 de 10 de Dezembro de 2018 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo combinado com a Instrução Técnica nº 01 de 2019 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Junta Técnica de Última Instância nº 4879600, do processo abaixo:

1. DADOS GERAIS:

- Projeto: 102543/3550308/2019 - Processo Infracional: FSC-3681758-F/2025;
- Endereço: RUA JOAQUIM PINTO, 42;
- Bairro: CARRAO;
- Município: SAO PAULO;
- Proprietário: D PAULA SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;
- Responsável pelo uso: D PAULA SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;
- Responsável técnico: CARLOS ROBERTO JOIA JUNIOR;
- CREA nº: 5070486258;
- Área existente ou a construir: 4728,87;
- Ocupação: Habitação multifamiliar;
- Carga de Incêndio: Baixo;
- Altura: 22,00.
- DOS DADOS DO REQUERIMENTO:
Data do Protocolo de Requerimento: 23/12/2025
Houve requerimento de prorrogação: Não
Infrações Leves
- Saída de emergência deficiente.

Contestação: Informo que, o cliente já providenciou a regulagem e manutenção das PCF's e as mesmas estão funcionado perfeitamente emantidas fechadas conforme consta na legislação.

Parecer: Será conferido no retorno do agente fiscalizador no local
1.18-Sistema de hidrantes ou mangotinhos deficiente.
Contestação: Informo que, está em andamento a instalação de escada e tampa basculante para o melhor acesso ao barrilete (bomba de incêndio) para uma melhor segurança, quando necessitar de alguma manutenção no local.

Parecer: Será conferido no retorno do agente fiscalizador no local
3. DA CONCLUSÃO DA JUNTA TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA:

- Dados da Edificação:
1.1. endereço: RUA JOAQUIM PINTO, 42 - Carrão - São Paulo/SP;
1.2. ocupação: Residencial A-2;
1.3. área: 4728,87 m².
- Situação da Edificação constatado em fiscalização:
2.1. Edificação possui licença vigente de número 546395.
2.2. Possui projeto técnico aprovado sob número 102543/3550308/2019.
- Histórico:
3.1. Fiscalização sob protocolo 441204-C/2025, com a infração:
3.1.1. Saída de emergência deficiente;
3.1.2. Sistema de hidrantes ou mangotinhos deficiente.
- Houve penalização com advertência escrita, com prazo de regularização de 180 dias;
- Decorrido o prazo de 180 dias, houve nova fiscalização sob o protocolo 643249-C/2025, sendo imputado as mesmas infrações
- Dentro do prazo previsto no Artigo 52 do Decreto Estadual 69.118/2024, o interessado impetrou defesa por JTPI sob o protocolo 689834-D/2025 sendo indeferida e mantendo o prazo de fiscalização.
- O interessado impetrou recurso referente a decisão anterior, sob o protocolo 755884-E/2025, sem contestação da infração e sem solicitar maior prazo, porém informa que as irregularidades foram sanadas.
- Conclusão.
- Considerando não haver contestação das infrações, e nem solicitação de pedido de prazo, este membro opina pela manutenção do prazo estipulado pelo agente fiscalizador, sendo verificado o saneamento das irregularidades após o término deste prazo.
- Pelo exposto, há ainda infração que deve ser sanada, devendo o responsável pela edificação prover a regularização, evitando assim novas penalidades.
- Esta decisão não restringe o Corpo de Bombeiros de realizar novas fiscalizações na edificação, a fim de se constatar novas infrações (ou a permanência das infrações constatadas anteriormente), conforme o anexo B do Decreto Estadual nº 69.118/24.
- DA HOMOLOGAÇÃO:
O Comandante do CBPMESP homologou a conclusão de Junta Técnica de Última Instância de Nº 4879600.

COMUNICADO Nº JUNTA TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA PARECER TÉCNICO Nº 4878160, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS

JUNTA TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO Nº 4878160

O Corpo de Bombeiros, fundamentado no Artigo 14, do Decreto Estadual nº 63.911 de 10 de Dezembro de 2018 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo combinado com a Instrução Técnica nº 01 de 2019 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Junta Técnica de Última Instância nº 4878160, do processo abaixo:

1. DADOS GERAIS:

- Projeto: 077018/3551603/2015 - Processo Infracional: FSC-3879240-F/2025;
- Endereço: RUA DORIVAL PEREIRA DE MORAES, 117;
- Bairro: Palmeiras;
- Município: SERRA NEGRA;
- Proprietário: Condomínio Edifício Rio Paranapanema;
- Responsável pelo uso: Condomínio Edifício Rio Paranapanema;
- Responsável técnico: Wagner Pereira Pinheiro;
- CREA nº: 0600563279;
- Área existente ou a construir: 2455,38;
- Ocupação: Habitação multifamiliar;
- Carga de Incêndio: Baixo;
- Altura: 8,85.
- DOS DADOS DO REQUERIMENTO:

Data do Protocolo de Requerimento: 20/12/2025
Houve requerimento de prorrogação: Sim
Requerimento de prorrogação: DEFERIDO
Prazo para regularização: 14/09/2026
3. DA CONCLUSÃO DA JUNTA TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA:
1. Dados da Edificação:
1.1. endereço: RUA DORIVAL PEREIRA DE MORAES, 117 - Palmeiras - Serra Negra/SP;
1.2. ocupação: Residencial A-2;
1.3. área: 2455,38 m².
2. Situação da Edificação constatado em fiscalização:
2.1. Edificação sem licença do CBPMESP.
2.2. Possui projeto técnico aprovado sob número 077018/3551603/2015.
3. Histórico:
3.1. Fiscalização sob protocolo 642315-C/2025, com a infração:
3.1.1. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiro;
3.2. Houve penalização com advertência escrita, com prazo de regularização de 180 dias;
3.3. Dentro do prazo previsto no Artigo 52 do Decreto Estadual 69.118/2024, o interessado ingressou com JTPI sob o protocolo 659191-D/2025 solicitando prorrogação de prazo, sendo indeferido.
3.4. O interessado ingressou com recurso da decisão anterior, sob o protocolo 754422-E/2025, sem contestação da infração, porém houve pedido de prorrogação de prazo para mais 180 além do estipulado pelo agente.
4. Conclusão.
4.1. Considerando os parâmetros do Artigo 52 do Decreto Estadual 69.118/2024, bem como Artigo 15 da Portaria nº CCB - 019/900/2020, este membro opina pelo DEFERIMENTO para prorrogação de prazo por mais 180 dias além do prazo estipulado pelo agente conforme solicitado pelo interessado.
5. Pelo exposto, há ainda infração que deve ser sanada, devendo o responsável pela edificação prover a regularização, evitando assim novas penalidades.
6. Esta decisão não restringe o Corpo de Bombeiros de realizar novas fiscalizações na edificação, a fim de se constatar novas infrações (ou a permanência das infrações constatadas anteriormente), conforme o anexo B do Decreto Estadual nº 69.118/24.
4. DA HOMOLOGAÇÃO:
O Comandante do CBPMESP homologou a conclusão de Junta Técnica de Última Instância de Nº 4878160.

COMANDO DE BOMBEIROS METROPOLITANO

COMUNICADO PROTOCOLO Nº 728814-C/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Nos termos do artigo 51 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, faz-se a presente publicação para fins de notificação do responsável pela edificação abaixo identificada quanto à lavratura de Auto de Infração.
Protocolo nº 728814-C/2025
Interessado: E.F SOARES REPARACAO MECANICA –CNPJ: 24.520.146/0001-26
Endereço do imóvel: AVENIDA MIGUEL ACHIOLE DA FONSECA, 955 - SAO PAULO/SP.
Data da Vistoria Técnica de Fiscalização: 26/12/2025
Penalidade aplicada: MULTA EM DOBRO
Agente Fiscalizador: 1. SGT PM ISRAEL KLEBER DE PAULA
Data da Homologação: 07/01/2026
O responsável pela edificação acima identificada foi autuado com a Multa em Dobro, conforme irregularidades constatadas durante Vistoria Técnica de Fiscalização, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 1.257/2015, combinado com o artigo 42 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, ficando, ainda sujeito às demais exigências técnicas previstas na legislação vigente.

Fica Cientificado de que poderá interpor **recurso no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data da publicação no portal Via Fácil Bombeiros.

A regularização da edificação ou área de risco está condicionada ao cumprimento integral da legislação de segurança contra incêndio, à obtenção da devida licença do Corpo de Bombeiros e à manutenção das medidas de segurança em perfeitas condições de funcionamento.

O recurso deverá ser apresentado por meio do Portal Via Fácil Bombeiros, disponível no endereço eletrônico www.corpodebombeiros.sp.gov.br, mediante criação de login no menu “Acesso do Cidadão”. Após o acesso, o interessado deverá clicar na aba “Solicitações” > “Junta Técnica de Primeira Instância”, informando o número do protocolo acima mencionado e anexando argumentação técnica pertinente.

COMUNICADO PROTOCOLO Nº 728977-C/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Nos termos do artigo 51 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, faz-se a presente publicação para fins de notificação do responsável pela edificação abaixo identificada quanto à lavratura de Auto de Infração.
Protocolo nº 728977-C/2025
Interessado: PATRICIA DELGADO DIEGUEZ AVICULTURA –CNPJ: 05.485.969/0001-13
Endereço do imóvel: RUA HIPOLITO DE CAMARGO, 230 - SAO PAULO/SP.
Data da Vistoria Técnica de Fiscalização: 26/12/2025
Penalidade aplicada: MULTA EM DOBRO
Agente Fiscalizador: 1. SGT PM ISRAEL KLEBER DE PAULA
Data da Homologação: 07/01/2026
O responsável pela edificação acima identificada foi autuado com a Multa em Dobro, conforme irregularidades constatadas durante Vistoria Técnica de Fiscalização, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 1.257/2015, combinado com o artigo 42 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, ficando, ainda sujeito às demais exigências técnicas previstas na legislação vigente.

Fica Cientificado de que poderá interpor **recurso no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data da publicação no portal Via Fácil Bombeiros.

A regularização da edificação ou área de risco está condicionada ao cumprimento integral da legislação de segurança contra incêndio, à obtenção da devida licença do Corpo de Bombeiros e à manutenção das medidas de segurança em perfeitas condições de funcionamento.

O recurso deverá ser apresentado por meio do Portal Via Fácil Bombeiros, disponível no endereço eletrônico www.corpodebombeiros.sp.gov.br, mediante criação de login no menu “Acesso do Cidadão”. Após o acesso, o interessado deverá clicar na aba “Solicitações” > “Junta Técnica de Primeira Instância”, informando o número do protocolo acima mencionado e anexando argumentação técnica pertinente.

COMUNICADO PROTOCOLO Nº 728986-C/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Nos termos do artigo 51 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, faz-se a presente publicação para fins de notificação do responsável pela edificação abaixo identificada quanto à lavratura de Auto de Infração.
Protocolo nº 728986-C/2025
Interessado: 51466.768 ROSANA NUNES GONCALVES –CNPJ: 51.466.768/0001-96
Endereço do imóvel: ESTRADA ITAQUERA GUAIANAZES, 2732 - SAO PAULO/SP.
Data da Vistoria Técnica de Fiscalização: 26/12/2025
Penalidade aplicada: MULTA EM DOBRO
Agente Fiscalizador: 1. SGT PM ISRAEL KLEBER DE PAULA
Data da Homologação: 07/01/2026
O responsável pela edificação acima identificada foi autuado com a Multa em Dobro, conforme irregularidades constatadas durante Vistoria Técnica de Fiscalização, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 1.257/2015, combinado com o artigo 42 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, ficando, ainda sujeito às demais exigências técnicas previstas na legislação vigente.

Fica Cientificado de que poderá interpor **recurso no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data da publicação no portal Via Fácil Bombeiros.

A regularização da edificação ou área de risco está condicionada ao cumprimento integral da legislação de segurança contra incêndio, à obtenção da devida licença do Corpo de Bombeiros e à manutenção das medidas de segurança em perfeitas condições de funcionamento.

O recurso deverá ser apresentado por meio do Portal Via Fácil Bombeiros, disponível no endereço eletrônico www.corpodebombeiros.sp.gov.br, mediante criação de login no menu “Acesso do Cidadão”. Após o acesso, o interessado deverá clicar na aba “Solicitações” > “Junta Técnica de Primeira Instância”, informando o número do protocolo acima mencionado e anexando argumentação técnica pertinente.

COMUNICADO PROTOCOLO Nº 728992-C/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Nos termos do artigo 51 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, faz-se a presente publicação para fins de notificação do responsável pela edificação abaixo identificada quanto à lavratura de Auto de Infração.
Protocolo nº 728992-C/2025
Interessado: CC 201 LTDA –CNPJ: 43.682.506/0001-30
Endereço do imóvel: RUA MANOEL DE CASTILHO, 201 - SAO PAULO/SP.
Data da Vistoria Técnica de Fiscalização: 26/12/2025
Penalidade aplicada: MULTA EM DOBRO
Agente Fiscalizador: 1. SGT PM ISRAEL KLEBER DE PAULA
Data da Homologação: 07/01/2026
O responsável pela edificação acima identificada foi autuado com a Multa em Dobro, conforme irregularidades constatadas durante Vistoria Técnica de Fiscalização, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 1.257/2015, combinado com o artigo 42 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, ficando, ainda sujeito às demais exigências técnicas previstas na legislação vigente.

Fica Cientificado de que poderá interpor **recurso no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data da publicação no portal Via Fácil Bombeiros.

A regularização da edificação ou área de risco está condicionada ao cumprimento integral da legislação de segurança contra incêndio, à obtenção da devida licença do Corpo de Bombeiros e à manutenção das medidas de segurança em perfeitas condições de funcionamento.

O recurso deverá ser apresentado por meio do Portal Via Fácil Bombeiros, disponível no endereço eletrônico www.corpodebombeiros.sp.gov.br, mediante criação de login no menu “Acesso do Cidadão”. Após o acesso, o interessado deverá clicar na aba “Solicitações” > “Junta Técnica de Primeira Instância”, informando o número do protocolo acima mencionado e anexando argumentação técnica pertinente.

COMUNICADO PROTOCOLO Nº 731539-C/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Nos termos do artigo 51 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, faz-se a presente publicação para fins de notificação do responsável pela edificação abaixo identificada quanto à lavratura de Auto de Infração.
Protocolo nº 731539-C/2025
Interessado: GLADYS RUTH SURICHINO –CPF: 244.882.568-80
Endereço do imóvel: RUA MARTIM AFONSO, 219 - SAO PAULO/SP.
Data da Vistoria Técnica de Fiscalização: 23/12/2025
Penalidade aplicada: MULTA
Agente Fiscalizador: 1. SGT PM ISRAEL KLEBER DE PAULA
Data da Homologação: 07/01/2026
O responsável pela edificação acima identificada foi autuado com a Multa, conforme irregularidades constatadas durante Vistoria Técnica de Fiscalização, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 1.257/2015,

combinado com o artigo 42 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, ficando, ainda sujeito às demais exigências técnicas previstas na legislação vigente.

Fica Cientificado de que poderá interpor **recurso no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data da publicação no portal Via Fácil Bombeiros.

A regularização da edificação ou área de risco está condicionada ao cumprimento integral da legislação de segurança contra incêndio, à obtenção da devida licença do Corpo de Bombeiros e à manutenção das medidas de segurança em perfeitas condições de funcionamento.

O recurso deverá ser apresentado por meio do Portal Via Fácil Bombeiros, disponível no endereço eletrônico www.corpodebombeiros.sp.gov.br, mediante criação de login no menu “Acesso do Cidadão”. Após o acesso, o interessado deverá clicar na aba “Solicitações” > “Junta Técnica de Primeira Instância”, informando o número do protocolo acima mencionado e anexando argumentação técnica pertinente.

COMUNICADO PROTOCOLO Nº 731544-C/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Nos termos do artigo 51 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, faz-se a presente publicação para fins de notificação do responsável pela edificação abaixo identificada quanto à lavratura de Auto de Infração.
Protocolo nº 731544-C/2025
Interessado: 51.211.673 FABIANO CRUZ LEITE –CNPJ: 51.211.673/0001-21
Endereço do imóvel: RUA MANOEL JOSE VIANA, 2 - SAO PAULO/SP.
Data da Vistoria Técnica de Fiscalização: 23/12/2025
Penalidade aplicada: MULTA EM DOBRO
Agente Fiscalizador: 1. SGT PM ISRAEL KLEBER DE PAULA
Data da Homologação: 07/01/2026
O responsável pela edificação acima identificada foi autuado com a Multa em Dobro, conforme irregularidades constatadas durante Vistoria Técnica de Fiscalização, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 1.257/2015, combinado com o artigo 42 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, ficando, ainda sujeito às demais exigências técnicas previstas na legislação vigente.

Fica Cientificado de que poderá interpor **recurso no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data da publicação no portal Via Fácil Bombeiros.

A regularização da edificação ou área de risco está condicionada ao cumprimento integral da legislação de segurança contra incêndio, à obtenção da devida licença do Corpo de Bombeiros e à manutenção das medidas de segurança em perfeitas condições de funcionamento.

O recurso deverá ser apresentado por meio do Portal Via Fácil Bombeiros, disponível no endereço eletrônico www.corpodebombeiros.sp.gov.br, mediante criação de login no menu “Acesso do Cidadão”. Após o acesso, o interessado deverá clicar na aba “Solicitações” > “Junta Técnica de Primeira Instância”, informando o número do protocolo acima mencionado e anexando argumentação técnica pertinente.

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIAS DE 13/01/2026 A - SUBPROCURADORIAS

Designando:
Republicadas:
nº 15495/2025 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, **defer**e férias, no período mencionado do mês de **JANEIRO DE 2026**, aos Senhores Procuradores de Justiça abaixo relacionados:
Inclua-se:
Luiz Sales do Nascimento (17 A 31)
(Republicada por necessidade de retificação – doe de 19/12/2025)
nº 15496/2025 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, **indefer**e, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, **30 dias de férias**, referentes ao período de **2 A 31 DE JANEIRO DE 2026**, aos Senhores Procuradores de Justiça abaixo relacionados:
Excluem-se:
Antonio Carlos da Ponte
Luiz Sales do Nascimento
Inclua-se:
Paula Castanhiera Lamenza
(Republicada por necessidade de retificação – doe de 19/12/2025)
nº 15497/2025 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, **indefer**e, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, as férias, no período mencionado do mês de **JANEIRO DE 2026**, aos Senhores Procuradores de Justiça abaixo relacionados:
Incluem-se:
Antonio Carlos da Ponte (02 a 16)
Luiz Sales do Nascimento (02 a 16)
(Republicada por necessidade de retificação – doe de 19/12/2025)
nº 15498/2025 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, **defer**e **licença-prêmio**, no período do mês de **JANEIRO DE 2026**, aos Senhores Procuradores de Justiça abaixo relacionados:
Inclua-se:
Antonio Carlos da Ponte (27/01 a 13/02)
(Republicada por ter saído com numeração incorreta – doe de 19/12/2025)

PORTARIAS DE 13/01/2026 C - ASSESSORIA

Tornando sem efeito:
nº 137/2026 - a portaria nº 15687/2025, que designou Andrea Santos Souza, 19º Promotor de Justiça de Campinas, para acumular o exercício

das funções do 24º Promotor de Justiça de Campinas, no dia 16 de janeiro de 2026.

nº 138/2026 - a portaria nº 15936/2025, que designou Marcos Jose de Freitas Corvino, 4º Promotor de Justiça de Botucatu, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Botucatu, de 19 a 31 de janeiro de 2026.

Designando:

nº 139/2026 - Joaquim Portela Dias do Nascimento Neto, 5º Promotor de Justiça de Itaquaquecetuba, para acumular o exercício das funções do 50º Promotor de Justiça Criminal, de 17 a 31 de janeiro de 2026.

Interior:

nº 140/2026 - Maria Izabel dos Reis Rezende Magalhaes, 3º Promotor de Justiça de Santa Fé do Sul, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Santa Fé do Sul, de 17 a 31 de janeiro de 2026.

nº 141/2026 - Rodrigo Jimenez Gomes, 1º Promotor de Justiça de Botucatu, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Botucatu, de 19 a 30 de janeiro de 2026.

Republishadas:

nº 14845/2025 - Danilo Rodrigues Santana, 2º Promotor de Justiça Substituto da 53ª Circunscrição Judiciária (Americana), para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça Criminal de São Miguel Paulista (ESAJ), de 1 a 5 de dezembro, assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Americana, de 1 a 19 de dezembro e acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Conchas, de 6 a 19 de dezembro e auxiliar no exercício das funções do 11º Promotor de Justiça de Marília (ESAJ), no dia 9 de dezembro de 2025.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 15/12/2025)

nº 15741/2025 - Daniel Zulian, 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Campinas, para acumular o exercício das funções do 24º Promotor de Justiça de Campinas, de 7 a 16 de janeiro de 2026. (Republicada por necessidade de retificação – doe de 19/12/2025)

nº 16107/2025 - Thais Nascimbeni Buchala Hidd, 47º Promotor de Justiça da Capital, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Diadema, de 7 a 16 de janeiro de 2026. (Republicada por necessidade de retificação - doe de 19/12/2025)

nº 16143/2025 - Ana Beatriz Mayr, 2º Promotor de Justiça Substituto da 31ª Circunscrição Judiciária (Marília), para assumir o exercício das funções do 29º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica, de 1 a 31 de janeiro e **acumular o exercício do 2º Promotor de Justiça de Registro (ESAJ), de 10 a 14 de janeiro de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação – doe de 08/01/2025)

nº: 16156/2025 - Barbara da Cunha Defaveri, 1º Promotor de Justiça Substituto da 32ª Circunscrição Judiciária (Bauru), para assumir o exercício das funções do 70º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 31 de janeiro e acumular o exercício das funções do 66º Promotor de Justiça Criminal, de 17 a 31 de janeiro e **acumular o exercício das funções do 32º Promotor de Justiça Criminal, dias 15 e 16 de janeiro de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 19/12/2025)

nº 16167/2025 - Caio Augusto Ciraulo, 1º Promotor de Justiça Substituto da 45ª Circunscrição Judiciária (Mogi das Cruzes), para assumir o exercício das funções do 135º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 7 a 16 de janeiro, assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça Criminal de Santo Amaro e acumular o exercício das funções do 59º Promotor de Justiça Criminal, de 17 a 31 de janeiro e **acumular o exercício das funções do 65º Promotor de Justiça Criminal, dias 15 e 16 de janeiro de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 19/12/2025)

nº 16181/2025 - Eduardo Leme, 2º Promotor de Justiça Substituto da 2ª Circunscrição Judiciária (São Bernardo do Campo), para assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça Criminal de São Miguel Paulista, de 7 a 16 de janeiro, acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça do Consumidor, de 16 a 31 de janeiro e assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça Cível de Nossa Senhora do Ô, de 17 a 31 de janeiro e **acumular o exercício do 11º Promotor de Justiça Criminal, de 12 a 16 de janeiro de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 22/12/2025)

nº 16188/2025 - Fernando Rodrigo Garcia Felipe, 5º Promotor de Justiça Substituto da 16ª Circunscrição Judiciária (São José do Rio Preto), para assumir o exercício das funções do 10º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, de 19 a 30 de janeiro e auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da 6ª Região Administrativa Judiciária – Ribeirão Preto (ESAJ), de 7 a 18 de janeiro e **acumular o exercício do 1º Promotor de Justiça de Registro (ESAJ), de 10 a 14 de janeiro de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 02/01/2026)

nº 16247/2025 - Rafael Leme Cabello, 3º Promotor de Justiça Substituto da 38ª Circunscrição Judiciária (Franca), para assumir o exercício das funções do 32º Promotor de Justiça Criminal, de **1 a 14 e de 17 a 31** de janeiro e acumular o exercício das funções do 65º Promotor de Justiça Criminal, de 7 a **14** de janeiro de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 19/12/2025)

nº 16251/2025 - Rafaela Flavia da Silva, 5º Promotor de Justiça Substituto da 2ª Circunscrição Judiciária (São Bernardo do Campo), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Registro e acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Registro, de **1 a 9 e de 15 a 31** de janeiro de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 19/12/2025)

nº 16265/2025 - Vanessa Moraes Garcia, 3º Promotor de Justiça Substituto da 22ª Circunscrição Judiciária (Itapetininga), para assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Repressão À Sonegação Fiscal, de 1 a 31 de janeiro e acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça Cível da Lapa, de 17 a 31 de janeiro e **acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça do II Tribunal do Júri, dia 16 de janeiro de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 19/12/2025)

nº 16273/2025 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, **defer** 30 dias de férias, referentes ao período de **2 A 31 DE JANEIRO DE 2026**, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Exclua-se:

Martha De Camargo Duarte Dias

nº 16274/2025 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, **defer**e férias, no período mencionado do mês de **JANEIRO DE 2026**, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Inclua-se:

Martha De Camargo Duarte Dias (17 A 31)

nº 16275/2025 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, **indefer**e, 30 dias de férias, referentes ao período de **2 A 31 DE JANEIRO DE 2026**, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, tendo em vista o número de cargos vagos e o elevado número de saídas voluntárias e involuntárias, nos termos do artigo 205, "caput", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo e artigo 5º da Resolução nº 407-PGJ, de 21/09/2005, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Incluam-se:

Bruno Albino Ravara

Bruno Grecco Cardoso

Carlos Bruno Gaya Da Costa

Carlos Eduardo Devos De Melo

Fábio Henrique Franchi

Gustavo Jose Pedroza Silva

Joaquim Portela Dias Do Nascimento Neto

Juliano Carvalho Atoji

Lister Caldas Braga Filho

Lucas Araujo Lage De Gusmao

Marcelo Biazzim

Olavo Evangelista Pezzotti

Patricia Dosualdo Pelozo

Samuel Camacho Castanheira

Tulio Vinicius Rosa

Valmor De Mattos Junior

Vanessa Bortolomasi

Vanessa Sousa Damasceno

Wellington Roger Neves

William Daniel Inacio

Excluam-se:

Daniel Gustavo Costa Martori

Marcos Vieira Godoy

Rafaela Flavia Da Silva

(Republicada por necessidade de retificação – doe de 19/12/2025)

nº 16276/2025 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, **indefer**e, as férias, no período mencionado do mês de **JANEIRO DE 2026**, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, tendo em vista o número de cargos vagos e o elevado número de saídas voluntárias e involuntárias, nos termos do artigo 205, "caput", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo e artigo 5º da Resolução nº 407-PGJ, de 21/09/2005, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Incluam-se:

Gabriel Lino De Paula Pires (2 A 16)

Jose Silvio Codogno (17 A 31)

Juliana Lourenço Baleroni Magalhaes (17 A 31)

Rafaela Flavia Da Silva (17 A 31)

Rebeca Barbosa Leite Da Freiria Estevão (2 A 16)

Renato dos Santos Gama (17 A 31)

Silvio de Cillo Leite Loubeh (2 A 16)

Tiago Dutra Fonseca (17 A 31)

(Republicada por necessidade de retificação – doe de 19/12/2025)

nº 16332/2025 - Hamilton Antonio Gianfratti Junior, 2º Promotor de Justiça Auxiliar de Sorocaba, **para acumular** o exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Sorocaba, de 7 a **23** de janeiro de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 22/12/2025)

nº 15672/2025 - Ana Laura Ribeiro Teixeira Martins, 4º Promotor de Justiça de Diadema, **para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no** exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Diadema, de 7 a 16 de janeiro de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 19/12/2025)

AVISOS

AVISO Nº 001/2026 - PGJ-CGP, DE 13/01/2026

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 43, II, “b”, da Resolução 1.560/22-PGJ, concede a Luiza de Crescenzo Jorge, estagiária, licença para tratar de interesses pessoais por 15 (quinze) dias, no período de 17/1/2026 a 31/1/2026.

AVISO Nº 028/2026 - PGJ-2ª INSTÂNCIA, DE 13/01/2026

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convida os Procuradores e Promotores de Justiça integrantes da Procuradoria de Justiça Criminal para reunião ordinária via *Microsoft Teams*, no **dia 28 de janeiro de 2026, quarta-feira, às 10 horas**, com a seguinte pauta:

- Leitura, discussão e submissão da ata da reunião anterior à aprovação;
- Relatório de distribuição do mês de dezembro;
- Comunicações da Secretaria e outros assuntos de interesse da Procuradoria de Justiça Criminal.

AVISO Nº 029/2026 - PGJ-CAOCV, DE 13/01/2026

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e, por solicitação do **CAO Cível e de Tutela Coletiva - Centro de Apoio Operacional - Pessoa Idosa, AVISA** aos Excelentíssimos Promotores de Justiça da Capital e do Interior do Estado sobre a abertura de inscrições para integrarem as Equipes de Inspeção criadas na forma do artigo 2º, da Resolução nº 1.175/2019-PGJ, de 18 de outubro de 2019, para a realização de visitas às instituições de longa permanência para idosos (ILPIs) na Capital, a fim de que se possa dar cumprimento ao disposto na Resolução nº 154, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, de 13 de dezembro de 2016. Os Membros interessados devem, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste aviso, enviar e-mail para o endereço eletrônico: caocivel-idoso@mpsp.mp.br, assunto: "Equipes de Inspeção", com os seguintes dados:

a) Nome;

b) Cargo;

c) Telefone para contato;

d) E-mail institucional

AVISO Nº 030/2026 - PGJ-CONCURSO, DE 13/01/2026

96º CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e Presidente da Comissão do Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, AVISA que homologou o pedido de desistência de participação no 96º Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de São Paulo – 2024, formulado pelas candidatas Gabriela Hanna Pereira, inscrição nº 77335 e Nathália de Oliveira Corrêa Faria Maciel, inscrição nº 75614. (Processo SEI nº 29.0001.0193289.2024-78).

AVISO Nº 031/2026 - PGJ-CONCURSO, DE 13/01/2026

96º CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e Presidente da Comissão do Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público AVISA que a Comissão do 96º Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público - 2024 resolveu publicar o resultado dos recursos interpostos referentes às avaliações especiais, conforme segue:

SENHA 001: 1. Candidato inscreveu-se no 96º Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, nos termos do artigo 5º, *caput*, do Regulamento do certame. Concluídas todas as etapas do concurso, ele foi aprovado na lista especial prevista no referido dispositivo, alcançando a nota final de 5,17. Todavia, por manifestação unânime da douta Comissão de Avaliação, a condição por ele autodeclarada não foi ratificada, com base no entendimento de que as características fenotípicas apresentadas não autorizam o seu enquadramento como beneficiário das cotas raciais. Inconformado com a manifestação da Comissão de Avaliação, o candidato interpõe, tempestivamente, o recurso administrativo previsto no § 11 do artigo 5º do Regulamento do concurso. Nas razões, sustenta que suas características fenotípicas, resultantes do fenômeno da mestiçagem, o inserem na categoria de pessoa parda, com a qual afirma identificar-se desde a infância. Para corroborar essa alegação, apresenta registros fotográficos de seus ascendentes, buscando demonstrar sua condição de pessoa parda e, por conseguinte, seu enquadramento na lista especial a que se refere o artigo 5º, *caput*, do Regulamento do certame. Como reforço argumentativo, assevera que sempre se declarou pardo em outros concursos públicos, juntando, ainda, parecer favorável da Comissão Recursal de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Paraná, que reconheceu “a condição autodeclarada pela pessoa candidata para participar do ENAM como pessoa negra”. Eis, no essencial, o relatório. 2. O recurso deve ser provido. Não se desconhece a dificuldade inerente à condução do processo de avaliação pelas comissões de heteroidentificação, especialmente no que se refere às demandas da população parda, cuja identificação fenotípica apresenta maior grau de complexidade. A própria existência dessas comissões – por vezes, de modo pejorativo, rotuladas como “tribunais raciais” – chegou a ser questionada, o que ensejou pronunciamento do Conselho Nacional de Justiça no sentido de reconhecer sua legitimidade e imprescindibilidade como instrumentos aptos a coibir fraudes decorrentes de autodeclarações inverídicas. Nessa mesma linha, o Supremo Tribunal Federal, na ADC 41, admitiu a utilização subsidiária de heteroidentificação para controle da autodeclaração, desde que respeitada a dignidade da pessoa humana e garantidos o contraditório e a ampla defesa. Na esteira da orientação do Pretório Excelso, é incontroverso que o parecer das comissões de heteroidentificação possui caráter meramente subsidiário, somente podendo produzir o efeito extremo de impedir a nomeação do candidato quando lastreado em fundamentos robustos, objetivos e suficientemente idôneos para afastar a presunção de veracidade da autodeclaração. Cabe recordar que a autodeclaração constitui o único requisito expressamente previsto pela Lei de Cotas para o ingresso nas universidades federais (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012), em plena consonância com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010), o que reforça seu relevo jurídico e normativo. É precisamente a presunção de veracidade da autodeclaração o elemento que deve orientar e balizar a atuação da comissão de heteroidentificação no presente certame, conforme expressamente dispõe o artigo 5º, § 3º, de seu Regulamento: “Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa”. A previsão regulamentar reforça a índole subsidiária do pronunciamento da comissão de heteroidentificação, evidenciando a primazia da autodeclaração, expressamente amparada por presunção de veracidade prevista naquela espécie normativa. Essa presunção somente pode ser afastada em situações excepcionais, mediante motivação qualificada, fundada em elementos objetivos, concretos e juridicamente idôneos, capazes de infirmar, de modo claro e racional, a declaração prestada pelo candidato. Ao afastar a autodeclaração e, por consequência, opor obstáculos à nomeação do candidato, a comissão pratica ato administrativo de caráter restritivo, o que impõe rigor acrescido quanto ao dever de motivação, nos termos do artigo 50, inciso I, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Não se admite, nesse contexto, fundamentação genérica, padronizada ou meramente conclusiva, desacompanhada da explicitação dos critérios efetivamente utilizados e das razões concretas que conduziram ao juízo de não enquadramento. Ressalte-se que a presunção de veracidade da autodeclaração implica inequívoca inversão do ônus argumentativo: não compete ao candidato demonstrar que é pessoa negra, mas à Administração evidenciar, de forma clara e objetiva, a falsidade da declaração. A ausência de fundamentos expressos e verificáveis aptos a afastar essa presunção compromete a validade do ato administrativo, por violação direta aos princípios da legalidade, da motivação e da segurança jurídica. Nessa trilha segue a melhor construção jurisprudencial: “Diante da subjetividade que subjaz à definição do grupo racial de uma pessoa por uma comissão avaliadora e havendo dúvida quanto a isso, tem-se que a presunção de veracidade da autodeclaração deve prevalecer.” (TRF4, AC 5024707-08.2018.4.04.7100, 3ª Turma, desembargador federal Rogerio Favreto, por maioria, vencida a Relatora, em 12.04.2019). No caso concreto, o resultado apresentado pela Comissão de Avaliação contém motivação bastante singela. De maneira geral, os integrantes afirmam que, em exame de verificação fenotípica, o candidato “não preenche os requisitos de pessoa preta ou parda”, sem explicitar os critérios adotados. Mesmo o parecer do profissional da medicina restringiu-se à afirmação de que os

“poucos e suaves traços fenotípicos” não seriam suficientes para o enquadramento do recorrente no sistema de cotas raciais, sem indicar fundamentadamente quais traços foram considerados relevantes. Registre-se, ademais, que, dentre todos os integrantes da banca, apenas o profissional da área médica preencheu o questionário disponibilizado à comissão, documento que, longe de conferir solidez à conclusão adotada, evidencia a própria hesitação avaliativa, ao classificar o candidato como “pardo” e portador de “cabelos crespos”, elementos que acentuam a insuficiência da motivação apresentada. Diante desse cenário, a insuficiência de motivação inviabiliza o exercício efetivo do contraditório e da ampla defesa, na medida em que priva o candidato do conhecimento dos elementos concretos que lhe foram desfavoráveis, impedindo-o de impugnar adequadamente os critérios adotados. Sem motivação idônea, não há processo administrativo regular, mas mera exteriorização de conclusão desprovida de lastro racional. Nesse panorama, especialmente diante do impacto significativo do ato – que resulta na exclusão do candidato da lista especial e na frustração de legítima expectativa de nomeação –, a exigência de motivação reforçada mostra-se ainda mais incontornável. A ausência desse requisito essencial compromete a legitimidade do pronunciamento da comissão, que não pode subsistir como fundamento válido para afastar a autodeclaração do candidato. Estas as razões pelas quais o recurso deve ser provido. **3.** Quanto aos demais argumentos apresentados pelo candidato, emprega-se aqui, por analogia, o disposto no artigo 9º, § 2º, da Resolução CNJ 541, de 18 de dezembro de 2023, que dispõe o seguinte: “*Art. 9º A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) no concurso público. § 1º (...) § 2º Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretêritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.*” **4.** Diante do exposto, por votação unânime desta Comissão de Concurso, **dá-se provimento** ao recurso administrativo interposto pelo candidato, para reconhecê-lo habilitado a participar do certame na condição de candidato negro, nos termos do artigo 5º, caput, do Regulamento do 96º Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público, mantendo-se, por conseguinte, inalterada a lista constante do Aviso nº 983/2025 – PGJ, de 15 de dezembro de 2025.

SENHA 002: O candidato inscreveu-se no 96º Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de São Paulo, visando a concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, nos termos do artigo 5º, *caput*, do Regulamento do certame (Resolução 676/2011-PGJ-CPI). O candidato obteve, em todas as etapas do concurso, notas que autorizavam sua aprovação pela ampla concorrência (**82 pontos na prova preambular; 5,90 na prova escrita e 5,15 na prova oral**). Concluídas todas as etapas do concurso, foi aprovado com a **nota final 5,53**. No entanto, a condição por ele autodeclarada não foi ratificada pela douta Comissão de Avaliação, a qual, em apertada síntese, entendeu que as características fenotípicas apresentadas não autorizam o seu enquadramento como beneficiário das cotas raciais. Ato contínuo, o candidato formaliza **desistência do prazo recursal**, postulando sua permanência na lista da ampla concorrência. Feito esse breve relato, cumpre asseverar que, afastada a condição de pessoa preta ou parda, com efeito, o candidato preserva sua colocação na lista geral, uma vez que não chegou a integrar as listas reservadas em nenhuma das fases do concurso, nos termos previstos no Regulamento (art. 5º, §12 – *Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso*), assim como na Lei 15.142/2025 (art. 7º - *As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência*). Assim, diante do exposto, a Comissão de Concurso **homologa o pedido de desistência recursal** do candidato, preservando sua **permanência na lista ampla**, de acordo com a classificação originária.

AVISO Nº 032/2026 - PGJ-CONCURSO, DE 13/01/2026

96º CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e Presidente da Comissão do Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, AVISA:

- 1) que a candidata LÍVIA ARMENTANO SARGI, inscrição nº 80814, foi considerada apta na avaliação da perícia médica, de acordo com o artigo 4º, § 5º e artigo 39 e respectivos parágrafos do Regulamento do Concurso.
- 2) que o candidato MÁRIO ROBIM DA SILVA JÚNIOR, inscrição nº 74251, foi considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda, ficando excluído da lista reservada aos candidatos negros, de acordo com o artigo 5º do Regulamento do Concurso.
- 3) que os candidatos abaixo relacionados foram considerados, em avaliação final e após análise recursal, enquadrados na condição de pessoa preta ou parda, de acordo com o artigo 5º do Regulamento do Concurso:

- ARTUR PEREIRA DOS REIS BARBOSA, inscrição nº 80492,
- CARLOS ALBERTO DE SOUSA ARAÚJO, inscrição nº 79761,
- CAROLINA TAVARES COSTA, inscrição nº 76194,
- HARISSON GUILHERME FRANÇÓIA, inscrição nº 72728,
- MATHEUS MUNIZ GUZZO, inscrição nº 74170,
- MATHEUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO, inscrição nº 74017,
- PEDRO LUIS LIMA, inscrição nº 77641.

AVISO Nº 033/2026 - PGJ-CONCURSO, DE 13/01/2026

96º CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e Presidente da Comissão do Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público, no uso de suas atribuições, AVISA que a Comissão do 96º Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público – 2024, após realização da perícia mencionada no art. 39 e da avaliação prevista no § 6º do art. 5º do Regulamento do Concurso, bem como do julgamento dos respectivos recursos, deliberou:

- 1) que obtiveram aprovação final no certame, na lista de ampla concorrência, os seguintes candidatos:

Candidato Nota final

ANNA BEATRIZ MACHADO CRUZ 5,21

ANNA CATHARINA MACHADO NORMANTON 6,28
BEATRIZ GERALDINI MAGALHÃES GOULART 5,49
BEATRIZ SILVA DE AVÓ GOMES 5,31
BERNARDO SANGUINETTI DA CUNHA ROSA 5,70
BRENNO ARRUDA SOBREIRA DE SIQUEIRA FIGUEIREDO 5,80
BRUNA STOCCO 5,90
BRUNO GIANORDOLI MALTA 6,18
CAIO HENRIQUE BRAZOLIN 5,86
CAMILA DE CAMARGO 6,35
CAMILA GONÇALVES CARNEIRO 5,79
CAMILA HATIZUKA TOKUTSUNE 5,68
CARLOS ALBERTO DE SOUSA ARAÚJO 5,57
CAROLINA DELTREGGIA REIS 5,27
CLARA DANTAS MENDES 5,78
CLARYSSA MARIA SOUSA DOS ANJOS 6,19
CLAUDIMIR THOME DE SOUZA VASQUES 5,28
DAIANE FERNANDES BARATELA 5,26
EDUARDA LIMA CAVEDEN MOYA 6,10
EDUARDO CORREIA ADÃO DA SILVA 5,75
EDUARDO SEINO WIVIURKA 5,84
FERNANDA FERREIRA MENTEN 6,19
GABRIEL PEREIRA RAMOS FERREIRA 5,71
GABRIELA MARTINS LIRA 5,70
GABRIELLA OLIVEIRA FARIAS 5,87
GIOVANI MARTINI LOSS 5,36
HENRIQUE FREITAS FERNANDES 5,49
IGOR RAMOS DANTAS DE SANTANA 5,64
ISABELA ESTEVES DIAS 6,06
ISABELLA KAIAL CURY GASPAR 5,89
ISADORA CEZAR MENEZES GUSMÃO 6,20
ISADORA MARIA GOMES DE ALMEIDA 6,42
JOÃO INÁCIO GONÇALVES GOULART 5,66
JOÃO OTAVIO FIORENTINI RODRIGUES NUNES 5,51
JULIA D'ALESSIO 6,85
LARISSA KAROLINA SILVA CASTILHO 5,48
LARISSA MENDES SOUZA 5,21
LARISSA VOLLARO ALVES FARIA 6,24
LÍVIA ARMENTANO SARGI 5,39
LIVIA BRASILIENSE GENTILE 5,64
LIVIA HENRIQUES DE OLIVEIRA POGGIALI 5,34
LUCAS ASSAYAG BATISTA 5,61
LUIZ CLEBER CARNEIRO DE CARVALHO 5,21
LUIZ HENRIQUE SADER ENGELMAN 5,39
LUIZA PAIVA STAMM THUDIUM 5,75
MARCELA CALVENTE 5,34
MARCELA VIEIRA CARDOSO 5,97
MARCELO VAZ FERREIRA 5,33
MARIA LAURA PINOTI JUNQUEIRA 5,43
MARIANA MAXIMO RAMOS 5,95
MARINA CORRÊA BOTTO FIGUEIREDO 5,36
MARINA DE CARVALHO FREITAS 5,58
MÁRIO ROBIM DA SILVA JÚNIOR 5,53
MARJORIE LIMA PEREIRA 6,09
MATEUS PIUZANA COTTA DE MIRANDA CHAVES 5,50
MATHEUS ABREU DE CAMPOS GOBEL 5,44
MATHEUS DIAS PONCE 5,51
MATHEUS MUNIZ GUZZO 5,47
MAYARA OLMI 5,34
MÔNICA NOGUEIRA RODRIGUES 5,88
OTAVIANO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR 5,61
PAULO HENRIQUE SPILARI GOES 5,79
PAULO RODRIGO CARNEIRO DE SIQUEIRA 5,44
PEDRO DE ARRUDA PADOVEZE 5,59
PEDRO LUIS LIMA 5,45
RAFAEL ASSUMPÇÃO MOMM 5,47
RAFAEL AUGUSTO DEMICO CAMARGO 5,59
RAFAEL BRASILINO DE SOUZA 5,89
RAPHAEL ARICE JUNQUEIRA DE PAULA 5,48
RENATA BORBA MONTES 5,55
RENATO CHINALI CANARIM 5,32
RODGER GALARCE COLOMBO 6,10
RUI FELLIPE NICOLAI XAVIER SILVA BUCHMANN 5,61
TAMITA BENATTI SILVERIO DE SOUSA 5,45
THAIS GABRIELA DOS SANTOS PERES 5,83
THÁISA DA SILVA BORGES 6,83
THALYTA DO CARMO QUEIROZ 5,35
THIAGO MENDES DA SILVA QUAINI 5,30
VICTOR DE CARVALHO MACHADO DA SILVA 5,44
VINÍCIUS MARTINS SILVA 5,42
YASMIN BRASILEIRO GOMES 6,16

- 2) que obtiveram aprovação final no certame, na lista reservada aos candidatos negros, de acordo com o artigo 5º do Regulamento do Concurso, os seguintes candidatos:

Candidato Nota final

ARTUR PEREIRA DOS REIS BARBOSA 5,16
CAROLINA TAVARES COSTA 5,20
HARISSON GUILHERME FRANÇÓIA 5,17
MATHEUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO 5,13

- 3) que a reunião para escolha dos cargos de Promotor de Justiça Substituto, observado o artigo 51 do Regulamento do Concurso, será realizada no dia 16 de janeiro de 2026 (sexta-feira), às 15h, no prédio sede do Ministério Público do Estado de São Paulo, “Auditório Queiroz Filho”, situado à Rua Riachuelo, nº 115 – Térreo. Os aprovados deverão comparecer munidos de cédula de identidade original ou documento equivalente oficial com foto para escolherem dentre os cargos abaixo relacionados:

- 2º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária (Santos)
- 6º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária (Santos)
- 7º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária (Santos)
- 8º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária (Santos)

- 9º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária (Santos)
- 11º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária (Santos)
- 4º Promotor de Justiça Substituto da 2ª Circunscrição Judiciária (São Bernardo do Campo)
- 7º Promotor de Justiça Substituto da 3ª Circunscrição Judiciária (Santo André)
- 1º Promotor de Justiça Substituto da 4ª Circunscrição Judiciária (Osasco)
- 2º Promotor de Justiça Substituto da 4ª Circunscrição Judiciária (Osasco)
- 4º Promotor de Justiça Substituto da 4ª Circunscrição Judiciária (Osasco)
- 5º Promotor de Justiça Substituto da 4ª Circunscrição Judiciária (Osasco)
- 7º Promotor de Justiça Substituto da 4ª Circunscrição Judiciária (Osasco)
- 8º Promotor de Justiça Substituto da 4ª Circunscrição Judiciária (Osasco)
- 4º Promotor de Justiça Substituto da 5ª Circunscrição Judiciária (Jundiaí)
- 5º Promotor de Justiça Substituto da 5ª Circunscrição Judiciária (Jundiaí)
- 2º Promotor de Justiça Substituto da 7ª Circunscrição Judiciária (Mogi Mirim)
- 2º Promotor de Justiça Substituto da 9ª Circunscrição Judiciária (Rio Claro)
- 1º Promotor de Justiça Substituto da 10ª Circunscrição Judiciária (Limeira)
- 3º Promotor de Justiça Substituto da 11ª Circunscrição Judiciária (Pirassununga)
- 1º Promotor de Justiça Substituto da 12ª Circunscrição Judiciária (São Carlos)
- 1º Promotor de Justiça Substituto da 13ª Circunscrição Judiciária (Araraquara)
- 1º Promotor de Justiça Substituto da 14ª Circunscrição Judiciária (Barretos)
- 2º Promotor de Justiça Substituto da 14ª Circunscrição Judiciária (Barretos)
- 3º Promotor de Justiça Substituto da 14ª Circunscrição Judiciária (Barretos)
- 2º Promotor de Justiça Substituto da 18ª Circunscrição Judiciária (Fernandópolis)
- 3º Promotor de Justiça Substituto da 18ª Circunscrição Judiciária (Fernandópolis)
- 2º Promotor de Justiça Substituto da 19ª Circunscrição Judiciária (Sorocaba)
- 4º Promotor de Justiça Substituto da 19ª Circunscrição Judiciária (Sorocaba)
- 5º Promotor de Justiça Substituto da 19ª Circunscrição Judiciária (Sorocaba)
- 6º Promotor de Justiça Substituto da 19ª Circunscrição Judiciária (Sorocaba)
- 3º Promotor de Justiça Substituto da 20ª Circunscrição Judiciária (Itu)
- 1º Promotor de Justiça Substituto da 21ª Circunscrição Judiciária (Registro)
- 2º Promotor de Justiça Substituto da 21ª Circunscrição Judiciária (Registro)
- 3º Promotor de Justiça Substituto da 21ª Circunscrição Judiciária (Registro)
- 4º Promotor de Justiça Substituto da 21ª Circunscrição Judiciária (Registro)
- 1º Promotor de Justiça Substituto da 23ª Circunscrição Judiciária (Botucatu)
- 2º Promotor de Justiça Substituto da 23ª Circunscrição Judiciária (Botucatu)
- 3º Promotor de Justiça Substituto da 23ª Circunscrição Judiciária (Botucatu)
- 2º Promotor de Justiça Substituto da 24ª Circunscrição Judiciária (Avaré)
- 3º Promotor de Justiça Substituto da 24ª Circunscrição Judiciária (Avaré)
- 1º Promotor de Justiça Substituto da 25ª Circunscrição Judiciária (Ourinhos)
- 3º Promotor de Justiça Substituto da 25ª Circunscrição Judiciária (Ourinhos)
- 2º Promotor de Justiça Substituto da 26ª Circunscrição Judiciária (Assis)
- 3º Promotor de Justiça Substituto da 26ª Circunscrição Judiciária (Assis)
- 1º Promotor de Justiça Substituto da 27ª Circunscrição Judiciária (Presidente Prudente)
- 1º Promotor de Justiça Substituto da 29ª Circunscrição Judiciária (Dracena)
- 3º Promotor de Justiça Substituto da 31ª Circunscrição Judiciária (Marília)
- 3º Promotor de Justiça Substituto da 34ª Circunscrição Judiciária (Piracicaba)
- 4º Promotor de Justiça Substituto da 34ª Circunscrição Judiciária (Piracicaba)
- 1º Promotor de Justiça Substituto da 36ª Circunscrição Judiciária (Araçatuba)
- 2º Promotor de Justiça Substituto da 36ª Circunscrição Judiciária (Araçatuba)
- 3º Promotor de Justiça Substituto da 36ª Circunscrição Judiciária (Araçatuba)
- 5º Promotor de Justiça Substituto da 36ª Circunscrição Judiciária (Araçatuba)
- 6º Promotor de Justiça Substituto da 36ª Circunscrição Judiciária (Araçatuba)
- 1º Promotor de Justiça Substituto da 39ª Circunscrição Judiciária (Batatais)
- 2º Promotor de Justiça Substituto da 39ª Circunscrição Judiciária (Batatais)

1º Promotor de Justiça Substituto da 40ª Circunscrição Judiciária (Ituverava)
2º Promotor de Justiça Substituto da 40ª Circunscrição Judiciária (Ituverava)
3º Promotor de Justiça Substituto da 41ª Circunscrição Judiciária (Ribeirão Preto)
5º Promotor de Justiça Substituto da 41ª Circunscrição Judiciária (Ribeirão Preto)
1º Promotor de Justiça Substituto da 42ª Circunscrição Judiciária (Jaboticabal)
1º Promotor de Justiça Substituto da 43ª Circunscrição Judiciária (Casa Branca)
3º Promotor de Justiça Substituto da 44ª Circunscrição Judiciária (Guarulhos)
2º Promotor de Justiça Substituto da 45ª Circunscrição Judiciária (Mogi das Cruzes)
3º Promotor de Justiça Substituto da 45ª Circunscrição Judiciária (Mogi das Cruzes)
5º Promotor de Justiça Substituto da 45ª Circunscrição Judiciária (Mogi das Cruzes)
7º Promotor de Justiça Substituto da 45ª Circunscrição Judiciária (Mogi das Cruzes)
3º Promotor de Justiça Substituto da 47ª Circunscrição Judiciária (Taubaté)
5º Promotor de Justiça Substituto da 47ª Circunscrição Judiciária (Taubaté)
2º Promotor de Justiça Substituto da 49ª Circunscrição Judiciária (Itapeva)
3º Promotor de Justiça Substituto da 49ª Circunscrição Judiciária (Itapeva)
2º Promotor de Justiça Substituto da 51ª Circunscrição Judiciária (Caraguatatuba)
3º Promotor de Justiça Substituto da 51ª Circunscrição Judiciária (Caraguatatuba)
5º Promotor de Justiça Substituto da 51ª Circunscrição Judiciária (Caraguatatuba)
1º Promotor de Justiça Substituto da 52ª Circunscrição Judiciária (Itapecerica da Serra)
2º Promotor de Justiça Substituto da 52ª Circunscrição Judiciária (Itapecerica da Serra)
3º Promotor de Justiça Substituto da 52ª Circunscrição Judiciária (Itapecerica da Serra)
4º Promotor de Justiça Substituto da 52ª Circunscrição Judiciária (Itapecerica da Serra)
5º Promotor de Justiça Substituto da 52ª Circunscrição Judiciária (Itapecerica da Serra)
1º Promotor de Justiça Substituto da 53ª Circunscrição Judiciária (Americana)
1º Promotor de Justiça Substituto da 55ª Circunscrição Judiciária (Jales)
2º Promotor de Justiça Substituto da 55ª Circunscrição Judiciária (Jales)
1º Promotor de Justiça Substituto da 56ª Circunscrição Judiciária (Itanhaém)
2º Promotor de Justiça Substituto da 56ª Circunscrição Judiciária (Itanhaém)

AVISO Nº 034/2026 - PGJ, DE 13/01/2026

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições normais, **DIVULGA** o Calendário do Processo Eleitoral para formação da lista triíplice para escolha do Procurador-Geral de Justiça:

1. 17/10/2025 – Desincompatibilização de 180 (cento e oitenta) dias, da data prevista para o término do mandato do Procurador-Geral de Justiça, para os Procuradores de Justiça afastados da carreira;

2. 11/01/2026 - Aviso constando a data da eleição;

3. 12/03/2026 - Desincompatibilização de 30 (trinta) dias, antes da data da votação, para os Procuradores de Justiça:

3.1. ocupantes de cargos na Procuradoria Geral de Justiça, no Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, no Conselho Superior do Ministério Público e na Corregedoria-Geral do Ministério Público;

3.2. aqueles que exerçam a função de Secretário-Executivo ou Vice-Secretário-Executivo das Procuradorias de Justiça;

3.3. os afastados da distribuição normal dos processos segundo as regras de distribuição da respectiva Procuradoria de Justiça;

3.4. os que ocupem cargo ou função de confiança por designação do Procurador-Geral de Justiça, como os de Subprocurador-Geral de Justiça, Diretor-Geral, Coordenador de Centro de Apoio Operacional ou integrante do Setor de Recursos Extraordinários e Especiais Criminais ou de Grupos de Trabalho;

4. 16/03/2026 – Desincompatibilização de 30 (trinta) dias, da data prevista para o término do mandato do Procurador-Geral de Justiça, os afastados em entidade de representação de classe do Ministério Público;

5. 13, 16 e 17/03/2026 – Período de inscrição. O requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público deve ser encaminhado via e-mail (dirgab@mpsp.mp.br) ou via SEI (área DIRGABPGJ), das 9h às 18h;

6. 19/03/2026 – Publicação dos inscritos deferidos e indeferidos;

7. 10/04/2026 – Zerésima, às 15h;

8. 11/04/2026 – Eleição, das 9h às 17h;

9. 14/04/2026 – Publicação do resultado;

10. 15/04/2026 – Término do mandato.

AVISO Nº 487/2025 - PGJ-AD, DE 01/07/2025

O Procurador-Geral de Justiça no uso de suas atribuições normais **PUBLICA** nos termos do artigo 4º § 1º do Ato Normativo nº 965/2016-PGJ a **Escala de Participação nas Audiências de Custódia do Interior** referente ao mês **JULHO** de 2025.

2ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SÃO BERNARDO DO CAMPO
DIA 1, ERIKA PUCCI DA COSTA LEAL
DIA 2, ROGERIO AUGUSTO DE ALMEIDA LEITE
DIA 3, ROSELI NALDI SOUZA
DIA 4, DIOGO PACINI DE MEDEIROS E ALBUQUERQUE
DIA 7, ROGERIO AUGUSTO DE ALMEIDA LEITE
DIA 8, ROGERIO AUGUSTO DE ALMEIDA LEIT

DIA 10, ULISSES CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS
DIA 11, JULIANA MELAZZI ANDRADE
DIA 14, ROSELI NALDI SOUZA
DIA 15, ERIKA PUCCI DA COSTA LEAL
DIA 16, WILLIAN ORTIS GUIMARAES
DIA 17, ROSELI NALDI SOUZA
DIA 18, MARIA CECILIA ALFIERI NACLE
DIA 21, EDIVON TEIXEIRA JUNIOR
DIA 22, ERIKA PUCCI DA COSTA LEAL
DIA 23, LEANDRO HENRIQUE FERREIRA LEME
DIA 24, ROGERIO AUGUSTO DE ALMEIDA LEITE
DIA 25, MARIA CECILIA ALFIERI NACLE
DIA 28, ANA PAULA MAZZA
DIA 29, JULIANA CARLA MACIEL RAMOS
DIA 30, ANA PAULA MAZZA
DIA 31, THELMA THAIS CAVARZERE
3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SANTO ANDRÉ
DIA 1, LARISSA MOTTA NUNES LIGER ASSOLA
DIA 2, MARCELO FRATANGELO GHILARDI
DIA 3, LIVI RODRIGUES DE SOUZA
DIA 4, JOAO HENRIQUE FERREIRA POZZER
DIA 7, JOSE LUIZ SAIKALI
DIA 8, LARISSA MOTTA NUNES LIGER ASSOLA
DIA 10, LIVI RODRIGUES DE SOUZA
DIA 11, JOAO HENRIQUE FERREIRA POZZER
DIA 14, IUSSARA BRANDAO DE ALMEIDA
DIA 15, LARISSA MOTTA NUNES LIGER ASSOLA
DIA 16, MARCELO FRATANGELO GHILARDI
DIA 17, LIVI RODRIGUES DE SOUZA
DIA 18, LIVI RODRIGUES DE SOUZA
DIA 21, IUSSARA BRANDAO DE ALMEIDA
DIA 22, LIVI RODRIGUES DE SOUZA
DIA 23, MARCELO FRATANGELO GHILARDI
DIA 24, LARISSA MOTTA NUNES LIGER ASSOLA
DIA 25, BRUNO ORSINI SIMONETTI
DIA 28, IUSSARA BRANDAO DE ALMEIDA
DIA 29, LIVI RODRIGUES DE SOUZA
DIA 30, MARCELO FRATANGELO GHILARDI
DIA 31, LARISSA MOTTA NUNES LIGER ASSOLA
4ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – OSASCO
DIA 1, LILIAN FRUET
DIA 2, DANIELE MACIEL DA SILVA
DIA 3, MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA
DIA 4, MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA
DIA 7, ISABELA OLIVA CASSARA
DIA 8, MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA
DIA 10, MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA
DIA 11, MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA
DIA 14, MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA
DIA 15, MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA
DIA 16, JOSE FRANCISCO FERRARI JUNIOR
DIA 17, JOSE FRANCISCO FERRARI JUNIOR
DIA 18, MARCO ANTONIO DE SOUZA
DIA 21, MARCO ANTONIO DE SOUZA
DIA 22, MARCO ANTONIO DE SOUZA
DIA 23, MARCO ANTONIO DE SOUZA
DIA 24, ISABELA OLIVA CASSARA
DIA 25, ANDERSON CHINEN RUIZ
DIA 28, LILIAN FRUET
DIA 29, MARCO ANTONIO DE SOUZA
DIA 30, MARCO ANTONIO DE SOUZA
DIA 31, SANDRA REIMBERG
5ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – JUNDIAÍ
DIA 1
FLAVIA MENDES PEREIRA RIVELLI CAÇADOR
MARIANA UESHIBA DA CRUZ GOUVEIA
DIA 2
CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
DIA 3
ANTONIO CARLOS VALENTE TEIXEIRA
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
DIA 4
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
NATALIA TAVARES GAVIAO DE ALMEIDA
DIA 7
FABIO APARECIDO GASQUE
CESAR BOCUHY BONILHA
DIA 8
FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
ANTONIO CARLOS VALENTE TEIXEIRA
DIA 10
MARCELLO SCHWARTZMAN
FLAVIA LIAS SGOBI
DIA 11
JOAO PAULO ROBORETELLA
MARINA AGAPITO SOARES
DIA 14
JULIA ALVES CAMARGO BUTZER
BEATRIZ BINELLO VALERIO
DIA 15
DAVI BULGARELLI DE FREITAS GUIMARAES
ANTONIO CARLOS VALENTE TEIXEIRA
DIA 16
RUI BARBOSA LAMIM
CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR
DIA 17
FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
CLAUDIO DE MELLO FERREIRA
DIA 18
CLAUDIO DE MELLO FERREIRA
FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
DIA 21
CLAUDIO DE MELLO FERREIRA
CYRO SOUZA TEIXEIRA DE CARVALHO NETO

DIA 22
MARIA APARECIDA DOS SANTOS
EDUARDO HENRIQUE BALBINO PASQUA
DIA 23
MARCELLO SCHWARTZMAN
MARIANNA FAZOLI RODRIGUES DE AZEVEDO
DIA 24
DANIEL AUGUSTO CAVALARO
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
DIA 25
MARIANA UESHIBA DA CRUZ GOUVEIA
CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES
DIA 28
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES
DIA 29
CLAUDIO DE MELLO FERREIRA
FABIO APARECIDO GASQUE
DIA 30
CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR
WILLIAN ORTIS GUIMARAES
DIA 31
CESAR BOCUHY BONILHA
JOAO PAULO ROBORETELLA
6ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – BRAGANÇA PAULISTA
DIA 1, REGINA BARBARA DE CAMARGO MURAD
DIA 2, ANTONIO CARLOS VALENTE TEIXEIRA
DIA 3, ADONAI GABRIEL
DIA 4, ANTONIO CARLOS VALENTE TEIXEIRA
DIA 7, ALINE MORGADO DA ROCHA
DIA 8, ADONAI GABRIEL
DIA 10, LUISA MAFFEI COSTA
DIA 11, ADONAI GABRIEL
DIA 14, LUISA MAFFEI COSTA
DIA 15, ROGERIO JOSE FILOCOMO JUNIOR
DIA 16, ANTONIO CARLOS VALENTE TEIXEIRA
DIA 17, ANTONIO CARLOS VALENTE TEIXEIRA
DIA 18, ANNA RUBIA NOGUEIRA DE SANTANA
DIA 21, LUISA MAFFEI COSTA
DIA 22, HENRIQUE SIMON VARGAS PROITE
DIA 23, ALINE MORGADO DA ROCHA
DIA 24, ADONAI GABRIEL
DIA 25, LUISA MAFFEI COSTA
DIA 28, LUISA MAFFEI COSTA
DIA 29, ADONAI GABRIEL
DIA 30, ADONAI GABRIEL
DIA 31, SANDRA MORAES DE FREITAS MONTANHEIRO
8ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – CAMPINAS
DIA 1
JOSE CARVALHO SANTORO JUNIOR
RAFAEL BELUCI
DIA 2
SIMONE RODRIGUES HORTA
RAFAEL OLIVEIRA DE ARAUJO
DIA 3
JOSE CARVALHO SANTORO JUNIOR
DELICIO GASPEROTTO STOROLLI
DIA 4
DAVI BULGARELLI DE FREITAS GUIMARAES
DELICIO GASPEROTTO STOROLLI
DIA 7
RAFAEL BELUCI
JOSE CARVALHO SANTORO JUNIOR
DIA 8
DELICIO GASPEROTTO STOROLLI
SERGIO LUIS CALDAS SPINA
DIA 10
DELICIO GASPEROTTO STOROLLI
JOSE CARVALHO SANTORO JUNIOR
DIA 11
JOSE CARVALHO SANTORO JUNIOR
RAFAEL BELUCI
DIA 14
RAFAEL BELUCI
SIMONE RODRIGUES HORTA GOMES
DIA 15
DELICIO GASPEROTTO STOROLI
JOSE CARVALHO SANTORO JUNIOR
DIA 16
DELICIO GASPEROTTO STOROLI
SIMONE RODRIGUES HORTA GOMES
DIA 17
RAISSA DE OLIVEIRA MARTINS DOMINGOS
DELICIO GASPEROTTO STOROLI
DIA 18
JOSE CARVALHO SANTORO JUNIOR
RAFAEL OLIVEIRA DE ARAUJO
DIA 21
RAFAEL OLIVEIRA DE ARAUJO
JOSE CARVALHO SANTORO JUNIOR
DIA 22
JOSE CARVALHO SANTORO JUNIOR
PERSIO RICARDO PERRELLA SCARABEL
DIA 23
ALEXANDRE DE OLIVEIRA DARUGE
RAISSA DE OLIVEIRA MARTINS DOMINGOS
DIA 24
RAFAEL SALZEDAS ARBACH
RAFAEL OLIVEIRA DE ARAUJO
DIA 25
SIMONE RODRIGUES HORTA GOMES
RAFAEL OLIVEIRA DE ARAUJO
DIA 28
VERONICA SILVA DE OLIVEIRA
MARCELA SCANAVINI BIANCHINI

DIA 29
JOSE CARVALHO SANTORO JUNIOR
RAFAEL OLIVEIRA DE ARAUJO
DIA 30
RAFAEL SALZEDAS ARBACH
JOSE CARVALHO SANTORO JUNIOR
DIA 31
DELCIO GASPEROTTO STOROLI
LUCAS CORRADINI DA SILVA

34ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – PIRACICABA

DIA 1, ANDRE MANGINO ALENCAR LARANJEIRAS
DIA 2, CARLOS PAULO TRAVAIN FILHO
DIA 3, SANDRA REGINA FERREIRA DA COSTA
DIA 4, LUIZ SERGIO HULLE CATANI
DIA 7, ALEXANDRE DE OLIVEIRA DARUGE
DIA 8, DANIEL COTTONI
DIA 10, IVAN CARNEIRO CASTANHEIRO
DIA 11, ANDRE PEREIRA DA SILVA BRUNORO
DIA 14, ENRICO PAISANO
DIA 15, JOSE EDUARDO DE SOUZA PIMENTEL
DIA 16, ALEXANDRE DE OLIVEIRA DARUGE
DIA 17, ENRICO PAISANO
DIA 18, TIAGO FERNANDO DE SOUSA CAMPOS
DIA 21, FERNANDA GUIMARAES ROLIM BERRETA
DIA 22, ANDRE MANGINO ALENCAR LARANJEIRAS
DIA 23, ANDRE PEREIRA DA SILVA BRUNORO
DIA 24, ENRICO PAISANO
DIA 25, JOSE JOEL DOMINGOS
DIA 28, THIAGO ISAAC HEMENEGILDO SILVA
DIA 29, THIAGO ISAAC HEMENEGILDO SILVA
DIA 30, ANDRE MANGINO ALENCAR LARANJEIRAS
DIA 31, THIAGO ISAAC HEMENEGILDO SILVA

44ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – GUARULHOS

DIA 1, FERNANDO VERNICE DOS ANJOS
DIA 2, LAURIE NASCIMENTO E SILVA
DIA 3, FERNANDO VERNICE DOS ANJOS
DIA 4, LORENA GENTIL CIAMPONE
DIA 7, DANIEL GRUENWALD LEPINE
DIA 8, DANIEL GRUENWALD LEPINE
DIA 10, LORENA GENTIL CIAMPONE
DIA 11, LAFAIETE RAMOS PIRES
DIA 14, ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO
DIA 15, ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO
DIA 16, DANIEL GRUENWALD LEPINE
DIA 17, DANIEL GRUENWALD LEPINE
DIA 18, FERNANDO PINHO CHIOZZOTTO
DIA 21, ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO
DIA 22, ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO
DIA 23, LARISSA BUENTES FRAZAO
DIA 24, FLAVIO DE PAULA MARTINS
DIA 25, LARISSA BUENTES FRAZAO
DIA 28, FERNANDO PINHO CHIOZZOTTO
DIA 29, FABRICIO MACHADO SILVA
DIA 30, LARISSA BUENTES FRAZAO
DIA 31, ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO

45ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MOGI DAS CRUZES

DIA 1, BRUNO GRECCO CARDOSO
DIA 2, ADRIANA PAIVA VASCONCELOS
DIA 3, GABRIEL DE MOURA BAHLS
DIA 4, BRUNO GRECCO CARDOSO
DIA 7, BRUNO GRECCO CARDOSO
DIA 8, BRUNO GRECCO CARDOSO
DIA 10, FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
DIA 11, BRUNO GRECCO CARDOSO
DIA 14, JEAN CARLOS FERRES DA SILVA
DIA 15, BRUNO GRECCO CARDOSO
DIA 16, FELIPE RIBEIRO SANTA FE
DIA 17, FELIPE RIBEIRO SANTA FE
DIA 18, BRUNO GRECCO CARDOSO
DIA 21, FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
DIA 22, BRUNO GRECCO CARDOSO
DIA 23, JEAN CARLOS FERRES DA SILVA
DIA 24, RENATA ROJO RODRIGUES
DIA 25, FLAVIO DE PAULA MARTINS
DIA 28, FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
DIA 29, KLEBER HENRIQUE BASSO
DIA 30, CAIO AUGUSTO CIRAULO
DIA 31, FRANCIELLE ARMIDORO RABELO

52ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICÁRIA - ITAPECERICA DA SERRA

DIA 1, MARIA JULIA KAIAL CURY
DIA 2, MARCELLO SCHWARTZMAN
DIA 3, LÚCIA NUNES BROMERCHENKEL
DIA 4, DALILA CARVALHO CIRILO
DIA 7, MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA
DIA 8, JOAO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA
DIA 10, JULIANO CARVALHO ATOJI
DIA 11, ANTONIO CARLOS VALENTE TEIXEIRA
DIA 14, JOAO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA
DIA 15, JOAO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA
DIA 16, FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
DIA 17, FILIPE VIANA DE SANTA ROSA
DIA 18, MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA
DIA 21, GUILHERME SCHLITTLER OLIVEIRA
DIA 22, JULIANO CARVALHO ATOJI
DIA 23, JOAO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA
DIA 24, MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA
DIA 25, JULIANO CARVALHO ATOJI
DIA 28, LETÍCIA ROSA RAVACCI
DIA 29, JOAO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA
DIA 30, JOAO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA
DIA 31, RAISSA DE OLIVEIRA MARTINS DOMINGOS

2ª RAJ – ARAÇATUBA

DIA 1
BRUNA DA COSTA NAVA ZAMBON
RUBIA PRADO MOTIZUKI

RODRIGO NUNES LAUREANO
DIA 2
MATHEUS GONÇALVES ANTUNES
EZEQUIEL VIEIRA DA SILVA
GILBERTO MARQUES
DIA 3
MATHEUS GONÇALVES ANTUNES
JOAO GUIMARAES COZAC
ELY MANOEL BERNAL
DIA 4
PIERRE PENA ROCHA
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
ALVARO ROBERTO RUAS TEIXEIRA
DIA 7
ADELMO PINHO
JOAO PAULO SERRA DANTAS
MAURICIO CARLOS FAGNANI ZUANAZE
DIA 8
BRUNA DA COSTA NAVA ZAMBON
RODRIGO MAZZILLI MARCONDES
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
DIA 10
FLAVIO HERNANDEZ JOSE
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
RODRIGO MAZZILLI MARCONDES
DIA 11
MATHEUS GONÇALVES ANTUNES
ELIANA KOMESU LIMA
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
DIA 14
ELAINE CRISTINE CABRINI HERNANDEZ JOSE
JOAO GUIMARAES COZAC
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
DIA 15
MARCELO SORRENTINO NEIRA
JOSE FERNANDO DA CUNHA PINHEIRO
FERNANDO CESAR BURGHETTI
DIA 16
MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA
JOAO PAULO SERRA DANTAS
RODRIGO DE MORAES MOLARO
DIA 17
MATHEUS GONÇALVES ANTUNES
JOAO PAULO SERRA DANTAS
THOMAS OLIVER LAMSTER
DIA 18
BRUNA DA COSTA NAVA ZAMBON
PIERRE PENA ROCHA
JOAO GUIMARAES COZAC
DIA 21
ELAINE CRISTINE CABRINI HERNANDEZ JOSE
REGISLAINE TOPASSI
ROBSON ALVES RIBEIRO
DIA 22
PIERRE PENA ROCHA
MARILIA GONÇALVES GOMES CANGANI
JOAO GUIMARAES COZAC
DIA 23
MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA
LAIS BAZANELLI MARQUES DOS SANTOS DEGUTI
RENATA FRANÇA CEVIDANES
DIA 24
FLAVIO HERNANDEZ JOSE
ALUISIO DE SOUZA MARCELO
ANDERSON GEOVAM SCANDELA
DIA 25
MATHEUS GONÇALVES ANTUNES
ROBSON ALVES RIBEIRO
EDUARDO HIROSHI SHINTANI
DIA 28
ADELMO PINHO
ALUISIO DE SOUZA MARCELO
RENATA FRANÇA CEVIDANES
DIA 29
MARCELO SORRENTINO NEIRA
PEDRO ENOS MARTINS DE OLIVEIRA GUIMARAES
MATHEUS GONÇALVES ANTUNES
DIA 30
MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA
MARIA IZABEL DOS REIS REZENDE MAGALHAES
EDUARDO WANSSA DE CARVALHO
DIA 31
MATHEUS GONÇALVES ANTUNES
KHALIL NOGUEIRA NICOLAU
RODRIGO NUNES LAUREANO
3ª RAJ - BAURU
DIA 1
MARCOS DA SILVA BRANDINI
DANIEL MENEZES DA ROCHA CRIOULO
ANDRE GANDARA ORLANDO
DIA 2
PAULA BOND PEIXOTO
FRANCISCO ANTONIO NIERI MATTOSINHO
GABRIELA SILVA GONÇALVES SALVADOR
DIA 3
VINICIUS BARBOSA SCOLANZI
RICARDO TAKASHIMA KAKUTA
HERCULES SORMANI NETO
DIA 4
ANA MARIA ROMANO
ERICSON CAMPOS DE CASTILHO
JULIO CESAR ROCHA PALHARES
DIA 7
FRANCISCO ANTONIO NIERI MATTOSINHO
VIVIAN CORREA DE CASTRO POMPERMAYER AYRES

ANDRE GANDARA ORLANDO
DIA 8
VLADIMIR BREGA FILHO
ERICSON CAMPOS DE CASTILHO
RICARDO TAKASHIMA KAKUTA
DIA 10
REGINALDO GARCIA
THIAGO ALLAN XAVIER
ERICSON CAMPOS DE CASTILHO
DIA 11
MARCELO GONÇALVES SALIBA
ERICSON CAMPOS DE CASTILHO
ANDRE GANDARA ORLANDO
DIA 14
LUIS CLÁUDIO DAVANSSO
PAULA GARMES REGINATO COUBE
JOÃO HENRIQUE FERREIRA
DIA 15
RICARDO TAKASHIMA KAKUTA
ANA MARIA ROMANO
GABRIELA SILVA GONÇALVES SALVADOR
DIA 16
LUIS CLÁUDIO DAVANSSO
ANA MARIA ROMANO
JOAO HENRIQUE FERREIRA
DIA 17
NELISE LAGUSTERA DEMARQUI
RODRIGO JIMENEZ GOMES
RICARDO TAKASHIMA KAKUT
DIA 18
FERNANDO MASSELI HELENE
LUCAS MAESTER COLOMBO
RICARDO TAKASHIMA KAKUTA
DIA 21
THIAGO JOSE GARRETA PRATS DIAS
SILVIO FERNANDO DE BRITO
PAULA GARMES REGINATO COUBE
DIA 22
FLÁVIA TUCUNDUVA CAVENAGHI
SILVIO FERNANDO DE BRITO
PAULA GARMES REGINATO COUBE
DIA 23
MARCELO GONÇALVES SALIBA
LAURO HENRIQUE MENDES PEREIRA
CARLOS EDUARDO IMAIZUMI
DIA 24
WELLINGTON ROGER NEVES
SILVIO FERNANDO DE BRITO
RICARDO TAKASHIMA KAKUTA
DIA 25
LUCAS MAESTER COLOMBO
FRANCISCO ANTONIO NIERI MATTOSINHO
GABRIELA SILVA GONÇALVES SALVADOR
DIA 28
ERICSON CAMPOS DE CASTILHO
EVELTON DAVID CONTI ISOPPO
PAULA GARMES REGINATO COUBE
DIA 29
SILVIO FERNANDO DE BRITO
ALEXANDRE DE CAMPOS BOVOLIN
ERICSON CAMPOS DE CASTILHO
DIA 30
JOAO HENRIQUE FERREIRA
ERICSON CAMPOS DE CASTILHO
GUILHERME SAMPAIO SEVILHA MARTINS
DIA 31
ANA MARIA ROMANO
ROGÉRIO ROCCO MAGALHÃES
ANDRE GANDARA ORLANDO
5ª RAJ - PRESIDENTE PRUDENTE
DIA 1
PEDRO ROMAO NETO
RODRIGO DE MORAES MOLARO
RAFFAELE DE FILIPPO FILHO
RODRIGO ALVES GONCALVES
OWEM MIUKI FUJIKI
DIA 2
PEDRO ROMAO NETO
LYSÂNEAS SANTOS MACIEL
WESLEY GUSTAVO SOUZA CICILIATO
THAIS DE FREITAS CAVALARI
MATHEUS FELIPE BASSAN DE MEDEIROS
DIA 3
RODRIGO MELGAREJO
ELIANA KOMESU LIMA
MURILO EMERSON MANZANO CAZELOTTO
RUFINO EDUARDO GALINDO CAMPOS
JESS PAUL TAVARES PIRES
DIA 4
CLAUDINEI DE MELO ALVES JÚNIOR
CRISTIANE PATRICIA CABRINI
WESLEI GUSTAVO SOUZA CICILIATO
GUSTAVO SILVA TAMAOKI
WASHINGTON GONÇALVES VILELA JUNIOR
DIA 7
RICARDO RODRIGUES SALVATO
REGINALDO CÉSAR FAQUIM
DANIEL CAMACHO PONTREMOLEZ
RODRIGO ALVES GONÇALVES
RODRIGO DE ANDRADE FÍGARO CALDEIRA
DIA 8
HELIO PERDOMO JÚNIOR
GILSON CÉSAR AUGUSTO DA SILVA
RAFFAELE DE FILIPPO FILHO
WASHINGTON GONÇALVES VILELA JUNIOR

HELENA KLEINE OLIVEIRA DIA 10 MELLINE SOLFA RODRIGUES LEITE RAFAEL ABUJAMRA LEONARDO AUGUSTO GONÇALVES HELENA KLEINE OLIVEIRA MARLON ROBERTH DE SALES DIA 11 PEDRO ROMÃO NETO RAFAEL ABUJAMRA DANIEL CAMACHO PONTREMOLÉZ JULIANO CALDERONI MATHEUS FELIPE BASSAN DE MEDEIROS DIA 14 JOÃO PAULO GIOVANINI GONÇALVES CARLOS ANDRÉ MARIANI SÉRGIO CAMPANHARO CLAÚDIO SANTOS MACHADO VIVIANE ZANIBONI FERREIRA BARRUECO DIA 15 RICARDO RODRIGUES SALVATO HERCULES SORMANI NETO FERNANDO FERNANDES FRAGA LAURIE NASCIMENTO E SILVA GUILHERME RODRIGUES BATALINI DIA 16 RODRIGO MELGAREJO MATEUS VICTOR RIBEIRO DE CASTILHO FERNANDO FERNANDES FRAGA JAMILE TAVARES JOÃO CARLOS TALARICO DIA 17 CLAUDINEI DE MELO ALVES JÚNIOR THIAGO GATTI FERNANDES BRUNO RODRIGUES CALDAS LAURIE NASCIMENTO E SILVA MATHEUS FELIPE BASSAN DE MEDEIROS DIA 18 RICARDO RODRIGUES SALVATO ARTUR MALDONADO GONZAGA SERGIO CAMPANHARO RODRIGO ALVES GONCALVES MARLON ROBERTH DE SALES DIA 21 HELIO PERDOMO JÚNIOR GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE CORDEIRO DANIEL CAMACHO PONTREMOLÉZ LEANDRO SANTOS CHAVES DANIEL TADEU DOS SANTOS MANO DIA 22 MELLINE SOLFA RODRIGUES LEITE GILSON CÉSAR AUGUSTO DA SILVA MARCELO FREIRE GARCIA CLÁUDIO SANTOS MACHADO SAMUEL CAMACHO CASTANHEIRA DIA 23 PEDRO ROMÃO NETO CRISTIANE PATRÍCIA CABRINI ROGÉRIO PINHEIRO PAGANI GUILHERME RODRIGUES BATALINI WASHINGTON GONÇALVES VILELA JUNIOR DIA 24 JOÃO PAULO GIOVANINI GONÇALVES ELIANA KOMESU LIMA WESLEI GUSTAVO SOUZA CICILIATO MARCOS VARGAS FOGAÇA RODRIGO DE ANDRADE FÍGARO CALDEIRA DIA 25 RODRIGO MELGAREJO REGINALDO CÉSAR FAQUIM MARIANNY BITTENCOURT WASHINGTON GONÇALVES VILELA JUNIOR MATHEUS FELIPE BASSAN DE MEDEIROS DIA 28 PEDRO ROMAO NETO RAFAEL ABUJAMRA WESLEY GUSTAVO SOUZA CICILIATO ANTONIO SIMINI JÚNIOR THIAGO ALVES DE OLIVEIRA DIA 29 CLAUDINEI DE MELO ALVES JÚNIOR GILSON CÉSAR AUGUSTO DA SILVA MURILO EMERSON MANZANO CAZELOTTO THAIS DE FREITAS CAVALARI MATHEUS FELIPE BASSAN DE MEDEIROS DIA 30 PEDRO ROMAO NETO LYSÂNEAS SANTOS MACIEL MARIANNY BITTENCOURT RODRIGO ALVES GONCALVES THIAGO ALVES DE OLIVEIRA DIA 31 HÉLIO PERDOMO JÚNIOR CARLOS ANDRÉ MARIANI DANIEL CAMACHO PONTREMOLÉZ HELENA KLEINE OLIVEIRA WASHINGTON GONÇALVES VILELA JUNIOR 6ª RAJ – RIBEIRÃO PRETO DIA 1 ELISEU JOSE BERARDO GONÇALVES JOAO GUIMARAES COZAC JULIA LIERS DE OLIVEIRA FERNANDA CHUSTER PEREIRA HONORIO DANIEL HENRIQUE SILVA MIRANDA DIA 2	MANOEL JOSE BERÇA LUIIS CLAUDIO DAVÂNSSO ALFREDO FERREIRA ROSSATI FLAVIO JOSE DA COSTA GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA DIA 3 NAUL LUIZ FELCA EDUARDO MACIEL CRESPILO PATRICIA LACERDA PAVANI COUVRE JOSE GASPAR FIGUEIREDO MENNA BARRETO ALUISIO DE SOUZA MARCELO DIA 4 ETHEL CIPELE ANDRE GANDARA ORLANDO GABRIEL MARSON JUNQUEIRA FERNANDA CHUSTER PEREIRA HONORIO GUSTAVO FERRONATO DIA 7 AUGUSTO SOARES DE ARRUDA NETO LUCAS MAESTER COLOMBO PATRICIA LACERDA PAVANI COUVRE FERNANDA CHUSTER PEREIRA HONORIO ALUISIO DE SOUZA MARCELO DIA 8 WILLIAM DANIEL INACIO DANIELA BALDAN REIN MARCELO SPERANDIO FELIPE GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA DANIEL ARDEVINO FONSECA DO NASCIMENTO DIA 10 PAULO JOSE FREIRE TEOTONIO CLEBER PEREIRA DELFINA BRUNO DE PAULA SOUZA MARQUES PATRICK CARVALHO SILVA BRUNA CRISTINA DE OLIVEIRA DIA 11 VINICIUS PASCUETO AMARAL CARLOS ALBERTO MELLUSO JUNIOR VINICIUS HENRIQUES RESENDE BRUNO CARLO BERTINI FERIA FLAVIO JOSE DA COSTA DIA 14 WILLIAM DANIEL INACIO FERNANDA HAMADA SEGATTO BRUNO DE PAULA SOUZA MARQUES RENATO DIAS DE CASTRO FREITAS MATEUS CARVALHO REZENDE DIA 15 CLAUDIO JOSE BAPTISTA MOTELLI GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA JULIANA AMELIA GASPARETTO DE TOLEDO SILVA RENATO DIAS DE CASTRO FREITAS ANDRE DONIZETI ZANUTIM DIA 16 FABRICIO TOSTA DE FREITAS PATRICK CARVALHO SILVA JOSE CLAUDIO ZAN HALINE BARRETO AFONSO MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA DIA 17 ELISEU JOSE BERARDO GONÇALVES MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA RAUL RIBEIRO SORA PEDRO FERNANDES CASTELO MACIEL MARCELLO SCHWARTZMAN DIA 18 TANIA DE ANDRADE GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA ALFREDO EDUARDO FERREIRA ROSSATTI BRUNO PAIVA TILELLI DE ALMEIDA MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA DIA 21 AROLD COSTA FILHO RAISSA DE OLIVEIRA MARTINS DOMINGOS MARCO ANTONIO MARTINS FONTES CUSTÓDIO CARLOS EDUARDO DEVOS DE MELO GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA DIA 22 JOSE ADEMIR CAMPOS BORGES RODRIGO CAMBIAGHI LOURENÇO LEANDRO VIOLA RAPHAELA PERES CINTRA ZARIF ROSANA MARCIA QUEIROZ PIOLA DIA 23 EDUARDO LUIZ MICHELAN CAMPANA THIAGO BERETTA GALVÃO GODINHO LAURA FONSECA SIMON BATALHA DE JESUS ALUISIO DE SOUZA MARCELO ROSANA MARCIA QUEIROZ PIOLA DIA 24 JOSE CARLOS GALLUCI THOME FRANCIELLE ARMIDORO RABELO ERICA VIEIRA DE LOIOLA SOUSA ELIEL RAIMUNDO ALVES DILSON SANTIAGO DE SOUZA DIA 25 GIULLIO CHIEREGATTI SARAIVA CLEBER PEREIRA DEFINA LAURA FONSECA SIMON BATALHA DE JESUS DANIEL TOSTA DE FREITAS JOAQUIM RODRIGUES DE REZENDE NETO DIA 28 AUGUSTO SOARES DE ARRUDA NETO RODRIGO CAMBIAGHI LOURENÇO MARCELLO SCHWARTZMAN	VINICIUS HENRIQUES DE RESENDE CLAUDEMIR APARECIDO DE OLIVEIRA DIA 29 MANOEL JOSE BERÇA WALTER MANOEL ALCAUSA LOPES MARCELLO SCHWARTZMAN WILLIAM DANIEL INACIO PATRICK CARVALHO SILVA DIA 30 WILLIAM DANIEL INACIO FRANCIELLE ARMIDORO RABELO DANIEL HENRIQUE SILVA MIRANDA PATRICK CARVALHO SILVA ODILON NERY COMODARO DIA 31 NAUL LUIZ FELCA MARIO SUGUIYAMA JUNIOR MARCELLO SCHWARTZMAN FERNANDA GOMES DAMICO FELIPE RIBEIRO SANTA FE 7ª RAJ – SANTOS DIA 1 MARCOS NERI DE ALMEIDA NILTON DE OLIVEIRA MELLO NETO FABIO PEREZ FERNANDEZ MARINA AGAPITO SOARES PATRICIA MENDONCA BARBOSA DIA 2 CARLOS EDUARDO TERCAROLLI MARCELO SANCHEZ LORENZO HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO DANIELLE CASTANHEIRA DE LIMA ROCHA JULIANA MELAZZI ANDRADE DIA 3 EUVER ROLIM VICTOR CONRAD SANTOS TEIXEIRA DE FREITAS ANDERSON CHINEN RUIZ DANIELLE CASTANHEIRA DE LIMA ROCHA RAFAEL VIANA DE OLIVEIRA VIDAL DIA 4 EUVER ROLIM ELOY OJEA GOMES FABIO PEREZ FERNANDEZ THIAGO ALVES DUARTE FAERMAN SOARES ORLANDO BRUNETTI BARCHINI E SANTOS DIA 7 MARCOS NERI DE ALMEIDA OSMAIR CHAMMA JUNIOR MARCELO SANCHEZ LORENZO MARIANA NUNES BORGES CARLOS EDUARDO VIANA CAVALCANTI DIA 8 ROGERIO PEREIRA DA LUZ FERREIRA ROBERTA BENA PEREZ FERNANDEZ RAFAEL VIANA DE OLIVEIRA VIDAL LUCAS MOSTARO DE OLIVEIRA CARLOS EDUARDO VIANA CAVALCANTI DIA 10 GERALDO MARCIO GONÇALVES MENDES JOICY FERNANDES ROMANO MARCELO PEREZ LOCATELLI RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI MARCELO SANCHEZ LORENZO DIA 11 SILVIA DE FREITAS DENARI MONIQUE CAMPOS RATTON FERREIRA FABIO PEREZ FERNANDEZ BRUNO MARTINEZ GUERREIRO MARCO THULIO GONCALVES DIA 14 FABIO PEREZ FERNANDEZ VICTOR CONRAD SANTOS TEIXEIRA DE FREITAS HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO LUCAS MOSTARO DE OLIVEIRA ANA CLAUDIA BUDAL ARINS DIA 15 GERALDO MARCIO GONÇALVES MENDES PEDRO FILIPE VELOSO FIGUEIREDO SILVA MARCELO SANCHEZ LORENZO RAFAELA FLAVIA DA SILVA LUCIANA MARQUES FIGUEIRA PORTELLA DIA 16 CARLOS EDUARDO TERCAROLLI CAIO ADRIANO LEPORE SANTOS DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI ALEXANDRE DA SILVA DELAI FERNANDO CESAR BOLQUE DIA 17 GUILHERME SILVEIRA DE PORTELLA FERNANDES MARCELO SANCHEZ LORENZO MANOEL TORRALBO GIMENEZ JUNIOR DANIELLE CASTANHEIRA DE LIMA ROCHA PATRICIA MENDONCA BARBOSA DIA 18 VICTOR CONRAD SANTOS TEIXEIRA DE FREITAS HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO PRISCILA CRISTINA FULANETTI ALBERTI MAYARA CRISTINA NAVARRO LIPPEL MARCELO SANCHEZ LORENZO DIA 21 SHEILA XAVIER MENDES MARCIO LEANDRO FIGUEROA DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI MARCELLO SCHWARTZMAN RAFAEL VIANA DE OLIVEIRA VIDAL
--	--	---

DIA 22 EUVER ROLIM HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO NILTON DE OLIVEIRA MELLO NETO MARCELLO SCHWARTZMAN PATRICIA MENDONCA BARBOSA DIA 23 ANDRE LUIZ DOS SANTOS HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI MARIANA NUNES BORGES CARLOS EDUARDO VIANA CAVALCANTI DIA 24 ANDRE LUIZ DOS SANTOS HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO JOICY FERNANDES ROMANO DANIELLE CASTANHEIRA DE LIMA ROCHA CARLOS EDUARDO VIANA CAVALCANTI DIA 25 ROGERIO PEREIRA DA LUZ FERREIRA MARCIO LEANDRO FIGUEROA ELOY OJEA GOMES MARCELLO SCHWARTZMAN MARCELO SANCHEZ LORENZO DIA 28 CARLOS EDUARDO TERCAROLLI JULIANA MONTEZUMA LACERDA MARCELO SANCHEZ LORENZO THIAGO ALVES DUARTE FAERMAN SOARES LAURIE NASCIMENTO E SILVA DIA 29 JOSE MARIO BUCK MARZAGAO BARBUTO MARCELO SANCHEZ LORENZO HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI BRUNO MARTINEZ GUERREIRO DIA 30 GUILHERME SILVEIRA DE PORTELLA FERNANDES HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO LEONARDO ALBRECHT NETO MAYARA CRISTINA NAVARRO LIPPEL LUCIANA MARQUES FIGUEIRA PORTELLA DIA 31 VICTOR CONRAD SANTOS TEIXEIRA DE FREITAS MARCELO SANCHEZ LORENZO CAROLINA CAPOCHIM DA ROZ RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI FERNANDO CESAR BOLQUE 8ª RAJ – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO DIA 1 HORIVAL MARQUES DE FREITAS JUNIOR ANDRE LUIS DE SOUZA MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA DIA 2 TASSO DENIS CAMPANHA CURY MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA JESSICA SILVEIRA PRADO DIA 3 RODOLFO STRAZZI ARCANGELO PEREIRA GUSTAVO YAMAGUCHI MIYAZAKI JESSICA SILVEIRA PRADO DIA 4 GUSTAVO YAMAGUCHI MIYAZAKI THIAGO BATISTA ARIZA JOSE SILVIO CODOGNO DIA 7 EVANDRO ORNELAS LEAL YVES ATAHUALPA PINTO THIAGO BATISTA ARIZA DIA 8 JOSE SILVIO CODOGNO TANIA MARA TORTOLA THIAGO BATISTA ARIZA DIA 10 CLEBER TAKASHI MURAKAWA MARLON RENAN VOLPI FLAVIO LEAO DE CARVALHO DIA 11 JOSE SILVIO CODOGNO MARCUS VINICIUS SEABRA DIEGO ANTONIO BISCO LELIS DIA 14 EVANDRO ORNELAS LEAL TANIA MARA TORTOLA ANA CAROLINE ADRIANO RIBEIRO DIA 15 JOSE SILVIO CODOGNO JOSE VIEIRA DA COSTA NETO FRANCIELLE ARMIDORO RABELO DIA 16 VANESSA IBARRECHE SANTA TERRA EDUARDO MARTINS BOIATI BRUNO MARTINEZ GUERREIRO DIA 17 GUSTAVO YAMAGUCHI MIYAZAKI MARIANA LAYRA BRAGA BRUNO MARTINEZ GUERREIRO DIA 18 JOSE SILVIO CODOGNO MARCELO ANTONIO FRANCISCHETTE DA COSTA LAIS FERNANDA SILVA DIA 21 JOSE SILVIO CODOGNO MARCELO ANTONIO FRANCISCHETTE DA COSTA BRUNO MARTINEZ GUERREIRO	DIA 22 HERICO WILLIAM ALVES DESTEFANI CLEITON LUIS DA SILVA MARLON RENAN VOLPI DIA 23 JOSE SILVIO CODOGNO THOMAS OLIVER LAMSTER MARCOS VINICIUS RAMOS DE OLIVEIRA DIA 24 JOAO SANTA TERRA JUNIOR JOSE RAFAEL GUARACHO SALMEN HUSSAIN WILSON ROGERIO DE SOUZA DIA 25 JOSE SILVIO CODOGNO CLEITON LUIS DA SILVA WALTER DE SOUZA VICENTINI VILELA DIA 28 JOSE SILVIO CODOGNO BRUNA DA COSTA NAVA ZAMBON GILBERTO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR DIA 29 DOSMAR SANDRO VALERI THOMAS OLIVER LAMSTER MATHEUS BOTELHO FAIM DIA 30 JOSE SILVIO CODOGNO MATHEUS BOTELHO FAIM EDUARDO MARTINS BOIATI DIA 31 RODOLFO STRAZZI ARCANGELO PEREIRA YVES ATAHUALPA PINTO BRUNA DA COSTA NAVA ZAMBON 9ª RAJ – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS DIA 1 FABIO RODRIGUES LIMA CARLOS EDUARDO DE CASTRO PACIELLO HELOISA MAIA DA COSTA VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA DIA 2 LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI FREDERICO AUGUSTO NEVES ARAUJO CARLOS HENRIQUE FONTANELLI PEREIRA SALOMAO SUSSUMU TANAKA DOS SANTOS DIA 3 JOAO CARLOS DE CAMARGO MAIA CELESTIANY VILLAR DA SILVA ALEXANDRE MOURAO MAFETANO VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA DIA 4 VANESSA YOKO HATAMOTO MEDICI TIAGO OLIVEIRA PRATES DA FONSECA MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA LUCAS RIBEIRO HORTA DIA 7 ALAN CARLOS REIS SILVA SALOMAO SUSSUMU TANAKA DOS SANTOS DEBORA BEZERRA DE MENEZES LUCAS RIBEIRO HORTA DIA 8 FLAVIO BOECHAT ALBERNAZ ALEXANDRE MOURAO MAFETANO JULISA HELENA NASCIMENTO CARLOS SCHELINI CESAR DIA 10 RAISSA CESAR MOLINARI CELESTIANY VILLAR DA SILVA ANTONIO CARLOS VALENTE TEIXEIRA ALEXANDRE MOURÃO MAFETANO DIA 11 JOAO CARLOS DE CAMARGO MAIA CARLOS EDUARDO DE CASTRO PACIELLO LUIZ CLAUDIO FLORENZANO VIDAL GONÇALVES LUCAS RIBEIRO HORTA DIA 14 VINICIUS ALBINO GOMES GIANFRANCO SILVA CARUSO VALERIO MOREIRA DE SANTANA VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA DIA 15 RICARDO FRAMIL MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA PAULA DEORSOLA NOGUEIRA PINTO LUCAS RIBEIRO HORTA DIA 16 LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA LEANDRO ROCHA PEREIRA JAIRO MOURA DA SILVA DIA 17 FABIO RODRIGUES LIMA ALEXANDRE MOURAO MAFETANO ERICA VIEIRA DE LOIOLA SOUSA ALAN CARLOS REIS SILVA DIA 18 THAISA SETO VASCONCELOS E SOUZA MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA LEANDRO ROCHA PEREIRA GIANFRANCO SILVA CARUSO DIA 21 THAISA SETO VASCONCELOS E SOUZA JAIRO MOURA DA SILVA GUSTAVO JOSE PEDROZA SILVA GIANFRANCO SILVA CARUSO DIA 22 JOAO CARLOS DE CAMARGO MAIA	ALAN CARLOS REIS SILVA RAUL AGRIPINO DOS SANTOS PINTO GIANFRANCO SILVA CARUSO DIA 23 ALAN CARLOS REIS SILVA SALOMAO SUSSUMU TANAKA DOS SANTOS NATALIA FRANCO ANTONIALLI JAIRO MOURA DA SILVA DIA 24 FLAVIO BOECHAT ALBERNAZ RODRIGO MACHADO FONSECA ALFREDO LUIS PORTES NETO JAIRO MOURA DA SILVA DIA 25 ALAN CARLOS REIS SILVA CLEITON ANDERSON DE CASTRO RENATO GONÇALVES AZEVEDO LUCAS RIBEIRO HORTA DIA 28 VANESSA YOKO HATAMOTO MEDICI CATIA APARECIDA DE SOUSA MODELO LEANDRO ROCHA PEREIRA CLEITON ANDERSON DE CASTRO DIA 29 JOAO CARLOS DE CAMARGO MAIA CELESTIANY VILLAR DA SILVA ERICA VIEIRA DE LOIOLA SOUSA MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA DIA 30 LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI CATIA APARECIDA DE SOUSA MODELO HELOISE MAIA DA COSTA VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA DIA 31 SANDRA MORAES DE FREITAS MONTANHEIRO LUCAS ARAUJO LAGE DE GUSMAO HELOISE MAIA DA COSTA ANNA CLAUDIA CAMPOS DA COSTA GALVAO 10ª RAJ – SOROCABA DIA 1 LUCIANA AMORIM DE CAMARGO FRANCISCO ELMIDIO S. S. TALAVEIRA LUCIANA DE FATIMA CARBONE RODRIGUES ABRAMOVITCH CHARLES ZANINI PIZONI MONA SETH ALEXANDRE CAVALCANTE CORDEIRO DIA 2 MARCELO BIAZZIM MARIA PAULA PEREIRA DA ROCHA MARCELO DI GIACOMO ARAUJO CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR PEDRO JOSE ROCHA E SILVA DIA 3 JOSE JULIO LOZANO JUNIOR CAUA NOGUEIRA DE ARAUJO GUSTAVO DOS REIS GAZZOLA PEDRO DOS REIS URURAHY RENAN MENDES RODRIGUES DIA 4 ANTONIO DOMINGUES FARTO NETO THIAGO HENRIQUES BERNINI RAMOS GIOVANA CORAZZA NUNES CORTEZ ANA CANDIDA SILVEIRA BARBOSA LUIS FERNANDO FANTONI DIA 7 LUCIANA AMORIM DE CAMARGO WILSON VELASCO JUNIOR MARIA APARECIDA DOS SANTOS ANA CANDIDA SILVEIRA BARBOSA PEDRO JOSE ROCHA E SILVA DIA 8 MARCELO SIGRI MORISCOT RENATO AUGUSTO VALADAO MARCELO DI GIACOMO ARAUJO WILSON VELASCO JUNIOR PEDRO RAFAEL NOGUEIRA GUIMARAES DIA 10 MARCOS FABIO DE CAMPOS PINHEIRO WILSON VELASCO JUNIOR MARCELO DI GIACOMO ARAUJO CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR THIAGO ALLAN XAVIER DIA 11 LUCIANA AMORIM DE CAMARGO RENATO AUGUSTO VALADAO FRANCIELLE ARMIDORO RABELO GABRIEL CARETA DO CARMO BRUNO HENRIQUE SORDERA RIBEIRO DE AVILA DIA 14 HAMILTON ANTONIO GIANFRATTI JUNIOR EMERSON MARTINS ALVES CAROLINE VERUSCA DE PAULA CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR MONA SETH ALEXANDRE CAVALCANTE CORDEIRO DIA 15 LUCIANA AMORIM DE CAMARGO SUZANA PEYRER LAINO FICKER WILSON VELASCO JUNIOR LEANDRO CONTE DE BENEDICTO GUILHERME PERUCHI DIA 16 GUSTAVO DOS REIS GAZZOLA JOSMAR TASSIGNON JUNIOR WILSON VELASCO JUNIOR LUIS FERNANDO FANTONI MONA SETH ALEXANDRE CAVALCANTE CORDEIRO
---	--	--

DIA 17
SIDNEY CESAR RIBEIRO SYDOW
THIAGO GARCIA TOTARO
ALEXANDRE AUGUSTO RICCI DE SOUZA
MARCELA TENORIO ALBUQUERQUE
RENAN MENDES RODRIGUES
DIA 18
RICARDO HILDEBRAND GARCIA
THIAGO GARCIA TOTARO
ANNA RUBIA NOGUEIRA DE SANTANA
GABRIEL CARETA DO CARMO
RENAN MENDES RODRIGUES
DIA 21
WELINGTON DOS SANTOS VELOSO
EDUARDO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
EVELYN MOURA VIRGINIO MARTINS
CHARLES ZANINI PIZONI
LUIS FERNANDO FANTONI
DIA 22
EDUARDO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
FRANCISCO ELMIDIO S. S. TALAVEIRA MEDINA
LUIZ FERNANDO GUINSBERG PINTO
CHARLES ZANINI PIZONI
THIAGO ALLAN XAVIER
DIA 23
MARCELO BIAZZIM
CAUA NOGUEIRA DE ARAUJO
MARCELO DI GIACOMO ARAUJO
CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR
THIAGO ALLAN XAVIER
DIA 24
JOSE JULIO LOZANO JUNIOR
MARIA PAULA PEREIRA DA ROCHA
LUIZ FERNANDO GUINSBERG PINTO
CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR
THIAGO ALLAN XAVIER
DIA 25
ANTONIO DOMINGUES FARTO NETO
JEFFERSON LEANDRO DE ALMEIDA
GUSTAVO DOS REIS GAZZOLA
PEDRO DOS REIS URURAHY
BRUNO HENRIQUE SORDERA RIBEIRO DE AVILA
DIA 28
HELENA CECILIA DINIZ TEIXEIRA CALADO
RENATO AUGUSTO VALADAO
GIOVANA CORAZZA NUNES CORTEZ
RODRIGO NERY
THIAGO ALLAN XAVIER
DIA 29
MARCOS FABIO DE CAMPOS PINHEIRO
WILSON VELASCO JUNIOR
EVELTON DAVID CONTI ISOPPO
RODRIGO NERY
GUILHERME PERUCHI
DIA 30
MARCELO SIGARI MORISCOT
WASHINGTON LUIZ RODRIGUES ALVES
MARCELO DI GIACOMO ARAUJO
WILSON VELASCO JUNIOR
MONA SETH ALEXANDRE CAVALCANTE CORDEIRO
DIA 31
LUCIANA AMORIM DE CAMARGO
WILSON VELASCO JUNIOR
MARCELO DI GIACOMO ARAUJO
GABRIEL CARETA DO CARMO
PEDRO RAFAEL NOGUEIRA GUIMARAES
(Republicado por necessidade de retificação DOE de 02/07/2025)

AVISO Nº 756/2025 - PGJ-AD, DE 02/10/2025

O **Procurador-Geral de Justiça** no uso de suas atribuições normais **PUBLICA** nos termos do artigo 4º § 1º do Ato Normativo nº 965/2016-PGJ a **Escala de Participação nas Audiências de Custódia do Interior** referente ao mês **Outubro** de 2025.

2ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SÃO BERNARDO DO CAMPO

DATA, PROMOTOR
1 ROBERTA BENA PEREZ FERNANDEZ
2 DANIELLE CASTANHEIRA DE LIMA ROCHA
3 MARCO THULIO GONCALVES
6 MARCELO SANCHEZ LORENZO
7 ROSELI NALDI SOUZA
8 LEANDRO HENRIQUE FERREIRA LEME
9 ROGERIO AUGUSTO DE ALMEIDA LEITE
10 DIOGO PACINI DE MEDEIROS E ALBUQUERQUE
13 ROSELI NALDI SOUZA
14 ERIKA PUCCI DA COSTA LEAL
15 ANA PAULA MAZZA
16 EDIVON TEIXEIRA JUNIOR
17 THELMA THAIS CAVARZERE
20 ROGERIO AUGUSTO DE ALMEIDA LEITE
21 ULISSES CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS
22 JULIANA CARLA MACIEL RAMOS
23 JULIANA MELAZZI ANDRADE
24 ROGERIO AUGUSTO DE ALMEIDA LEITE
28 FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
29 ROGERIO AUGUSTO DE ALMEIDA LEITE
30 PEDRO FERNANDES CASTELO MACIEL
31 ROGERIO AUGUSTO DE ALMEIDA LEITE
3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SANTO ANDRÉ
DATA, PROMOTOR
1 MARCELO FRATANGELO GHILARDI
2 LIVI RODRIGUES DE SOUZA
3 LARISSA MOTTA NUNES LIGER ASSOLA
6 IUSSARA BRANDAO DE ALMEIDA
7 JOAO HENRIQUE FERREIRA POZZER
8 MARCELO FRATANGELO GHILARDI

9 LIVI RODRIGUES DE SOUZA
10 LARISSA MOTTA NUNES LIGER ASSOLA
13 ROBERTO WIDER FILHO
14 LARISSA MOTTA NUNES LIGER ASSOLA
15 MARCELO FRATANGELO GHILARDI
16 LIVI RODRIGUES DE SOUZA
17 JOAO HENRIQUE FERREIRA POZZER
20 IUSSARA BRANDAO DE ALMEIDA
21 LARISSA MOTTA NUNES LIGER ASSOLA
22 MARCELO FRATANGELO GHILARDI
23 LIVI RODRIGUES DE SOUZA
24 JOAO HENRIQUE FERREIRA POZZER
28 LARISSA MOTTA NUNES LIGER ASSOLA
29 MARCELO FRATANGELO GHILARDI
30 LIVI RODRIGUES DE SOUZA
31 JOAO HENRIQUE FERREIRA POZZER
4ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – OSASCO
DATA, PROMOTOR
1 MARCO ANTONIO DE SOUZA
2 RENATA CAETANO PEREIRA DA SILVA FUGA
3 DANIELA DOMINGUES HRISTOV
6 MARCO ANTONIO DE SOUZA
7 MARCO ANTONIO DE SOUZA
8 MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA
9 MARCO ANTONIO DE SOUZA
10 LILIAN FRUET
13 MARCO ANTONIO DE SOUZA
14 MARCO ANTONIO DE SOUZA
15 FILIPE VIANA DE SANTA ROSA
16 MARCO ANTONIO DE SOUZA
17 MARCO ANTONIO DE SOUZA
20 MARCO ANTONIO DE SOUZA
21 MARCO ANTONIO DE SOUZA
22 RICARDO NAVARRO SOARES CABRAL
23 MARCO ANTONIO DE SOUZA
24 MARCO ANTONIO DE SOUZA
28 MARCO ANTONIO DE SOUZA
29 DANIELA DOMINGUES HRISTOV
30 MARCO ANTONIO DE SOUZA
31 MARCO ANTONIO DE SOUZA
5ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – JUNDIAÍ
DATA, PROMOTOR
1 EDUARDO HENRIQUE BALBINO PASQUA
LUCAS FREHSE RIBAS
2 BIANCA REIS DAVILA LUCHESI FARIAS
FLAVIA MENDES PEREIRA RIVELLI CAÇADOR
3 FLAVIA MENDES PEREIRA RIVELLI CAÇADOR
MARIANA UESHIBA DA CRUZ GOUVEIA
6 FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
JOAO PAULO ROBORELLA
7 JORDANA CALIXTO PORTO
ALINE MORAES
8 FABIO APARECIDO GASQUE
ALINE MORAES
9 LARISSA NEGRI COSTA BESERRA
RAQUEL ELI STEIN MATHEUS
10 FLAVIA MENDES PEREIRA RIVELLI CAÇADOR
PEDRO VINICIUS MENEGUETTI MARTINS
13 DENIS HENRIQUE SILVA
ALAN CARLOS REIS SILVA
14 BIANCA REIS DAVILA LUCHESI FARIAS
CAIO AUGUSTO DE CASTRO GONÇALVES
15 FLAVIA MENDES PEREIRA RIVELLI CAÇADOR
RAFAEL SALZEDAS ARBACH
16 JOAO PAULO ROBORELLA
JOSE CLAUDIO TADEU BAGLIO
17 RUI BARBOSA LAMIM
CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR
20 BIANCA REIS DAVILA LUCHESI FARIAS
CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR
21 RAQUEL ELI STEIN MATHEUS
BIANCA REIS DAVILA LUCHESI FARIAS
22 CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR
CYRO SOUZA TEIXEIRA DE CARVALHO NETO
23 RUI BARBOSA LAMIM
EDUARDO HENRIQUE BALBINO PASQUA
24 CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES
CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR
28 RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
MARIANA UESHIBA DA CRUZ GOUVEIA
29 DAVI BULGARELLI DE FREITAS GUIMARAES
CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES
30 CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES
JORDANA CALIXTO PORTO
31 JOAO PAULO ROBORELLA
RAQUEL ELI STEIN MATHEUS
6ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – BRAGANÇA PAULISTA
DATA, PROMOTOR
1 ALINE MORGADO DA ROCHA
2 ROGERIO JOSE FILOCOMO JUNIOR
3 ADONAI GABRIEL
6 FABIANA KONDIC ALVES LIMA GOMES
7 ADONAI GABRIEL
8 LUISA MAFFEI COSTA
9 ADONAI GABRIEL
10 SANDRA MORAES DE FREITAS MONTANHEIRO
13 ALINE MORGADO DA ROCHA
14 ADONAI GABRIEL
15 ADONAI GABRIEL
16 SANDRA MORAES DE FREITAS MONTANHEIRO
17 ROGERIO JOSE FILOCOMO JUNIOR
20 FELIPE DUARTE PAES BERTOLLI
21 ANTONIO CARLOS VALENTE TEIXEIRA
22 LUISA MAFFEI COSTA
23 ROGERIO JOSE FILOCOMO JUNIOR

24 ANTONIO CARLOS VALENTE TEIXEIRA
28 ANTONIO CARLOS VALENTE TEIXEIRA
29 LUISA MAFFEI COSTA
30 ROGERIO JOSE FILOCOMO JUNIOR
31 LUISA MAFFEI COSTA
8ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – CAMPINAS
DATA, PROMOTOR
1 JOSE CARVALHO SANTORO JUNIOR
RAFAEL BELUCI
2 RAFAEL SALZEDAS ARBACH
VERONICA SILVA DE OLIVEIRA
3 REGINA CELIA PEGORARO
JOSE CARVALHO SANTORO JUNIOR
6 FERNANDO NOVELLI BIANCHINI
MARCELA SCANAVINI BIANCHINI
7 RAFAEL BELUCI
JOSE CARVALHO SANTORO JUNIOR
8 RAFAEL BELUCI
VERONICA SILVA DE OLIVEIRA
9 DAVI BULGARELLI DE FREITAS GUIMARAES
RAFAEL OLIVEIRA DE ARAUJO
10 JOSE CARVALHO SANTORO JUNIOR
RAFAEL SALZEDAS ARBACH
13 MARCELA SCANAVINI BIANCHINI
SIMONE RODRIGUES HORTA GOMES
14 RAFAEL BELUCI
RAFAEL OLIVEIRA DE ARAUJO
15 SIMONE RODRIGUES HORTA GOMES
JOSE CARVALHO SANTORO JUNIOR
16 RAFAEL BELUCI
TIAGO DO AMARAL BARBOZA
17 JOSE CARVALHO SANTORO JUNIOR
DÉLCIO GASPEROTTO STOROLI
20 KELLI GIOVANNA ALTIERI ARANTES
VERONICA SILVA DE OLIVEIRA
21 RAFAEL SALZEDAS ARBACH
RAFAEL BELUCI
22 JOSÉ CARVALHO SANTORO JUNIOR
TIAGO DO AMARAL BARBOZA
23 JOSE CARVALHO SANTORO JUNIOR
ALEXANDRE DE OLIVEIRA DARUGE
24 JOSE CARVALHO SANTORO JUNIOR
RAFAEL SALZEDAS ARBACH
28 VERONICA SILVA DE OLIVEIRA
MARCELA SCANAVINI BIANCHINI
29 RAFAEL BELUCI
JOSE CARVALHO SANTORO JUNIOR
30 FERNANDO NOVELLI BIANCHINI
REGINA CELIA PEGORARO VENANCIO
31 TIAGO DO AMARAL BARBOZA
RAFAEL SALZEDAS ARBACH
34ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – PIRACICABA
DATA, PROMOTOR
1 THIAGO ISAAC HEMENEGILDO SILVA
2 ANNA RUBIA NOGUEIRA DE SANTANA
3 LETÍCIA MACEDO MEDEIROS BELTRAME
6 ANDRE PEREIRA DA SILVA BRUNORO
7 THIAGO ISAAC HEMENEGILDO SILVA
8 LETICIA MACEDO MEDEIROS BELTRAME
9 ENRICO PAISANO
10 ALEXANDRE DE ANDRADE PEREIRA
13 SANDRA REGINA FERREIRA DA COSTA
14 THIAGO ISAAC HEMENEGILDO SILVA
15 THIAGO ISAAC HEMENEGILDO SILVA
16 ALEXANDRE DE OLIVEIRA DARUGE
17 ENRICO PAISANO
20 THIAGO ISAAC HEMENEGILDO SILVA
21 RAISSA DE OLIVEIRA MARTINS DOMINGOS
22 ANDRE MANGINO ALENCAR LARANJEIRAS
23 IVAN CARNEIRO CASTANHEIRO
24 THIAGO ISAAC HEMENEGILDO SILVA
28 ANDRE MANGINO ALENCAR LARANJEIRAS
29 CASSIANO GIL ZANCOLLI
30 THIAGO ISAAC HEMENEGILDO SILVA
31 ANDRE MANGINO ALENCAR LARANJEIRAS
44ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – GUARULHOS
DIA, PROMOTOR
1 LARISSA BUENTES FRAZAO
2 ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO
3 YURI FISBERG
6 ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO
7 ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO
8 LARISSA BUENTES FRAZAO
9 DANIEL GRUENWALD LEPINE
10 ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO
13 LARISSA BUENTES FRAZAO
14 ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO
15 LARISSA BUENTES FRAZAO
16 FERNANDO PINHO CHIOZZOTTO
17 ANA LUCIA SAYURI WATANABE
20 ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO
21 FERNANDO VERNICE DOS ANJOS
22 LARISSA BUENTES FRAZAO
23 LARISSA BUENTES FRAZAO
24 ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO
28 ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO
29 FABRICIO MACHADO SILVA
30 DANIEL GRUENWALD LEPINE
31 THIAGO BERETTA GALVAO GODINHO
45ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MOGI DAS CRUZES
DIA, PROMOTOR
1 BRUNO GRECCO CARDOSO
2 BRUNO GRECCO CARDOSO
3 BRUNO GRECCO CARDOSO
6 BRUNO GRECCO CARDOSO

7 BRUNO GRECCO CARDOSO
8 BRUNO DE PAULA SOUZA MARQUES
9 GIANFRANCO SILVA CARUSO
10 BRUNO GRECCO CARDOSO
13 GABRIEL DE MOURA BAHLS
14 JEFFERSON LEANDRO DE ALMEIDA
15 BRUNO ARNEIRO SOARES
16 CARLA BORGES HONORIO
17 RAISSA DE OLIVEIRA MARTINS DOMINGOS
20 BRUNO ARNEIRO SOARES
21 BRUNO GRECCO CARDOSO
22 MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA
23 RENATA ROJO RODRIGUES
24 GUSTAVO DOS SANTOS MONTANINO
28 BRUNO GRECCO CARDOSO
29 RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
30 BRUNO CAMARGO FERREIRA
31 FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
52ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - ITAPECERICA DA SERRA
DIA, PROMOTOR
1 MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA
2 GUILHERME SCHLITTLER OLIVEIRA
3 MARIA CAROLINA DA ROCHA MEDRADO
6 JOAO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA
7 MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA
8 JOSEPH SABA HARB
9 CHARLES ZANINI PIZONI
10 MARCELLO SCHWARTZMAN
13 RAISSA DE OLIVEIRA MARTINS DOMINGOS
14 ADRIANA DE CASSIA DELBUE SILVA
15 JOAO GUIMARAES COZAC
16 FRANCISCO ELMIDIO S. DOS SANTOS TALAVEIRA MEDINA
17 MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA
20 MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA
21 LILIAN FRUET
22 MARCELLO SCHWARTZMAN
23 ALEXANDRE ACERBI
24 MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA
28 MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA
29 MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA
30 GUILHERME SCHLITTLER OLIVEIRA
31 RAISSA DE OLIVEIRA MARTINS DOMINGOS
2ª RAJ – ARAÇATUBA
DIA, PROMOTOR
1 EMIR STRINGHETTA
WAGNER JUAREZ GROSSI
ELY MANOEL BERNAL
2 FLAVIO HERNANDEZ JOSE
JOAO GUIMARAES COZAC
ALVARO ROBERTO RUAS TEIXEIRA
3 EMIR STRINGHETTA
FLAVIA DE LIMA E MARQUES
MAURICIO CARLOS FAGNANI ZUANAZE
6 ELAINE CRISTINE CABRINI HERNANDEZ JOSE
RODRIGO MAZZILLI MARCONDES
PATRICIA SOARES DE SOUZA
7 MARCELO SORRENTINO NEIRA
PATRICIA SOARES DE SOUZA
CLAUDIA MARIA BUSSOLIN CURTOLO
8 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA
JOSE FERNANDO DA CUNHA PINHEIRO
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
9 MARCELO SORRENTINO NEIRA
GUILHERME AUGUSTO AZEVEDO PALU
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
10 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA
JOAO PAULO SERRA DANTAS
ELY MANOEL BERNAL
13 ADELMO PINHO
JOAO PAULO SERRA DANTAS
RENATA FRANÇA CEVIDANES
14 PIERRE PENA ROCHA
ROBSON ALVES RIBEIRO
MAURICIO CARLOS FAGNANI ZUANAZE
15 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
RUBIA PRADO MOTIZUKI
16 FLAVIO HERNANDEZ JOSE
REGISLAINE TOPASSI
JOAO PAULO SERRA DANTAS
17 EMIR STRINGHETTA
MARILIA GONÇALVES GOMES CANGANI
JOAO PAULO SERRA DANTAS
20 ELAINE CRISTINE CABRINI HERNANDEZ JOSE
LAIS BAZANELLI MARQUES DOS SANTOS DEGUTI
CASSIO LUIZ BARBOSA DE PAULA TEIXEIRA
21 MARCELO SORRENTINO NEIRA
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
MAURICIO CARLOS FAGNANI ZUANAZE
22 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA
MAURICIO CARLOS FAGNANI ZUANAZE
EDUARDO HIROSHI SHINTANI
23 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA
PEDRO HENRIQUE VIANA TEDESCHI
BRUNA DA COSTA NAVA ZAMBON
24 BRUNA DA COSTA NAVA ZAMBON
PEDRO ENOS MARTINS DE OLIVEIRA GUIMARAES
BRUNA FARIZATTO SOUBHIA
28 ADELMO PINHO
MARIA IZABEL DOS REIS REZENDE MAGALHAES
EDUARDO WANSSA DE CARVALHO
29 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA
KHALIL NOGUEIRA NICOLAU
RODRIGO NUNES LAUREANO
30 FLAVIO HERNANDEZ JOSE

WAGNER JUAREZ GROSSI
GILBERTO MARQUES
31 EMIR STRINGHETTA
EZEQUIEL VIEIRA DA SILVA
MAURICIO CARLOS FAGNANI ZUANAZE
3ª RAJ – BAURU
DIA, PROMOTOR
1 LUIS CLAUDIO DAVANSSO
ANDRE GANDARA ORLANDO
GUILHERME SAMPAIO SEVILHA MARTINS
2 DJALMA MARINHO CUNHA FILHO
NELSON APARECIDO FEBRAIO JUNIOR
DANIELA CARVALHO GUIMARAES SCHWARTZMAN
3 CRISTIANO DE BARROS SANTOS
LUIS CLAUDIO DAVANSSO
NELSON APARECIDO FEBRAIO JUNIOR
6 RAFAEL ABUJAMRA
NELISE LAGUSTERA DEMARQUI TEIXEIRA
JOAO GUIMARAES COZAC
7 CARLOS EDUARDO IMAIZUMI
MARY ANN GOMES NARDO
LUCAS MAESTER COLOMBO
8 ERICSON CAMPOS DE CASTILHO
MARCELLO SCHWARTZMAN
PAULA GARMES REGINATO COUBE
9 CARLOS EDUARDO IMAIZUMI
LUIS CLAUDIO DAVANSSO
SILVIO FERNANDO DE BRITO
10 RICARDO TAKASHIMA KAKUTA
RENATO ABUJAMRA FILLIS
NELSON APARECIDO FEBRAIO JUNIOR
13 LUIS CLAUDIO DAVANSSO
ALEXANDRE DE CAMPOS BOVOLIN
LUCAS MAESTER COLOMBO
14 ERICSON CAMPOS DE CASTILHO
CRISTIANO DE BARROS SANTOS
FRANCISCO ANTONIO NIERI MATTOSINHO
15 JOAO HENRIQUE FERREIRA
LUCIO CAMARGO DE RAMOS JUNIOR
PEDRO RAFAEL NOGUEIRA GUIMARAES
16 GABRIELA SILVA GONÇALVES SALVADOR
JOSE FRANCISCO FERRARI JUNIOR
NELSON APARECIDO FEBRAIO JUNIOR
17 DJALMA MARINHO CUNHA FILHO
PAULA GARMES REGINATO COUBE
LUCAS MAESTER COLOMBO
20 JOAO HENRIQUE FERREIRA
NELSON APARECIDO FEBRAIO JUNIOR
LUIS CLAUDIO DAVANSSO
21 PAULA GARMES REGINATO COUBE
RAFAEL ABUJAMRA
ANA MARIA ROMANO
22 ANA MARIA ROMANO
CARLOS EDUARDO IMAIZUMI
NELSON APARECIDO FEBRAIO JUNIOR
23 ANA MARIA ROMANO
JULIO CESAR ROCHA PALHARES
ANTONIO CARLOS VALENTE TEIXEIRA
24 ROSENY ZANETTA BARBOSA
ERICSON CAMPOS DE CASTILHO
ADELINO LORENZETTI NETO
28 RICARDO TAKASHIMA KAKUTA
ADELINO LORENZETTI NETO
DANIELA NAOMI RAMOS HIRATA
29 LUIS CLAUDIO DAVANSSO
ANTONIO CARLOS VALENTE TEIXEIRA
ANA MARIA ROMANO
30 LUIS CLAUDIO DAVANSSO
ANTONIO CARLOS VALENTE TEIXEIRA
DANIEL MENEZES DA ROCHA CRIOULO
31 LUCAS MAESTER COLOMBO
PAULA BOND PEIXOTO
FRANCISCO ANTONIO NIERI MATTOSINHO
5ª RAJ - PRESIDENTE PRUDENTE
DIA, PROMOTOR
1 JOAO PAULO GIOVANINI GONÇALVES
MATEUS VICTOR RIBEIRO DE CASTILHO
MARCELO FREIRE GARCIA
ALEJANDRO MARTINS VARGAS GOMEZ
THIAGO ALVES DE OLIVEIRA
2 THIAGO GATTI FERNANDES
PEDRO ROMAO NETO
ROGÉRIO PINHEIRO PAGANI
CLAUDIO SANTOS MACHADO
DANIEL TADEU DOS SANTOS MANO
3 RODRIGO MELGAREJO
ARTUR MALDONADO GONZAGA
SERGIO CAMPANHARO
WASHINGTON GONÇALVES VILELA JÚNIOR
MARCELO BRANDÃO FONTANA
6 CARLOS ANDRE MARIANI
CLAUDINEI DE MELO ALVES JUNIOR
MURILO EMERSON MANZANO CAZELOTTO
RUY FERNANDO ANELLI BODINI
BRUNO DE PAULA SOUZA MARQUES
7 MARIO YAMAMURA
RICARDO RODRIGUES SALVATO
WESLEI GUSTAVO SOUZA CICILIATO
YAGO LAGE BELCHIOR
MANOEL MALDONADO GONZAGA
8 GILSON CESAR AUGUSTO DA SILVA
HELIO PERDOMO JUNIOR
MURILO EMERSOM MANZANO CAZELOTTO
RODRIGO ALVES GONCALVES
GLAUCO SOUZA AZEVEDO

9 PEDRO ROMAO NETO
ELIANA KOMESU LIMA
SERGIO CAMPANHARO
LUCAS RIBEIRO TRAVAIN
MARLON ROBERTH DE SALES
10 PEDRO ROMÃO NETO
REGINALDO CESAR FAQUIM
WESLEI GUSTAVO SOUZA CICILIATO
CLAUDIO SANTOS MACHADO
MATEUS FELIPE BASSAN DE MEDEIROS
13 JOAO PAULO GIOVANINI GONÇALVES
CRISTIANE PATRICIA CABRINI
SERGIO CAMPANHARO
THAIS DE FREITAS CAVALARI
OWEM MIUKI FUJIKI
14 PEDRO ROMAO NETO
FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
LEONARDO AUGUSTO GONÇALVES
CLÁUDIO SANTOS MACHADO
YAGO LAGE BELCHIOR
15 RODRIGO MELGAREJO
LYSANEAS SANOS MACIEL
WESLEI GUSTAVO SOUZA CICILIATO
WASHINGTON GONÇALVES VILELA JUNIOR
JESS PAUL TAVES PIRES
16 CLAUDINEI DE MELO ALVES JUNIOR
GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE CORDEIRO
RAFFAELE DE FILIPPO FILHO
JAMILE TAVARES
WASHINGTON GONÇALVES VILELA JUNIOR
17 RICARDO RODRIGUES SALVATO
MATEUS VICTOR RIBEIRO DE CASTILHO
SERGIO CAMPANHARO
MARLON ROBERTH DE SALES
THIAGO ALVES DE OLIVEIRA
20 HELIO PERDOMO JUNIOR
MATEUS VICTOR RIBEIRO DE CASTILHO
FERNANDO FERNANDES FRAGA
RODRIGO ALVES GONCALVES
RUAN MANCONI MILANI
21 THIAGO GATTI FERNANDES
PEDRO ROMAO NETO
DANIEL CAMACHO PONTREMOLÉZ
JULIANO CALDERONI
MARLON ROBERTH DE SALES
22 PEDRO ROMÃO NETO
ARTUR MALDONADO GONZAGA
BRUNO RODRIGUES CALDAS
RODRIGO ALVES GONCALVES
GUILHERME RODRIGUES BATALINI
23 JOAO PAULO GIOVANINI GONÇALVES
GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE CORDEIRO
BRUNO RODRIGUEZ CALDAS
MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA
VIVIANE ZANIBONI FERREIRA BARRUECO
24 PEDRO ROMAO NETO
MARIO YAMAMURA
SERGIO CAMPANHARO
MARCOS VARGAS FOGAÇA
HELENA KLEINE OLIVEIRA
28 RICARDO RODRIGUES SALVATO
CRISTIANE PATRICIA CABRINI
SERGIO CAMPANHARO
LAURIE NASCIMENTO E SILVA
MARLON ROBERTH DE SALES
29 PEDRO ROMAO NETO
ELIANA KOMESU LIMA
SERGIO CAMPANHARO
RUFINO EDUARDO GALINDO CAMPOS
DANIEL TADEU DOS SANTOS MANO
30 RODRIGO MELGAREJO
REGINALDO CESAR FAQUIM
MARIANNY BITTENCOURT
WASHINGTON GONÇALVES VILELA JÚNIOR
LUCAS MARQUES DE TAVARES OLEA
31 HELIO PERDOMO JUNIOR
GILSON CESAR AUSUTO DA SILVA
MARIANNY BITTENCOURT
MARCOS VARGAS FOGACA
LEANDRO SANTOS CHAVES
6ª RAJ – RIBEIRÃO PRETO
DIA, PROMOTOR
1 PATRICK CARVALHO SILVA
FLAVIO LEAO DE CARVALHO
GIULLIO CHIEREGATTI SARAIVA
LEONARDO BELLINI DE CASTRO
MARCO ANTÔNIO MARTINS FONTES CUSTODIO
2 PATRICK CARVALHO SILVA
ROSANA MARCIA QUEIROZ PIOLA
WILLIAM DANIEL INACIO
RAPHAELA PERES CINTRA ZARIF
LEANDRO VIOLA
3 RODRIGO CAMBIAGHI LOURENÇO
YURI BORGES DE MENDONÇA
AROLD COSTA FILHO
ALUISIO DE SOUZA MARCELO
CHARLES ZANINI PIZONI
6 PATRICIA SGUERRA VITA E CASTRO
DILSON SANTIAGO DE SOUZA
GIULLIO CHIEREGATTI SARAIVA
PATRICK CARVALHO SILVA
JULIA LIERS DE OLIVEIRA
7 CLEBER PEREIRA DEFINA
JOAQUIM RODRIGUES DE REZENDE NETO
NAUL LUIZ FELCA

HERMES DUARTE MORAIS
LAURA FONSECA SIMON BATALHA DE JESUS
8 RODRIGO CAMBIAGHI LOURENÇO
CLAUDEMIR APARECIDO DE OLIVEIRA
GIULLIO CHIEREGATTI SARAIVA
GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA
PATRICK CARVALHO SILVA
9 FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
PATRICK CARVALHO SILVA
WILLIAM DANIEL INACIO
HERMES DUARTE MORAIS
MARIO JOSE CORREA DE PAULA
10 WALTER MANOEL ALCAUSA LOPES
FELIPE RIBEIRO SANTA FE
JOSE ADEMIR CAMPOS BORGES
HERMES DUARTE MORAIS
MARCO AURELIO BERNARDE DE ALMEIDA
13 MARIO SUGUIYAMA JUNIOR
TULIO VINICIUS ROSA
GIULLIO CHIEREGATTI SARAIVA
ALUISIO DE SOUZA MARCELO
LAURA FONSECA SIMON BATALHA DE JESUS
14 CLEBER PEREIRA DEFINA
FILIPE TEIXEIRA ANTUNES
WILLIAM DANIEL INACIO
VITORIA CHAMMAS VARELA ALVES
HERMES DUARTE MORAIS
15 GIULLIO CHIEREGATTI SARAIVA
GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA
FREDERICO FRANCIS MELLONE DE CAMARGO
VITORIA CHAMMAS VARELA ALVES
CLEBER PEREIRA DEFINA
16 FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
PATRICK CARVALHO SILVA
FREDERICO FRANCIS MELLONE DE CAMARGO
GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA
RENATO DIAS DE CASTRO FREITAS
17 EDUARDO MACIEL CRESPIELHO
EDUARDO PEREIRA DE SOUZA GOMES
FREDERICO FRANCIS MELLONE DE CAMARGO
GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA
ADINAN APARECIDO DE OLIVEIRA
20 LUCAS MAESTER COLOMBO
DANIEL HENRIQUE SILVA MIRANDA
FREDERICO FRANCIS MELLONE DE CAMARGO
CLAUDIA MARIA LICO HABIB TOFANO
CARLOS MACAYOCHI DE OLIVEIRA OTUSKI
21 THIAGO RODRIGUES CARDIN
PATRICK CARVALHO SILVA
WILLIAM DANIEL INACIO
BRUNO MARTINEZ GUERREIRO
ALFREDO EDUARDO FERREIRA ROSSATTI
22 ANDRE GANDARA ORLANDO
CAIO CESAR POLTRONIERI
TANIA DE ANDRADE
FLAVIO JOSE DA COSTA
PATRICIA LACERDA PAVANI COUVRE
23 PAULA GARMES REGINATO COUBE
PATRICK CARVALHO SILVA
EDUARDO LUIZ MICHELAN CAMPANA
BRUNO MARTINEZ GUERREIRO
MURILO CARVALHO FESTOSO
24 PAULA GARMES REGINATO COUBE
ALUISIO DE SOUZA MARCELO
FREDERICO FRANCIS MELLONE DE CAMARGO
HERMES DUARTE MORAIS
PATRICIA LACERDA PAVANI COUVRE
28 DANIELA BALDAN REIN
DANIEL ARDEVINO FONSECA DO NASCIMENTO
AROLD COSTA FILHO
HERMES DUARTE MORAIS
MARCELO SPERANDIO FELIPE
29 BRUNA MARIA BUCK MUNIZ
BRUNA CRISTINA DE OLIVEIRA
FREDERICO FRANCIS MELLONE DE CAMARGO
LEONARDO BELLINI DE CASTRO
BRUNO DE PAULA SOUZA MARQUES
30 CARLOS ALBERTO MELLUSO JUNIOR
FLAVIO JOSE DA COSTA
FREDERICO FRANCIS MELLONE DE CAMARGO
ALUISIO DE SOUZA MARCELO
MURILO CARVALHO FESTOSO
31 FERNANDA HAMADA SEGATTO
MATEUS CARVALHO REZENDE
NAUL LUIZ FELCA
HERMES DUARTE MORAIS
THIAGO ISAAC HEMENEGILDO SILVA
7ª RAJ – SANTOS
DIA, PROMOTOR
1 MARCOS NERI DE ALMEIDA
HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO
MARCIO LEANDRO FIGUEROA
MAYARA CRISTINA NAVARRO LIPPEL
FERNANDO CESAR BOLQUE
2 VICTORIA LICHTI MARTINS OLIVEIRA
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO
RAFAELA FLAVIA DA SILVA
PATRICIA MENDONCA BARBOSA
3 SILVIA DE FREITAS DENARI
CARLOS EDUARDO PEREZ FERNANDEZ
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
MAYARA CRISTINA NAVARRO LIPPEL
ADOLFO CESAR DE CASTRO E ASSIS
6 JOSE MARIO BUCK MARZAGAO BARBUTO

HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
PEDRO FILIPE VELOSO FIGUEIREDO SILVA
RAFAEL VIANA DE OLIVEIRA VIDAL
7 HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO
MARCELO SANCHEZ LORENZO
GERALDO MARCIO GONÇALVES MENDES
RODRIGO LUCIO DOS SANTOS BORGES
ORLANDO BRUNETTI BARCHINI E SANTOS
8 FABIO PEREZ FERNANDEZ
HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
ALEXANDRE DA SILVA DELAI
CARLOS EDUARDO VIANA CAVALCANTI
9 FABIO PEREZ FERNANDEZ
VANESSA BORTOLOMASI
DIOGO PACINI DE MEDEIROS E ALBUQUERQUE
DANIELLE CASTANHEIRA DE LIMA ROCHA
CARLOS EDUARDO VIANA CAVALCANTI
10 SHEILA XAVIER MENDES
ANA MARIA FRIGERIO MOLINARI
NILTON DE OLIVEIRA MELLO NETO
LUCAS MOSTARO DE OLIVEIRA
LUIZ ALBERTO SEGALLA BEVILACQUA
13 ÉUVER ROLIM
JOÃO GUIMARÃES COZAC
ROBERTA BENA PEREZ FERNANDEZ
MARCELLO SCHWARTZMAN
FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
14 GUILHERME SILVEIRA DE PORTELLA FERNANDES
HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO
JULIANA MONTEZUMA LACERDA
MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA
PATRICK CARVALHO SILVA
15 EUVER ROLIM
VICTOR CONRAD SANTOS TEIXEIRA DE FREITAS
JULIANA BESCHORNER COELHO
MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA
FERNANDO CESAR BOLQUE
16 A ANDRE LUIZ DOS SANTOS
JOAO GUIMARAES COZAC
MARCELO SANCHEZ LORENZO
JEAN CARLOS FERRES DA SILVA
LUCIANA MARQUES FIGUEIRA PORTELLA
17 FABIO PEREZ FERNANDEZ
BRUNO DE MOURA CAMPOS
HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO
MAYARA CRISTINA NAVARRO LIPPEL
PATRICIA MENDONCA BARBOSA
20 **RAFAEL VIANA DE OLIVEIRA VIDAL**
EVELTON DAVID CONTI ISOPPO
LEONARDO ALBRECHT NETO
MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA
MARCELO SANCHEZ LORENZO
21 SILVIA DE FREITAS DENARI
MARCELO SANCHEZ LORENZO
JULIANA BESCHORNER COELHO
MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA
VICTORIA LICHTI MARTINS OLIVEIRA
22 JOSE MARIO BUCK MARZAGAO BARBUTO
RAFAEL VIANA DE OLIVEIRA VIDAL
CARLOS EDUARDO PEREZ FERNANDEZ
ANA LUCIA SAYURI WATANABE
ORLANDO BRUNETTI BARCHINI E SANTOS
23 GERALDO MARCIO GONÇALVES MENDES
VANESSA BORTOLOMASI
CARLOS EDUARDO PEREZ FERNANDEZ
MARIANA NUNES BORGES
CARLOS EDUARDO VIANA CAVALCANTI
24 MARCOS NERI DE ALMEIDA
DANIELLA DI GREGORIO LANDER KENWORTHY
CAIO ADRIANO LEPORE SANTOS
MARCELLO SCHWARTZMAN
CARLOS EDUARDO VIANA CAVALCANTI
28 VICTOR CONRAD SANTOS TEIXEIRA DE FREITAS
ELOY OJEA GOMES
ROGERIO AUGUSTO DE ALMEIDA LEITE
PEDRO FILIPE VELOSO FIGUEIREDO SILVA
MARCELO SANCHEZ LORENZO
29 VICTOR CONRAD SANTOS TEIXEIRA DE FREITAS
MARCELO SANCHEZ LORENZO
HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO
RODRIGO LUCIO DOS SANTOS BORGES
GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA
30 FABIO PEREZ FERNANDEZ
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
MARCOS NERI DE ALMEIDA
ALEXANDRE DA SILVA DELAI
MONIQUE CAMPOS RATTON FERREIRA
31 SHEILA XAVIER MENDES
HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO
ROBERTA BENA PEREZ FERNANDEZ
DANIELLE CASTANHEIRA DE LIMA ROCHA
GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA
8ª RAJ – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
DATA, PROMOTOR
1 DIEGO ANTONIO BISCO LELIS
TASSO DENIS CAMPANHA CURY
MARCUS VINICIUS SEABRA
2 ANA CAROLINE ADRIANO RIBEIRO
JOSE VIEIRA DA COSTA NETO
JOSE SILVIO CODOGNO
3 JOSEPH SABA HARB
FABIO JOSE MATTOSO MISKULIN
ANA LUCIA DE BIAZZI PEREIRA FERREIRA SILVA

6 RENATO DIAS DE CASTRO FREITAS
HORIVAL MARQUES DE FREITAS JUNIOR
EDUARDO MARTINS BOIATI
7 JOSE MARCIO ROSSETTO LEITE
MARIANA LAYRA BRAGA
ANDRE LUIS DE SOUZA
8 CLEBER TAKASHI MURAKAWA
MARCELO ANTONIO FRANCISCHETTE DA COSTA
LAIS FERNANDA SILVA
9 ANDRE LUIS DE SOUZA
JOSE MARCIO ROSSETTO LEITE
MARCELO ANTONIO FRANCISCHETTE DA COSTA
10 BRUNO MACCARI CREPALDI
EVANDRO ORNELAS LEAL
THOMAS OLIVER LAMSTER
13 VINICIUS HENRIQUES DE RESENDE
JOAO SANTA TERRA JUNIOR
MARCELO ANTONIO FRANCISCHETTE DA COSTA
14 WALTER DE SOUZA VICENTINI VILELA
JOAO SANTA TERRA JUNIOR
JOSE SILVIO CODOGNO
15 WALTER DE SOUZA VICENTINI VILELA
ANDRE LUIS DE SOUZA
CLEITON LUIS DA SILVA
16 BRUNO MACCARI CREPALDI
ANDRE LUIS DE SOUZA
THOMAS OLIVER LAMSTER
17 JOSE SILVIO CODOGNO
EDUARDO MARTINS BOIATI
MATHEUS BOTELHO FAIM
20 JOSE SILVIO CODOGNO
MATHEUS BOTELHO FAIM
EDUARDO MARTINS BOIATI
21 PATRICIA DOSUALDO PELOZO
MURILO CARVALHO FESTOSO
JOSE SILVIO CODOGNO
22 JOSE SILVIO CODOGNO
WALTER DE SOUZA VICENTINI VILELA
CLEITON LUIS DA SILVA
23 THOMAS OLIVER LAMSTER
VANESSA IBARRECHE SANTA TERRA
WALTER DE SOUZA VICENTINI VILELA
24 JOSE RAFAEL GUARACHO SALMEN HUSSAIN
ANDRE LUIS DE SOUZA
VINICIUS HENRIQUES DE RESENDE
28 RENATA FRANÇA CEVIDANES
RODOLFO STRAZZI ARCANGELO PEREIRA
BRUNO MACCARI CREPALDI
29 YVES ATAHUALPA PINTO
ANDRE LUIS DE SOUZA
FABIO ROBERTO ROSSI CONSTANTINI
30 CLEITON LUIS DA SILVA
RODOLFO STRAZZI ARCANGELO PEREIRA
MARINA AGAPITO SOARES
31 MARCELLO SCHWARTZMAN
ANDRE LUIS DE SOUZA
MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA
9ª RAJ – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DATA, PROMOTOR
1 NATALIE RISKALLA ANCHITE SPECIALE GALVÃO
GIANFRANCO SILVA CARUSO
MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA
RENATO QUEIROZ DE LIMA
2 JOAO CARLOS DE CAMARGO MAIA
SALOMÃO SUSSUMU TANAKA DOS SANTOS
MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA
RENATO QUEIROZ DE LIMA
3 THAISA SETO VASCONCELOS E SOUZA
SALOMAO SUSSUMU TANAKA DOS SANTOS
VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA
RAUL AGRIPINO DOS SANTOS PINTO
6 GABRIELLA LANZA PASSOS
RODRIGO MACHADO FONSECA
MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA
NATALIA FRANCO ANTONIALLI
7 ANA BRASIL ROCHA PENA
LUCAS ARAUJO LAGE DE GUSMAO
LUCAS RIBEIRO HORTA
ALFREDO LUIS PORTES NETO
8 NATALIE RISKALLA ANCHITE SPECIALE GALVÃO
RAISSA CESAR MOLINARI
ANNA CLÁUDIA CAMPOS DA COSTA GALVÃO
RENATO GONÇALVES AZEVEDO
9 VANESSA YOKO HATAMOTO MÉDICI
ALEXANDRE MOURAO MAFETANO
LUCAS RIBEIRO HORTA
VALERIO MOREIRA DE SANTANA
10 RAISSA CESAR MOLINARI
MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA
GILBERTO CABETT JÚNIOR
FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
13 FLÁVIO BOECHAT ALBERNAZ
CLEITON ANDERSON DE CASTRO
VIRGÍNIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA
VALTER LUCIANO LELES JUNIOR
14 MARCO ANTONIO ROCHA CAVALCANTE
LUIZ MARCELO NEGRINI DE OLIVEIRA MATTOS
RAPHAEL BARBOSA BRAGA
HELOISE MAIA DA COSTA
15 NATALIE RISKALLA ANCHITE SPECIALE GALVÃO
MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA
VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA
CAROLINA LIMA ANSON
16 JOÃO CARLOS DE CAMARGO MAIA
CARLOS EDUARDO DE CASTRO PACIELLO

VIRGÍNIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA
FERNANDO FIETZ BRITO
17 SIDNEY ALVES DE MATTOS
FREDERICO AUGUSTO NEVES ARAUJO
ANNA CLAUDIA CAMPOS DA COSTA GALVAO
RAUL AGRIPINO DOS SANTOS PINTO
20 RICARDO FRAMIL
GIANFRANCO SILVA CARUSO
RICARDO REIS SIMILI
ALEXANDRE MOURÃO MAFETANO
21 FÁBIO RODRIGUES LIMA
FREDERICO AUGUSTO NEVES ARAUJO
CARLOS SCHELINI CÉSAR
MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA
22 VINICIUS ALBINO GOMES
SALOMÃO SUSSUMU TANAKA DOS SANTOS
CARLOS HENRIQUE FONTANELLI PEREIRA
GIANFRANCO SILVA CARUSO
23 THAISA SETO VASCONCELOS E SOUZA
CATIA APARECIDA DE SOUSA MODELO
ALEXANDRE MOURAO MAFETANO
RENATO QUEIROZ DE LIMA
24 JULISA HELENA DO NASCIMENTO
CATIA APARECIDA DE SOUSA MODELO
LEANDRO BAKOWSKI
SALOMAO SUSSUMU TANAKA DOS SANTOS
28 JOAO CARLOS DE CAMARGO MAIA
SALOMAO SUSSUMU TANAKA DOS SANTOS
DEBORA BEZERRA DE MENEZES
CAROLINE VERUSCA DE PAULA
29 VINICIUS ALBINO GOMES
SALOMAO SUSSUMU TANAKA DOS SANTOS
JULISA HELENA NASCIMENTO
FERNANDA TINOCO RAMOS
30 JOAO CARLOS DE CAMARGO MAIA
CARLOS EDUARDO DE CASTRO PACIELLO
GIANFRANCO SILVA CARUSO
VALÉRIO MOREIRA DE SANTANA
31 ALAN CARLOS REIS SILVA
CATIA APARECIDA DE SOUSA MODELO
LUIZ CLAUDIO FLORENZANO VIDAL GONÇALVES
PAULA DEORSOLA NOGUEIRA PINTO
10ª RAJ – SOROCABA
DATA, PROMOTOR
1 GUSTAVO DOS REIS GAZZOLA
EMERSON MARTINS ALVES
GABRIELA CARVALHO DE ALMEIDA ESTEPHAN
ANA CANDIDA SILVEIRA BARBOSA
RODRIGO NERY
2 MARCOS FABIO DE CAMPOS PINHEIRO
WILSON VELASCO JUNIOR
CARLOS EDUARDO AYRES DE FARIAS
CHARLES ZANINI PIZONI
PEDRO RAFAEL NOGUEIRA GUIMARAES
3 LUCIANA AMORIM DE CAMARGO
JOSMAR TASSIGNON JUNIOR
MARCELO DI GIACOMO ARAUJO
CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR
GUILHERME PERUCHI
6 WELINGTON DOS SANTOS VELOSO
MARIA PAULA PEREIRA DA ROCHA
MARCELO DI GIACOMO ARAUJO
JOAO JOSE RODRIGUES NETO
THIAGO ALLAN XAVIER
7 RICARDO HILDEBRAND GARCIA
THIAGO GARCIA TOTARO
FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
CHARLES ZANINI PIZONI
BRUNO HENRIQUE SORDERA RIBEIRO DE AVILA
8 SIDNEY CESAR RIBEIRO SYDOW
WILSON VELASCO JUNIOR
MARIANE MONTEIRO SCHMID
LEANDRO CONTE DE BENEDICTO
GUILHERME PERUCHI
9 LUCIANA AMORIM DE CAMARGO
CAUA NOGUEIRA DE ARAUJO
LUIZ CARLOS ORMELEZE
CELIO SILVA CASTRO SOBRINHO
MONA SETH ALEXANDRE CAVALCANTE CORDEIRO
10 MARCELO BIAZZIM
EDUARDO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
ALEXANDRE AUGUSTO RICCI DE SOUZA
MARCELA TENORIO ALBUQUERQUE
RODRIGO NERY
13 JOSE JULIO LOZANO JUNIOR
GUSTAVO DOS REIS GAZZOLA
ANNA RUBIA NOGUEIRA DE SANTANA
GABRIEL CARETA DO CARMO
ANDRE FERRAZ DE ASSIS PINTO
14 MARINA AGAPITO SOARES
THIAGO HENRIQUES BERNINI RAMOS
RENATO AUGUSTO VALADAO
RENATO DE JESUS MARÇAL
ANDRE FERRAZ DE ASSIS PINTO
15 FABRIZIO CORRERA FANCIO
FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
WILSON VELASCO JUNIOR
THIAGO TAVARES SIMONI AILY
BRUNO HENRIQUE SORDERA RIBEIRO DE AVILA
16 HAMILTON ANTONIO GIANFRATTI JUNIOR
WILSON VELASCO JUNIOR
LUCIANA DE FATIMA CARBONE RODRIGUES ABRAMOVITCH
CARLOS EDUARDO POZZI
LUIS FERNANDO FANTONI
17 MARCELO SIGARI MORISCOT

WASHINGTON LUIZ RODRIGUES ALVES
LUIZ FERNANDO GUINSBERG PINTO
RAFAEL CORREA DE MORAIS AGUIAR
LUIS FERNANDO FANTONI
20 LUCIANA ANDRADE MAIA
RENATO AUGUSTO VALADAO
ANA CLAUDIA DUTRA CRISTOFANI
RODRIGO NERY
ANTONIO CARLOS VALENTE TEIXEIRA
21 LUCIANA AMORIM DE CAMARGO
EMERSON MARTINS ALVES
GIOVANA CORAZZA NUNES CORTEZ
ANA CANDIDA SILVEIRA BARBOSA
GUILHERME PERUCHI
22 GUSTAVO DOS REIS GAZZOLA
WILSON VELASCO JUNIOR
MURILO CARVALHO FESTOSO
MARCELO DI GIACOMO ARAUJO
LUIS FERNANDO FANTONI
23 HAMILTON ANTONIO GIANFRATTI JUNIOR
JOSMAR TASSIGNON JUNIOR
CARLOS EDUARDO AYRES DE FARIAS
JOAO JOSE RODRIGUES NETO
MONA SETH ALEXANDRE CAVALCANTE CORDEIRO
24 LUCIANA AMORIM DE CAMARGO
MARIA PAULA PEREIRA DA ROCHA
WILSON VELASCO JUNIOR
FABIANA MARIA NOVAES CANATELLI RODRIGUES
THIAGO ALLAN XAVIER
28 SIDNEY CESAR RIBEIRO SYDOW
THIAGO GARCIA TOTARO
MURILO CARVALHO FESTOSO
CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR
TAISA SILVA DIAS FREZZA
29 RICARDO HILDEBRAND GARCIA
WILSON VELASCO JUNIOR
MATEUS CARVALHO REZENDE
LEANDRO CONTE DE BENEDICTO
TAISA SILVA DIAS FREZZA
30 WELINGTON DOS SANTOS VELOSO
EDUARDO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
MARIANE MONTEIRO SCHMID
CELIO SILVA CASTRO SOBRINHO
RODRIGO NERY
31 CARLOS ALBERTO SCARANCI FERNANDES
CAUA NOGUEIRA DE ARAUJO
LUIZ CARLOS ORMELEZE
MONA SETH ALEXANDRE CAVALCANTE CORDEIRO
THIAGO ALLAN XAVIER

AVISO Nº 851/2025 - PGJ-AD, DE 03/11/2025

O **Procurador-Geral de Justiça** no uso de suas atribuições normais **PUBLICA** nos termos do artigo 4º § 1º do Ato Normativo nº 965/2016-PGJ a **Escala de Participação nos Audiências de Custódia do Interior** referente ao mês **Novembro** de 2025.

2ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SÃO BERNARDO DO CAMPO

DATA, PROMOTOR
3 ROSELI NALDI SOUZA
4 MARCO THULIO GONÇALVES
5 ADOLFO CESAR DE CASTRO E ASSIS
6 DIOGO PACINI DE MEDEIROS E ALBUQUERQUE
7 EDUARDO SOARES AMARAL
10 FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
11 ANA PAULA MAZZA
12 DANIELE RECCHI
13 ROGERIO AUGUSTO DE ALMEIDA LEITE
14 ANA PAULA MAZZAn
17 ROGERIO AUGUSTO DE ALMEIDA LEITE
18 JULIANA CARLA MACIEL RAMOS
19 ROGERIO AUGUSTO DE ALMEIDA LEITE
24 IVO GONCALVES MENDES ZAMBON
25 MARCELO SANCHEZ LORENZO
26 MARCELO SANCHEZ LORENZO
27 PEDRO FERNANDES CASTELO MACIEL
28 ROGERIO AUGUSTO DE ALMEIDA LEITE

3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SANTO ANDRÉ

DATA, PROMOTOR
3 IUSSARA BRANDAO DE ALMEIDA
4 JOAO HENRIQUE FERREIRA POZZER
5 MARCELO FRATANGELO GHILARDI
6 LIVI RODRIGUES DE SOUZA
7 LARISSA MOTTA NUNES LIGER ASSOLA
10 IUSSARA BRANDAO DE ALMEIDA
11 LARISSA MOTTA NUNES LIGER ASSOLA
12 MARCELO FRATANGELO GHILARDI
13 JOAO HENRIQUE FERREIRA POZZER
14 LIVI RODRIGUES DE SOUZA
17 IUSSARA BRANDAO DE ALMEIDA
18 LARISSA MOTTA NUNES LIGER ASSOLA
19 MARCELO FRATANGELO GHILARDI
24 IUSSARA BRANDAO DE ALMEIDA
25 LARISSA MOTTA NUNES LIGER ASSOLA
26 MARCELO FRATANGELO GHILARDI
27 LIVI RODRIGUES DE SOUZA
28 JOAO HENRIQUE FERREIRA POZZER

4ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – OSASCO

DATA, PROMOTOR
3 JOSE FRANCISCO FERRARI JUNIOR
4 MARCO ANTONIO DE SOUZA
5 PRISCILA LONGARINI ALVES
6 DANIELA DOMINGUES HRISTOV
7 MARCO ANTONIO DE SOUZA
10 MARCO ANTONIO DE SOUZA
11 MARCO ANTONIO DE SOUZA
12 MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA

13 MARCO ANTONIO DE SOUZA
14 MARCO ANTONIO DE SOUZA
17 MARCO ANTONIO DE SOUZA
18 LILIAN FRUET
19 MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA
24 MARCO ANTONIO DE SOUZA
25 ANDRE FERRAZ DE ASSIS PINTO
26 MARCO ANTONIO DE SOUZA
27 MARCO ANTONIO DE SOUZA
28 DANIELA DOMINGUES HRISTOV
5ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – JUNDIAÍ
DATA, PROMOTOR
3 FLAVIA MENDES PEREIRA RIVELLI CAÇADOR
JOAO PAULO ROBORELLA
4 CESAR BOCUHY BONILHA
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
5 BIANCA REIS DAVILA LUCHESI FARIAS
DENIS HENRIQUE SILVA
6 RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
NATALIA TAVARES GAVIAO DE ALMEIDA
7 IMPLANTAÇÃO DO JUIZ DAS GARANTIAS NA 4ª RAJ CAMPINAS
6ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – BRAGANÇA PAULISTA
DATA, PROMOTOR
3 DIEGO RAFAEL DO AMARAL MONTANHEIRO
4 ROGERIO JOSE FILOCOMO JUNIOR
5 ADONAI GABRIEL
6 SANDRA MORAES DE FREITAS MONTANHEIRO
7 IMPLANTAÇÃO DO JUIZ DAS GARANTIAS NA 4ª RAJ CAMPINAS
4ª RAJ – CAMPINAS
DATA, PROMOTOR
3 MARCELA SCANAVINI BIANCHINI
VERONICA SILVA DE OLIVEIRA
4 MARIANNA FAZOLI RODRIGUES DE AZEVEDO
RAFAEL BELUCI
5 RAFAEL BELUCI
JOSE CARVALHO SANTORO JUNIOR
6 JOSE CARVALHO SANTORO JUNIOR
REGINA C. PEGORARO VENÂNCIO
7 NELSON DE BARROS O'REILLY FILHO
FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
CAIO AUGUSTO DE CASTRO GONÇALVES
MARKUS CÉSAR SILVA DE ALMEIDA
GILSON RICARDO MAGALHÃES
LUISA MAFFEI COSTA
10 LEONARDO LIBERATTI
DAVI BULGARELLI DE FREITAS GUIMARÃES
BEATRIZ BINELLO VALÉRIO
FLÁVIA TRAVAGLINI ZULIAN
GLAUCO SOUZA AZEVEDO
ALINE MORGADO DA ROCHA
11 REGINA CELIA PEGORARO VENANCIO
RODRIGO LOPES
FLÁVIA TRAVAGLINI ZULIAN
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
DANILO RODRIGUES SANTANA
ADONAI GABRIEL
12 FERNANDO NOVELLI BIANCHINI
JONAS MANIEZO MOYSÉS
CLÁUDIO DE MELLO FERREIRA
JOSÉ CARVALHO SANTORO JÚNIOR
FERNANDO CRUZ FOCESATO
ADONAI GABRIEL
13 ADRIANA VACARE TEZINE
JONAS MANIEZO MOYSÉS
CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES
RAQUEL ELI STEIN MATHEUS
SERGIO LUIS CALDAS SPINA
ROGÉRIO JOSÉ FILÓCOMO JÚNIOR
14 NELSON DE BARROS O'REILLY FILHO
FERNANDA SUMI BARBOSA
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
JOÃO PAULO ROBORELLA
RAFAEL AMANCIO BRIOZO
FELIPE DUARTE PAES BERTOLLI
17 CYNTHIA BRUETTO RODRIGUES DE MORAES
RODRIGO LOPES
CYRO SOUZA TEIXEIRA DE CARVALHO NETO
THIAGO ALLAN XAVIER
RAFAEL AMANCIO BRIOZO
ANTONIO CARLOS VALENTE TEIXEIRA
18 DAVI BULGARELLI DE FREITAS GUIMARAES
CAROLINA CARVALHO FERREIRA ALVES NASSA
EDUARDO HENRIQUE BALBINO PASQUA
LUCAS FREHSE RIBAS
RAFAEL SALZEDAS ARBACH
LUCIANA ROSS GOBBI BENETI
19 DANIELA MERINO ALHADEF
ANDREA MARIA BASTOS JUNQUEIRA BARREIRA
CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES
DANIEL AUGUSTO CAVALARO
RAFAEL AMANCIO BRIOZO
LUISA MAFFEI COSTA
24 DAVI BULGARELLI DE FREITAS GUIMARAES
FLAVIA TRAVAGLINI ZULIAN
FLÁVIA MENDES PEREIRA RIVELLI CAÇADOR
MARIANA UESHIBA DA CRUZ GOUVEIA
RAFAEL AMANCIO BRIOZO
ROGÉRIO JOSÉ FILÓCOMO JÚNIOR
25 ALINE MORAES
ALEXANDRE DE PALMA NETO
CLAUDIO DE MELLO FERREIRA
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
PERSIO RICARDO PERRELLA SCARABEL
ROGÉRIO JOSÉ FILÓCOMO JÚNIOR
26 CELSO ROCHA CAVALHEIRO

PATRÍCIA TALIAPELLI BARSOTTINI
FLAVIA MENDES PEREIRA RIVELLI CAÇADOR
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
RAFAEL BELUCI
MATEUS CARVALHO REZENDE
27 JOSÉ HERBERT TEIXEIRA MENDES
RAFAEL MAGALHÃES ABRANTES PINHEIRO
GLAUCO DE SOUZA AZEVEDO
ALINE MORAES
CLAUDIO DE MELLO FERREIRA
FABIANA KONDIC ALVES LIMA GOMES
28 REGINA CÉLIA PEGORARO VENÂNCIO
FLAVIA TRAVAGLINI ZULIAN
LARISSA NEGRI COSTA BESERRA
CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
ANTONIO CARLOS VALENTE TEIXEIRA
34ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – PIRACICABA
DATA, PROMOTOR
3 TIAGO FERNANDO DE SOUSA CAMPOS
4 FABIANA MARIA NOVAES CANATELLI RODRIGUES
5 ENRICO PAISANO
6 GREGÓRIO EDOARDO RAPHAEL SELINGARDI GUARDIA
7 CLÓVIS CARDOSO DE SIQUEIRA
CORINE MIREILLE VINCENT NIMTZ
SÉRGIO CLARO BUONAMICI
DANILO RODRIGUES SANTANA
RENATA CALAZANS NASRAUI
ALEXANDRE DE ANDRADE PEREIRA
10 ANDRÉ VITOR DE FREITAS
FÁBIO JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS
CORINE MIRELLE VINCENT NIMTZ
RAFAEL FERNANDES VIANA
LUCIANE CRISTINA NOGUEIRA LUCAS LORE
CARLOS PAULO TRAVAIN FILHO
11 BEATRIZ GRANZO SIQUEIRA PEREIRA
DENIS HENRIQUE SILVA
PERSIO RICARDO PERRELLA SCARABEL
RICARDO FERRACINI NETO
RAFAEL SALZEDAS ARBACH
ALUÍSIO ANTONIO MACIEL NETO
12 RENATA CALDEIRA COSTA PICCIRILO COLAFEMINA
LEONARDO ROMANO SOARES
ANDRE VITOR DE FREITAS
DENIS HENRIQUE SILVA
AMELIO PASINI JUNIOR
ANTONIO CARLOS PEREZ ANTUNES DA SILVA
13 DENIS HENRIQUE SILVA
CARLOS ALBERTO RUIZ NARDY
MARIANA BERNARDES ANDRADE
RAFAEL SALZEDAS ARBACH
FELIPE DUARTE PAES BERTOLLI
SANDRA REGINA FERREIRA DA COSTA (DESIGNADA)
14 FABIA CAROLINE DO NASCIMENTO
RAFAEL SALZEDAS ARBACH
MARIANA DE MELO SARAIVA MARANGONI
PEDRO JOSE ROCHA E SILVA
ALBERTO CERQUEIRA FREITAS FILHO
CARLOS PAULO TRAVAIN FILHO
17 ALESSANDRA GALLUZZI DAVID
MARIA CLAUDIA CRUZ DE OLIVEIRA
RENATA MARIA CRUZ DESTRO
MARIANA FITTIPALDI
RAFAEL AMANCIO BRIOZO
ALEXANDRE DE OLIVEIRA DARUGE
18 GEORGIA CARLA CHINALIA
GUSTAVO LUIS DE OLIVEIRA ZAMPRONHO
CÁSSIO SERRA SARTORI
LETICIA MACEDO MEDEIROS BELTRAME
MICHELLE CHUFFI VALLIM
FABIANA MARIA NOVAES CANATELLI RODRIGUES
19 LUIS HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA
TELMA REGINA FERNANDES REGO PAGOTO
ALINE MORAES
FABIO JOSE MOREIRA DOS SANTOS
FELIPE DUARTE PAES BERTOLLI
ALEXANDRE DE OLIVEIRA DARUGE
24 ALESSANDRA GALLUZZI DAVID
DENIS HENRIQUE SILVA
BRUNO ORSATTI LANDI
CAIO BUENO BANDEIRA LINS DE MORAES
MARIANA PAES BARRETO SCARABEL
ALEXANDRE DE OLIVEIRA DARUGE
25 DENIS HENRIQUE SILVA
GABRIEL RIGOLDI VIDAL
GABRIEL MARSON JUNQUEIRA
LEONARDO MEIZIKAS
FAUSTO ERNANI GONÇALVES JARDIM
JOSÉ EDUARDO DE SOUZA PIMENTEL
26 ANDRE PEREIRA MELO
ALEXANDRE DE ANDRADE PEREIRA
FAUSTO LUCIANO PANICACCI
ALLYSON FERNANDO VENEGA CORADINI
REBECA BARBOSA LEITE DA FREIRIA ESTEVAO
ALEXANDRE DE OLIVEIRA DARUGE
27 DENIS HENRIQUE SILVA
JOSÉ JOEL DOMINGOS
JOÃO GUILHERME SALVE
ANDRÉ PEREIRA DA SILVA BRUNORO
FELIPE DUARTE PAES BERTOLLI
ALEXANDRE DE OLIVEIRA DARUGE
28 PEDRO JOSÉ ROCHA E SILVA
JESSICA SILVEIRA PRADO
LETICIA MACEDO MEDEIROS BELTRAME
JOÃO GUILHERME SALVE

SERGIO HENRIQUE MARINO
ENRICO PAISANO
44ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – GUARULHOS
DIA, PROMOTOR
3 LARISSA BUENTES FRAZAO
4 ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO
5 LARISSA BUENTES FRAZAO
6 DANIEL GRUENWALD LEPINE
7 LORENA GENTIL CIAMPONE
10 ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO
11 ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO
12 ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO
13 ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO
14 ANA LUCIA SAYURI WATANABE
17 ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO
18 YURI FISBERG
19 ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO
24 FABRICIO MACHADO SILVA
25 ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO
26 ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO
27 FERNANDO PINHO CHIOZZOTTO
28 ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO
45ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MOGI DAS CRUZES
DIA, PROMOTOR
3 MARCELLO SCHWARTZMAN
4 BRUNO GRECCO CARDOSO
5 LEANDRO LIPPI GUIMARAES
6 JOICY FERNANDES ROMANO
7 BRUNO GRECCO CARDOSO
10 JOSE FLORIANO DE ALCKMIN LISBOA FILHO
11 BRUNO GRECCO CARDOSO
12 CAIO AUGUSTO DE CASTRO GONÇALVES
13 LUIZ HENRIQUE BRANDAO FERREIRA
14 BRUNO GRECCO CARDOSO
17 BRUNO CAMARGO FERREIRA
18 CAIO AUGUSTO DE CASTRO GONÇALVES
19 VITORIA CHAMMAS VARELA ALVES
24 BRUNO GRECCO CARDOSO
25 BRUNO GRECCO CARDOSO
26 BRUNO GRECCO CARDOSO
27 LUIZ HENRIQUE BRANDAO FERREIRA
28 CAIO AUGUSTO DE CASTRO GONÇALVES
52ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICÁRIA - ITAPECERICA DA SERRA
DIA, PROMOTOR
3 MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA
4 RAISSA DE OLIVEIRA MARTINS DOMINGOS
5 JOAO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA
6 MARCO ANTONIO DE SOUZA
7 LÚCIA NUNES BROMERCHENKEL
10 JOAO GUIMARAES COZAC
11 RAISSA DE OLIVEIRA MARTINS DOMINGOS
12 FLAVIA LIAS SGOBI
13 RENAN MENDES RODRÍGUEZ
14 EVELTON DAVID CONTI ISOPPO
17 FRANCISCO ELMIDIO SABADIN DOS S.T. MEDINA
18 RENAN MENDES RODRÍGUEZ
19 JOAO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA
24 MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA
25 MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA
26 MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA
27 CHARLES ZANINI PIZONI
28 MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA
2ª RAJ – ARAÇATUBA
DIA, PROMOTOR
3 ELAINE CRISTINE CABRINI HERNANDEZ JOSE
ELIANA KOMESU LIMA
ALVARO ROBERTO RUAS TEIXEIRA
4 BRUNA DA COSTA NAVA ZAMBON
FLAVIA DE LIMA E MARQUES
MAURICIO CARLOS FAGNANI ZUANAZE
5 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA
MAURICIO CARLOS FAGNANI ZUANAZE
PATRICIA SOARES DE SOUZA
6 FLAVIO HERNANDEZ JOSE
DORIO SAMPAIO DIAS
MAURICIO CARLOS FAGNANI ZUANAZE
7 BRUNA DA COSTA NAVA ZAMBON
ELY MANOEL BERNAL
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
10 ADELMO PINHO
GUILHERME AUGUSTO AZEVEDO PALU
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
11 MARCELO SORRENTINO NEIRA
RENATA FRANÇA CEVIDANES
FERNANDO CESAR BURGHETTI
12 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA
JOAO PAULO SERRA DANTAS
JOSE FERNANDO DA CUNHA PINHEIRO
13 MARCELO SORRENTINO NEIRA
JOAO PAULO SERRA DANTAS
EMIR STRINGHETTA
14 EMIR STRINGHETTA
PIERRE PENA ROCHA
RUBIA PRADO MOTIZUKI
17 ELAINE CRISTINE CABRINI HERNANDEZ JOSE
REGISLAINE TOPASSI
ROBSON ALVES RIBEIRO
18 PIERRE PENA ROCHA
JOAO PAULO SERRA DANTAS
JOAO GUIMARAES COZAC
19 BRUNA DA COSTA NAVA ZAMBON
LAIS BAZANELLI MARQUES DOS SANTOS DEGUTI
MAURICIO CARLOS FAGNANI ZUANAZE
25 MARCELO SORRENTINO NEIRA
PIERRE PENA ROCHA

CASSIO LUIZ BARBOSA DE PAULA TEIXEIRA
25 MARCELO SORRENTINO NEIRA
PIERRE PENA ROCHA
CASSIO LUIZ BARBOSA DE PAULA TEIXEIRA
26 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA
MAURICIO CARLOS FAGNANI ZUANAZE
BRUNA DA COSTA NAVA ZAMBON
27 MARCELO SORRENTINO NEIRA
PEDRO ENOS MARTINS DE OLIVEIRA GUIMARAES
MARIA IZABEL DOS REIS REZENDE MAGALHAES
28 PIERRE PENA ROCHA
MARIA IZABEL DOS REIS REZENDE MAGALHAES
MAURICIO CARLOS FAGNANI ZUANAZE
3ª RAJ – BAURU
DIA, PROMOTOR
3 LUIS CLAUDIO DAVANSSO
VINICIUS BARBOSA SCOLANZI
PAULA GARMES REGINATO COUBE
4 DJALMA MARINHO CUNHA FILHO
JOAO GUIMARAES COZAC
PAULA GARMES REGINATO COUBE
5 RAFAEL ABUJAMRA
VLADIMIR BREGA FILHO
VIVIAN CORREA DE CASTRO POMPERMAYER AYRES
6 RICARDO TAKASHIMA KAKUTA
VINICIUS BARBOSA SCOLANZI
JOAO HENRIQUE FERREIRA
7 PAULA GARMES REGINATO COUBE
REGINALDO GARCIA
LUIS FERNANDO FANTONI
10 JULIO CESAR ROCHA PALHARES
RENATO ABUJAMRA FILLIS
ERICSON CAMPOS DE CASTILHO
11 CARLOS EDUARDO IMAIZUMI
LUIS CLAUDIO DAVANSSO
ERICSON CAMPOS DE CASTILHO
12 JOAO HENRIQUE FERREIRA
GLAUCO SOUZA AZEVEDO
DANIELA CARVALHO GUIMARÃES SCHWARTZMAN
13 RICARDO TAKASHIMA KAKUTA
PAULA GARMES REGINATO COUBE
CRISTIANO DE BARROS SANTOS
14 RICARDO TAKASHIMA KAKUTA
NELISE LAGUSTERA DEMARQUI
PAULA GARMES REGINATO COUBE
17 ERICSON CAMPOS DE CASTILHO
MARY ANN GOMES NARDO
LUCAS MAESTER COLOMBO
18 LUIS CLAUDIO DAVANSSO
THIAGO JOSE GARRETA PRATS DIAS
PAULA GARMES REGINATO COUBE
19 LUIS CLAUDIO DAVANSSO
FLÁVIA TUCUNDUVA CAVENAGHI
CRISTIANO DE BARROS SANTOS
24 LUIS CLAUDIO DAVANSSO
FERNANDO MASSELI HELENE
LAURO HENRIQUE MENDES PEREIRA
25 CARLOS EDUARDO IMAIZUMI
ALEXANDRE DE CAMPOS BOVOLIN
LUCAS MAESTER COLOMBO
26 RAFAEL ABUJAMRA
NELSON APARECIDO FEBRAIO JUNIOR
FRANCISCO ANTONIO NIERI MATTOSINHO
27 JULIO CESAR ROCHA PALHARES
LUCIO CAMARGO DE RAMOS JUNIOR
ANNA CLAUDIA FONSECA PASQUALOTTO
28 JOAO HENRIQUE FERREIRA
SILVIO FERNANDO DE BRITO
NELSON APARECIDO FEBRAIO JUNIOR
5ª RAJ - PRESIDENTE PRUDENTE
DIA, PROMOTOR
3 MELLINE SOLFA RODRIGUES LEITE
RAFAEL ABUJAMRA
MURILO EMERSON MANZANO CAZELOTTO
YAGO LAGE BELCHIOR
SAMUEL CAMACHO CASTANHEIRA
4 PEDRO ROMÃO NETO
LYSÂNEAS SANTOS MACIEL
DANIEL CAMACHO PONTREMOLEZ
MARCOS VARGAS FOGACA
RUAN MANCONI MILANI
5 JOÃO PAULO GIOVANINI GONÇALVES
CARLOS ANDRÉ MARIANI
DANIEL CAMACHO PONTREMOLEZ
GLAUCO SOUZA AZEVEDO
RODRIGO DE ANDRADE FIGARO CALDEIRA
6 PEDRO ROMAO NETO
RICHARD FABRICIO MESSAS
SERGIO CAMPANHARO
RUFINO EDUARDO GALINDO CAMPOS
HELENA KLEINE OLIVEIRA
7 RICARDO RODRIGUES SALVATO
ANDRE FERRAZ DE ASSIS PINTO
LEONARDO AUGUSTO GONÇALVES
THAIS DE FREITAS CAVALARI
THIAGO ALVES DE OLIVEIRA
10 CLAUDINEI DE MELO ALVES JÚNIOR
THIAGO GATTI FERNANDES
SERGIO CAMPANHARO
CLAUDIO SANTOS MACHADO
GUSTAVO SILVA TAMAOKI
11 RICARDO RODRIGUES SALVATO
ARTUR MALDONADO GONZAGA
SERGIO CAMPANHARO
WASHINGTON GONÇALVES VILELA JUNIOR

MARCELO BRANDÃO FONTANA
12 HELIO PERDOMO JÚNIOR
GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE CORDEIRO
SERGIO CAMPANHARO
RUY FERNANDO ANELLI BODINI
YAGO LAGE BELCHIOR
13 CLAUDINEI DE MELO ALVES JUNIOR
MÁRIO YAMAMURA
FERNANDO FERNANDES FRAGA
RUAN MANCONI MILANI
MARCELO BRANDÃO FONTANA
14 PEDRO ROMÃO NETO
CRISTIANE PATRÍCIA CABRINI
DANIEL CAMACHO PONTREMOLEZ
CLÁUDIO SANTOS MACHADO
MATHEUS FELIPE BASSAN DE MEDEIROS
17 JOÃO PAULO GIOVANINI GONÇALVES
ELIANA KOMESU LIMA
BRUNO RODRIGUES CALDAS
JULIANO CALDERONI
MANOEL MALDONADO GONZAGA
18 FERNANDO GALINDO ORTEGA
REGINALDO CÉSAR FAQUIM
BRUNO RODRIGUEZ CALDAS
JAMILE TAVARES
LUCAS MARQUES DE TAVARES OLEA
19 RODRIGO MELGAREJO
LYSANEAS SANTOS MACIEL
MARCELO FREIRE GARCIA
LAURIE NASCIMENTO E SILVA
GUILHERME RODRIGUES BATALINI
24 PEDRO ROMAO NETO
ANDRE FERRAZ DE ASSIS PINTO
ROGÉRIO PINHEIRO PAGANI
CLAUDIO SANTOS MACHADO
HELENA KLEINE OLIVEIRA
25 RODRIGO MELGAREJO
LYSÂNEAS SANTOS MACIEL
RAFFAELE DE FILIPPO FILHO
LEANDRO SANTOS CHAVES
OWEM MIUKI FUJIKI
26 HELIO PERDOMO JÚNIOR
CARLOS ANDRÉ MARIANI
MARIANNY BITTENCOURT
CLÁUDIO SANTOS MACHADO
DANIEL TADEU DOS SANTOS MANO
27 PEDRO ROMAO NETO
RICHARD FABRICIO MESSAS
WESLEI GUSTAVO SOUZA CICILIATO
WASHINGTON GONÇALVES VILELA JÚNIOR
JESS PAUL TAVES PIRES
28 CLAUDINEI DE MELO ALVES JUNIOR
MATEUS VICTOR RIBEIRO DE CASTILHO
MURILO EMERSON MANZANO CAZELOTTO
MARCOS VARGAS FOGAÇA
LEANDRO SANTOS CHAVES
6ª RAJ – RIBEIRÃO PRETO
DIA, PROMOTOR
3 FREDERICO FRANCIS MELLONE DE CAMARGO
GABRIELA BARCHIN CREMA
JULIANA AMÉLIA GASPARETTO DE TOLEDO SILVA
CLEBER PEREIRA DEFINA
ANDRÉ DONIZETI ZANUTIM
4 GIULLIO CHIEREGATTI SARAIVA
PATRICK CARVALHO SILVA
JOSÉ CLÁUDIO ZAN
HERMES DUARTE MORAIS
MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA
5 AUGUSTO SOARES DE ARRUDA NETO
ALUISIO DE SOUZA MARCELO
RAUL RIBEIRO SORA
FLAVIO LEAO DE CARVALHO
GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA
6 FREDERICO FRANCIS MELLONE DE CAMARGO
HERMES DUARTE MORAIS
MARCO ANTÔNIO MARTINS FONTES CUSTODIO
VINICIUS HENRIQUES DE RESENDE
RAISSA DE OLIVEIRA MARTINS DOMINGOS
7 FREDERICO FRANCIS MELLONE DE CAMARGO
PATRÍCIA FRIGHETTO GASPARINI
ALFREDO EDUARDO FERREIRA ROSSATTI
HERMES DUARTE MORAIS
FLAVIO LEAO DE CARVALHO
10 WILLIAM DANIEL INACIO
MARCELLO SCHWARTZMAN
LEANDRO VIOLA
ALUISIO DE SOUZA MARCELO
ROSANA MÁRCIA QUEIROZ PIOLA
11 WILLIAM DANIEL INACIO
RODRIGO CAMBIAGH LOURENÇO
LAURIE NASCIMENTO E SILVA
HERMES DUARTE MORAIS
YURI BORGES DE MENDONÇA
12 GIULLIO CHIEREGATTI SARAIVA
WALTER MANOEL ALCAUSA LOPES
FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA
DÍLSON SANTIAGO DE SOUZA
13 FREDERICO FRANCIS MELLONE DE CAMARGO
CLEBER PEREIRA DEFINA
LAURA FONSECA SIMON BATALHA DE JESUS
HERMES DUARTE MORAIS
JOAQUIM RODRIGUES DE REZENDE NETO
14 GIULLIO CHIEREGATTI SARAIVA
RODRIGO CAMBIAGHI LOURENÇO

VITORIA CHAMMAS VARELA ALVES
HERMES DUARTE MORAIS
CLAUDEMIR APARECIDO DE OLIVEIRA
17 FREDERICO FRANCIS MELLONE DE CAMARGO
JOSEPH SABA HARB
MÁRIO JOSÉ CORREA DE PAULA
HERMES DUARTE MORAIS
GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA
18 WILLIAM DANIEL INACIO
PATRICIA SGUERRA VITA E CASTRO
DANIEL HENRIQUE SILVA MIRANDA
HERMES DUARTE MORAIS
ODILON NERY COMODARO
19 GIULLIO CHIEREGATTI SARAIVA
CLEBER PEREIRA DEFINA
THIAGO ISAAC HEMENEGILDO SILVA
ALUISIO DE SOUZA MARCELO
THIAGO ALLAN XAVIER
24 AROLD COSTA FILHO
CLEBER PEREIRA DEFINA
GIULLIO CHIEREGATTI SARAIVA
VITORIA CHAMMAS VARELA ALVES
ALEX FACCIOLO PIRES
25 WILLIAM DANIEL INACIO
HERMES DUARTE MORAIS
RENATO DIAS DE CASTRO FREITAS
LAURA FONSECA SIMON BATALHA DE JESUS
ALUISIO DE SOUZA MARCELO
26 GIULLIO CHIEREGATTI SARAIVA
BRUNO MACCARI CREPALDI
CLEBER PEREIRA DEFINA
BRUNO CARLO BERTINI FERIA
ELIEL RAIMUNDO ALVES
27 NAUL LUIZ FELCA
ELIANA KOMESU LIMA
ADINAN APARECIDO DE OLIVEIRA
NAYANE CIOFFI BATAGINI
ADRIANA PAIVA VASCONCELOS
28 GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA
GUILHERME PERUCHI
HERMES DUARTE MORAIS
FERNANDA CHUSTER PEREIRA HONORIO
DANIEL HENRIQUE SILVA MIRANDA
7ª RAJ – SANTOS
DIA, PROMOTOR
3 EUVER ROLIM
NILTON DE OLIVEIRA MELLO NETO
CAROLINA CAPOCHIM DA ROZ
MAYARA CRISTINA NAVARRO LIPPEL
FERNANDO CESAR BOLQUE
4 FABIO PEREZ FERNANDEZ
MARCELO SANCHEZ LORENZO
ROBERTA BENA PEREZ FERNANDEZ
MARCELLO SCHWARTZMAN
PATRICIA MENDONCA BARBOSA
5 GERALDO MARCIO GONÇALVES MENDES
HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO
VICTOR CONRAD SANTOS TEIXEIRA DE FREITAS
THIAGO ALLAN XAVIER
MARCELO SANCHEZ LORENZO
6 VICTORIA LICHTI MARTINS OLIVEIRA
ELOY OJEA GOMES
FERNANDO RODRIGO GARCIA FELIPE
VINICIUS ALBINO GOMES
ALAN CARLOS REIS SILVA
7 SILVIA DE FREITAS DENARI
ADOLFO CESAR DE CASTRO E ASSIS
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
VINICIUS ALBINO GOMES
ORLANDO BRUNETTI BARCHINI E SANTOS
10 JOSE MARIO BUCK MARZAGAO BARBUTO
ROBERTA BENA PEREZ FERNANDEZ
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
THIAGO ALLAN XAVIER
CARLOS EDUARDO VIANA CAVALCANTI
11 MARCOS NERI DE ALMEIDA
FERNANDO RODRIGO GARCIA FELIPE
HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO
THIAGO ALVES DUARTE FAERMAN SOARES
CARLOS EDUARDO VIANA CAVALCANTI
12 FABIO PEREZ FERNANDEZ
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
MARCIO LEANDRO FIGUEROA
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
LUIZ ALBERTO SEGALLA BEVILACQUA
13 VICTORIA LICHTI MARTINS OLIVEIRA
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
MARCELO SANCHEZ LORENZO
LUCAS MOSTARO DE OLIVEIRA
ELIEL RAIMUNDO ALVES
14 SHEILA XAVIER MENDES
CARLOS EDUARDO PEREZ FERNANDEZ
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
ELOY OJEA GOMES
MONIQUE CAMPOS RATTON FERREIRA
17 FABIO PEREZ FERNANDEZ
ROBERTA BENA PEREZ FERNANDEZ
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
LUCIANA MARQUES FIGUEIRA PORTELLA
18 GUILHERME SILVEIRA DE PORTELLA FERNANDES
CARLOS EDUARDO VIANA CAVALCANTI
MARCELO SANCHEZ LORENZO
MARIANA NUNES BORGES
PATRICIA MENDONCA BARBOSA

19 EUVER ROLIM
MARCIO LEANDRO FIGUEROA
RAFAEL VIANA DE OLIVEIRA VIDA
MARIANA NUNES BORGES
FERNANDO CESAR BOLQUE
24 FABIO PEREZ FERNANDEZ
VANESSA BORTOLOMASI
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
ALEXANDRE DA SILVA DELAI
PEDRO JAVARONI MACHADO FONSECA
25 MARCOS NERI DE ALMEIDA
VICTOR CONRAD SANTOS TEIXEIRA DE FREITAS
NILTON DE OLIVEIRA MELLO NETO
DANIELLE CASTANHEIRA DE LIMA ROCHA
ALAN CARLOS REIS SILVA
26 PEDRO HENRIQUE DA SILVA ROSA
HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
MAYARA CRISTINA NAVARRO LIPPEL
FELIPE RIBEIRO SANTA FE
27 SILVIA DE FREITAS DENARI
ROBERTA BENA PEREZ FERNANDEZ
HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO
MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA
CARLOS EDUARDO VIANA CAVALCANTI
28 JOSE MARIO BUCK MARZAGAO BARBUTO
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
MARIANA NUNES BORGES
MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA
CARLOS EDUARDO VIANA CAVALCANTI
8ª RAJ – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
DATA, PROMOTOR
3 EDUARDO MARTINS BOIATI
TASSO DENIS CAMPANHA CURY
RENATO DIAS DE CASTRO FREITAS
4 JOSE VIEIRA DA COSTA NETO
JOSE SILVIO CODOGNO
FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
5 ANA LUCIA DE BIAZZI PEREIRA FERREIRA SILVA
JOSE MARCIO ROSSETTO LEITE
ANA CAROLINE ADRIANO RIBEIRO
6 MARCUS VINICIUS SEABRA
ANDRE LUIS DE SOUZA
DIEGO ANTONIO BISCO LELIS
7 MARLON RENAN VOLPI
JOSE MARCIO ROSSETTO LEITE
JOSÉ SÍLVIO CODOGNO
10 TANIA MARA TORTOLA
CLEBER TAKASHI MURAKAWA
THIAGO BATISTA ARIZA
11 JESSICA SILVEIRA PRADO
JOSE MARCIO ROSSETTO LEITE
ALINE KLEER DA SILVA MARTINS FERNANDES
12 ANDRE LUIS DE SOUZA
EVANDRO ORNELAS LEAL
CAIQUE DUCATTI
13 ANDRE LUIS DE SOUZA
JOSE SILVIO CODOGNO
MARIA CRISTINA GERALDES FOCHI REIS
14 HERICO WILLIAM ALVES DESTEFANI
JOSE SILVIO CODOGNO
ANDRE LUIS DE SOUZA
17 RENATA FRANÇA CEVIDANES
ANDRE LUIS DE SOUZA
ALUISIO DE SOUZA MARCELO
18 JOSE SILVIO CODOGNO
RENATA FRANÇA CEVIDANES
YVES ATAHUALPA PINTO
19 VANESSA IBARRECHE SANTA TERRA
JOSE SILVIO CODOGNO
ANDRE LUIS DE SOUZA
24 SERGIO CLEMENTINO
JOSE SILVIO CODOGNO
YVES ATAHUALPA PINTO
25 ANDREY RIBEIRO NASSER
JOSE SILVIO CODOGNO
ANTONIO BANDEIRA NETO
26 JOSE SILVIO CODOGNO
PATRICIA DOSUALDO PELOZO
ANDRE LUIS DE SOUZA
27 ANDRE LUIS DE SOUZA
JOSE SILVIO CODOGNO
MONIZE FLAVIA POMPEO
28 JOSE SILVIO CODOGNO
ALINE KLEER DA SILVA MARTINS FERNANDES
ANDRE LUIS DE SOUZA
9ª RAJ – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DATA, PROMOTOR
3 CARLOS EDUARDO DE CASTRO PACIELLO
PALOMA SANGUINÉ GUIMARÃES
LEANDRO ROCHA PEREIRA
FLÁVIO BOECHAT ALBERNAZ
4 ALEXANDRE MOURAO MAFETANO
LUCAS ARAUJO LAGE DE GUSMAO
RENATO QUEIROZ DE LIMA
MARCO ANTONIO ROCHA CAVALCANTE
5 MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA
JAIRO MOURA DA SILVA
RENATO QUEIROZ DE LIMA
LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
6 CELESTIANY VILLAR DA SILVA
MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA
LEANDRO ROCHA PEREIRA
VANESSA YOKO HATAMOTO MEDICI
7 VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA

JAIRO MOURA DA SILVA
RAUL AGRIPINO DOS SANTOS PINTO
SIDNEY ALVES DE MATTOS
10 RAISSA CESAR MOLINARI
MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA
RAUL AGRIPINO DOS SANTOS PINTO
RICARDO FRAMIL
11 LUCAS MOSTARO DE OLIVEIRA
FERNANDA TINOCO RAMOS
ALFREDO LUIS PORTES NETO
FÁBIO RODRIGUES LIMA
12 RODRIGO MACHADO FONSECA
ANNA CLÁUDIA CAMPOS DA COSTA GALVÃO
RENATO GONÇALVES AZEVEDO
LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
13 LUCAS ARAUJO LAGE DE GUSMAO
JAIRO MOURA DA SILVA
LEANDRO ROCHA PEREIRA
ERICA VIEIRA DE LOIOLA SOUSA
14 CELESTIANY VILLAR DA SILVA
GILBERTO CABETT JÚNIOR
LEANDRO ROCHA PEREIRA
GABRIELLA LANZA PASSOS
17 GIANFRANCO SILVA CARUSO
VIRGÍNIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA
SALOMAO SUSSUMU TANAKA DOS SANTOS
ANA BRASIL ROCHA PENA
18 DANIELA MICHELE SANTOS NEVES
VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA
HELOISE MAIA DA COSTA
VANESSA YOKO HATAMOTO MÉDICI
19 RAISSA NUNES DE BARROS MAXIMILIANO
VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA
CAROLINA LIMA ANSON
LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
24 ALEXANDRE MOURÃO MAFETANO
VIRGÍNIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA
FERNANDO FIETZ BRITO
CLEITON ANDERSON DE CASTRO
25 MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA
LUCAS RIBEIRO HORTA
ALEXANDRE MOURAO MAFETANO
FLÁVIO BOECHAT ALBERNAZ
26 TIAGO OLIVEIRA PRATES DA FONSECA
LUCAS RIBEIRO HORTA
CATIA APARECIDA DE SOUSA MODELO
LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
27 FREDERICO AUGUSTO NEVES ARAUJO
CARLOS SCHELINI CÉSAR
SALOMAO SUSSUMU TANAKA DOS SANTOS
MARCO ANTONIO ROCHA CAVALCANTE
28 GIANFRANCO SILVA CARUSO
SALOMAO SUSSUMU TANAKA DOS SANTOS
MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA
JOÃO CARLOS DE CAMARGO MAIA
10ª RAJ – SOROCABA
DATA, PROMOTOR
3 MARCELO BIAZZIM
GUSTAVO DOS REIS GAZZOLA
MARIANE MONTEIRO SCHMID
GABRIEL CARETA DO CARMO
LUIZ FERNANDO FANTONI
4 JOSE JULIO LOZANO JUNIOR
THIAGO TAVARES SIMONI AILY
ANNA RUBIA NOGUEIRA DE SANTANA
RENATO DE JESUS MARÇAL
BRUNO HENRIQUE SORDERA RIBEIRO DE AVILA
5 ANTONIO DOMINGUES FARTO NETO
RENAN MENDES RODRÍGUEZ
JOAO GUIMARAES COZAC
LUIZ FERNANDO GUINSBERG PINTO
BRUNO GRECCO CARDOSO
6 LUCIANA AMORIM DE CAMARGO
WASHINGTON LUIZ RODRIGUES ALVES
JACQUES MARCEL ABRAMOVITCH
CARLOS EDUARDO POZZI
THIAGO ALLAN XAVIER
7 WELINGTON DOS SANTOS VELOSO
RENATO AUGUSTO VALADAO
LUCIANA DE FATIMA C. R. ABRAMOVITCH
CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR
MARCELA TENORIO ALBUQUERQUE
10 JACQUELINE MARIANO
WILSON VELASCO JUNIOR
JOSMAR TASSIGNON JUNIOR
PEDRO DOS REIS URURAHY
BRUNO HENRIQUE SORDERA RIBEIRO DE AVILA
11 LUCIANA ANDRADE MAIA
EMERSON MARTINS ALVES
GABRIELA CARVALHO DE ALMEIDA ESTEPHAN
ANA CANDIDA SILVEIRA BARBOSA
THIAGO ALLAN XAVIER
12 LUCIANA AMORIM DE CAMARGO
WILSON VELASCO JUNIOR
GIOVANA CORAZZA NUNES CORTEZ
ANA CANDIDA SILVEIRA BARBOSA
THIAGO ALLAN XAVIER
13 HAMILTON ANTONIO GIANFRATTI JUNIOR
ANA CLAUDIA DUTRA CRISTOFANI
LUIZ FERNANDO GUINSBERG PINTO
WILSON VELASCO JUNIOR
THIAGO ALLAN XAVIER
14 LUCIANA AMORIM DE CAMARGO
MARIA PAULA PEREIRA DA ROCHA
CARLOS EDUARDO AYRES DE FARIAS

CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR
THIAGO ALLAN XAVIER
17 GUSTAVO DOS REIS GAZZOLA
MARIA PAULA PEREIRA DA ROCHA
WILSON VELASCO JUNIOR
JOAO JOSE RODRIGUES NETO
LUIZ FERNANDO FANTONI
18 SIDNEY CESAR RIBEIRO SYDOW
EDUARDO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
MATEUS CARVALHO REZENDE
CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR
THIAGO ALLAN XAVIER
19 RICARDO HILDEBRAND GARCIA
EDUARDO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
JOAO GUIMARAES COZAC
LEANDRO CONTE DE BENEDICTO
PEDRO RAFAEL NOGUEIRA GUIMARAES
24 MARCOS FABIO DE CAMPOS PINHEIRO
CAUA NOGUEIRA DE ARAUJO
MARIANE MONTEIRO SCHMID
GABRIEL CARETA DO CARMO
GUILHERME PERUCHI
25 LUCIANA AMORIM DE CAMARGO
GUSTAVO DOS REIS GAZZOLA
LUIZ CARLOS ORMELEZE
MARCELA TENÓRIO ALBUQUERQUE
BRUNO HENRIQUE SORDERA RIBEIRO DE AVILA
26 MARCELO BIAZZIM
THIAGO HENRIQUES BERNINI RAMOS
LUCAS CORRADINI DA SILVA
GABRIEL CARETA DO CARMO
MONA SETH ALEXANDRE CAVALCANTE CORDEIRO
27 JOSE JULIO LOZANO JUNIOR
RENAN MENDES RODRÍGUEZ
EVELYN MOURA VIRGINIO MARTINS
CELIO SILVA CASTRO SOBRINHO
RODRIGO NERY
28 HAMILTON ANTONIO GIANFRATTI JUNIOR
WASHINGTON LUIZ RODRIGUES ALVES
MARIANNA FAZOLI RODRIGUES DE AZEVEDO
LUCIANA DE FATIMA CARBONE RODRIGUES ABRAMOVITCH
THIAGO ALLAN XAVIER

AVISO Nº 912/2025 - PGJ-AD, DE 19/11/2025

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a edição do Ato nº 765/2013-PGJ, de 20 de março de 2013, bem como do Provimento nº 2005/2012 e do Provimento CSM nº 2005/2012, publicados no Diário Eletrônico da Justiça de 02 de outubro de 2012; AVISA aos Promotores de Justiça do Interior que as escalas de plantão do período de 20 de dezembro de 2025 a 6 de janeiro de 2026 foram elaboradas conforme as manifestações de interesse em resposta ao Aviso nº 784/2025 - PGJ, publicado no DOE de 15/10/2025.

AVISA, ainda, que eventuais alterações deverão ser previamente comunicadas à Assessoria de Designações, exclusivamente, por meio do portal de Atendimento ao Integrante. Neste portal, o formulário de comunicação está disponível na aba Diretoria Geral, Gestão de Pessoas e Comunicações, item "Comunicação de Substituição de Plantão Judiciário e/ou Audiência de Custódia". Sinalizar em campo próprio que a alteração se refere à período de recesso.

1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SANTOS

DEZEMBRO,
DIA 20,
SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARZAGAO BARBUTO
CARLOS EDUARDO PEREZ FERNANDEZ
CAROLINA CAPOCHIM DA ROZ
THAISA DURANTE UNGER MONTEIRO
DIA 21,
ÉUVER ROLIM
MARCOS NERI DE ALMENIDA
DANIEL SANTERINI CAIADO
HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO
DIA 22,
RAISSA NUNES DE BARROS MAXIMILIANO
ÉUVER ROLIM
FÁBIO PEREZ FERNANDEZ
SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARZAGÃO
DIA 23,
ALICE MORAS CARPINETTI
ROBERTA BENÁ PEREZ FERNANDEZ
JOSÉ MARIO BUCK MARZAGÃO BARBUTO
MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA
DIA 24,
BRUNO DE MOURA CAMPOS
MARLON MACHADO DA SILVA FERNANDES
BRUNO DE PAULA SOUZA MARQUES
RAFAEL VIANA DE OLIVEIRA VIDAL
DIA 25,
MARLON MACHADO DA SILVA FERNANDES
VICTORIA LICHTI MARTINS OLIVEIRA
RAFAEL VIANA DE OLIVEIRA VIDAL
MONIQUE CAMPOS RATTON FERREIRA
DIA 26,
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
SILVIA DE FREITAS DENARI
BRUNO DE PAULA SOUZA MARQUES
DANIELE RECCHI
DIA 27,
ADRIANO ANDRADE DE SOUZA
RAISSA NUNES DE BARROS MAXIMILIANO
RUI BARBOSA LAMIM
RODOLFO JUSTINO MORAIS
DIA 28,
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
MARIANA DA FONSECA PICCININI
RENATO DOS SANTOS GAMA

GABRIEL DE MOURA BAHLS
DIA 29,
MARIANA DA FONSECA PICCININI
RENATO DOS SANTOS GAMA
ALMACHIA ZWARG ACERBI
THALITA MARQUES DO NASCIMENTO
DIA 30,
THALITA MARQUES DO NASCIMENTO
VICTOR CONRAD SANTOS TEIXEIRA DE FREITAS
ALMACHIA ZWARG ACERBI
MARIANA NUNES BORGES
DIA 31,
VICTOR CONRAD SANTOS TEIXEIRA DE FREITAS
MARCIO LEANDRO FIGUEROA
MARIANA NUNES BORGES
MICHELLI MUSSE JACOB
JANEIRO,
DIA 1,
VICTOR CONRAD SANTOS TEIXEIRA DE FREITAS
MARCIO LEANDRO FIGUEROA
MARIANA NUNES BORGES
MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA
DIA 2,
THALITA MARQUES DO NASCIMENTO
ELOY OJEA GOMES
GERALDO MARCIO GONÇALVES MENDES
VANESSA BORTOLOMASI
DIA 3,
RENATO DOS SANTOS GAMA
MARIANA DA FONSECA PICCININI
MARCIO LEANDRO FIGUEROA
ADRIANA PAIVA VASCONCELOS
DIA 4,
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
RENATO DOS SANTOS GAMA
LANDOLFO ANDRADE DE SOUZA
RAFAEL ADEO LAPEIZ
DIA 5,
RENATO DOS SANTOS GAMA
ROBERTA BENA PEREZ FERNANDEZ
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
GABRIELA BRIGANTI IODICE
DIA 6,
LEONARDO ALBRECHT NETO
JULIANA MONTEZUMA LACERDA HADDAD
RENATO DOS SANTOS GAMA
ANA MARIA FRIGERIO MOLINARI
2ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SÃO BERNARDO DO CAMPO
DEZEMBRO,
DIA 20,
ROSELI NALDI SOUZA
MARCELO SCIORILLI
DIA 21,
ROSELI NALDI SOUZA
ANA PAULA MAZZA
DIA 22,
JULIANA VELASQUE PELLACANI FIGUEIREDO
EDUARDO SOARES AMARAL
DIA 23,
EDUARDO SOARES AMARAL
ERIKA PUCCI DA COSTA LEAL
DIA 24,
NATHAN GLINA
ERIKA PUCCI DA COSTA LEAL
DIA 25,
ADOLFO CESAR DE CASTRO E ASSIS
BRUNA FARIZATTO SOUBHIA
DIA 26,
ADOLFO CESAR DE CASTRO E ASSIS
EDUARDO SOARES AMARAL
DIA 27,
ADOLFO CESAR DE CASTRO E ASSIS
ERIKA PUCCI DA COSTA LEAL
DIA 28,
PEDRO JAVARONI MACHADO FONSECA
DIOGO PACINI DE MEDEIROS E ALBUQUERQUE
DIA 29,
DIOGO PACINI DE MEDEIROS E ALBUQUERQUE
MARCELO VIEIRA DE MELLO
DIA 30,
MARCELO VIEIRA DE MELLO
ERICA VIEIRA DE LOIOLA SOUSA
DIA 31,
NATHAN GLINA
ERICA VIEIRA DE LOIOLA SOUSA
JANEIRO,
1,
MARCELO VIEIRA DE MELLO
JULIANA MELAZZI ANDRADE
2,
NATHAN GLINA
MARCELO VIEIRA DE MELLO
3,
RAISSA NUNES DE BARROS MAXIMILIANO
THIAGO ALLAN XAVIER
4,
EDUARDO SOARES AMARAL
THIAGO ALLAN XAVIER
5,
EDUARDO SOARES AMARAL
MARCELO VIEIRA DE MELLO
6,
DIOGO PACINI DE MEDEIROS E ALBUQUERQUE
ROGERIO AUGUSTO DE ALMEIDA LEITE
3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SANTO ANDRÉ

DEZEMBRO, DIA 20, ALEXANDER MARTINS MATIAS MAYRA MATHILDE AMAD FUMAGALLI NIETON MARIA BEATRIZ GOI PORTO ALVES DIA 21, CELISA ÁGATA LOPES JOÃO HENRIQUE FERREIRA POZZER VINICIUS BONESSO GUILLEN DIA 22, JOÃO HENRIQUE FERREIRA POZZER MANUELA SCHREIBER SILVA E SOUSA DEISE MARY GALUTTI DIA 23, LIVI RODRIGUES DE SOUZA JOÃO HENRIQUE FERREIRA POZZER DEISE MARY GALUTTI DIA 24, MARIA BEATRIZ GOI PORTO ALVES MARCELO FRATANGELO GHILARD ADRIANA PAIVA VASCONCELOS DIA 25, MARCELO FRATANGELO GHILARD RODOLFO JUSTINO MORAIS MICHELE DEMICO CAMARGO DIA 26, JULIANO AUGUSTO DESSIMONI VICENTE JOÃO HENRIQUE FERREIRA POZZER FRANCIELLE ARMIDORO RABELO DIA 27, JULIANO AUGUSTO DESSIMONI VICENTE JOÃO HENRIQUE FERREIRA POZZER VINÍCIUS BONESSO GUILLEN DIA 28, VINÍCIUS BONESSO GUILLEN JOÃO HENRIQUE FERREIRA POZZER RODOLFO JUSTINO MORAIS DIA 29, BARBARA DOS SANTOS LOPES RODOLFO JUSTINO MORAIS JONATHAN VIEIRA DE AZEVEDO DIA 30, MARCO THULIO GONCALVES PAULA QUAGGIO BARBARA DOS SANTOS LOPES DIA 31, BARBARA DOS SANTOS LOPES MARCO THULIO GONÇALVES LEONARDO DANTAS COSTA JANEIRO, DIA 1, BARBARA DOS SANTOS LOPES MARCO THULIO GONÇALVES LEONARDO DANTAS COSTA DIA 2, BARBARA DOS SANTOS LOPES MARCO THULIO GONÇALVES LEONARDO DANTAS COSTA DIA 3, MARCO THULIO GONÇALVES LEONARDO DANTAS COSTA GUSTAVO TRINCADO DIA 4, JANINE RODRIGUES DE SOUSA BALDOMERO ANDRE AGUIAR DE CARVALHO PAULA QUAGGIO DIA 5, ROSINEI HORSTMANN SAIKALI JOSÉ LUIZ SAIKALI IUSSARA BRANDÃO DE ALMEIDA DIA 6, BRUNO GRECCO CARDOSO JOSÉ LUIZ SAIKALI ROSINEI HORSTMANN SAIKALI 4ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – OSASCO DEZEMBRO, DIAS 20 E 21, MARCO ANTONIO DE SOUZA PRISCILA LONGARINI ALVES RENATA CAETANO PEREIRA DA SILVA FUGA DIA 22, ALEXANDRE NUNES DE VINCENTI HELENA BONILHA DE TOLEDO LEITE LUIZ FERNANDO BUGIGA REBELLATO DIAS 23, ALEXANDRE NUNES DE VINCENTI MARCO ANTONIO DE SOUZA GUSTAVO ALBANO DIAS DA SILVA DIAS 24, ALEXANDRE NUNES DE VINCENTI MARCO ANTONIO DE SOUZA GUSTAVO ALBANO DIAS DA SILVA DIA 25, GUSTAVO ALBANO DIAS DA SILVA MARCO ANTONIO DE SOUZA THIAGO ALLAN XAVIER DIA 26, RENATA CAETANO PEREIRA DA SILVA FUGA PAULA AUGUSTA MARIANO MARQUES GUSTAVO ALBANO DIAS DA SILVA DIA 27, BRUNO MORAIS FERREIRA LUIZ FERNANDO BUGIGA REBELATTO LILIAN FRUET DIA 28, BRUNO MORAIS FERREIRA LILIAN FRUET LUIZ FERNANDO BUGIGA REBELLATO DIA 29, BRUNO MORAIS FERREIRA MARCO ANTONIO DE SOUZA MILENA APARECIDA CARLI DIA 30, ANDRE FERRAZ DE ASSIS PINTO JESSICA SILVEIRA PRADO FERNANDO RODRIGO GARCIA FELIPE DIA 31, PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA MARCO ANTONIO DE SOUZA FERNANDO RODRIGO GARCIA FELIPE JANEIRO, DIA 1, PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA FERNANDO RODRIGO GARCIA FELIPE MARCO ANTONIO DE SOUZA DIA 2, EDUARDO AUGUSTO VELOSO ROOS NETO ANDRE FERRAZ DE ASSIS PINTO FERNANDO RODRIGO GARCIA FELIPE DIA 3, LUIZ FERNANDO BUGIGA REBELATTO EDUARDO AUGUSTO VELOSO ROOS NETO CARLA MURCIA SANTOS DIA 4, LUIZ FERNANDO BUGIGA REBELATTO CARLA MURCIA SANTOS BRUNO GRECCO CARDOSO DIA 5, MARCO ANTONIO DE SOUZA BRUNO MORAIS FERREIRA RODRIGO NUNES SERAPIÃO DIA 6, MARCO ANTONIO DE SOUZA RODRIGO NUNES SERAPIÃO BRUNO MORAIS FERREIRA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – JUNDIAÍ DEZEMBRO, DIA 20, RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI JOSÉ CLÁUDIO TADEU BAGLIO JOÃO PAULO ROBORTELLA DIA 21, RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI CRISTIANE DE MORAIS RIBEIRO SAMPAIO CARVALHAES DE CAMARGO RAQUEL ELI STEIN MATHEUS DIA 22, CÁSSIO MURILO SCHIAVO RAQUEL ELI STEIN MATHEUS JOÃO PAULO ROBORTELLA DIA 23, FLÁVIA MENDES PEREIRA RIVELLI CAÇADOR CÁSSIO MURILO SCHIAVO JOÃO PAULO ROBORTELLA DIA 24, CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI BEATRIZ BINELLO VALÉRIO DIA 25, AMANDA LUIZA SOARES LOPES KALIL CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI DIA 26, CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES LARISSA NEGRI COSTA BESERRA CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITÃO JUNIOR DIA 27, CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES LARISSA NEGRI COSTA BESERRA DIA 28, CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES LARISSA NEGRI COSTA BESERRA JOAO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA DIA 29, LARISSA NEGRI COSTA BESERRA JOAO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA JOÃO PAULO ROBORTELLA DIA 30, CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES LARISSA NEGRI COSTA BESERRA BEATRIZ BINELLO VALÉRIO DIA 31, CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES BEATRIZ BINELLO VALÉRIO JANEIRO, DIA 1, RUI BARBOSA LAMIM IVO GONCALVES MENDES ZAMBON PEDRO FILIPE VELOSO FIGUEIREDO SILVA DIA 2, CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES BEATRIZ BINELLO VALÉRIO RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI DIA 3, CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES BEATRIZ BINELLO VALÉRIO RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI DIA 4, CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES JORDANA CALIXTO PORTO BEATRIZ BINELLO VALÉRIO	DIA 5, JORDANA CALIXTO PORTO MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA JOÃO PAULO ROBORTELLA DIA 6, FLAVIA MENDES PEREIRA RIVELLI CAÇADOR MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA JOÃO PAULO ROBORTELLA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – BRAGANÇA PAULISTA DEZEMBRO, DIA 20, PAULO GUILHERME CAROLIS LIMA LUIZA MAFFEI COSTA DIA 21, PAULO GUILHERME CAROLIS LIMA LUIZA MAFFEI COSTA DIA 22, PAULO GUILHERME CAROLIS LIMA DIEGO RAFAEL DO AMARAL MONTANHEIRO DIA 23, DIEGO RAFAEL DO AMARAL MONTANHEIRO SANDRA MORAES DE FREITAS MONTANHEIRO DIA 24, DIEGO RAFAEL DO AMARAL MONTANHEIRO SANDRA MORAES DE FREITAS MONTANHEIRO DIA 25, ADONAI GABRIEL CRISTIANO PEREIRA MORAES GARCIA DIA 26, DIEGO RAFAEL DO AMARAL MONTANHEIRO SANDRA MORAES DE FREITAS MONTANHEIRO DIA 27, ADONAI GABRIEL ROGERIO JOSE FILOCOMO JUNIOR DIA 28, ROGÉRIO JOSÉ FILÓCOMO JUNIOR ANTONIO CARLOS VALENTE TEIXEIRA DIA 29, ADONAI GABRIEL ANTONIO CARLOS VALENTE TEIXEIRA DIA 30, ADONAI GABRIEL HENRIQUE SIMON VARGAS PRIOTE DIA 31, ANTONIO CARLOS VALENTE TEIXEIRA ANDRE CARVALHO TONON JANEIRO, DIAS 1 E 2, ANTONIO CARLOS VALENTE TEIXEIRA ANDRE CARVALHO TONON DIA 3, FABIANA KONDIC ALVES LIMA GOMES ANDRE CARVALHO TONON DIA 4, FABIANA KONDIC ALVES LIMA GOMES ANTONIO CARLOS VALENTE TEIXEIRA DIA 5, FABIO VITAL DE AVILA ANNA FLAVIA MAGALHAES DE CAUX BARROS DIA 6, FABIO VITAL DE AVILA MARIANA NUNES BORGES 7ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – MOGI MIRIM DEZEMBRO, DIA 20, FERNANDA SUMI BARBOSA PAULA MAGALHÃES DA SILVA RENNÓ DIA 21, ANDREA MARIA BASTOS JUNQUEIRA BARREIRA PAULA MAGALHÃES DA SILVA RENNÓ DIAS 22 E 23, RODRIGO LOPES GABRIEL GUERREIRO DIA 24, FERNANDA SUMI BARBOSA GABRIEL GUERREIRO DIA 25, RODRIGO LOPES ADRIANA PAIVA VASCONCELOS DIA 26, RODRIGO LOPES DANILO RODRIGUES SANTANA DIA 27, RODRIGO LOPES GASPAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR DIA 28, RODRIGO LOPES GASPAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR DIA 29, DANILO RODRIGUES SANTANA GASPAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR DIA 30, RODRIGO LOPES GASPAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR DIA 31, RODRIGO LOPES FERNANDO BARBOSA RUBIN JANEIRO, DIA 1, FRANCIELLE ARMIDORO RABELO ERICA VIEIRA DE LOIOLA SOUSA DIA 2, FRANCIELLE ARMIDORO RABELO THIAGO ALLAN XAVIER DIAS 3 E 4,
---	--

RAFAEL MAGALHÃES ABRANTES PINHEIRO
RODRIGO LOPES
DIAS 5 E 6,
FERNANDA SUMI BARBOSA
GASPAR PEREIRA DA SILVA JÚNIO
8ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – CAMPINAS
DEZEMBRO,
DIA 20,
SIMONE RODRIGUES HORTA GOMES
KELLI GIOVANNA ALTIERI ARANTES
ANGELO SANTOS DE CARVALHAES
DANIEL ZULIAN
DIA 21,
KELLI GIOVANNA ALTIERI ARANTES
DANIEL ZULIAN
RODRIGO SANCHES GARCIA
KARINA YUKIME ICHIKAWA VICENZOTTO
DIA 22,
MARCELA SCANAVINI BIANCHINI
FERNANDO NOVELLI BIANCHINI
TIAGO DO AMARAL BARBOZA
RODRIGO SANCHES GARCIA
DIA 23,
VERONICA SILVA DE OLIVEIRA
RAFAEL BELUCI
TIAGO DO AMARAL BARBOZA
KARINA YUKIME ICHIKAWA VICENZOTTO
DIA 24,
RAFAEL OLIVEIRA DE ARAÚJO
RAFAEL BELUCI
LEONARDO LIBERATTI
VERONICA SILVA DE OLIVEIRA
DIA 25,
ALINE MORAES
RAFAEL BELUCI
RAFAEL SALZEDAS ARBACH
VERONICA SILVA DE OLIVEIRA
DIA 26,
VERONICA SILVA DE OLIVEIRA
RAFAEL BELUCI
ANNA RUBIA NOGUEIRA DE SANTANA
RAFAEL OLIVEIRA DE ARAUJO
27,
RAFAEL OLIVEIRA DE ARAUJO
DAVI BULGARELLI DE FREITAS GUIMARAES
MARIANNA FAZOLI RODRIGUES DE AZEVEDO
ANNA RUBIA NOGUEIRA DE SANTANA
DIA 28,
RAFAEL OLIVEIRA DE ARAUJO
DAVI BULGARELLI DE FREITAS GUIMARAES
MARIANNA FAZOLI RODRIGUES DE AZEVEDO
ANNA RUBIA NOGUEIRA DE SANTANA
DIA 29,
JOSE CARVALHO SANTORO JUNIOR
ANDRE PERCHE LUCKE
TIAGO DO AMARAL BARBOZA
ROSSANA AZEVEDO INACARATO
DIA 30,
FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
DAVI BULGARELLI DE FREITAS GUIMARAES
MARIANNA FAZOLI RODRIGUES DE AZEVEDO
ANNA RUBIA NOGUEIRA DE SANTANA
DIA 31,
ROSSANA AZEVEDO INACARATO
SEVERINO ANTONIO TAVARES MOREIRA BARBOSA
RAFAEL OLIVEIRA DE ARAUJO
ALINE MORAES
JANEIRO,
DIA 1,
LUCIANA RIBEIRO G. V. DE CARVALHO
RAFAEL OLIVEIRA DE ARAUJO
VERONICA SILVA DE OLIVEIRA
DAVI BULGARELLI DE FREITAS GUIMARAES
DIA 2,
ADRIANA VACARE TEZINE
MARIANNA FAZOLI RODRIGUES DE AZEVEDO
ANNA RUBIA NOGUEIRA DE SANTANA
BRUNO DE PAULA SOUZA MARQUES
DIA 3,
PAULA ALESSANDRA DE OLIVEIRA JODAS
ADRIANA VACARE TEZINE
RAISSA DE OLIVEIRA MARTINS DOMINGOS
MONA SETH ALEXANDRE CAVALCANTE CORDEIRO
DIA 4,
PAULA ALESSANDRA DE OLIVEIRA JODAS
MARIANNA FAZOLI RODRIGUES DE AZEVEDO
RAISSA DE OLIVEIRA MARTINS DOMINGOS
SEVERINO ANTONIO TAVARES MOREIRA BARBOSA
DIA 5,
BRUNO DE PAULA SOUZA MARQUES
DAVI BULGARELLI DE FREITAS GUIMARAES
RAISSA DE OLIVEIRA MARTINS DOMINGOS
PEDRO DE ANDRADE KHOURI SANTOS
DIA 6,
FERNANDA ELIAS DE CARVALHO
RAISSA DE OLIVEIRA MARTINS DOMINGOS
FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
ALEXANDRE MONTGOMERY WILD
9ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – RIO CLARO
DEZEMBRO,
DIA 20, GUSTAVO ANDREADO
DIA 21, MARIA CLAUDIA CRUZ DE OLIVEIRA
DIA 22, GUSTAVO ANDREADO
DIA 23, GUSTAVO ANDREADO
DIA 24, CASSIO SERRA SARTORI

DIA 25, CASSIO SERRA SARTORI
DIA 26, TIAGO CINTRA ESSADO
DIA 27, GEORGIA CARLA CHINALIA
DIA 28, GEORGIA CARLA CHINALIA
DIA 29, FABIA CAROLINE DO NASCIMENTO
DIA 30, FÁBIA CAROLINE DO NASCIMENTO
DIA 31, ANA CLAUDIA BUDAL ARINS
JANEIRO,
DIA 1, DANIELE RECCHI
DIA 2, MARIANA FITTIPALDI
DIA 3, FÁBIA CAROLINE DO NASCIMENTO
DIA 4, FÁBIA CAROLINE DO NASCIMENTO
DIA 5, GUSTAVO LUIS DE OLIVEIRA ZAMPRONHO
DIA 6, GUSTAVO LUIS DE OLIVEIRA ZAMPRONHO
10ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – LIMEIRA
DEZEMBRO,
DIA 20,
RICHARD GANTUS ENCINAS
RENATO FANIN
DIA 21,
RICHARD GANTUS ENCINAS
RENATO FANIN
DIA 22,
RICHARD GANTUS ENCINAS
ANDRE MANGINO ALENCAR LARANJEIRAS
DIA 23,
RICHARD GANTUS ENCINAS
ANDRE MANGINO ALENCAR LARANJEIRAS
DIA 24,
ALEJANDRO MARTINS VARGAS GOMEZ
ANDRE MANGINO ALENCAR LARANJEIRAS
DIA 25,
ALEJANDRO MARTINS VARGAS GOMEZ
MICHELLI MUSSE JACOB
DIA 26,
CASSIANO GIL ZANCOLLI
RAFAEL AUGUSTO PRESSUTO
DIA 27,
CASSIANO GIL ZANCOLLI
RAFAEL AUGUSTO PRESSUTO
DIA 28,
DEBORA FERREIRA SIMONETTI
ENRICO PAISANO
DIA 29,
DEBORA FERREIRA SIMONETTI
ENRICO PAISANO
DIA 30,
RODRIGO ALVES DE ARAUJO FIUSA
ENRICO PAISANO
DIA 31,
RODRIGO ALVES DE ARAUJO FIUSA
ANDRE MANGINO ALENCAR LARANJEIRAS
JANEIRO,
DIA 1,
JOÃO GUILHERME SALVE
MICHELLI MUSSE JACOB
DIA 2,
RICHARD GANTUS ENCINAS
RODRIGO ALVES DE ARAUJO FIUSA
DIA 3,
RICHARD GANTUS ENCINAS
ANDRE MANGINO ALENCAR LARANJEIRAS
DIA 4,
RICHARD GANTUS ENCINAS
ANDRE MANGINO ALENCAR LARANJEIRAS
DIA 5,
RODRIGO ALVES DE ARAUJO FIUSA
ANDRE CAMILO CASTRO JARDIM
DIA 6,
RODRIGO ALVES DE ARAUJO FIUSA
ANDRE CAMILO CASTRO JARDIM
11ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – PIRASSUNUNGA
DEZEMBRO,
DIA 20, GABRIEL RIGOLDI VIDAL
DIA 21, GABRIEL RIGOLDI VIDAL
DIA 22, GABRIEL RIGOLDI VIDAL
DIA 23, TELMA REGINA FERNANDES REGO PAGOTO
DIA 24, TELMA REGINA FERNANDES REGO PAGOTO
DIA 25, TELMA REGINA FERNANDES REGO PAGOTO
DIA 26, IVAN CINTRA BORGES
DIA 27, IVAN CINTRA BORGES
DIA 28, IVAN CINTRA BORGES
DIA 29, CAIO BUENO BANDEIRA LINS DE MORAES
DIA 30, CAIO BUENO BANDEIRA LINS DE MORAES
DIA 31, CAIO BUENO BANDEIRA LINS DE MORAES
JANEIRO,
DIA 1, CAIO BUENO BANDEIRA LINS DE MORAES
DIA 2, CAIO BUENO BANDEIRA LINS DE MORAES
DIA 3, CAIO BUENO BANDEIRA LINS DE MORAES
DIA 4, CAIO BUENO BANDEIRA LINS DE MORAES
DIA 5, LUIS HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA
DIA 6, LUIS HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA
12ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SÃO CARLOS
DEZEMBRO,
DIA 20, OSVALDO BIANCHINI VERONEZ FILHO
DIA 21, ALICE MORAS CARPINETTI
DIA 22, MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA
DIA 23, SÉRGIO MARTIN PIOVESAN DE OLIVEIRA
DIA 24, ALICE MORAS CARPINETTI
DIA 25, LEANDRO VIOLA
DIA 26, LEANDRO VIOLA
DIA 27, BRUNO GRECCO CARDOSO
DIA 28, BRUNO GRECCO CARDOSO
DIA 29, THIAGO ISAAC HEMENEGILDO SILVA
DIA 30, ANTONIO CARLOS VALENTE TEIXEIRA

DIA 31, ANNA CLAUDIA FONSECA PASQUALOTTO
JANEIRO,
DIA 1, ALICE MORAS CARPINETTI
DIA 2, ANNA CLAUDIA FONSECA PASQUALOTTO
DIA 3, MARCO AURÉLIO BERNARDE DE ALMEIDA
DIA 4, MARCO AURÉLIO BERNARDE DE ALMEIDA
DIA 5, ANDERSON CHINEN RUIZ
DIA 6, MÁRIO JOSÉ CORRÊA DE PAULA
13ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – ARARAQUARA
DEZEMBRO,
DIA 20,
LUCAS MAESTER COLOMBO
WALTER MANOEL ALCAUSA LOPES
DIA 21,
LUCAS MAESTER COLOMBO
CLEBER PEREIRA DEFINA
DIA 22,
DANIELA BALDAN REIN
FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
DIA 23,
CLEBER PEREIRA DEFINA
FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
24,
RODRIGO CAMBIAGHI LOURENÇO
FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
DIA 25,
RODRIGO CAMBIAGHI LOURENÇO
FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
DIA 26,
RODRIGO CAMBIAGHI LOURENÇO
CLEBER PEREIRA DEFINA
DIA 27,
RODRIGO CAMBIAGHI LOURENÇO
CLEBER PEREIRA DEFINA
DIA 28,
RODRIGO CAMBIAGHI LOURENÇO
FERNANDA HAMADA SEGATTO
DIA 29,
CLEBER PEREIRA DEFINA
FERNANDA HAMADA SEGATTO
DIA 30,
CLEBER PEREIRA DEFINA
JOSEPH SABA HARB
DIA 31,
RODRIGO CAMBIAGHI LOURENÇO
JOSEPH SABA HARB
JANEIRO,
DIA 1,
RODRIGO CAMBIAGHI LOURENÇO
JOSEPH SABA HARB
DIA 2,
CLEBER PEREIRA DEFINA
JOSEPH SABA HARB
DIA 3,
CLEBER PEREIRA DEFINA
BRUNO MACCARI CREPALDI
DIA 4,
ANDRE GANDARA ORLANDO
BRUNO MACCARI CREPALDI
DIA 5,
CLEBER PEREIRA DEFINA
BRUNO MACCARI CREPALDI
DIA 6,
ANDRE GANDARA ORLANDO
BRUNO MACCARI CREPALDI
14ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – BARRETOS
DEZEMBRO,
DIA 20,
THIAGO BATISTA ARIZA
TIAGO DUTRA FONSECA
DIA 21,
THIAGO BATISTA ARIZA
MATHEUS BOTELHO FAIM
DIA 22,
THIAGO BATISTA ARIZA
MATHEUS BOTELHO FAIM
DIA 23,
WALTER DE SOUZA VICENTINI VILELA
WILSON ROGERIO DE SOUZA
DIA 24,
WALTER DE SOUZA VICENTINI VILELA
WILSON ROGERIO DE SOUZA
DIA 25,
LUCAS ARAUJO LAGE DE GUSMAO
VANESSA MORAES GARCIA
DIA 26,
THIAGO BATISTA ARIZA
VINICIUS PASCUETO AMARAL
DIA 27,
VINICIUS HENRIQUES DE RESENDE
VINICIUS PASCUETO AMARAL
DIA 28,
JOAO PAULO GABRIEL DE SOUZA
MATEUS CARVALHO REZENDE
DIA 29,
WALTER DE SOUZA VICENTINI VILELA
VINICIUS PASCUETO AMARA
DIA 30,
WALTER DE SOUZA VICENTINI VILELA
VINICIUS HENRIQUES DE RESENDE
DIA 31,
PATRICK CARVALHO SILVA
JESSICA SILVEIRA PRADO
JANEIRO,
DIA 1,

PATRICK CARVALHO SILVA JESSICA SILVEIRA PRADO DIA 2, VINICIUS PASCUETO AMARAL PALOMA MARQUES PEREIRA DIA 3, MATHEUS BOTELHO FAIM VINICIUS HENRIQUES DE RESENDE DIA 4, MATHEUS BOTELHO FAIM VINICIUS PASCUETO AMARAL DIA 5, TIAGO DUTRA FONSECA MATHEUS BOTELHO FAIM DIA 6, TIAGO DUTRA FONSECA JOAO PAULO GABRIEL DE SOUZA 15ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – CATANDUVA DEZEMBRO, DIA 20, BRUNA FARIZATTO SOUBHIA DIA 21, GILBERTO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR DIA 22, ANDRE LUIZ NOGUEIRA DA CUNHA DIA 23, JOSE GUILHERME SILVA AUGUSTO DIA 24, JOSE GUILHERME SILVA AUGUSTO DIA 25, JOSE GUILHERME SILVA AUGUSTO DIA 26, JOSE GUILHERME SILVA AUGUSTO DIA 27, ANTONIO BANDEIRA NETO DIA 28, ANTONIO BANDEIRA NETO DIA 29, ANTONIO BANDEIRA NETO DIA 30, ANTONIO BANDEIRA NETO DIA 31, ANTONIO BANDEIRA NETO JANEIRO, DIA 1, ANTONIO BANDEIRA NETO DIA 2, ANTONIO BANDEIRA NETO DIA 3, CYNTHIA CASSEB NASCIMBEN GALLI DIA 4, CYNTHIA CASSEB NASCIMBEN GALLI DIA 5, CYNTHIA CASSEB NASCIMBEN GALLI DIA 6, CYNTHIA CASSEB NASCIMBEN GALLI 16ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO DEZEMBRO, DIA 20, JOSÉ SILVIO CODOGNO VALÉRIA FERREIRA DE LIMA JOSÉ MÁRCIO ROSSETTO LEITE DIA 21, JOSÉ SILVIO CODOGNO VALÉRIA FERREIRA DE LIMA BRUNA FARIZATTO SOUBHIA DIA 22, JOSÉ SILVIO CODOGNO BRUNA FARIZATTO SOUBHIA ANDRÉ LUIS DE SOUZA DIA 23, BRUNA FARIZATTO SOUBHI PALOMA MARQUES PEREIRA JOSÉ SILVIO CODOGNO DIA 24, JOSE MARCIO ROSSETTO LEITE JOSÉ SILVIO CODOGNO ANDRÉ LUIS DE SOUZA DIA 25, JOSÉ SILVIO CODOGNO PALOMA MARQUES PEREIRA ANDRÉ LUIS DE SOUZA DIA 26, PALOMA MARQUES PEREIRA JOSÉ SILVIO CODOGNO BRUNA FARIZATTO SOUBHIA DIA 27, BRUNA FARIZATTO SOUBHIA PATRÍCIA DOSUALDO PELOZO PALOMA MARQUES PEREIRA DIA 28, BRUNA FARIZATTO SOUBHI JOSÉ SILVIO CODOGNO PATRÍCIA DOSUALDO PELOZO DIA 29, BRUNA FARIZATTO SOUBHIA JOSÉ SILVIO CODOGNO PATRÍCIA DOSUALDO PELOZO DIA 30, JOSÉ SILVIO CODOGNO JOÃO SANTA TERRA JÚNIOR PATRÍCIA DOSUALDO PELOZO DIA 31, JOSÉ SILVIO CODOGNO PATRÍCIA DOSUALDO PELOZO PALOMA MARQUES PEREIRA JANEIRO, DIA 1, JOSÉ SILVIO CODOGNO ANDRÉ LUIS DE SOUZA RAFAEL SALZEDAS ARBACH DIA 2, PATRÍCIA DOSUALDO PELOZO JOSÉ SILVIO CODOGNO ANDRÉ LUIS DE SOUZA DIA 3, PATRÍCIA DOSUALDO PELOZO JOSÉ SILVIO CODOGNO ANDRÉ LUIS DE SOUZA DIA 4, PATRÍCIA DOSUALDO PELOZO JOSÉ SILVIO CODOGNO TASSO DENIS CAMPANHA CURY	DIA 5, PATRÍCIA DOSUALDO PELOZO JOSÉ SILVIO CODOGNO VANESSA IBARRECHE SANTA TERRA DIA 6, PATRÍCIA DOSUALDO PELOZO SERGIO CLEMENTINO JOÃO SANTA TERRA JÚNIOR 17ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – VOTUPORANGA DEZEMBRO, DIA 20, JEAN CARLOS FERRES DA SILVA DIA 21, JEAN CARLOS FERRES DA SILVA DIA 22, JOSE VIEIRA DA COSTA NETO DIA 23, JOSE VIEIRA DA COSTA NETO DIA 24, MARLON RENAN VOLPI DIA 25, JEAN CARLOS FERRES DA SILVA DIA 26, JESSICA SILVEIRA PRADO DIA 27, JESSICA SILVEIRA PRADO DIA 28, JEAN CARLOS FERRES DA SILVA DIA 29, MARCUS VINICIUS SEABRA DIA 30, MARCUS VINICIUS SEABRA DIA 31, MARCUS VINICIUS SEABRA JANEIRO, DIA 1, JEAN CARLOS FERRES DA SILVA DIA 2, BRUNA FARIZATTO SOUBHIA DIA 3, EDUARDO WANSSA DE CARVALHO DIA 4, EDUARDO WANSSA DE CARVALHO DIA 5, TANIA MARA TORTOLA DIA 6, TANIA MARA TORTOLA 18ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – FERNANDÓPOLIS DEZEMBRO, DIA 20, MARCELO FRANCISCHETE DA COSTA DIA 21, MARCELO FRANCISCHETE DA COSTA DIA 22, MARCELO FRANCISCHETE DA COSTA DIA 23, MARCELO FRANCISCHETE DA COSTA DIA 24, MARCELO FRANCISCHETE DA COSTA DIA 25, CHARLES ZANINI PIZONI DIA 26, LAILA HONAIN DIA 27, LAILA HONAIN DIA 28, JESSICA SILVEIRA PRADO DIA 29, MARIANA LAYRA BRAGA DIA 30, MARIANA LAYRA BRAGA DIA 31, MARIANA LAYRA BRAGA JANEIRO, DIA 1, MARIANA LAYRA BRAGA DIA 2, TOMAS LAMSTER DIA 3, TOMAS LAMSTER DIA 4, TOMAS LAMSTER DIA 5, CLEITON LUÍS DA SILVA DIA 6, CLEITON LUÍS DA SILVA 19ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SOROCABA DEZEMBRO, DIA 20, ALESSANDRA APARECIDA GOMES KOGA HELENA CECILIA DINIZ TEIXEIRA CALADO LUCIANA AMORIM DE CAMARGO DIA 21, CHARLES ZANINI PIZONI HELENA CECILIA DINIZ TEIXEIRA CALADO ANTONIO DOMINGUES FARTO NETO DIA 22, CAUÃ NOGUEIRA DE ARAUJO LUCIANA AMORIM DE CAMARGO EDUARDO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR DIA 23, THIAGO ALLAN XAVIER LUCIANA AMORIM DE CAMARGO EDUARDO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR DIA 24, CHARLES ZANINI PIZONI LUCIANA ANDRADE MAIA ANA CLAUDIA BUDAL ARINS DIA 25, JOSEPH SABA HARB RAFAELA FLAVIA DA SILVA ANNA FLAVIA MAGALHAES DE CAUX BARROS DIA 26, EMERSON MARTINS ALVES BRUNO GONDIM RODRIGUES WASHIGTON LUIZ RODRIGUES ALVES DIA 27, RENATO AUGUSTO VALADAO EMERSON MARTINS ALVES BRUNO GONDIM RODRIGUES DIA 28, RENATO AUGUSTO VALADAO THIAGO GARCIA TOTARO CAUA NOGUEIRA DE ARAUJO DIA 29, THIAGO HENRIQUES BERNINI RAMOS RENATO AUGUSTO VALADAO RUI BARBOSA LAMIM DIA 30, THIAGO HENRIQUES BERNINI RAMOS FERNANDO BARBOSA RUBIN RENATO AUGUSTO VALADÃO DIA 31, MARIANNA FAZOLI RODRIGUES DE AZEVEDO MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA BRUNO ARNEIRO SOARES JANEIRO, DIA 1, RODRIGO DE ANDRADE FIGARO CALDEIRA MARIANA DA FONSECA PICCININI JAIRO MOURA DA SILVA	DIA 2, MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA BRUNO ARNEIRO SOARES MARIANA NUNES BORGES DIA 3, JOSMAR TASSIGNON JUNIOR HAMILTON ANTONIO GIANFRATTI JUNIOR ANDRE FERRAZ DE ASSIS PINTO DIA 4, HAMILTON ANTONIO GIANFRATTI JUNIOR CHARLES ZANINI PIZONI RAISSA NUNES DE BARROS MAXIMILIANO DIA 5, THIAGO HENRIQUES BERNINI RAMOS HAMILTON ANTONIO GIANFRATTI JUNIOR JOSMAR TASSIGNON JUNIOR DIA 6, WILSON VELASCO JUNIOR FABRIZIO CORRERA FANCIO HAMILTON ANTONIO GIANFRATTI JUNIOR 20ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – ITU DEZEMBRO, DIA 20, EVELYN MOURA VIRGINIO MARTINS ALEXANDRE CEBRIAN ARAÚJO REIS DIA 21, EVELYN MOURA VIRGINIO MARTINS ALEXANDRE CEBRIAN ARAÚJO REIS DIA 22, EVELYN MOURA VIRGINIO MARTINS ALEXANDRE CEBRIAN ARAÚJO REIS DIA 23, CHRISTIANO JOSÉ POLTRONIERI DE CAMPOS ANA HELENA DE ALMEIDA P. POLTRONIERI DE CAMPOS DIA 24, ANNA RUBIA NOGUEIRA DE SANTANA IVO GONCALVES MENDES ZAMBON DIA 25, JOAO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA MARCELO BIAZZIM DIA 26, ELIEL RAIMUNDO ALVES ANA CLAUDIA DUTRA CRISTOFANI DIA 27, CHARLES ZANINI PIZONI ANA CLAUDIA DUTRA CRISTOFANI DIA 28, DAVI VAZQUEZ BARREIRA RANZEIRO DE BRAGANCA ANDRE DE ALMEIDA PANZERI DIA 29, CHARLES ZANINI PIZONI GIOVANA CORAZZA NUNES CORTEZ DIA 30, TAIS SERVILHA FERRARI THIAGO ALLAN XAVIER DIA 31, TAIS SERVILHA FERRARI BRUNA FARIZATTO SOUBHIA JANEIRO, DIA 1, TAIS SERVILHA FERRARI VINICIUS PASCUETO AMARAL DIA 2, TAIS SERVILHA FERRARI GABRIEL DE MOURA BAHLS DIA 3, TIAGO DE TOLEDO RODRIGUES GABRIELA CARVALHO DE ALMEIDA ESTEPHAN DIA 4, LUIZ FERNANDO GUINSBERG PINTO TIAGO DE TOLEDO RODRIGUES DIA 5, GABRIELA CARVALHO DE ALMEIDA ESTEPHAN LUIZ FERNANDO GUINSBERG PINTO DIA 6, GABRIELA CARVALHO DE ALMEIDA ESTEPHAN TIAGO DE TOLEDO RODRIGUES 21ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – REGISTRO DEZEMBRO, DIA 20, DANIELLE CASTANHEIRA DE LIMA ROCHA DIA 21, DANIELLE CASTANHEIRA DE LIMA ROCHA DIA 22, MAYARA CRISTINA NAVARRO LIPPEL DIA 23, MARCELLO SCHWARTZMAN DIA 24, LUCAS MOSTARO DE OLIVEIRA DIA 25, MARIANA NUNES BORGES DIA 26, MAYARA CRISTINA NAVARRO LIPPEL DIA 27, MARIANA NUNES BORGES DIA 28, DANIELLE CASTANHEIRA DE LIMA ROCHA DIA 29, DANIELLE CASTANHEIRA DE LIMA ROCHA DIA 30, LUCAS MOSTARO DE OLIVEIRA DIA 31, LUCAS MOSTARO DE OLIVEIRA JANEIRO, DIA 1, LUCAS MOSTARO DE OLIVEIRA DIA 2, LUCAS MOSTARO DE OLIVEIRA DIA 3, MARIANA DA FONSECA PICCININI DIA 4, MAYARA CRISTINA NAVARRO LIPPEL DIA 5, MAYARA CRISTINA NAVARRO LIPPEL DIA 6, MAYARA CRISTINA NAVARRO LIPPEL 22ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – ITAPETININGA DEZEMBRO, DIA 20, DALMIR RADICCHI CARLOS POZZI DIA 21, CELIO SILVA CASTRO SOBRINHO
---	--	---

CARLOS RENATO FERREIRA ZANINI
DIA 22,
CELIO SILVA CASTRO SOBRINHO
CARLOS RENATO FERREIRA ZANINI
DIA 23,
PEDRO DOS REIS
BRUNO DE PAULA SOUZA MARQUES
DIA 24,
RENAN MENDES RODRÍGUEZ
VINICIUS ALBINO GOMES
DIA 25,
ANNA PAULA GROSSI
PEDRO HENRIQUE DA SILVA ROSA
DIA 26,
GABRIELA BRIGANTI IODICE
RAFAEL CORREA DE MORAIS AGUIAR
DIA 27,
CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR
CARLA MURCIA SANTOS
DIA 28,
CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR
BRUNO DE PAULA SOUZA MARQUES
DIA 29,
IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA
RAISSA NUNES DE BARROS MAXIMILIANO
DIA 30,
GABRIEL CARETA DO CARMO
GABRIELA BRIGANTI IODICE
DIA 31,
GABRIEL CARETA DO CARMO
GABRIELA BRIGANTI IODICE
JANEIRO,
DIA 1,
GABRIEL CARETA DO CARMO
GABRIELA BRIGANTI IODICE
DIA 2,
GABRIEL CARETA DO CARMO
GABRIELA BRIGANTI IODICE
DIA 3,
GABRIEL CARETA DO CARMO
JOSE ROBERTO DE PAULA BARREIRA
DIA 4,
GABRIEL CARETA DO CARMO
JOSE ROBERTO DE PAULA BARREIRA
DIA 5,
GABRIEL CARETA DO CARMO
CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR
DIA 6,
GABRIEL CARETA DO CARMO
CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR
23ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – BOTUCATU
DEZEMBRO,
DIA 20, SILVIO FERNANDO DE BRITO
DIA 21, SILVIO FERNANDO DE BRITO
DIA 22, SILVIO FERNANDO DE BRITO
DIA 23, SILVIO FERNANDO DE BRITO
DIA 24, BRUNO MARTINEZ GUERREIRO
DIA 25, CAIQUE DUCATTI
DIA 26, RODRIGO JIMENEZ GOMES
DIA 27, RODRIGO JIMENEZ GOMES
DIA 28, RODRIGO JIMENEZ GOMES
DIA 29, RODRIGO JIMENEZ GOMES
DIA 30, LAURO HENRIQUE MENDES PEREIRA
DIA 31, ANDRE LUIS DE SOUZA
JANEIRO,
DIA 1, THAIS NASCIMBENI BUCHALA HIDD
DIA 2, VIVIAN CORREA DE CASTRO POMPERMAYER AYRES
DIA 3, SILVIO FERNANDO DE BRITO
DIA 4, SILVIO FERNANDO DE BRITO
DIA 5, RODRIGO JIMENEZ GOMES
DIA 6, RODRIGO JIMENEZ GOMES
24ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – AVARÉ
DEZEMBRO,
DIAS, PROMOTOR
20, GIOVANA MARINATO GODOY
21, MARCOS VIEIRA GODOY
22, THIAGO JOSE GARRETA PRATS DIAS
23, THIAGO JOSE GARRETA PRATS DIAS
24, CLEITON ANDERSON DE CASTRO
25, CLEITON ANDERSON DE CASTRO
26, FRANCISCO ANTONIO NIERI MATTOSINHO
27, FLAVIA TUCUNDUVA CAVENAGHI
28, DANIELA NAOMI RAMOS HIRATA
29, ANDRE LUIS DE SOUZA
30, BRUNO DE PAULA SOUZA MARQUES
31, CHARLES ZANINI PIZONI
JANEIRO,
1, CHARLES ZANINI PIZONI
2, JESSICA SILVEIRA PRADO
3, GLAUCO SOUZA AZEVEDO
4, GLAUCO SOUZA AZEVEDO
5, MARCOS VIEIRA GODOY
6, GILMARA CRISTINA BRAZ DE CASTRO
25ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – OURINHOS
DEZEMBRO,
DIA 20, MARCELO GONÇALVES SALIBA
DIA 21, MARCELO GONÇALVES SALIBA
DIA 22, MARCOS DA SILVA BRANDINI
DIA 23, MARCOS DA SILVA BRANDINI
DIA 24, FRANCISCO ANTONIO NIERI MATTOSINHO
DIA 25, FRANCISCO ANTONIO NIERI MATTOSINHO
DIA 26, MARCELO GONÇALVES SALIBA
DIA 27, MARCELO GONÇALVES SALIBA
DIA 28, FRANCISCO ANTONIO NIERI MATTOSINHO
DIA 29, FRANCISCO ANTONIO NIERI MATTOSINHO

DIA 30, FRANCISCO ANTONIO NIERI MATTOSINHO
DIA 31, THIAGO ALLAN XAVIER
JANEIRO,
DIA 1, THIAGO ALLAN XAVIER
DIA 2, MARCELO GONÇALVES SALIBA
DIA 3, MARCELO GONÇALVES SALIBA
DIA 4, MARCELO GONÇALVES SALIBA
DIA 5, SILVIO DA SILVA BRANDINI
DIA 6, SILVIO DA SILVA BRANDINI
26ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – ASSIS
DEZEMBRO,
DIAS 20 E 21
DANIEL CAMACHO PONTREMOLEZ
BRUNO RODRIGUEZ CALDAS
DIA 22,
DANIEL CAMACHO PONTREMOLEZ
WESLEI GUSTAVO SOUZA CICILIATO
DIAS 23, 24 E 25
WESLEI GUSTAVO SOUZA CICILIATO
MARIANNY BITTENCOURT
DIAS 26, 27, 28, 29, 30 E 31
SERGIO CAMPANHARO
RAFFAELE DE FILIPPO FILHO
JANEIRO,
DIA 1,
MARIANNY BITTENCOURT
ANDRE FERRAZ DE ASSIS PINTO
DIAS 2 E 3,
MARIANNY BITTENCOURT
MURILO EMERSON MANZANO CAZELOTTO
DIAS 4, 5 E 6
MARIANNY BITTENCOURT
SERGIO CAMPANHARO
27ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – PRESIDENTE PRUDENTE
DEZEMBRO,
DIAS 20 E 21
RENATA GIANTOMASSI GOMES
PEDRO ROMAO NETO
DIA 22
RENATA GIANTOMASSI GOMES
RICARDO RODRIGUES SALVATO
DIA 23,
GUILHERME RODRIGUES BATALINI
GABRIEL DE MOURA BAHLS
DIA 24,
RENATA GIANTOMASSI GOMES
LEANDRO SANTOS CHAVES
DIA 25,
RENATA GIANTOMASSI GOMES
ANDRE FERRAZ DE ASSIS PINTO
DIA 26,
RENATA GIANTOMASSI GOMES
ERICA VIEIRA DE LOIOLA SOUSA
DIA 27,
GUILHERME RODRIGUES BATALINI
RENATA GIANTOMASSI GOMES
DIA 28,
GUILHERME RODRIGUES BATALINI
BRUNO ARNEIRO SOARES
DIA 29,
GUILHERME RODRIGUES BATALINI
GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA
DIA 30,
GUILHERME RODRIGUES BATALINI
GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA
DIA 31,
MELLINE SOLFA RODRIGUES LEITE
ANDRE FERRAZ DE ASSIS PINTO
JANEIRO,
DIA 1,
MELLINE SOLFA RODRIGUES LEITE
BRUNO ARNEIRO SOARES
DIA 2,
GUSTAVO SILVA TAMAOKI
GUILHERME RODRIGUES BATALINI
DIA 3,
VICTOR RIBEIRO TRAVAIN
RICARDO RODRIGUES SALVATO
DIA 4,
RICARDO RODRIGUES SALVATO
YAGO LAGE BELCHIOR
DIA 5,
RICARDO RODRIGUES SALVATO
YAGO LAGE BELCHIOR
DIA 6,
RICARDO RODRIGUES SALVATO
YAGO LAGE BELCHIOR
28ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – PRESIDENTE VENCESLAU
DEZEMBRO,
DIA 20, IVO GONÇALVES MENDES ZAMBON
DIA 21, IVO GONÇALVES MENDES ZAMBON
DIA 22, GUSTAVO SILVA TAMAOKI
DIA 23, GUSTAVO SILVA TAMAOKI
DIA 24, GUSTAVO SILVA TAMAOKI
DIA 25, GUSTAVO SILVA TAMAOKI
DIA 26, GUSTAVO SILVA TAMAOKI
DIA 27, IVO GONCALVES MENDES ZAMBON
DIA 28, LAURIE NASCIMENTO E SILVA
DIA 29, GABRIELA BRIGANTI IODICE
DIA 30, LAURIE NASCIMENTO E SILVA
DIA 31, CAMILA PEREZ YEDA MOREIRA DOS SANTOS
JANEIRO,
DIA 1, LAURIE NASCIMENTO E SILVA
DIA 2, IVO GONCALVES MENDES ZAMBON
DIA 3, GUSTAVO SILVA TAMAOKI

DIA 4, VICTOR RIBEIRO TRAVAIN
DIA 5, WASHINGTON GONÇALVES VILELA JUNIOR
DIA 6, WASHINGTON GONÇALVES VILELA JUNIOR
29ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – DRACENA
DEZEMBRO,
DIA 20, LAUDIO SANTOS MACHADO
DIA 21, CLAUDIO SANTOS MACHADO
DIA 22, CLAUDIO SANTOS MACHADO
DIA 23, CLAUDIO SANTOS MACHADO
DIA 24, CLAUDIO SANTOS MACHADO
DIA 25, CLAUDIO SANTOS MACHADO
DIA 26, CLAUDIO SANTOS MACHADO
DIA 27, ANDRÉ FREITAS LUENGO
DIA 28, ANDRÉ FREITAS LUENGO
DIA 29, ANDRÉ FREITAS LUENGO
DIA 30, ANDRÉ FREITAS LUENGO
DIA 31, ANDRÉ FREITAS LUENGO
JANEIRO,
DIA 1, CLAUDIO SANTOS MACHADO
DIA 2, CLAUDIO SANTOS MACHADO
DIA 3, CLAUDIO SANTOS MACHADO
DIA 4, CLAUDIO SANTOS MACHADO
DIA 5, CLAUDIO SANTOS MACHADO
DIA 6, CLAUDIO SANTOS MACHADO
30ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – TUPÃ
DEZEMBRO,
DIA 20, JESS PAUL TAVES PIRES
DIA 21, OWEM MIUKI FUJIKI
DIA 22, MARCELO BRANDÃO FONTANA
DIA 23, LUCAS MARQUES DE TAVARES OLÉA
DIA 24, PEDRO FILIPE VELOSO FIGUEIREDO SILVA
DIA 25, JULIANA MELAZZI ANDRADE
DIA 26, PEDRO FILIPE VELOSO FIGUEIREDO SILVA
DIA 27, SAMUEL CAMACHO CASTANHEIRA
DIA 28, SAMUEL CAMACHO CASTANHEIRA
DIA 29, SAMUEL CAMACHO CASTANHEIRA
DIA 30, SAMUEL CAMACHO CASTANHEIRA
DIA 31, THIAGO ALVES DE OLIVERA
JANEIRO,
DIA 1, CAMILA PEREZ YEDA MOREIRA DOS SANTOS
DIA 2, RODRIGO DE ANDRADE FIGARO CALDEIRA
DIA 3, RODRIGO DE ANDRADE FIGARO CALDEIRA
DIA 4, RODRIGO DE ANDRADE FIGARO CALDEIRA
DIA 5, RODRIGO DE ANDRADE FIGARO CALDEIRA
DIA 6, RODRIGO DE ANDRADE FIGARO CALDEIRA
31ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – MARÍLIA
DEZEMBRO,
DIA 20,
GILSON CESAR AUGUSTO DA SILVA
REGINALDO CESAR FAQUIM
DIA 21,
GILSON CESAR AUGUSTO DA SILVA
REGINALDO CESAR FAQUIM
DIA 22,
MATEUS VICTOR RIBEIRO DE CASTILHO
GUILHERME CARVALHO DA SILVA
DIA 23,
GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE CORDEIRO
RAISSA DE OLIVEIRA MARTINS DOMINGOS
DIA 24,
GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE CORDEIRO
MATEUS VICTOR RIBEIRO DE CASTILHO
DIA 25,
GABRIELA BRIGANTI IODICE
ANA CAROLINA WELLIGTON COSTA GOMES
DIA 26,
ERICSON CAMPOS DE CASTILHO
MARIANA NUNES BORGES
DIA 27,
ORIEL DA ROCHA QUEIROZ
RICHARD FABRICIO MESSAS
DIA 28,
ORIEL DA ROCHA QUEIROZ
RICHARD FABRICIO MESSAS
DIA 29,
MATEUS VICTOR RIBEIRO DE CASTILHO
THIAGO GATTI FERNANDES
3 DIA,
MATEUS VICTOR RIBEIRO DE CASTILHO
THIAGO GATTI FERNANDES
DIA 31,
LYSANEAS SANTOS MACIEL
LUCAS MAESTER COLOMBO
JANEIRO,
DIA 1,
LYSANEAS SANTOS MACIEL
CAIQUE DUCATTI
DIA 2,
LYSANEAS SANTOS MACIEL
ISAURO PIGOZZI FILHO
DIA 3,
RODRIGO DE MORAES MOLARO
CARLOS ANDRE MARIANI
DIA 4,
RODRIGO DE MORAES MOLARO
CARLOS ANDRE MARIANI
DIA 5,
MATEUS VICTOR RIBEIRO DE CASTILHO
RICHARD FABRICIO MESSAS
DIA 6,
MATEUS VICTOR RIBEIRO DE CASTILHO
RICHARD FABRICIO MESSAS
32ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – BAURU
DEZEMBRO,
DIA 20,

GUILHERME SAMPAIO SEVILHA
 NELSON APARECIDO FEBRAIO JUNIOR
 CARLOS EDUARDO IMAIZUMI
 DIA 21,
 GUILHERME SAMPAIO SEVILHA
 CRISTIANO DE BARROS SANTOS
 CARLOS EDUARDO IMAIZUMI
 DIA 22,
 CARLOS EDUARDO IMAIZUMI
 SILVIO BRANDINI BARBAGALO
 RAFAEL ABUJAMRA
 DIA 23,
 RAFAEL ABUJAMRA
 CARLOS EDUARDO IMAIZUMI
 SILVIO BRANDINI BARBAGALO
 DIA 24,
 CARLOS EDUARDO IMAIZUMI
 LUCAS PIMENTEL OLIVEIRA
 LUIS CLAUDIO DAVANSSO
 DIA 25,
 MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA
 FLAVIO DE PAULA MARTINS
 BRUNO GRECCO CARDOSO
 DIA 26,
 LUIS CLAUDIO DAVANSSO
 PAULA GARMES REGINATO COUBE
 LUCAS MAESTER COLOMBO
 DIA 27,
 LUIS CLAUDIO DAVANSSO
 PAULA GARMES REGINATO COUBE
 FERNANDO MASSELI HELENE
 DIA 28,
 LUIS CLAUDIO DAVANSSO
 FERNANDO MASSELI HELENE
 LUCAS MAESTER COLOMBO
 DIA 29,
 RICARDO TAKASHIMA KAKUTA
 JOÃO HENRIQUE FERREIRA
 PAULA GARMES REGINATO COUBE
 DIA 30,
 RICARDO TAKASHIMA KAKUTA
 JOÃO HENRIQUE FERREIRA
 PAULA GARMES REGINATO COUBE
 DIA 31,
 FERNANDO MASSELI HELENE
 CAIQUE DUCATTI
 NELSON APARECIDO FEBRAIO JUNIOR
 JANEIRO,
 DIA 1,
 RODOLFO JUSTINO MORAIS
 MARCELLA STRAFACE
 BRUNO FERNANDES BARP
 DIA 2,
 DEBORA ORSI DUTRA
 PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
 JERONYMO CREPALDI JUNIOR
 DIA 3,
 DEBORA ORSI DUTRA
 JERONYMO CREPALDI JUNIOR
 RAFAEL MORAIS DE OLIVEIRA
 DIA 4,
 DJALMA MARINHO CUNHA FILHO
 LIBORIO ALVES ANTONIO DO NASCIMENTO
 LUIZ CARLOS GONÇALVES
 DIA 5,
 PAULA GARMES REGINATO COUBE
 HENRIQUE RIBEIRO VARONEZ
 CRISTIANO DE BARROS SANTOS
 DIA 6,
 PAULA GARMES REGINATO COUBE
 HENRIQUE RIBEIRO VARONEZ
 GUSTAVO ZORZELLA VAZ
 33ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – JAÚ
 DEZEMBRO,
 DIA 20, ANA MARIA ROMANO
 DIA 21, NELSON APARECIDO FEBRAIO JUNIOR
 DIA 22, NELSON APARECIDO FEBRAIO JUNIOR
 DIA 23, NELSON APARECIDO FEBRAIO JUNIOR
 DIA 24, NELSON APARECIDO FEBRAIO JUNIOR
 DIA 25, NELISE LAGUSTERA DEMARQUI TEIXEIRA
 DIA 26, NELSON APARECIDO FEBRAIO JUNIOR
 DIA 27, DANIELA CARVALHO GUIMARÃES SCHWARTZMAN
 DIA 28, ERICA VIEIRA DE LOIOLA SOUSA
 DIA 29, ROGERIO ROCCO MAGALHÃES
 DIA 30, MARIANE GOMES DUARTE DEL PRETI
 DIA 31, MARIANE GOMES DUARTE DEL PRETI
 JANEIRO,
 DIA 1, MARIANE GOMES DUARTE DEL PRETI
 DIA 2, ALEXANDRE DE CAMPOS BOVOLIN
 DIA 3, MARIANNA FAZOLI RODRIGUES DE AZEVEDO
 DIA 4, CRISTIANO DE BARROS SANTOS
 DIA 5, ALEXANDRE BARBIERI JUNIOR
 DIA 6, NELSON APARECIDO FEBRAIO JUNIOR
 34ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – PIRACICABA
 DEZEMBRO,
 DIA 20,
 ALEXANDRE ANDRADE PEREIRA
 ANTONIO CARLOS PEREZ ANTUNES DA SILVA
 DIA 21,
 ANTONIO CARLOS PEREZ ANTUNES DA SILVA
 FABIANA MARIA NOVAES CANATELLI RODRIGUES
 DIA 22,
 ANDRE PEREIRA DA SILVA BRUNORO
 ANTONIO CARLOS PEREZ ANTUNES DA SILVA
 DIA 23,

ANDRE PEREIRA DA SILVA BRUNORO
 ALISSON DE LIMA MACIEL
 DIA 24,
 ANTONIO CARLOS PEREZ ANTUNES DA SILVA
 ALISSON DE LIMA MACIEL
 DIA 25,
 ALISSON DE LIMA MACIEL
 JOÃO GUILHERME SALVE
 DIA 26,
 ANDRE PEREIRA DA SILVA BRUNORO
 DANIEL COTTONI
 DIA 27,
 ALISSON DE LIMA MACIEL
 DANIEL COTTONI
 DIA 28,
 ALISSON DE LIMA MACIEL
 DANIEL COTTONI
 DIA 29,
 ANTONIO CARLOS PEREZ ANTUNES DA SILVA
 ALISSON DE LIMA MACIEL
 DIA 30,
 ANTONIO CARLOS PEREZ ANTUNES DA SILVA
 ALISSON DE LIMA MACIEL
 DIA 31,
 ANTONIO CARLOS PEREZ ANTUNES DA SILVA
 ALISSON DE LIMA MACIEL
 JANEIRO,
 DIA 1,
 PALOMA MARQUES PEREIRA
 MARIA APARECIDA DOS SANTOS
 DIA 2,
 ANTONIO CARLOS PEREZ ANTUNES DA SILVA
 ALISSON DE LIMA MACIEL
 DIA 3,
 ANNA RUBIA NOGUEIRA DE SANTANA
 JOÃO GUILHERME SALVE
 DIA 4,
 ANNA RUBIA NOGUEIRA DE SANTANA
 JOÃO GUILHERME SALVE
 DIA 5,
 ANTONIO CARLOS PEREZ ANTUNES DA SILVA
 MARIA APARECIDA DOS SANTOS
 DIA 6,
 ANTONIO CARLOS PEREZ ANTUNES DA SILVA
 ANDRE LUIS DE SOUZA
 35ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – LINS
 DEZEMBRO,
 DIA 20, EZEQUIEL VIEIRA DA SILVA
 DIA 21, EZEQUIEL VIEIRA DA SILVA
 DIA 22, EZEQUIEL VIEIRA DA SILVA
 DIA 23, EZEQUIEL VIEIRA DA SILVA
 DIA 24, ELIANA KOMESU
 DIA 25, ELIANA KOMESU
 DIA 26, ELIANA KOMESU
 DIA 27, ELIANA KOMESU
 DIA 28, ELIANA KOMESU
 DIA 29, ELIANA KOMESU
 DIA 30, ELIANA KOMESU
 DIA 31, ELIANA KOMESU
 JANEIRO,
 DIA 1, DAVI VAZQUEZ BARREIRA RANZEIRO DE BRAGANÇA
 DIA 2, ERICA VIEIRA DE LOIOLA SOUSA
 DIA 3, FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
 DIA 4, ELY MANOEL BERNAL
 DIA 5, ELY MANOEL BERNAL
 DIA 6, ELY MANOEL BERNAL
 36ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – ARAÇATUBA
 DEZEMBRO,
 DIA 20,
 PIERRE PENA ROCHA
 PATRICIA SOARES SOUZA
 DIA 21,
 PIERRE PENA ROCHA
 MAURICIO CARLOS FAGNANI ZUANAZE
 DIA 22,
 CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
 MARIA CRISTINA LENOTTI
 DIA 23,
 CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
 MARIA CRISTINA LENOTTI
 DIA 24,
 PIERRE PENA ROCHA
 CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
 DIA 25,
 PIERRE PENA ROCHA
 CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
 DIA 26,
 PIERRE PENA ROCHA
 CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
 DIA 27,
 PIERRE PENA ROCHA
 CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
 DIA 28,
 PIERRE PENA ROCHA
 CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
 DIA 29,
 CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
 29TRINGHETTA
 DIA 30,
 CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
 EMIR STRINGHETTA
 DIA 31,
 CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
 EMIR STRINGHETTA
 JANEIRO,

DIA 1,
 EMIR STRINGHETTA
 CARLA MURCIA SANTOS
 DIA 2,
 EMIR STRINGHETTA
 CRISPULO SANCHES CORREA
 DIA 3,
 PIERRE PENA ROCHA
 EMIR STRINGHETTA
 DIA 4,
 PIERRE PENA ROCHA
 EMIR STRINGHETTA
 DIA 5,
 PIERRE PENA ROCHA
 EMIR STRINGHETTA
 DIA 6,
 PIERRE PENA ROCHA
 EMIR STRINGHETTA
 37ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – ANDRADINA
 DEZEMBRO,
 DIA 20, REGISLAINE TOPASSI
 DIA 21, REGISLAINE TOPASSI
 DIA 22, REGISLAINE TOPASSI
 DIA 23, ROBSON ALVES RIBEIRO
 DIA 24, ROBSON ALVES RIBEIRO
 DIA 25, ROBSON ALVES RIBEIRO
 DIA 26, JOÃO GUIMARÃES COZAC
 DIA 27, JOÃO GUIMARÃES COZAC
 DIA 28, JOÃO GUIMARÃES COZAC
 DIA 29, MATHEUS GONÇALVES ANTUNES
 DIA 30, MATHEUS GONÇALVES ANTUNES
 DIA 31, MATHEUS GONÇALVES ANTUNES
 JANEIRO,
 DIA 1, MARÍLIA GONÇALVES GOMES CANGANI
 DIA 2, MARÍLIA GONÇALVES GOMES CANGANI
 DIA 3, MARÍLIA GONÇALVES GOMES CANGANI
 DIA 4, RÚBIA PRADO MOTIZUKI
 DIA 5, RÚBIA PRADO MOTIZUKI
 DIA 6, RÚBIA PRADO MOTIZUKI
 38ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – FRANCA
 DEZEMBRO,
 DIA 20, ROSANA MARCIA QUEIROZ PIOLA
 DIA 21, ROSANA MARCIA QUEIROZ PIOLA
 DIA 22, PATRICK CARVALHO SILVA
 DIA 23, PATRICK CARVALHO SILVA
 DIA 24, DEBORA VICTOR DE ANDRADE
 DIA 25, DEBORA VICTOR DE ANDRADE
 DIA 26, THIAGO ALLAN XAVIER
 DIA 27, THIAGO ALLAN XAVIER
 DIA 28, CLAUDIO LUIS WATANABE ESCAVASSINI
 DIA 29, CLAUDIO LUIS WATANABE ESCAVASSINI
 DIA 30, FELIPE RIBEIRO SANTA FÉ
 DIA 31, FELIPE RIBEIRO SANTA FÉ
 JANEIRO,
 DIA 1, FELIPE RIBEIRO SANTA FÉ
 DIA 2, FELIPE RIBEIRO SANTA FÉ
 DIA 3, YURI BORGES DE MENDONÇA
 DIA 4, YURI BORGES DE MENDONÇA
 DIA 5, FILIPE TEIXEIRA ANTUNES
 DIA 6, FILIPE TEIXEIRA ANTUNES
 39ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – BATATAIS
 DEZEMBRO,
 DIA 20, ELIEL RAIMUNDO ALVES
 DIA 21, BRUNO GRECCO CARDOSO
 DIA 22, ANNE MARIE LOURENÇO KARSTEN
 DIA 23, ANNE MARIE LOURENÇO KARSTEN
 DIA 24, EDUARDO PEREIRA DE SOUZA GOMES
 DIA 25, EDUARDO PEREIRA DE SOUZA GOMES
 DIA 26, DANIEL ARDEVINO FONSECA DO NASCIMENTO
 DIA 27, DANIEL ARDEVINO FONSECA DO NASCIMENTO
 DIA 28, CAIO CÉSAR POLTRONIERI
 DIA 29, CAIO CÉSAR POLTRONIERI
 DIA 30, ELIEL RAIMUNDO ALVES
 DIA 31, ELIEL RAIMUNDO ALVES
 JANEIRO,
 DIA 1, ELIEL RAIMUNDO ALVES
 DIA 2, GUSTAVO FERRONATO
 DIA 3, GUSTAVO FERRONATO
 DIA 4, GUSTAVO FERRONATO
 DIA 5, DANIEL HENRIQUE SILVA MIRANDA
 DIA 6, DANIEL HENRIQUE SILVA MIRANDA
 40ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – ITUVERAVA
 DEZEMBRO,
 DIA 20, DEBORA ANDERSON
 DIA 21, DEBORA ANDERSON
 DIA 22, DEBORA ANDERSON
 DIA 23, BRUNA CRISTINA DE OLIVEIRA
 DIA 24, FLÁVIO JOSÉ DA COSTA
 DIA 25, FLÁVIO JOSÉ DA COSTA
 DIA 26, FLÁVIO JOSÉ DA COSTA
 DIA 27, ANDRÉ DONIZETI ZANUTIM
 DIA 28, BRUNA CRISTINA DE OLIVEIRA
 DIA 29, ANDRÉ DONIZETI ZANUTIM
 DIA 30, ANDRÉ DONIZETI ZANUTIM
 DIA 31, ALAN CARLOS REIS SILVA
 JANEIRO,
 DIA 1, ALAN CARLOS REIS SILVA
 DIA 2, ALAN CARLOS REIS SILVA
 DIA 3, BRUNA CRISTINA DE OLIVEIRA
 DIA 4, FLÁVIO JOSÉ DA COSTA
 DIA 5, FLÁVIO JOSÉ DA COSTA
 DIA 6, FLÁVIO JOSÉ DA COSTA
 41ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – RIBEIRÃO PRETO
 DEZEMBRO,
 DIA 20,

NAUL LUIZ FELCA
TÂNIA DE ANDRADE
WILLIAN DANIEL INÁCIO
DIA 21,
NAUL LUIZ FELCA
WILLIAN DANIEL INÁCIO
DANIEL JOSE DE ANGELIS
DIA 22,
NAUL LUIZ FELCA
ALEXANDRE PADILHA
ELIEL RAIMUNDO ALVES
DIA 23,
ALEXANDRE PADILHA
ANDRE LUIS DE SOUZA
ANNA FLAVIA MAGALHAES DE CAUX BARROS
DIA 24,
ETHEL CIPELE
WILLIAN DANIEL INÁCIO
FREDERICO FRANCIS MELONE DE CAMARGO
DIA 25,
ETHEL CIPELE
PATRICK CARVALHO SILVA
MATHEUS GONÇALVES ANTUNES
DIA 26,
ETHEL CIPELE
GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA
ANDRE LUIS DE SOUZA
DIA 27,
ETHEL CIPELE
WILLIAN DANIEL INÁCIO
JOSE SILVIO CODOGNO
DIA 28,
ETHEL CIPELE
ANDRE LUIS DE SOUZA
RUI BARBOSA LAMIM
DIA 29,
VITÓRIA CHAMMAS VARELA ALVES
BRUNO DE PAULA SOUZA MARQUES
MARIANNA FAZOLI RODRIGUES DE AZEVEDO
DIA 30,
WILLIAN DANIEL INÁCIO
FREDERICO FRANCIS MELONE DE CAMARGO
VITÓRIA CHAMMAS VARELA ALVES
DIA 31,
WILLIAM DANIEL INÁCIO
GIULLIO CHIEREGATTI SARAIVA
VITÓRIA CHAMMAS VARELA ALVES
JANEIRO,
DIA 1,
GIULLO CHIEREGATTI SARAIVA
VITÓRIA CHAMMAS VARELA ALVES
BRUNO CARLO BERTINI FERIA
DIA 2,
WILLIAN DANIEL INÁCIO
GIULLO CHIEREGATTI SARAIVA
VITÓRIA CHAMMAS VARELA ALVES
DIA 3,
NAUL LUIZ FELCA
VITÓRIA CHAMMAS VARELA ALVES
BRUNO CARLO BERTINI FERIA
DIA 4,
NAUL LUIZ FELCA
GIULLO CHIEREGATTI SARAIVA
VITÓRIA CHAMMAS VARELA ALVES
DIA 5,
NAUL LUIZ FELCA
WILLIAN DANIEL INÁCIO
BRUNO CARLO BERTINI FERIA
DIA 6,
NAUL LUIZ FELCA
WILLIAN DANIEL INÁCIO
BRUNO CARLO BERTINI FERIA

42ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – JABOTICABAL

DEZEMBRO,
DIA 20, CLEBER PEREIRA DEFINA
DIA 21, PAULO AUGUSTO RADUNZ JUNIOR
DIA 22, CLEBER PEREIRA DEFINA
DIA 23, PAULO AUGUSTO RADUNZ JUNIOR
DIA 24, ELIEL RAIMUNDO ALVES
DIA 25, ANA CLAUDIA BUDAL ARINS
DIA 26, HERMES DUARTE MORAIS
DIA 27, HERMES DUARTE MORAIS
DIA 28, CLEBER PEREIRA DEFINA
DIA 29, HERMES DUARTE MORAIS
DIA 30, HERMES DUARTE MORAIS
DIA 31, TAISA SILVA DIAS FREZZA
JANEIRO,
DIA 1, TAISA SILVA DIAS FREZZA
DIA 2, FLAVIO LEAO DE CARVALHO
DIA 3, HERMES DUARTE MORAIS
DIA 4, CLEBER PEREIRA DEFINA
DIA 5, HERMES DUARTE MORAIS
DIA 6, CLEBER PEREIRA DEFINA

43ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – CASA BRANCA

DEZEMBRO,
DIA 20, YARA JEROZOLIMSKI
DIA 21, YARA JEROZOLIMSKI
DIA 22, YARA JEROZOLIMSKI
DIA 23, YARA JEROZOLIMSKI
DIA 24, MARCELO SPERANDIO FELIPE
DIA 25, MARCELO SPERANDIO FELIPE
DIA 26, ALFREDO EDUARDO FERREIRA ROSSATTI
DIA 27, ALFREDO EDUARDO FERREIRA ROSSATTI
DIA 28, ALFREDO EDUARDO FERREIRA ROSSATTI
DIA 29, CARLOS EDUARDO DEVOS DE MELO

DIA 30, CARLOS EDUARDO DEVOS DE MELO
DIA 31, BRUNO DE PAULA SOUZA MARQUES
JANEIRO,
DIA 1, BRUNO DE PAULA SOUZA MARQUES
DIA 2, CARLOS EDUARDO DEVOS DE MELO
DIA 3, CARLOS EDUARDO DEVOS DE MELO
DIA 4, CARLOS EDUARDO DEVOS DE MELO
DIA 5, RAISSA NUNES DE BARROS MAXIMILIANO
DIA 6, BRUNO DE PAULA SOUZA MARQUES

44ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – GUARULHOS

DEZEMBRO,
DIA 20,
GUSTAVO MACRI MORAIS
RENATA DA CAMARA ALVES PINTO
GUILHERME CARVALHO DA SILVA
DIA 21,
FERNANDO ANTONIO ABUJAMRA
GUSTAVO MACRI MORAIS
RENATA DA CAMARA ALVES PINTO
DIA 22,
GUILHERME CASTANHO AUGUSTO
NATALIE RISKALLA ANCHITE SPECIALE GALVÃO
RENATA DA CAMARA ALVES PINTO
DIA 23,
GUSTAVO MACRI MORAIS
GUILHERME CASTANHO AUGUSTO
RENATA DA CAMARA ALVES PINTO
DIA 24,
RENATA DA CAMARA ALVES PINTO
GUSTAVO MACRI MORAIS
FERNANDO ANTONIO ABUJAMRA
DIA 25,
GUSTAVO MACRI MORAIS
RENATA DA CAMARA ALVES PINTO
GUILHERME CARVALHO DA SILVA
DIA 26,
GUSTAVO MACRI MORAIS
RENATA DA CAMARA ALVES PINTO
ANA LUCIA SAYURI WATANABE
DIA 27,
RENATA DA CAMARA ALVES PINTO
GUSTAVO MACRI MORAIS
ANA LUCIA SAYURI WATANABE
DIA 28,
GUSTAVO MACRI MORAIS
ALICE MORAS CARPINETTI
RENATA DA CAMARA ALVES PINTO
DIA 29,
GUSTAVO MACRI MORAIS
RENATA DA CAMARA ALVES PINTO
PATRICK CARVALHO SILVA
DIA 30,
GUSTAVO MACRI MORAIS
RENATA DA CAMARA ALVES PINTO
ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO
DIA 31,
CLAUDIO SERGIO ALVES TEIXEIRA
ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO
RENATA DA CAMARA ALVES PINTO
JANEIRO,
DIA 1,
CLAUDIO SERGIO ALVES TEIXEIRA
RENATA DA CAMARA ALVES PINTO
SEVERINO ANTONIO TAVARES MOREIRA BARBOSA
DIA 2,
RENATA DA CAMARA ALVES PINTO
CLAUDIO SERGIO ALVES TEIXEIRA
SEVERINO ANTONIO TAVARES MOREIRA BARBOSA
DIA 3,
THAIS NASCIMBENI BUCHALA HIDD
MARIANA NUNES BORGES
MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA
DIA 4,
FERNANDO PINHO CHIOZZOTTO
PRISCILA GOMES BARCELLOS BORGES
THAIS NASCIMBENI BUCHALA HIDD
DIA 5,
FERNANDO PINHO CHIOZZOTTO
RAFAEL DE PAULA ALBINO VEIGA
PRISCILA GOMES BARCELLOS BORGES
DIA 6,
FERNANDO PINHO CHIOZZOTTO
PRISCILA GOMES BARCELLOS BORGES
NATALIE RISKALLA ANCHITE SPECIALE GALVÃO

45ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – MOGI DAS CRUZES

DEZEMBRO,
DIA 20,
CAIO AUGUSTO DE CASTRO GONÇALVES
DEBORAH CRISTINA BENATTI
JOICY FERNANDES ROMANO
DIA 21,
CAIO AUGUSTO DE CASTRO GONÇALVES
GABRIEL DE MOURA BAHL
JOICY FERNANDES ROMANO
DIA 22,
CAIO AUGUSTO DE CASTRO GONÇALVES
JOICY FERNANDES ROMANO
LETICIA LOURENÇO PAVANI
DIA 23,
CAIO AUGUSTO DE CASTRO GONÇALVES
JOICY FERNANDES ROMANO
LETICIA LOURENÇO PAVANI
DIA 24,
LEANDRO LIPPI GUIMARÃES
LUIZ HENRIQUE BRANDÃO FERREIRA

FERNANDO BARBOSA RUBIN
DIA 25,
FERNANDO BARBOSA RUBIN
DANILO RODRIGUES SANTANA
BRUNO MARTINEZ GUERREIRO
DIA 26,
LEANDRO LIPPI GUIMARÃES
LUIZ HENRIQUE BRANDÃO FERREIRA
YURI FISBERG
DIA 27,
YURI FISBERG
DANIEL GRUENWALD LEPINE
MARCIA OTSUKA MORISHITA
DIA 28,
FLAVIA FLORES RIGOLO
LUIZ HENRIQUE BRANDÃO FERREIRA
FERNANDO BARBOSA RUBIN
DIA 29,
FLAVIA FLORES RIGOLO
LEANDRO LIPPI GUIMARÃES
YURI FISBERG
DIA 30,
BRUNO CAMARGO FERREIRA
FLAVIA FLORES RIGOLO
LEANDRO LIPPI GUIMARÃES
DIA 31,
BRUNO CAMARGO FERREIRA
ANNA PAULA GROSSI
BRUNO MARTINEZ GUERREIRO
JANEIRO,
DIA 1,
REGIANE MARIA HEIL
ANNA PAULA GROSSI
BRUNO MARTINEZ GUERREIRO
DIA 2,
FERNANDA RATCOV BORGES
REGIANE MARIA HEIL
YURI FISBERG
DIA 3,
FERNANDA RATCOV BORGES
REGIANE MARIA HEIL
DANIEL GRUENWALD LEPINE
DIA 4,
REGIANE MARIA HEIL
DANIEL GRUENWALD LEPINE
YURI FISBERG
DIA 5,
CAIO AUGUSTO DE CASTRO GONÇALVES
DANIEL GRUENWALD LEPINE
REGIANE MARIA HEIL
DIA 6,
CAIO AUGUSTO DE CASTRO GONÇALVES
DANIEL GRUENWALD LEPINE
REGIANE MARIA HEIL

46ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DEZEMBRO,
DIA 20,
RENAN MENDES RODRÍGUEZ
CLEITON ANDERSON DE CASTRO
DIA 21,
CLEITON ANDERSON DE CASTRO
RAISSA CESAR MOLINARI
DIA 22,
CLEITON ANDERSON DE CASTRO
GABRIELLA LANZA PASSOS
DIA 23,
GABRIELLA LANZA PASSOS
RENATA LUCIA MOTA LIMA DE OLIVEIRA RIVITTI
DIA 24,
MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA
JOSEPH SABA HARB
DIA 25,
ANNA ISIS TERAN SILVA
ERICA VIEIRA DE LOIOLA SOUSA
DIA 26,
JOÃO CARLOS CAMARGO MAIA
CLEITON ANDERSON DE CASTRO
DIA 27,
OSVALDO DE OLIVEIRA COELHO
MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA
DIA 28,
LUIZ CLÁUDIO FLORENZANO VIDAL GONÇALVES
LEANDRO BAKOWSKI
DIA 29,
GABRIELLA LANZA PASSOS
MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA
DIA 30,
HENRIQUE LUCAS DE MIRANDA
CATIA APARECIDA DE SOUSA MODOLO
DIA 31,
CLEITON ANDERSON DE CASTRO
VINICIUS ALBINO GOMES
JANEIRO,
DIA 1,
CLEITON ANDERSON DE CASTRO
EDUARDO AUGUSTO VELLOSO ROOS NETO
DIA 2,
CAMILA PEREZ YEDA MOREIRA DOS SANTOS
RODOLFO JUSTINO MORAIS
DIA 3,
LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
VINICIUS PASCUETO AMARAL
DIA 4,
LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
ANDRE LUIS DE SOUZA

DIA 5, VINICIUS PASCUETO AMARAL GABRIELLA LANZA PASSOS DIA 6, GABRIELLA LANZA PASSOS ALEXANDRE AFFONSO CASTILHO 47ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – TAUBATÉ DEZEMBRO, DIA 20, MANOEL SERGIO DA ROCHA MONTEIRO DARLAN DALTON MARQUES DIA 21, LEONARDO REZEK PEREIRA MONA SETH ALEXANDRE CAVALCANTE CORDEIRO DIA 22, RENAN MENDES RODRÍGUEZ CARLOS EDUARDO DE CASTRO PACIELLO DIA 23, ALEXANDRE MOURÃO MAFETANO GABRIELA BRIGANTI IODICE DIA 24, ALEXANDRE MOURÃO MAFETANO EDUARDO DIAS BRANDÃO DIA 25, ALEXANDRE MOURÃO MAFETANO EDUARDO DIAS BRANDÃO DIA 26, MICHELLI MUSSE JACOB EDUARDO DIAS BRANDÃO DIA 27, BRUNO DE PAULA SOUZA MARQUES EDUARDO DIAS BRANDÃO DIA 28, LUCAS RIBEIRO HORTA RAISSA NUNES DE BARROS MAXIMILIANO DIA 29, CATIA APARECIDA DE SOUSA MODOLO MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA DIA 30, OSVALDO DE OLIVEIRA COELHO BRUNO GRECCO CARDOSO DIA 31, RAISSA NUNES DE BARROS MAXIMILIANO BRUNO GRECCO CARDOSO JANEIRO, DIA 1, RAISSA NUNES DE BARROS MAXIMILIANO BRUNO GRECCO CARDOSO DIA 2, CLEITON ANDERSON DE CASTRO ALEXANDRE MOURÃO MAFETANO DIA 3, MANOEL SERGIO DA ROCHA MONTEIRO ALEXANDRE MOURÃO MAFETANO DIA 4, MANOEL SERGIO DA ROCHA MONTEIRO HENRIQUE LUCAS DE MIRANDA DIA 5, CELESTIANY VILLAR DA SILVA DANIELA RANGEL CUNHA AMADEI DIA 6, CELESTIANY VILLAR DA SILVA MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA 48ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – GUARATINGUETÁ DEZEMBRO, DIA 20, VIRGÍNIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA LUCAS RIBEIRO HORTA DIA 21, VIRGÍNIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA LUCAS RIBEIRO HORTA DIA 22, LUCAS RIBEIRO HORTA ALEXANDRE MOURÃO MAFETANO DIA 23, MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA MANOEL SÉRGIO DA ROCHA MONTEIRO DIA 24, JAIRO MOURA DA SILVA CAROLINE VERUSCA DE PAULA DIA 25, JAIRO MOURA DA SILVA CAROLINE VERUSCA DE PAULA DIA 26, MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA JAIRO MOURA DA SILVA DIA 27, LUCAS RIBEIRO HORTA JAIRO MOURA DA SILVA DIA 28, RICARDO REIS SIMILI THIAGO ALLAN XAVIER DIA 29, ANNA CLÁUDIA CAMPOS DA COSTA GALVÃO RICARDO REIS SIMILI DIA 30, ANNA CLÁUDIA CAMPOS DA COSTA GALVÃO MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA DIA 31, LUCAS ARAUJO LAGE DE GUSMAO JEAN CARLOS FERRES DA SILVA JANEIRO, DIA 1, LUCAS ARAUJO LAGE DE GUSMAO RAISSA CESAR MOLINARI	DIA 2, FERNANDA TINOCO RAMOS RICARDO REIS SIMILI DIA 3, MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA FERNANDA TINOCO RAMOS DIA 4, MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA RICARDO REIS SIMILI DIA 5, LUCAS ARAUJO LAGE DE GUSMAO ANDRE LUIS DE SOUZA DIA 6, GIANFRANCO SILVA CARUSO JAIRO MOURA DA SILVA 49ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – ITAPEVA DEZEMBRO, DIA 20, LUIS FERNANDO FANTONI DIA 21, LUIS FERNANDO FANTONI DIA 22, LUIS FERNANDO FANTONI DIA 23, GUILHERME PERUCHI DIA 24, GUILHERME PERUCHI DIA 25, GUILHERME PERUCHI DIA 26, RAISSA NUNES DE BARROS MAXIMILIANO DIA 27, ALICE MORAS CARPINETTI DIA 28, VERA LORZA DUARTE DIA 29, FRANCIELLE ARMIDORO RABELO DIA 30, MONA SETH ALEXANDRE CAVALCANTE CORDEIRO DIA 31, BRUNO HENRIQUE SORDERA RIBEIRO DE AVILA JANEIRO, DIA 1, MONA SETH ALEXANDRE CAVALCANTE CORDEIRO DIA 2, MONA SETH ALEXANDRE CAVALCANTE CORDEIRO DIA 3, BRUNO HENRIQUE SORDERA RIBEIRO DE AVILA DIA 4, PEDRO RAFAEL NOGUEIRA GUIMARÃES DIA 5, PEDRO RAFAEL NOGUEIRA GUIMARÃES DIA 6, PEDRO RAFAEL NOGUEIRA GUIMARÃES 50ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SÃO JOÃO DA BOA VISTA DEZEMBRO, DIA 20, ALLYSON FERNANDO VENEGA CORADINI DIA 21, LEONARDO MEIZIKAS DIA 22, LEONARDO MEIZIKAS DIA 23, LEONARDO MEIZIKAS DIA 24, REBECA BARBOSA LEITE DA FREIRIA ESTEVÃO DIA 25, REBECA BARBOSA LEITE DA FREIRIA ESTEVÃO DIA 26, REBECA BARBOSA LEITE DA FREIRIA ESTEVÃO DIA 27, REBECA BARBOSA LEITE DA FREIRIA ESTEVÃO DIA 28, MARCOS TADEU RIOLI DIA 29, MARCOS TADEU RIOLI DIA 30, ANDRE PEREIRA MELO DIA 31, ANDRE PEREIRA MELO JANEIRO, DIA 1, ANDRE PEREIRA MELO DIA 2, ANDRE PEREIRA MELO DIA 3, ALLYSON FERNANDO VENEGA CORADINI DIA 4, GABRIEL MARSON JUNQUEIRA DIA 5, ALLYSON FERNANDO VENEGA CORADINI DIA 6, FAUSTO ERNANI GONÇALVES JARDIM 51ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – CARAGUATATUBA DEZEMBRO, DIA 20, HELOISE MAIA DA COSTA FERNANDO FIETZ BRITO DIA 21, HELOISE MAIA DA COSTA FERNANDO FIETZ BRITO DIA 22, HELOISE MAIA DA COSTA LEANDRO ROCHA PEREIRA DIA 23, NATÁLIA FRANCO ANTONIALLI HELOISE MAIA DA COSTA DIA 24, HELOISE MAIA DA COSTA LEANDRO ROCHA PEREIRA DIA 25, VINICIUS ALBINO GOMES GABRIEL DE MOURA BAHLS DIA 26, NATÁLIA FRANCO ANTONIALLI LEANDRO ROCHA PEREIRA DIA 27, HELOISE MAIA DA COSTA LEANDRO ROCHA PEREIRA DIA 28, HELOISE MAIA DA COSTA LEANDRO ROCHA PEREIRA DIA 29, GUSTAVO JOSE PEDROZA SILVA LEANDRO ROCHA PEREIRA DIA 30, GABRIEL DE MOURA BAHLS LEANDRO ROCHA PEREIRA DIA 31, FLAVIO DE PAULA MARTINS GABRIEL DE MOURA BAHLS JANEIRO, DIA 1, FLAVIO DE PAULA MARTINS GABRIEL DE MOURA BAHLS DIA 2, LEANDRO ROCHA PEREIRA FLAVIO DE PAULA MARTINS DIA 3, CAUA NOGUEIRA DE ARAUJO LEANDRO ROCHA PEREIRA	DIA 4, CAUA NOGUEIRA DE ARAUJO LEANDRO ROCHA PEREIRA DIA 5, HELOISE MAIA DA COSTA RAUL AGRIPINO DOS SANTOS PINTO DIA 6, HELOISE MAIA DA COSTA RAUL AGRIPINO DOS SANTOS PINTO 52ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – ITAPECERICA DA SERRA DEZEMBRO, DIA 20, MARIA CAROLINA DA ROCHA MEDRADO JULIANO CARVALHO ATOJI DIA 21, MARIA CAROLINA DA ROCHA MEDRADO JULIANO CARVALHO ATOJI DIA 22, CARLOS BRUNO GAYA DA COSTA ALICE MONTEIRO MELO SAMPAIO CAMARGO DIA 23, CARLOS BRUNO GAYA DA COSTA JULIANO CARVALHO ATOJI DIA 24, FLAVIA LIAS SGOBI JOAO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA DIA 25, FLAVIA LIAS SGOBI JULIANO CARVALHO ATOJI DIA 26, CAMILA BONAFINI PEREIRA DALILA CARVALHO CIRILO DIA 27, CAMILA BONAFINI PEREIRA DALILA CARVALHO CIRILO DIA 28, DALILA CARVALHO CIRILO DANIELE RECCHI DIA 29, DALILA CARVALHO CIRILO EVELTON DAVID CONTI ISOPPO DIA 30, DALILA CARVALHO CIRILO PEDRO HENRIQUE VIANA TEDESCHI DIA 31, PEDRO HENRIQUE VIANA TEDESCHI LUCAS KOGA GENOVEZ JANEIRO, DIA 1, LUCAS KOGA GENOVEZ LUIZ FERNANDO BUGIGA REBELLATO DIA 2, DALILA CARVALHO CIRILO EVELTON DAVID CONTI ISOPPO DIA 3, FRANCISCO ELMIDIO SABADIN DOS SANTOS TALAVEIRA MEDINA MICHELE DEMICO CAMARGO DIA 4, FRANCISCO ELMIDIO SABADIN DOS SANTOS TALAVEIRA MEDINA JULIANO CARVALHO ATOJI DIA 5, JULIANO CARVALHO ATOJI JOAO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA DIA 6, JULIANO CARVALHO ATOJI JOAO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA 53ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – AMERICANA DEZEMBRO, DIA 20, MARIANA DE MELO SARAIVA MARANGONI LUCIANA BELO STELUTI DIA 21, MARIANA DE MELO SARAIVA MARANGONI RAFAEL SALZEDAS ARBACH DIA 22, RAFAEL SALZEDAS ARBACH BEATRIZ GRANZO SIQUEIRA DIA 23, RAFAEL SALZEDAS ARBACH BEATRIZ GRANZO SIQUEIRA DIA 24, ALESSANDRA GALLUZZI DAVID ANDRE FERRAZ DE ASSIS PINTO DIA 25, BRUNO DE PAULA SOUZA MARQUES IVO GONCALVES MENDES ZAMBON DIA 26, CORINE MIREILLE VINCENT NIMTZ ALBERTO CERQUEIRA FREITAS DIA 27, CORINE MIREILLE VINCENT NIMTZ MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA DIA 28, CORINE MIREILLE VINCENT NIMTZ VITORIA CHAMMAS VARELA ALVES DIA 29, ANDRE VITOR DE FREITAS RODRIGO CAMBIAGHI LOURENÇO DIA 30, ANDRE VITOR DE FREITAS RODRIGO CAMBIAGHI LOURENÇO DIA 31, DANILO RODRIGUES SANTANA IVO GONCALVES MENDES ZAMBON JANEIRO,
--	--	--

DIA 1, DANILO RODRIGUES SANTANA ROBERTA AMA FERRANTE DIA 2, DANILO RODRIGUES SANTANA CAIQUE DUCATTI DIA 3, LETICIA LOURENÇO COSTA CARLOS ALBERTO RUIZ NARDY DIA 4, RAFAEL SALZEDAS ARBACH DANILO RODRIGUES SANTANA DIA 5, AMELIO PASINI JUNIOR PEDRO DOS REIS CAMPOS DIA 6, FABIO JOSE MOREIRA DOS SANTOS DANILO RODRIGUES SANTANA 54ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – AMPARO DEZEMBRO, DIA 20, SÉRGIO LUIS CALDAS SPINA DIA 21, SÉRGIO LUIS CALDAS SPINA DIA 22, PAULO VINÍCIUS DE CAMARGO BISPO DIA 23, PAULO VINÍCIUS DE CAMARGO BISPO DIA 24, GILSON RICARDO MAGALHÃES DIA 25, GILSON RICARDO MAGALHÃES DIA 26, GLAUCO SOUZA AZEVEDO DIA 27, GLAUCO SOUZA AZEVEDO DIA 28, GILSON RICARDO MAGALHÃES DIA 29, LEONARDO CARVALHO BORTOLAÇO DIA 30, LEONARDO CARVALHO BORTOLAÇO DIA 31, LEONARDO CARVALHO BORTOLAÇO JANEIRO, DIA 1, LEONARDO CARVALHO BORTOLAÇO DIA 2, GILSON RICARDO MAGALHÃES DIA 3, GILSON RICARDO MAGALHÃES DIA 4, GILSON RICARDO MAGALHÃES DIA 5, GILSON RICARDO MAGALHÃES DIA 6, GILSON RICARDO MAGALHÃES 55ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – JALES DEZEMBRO, DIA 20, CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA DIA 21, CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA DIA 22, MARIA IZABEL DOS REIS REZENDE DIA 23, MARIA IZABEL DOS REIS REZENDE DIA 24, MARIA IZABEL DOS REIS REZENDE DIA 25, CASSIO LUIZ BARBOSA DE PAULA TEIXEIRA DIA 26, CASSIO LUIZ BARBOSA DE PAULA TEIXEIRA DIA 27, CASSIO LUIZ BARBOSA DE PAULA TEIXEIRA DIA 28, CASSIO LUIZ BARBOSA DE PAULA TEIXEIRA DIA 29, CASSIO LUIZ BARBOSA DE PAULA TEIXEIRA DIA 30, EDUARDO WANSSA DE CARVALHO DIA 31, EDUARDO WANSSA DE CARVALHO JANEIRO, DIA 1, PEDRO HENRIQUE VIANA TEDESCHI DIA 2, PEDRO HENRIQUE VIANA TEDESCHI DIA 3, PEDRO ENOS MARTINS DE OLIVEIRA GUIMARÃES DIA 4, PEDRO ENOS MARTINS DE OLIVEIRA GUIMARÃES DIA 5, PEDRO ENOS MARTINS DE OLIVEIRA GUIMARÃES DIA 6, PEDRO ENOS MARTINS DE OLIVEIRA GUIMARÃES 56ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – ITANHAEÍM DEZEMBRO, DIA 20, ORLANDO BRUNETTI BARCHINI E SANTOS PEDRO JAVARONI MACHADO FONSECA DIA 21, ORLANDO BRUNETTI BARCHINI E SANTOS PEDRO JAVARONI MACHADO FONSECA DIA 22, PEDRO JAVARONI MACHADO FONSECA ORLANDO BRUNETTI BARCHINI E SANTOS DIA 23, PEDRO JAVARONI MACHADO FONSECA PATRÍCIA MENDONÇA BARBOSA DIA 24, PEDRO JAVARONI MACHADO FONSECA PATRÍCIA MENDONÇA BARBOSA DIA 25, PEDRO JAVARONI MACHADO FONSECA DANIELE RECCHI DIA 26, PATRÍCIA MENDONÇA BARBOSA VICTORIA LICHTI MARTINS OLIVEIRA DIA 27, PEDRO JAVARONI MACHADO FONSECA VERA LORZA DUARTE DIA 28, RAFAEL VIANA DE OLIVEIRA VIDAL PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA DIA 29, RAFAEL VIANA DE OLIVEIRA VIDAL FERNANDO BARBOSA RUBIN DIA 30, CARLOS EDUARDO VIANA CAVALCANTI IVO GONCALVES MENDES ZAMBON DIA 31, CARLOS EDUARDO VIANA CAVALCANTI MONIQUE CAMPOS RATTON FERREIRA JANEIRO, DIA 1, CARLOS EDUARDO VIANA CAVALCANTI SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARZAGAO BARBUTO DIA 2, CARLOS EDUARDO VIANA CAVALCANTI RAISSA NUNES DE BARROS MAXIMILIANO	DIA 3, BRUNO DE PAULA SOUZA MARQUES ANNA PAULA GROSSI DIA 4, BRUNO DE PAULA SOUZA MARQUES MICHELE DEMICO CAMARGO DIA 5, FRANCIELLE ARMIDORO RABELO THIAGO ALLAN XAVIER DIA 6, MICHELLI MUSSE JACOB JOSE SILVIO CODOGNO
---	---

AVISO Nº 950/2025 - PGJ-AD, DE 01/12/2025

O **Procurador-Geral de Justiça**, no uso de suas atribuições normais, PUBLICA, nos termos do artigo 5º, § 2º do Ato Normativo nº 605/2009-PGJ, a **Escala do Plantão Judiciário da Capital, referente ao mês de DEZEMBRO de 2025.**

Avisa, outrossim, que os Promotores de Justiça designados para atuar no plantão judiciário da Capital devem observar o artigo 5º, § 7º do Ato Normativo 605/2009: “Caberá ao Promotor de Justiça que pretenda gozar férias, licença-prêmio ou compensação no período em que foi designado para o plantão judiciário indicar previamente seu substituto, nos termos do § 6º deste artigo.”

Avisa, também, que em vista das atividades do plantão por meio digital os Promotores de Justiça deverão se atentar para estarem de posse do token e do notebook funcional.

PLANTÃO JUDICIÁRIO CRIMINAL – 2025 DEZEMBRO DIA 6 SEVERINO ANTONIO TAVARES MOREIRA BARBOSA DENISE ELIZABETH HERRERA DEBORA VICTOR DE ANDRADE FLAVIA CRISTINA MERLINI FLAVIA HELENA GONÇALVES TEIXEIRA FLAVIO EDUARDO TURESSI KATIA PEIXOTO VILLANI PINHEIRO RODRIGUES LEONARDO SOBREIRA SPINA VINICIUS RODRIGUES FRANÇA ESTEFANIA FERRAZZINI PAULIN PATRICIA SALLES SEGURO PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA DIA 7 DEBORA VICTOR DE ANDRADE DENISE ELIZABETH HERRERA DANIEL FELLIPE DALLAROSA FLAVIA CRISTINA MERLINI FLAVIA HELENA GONÇALVES TEIXEIRA FLAVIO EDUARDO TURESSI CARLA MURCIA SANTOS PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA VINICIUS RODRIGUES FRANÇA ESTEFANIA FERRAZZINI PAULIN PATRICIA SALLES SEGURO VANESSA THEREZINHA SOUSA DE ALMEIDA DIA 8 BRUNO GRECCO CARDOSO SEVERINO ANTONIO TAVARES MOREIRA BARBOSA LUCAS DE MELLO SCHAEFER TATIANA BARRETO SERRA FLAVIO EDUARDO TURESSI CINTIA MARANGONI KATIA PEIXOTO VILLANI PINHEIRO RODRIGUES LEONARDO SOBREIRA SPINA VINICIUS RODRIGUES FRANÇA ESTEFANIA FERRAZZINI PAULIN PATRICIA SALLES SEGURO VANESSA THEREZINHA SOUSA DE ALMEIDA DIA 13 ALINE JURCA ZAVAGLIA VICENTE ALVES ANA PAOLA FERRARI AMBRA CARMEN PAVÃO CAMILO PASTORELO KFOURI CARLOS CESAR DE FARIA BERNARDI PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA CINTIA MARANGONI GOIACI LEANDRO DE AZEVEDO JUNIOR ROBERTA CASSANDRA MORAES MATHEUS JACOB FIALDINI ESTEFANIA FERRAZZINI PAULIN ANA LUÍSA DE OLIVEIRA NAZAR DE ARRUDA VANESSA THEREZINHA SOUSA DE ALMEIDA DIA 14 ALINE JURCA ZAVAGLIA VICENTE ALVES ANA MARIA AIELLO DEMADIS CARMEN PAVÃO CAMILO PASTORELO KFOURI CARLOS CESAR DE FARIA BERNARDI PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA CLAUDIA PORRO GOIACI LEANDRO DE AZEVEDO JUNIOR ROBERTA CASSANDRA MORAES MATHEUS JACOB FIALDINI CINTIA MARANGONI ANA LUÍSA DE OLIVEIRA NAZAR DE ARRUDA VANESSA THEREZINHA SOUSA DE ALMEIDA PLANTÃO JUDICIÁRIO CÍVEL – 2025 DEZEMBRO DIAS 6, 7 E 8 MOACIR MENICHEL REIS DIAS 13 E 14 ROBERTO DE ALMEIDA SALLES

EMENTAS

EMENTAS, DE 13/01/2026

Conflitos de Atribuição A - Criminal IP - nº 1554534-87.2025.8.26.0050 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital Decisão: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO HOMOLOGADO Artigo 28 do CPP B - Cível Processo nº 1001725-17.2025.8.26.0459 Conflito de Atribuições Suscitante: 1º Promotor de Justiça de Pitangueiras Suscitado: 2º Promotor de Justiça de Pitangueiras Processo Civil. Ministério Público.Ação de adoção de pessoa maior e capaz. Conflito de atribuição precedido de recusa de intervenção. Arts. 178 e 698 do Código de Processo Civil. Ausência de obrigatoriedade de intervenção do Parquet. Inexistência de atribuição em razão do aspecto registrário reflexo da sentença. 1. A cognição de conflito de atribuições pressupõe que dois (ou mais) membros do Ministério Público refutem sua atribuição para atuação em determinado procedimento ou processo. 2. Recusa de intervenção é incompatível com conflito de atribuição: aquela exclui este, e se refere à instituição e não a seus membros; é consectário lógico do conflito de atribuições a obrigatoriedade de intervenção do Ministério Público, havendo dissenso sobre qual de seus membros deve atuar. 3. É dispensável a intervenção do Ministério Público em adoção de pessoa maior e capaz, à luz dos arts. 178 e 698 do CPC, e inexistível o exercício da atribuição de custos iuris do registro público quando a alteração respectiva é mero reflexo do título judicial constitutivo.

DIRETORIA GERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, DE 08/12/2025

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO Processo nº 272/22 - DG/MP - Contrato nº 117/2022 (SEI Nº 29.0001.0191588.2022-33) Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo Contratada: Viks Elevadores Ltda. As partes acordam em firmar o presente Termo de Aditamento ao referido contrato, nas condições a seguir: Fica a vigência do contrato acima indicado prorrogada por mais um período de 12 meses, a partir de 28/12/2025 até 27/12/2026. Fica estabelecido o valor mensal de R\$ 1.046,62, resultando em R\$ 12.559,44 o valor total deste Termo Aditivo. A contratada deverá complementar a garantia contratual no valor correspondente a 5% do valor total do presente ajuste, no prazo de 5 dias, contados a partir da data da assinatura digital deste instrumento pelo último signatário. A contratada declara aceitar expressa e irrevogavelmente que a celebração de novo contrato, decorrente de futura e eventual licitação, ensejará a resolução deste contrato, para todos os efeitos e sem qualquer direito a indenização ou restituição de valores. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento. Data da Assinatura: 17/12/2025
--

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, DE 15/12/2025

TERMO DE CONTRATO Processo nº 310/25-DG/MP - Contrato nº 136/2025 (SEI 29.0001.0055518.2025-39) Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo Contratada: Techbiz Forense Digital Ltda. Objeto: Fornecimento de 01 solução GrayKey Advanced, com 125 ações de desbloqueio avançado, 01 solução Magnet AUTOMATE Essentials e 01 solução Magnet GRIFFEYE Advanced Floating, do fabricante Magnet Forensics, todas com garantia, suporte técnico e atualização tecnológica por 36 meses, incluindo Software e Hardware. Valor do Contrato: R\$ 2.385.912,38 Licitação: Contratação celebrada após declaração de inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 40 meses, contados a partir de 17/12/2025. Elemento 339040.90 - Serviços de Tecnologia da Informação, e onerará recursos da UGE 270101, Programa de Trabalho 03126270146140000, Fonte 250010001, PTRES 270108, da Atividade 614 – Manutenção da Tecnologia da Informação, UGO 270010 Data da Assinatura: 17/12/2025

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, DE 17/12/2025

DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO Processo nº 441/13 - DG/MP - Contrato nº 001/2014 (SEI Nº 29.0001.0120527.2020-26) Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo Contratada: CSA Empreendimentos Imobiliários Ltda., Ecco-Teraoka Engenharia Ltda e B.S.W. Empreendimentos Ltda. As partes acordam em firmar o presente Termo de Aditamento ao contrato supramencionado, nas condições a seguir: Fica a vigência do contrato acima indicado prorrogada por mais um período de 12 meses, a partir de 28/01/2026 até 27/01/2027. Fica estabelecido, para o período indicado, o valor mensal da locação em R\$ 114.899,13, resultando em R\$ 1.378.789,56 o valor total deste Termo Aditivo. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento. Data da Assinatura: 19/12/2025

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, DE 19/12/2025

TERMO DE CONTRATO Processo nº 050/25-FED - Contrato nº 146/2025 (SEI 29.0001.0076107.2025-43) Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo Contratada: Control Risk Monitoramento Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, contemplando-se o fornecimento integral de peças, insumos e componentes, sem qualquer exceção, de sistema de vigilância eletrônica para os imóveis que abrigam as dependências das Promotorias de Justiça de Pedregulho e Igarapava.

Valor do Contrato: R\$ 52.000,00
Licitação: Contratação celebrada após declaração de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: Contada da data da assinatura do último signatário até a emissão do Termo de Aceite Definitivo pelo contratante.
Gestão/Unidade: UGE 270033 - FED - Ministério Público
UGO: 270010
Fonte de Recursos: 175930005 IV. Programa de Trabalho: 0309127014615
PTRES: 270106
Elemento de Despesa: 449052.34 - Outros Equipamentos e Material Permanente
Data da Assinatura: 22/12/2025

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, DE 24/11/2025

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO
Processo nº 273/22 – DG/MP – Contrato nº 114/2022 (SEI Nº 29.0001.0191232.2022-42)
Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo
Contratada: Atenas Elevadores Ltda.
As partes acordam em firmar o presente Termo de Aditamento ao referido contrato, nas condições a seguir: Fica a vigência do contrato acima indicado prorrogada por mais um período de 12 meses, a partir de 19/12/2025 até 18/12/2026. Fica estabelecido o valor mensal de R\$ 416,90, resultando em R\$ 5.002,80 o valor total deste Termo Aditivo. A contratada providenciará a complementação da garantia contratual correspondente a 5% sobre o valor total da contratação, no prazo de 5 dias, a contar da assinatura digital do último signatário. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento.
Data da Assinatura: 16/12/2025

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, DE 26/12/2025

TERMO DE CONTRATO
Processo nº 264/25-DG/MP – Contrato nº 155/2025 (SEI 29.0001.0064048.2025-07)
Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo
Contratada: Startup Engenharia em Sistemas Térmicos e Transportes Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevador da marca Flexel Elevadores, na Promotoria de Justiça de Jundiá.
Valor do Contrato: R\$ 4.200,00
Licitação: Pregão Eletrônico nº 90.053/2025.
Vigência: 12 meses, contados da última assinatura digitalmente lançada neste instrumento.
UGO 270010, UGE 27.01.01, fonte 1.500.10.001, Atividade 595 - Defesa dos Interesses Sociais, PTRES 270112, programa de trabalho 03062270145950000, no subelemento 339039.80 Conservação e Manutenção de Bens Móveis e Equipamentos
Data da Assinatura: 30/12/2025

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, DE 28/11/2025

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO
Processo nº 278/22 – DG/MP – Contrato nº 121/2022 (SEI Nº 29.0001.0194791.2022-76)
Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo
Contratada: Consiste Elevadores e Serviços Ltda EPP.
As partes acordam em firmar o presente Termo de Aditamento ao referido contrato, nas condições a seguir: Fica a vigência do contrato acima indicado prorrogada por mais um período de 12 meses, a partir de 12/12/2025 até 11/12/2026. Fica estabelecido o valor mensal estimado dos serviços em R\$ 378,69, resultando em R\$ 4.544,28 o valor total estimado deste Termo Aditivo. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento.
Data da Assinatura: 05/12/2025

PORTARIA Nº 001/2026-DG/MP, 08 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores para acompanharem a execução do Contrato nº 132/2025, Processo nº 217/25-DG/MP (SEI 29.0001.0059263.2024-98), celebrado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a empresa VN Soares – Viaje Bem Mais Ltda.
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações, RESOLVE:
Artigo 1º - Designar Henrique Sasdelli Vannucci, Matrícula nº 8252, como Gestor do Contrato e Silvano Soares da Silva, Matrícula nº 12076, como Fiscal do Contrato, para que acompanhem a execução do Contrato supra, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento para aquisição de passagens aéreas nacionais, compreendendo os serviços de cotação, reservas, emissão, reemissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento, reembolso e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Contrato e em seus anexos, destinadas ao atendimento das necessidades desta Instituição.
Artigo 2º - No impedimento legal dos primeiros indicados, ficam designados respectivamente Nathalie Fujiwara Yamamoto, Matrícula nº 9636, Alessandro Suenaga Wagner, Matrícula nº 9793 e Samuel Massatoshi Takahashi Fujiwara, Matrícula nº 12424 para cumprir o disposto no artigo anterior.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato pelo último signatário.

PORTARIA Nº 002/2026-DG/MP, 08 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores para acompanharem a execução do Contrato nº 133/2025, Processo nº 012/25-CE (SEI 29.0001.0095392.2024-47), celebrado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a empresa EJ Balmant Agência de Viagens.
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações, RESOLVE:
Artigo 1º - Designar Luciana de Almeida Leite, Matrícula nº 6478-5, como Gestor do Contrato e Maria Emília Mendes Areãs, Matrícula nº 2486, como Fiscal do Contrato, para que acompanhem a execução do Contrato

supra, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento para aquisição de passagens aéreas nacionais, compreendendo os serviços de cotação, reservas, emissão, reemissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento, reembolso e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Contrato e em seus anexos, destinadas ao atendimento das necessidades da Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - No impedimento legal dos primeiros indicados, ficam designados respectivamente Sueli Sayuri Miura, Matrícula nº 8002 e Cristiane Tortoza Martin, Matrícula nº 01297 para cumprir o disposto no artigo anterior.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato pelo último signatário.

PORTARIA Nº 003/2026-DG/MP, 08 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores para acompanharem a execução do Contrato nº 144/2025, Processo nº 168/25 – DG/MP (SEI 29.0001.0043575.2025-72), celebrado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a empresa Startup Engenharia em Sistemas Térmicos e Transportes Ltda.
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações, RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para que acompanhem, nas funções designadas, a execução do contrato supra, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com integral fornecimento de peças, em 02 elevadores de passageiros instalados no edifício que abriga as dependências do Ministério Público do Estado de São Paulo, na cidade de Campinas/SP:
Gestor: Alexandre Odone, Matrícula nº 13.161
Fiscal: Antonio Marcos da Silva Campos, Matrícula nº 3996
Fiscal Administrativo: Márcio Di Bartolomeo Thomê, Matrícula nº 5109-2

Artigo 2º - No impedimento legal dos primeiros indicados, ficam designados os servidores abaixo relacionados para cumprirem respectivamente, como suplentes, o disposto no artigo anterior:
Gestor: Luiz Antônio Nunes Filho, Matrícula nº 5043
Fiscal: Alexandre Malzoni Teixeira, Matrícula nº 8308
Fiscal Administrativo: Renato de Oliveira Gonçalves, Matrícula nº 012470
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato pelo último signatário.

PORTARIA Nº 007/2026-DG/MP, 08 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores para acompanharem a execução do Contrato nº 138/2025, Processo nº 250/25-DG/MP (SEI 29.0001.0151188.2025-59), celebrado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a empresa Pneus Comércio de Pneus Ltda.
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações, RESOLVE:
Artigo 1º - Designar Rinaldo Martins dos Santos, Matrícula nº 1964, como Gestor do Contrato e Renato Farias Lima, Matrícula nº 1762, como Fiscal do Contrato, para que acompanhem a execução do Contrato supra, que tem por objeto o fornecimento ao contratante de pneus para atender às necessidades da Instituição.
Artigo 2º - No impedimento legal dos primeiros indicados, ficam designados respectivamente Giseli Nunes Pereira, Matrícula nº 4686, e Rafael de Souza Ojeda, Matrícula nº 9412, para cumprir o disposto no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato pelo último signatário.

PORTARIA Nº 008/2026-DG/MP, 08 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores para acompanharem a execução do Contrato nº 139/2025, Processo nº 250/25-DG/MP (SEI 29.0001.0151176.2025-92), celebrado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a empresa La Macchina Centro Automotivo Ltda.
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações, RESOLVE:
Artigo 1º - Designar Rinaldo Martins dos Santos, Matrícula nº 1964, como Gestor do Contrato e Renato Farias Lima, Matrícula nº 1762, como Fiscal do Contrato, para que acompanhem a execução do Contrato supra, que tem por objeto o fornecimento ao contratante de pneus para atender às necessidades da Instituição.
Artigo 2º - No impedimento legal dos primeiros indicados, ficam designados respectivamente Giseli Nunes Pereira, Matrícula nº 4686, e Rafael de Souza Ojeda, Matrícula nº 9412, para cumprir o disposto no artigo anterior.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato pelo último signatário.

PORTARIA Nº 009/2026-DG/MP, 08 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores para acompanharem a execução da contratação relativa à Nota de Empenho 2025NE01870, Processo nº 157/24-DG/MP (SEI 29.0001.0015316.2025-63), celebrado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a empresa Distrisupri Distribuidora e Comércio Ltda.
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações, RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para que acompanhem, nas funções designadas, a execução da contratação relativa à nota de empenho supra, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo de informática para atender as necessidades da Instituição:
Gestor: Antonio Rodrigues Cordeiro Filho, Matrícula nº 929
Fiscal Requisitante: Janaina Henrique Stegemann, Matrícula nº 847
Fiscal Técnico: Roberto Koji Uemura, Matrícula nº 7.106
Fiscal Administrativo: Daniel Koketu, Matrícula nº 8476
Artigo 2º - No impedimento legal dos primeiros indicados, ficam designados os servidores abaixo relacionados para cumprirem respectivamente, como suplentes, o disposto no artigo anterior:

Gestor: Gilberto Wagner Papalardo, Matrícula nº 02922
Fiscal Requisitante: Daniel Koketu, Matrícula nº 8476
Fiscal Técnico: Daniel Koketu, Matrícula nº 8476
Fiscal Administrativo: Janaina Henrique Stegemann, Matrícula nº 847
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato pelo último signatário.

PORTARIA Nº 010/2026-DG/MP, 08 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores para acompanharem a execução da contratação relativa à Nota de Empenho 2025NE01872, Processo nº 157/24-DG/MP (SEI 29.0001.0015317.2025-36), celebrado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a empresa HR Comércio e Serviços Ltda.
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações, RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para que acompanhem, nas funções designadas, a execução da contratação relativa à nota de empenho supra, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo de informática para atender as necessidades da Instituição:
Gestor: Antonio Rodrigues Cordeiro Filho, Matrícula nº 929
Fiscal Requisitante: Janaina Henrique Stegemann, Matrícula nº 847
Fiscal Técnico: Roberto Koji Uemura, Matrícula nº 7.106
Fiscal Administrativo: Daniel Koketu, Matrícula nº 8476
Artigo 2º - No impedimento legal dos primeiros indicados, ficam designados os servidores abaixo relacionados para cumprirem respectivamente, como suplentes, o disposto no artigo anterior:
Gestor: Gilberto Wagner Papalardo, Matrícula nº 02922
Fiscal Requisitante: Daniel Koketu, Matrícula nº 8476
Fiscal Técnico: Daniel Koketu, Matrícula nº 8476
Fiscal Administrativo: Janaina Henrique Stegemann, Matrícula nº 847
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato pelo último signatário.

PORTARIA Nº 011/2026-DG/MP, 08 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores para acompanharem a execução do Contrato nº 140/2025, Processo nº 250/25-DG/MP (SEI 29.0001.0151193.2025-21), celebrado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a empresa Lícita Distribuidora de Pneus Ltda.
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações, RESOLVE:
Artigo 1º - Designar Rinaldo Martins dos Santos, Matrícula nº 1964, como Gestor do Contrato e Renato Farias Lima, Matrícula nº 1762, como Fiscal do Contrato, para que acompanhem a execução do Contrato supra, que tem por objeto o fornecimento ao contratante de pneus para atender às necessidades da Instituição.
Artigo 2º - No impedimento legal dos primeiros indicados, ficam designados respectivamente Giseli Nunes Pereira, Matrícula nº 4686, e Rafael de Souza Ojeda, Matrícula nº 9412, para cumprir o disposto no artigo anterior.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato pelo último signatário.

PORTARIA Nº 012/2026-DG/MP, 09 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores para acompanharem a execução da contratação relativa à Nota de Empenho 2025NE01869, Processo nº 260/25-DG/MP (SEI 29.0001.0101129.2025-54), celebrado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a empresa 3D Digital Graphic Ltda.
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações, RESOLVE:
Artigo 1º - Designar Giselle Kobata Kimura, Matrícula nº 9683, como Gestor do Contrato e Wilson Aparecido Azevedo, Matrícula nº 12092, como Fiscal do Contrato, para que acompanhem a execução das contratações relativas à Nota de Empenho supra, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para encadernação de atas e termos de posse e ciência.
Artigo 2º - No impedimento legal dos primeiros indicados, ficam designados respectivamente Elsen Borges Barbosa, Matrícula nº 11432, e Danielle Dalva Bacelar de Matos, Matrícula nº 10250, para cumprir o disposto no artigo anterior.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da emissão das notas de empenhos.

PORTARIA Nº 013/2026-DG/MP, 09 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores para acompanharem a execução do Contrato nº 141/2025, Processo nº 231/25-DG/MP (SEI 29.0001.0148257.2025-44), celebrado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a empresa BR Vale Distribuidora de Produtos Ltda.
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações, RESOLVE:
Artigo 1º - Designar Paulo Célio Pretti, Matrícula nº 3984, como Gestor do Contrato e Sandra Rossi Rosin, Matrícula nº 8382, como Fiscal do Contrato, para que acompanhem a execução do Contrato supra, que tem por objeto o fornecimento de produtos de higiene, limpeza e descartáveis, conforme detalhamento e especificações técnicas dos instrumentos contratuais.
Artigo 2º - No impedimento legal dos primeiros indicados, ficam designados respectivamente Ilma Hermógenes Pinto, Matrícula nº 3146, e Alessandra Tosato Lima, Matrícula nº 190-8, para cumprir o disposto no artigo anterior.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato pelo último signatário.

PORTARIA Nº 014/2026-DG/MP, 09 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores para acompanharem a execução do Contrato nº 142/2025, Processo nº 231/25-DG/MP (SEI 29.0001.0148298.2025-04), celebrado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a empresa J&J Comércio e Distribuição de Papéis Ltda.
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar Paulo Célio Pretti, Matrícula nº 3984, como Gestor do Contrato e Sandra Rossi Rosin, Matrícula nº 8382, como Fiscal do Contrato, para que acompanhem a execução do Contrato supra, que tem por objeto o fornecimento de produtos de higiene, limpeza e descartáveis, conforme detalhamento e especificações técnicas dos instrumentos contratuais.

Artigo 2º - No impedimento legal dos primeiros indicados, ficam designados respectivamente Ilma Hermógenes Pinto, Matrícula nº 3146, e Alessandra Tosato Lima, Matrícula nº 190-8, para cumprir o disposto no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato pelo último signatário.

PORTARIA Nº 015/2026-DG/MP, 09 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores para acompanharem a execução do Contrato nº 141/2025, Processo nº 231/25-DG/MP (SEI 29.0001.0148317.2025-73), celebrado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a empresa Laborflora Produtos de Higiene e Beleza Ltda.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar Paulo Célio Pretti, Matrícula nº 3984, como Gestor do Contrato e Sandra Rossi Rosin, Matrícula nº 8382, como Fiscal do Contrato, para que acompanhem a execução do Contrato supra, que tem por objeto o fornecimento de produtos de higiene, limpeza e descartáveis, conforme detalhamento e especificações técnicas dos instrumentos contratuais.

Artigo 2º - No impedimento legal dos primeiros indicados, ficam designados respectivamente Ilma Hermógenes Pinto, Matrícula nº 3146, e Alessandra Tosato Lima, Matrícula nº 190-8, para cumprir o disposto no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato pelo último signatário.

PORTARIA Nº 016/2026-DG/MP, 09 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores para acompanharem a execução do Contrato nº 137/2025, Processo nº 231/25-DG/MP (SEI 29.0001.0148291.2025-96), celebrado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a empresa SJT Comércio Ltda.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar Paulo Célio Pretti, Matrícula nº 3984, como Gestor do Contrato e Sandra Rossi Rosin, Matrícula nº 8382, como Fiscal do Contrato, para que acompanhem a execução do Contrato supra, que tem por objeto o fornecimento de produtos de higiene, limpeza e descartáveis, conforme detalhamento e especificações técnicas dos instrumentos contratuais.

Artigo 2º - No impedimento legal dos primeiros indicados, ficam designados respectivamente Ilma Hermógenes Pinto, Matrícula nº 3146, e Alessandra Tosato Lima, Matrícula nº 190-8, para cumprir o disposto no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato pelo último signatário.

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS, DE 13/01/2026

Portarias da Diretora de 9-1-2026
Prorrogando, nos termos do art. 52, § 1º, da L. 10.261/68, c.c. o art. 11, da L.C. 1.118/10, e à vista dos requerimentos apresentados pelos candidatos, conforme publicação no D.O. de 15/12/2025, o prazo para posse no cargo de Auxiliar de Promotoria I (Administrativo), por 30 dias:
Daniel Maeda Garcia, CPF *****056**; Gabriela Cristina Sakugawa, CPF *****538**; Gustavo Sanches Santos, CPF *****158**; Larissa Corassa Viana, CPF *****118**; Natalia Cristina de Gouvea, CPF *****698**; Relvio Lima Vasconcelos, CPF *****638**.

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL – ESCOLA SUPERIOR

COMUNICADO CEAf-ESMP Nº 01/2026 - SETOR ACADÊMICO - NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO

11º CURSO DE FORMAÇÃO DE CONCILIADORES E MEDIADORES EM MEIOS ADEQUADOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

A Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Escola Superior do Ministério Público de São Paulo **comunica** aos profissionais de todas as áreas do conhecimento que atuam na facilitação do diálogo em diferentes situações de conflito - em especial operadores do Direito, psicólogos, educadores, psiquiatras, assistentes sociais, administradores, consultores empresariais, estudantes universitários e demais interessados na formação em Conciliação e Mediação de Conflitos - a realização do **11º Curso de Formação de Conciliadores e Mediadores em Meios Adequados de Resolução de Conflitos**.

O CEAf-ESMP é habilitado junto ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC/TJSP - Processo nº 2018/11639, conforme a Resolução nº 125/2010.

PLANO DO CURSO APRESENTAÇÃO:

A Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça estabeleceu uma política pública de tratamento adequado dos conflitos de interesses, a ser aplicada no âmbito do Poder Judiciário, seja por meios heterocompositivos, seja por meios autocompositivos.

Essa orientação foi adotada com o objetivo de organizar, em todo o território nacional, não apenas os serviços prestados no curso da relação processual, mas também aqueles que possam incentivar a atuação do Poder Judiciário na prevenção de demandas, por meio das chamadas atividades pré-processuais de conciliação e mediação.

A Resolução nº 118/2014 do Conselho Nacional do Ministério Público estabelece que incumbe ao Ministério Público brasileiro implementar e adotar mecanismos de autocomposição de conflitos, por meio de seus

membros, servidores e mediadores voluntários devidamente capacitados em métodos adequados de solução de litígios.

Nesse contexto, justifica-se a implantação do Curso de Formação de Conciliadores e Mediadores em Meios Adequados de Resolução de Conflitos, com o objetivo de proporcionar aos participantes o domínio das técnicas necessárias para atuar como facilitadores do diálogo em diferentes situações de conflito. O curso cria um espaço de reflexão e comunicação, propício à mudança de paradigmas, essencial para a vivência de uma justiça transformadora e moderna nas relações humanas.

OBJETIVO GERAL

Formar profissionais para atuarem na solução de conflitos, tanto no âmbito judicial quanto extrajudicial, oferecendo embasamento teórico e prático sobre os meios adequados de resolução.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Compreender os fundamentos teóricos e legais da conciliação e da mediação, conforme previsto na legislação brasileira e nas diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Desenvolver habilidades práticas de comunicação, escuta ativa, empatia e negociação, essenciais para a atuação eficaz em sessões de conciliação e mediação.

Identificar os diferentes tipos de conflitos e suas características, aplicando técnicas adequadas para cada situação.

Promover a reflexão ética sobre o papel do conciliador e do mediador, respeitando os limites da atuação e os direitos das partes envolvidas.

Estimular a cultura da pacificação social, contribuindo para a redução da judicialização e o fortalecimento de soluções consensuais.

PÚBLICO -ALVO

Profissionais de todas as áreas do conhecimento, maiores de 21 anos, interessados em conhecer e atuar como conciliadores e/ou mediadores no âmbito judicial ou privado.

No âmbito judicial, é obrigatório ser graduado há, no mínimo, dois anos, na data da matrícula, em instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme o artigo 11 da Lei nº 13.140/2015).

ESTRUTURA DO CURSO

O curso será ministrado em dois módulos - teórico e prático - conforme os moldes da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução nº 118/2014 do Conselho Nacional do Ministério Público.

A metodologia será desenvolvida por meio de:
Aulas expositivas sobre o conteúdo programático;
Dinâmicas de grupo;
Simulações de casos para aplicação das técnicas;
Módulo prático supervisionado.

MÓDULO TEÓRICO

Será realizado ao longo de 20 dias letivos, com carga horária total de 60 horas, nas dependências do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público de São Paulo (CEAF-ESMP), localizado no prédio-sede do MPSP, Rua Riachuelo, nº 115, 5º andar.

MÓDULO PRÁTICO

O módulo prático consiste no atendimento supervisionado de casos reais, com o objetivo de integrar a fundamentação teórica à prática da mediação e conciliação. O(a) aluno(a), futuro(a) mediador(a)/conciliador(a), atuará em três diferentes posições:

Observador(a)
Co-conciliador(a) / Co-mediador(a)
Conciliador(a) / Mediador(a)

A carga horária total é de 60 horas, distribuídas da seguinte forma:
30 horas de observação;
10 horas de co-mediação e/ou co-conciliação;
20 horas de mediação e/ou conciliação.

ETAPAS DE REALIZAÇÃO

1º Ciclo – Supervisão Direta - CEJUSC-CENTRAL - carga horária mínima de 20h

Realizado no CEJUSC-CENTRAL do Tribunal de Justiça de São Paulo, de forma remota, por meio da ferramenta Microsoft Teams.

O(a) aluno(a) atuará como observador(a), coconciliador(a) e comediador(a).

Os horários e dias de atendimento serão definidos pelo CEJUSC-CENTRAL, conforme seu funcionamento.

A ESMP informará os(as) alunos(as) sobre as datas dos agendamentos, a distribuição dos grupos e o(a) professor(a)/supervisor(a) responsável.

2º Ciclo – Autosupervisão – CEJUSCs - carga horária mínima de 20h

Realizado nos CEJUSCs do Tribunal de Justiça de São Paulo, nas modalidades remota (via Microsoft Teams) e presencial.

O(a) aluno(a) será responsável por entrar em contato, agendar e participar das sessões no CEJUSC escolhido, respeitando o funcionamento da unidade.

As atividades devem ser realizadas de forma harmônica, sem interferir no ambiente de trabalho, e sempre em conformidade com as normas da unidade.

O(a) aluno(a) atuará como observador(a), co-conciliador(a) e co-mediador(a).

Após cada sessão, o CEJUSC deverá fornecer uma declaração de participação, contendo data, duração e modalidade de atuação.

Os horários e dias de atendimento serão definidos pelo CEJUSCs, conforme seu funcionamento.

Os contatos dos CEJUSCs (endereço, telefone, e-mail e horários) serão encaminhados pela ESMP em momento oportuno.

3º Ciclo - Supervisão Direta - NUIPA Regional Norte – Projeto Cantareira - carga horária mínima de 20h

Realizado no Ministério Público do Estado de São Paulo, no NUIPA – Núcleo de Incentivo em Práticas Autocompositivas - Regional Norte, Projeto Cantareira, habilitado no NUPEMEC/SP, Proc. nº 2019/00012077, na modalidade remota, via Microsoft Teams.

Os(as) alunos(as) serão distribuídos em grupos. As datas dos atendimentos serão divulgadas pela ESMP.

O(a) aluno(a) atuará como mediador(a) e integrará a Equipe Reflexiva. O horário de início dos atendimentos será às 18h30, e os dias serão definidos pela secretaria do NUIPA – Projeto Cantareira, conforme seu funcionamento.

CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO

MÓDULO TEÓRICO

A frequência mínima exigida para aprovação do Módulo Teórico é de **100% das 60h, em conformidade com a Resolução nº 125/2010 art. 12, § 3º, Anexo I, item 1.4. do Conselho Nacional de Justiça.**

O aproveitamento do aluno será aferido pela frequência às aulas.

MÓDULO PRÁTICO

A avaliação do aproveitamento será realizada mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

-Apresentação do certificado de conclusão do Módulo Teórico;
-Atuação nas sessões de conciliação/mediação nas três funções:
a) observador(a);
b) co-conciliador(a)ou co-mediador(a);
c) conciliador(a) ou mediador(a);
-Apresentação de relatório ao final de cada sessão, contendo impressões e comentários sobre a aplicação das técnicas aprendidas no Módulo Teórico, conforme modelos fornecidos e critérios estabelecidos no Provimento CSM/MP nº 2288/2015;
-Cumprimento da carga horária mínima de **60 horas de atendimento de casos reais**, conforme os parâmetros do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e Cidadania.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

- **Período de matrícula:** 14 de janeiro a 25 de fevereiro de 2026
Site: <https://esmp.mpsp.mp.br/cursos/abertos-ao-publico>
- **Módulo Teórico:** 05 março a 03 de setembro de 2026
Horário: quintas-feiras, das 18h30 às 21h30
- **Módulo Prático:** setembro de 2026 a junho de 2027
Horário: conforme agendamento dos CEJUSCs e do NUIPA – Projeto

Cantareira

CORPO DOCENTE

ADOLFO BRAGA NETO

Mestre em Direito pela PUC/SP

Advogado

Assessor do MPSP

Presidente do Conselho de Administração do IMAB - Instituto de

Mediação e Arbitragem do Brasil

AIRTON BUZZO ALVES

Mestre em Direito Processual Penal

Coordenador Acadêmico

Promotor de Justiça do MPSP

Mediador e Coordenador do NUIPA REGIONAL NORTE DA CAPITAL – PROJETO CANTAREIRA

CARLA MARIA ZANITH BOIN AGUIAR

Doutora em Justiça Restaurativa pela USP

Professora da USP

Mediadora e Facilitadora de Círculos Restaurativos e Consultora

Advogada

CASSIO TEIXEIRA DE MACEDO FILGUEIRAS

Mestre em Psicologia Clínica pela PUC-SP

Especializado em mediação de conflitos e intervenções sistêmicas pelo COGAE PUC SP

Mediador treinado pelo Centre Jeunesse de Montreal, Canadá

Facilitador de Círculos Restaurativos e de Justiça Restaurativa

GEISA RODRIGUES GOMES

Doutoranda em Educação pela USP

Mestre em Psicologia Social pela PUC/SP

Psicóloga pela Universidade Mackenzie

Mediadora e Conciliadora de Conflitos

FLÁVIO FAIBISCHEW PRADO

Especialista em Direito Processual Civil

Especialista em Neurociências e Comportamento pela PUC-RS

Mediador e Conciliador de Conflitos

Mediador certificado ICFML

Formação em negociação pela FGV

Advogado

JULIANA MARIA POLLONI BARROS DOS SANTOS

Doutora pela UNESP

Mediadora do CNJ e TJSP

Professora em Capacitação de Mediadores

Advogada

MÁRCIA SANTOS NOGUEIRA ANDREANI

Graduada em Direito

Instrutora, Supervisora e Mediadora do CNJ e TJSP

MARÍLIA CAMPOS OLIVEIRA E TELLES

Especialista em Direito e Família e Sucessões

Advogada colaboradora pelo Instituto Brasileiro de Práticas Colaborativas - IBPC

RICARDO PEREIRA JÚNIOR

Doutor em Filosofia do Direito pela Universidade de São Paulo/USP
Juiz Titular da 12ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de São

Paulo

SANDRA REGINA GARCIA OLIVAN BAYER

Doutora em Direito Civil pela USP

Professora Universitária

Mediadora de Conflitos e advogada colaborativa

VALÉRIA FERIOLI LAGRASTA

Doutora em Direito Empresarial pela Universidade Nove de Julho – UNINOVE

Juiza do Tribunal de Justiça de São Paulo

Especialista em Métodos de Soluções Alternativas de Conflitos Humanos

VAGAS E MATRÍCULAS

VAGAS: 70 (setenta), preenchidas por ordem cronológica de matrícula

Documentação obrigatória (anexada no Portal do Aluno):

RG e CPF (frente e verso)

Diploma de graduação (frente e verso), com comprovação de conclusão há mais de dois anos na data da matrícula

MATRÍCULAS

Matrículas Isentas

Exclusivas para membros e servidores do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Serão concedidas **25 bolsas integrais**, por ordem de inscrição. É obrigatório informar o e-mail institucional “@mpsp.mp.br” no formulário.

Matrículas Pagantes

A matrícula será efetivada após o pagamento da **1ª mensalidade**.
Investimento: 12 parcelas de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).

A primeira parcela será paga no ato da matrícula, via boleto bancário gerado pela plataforma do curso.

As demais parcelas vencerão no dia 20 de cada mês, de abril de 2026 a fevereiro de 2027, os respectivos boletos serão disponibilizados na área do aluno do Portal do Curso.

Desistência e Reembolso

O cancelamento da matrícula deve ser formalizado pelo e-mail: **esmp-secretaria@mpsp.mp.br**.

O(a) aluno(a) será responsável pelas mensalidades vencidas até a data da solicitação, mesmo que não tenha frequentado as aulas.

O reembolso poderá ser de até **90% do valor pago**, desde que o(a) aluno(a) não tenha frequentado nenhuma aula ou utilizado qualquer serviço do CEAf/ESMP.

O processo de restituição poderá ser demorado, e está condicionado à inexistência de registros no **CADIN Estadual**.

NÚMERO MÍNIMO DE MATRICULADOS

A realização do curso está condicionada ao número mínimo de inscritos. Caso esse número não seja atingido, o CEAf-ESMP poderá adiar ou cancelar o curso, com restituição integral do valor pago.

PROGRAMAÇÃO – Módulo Teórico - carga horária 60h

A programação do curso poderá sofrer alterações em decorrência de novos atos normativos que venham a entrar em vigor.

1ª Aula - Aula Inaugural - carga horária 3h

I - Abertura

II – Políticas Públicas

Noções gerais e políticas públicas de tratamento dos métodos consensuais de solução de conflitos.

Mudança de mentalidade: papel do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho Nacional do Ministério Público, do Poder Judiciário, do Ministério Público e das instituições públicas e privadas.

Introdução:

Panorama nacional

Cultura de Paz

Autocomposição e Heterocomposição

Histórico dos métodos consensuais de solução de conflitos

Noções gerais e diferenciação entre os principais métodos de resolução de conflitos: judicial, processos híbridos, negociação, conciliação, mediação e arbitragem

2ª Aula – Escolas de Mediação: Definição e Conceitualização - carga horária 3h

Histórico, conceito e panorama mundial

Áreas da mediação: judicial e extrajudicial, penal extrajudicial, prévia e incidental, familiar, consumerista, trabalhista, previdenciária, escolar, empresarial e social

Modelos de mediação e suas ferramentas

Mediação negocial de Harvard: posições e interesses, aspectos emocionais da negociação, soluções parciais ou totais

Modelos transformativo (Bush e Folger) e circular-narrativo (Sara Cobb)

Definições e conceitos

3ª Aula – Ética na Mediação e na Conciliação - carga horária 3h

Código de Ética da Resolução nº 125 do CNJ

O mediador como terceiro facilitador: funções, postura e limites

Imparcialidade, neutralidade e responsabilidade

Princípios da mediação na Lei de Mediação e no Novo Código de Processo Civil

4ª Aula – Negociação e Comunicação Não Violenta como Método de Conciliação/Mediação I - carga horária 3h

Conceito de negociação

Integração e distribuição de valor

Técnicas básicas e intermediárias

Opções de ganho e alternativas nos acordos

Estratégias de estabelecimento de rapport

Transformação dos negociadores

5ª Aula – Epistemologia e Paradigmas - carga horária 3h

Definição e conceitualização de epistemologia

Articulação com fundamentos das ciências e abordagens aplicadas à mediação

Abordagens interdisciplinares: Direito, Filosofia, Sociologia, Psicologia, Filosofia da Linguagem, Construtivismo, Construcionismo Social, Técnicas de Negociação

Epistemologia pessoal e mediação: grupos de reflexão sobre o impacto no pensar, sentir e agir do mediador

Paradigmas: conceito, características e mudanças paradigmáticas (mecanicista x sistêmica)

Influência de diversas áreas do conhecimento (Antropologia, Física, Biologia, Cibernética, etc.)

Técnicas de reformulação e escuta ativa para reavaliar paradigmas culturais e familiares

Dinâmica: estruturação dos paradigmas culturais e familiares

6ª Aula – Teorias da Comunicação - carga horária 3h

Conceito e teoria da comunicação

Axiomas e efeitos pragmáticos

Comunicação verbal e não verbal

Aportes da teoria da comunicação à mediação

Distorções comunicacionais e co-construção dos conflitos

Comunicação Não Violenta na mediação: prevenção e resolução de conflitos

Comunicação nas interações humanas

Teoria do observador: sistemas de referência

Transdisciplinaridade: Cibernética, Teoria Geral dos Sistemas, Biologia, visão construtivista

Teoria da narrativa: o conflito como narrativa

Reconstrução de significados e novas narrativas

7ª Aula – Legislação Aplicável aos Meios Consensuais e Política Pública de Tratamento Adequado de Conflitos - carga horária 3h

Legislação brasileira sobre conciliação, mediação e Juizados Especiais

Novo Código de Processo Civil

Lei de Mediação

Resoluções nº 125/2010 (CNJ) e nº 118/2014 (CNMP)

Conciliação judicial e extrajudicial

Políticas públicas do CNJ e CNMP

Enfoque normativo e ético da conciliação

Princípios constitucionais: acesso à justiça, pacificação social, dignidade da pessoa humana

Papel do Ministério Público

Terceiro facilitador: funções, postura, ética e limites

Estrutura dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos (CEJUSCs)

Qualidade dos serviços prestados

Audiência de conciliação e mediação no CPC

Remuneração de conciliadores e mediadores

8ª Aula – Negociação e Comunicação Não Violenta como Método de Conciliação/Mediação II - carga horária 3h

Teoria de Marshall Rosenberg

Origem da Comunicação Não Violenta (CNV)

Comunicação violenta ou alienante

Os quatro componentes da CNV

Papel da linguagem na formação e resolução de conflitos

9ª Aula – Teoria do Sujeito e da Linguagem - carga horária 3h

Visão pragmática da linguagem e sua influência nos conflitos

Conhecimento, relações e práticas discursivas

Verdades socialmente construídas e sua relação com os conflitos

Aspectos sociológicos: paradigmas, valores, crenças e preconceitos

Aspectos psicológicos: identidade, interesses, necessidades e relacionamentos

10ª Aula – Etapas no Processo de Mediação - carga horária 3h

Pré-mediação e mediação

Acolhida e fala de abertura

Declaração inicial das partes, planejamento e contrato de confidencialidade

Relato das histórias e construção da agenda

Ferramentas do facilitador: co-mediação, caucus, equipe reflexiva, postura reflexiva

Técnicas narrativas interrogativas

Estratégias afirmativas: resumo, enquadre, reenquadre, reformulação, conotação positiva

Escuta ativa

Identificação de interesses expressos e implícitos

Análise lógica das propostas para acordos de mútua satisfação

Premissas conceituais da autocomposição

11ª Aula – Conciliação/Mediação: Fases e Técnicas – I - carga horária 3h

Etapas: planejamento da sessão, apresentação ou abertura, esclarecimento das propostas das partes, criação de opções, escolha da opção, lavratura do acordo

Técnicas: recontextualização, identificação de propostas implícitas, afago, escuta ativa, espelhamento, produção de opções, organização das questões e interesses das partes, teste de realidade

12ª Aula – Conciliação/Mediação: Fases e Técnicas – II - carga horária 3h

Formalização do acordo: dados essenciais do termo

Redação do acordo: requisitos mínimos, liquidez e exequibilidade

Encaminhamentos e estatísticas

Exercício Simulado I: atendimento de casos simulados, com atuação como conciliador(a), mediador(a), co-conciliador(a), co-mediador(a) e equipe reflexiva

13ª Aula – Ciclo de Vida e Violência Familiar - carga horária 3h

Conflitos familiares e teoria moderna do conflito

Conceito e estrutura: aspectos objetivos e subjetivos

Contexto histórico e formas de violência doméstica

Violência contra a mulher: afronta aos direitos humanos e à dignidade

Violência contra crianças, adolescentes e idosos Medidas de proteção e prevenção

14ª Aula – Busca de Soluções Alternativas e o Papel do Conciliador/Mediador - carga horária 3h

Formas de resolução de conflitos: adversariais e não adversariais

Conceitos de comunicação e sua pragmática

Desenvolvimento de habilidades comunicacionais como forma de prevenção

Estratégias para contornar situações de desequilíbrio, descontrole emocional, embriaguez e desrespeito

Dinâmica: experiências pessoais na resolução de conflitos – pensar, sentir e agir como recursos para a mediação

O papel do conciliador/mediador e sua relação com os envolvidos

Relação com operadores do Direito: magistrado, promotor, advogado, defensor público etc.

Técnicas para estimular a atuação eficiente na conciliação/mediação

15ª Aula – Dinâmicas Práticas - carga horária 3h

Exercício Simulado II: atendimento de casos simulados, com atuação como conciliador(a), mediador(a), co-conciliador(a), co-mediador(a) e equipe reflexiva

16ª Aula – Rede Social e sua Relevância na Mediação - carga horária 3h

Conceito de rede no atendimento: articulação e trabalho conjunto

Rede de relacionamento entre partes, familiares e operadores do Direito

Alternativas para resolução de conflitos e restauração de laços familiares

Medidas protetivas para pessoas em situação de vulnerabilidade

Políticas públicas de justiça restaurativa e integração com a rede pública e privada

Exercício Simulado III: atendimento de casos simulados, com atuação como conciliador(a), mediador(a), co-conciliador(a), co-mediador(a) e equipe reflexiva

17ª Aula – Etapas da Vida Familiar e sua Articulação na Mediação - carga horária 3h

Fases do ciclo vital

Tarefas, transições e negociações em conflitos previsíveis e imprevisíveis

Crise familiar e justiça restaurativa

Diálogo como instrumento de preservação das relações parentais

18ª Aula – Dinâmicas Práticas - carga horária 3h

Exercício Simulado IV: atendimento de casos simulados, com atuação como conciliador(a), mediador(a), co-conciliador(a), co-mediador(a) e equipe reflexiva

Técnicas de preenchimento relatórios do módulo prático

19ª Aula – Etapas e Ferramentas da Conciliação e da Mediação - carga horária 3h

Estágios da conciliação e mediação

Declaração de abertura

12 ferramentas para provocar mudanças

20ª Aula – Módulo Prático: Orientações Gerais - carga horária 3h

Diretrizes do Módulo Prático

Preenchimento dos relatórios de estágio e controle de horas (Anexos I e II)

CRONOGRAMA DE AULAS – MÓDULO TEÓRICO

1ª AULA – 05/03/2026

1ª parte - Tema: Aula inaugural – Abertura

Professor: AIRTON BUZZO ALVES

2ª parte - Tema: Políticas Públicas

Professora: VALERIA FERIOLI LAGRASTA

2ª AULA – 12/03/2026

Tema: Escolas de Mediação, definição e conceitualização

Professor: ADOLFO BRAGA NETO

3ª AULA – 19/03/2026

Tema: Ética na Mediação e na Conciliação

Professora: SANDRA REGINA GARCIA OLIVAN BAYER

4ª AULA – 26/03/2026

Tema: Negociação e Comunicação não Violenta CNV como método de conciliação/mediação – I

Professora: GEISA RODRIGUES GOMES

5ª AULA – 09/04/2026

Tema: Epistemologia e Paradigmas

Professora: CARLA MARIA ZANITH BOIN AGUIAR

6ª AULA – 16/04/2026

Tema: Teorias da Comunicação

Professora: JULIANA MARIA POLLONI BARROS DOS SANTOS

7ª AULA – 23/04/2026

Tema: Legislação aplicável aos meios consensuais e Política Pública de tratamento adequado de Conflitos

Professora: VALERIA FERIOLI LAGRASTA

8ª AULA 30/04/2026

Tema: Negociação e Comunicação não Violenta CNV como método de conciliação/mediação – II

Professora: GEISA RODRIGUES GOMES

9ª AULA 07/05/2026

Tema: Teoria do Sujeito e da Linguagem

Professora: Marília Campos Oliveira e Telles

10ª AULA 14/05/2026

Tema: Etapas no Processo de Mediação

Professor: FLÁVIO FAIBISCHEW PRADO

11ª AULA 21/05/2026

Tema: Conciliação/Mediação: fases e técnicas – I

Professores: FLÁVIO FAIBISCHEW PRADO

12ª AULA 28/05/2026

Tema: Conciliação/Mediação: fases e técnicas – II

Professor: FLÁVIO FAIBISCHEW PRADO

13ª AULA 11/06/2026

Tema: Ciclo de Vida e Violência Familiar. Atuação do CEJUSC

Professor: RICARDO PEREIRA JÚNIOR

14ª AULA 18/06/2026

Tema:

Busca de soluções alternativas para sua resolução e o papel do conciliador/mediador e suas relações

Professora: JULIANA MARIA POLLONI BARROS DOS SANTOS

15ª AULA 25/06/2026

Tema: Dinâmicas Práticas.

Professor: CASSIO TEIXEIRA DE MACEDO FILGUEIRAS

16ª AULA 06/08/2026

Tema: Rede social e sua relevância na mediação

Professor: em aberto

17ª AULA 13/08/2026

Tema: Etapas da Vida Familiar e sua Articulação na Mediação

Professora: JULIANA MARIA POLLONI BARROS DOS SANTOS

18ª AULA 20/08/2026

Tema: Dinâmicas Práticas

Professor: CASSIO TEIXEIRA DE MACEDO FILGUEIRAS

19ª AULA 27/08/2026

Tema: Etapas e Ferramentas da Conciliação e da Mediação

Professor: CASSIO TEIXEIRA DE MACEDO FILGUEIRAS

20ª AULA 03/09/2026

Tema: Módulo Prático - Orientações Gerais

Apresentação e orientações sobre o preenchimento dos Relatório de Estágio e Relatório de Horas (Anexo I e II)

Professoras: MÁRCIA SANTOS NOGUEIRA ANDREANI e CASSIO TEIXEIRA DE MACEDO FILGUEIRAS

MÓDULO PRÁTICO – Estágio Supervisionado – 60 h

Período de realização: setembro de 2026 a junho de 2027

Instrutores/Supervisores: MÁRCIA SANTOS NOGUEIRA ANDREANI e CASSIO TEIXEIRA DE MACEDO FILGUEIRAS

INFORMAÇÕES

Para mais informações, entre em contato:

Telefones: (11) 3119-9442

E-mail: esmp-secretaria@mpsp.mp.br

Coordenação Geral

TATIANA VIGGIANI BICUDO

Doutora em Direito

Procuradora de Justiça do MPSP

Diretora do CEAf-ESMP

Currículo *lattes*: <http://lattes.cnpq.br/2827211937321141>

Coordenação Acadêmica

AIRTON BUZZO ALVES

Mestre em Direito pela PUC-SP

Promotor de Justiça do MPSP

Coordenador do NUIPA - Regional Norte da Capital – Projeto Cantareira

Currículo *lattes*: <http://lattes.cnpq.br/8257336496046195>

ANDRÉ PASCOAL DA SILVA
Doutor em Direito pela FDUSP
Doutorando em Filosofia - USP
Promotor de Justiça do MPSP
Assessor da Direção CEAF-ESMP
Currículo *lattes*: <http://lattes.cnpq.br/4597455332704031>
Setor Acadêmico / Núcleo de Pós-Graduação
CEAF-ESMP

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

ATO DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DE 13-01-2026

Abre inscrições para atuação de Oficiais e Oficiais de Defensoria classificados/as em Unidades da Região Metropolitana da Capital, interessados em participar dos plantões judiciários aos finais de semana e feriados, para o período de 01 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.

Considerando o Provimento CSM nº 2651/2022 e o Provimento Conjunto nº. 53/2022 e 54/2022, que disciplinam o Regime de Teletrabalho e a atuação do judiciário durante as Audiências de Custódia e Plantões Judiciários Ordinários do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

Considerando o disposto no Ato Normativo DPG nº 128, de 11 de outubro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 8º da Deliberação CSDP nº 111, de 09 de janeiro de 2009, que estabelece as atividades dos/as Oficiais/las de Defensoria;

O Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado, com fundamento no artigo 1º, I, “b”, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17 de novembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º. Abrir inscrições para Oficiais/las de Defensoria lotados em Unidades da Região Metropolitana da Capital para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para atuação em plantões judiciários, se presenciais, em cada uma das seguintes sedes:

I - São Bernardo do Campo, no Fórum localizado à Rua Vinte e Três de Maio, nº 107, Vila Tereza, São Bernardo do Campo -SP;

II - Santo André, no Fórum localizado na Praça IV Centenário, nº 3, Centro, Santo André - SP;

III - Osasco, no Fórum Criminal localizado na Av. das Flores, nº 703, Jardim das Flores, Osasco -SP;

IV – Itapecerica da Serra, Fórum localizado na Rua Maj. Matheus Rotger Domingues, nº 155, Jardim Santa Isabel, Itapecerica da Serra-SP;

V - Guarulhos, no Fórum localizado na Rua José Maurício, nº 103, Centro, Guarulhos -SP;

VI - Mogi das Cruzes, no Fórum Criminal Brás Cubas, localizado à Avenida Valentina Mello Freire Borenstein nº 331, Vila São Francisco, Mogi das Cruzes-SP.

§1º. Em todos os locais, haverá a convocação de 01 (um/a) servidor/a, por plantão judiciário, no período das 9h às 13h.

§2º.Os/As Oficiais/las de Defensoria lotados/as nas Unidades de São Bernardo do Campo e Diadema poderão se inscrever para os plantões judiciários previstos no inciso I.

§3º. Os/As Oficiais/las de Defensoria lotados/as nas Unidades de Santo André e Mauá poderão se inscrever para os plantões judiciários previstos no inciso II.

§4º.Os/As Oficiais/las de Defensorialotados/as nas Unidades de Osasco e Carapicuíba deverão se inscrever para os plantões judiciários previstos no inciso III.

§5º.Os/As Oficiais/las de Defensorialotados/as nas Unidades de Itapevi, Itapecerica da Serra e Taboão da Serra deverão se inscrever para os plantões judiciários previstos no inciso IV.

§6º. Poderão se inscrever para os plantões previstos nos incisos V e VI, os/as Oficiais/las de Defensorialotados/as nas respectivas Regionais.

§7º.Se ao término do horário do plantão, fixado no §1º, ainda persistirem tarefas administrativas a serem realizadas, o/a Oficial/a deverá permanecer pelo tempo que se fizer necessário para o pleno desempenho de suas funções.

§8º. A Segunda Subdefensoria Pública-Geral poderá rever, a qualquer momento, o número de servidores/as convocados/as por plantão judiciário, bem como o período de permanência, independentemente da abertura de novo ato, de forma a adequar a atuação da Defensoria Pública à dinâmica da atividade.

§9º. Conforme Provimento CSM nº 2.651/2022 e o Provimento Conjunto nº. 53/2022 e 54/2022, os plantões judiciários dos incisos I a VI ocorrerão de forma remota;

§10.Caso haja necessidade de atuação presencial duranteo plantão judiciário será imprescindível respeitar as orientações do Ato Normativo DPG nº 180/2020 e o Manual de Segurança Sanitária da Instituição.

Art. 2º.A atuação do/a Oficial/la de Defensoria no plantão judiciário deverá seguir o disposto no artigo 8º da Deliberação CSDP nº 111, de 09 de janeiro de 2009, bem como os fluxos administrativos a serem divulgados pela Segunda Subdefensoria Pública-Geral.

Parágrafo único. É obrigatório o preenchimento do sistema Defensoria Online – DOL, registrando-se todas as demandas, audiências e atendimentos realizados nos plantões judiciários pelos/as membros/as da carreira.

Art. 3º. Os/as servidores/as que integrarem a lista de designados/as para a atividade farão jus à compensação, à razão de 01 (um) dia não útil trabalhado por 02 (dois) dias de compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 437, de 18 de outubro de 2024c/c Ato Normativo DPG nº 320, de 29 de outubro de 2025; ou à percepção da Gratificação de Plantão de Defensoria – GPD, conforme previsto no Ato Normativo DPG nº 309, de 17 de julho de 2025, de acordo com sua indicação no ato de inscrição.

Parágrafo único. Na ausência de indicação quanto ao modelo de contraprestação, a atividade será gratificada nos termos do Ato Normativo DPG mencionado no caput.

Art. 4º. As inscrições deverão ser realizadas até às 18 horas, do dia 19-01-2026, mediante preenchimento de formulário, cujo link segue:[https://forms.office.com/r/ELEiF5hs\)X](https://forms.office.com/r/ELEiF5hs)X)

§1º. O requerimento deverá conter o nome completo do/a Oficial/a de Defensoria, Regional e Unidade em que está lotado/a, o número de telefone celular, a indicação quanto ao modelo de contraprestação escolhido e a declaração de que não estará em férias ou afastado por mais de 45 (quinze) dias no período do Ato.

§2º. Inscrições de Oficiais e Oficiais de Defensoria que possuam férias ou outros afastamentos superiores a 45 (quarenta e cinco) dias e abrangidos pelo período de designação poderão ser analisados pela Segunda Subdefensoria para análise de eventual deferimento da inscrição.

§3º. O período de afastamento citado no parágrafo anterior será analisado conforme lançamentos deferidos no sistema Gestão RH realizados até o término das inscrições.

§4º. Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

Art. 5º.No caso de o número de inscrições ultrapassar ou não atingir o número de vagas previsto no art. 1º deste ato, será realizado sorteio no dia 21/01/2026, às 15h00min, nos termos da Deliberação nº CSDP nº 283, de 13 de setembro de 2013.

§1º. Na hipótese de não haver inscrições ou de inscrições inferiores a quantidade de vagas disponibilizadas por sede, o sorteio das vagas não preenchidas será realizado, de forma compulsória,entre todos os servidores lotados na respectiva sede ou unidade abrangida, nos termos dos incisos I a VI do art. 1º deste ato.

§2º. Na hipótese do parágrafo anterior, em primeiro lugar, participarão do sorteio os/as Oficiais/las que não foram sorteados/as ou designados/as compulsoriamente no período do ato anterior, de julho de 2025 a novembro de 2025, e após, se necessário, completar-se-á o número de designados/as com os/as demais servidores/as até o preenchimento de todas as vagas.

§3º.O/A servidor/a que foi compulsoriamente sorteado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para indicar o modelo da contraprestação escolhida.

§4º. No caso de o número de inscrições ultrapassar o número de vagas para a atividade fixada para cada sede de plantão judiciário, os/as não sorteados/as para início da atividade integrarão, automaticamente, a escala de suplentes, por ordem de sorteio.

§5º. Quaisquer ocorrências relacionadas ao formulário de inscrição e aos atos de sorteio podem ser encaminhadas ao e-mail Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br, hipótese em que serão encaminhadas à Segunda Subdefensoria Pública-Geral para avaliação.

Art.6º. As Coordenações Regionais serão responsáveis pela elaboração da escala mensal de Oficiais/las de Defensoria.

§1º. A convocação do/a servidor/a seguirá a ordem alfabética entre os/as designados/as, não havendo possibilidade de escolha da data da realização do plantão.

§2º. A escala deverá ser elaborada de forma equilibrada, mantendo-se o número de plantões por servidor/a, sempre que possível, independentemente da opção indicada

§3º. A escala publicada no Diário Oficial do Estado indicará a data e o local em que o/a servidor/a deverá realizar o plantão para o qual foi convocado/a.

§4º. O/A servidor/a deverá observar a escala mensal publicada no Diário Oficial do Estado, comunicando à Coordenação Regional sobre eventual período de férias, licenças e outras formas de afastamento, com antecedência mínima de um mês, visando evitar a inclusão de seu nome na próxima escala mensal, sem o que a responsabilidade da atuação ficará a cargo do/a escalado/a.

§5º. Não é permitida a realização de plantão judiciário em período de férias ou outros afastamentos do/a designado/a, salvo se houver decisão prévia e fundamentada da Segunda Subdefensoria Pública-Geral que aponte a necessidade de interrupção do afastamento em curso por necessidade do serviço público.

§6º. A certificação da atividade será realizada de acordo com as informações recebidas pelas Direções Regionais, sendo dispensável a emissão de certidão por Defensor/a Público/a organizador/a do plantão local;

§7º. Eventual troca de dia de atuação entre Oficiais e Oficiais de Defensoria é de inteira responsabilidade do/a servidor/a formalmente convocado/a e somente será permitido dentro da mesma escala mensal.

§8º. É vedado o repasse de plantão judiciário por servidor/a que tenha optado pela percepção da Gratificação de Plantão de Defensoria - GPD para outro que não tenha indicado a mesma opção, bem como aos/as servidores/as não designados/as para atividade.

Art. 7º.Os/As servidores/as designados/as para o plantão judiciário passarão a realizar a atividade no período de 01 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.

Art. 8º. Os/As Oficiais/las de Defensoria que realizarem a atividade poderão ser convocados/as pela Segunda Subdefensoria Pública-Geral para reunião de trabalho voltada ao aprimoramento das atividades desenvolvidas.

Art. 9º. O/A servidor/a designado/a não poderá requerer sua exclusão do plantão judiciário até o término do período de designação previsto neste Ato, salvo se autorizado pelo Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado.

Parágrafo único. Em caso de afastamento que ultrapasse o período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos, a Segunda Subdefensoria Pública-Geral deverá ser informada para análise e decisão sobre a cessação da designação.

Art. 10.Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

TERCEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

ATO DO TERCEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DE 13/01/2026

Dispõe sobre a participação de Oficiais e Oficiais de Defensoriaclassificados/as nas Unidades deAraraquara, Avaré, Barretos,

Bragança Paulista, Guaratinguetá, Itanhaém, Itapetininga, Jaú, Limeira, Registro, Rio Claro, São Carlos e Tupã nos plantões judiciários aos finais de semana e feriados,para o período de 1º defevereiro de 2026a 30 dejunho de 2026.

Considerandoa realização das audiências de custódia no plantão judiciário, as quais demandam suporte administrativo para regular desempenho da atividade;

Considerando o Provimento CSM nº 2651/2022 e o Provimento Conjunto nº. 53/2022 e 54/2022, que disciplinam o Regime de Teletrabalho e a atuação do judiciário durante as Audiências de Custódia e Plantões Judiciários Ordinários do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

Considerando o disposto no Ato Normativo DPG nº 128, de 11 de outubro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 8º da Deliberação CSDP nº 111, de 09 de janeiro de 2009, que estabelece as atividades dos/as Oficiais/las de Defensoria;

O Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, com fundamento no artigo 1º, II, “b”, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17 de novembro de 2017, RESOLVE:

Artigo 1º.Ficam designados/as os/as Oficiais e Oficiais de Defensorialotados/as nas Unidades deAraraquara,Avaré, Barretos, Bragança Paulista,Guaratinguetá, Itanhaém,Itapetininga, Jaú, Limeira, Registro, Rio Claro, São Carlos e Tupã, para atuarem nos plantões judiciários a serem realizados, em modelo de trabalho remoto ou a ser realizado nos seguintes locais se presenciais:

I.Araraquara,Fórum, Rua dos Libaneses, nº 1998, Carmo;
II. Avaré, Rua Abílio Garcia, 527, Vila Jussara Maria;
III. Barretos, Fórum, Avenida Centenário da Abolição, nº 1500, América;
IV.Bragança Paulista, Fórum, Avenida dos Imigrantes, 1501 - Jd. América;

V.Guaratinguetá,Fórum, Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, 280, Parque Alberto Binyngton;

VI. Itanhaém, Fórum, Av. Rui Barbosa, nº 867 – Centro;
VII. Itapetininga,Fórum, Praça Três Poderes, s/n - Jd. Marabá;
VIII. Jaú, Fórum, Avenida Rodolpho Magnani, s/nº, Centro;
IX. Limeira, Fórum, Rua Boa Morte, 661 - Centro;
X. Registro,Fórum, Rua Jerônimo Monteiro Lopes - 93 - Vila São Francisco;
XI. Rio Claro, Fórum, Avenida 5, 535 - Centro;
XII. São Carlos, Fórum, Rua Conde do Pinhal, 2061 - Centro;
XIII. Tupã, Fórum, Rua Colômbia, 200 - Jardim América.

§1º.Em todos os locais, haverá a convocação de 01 (um/a) designado/a, por plantão judiciário, no período das 9h às 13h.

§2º.As Oficiais e os Oficiais de Defensoria serão designados/as para atuar nos plantões judiciários realizados nas respectivas Unidades de lotação.

§3º.Se ao término do horário do plantão, fixado no § 1º, ainda persistirem tarefas administrativas a serem realizadas, o/a designado/a deverá permanecer pelo tempo que se fizer necessário para o pleno desempenho de suas funções.

§4º. Na atuação de plantão judiciário presencial será imprescindível respeitar as orientações do Ato Normativo DPG nº 180/2020 e o Manual de Segurança Sanitária da Instituição.

Artigo 2º. A Terceira Subdefensoria Pública-Geral poderá rever, a qualquer momento, o número de Servidores/as convocados/as por plantão judiciário, bem como o período de permanência, independentemente da abertura de novo ato, de forma a adequar a atuação da Defensoria Pública à dinâmica da atividade.

Artigo 3º. Conforme Provimento CSM nº 2.651/2022 e o Provimento Conjunto nº. 53/2022 e 54/2022, os plantões judiciários ocorrerão de forma remota.

Artigo 4º. A atuação do/a Oficial/a de Defensoria no plantão judiciário deverá seguir o disposto no artigo 8º da Deliberação CSDP nº 111, de 09 de janeiro de 2009, bem como os fluxos administrativos a serem divulgados pela Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado.

Parágrafo único. É obrigatório o preenchimento do sistema Defensoria Online – DOL, registrando-se todas as demandas, audiências e atendimentos realizados nos plantões judiciários pelos membros da carreira.

Artigo 5º.As Coordenações das Unidades onde se realizam os plantões serão responsáveis pela elaboração da escala mensal de Oficial/a de Defensoria.

§1º.A convocação do/a servidor/a seguirá a ordem alfabética entre os/as designados/as, não havendo possibilidade de escolha da data da realização do plantão.

§2º. A escala deverá ser elaborada de forma equilibrada, mantendo-se o mesmo número de plantões judiciários por servidor/a, sempre que possível, independentemente da opção indicada quanto ao modelo de percepção da contraprestação.

§3º. A escala publicada no Diário Oficial do Estado indicará a data e o local em que a Oficiala e o Oficial de Defensoria deverá realizar o plantão para o qual foi convocada/o.

§4º. O/a servidor/a deverá observar a escala mensal publicada no Diário Oficial do Estado, comunicando à Coordenação da Unidade sobre eventual período de férias, licenças e outras formas de afastamento, com antecedência mínima de um mês, visando evitar a inclusão de seu nome na próxima escala mensal, sem o que a responsabilidade da atuação ficará a cargo do/a escalado/a.

§5º. Não é permitida a realização de plantão judiciário em período de férias ou outros afastamentos do/a designado/a, salvo se houver decisão prévia e fundamentada da Subdefensoria Pública-Geral respectiva que aponte a necessidade de interrupção do afastamento em curso por necessidade do serviço público.

§6º. A certificação da atividade será realizada de acordo com as informações recebidas pelas Direções Regionais, sendo dispensável a emissão de certidão por Defensor/a Público/a organizador/a do plantão local.

§7º. Eventual troca de dia de atuação entre Oficiais/las de Defensoria designados/as é de inteira responsabilidade do/a servidor/a formalmente convocado/a e somente será permitido dentro da mesma escala mensal.

§8º.É vedado o repasse ou a troca de plantão judiciário por servidora ou servidor que tenha optado pela percepção da Gratificação de Plantão de Defensoria - GPD para outro que não tenha indicado a mesma opção, bem como aos servidores não designados para atividade.

Artigo 69.Os/As Servidores/as que integrem a lista de designados/as para a atividade farão jus à compensação, à razão de 01 (um) dia não útil trabalhado por 02 (dois) dias de compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 437, de 18 de outubro de 2024 c/c Ato Normativo DPG nº 320, de 29 de outubro de 2025ou à percepção da Gratificação de Plantão de Defensoria – GPD, conforme previsto no Ato Normativo DPG nº 309, de 17 de julho de 2025,de acordo com sua indicação no formulário.

§19.As Oficiais e os Oficiais de Defensoria designadas/os deverão indicar o modelo de contraprestação escolhido mediante preenchimento de formulário cujo link segue abaixo,até às 18 horas, do dia 20 de janeiro de 2026.INDICAÇÃO CONTRAPRESTAÇÃO - OFICIAIS/LAS INTERIOR - PLANTÃO JUDICIÁRIO 01FEV26 A 30JUN26 – Preencher o formulário

§29.Na ausência de indicação quanto ao modelo de contraprestação, a atividade será gratificada nos termos do Ato Normativo DPG nº 309, de 17 de julho de 2025.

§39.Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

§49.Quaisquer ocorrências relacionadas ao formulário podem ser encaminhadas ao e-mailSecretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br, hipótese em que serão encaminhadas à Terceira Subdefensoria Pública-Geral para avaliação.

Artigo 79. A designação do/a servidor/a para o plantão judiciário terá vigência pelo período de 01 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.

Artigo 89.As Oficiais e Oficiais de Defensoria designados/as para os plantões judiciários poderão ser convocados/as pela Terceira Subdefensoria Pública-Geral para reunião de trabalho voltada ao aprimoramento das atividades desenvolvidas.

Artigo 99.O/A servidor/a designado/a não poderá requerer sua exclusão até o término do período de designação previsto neste Ato, salvo se previamente autorizado pelo Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado.

Parágrafo único. Em caso de afastamento que ultrapasse o período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos, a Terreira Subdefensoria deverá ser informada para análise e decisão sobre a cessação da designação.

Artigo 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DO TERCEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DE 13/01/2026

Abre inscrições para atuação de Oficiais e Oficiais de Defensoria classificados/as nas Unidades de Araçatuba, Bauru, Campinas, Caraguatatuba, Franca, Francisco Morato, Guarujá, Jacareí, Jundiaí, Marília, Piracicaba, Praia Grande, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São José dos Campos, São José do Rio Preto, São Sebastião, São Vicente, Sorocaba, Taubaté e Vila Mimosa, interessados em participar dos plantões judiciários aos finais de semana e feriados, para o período de 1º de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.

Considerando a realização das audiências de custódia no plantão judiciário, as quais demandam suporte administrativo para regular desempenho da atividade;

Considerando o Provimento CSM nº 2651/2022 e o Provimento Conjunto nº. 53/2022 e 54/2022, que disciplinam o Regime de Teletrabalho e a atuação do judiciário durante as Audiências de Custódia e Plantões Judiciários Ordinários do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

Considerando o disposto no Ato Normativo DPG nº 128, de 11 de outubro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 8º da Deliberação CSDP nº 111, de 09 de janeiro de 2009, que estabelece as atividades dos/as Oficiais/las de Defensoria;

O Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, com fundamento no artigo 1º, II, “b”, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17 de novembro de 2017, RESOLVE:

Artigo 1º.Ficam abertas as inscrições para Oficiais e Oficiais de Defensoria Pública, classificados/as nas seguintes Unidades: Araçatuba, Bauru, Campinas, Caraguatatuba, Franca, Francisco Morato, Guarujá, Jacareí, Jundiaí, Marília, Piracicaba, Praia Grande, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São José dos Campos, São José do Rio Preto, São Sebastião, São Vicente, Sorocaba, Taubaté e Vila Mimosa. As inscrições destinam-se ao preenchimento mínimo de 05 (cinco) vagas em cada uma das sedes de plantões judiciários, a serem realizados, em modelo de trabalho remoto ou, se presenciais, nos seguintes locais:

I. Araçatuba, Fórum, Praça Doutor Maurício Martins Leite, nº 60, Vila São Paulo;

II. Bauru, Fórum, Rua Afonso Pena, 5-40 - Bela Vista;

III. Campinas, Cidade Judiciária, Av. Francisco Xavier de Arruda Camargo, nº 300, Jardim Santana;

IV. Caraguatatuba, Fórum, Praça Doutor José Rebello da Cunha, nº 73, Bairro Sumaré;

V. Franca, Fórum, Av. Presidente Vargas, nº 2.650, Jardim Dr. Antonio Petraglia;

VI. Jundiaí, Fórum, Largo de São Bento, s/nº, Centro;

VII. Marília, Fórum, Rua Lourival Freire, nº 120, Fragata;

VIII. Piracicaba, Fórum, Rua Bernardino de Campos, nº 55, Bairro dos Alemães;

IX. Presidente Prudente, Fórum, Avenida Coronel José Soares Marcondes, nº 2201, Vila Comercial;

X. Ribeirão Preto, Fórum, Rua Alice Além Saadi, nº 1010, Nova Ribeirânia;

XI. Santos, Fórum, Patriarca José Bonifácio s/nº;

XII. São José dos Campos, Fórum, Avenida Salmão, nº 678, Parque Residencial Aquarius;

XIII. São José do Rio Preto, Fórum, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 3036, Centro;

XIV. Sorocaba, Fórum, Rua 28 de Outubro, nº 691, Alto da Boa Vista;

XV. Taubaté, Fórum, Praça Monsenhor Silva Barros, s/n – Centro.

§19.Em todos os locais, haverá a convocação de 01 (um/a) servidor/a designado/a, por plantão judiciário, no período das 9h às 13h.

§29.As Oficiais e os Oficiais de Defensoria lotados/as na Unidade de Vila Mimosa poderão se inscrever para os plantões judiciários previstos no inciso III.

§39. As Oficiais e os Oficiais de Defensoria lotados/as nas Unidades do Guarujá, Praia Grande e São Vicente, poderão se inscrever para os plantões judiciários previstos no inciso XI.

§49.As Oficiais e os Oficiais de Defensoria lotados/as na Unidade de Jacareí poderão se inscrever para os plantões judiciários previstos no inciso XII.

§59.As Oficiais e os Oficiais de Defensoria lotados/as na Unidade de São Sebastião poderão se inscrever para os plantões judiciários previstos no inciso IV.

§69.As Oficiais e os Oficiais de Defensoria lotados/as na Unidade de Francisco Morato poderão se inscrever para os plantões judiciários previstos no inciso VI.

§79. Nos demais casos, as Oficiais e os Oficiais de Defensoria poderão se inscrever para atuar nos plantões judiciários realizados nas respectivas Unidades de lotação.

§89. Se ao término do horário do plantão, fixado no § 1º, ainda persistirem tarefas administrativas a serem realizadas, o/a Oficial/a deverá permanecer pelo tempo que se fizer necessário para o pleno desempenho de suas funções.

§99. Na atuação de plantão judiciário presencial será imprescindível respeitar as orientações do Ato Normativo DPG nº 180/2020 e o Manual de Segurança Sanitária da Instituição.

Artigo 2º.A Terceira Subdefensoria Pública-Geral poderá rever, a qualquer momento, o número de servidores/as convocados/as por cada plantão judiciário, bem como o período de permanência de cada um/a, independentemente da edição de novo ato, de forma a adequar a atuação da Defensoria Pública à dinâmica da atividade.

Parágrafo único.A revisão referida no caput poderá ocorrer por iniciativa da Administração, em razão do interesse público, ou mediante solicitação fundamentada da Coordenação da respectiva Unidade.

Artigo 3º.Conforme Provimento CSM nº 2.651/2022 e o Provimento Conjunto nº. 53/2022 e 54/2022, os plantões judiciários ocorrerão de forma remota.

Artigo 4º. A atuação do/a Oficial/a de Defensoria no plantão judiciário deverá seguir o disposto no artigo 8º da Deliberação CSDP nº 111, de 09 de janeiro de 2009, bem como os fluxos administrativos a serem divulgados pela Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado.

Parágrafo único. É obrigatório o preenchimento do sistema Defensoria Online - DOL, registrando-se todas as demandas, audiências e atendimentos realizados nos plantões judiciários pelos/as membros/as da carreira.

Artigo 5º.Os/as servidores/as que integrem a lista de designados/as para a atividade de plantão judiciário farão jus a uma das formas de contraprestação abaixo indicada, conforme opção registrada no momento da inscrição:

I. Compensação, à razão de 01 (um) dia não útil trabalhado por 02 (dois) dias de compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 437, de 18 de outubro de 2024 c/c Ato Normativo DPG nº 320, de 29 de outubro de 2025;

II. Gratificação de Plantão de Defensoria – GPD, conforme previsto no Ato Normativo DPG nº 309, de 17 de julho de 2025, de acordo com sua indicação no ato de inscrição.

Parágrafo único. Na ausência de indicação quanto ao modelo de contraprestação, a atividade será gratificada nos termos do Ato Normativo DPG nº 309, de 17 de julho de 2025.

Artigo 6º.As inscrições deverão ser realizadas até às 18 horas, do dia 19 de janeiro de 2026, mediante preenchimento de formulário cujo link segue abaixo: FORMULÁRIO INSCRIÇÃO - OFICIAIS/LAS INTERIOR - PLANTÃO JUDICIÁRIO 01FEV26 A 30JUN26 – Preencher o formulário

§1º. O requerimento deverá conter as seguintes informações:

a) Nome completo do/a Oficial/a de Defensoria;

b) Regional e Unidade de lotação;

c) Número de telefone celular para contato;

d) Indicação da modalidade de contraprestação desejada.

c) Declarar que não estará em férias ou afastado por mais de 45 (quinze) dias no período do Ato.

§2º. Inscrições de Oficiais e Oficiais de Defensoria que possuam férias ou outros afastamentos superiores a 45 (quarenta e cinco) dias e abrangidos pelo período de designação poderão ser analisados pela Terceira Subdefensoria para análise de eventual deferimento da inscrição.

§3º. O período de afastamento citado no parágrafo anterior será analisado conforme lançamentos deferidos no sistema Gestão RH realizados até o término das inscrições.

§4º. Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, a/o interessada/o deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

§5º. Para garantir a continuidade da atividade serão designados/as até 05 (cinco) servidores/as para cada sede de plantão judiciário.

Artigo 7. Na hipótese do número de inscritos/as ultrapassar ou não atingir o número de vagas previstas no art. 1 deste Ato, será realizado sorteio no dia 22 de janeiro de 2026, às 15:00 horas.

§1º. Na hipótese de não haver inscritos ou de inscrições inferiores a quantidade de vagas disponibilizadas por sede, o sorteio de vagas não preenchidas será realizado, de forma compulsória, entre os/as servidores/as lotados/as na respectiva sede ou unidade abrangida, nos termos dos incisos I a XV do art. 1º deste ato.

§2º. Na hipótese do parágrafo anterior, em primeiro lugar, participarão do sorteio, as Oficiais e os Oficiais de Defensoria que não foram sorteados/as ou designados/as de forma compulsória no período do Ato anterior, de julho de 2025 a novembro de 2025, e após, se necessário, completar-se-á o número de designados/as com os/as demais servidores/as até o preenchimento de todas as vagas.

§3º. O/A servidor/a que foi compulsoriamente sorteado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para indicar o modelo da contraprestação escolhido, sendo que, em sua ausência, a atividade será gratificada nos termos do Ato Normativo DPG nº 309, de 17 de julho de 2025.

§4º. No caso de o número de inscritos/as ultrapassar o número de vagas para a atividade fixada para cada sede de plantão judiciário, haverá sorteio a ser realizado no dia 22 de janeiro de 2026, às 15:00 horas.

§5º. Ocorrendo o previsto no parágrafo anterior, os/as não sorteados/as para início da atividade integrarão, automaticamente, a escala de suplentes da respectiva Unidade, por ordem de sorteio.

§6º. Os sorteios referidos no artigo 7º, serão exibidos em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme previsto pela Deliberação CSDP nº 283/13.

§79. Quaisquer ocorrências relacionadas aos atos de sorteio podem ser encaminhadas ao e-mail Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br, hipótese em que serão encaminhadas à Terceira Subdefensoria Pública-Geral para avaliação.

Artigo 8º. As Coordenações das Unidades onde se realizam os plantões serão responsáveis pela elaboração da escala mensal de Oficiais/las de Defensoria.

§1º. A convocação do/a servidor/a seguirá a ordem alfabética entre os/as designados/as, não havendo possibilidade de escolha da data da realização do plantão.

§2º. A escala deverá ser elaborada de forma equilibrada, mantendo-se o número de plantões judiciários por servidor/a, sempre que possível, independentemente da opção indicada quanto ao modelo de percepção da contraprestação.

§3º. A escala publicada no Diário Oficial do Estado indicará a data e o local em que o/a Oficial e Oficiala de Defensoria deverá realizar o plantão para o qual foi convocado/a.

§4º. O/A servidor/a deverá observar a escala mensal publicada no Diário Oficial do Estado, comunicando à Coordenação da Unidade sobre eventual período de férias, licenças e outras formas de afastamento, com antecedência mínima de um mês, visando evitar a inclusão de seu nome na próxima escala mensal, sem o que a responsabilidade da atuação ficará a cargo do/a escalado/a.

§5º. Não é permitida a realização de plantão judiciário em período de férias ou outros afastamentos do/a designado/a, salvo se houver decisão prévia e fundamentada da Subdefensoria Pública-Geral respectiva que aponte a necessidade de interrupção do afastamento em curso por necessidade do serviço público.

§6º. A certificação da atividade será realizada de acordo com as informações recebidas pelas Direções Regionais, sendo dispensável a emissão de certidão por Defensor/a Público/a organizador/a do plantão local;

§7º. Eventual troca de dia de atuação entre Oficiais/las de Defensoria designados/as é de inteira responsabilidade do/a servidor/a formalmente convocado/a e somente será permitido dentro da mesma escala mensal.

§8º. É vedado o repasse ou a troca de plantão judiciário por servidor/a que tenha optado pela percepção da Gratificação de Plantão de Defensoria – GPD para outro que não tenha indicado a mesma opção, bem como aos/as servidores/as não designados/as para atividade.

Artigo 9º. A designação do/a servidor/a para o plantão judiciário terá vigência pelo período de 01 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.

Artigo 10. Os/As Oficiais/las de Defensoria que realizarem a atividade poderão ser convocados/as pela Terceira Subdefensoria Pública-Geral para reunião de trabalho voltada ao aprimoramento das atividades desenvolvidas.

Artigo 11. O/A servidor/a designado/a não poderá requerer sua exclusão até o término do período de designação previsto neste Ato, salvo se previamente autorizado pelo Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado.

§1º. Em caso de afastamento que ultrapasse o período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos, a Terceira Subdefensoria Pública-Geral deverá ser informada para análise e decisão sobre a cessação da designação.

§2º. O período de afastamento citado no parágrafo anterior será analisado conforme lançamentos deferidos no sistema Gestão RH realizados até o término das inscrições.

Artigo 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PAUTA DA 908ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Pauta da 908ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública

Data da realização: 16/01/2026 às 09h30

Local: Auditório da Regional Central, situado na Avenida Liberdade, 32 - 2º andar, e por videoconferência

Hora do Expediente:

- Leitura e aprovação de ata da sessão anterior
- Comunicações da Presidência
- Comunicações da Secretaria
- Momento aberto
- Manifestações dos/as Conselheiros/as sobre assuntos diversos

Ordem do Dia

SEI nº 2021/0001308

Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial

Assunto: Pedido de providências sobre a nota técnica, visando estudar o fortalecimento da atuação do Núcleo Especializado, criação de grupos de trabalho, e a edição de deliberação que verse sobre a inclusão do quesito raça/cor e de campo para identidade de gênero, nome social e orientação sexual em todos os formulários, no âmbito da Defensoria Pública do Estado.

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

SEI nº 2021/0001505

Interessado/a: Alex Gomes Seixas

Assunto: Proposta de criação do Núcleo Especializado em Saúde Pública - NESP.

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

SEI nº 2021/0001685

Interessado/a: Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 089/08 (que regulamenta as hipóteses de denegação de atendimento pela Defensoria Pública, concernentes a interesses individuais)

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

SEI nº 2021/0001959

Interessado/a: Coordenadora da Regional de São Carlos

Assunto: Proposta de alteração da deliberação CSDP 132/09, que regulamenta a criação das regionais do interior, capital e região metropolitana.

Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira

SEI nº 2021/0001960
Interessado/a: Coordenadora do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo
Assunto: Proposta de deliberação, que cria a função de Coordenador (a) de Habitação, Urbanismo e questões agrárias e fixa suas rotinas administrativas
Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira
SEI nº 2021/0001964
Interessado/a: Bruno Ricardo Miragaia Souza
Assunto: Proposta de deliberação para instituir o sistema de registro e gestão dos procedimentos administrativos de tutela coletiva.
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
SEI nº 2021/0001965
Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos
Assunto: Pedido de liminar de suspensão de efeitos contra a recomendação da Corregedoria Geral nº 29, de 14 de julho de 2015.
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
SEI nº 2021/0001966
Interessado/a: Felix Roberto Damas Junior
Assunto: Proposta de alteração das deliberações CSDP nº 281/13 (que dispõe sobre o processamento de manifestações na Ouvidoria-Geral e fixa a política institucional de Subouvidorias)
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
SEI nº 2021/0001967
Interessado/a: Felix Roberto Damas Junior
Assunto: Proposta de alteração das deliberações CSDP nº 013/06 (que regulamenta a concessão de diárias, dispõe sobre o reembolso de transportes e dá outras providências)
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
SEI nº 2021/0001969
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Proposta de criação de grupo de trabalho para analisar a atuação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo na segunda instância de jurisdição.
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
SEI nº 2021/0001976
Interessado/a: Willian Fernandes
Assunto: Proposta de deliberação, visando a instituição de Comitê de Gestão de Crise no âmbito da Defensoria Pública
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
SEI nº 2021/0001985
Interessado/a: Bruno Haddad Galvão
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 165/10 (que disciplina a concessão do auxílio-transporte e auxílio-alimentação aos/as servidores/as da Defensoria Pública do Estado de São Paulo)
Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade
SEI nº 2021/0001989
Interessado/a: Felix Roberto Damas Junior, Lucas Pampana Basoli e Cesar Augusto Luiz Leonardo
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 010/06 (que estabelece regras para a realização do concurso de ingresso na Carreira de Defensor/a Público/a)
Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade
SEI nº 2021/0001990
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Proposta de deliberação, visando regulamentar a atividade de educação em direitos na Defensoria Pública do Estado.
Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade
SEI nº 2021/0001995
Interessado/a: Fabricio Pereira Quintanilha
Assunto: Pedido de providências com relação ao serviço de automação da justiça (SAJ), na modalidade plataforma virtual E-SAJ.
Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade
SEI nº 2021/0002004
Interessado/a: Alessandro Valerio Follador
Assunto: Proposta de alteração da atribuição do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos, do Polo Cível Central, e dos/as Defensores/as Públicos/as em exercício de atividade especial dificuldade - Centro de referência e apoio a vítima (CRAVI)
Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade
SEI nº 2021/0002010
Interessado/a: Lucas Pampana Basoli, Bruno Bortolucci Baghim e Cesar Augusto Luiz Leonardo
Assunto: Proposta de deliberação visando regulamentar a aplicação do artigo 37, inciso XI da Constituição Federal no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2021/0002015
Interessado/a: Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 102/08 (que regulamenta a realização de atividade docentes e discentes por Defensor/a Público/a durante a jornada de trabalho)
Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2021/0002016
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral
Assunto: Apresentação do resultado dos trabalhos desenvolvido pela Comissão responsável pela proposição de alterações legislativas decorrentes da promulgação da Emenda Constitucional nº 80/2014.
Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2021/0002017
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Proposta de substitutivo de projeto de lei, que fixa o subsídio mensal dos/as Defensores/as Públicos/as, altera a Lei Complementar nº 1.050/08, fixa data-base para fins de revisão dos vencimentos e proventos do seu quadro de servidores/as, possibilita a instituição de funções de confiança e dá outras providências.
Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2021/0002020
Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 340/17 (que regulamenta a gratificação pelo exercício de atividades em condições de especial dificuldade decorrente da localização ou da natureza do serviço)
Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim

SEI nº 2021/0002021
Interessado/a: Defensores/as Públicos/as da Unidade Jundiaí
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 089/08 (que regulamenta as hipóteses de denegação de atendimento pela Defensoria Pública).
Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2021/0002024
Interessado/a: Horacio Xavier Franco Neto
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 089/08 (que regulamenta as hipóteses de denegação de atendimento pela Defensoria Pública, concernentes a interesses individuais)
Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
SEI nº 2021/0002026
Interessado/a: Alessandro Izzo Coria e Eduardo Belmudes
Assunto: Proposta de deliberação, que define normas gerais de criação, transferência, extinção e remoção de órgão de atuação, bem como de Defensorias Regionais.
Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
SEI nº 2021/0002031
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo
Assunto: Relatório Semestral do Núcleo Especializado (fevereiro a julho de 2015).
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2021/0002033
Interessado/a: Coordenação da Comissão de Estudos Interdisciplinares
Assunto: Resultado dos trabalhos desenvolvidos pela comissão, nos termos do artigo 10 da Deliberação CSDP nº 187/10 (que disciplina a estrutura e funcionamento dos Centros de Atendimento Multidisciplinar).
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2021/0002034
Interessado/a: Coordenação da Regional Infância e Juventude
Assunto: Pedido de regulamentação de trabalho extraordinário, que decorre de decisões externas à Defensoria Pública
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2021/0002035
Interessado/a: Paulo Keishi Ichimura Kohara
Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso "Laboratório Unidade Transversal de Pesquisa Psicogênese e Psicopatologia", a ser realizado no período de 17 de setembro a 14 de novembro de 2018
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2021/0002037
Interessado/a: Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado
Assunto: Proposta de edição de Recomendações do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, nos termos do artigo 31, XVIII, da LC 988/2006
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2021/0002048
Interessado/a: Defensores/as Públicos/as da Unidade Carapicuíba e da Unidade Osasco
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 143/09 (que fixa as atribuições dos/as Defensores/as Públicos/as na Defensoria Pública do Estado de São Paulo)
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2021/0002050
Interessado/a: Fernando Artacho Carvalho Martins e outros
Assunto: Pedido de providências relativo ao provisionamento de demandas na Defensoria Pública, diante do comunicado conjunto da 2ª e 3ª Subdefensorias Públicas-Gerais
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2021/0002053
Interessado/a: Segunda e Terceira Subdefensoria Públicas Gerais
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP 143/09 (que fixa as atribuições dos/as Defensores/as Públicos/as)
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002066
Interessado/a: Comissão de monitoramento da atividade de atendimento às pessoas presas provisoriamente
Assunto: Relatório semestral de atividades da Comissão (agosto de 2014 a abril de 2015)
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002067
Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 259/12 (que disciplina a concessão do auxílio alimentação aos/as membros/as da Defensoria Pública do Estado)
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002070
Interessado/a: Vilmar Douglas de Souza Pimenta
Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de especialização, no período de 04 (quatro) anos.
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002072
Interessado/a: Julio Camargo de Azevedo
Assunto: Pedido de afastamento para participação no evento "Seminário: violência de gênero: Desafios e perspectivas para proteção integral das mulheres", a ser realizado no período de 11 a 12 de junho de 2018.
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002073
Interessado/a: Alexandre Grabert
Assunto: Pedido de suspensão, em caráter liminar, do ato conjuntonº 24/17 da Segunda e Terceira Subdefensorias Públicas do Estado, no que tange aos processos de execução digitais da Unidade Franco da Rocha
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002074
Interessado/a: Carolina Rangel Nogueira
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 001/06 (que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior)
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002076
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral

Assunto: Proposta de alteração do quantitativo de estagiários de direito que consta na Deliberação CSDP nº 030/07
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002080
Interessado/a: Presidente da Comissão de Prerrogativas
Assunto: Relatório semestral de atividades da Comissão de Prerrogativas (abril a setembro de 2019)
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002083
Interessado/a: Glauber Callegari e Tatiana Campos Bias Fortes
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 152/10 (que regulamenta a atuação dos/as Defensores/as Públicos/as em plantões judiciais)
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002084
Interessado/a: Coordenação da Unidade Santo Amaro
Assunto: Pedido de providências sobre as atribuições da Unidade Santo Amaro
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002085
Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos
Assunto: Proposta de deliberação para instituir o programa de assistência à saúde suplementar para os/as membros/as da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002086
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Situação Carcerária
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 296/14 (que trata da metodologia institucional de inspeções de monitoramento das condições materiais de aprisionamento nos estabelecimentos destinados à privação da liberdade, e estabelece outras providências)
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002087
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Apresentação de relatório final desenvolvido pelo Grupo de Trabalho sobre a Regional Infância e Juventude
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2021/0002088
Interessado/a: Pedro Antonio de Avellar
Assunto: Proposta de alteração da deliberação CSDP nº 001/06 (que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo)
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2021/0002089
Interessado/a: Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva
Assunto: Pedido de declaração de nulidade do artigo 7º do Ato da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado de São Paulo
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2021/0002090
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral
Assunto: Proposta de deliberação para estabelecer procedimento para confecção, discussão e análise das propostas orçamentárias anuais da instituição
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2021/0002091
Interessado/a: Samuel Friedman
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 242/12 (que disciplina o processo de eleição do Defensor Público-Geral do Estado e dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado)
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2021/0002094
Interessado/a: Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/20 a janeiro/21
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2021/0002113
Interessado/a: Terceira Subdefensoria Pública-Geral
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 001/06 (que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior)
Relator/a: Conselheiro/a Surrailly Fernandes Youssef
SEI nº 2021/0002117
Interessado/a: Associação dos Servidores/as da Defensoria Pública do Estado e Diretores Regionais da Defensoria Pública do Estado
Assunto: Proposta de revisão de Gratificação de Representação aos/as servidores/as da instituição.
Relator/a: Conselheiro/a Surrailly Fernandes Youssef
SEI nº 2021/0002119
Interessado/a: Elpidio Francisco Ferraz Neto
Assunto: Proposta de alteração da deliberação da Deliberação CSDP nº 132/09 (que regulamenta as áreas de abrangência territorial de algumas Defensorias Públicas Regionais)
Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitanio Macagnani Soldi
SEI nº 2021/0002120
Interessado/a: Julio Cesar Tanone
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 337/17 (que institui o serviço voluntário no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo)
Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitanio Macagnani Soldi
SEI nº 2022/0003080
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Pedido de cessação de designação do Defensor Público Marcelo Bonilha Campos da Presidência da Comissão Especial a que se refere a Deliberação CSDP nº 010/06
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2022/0003981
Interessado/a: Alex Gomes Seixas, Juliano Bassetto Ribeiro e Aluisio Iunes Monti Ruggeri Ré
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 270/13 (que dispõe sobre a Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e regulamenta suas atividades)
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2022/0004251

Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial e do Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres
Assunto: Proposta de deliberação para instituir a Coordenadoria de Diversidade e Ações afirmativas no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo (COORDIVERSA)
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2022/0005699
Interessado/a: Terceira Subdefensoria Pública-Geral
Assunto: Pedido de manutenção de feixe de atribuições e opinião sobre lotação da 7ª Defensoria Pública da Unidade São José do Rio Preto
Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitanio Macagnani Soldi
SEI nº 2022/0006871
Interessado/a: Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/21 a janeiro/22
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2022/0007332
Interessado/a: Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/21 a julho/21
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2022/0008447
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos, Núcleo Especializado da Infância e Juventude e Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial
Assunto: Proposta de deliberação que visa regulamentar a política institucional de atendimento integral às vítimas diretas e indiretas de violência praticada por agentes de segurança pública
Relator/a: Conselheiro/a Surrailly Fernandes Youssef
SEI nº 2022/0013945
Interessado/a: Leonardo Nascimento de Paula
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 084/08 (que fixa o limite de integrantes dos Núcleos Especializados, e dá outras providências)
Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira
SEI nº 2022/0015719
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado da Infância e Juventude
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 084/08 (fixa o limite de seus integrantes, e dá outras providências)
Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira
SEI nº 2022/0016713
Interessado/a: Catarina Marchiori
Assunto: Pedido de afastamento para tratar de assistência ao filho portador de deficiência física, sensorial ou mental, no período de 06 (seis) meses
Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2022/0017483
Interessado/a: Corregedoria-Geral da Defensoria Pública
Assunto: Proposta de deliberação, que visa regulamentar a realização de atividades docentes, bem como a divulgação e a produção de conteúdo educacional pela internet por Defensor/a Público/a e Servidor/a.
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2022/0018887
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 026/06 (que regulamenta o estágio de direito na Defensoria Pública do Estado e dá outras providências)
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2022/0021379
Interessado/a: Raphael Camarao Trevizan
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 285/13 (que define as normas para o gozo de licença-prêmio pelos membros e servidores da Defensoria Pública, e dá outras providências.)
Relato/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira
SEI nº 2023/0000118
Interessado/a: Julio Cesar Salles Ribeiro
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 400/22 (que prevê reservas de vagas para ações afirmativas nos concursos e seleções públicas pela Defensoria Pública e altera a Deliberação CSDP nº 010/06)
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
SEI nº 2023/0000206
Interessado/a: Núcleo Especializado de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/22 a julho/22
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2023/0000952
Interessado/a: Fabiana Botelho Zapata
Assunto: Pedido de afastamento para exercer a função de Assessoria de Direitos Humanos da Secretaria da Segurança Pública do Estado
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
SEI nº 2023/0001962
Interessado/a: Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/22 a julho/22
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2023/0001974
Interessado/a: Marcelo Dayrell Vivas
Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de pós-graduação - doutorado, no período de 23 de fevereiro a 22 de junho de 2023.
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2023/0006815
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 138/09 (que estabelece tramitação prioritária de casos de Violência Doméstica e Familiar, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo)
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

SEI nº 2023/0012752
Interessado/a: Daniela Sanchez Ita Ferreira
Assunto: Remoção por união de cônjuges (de: Unidade Barretos/ para: município de São José do Rio Preto)
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2023/0013625
Interessado/a: Defensores/as Públicos/as da Unidade Vila Mimosa
Assunto: Pedido de liminar para suspender os efeitos e, declaração da nulidade da decisão da Defensoria Pública Geral no processo Sei nº 2023/0009738.
Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira
SEI nº 2023/0014260
Interessado/a: Defensores/as Públicos/as da Unidade Vila Mimosa
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 143/09 (que fixa as atribuições dos Defensores Públicos na Defensoria Pública do Estado de São Paulo)
Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira
SEI nº 2023/0015241
Interessado/a: EDEPE
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 321/15 (que trata do afastamento de Defensores Públicos para frequentar curso de pós-graduação ou empreender pesquisa, bem como estabelece a política de retribuição institucional pelo investimento)
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2023/0019219
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Proposta de distribuição de cargos de Defensores/as Públicos/as, visando à expansão institucional.
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2023/0021352
Interessado/a: Raphael Camarão Trevizan
Assunto: Proposta de deliberação que dispõe sobre a celebração, a renovação e o aditamento de convênios.
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2024/0000986
Interessado/a: Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado
Assunto: Proposta de deliberação, que visa regulamentar o programa creche-escola no âmbito da instituição
Relator/a: Conselheiro/a Surrailly Fernandes Youssef
SEI nº 2024/0005197
Interessado/a: Vinicius Camargo Henne
Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de pós-graduação - doutorado, no período de março a junho de 2024.
Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade
SEI nº 2024/0006698
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado da Infância e Juventude
Assunto: Proposta de edição da deliberação, que visa tratar da Política Institucional de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência
Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
SEI nº 2024/0007308
Interessado/a: Mariana Borgheresi Duarte e Raphael Camarao Trevizan
Assunto: Proposta de deliberação, que dispõe sobre o processo de vitaliciamento das Defensoras e dos Defensores Públicos do Estado de São Paulo
Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2024/0009402
Interessado/a: Danilo Martins Ortega
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 398/20 (que regulamenta o concurso de promoção na carreira de Defensor/a Público/a do Estado de São Paulo)
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2024/0010093
Interessado/a: Presidente da Comissão de Prerrogativas
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 270/13 (que dispõe sobre a Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e regulamenta suas atividades)
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2024/0010716
Interessado/a: José Moacyr Doretto Nascimento e Mariana Borgheresi Duarte
Assunto: Proposta de deliberação, que disciplina o pagamento de juros e correção monetária à de indenização de férias e licença-prêmio devidos aos/às membros/as e servidores/as da Defensoria Pública do Estado
Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo de Andrade
SEI nº 2024/0010857
Interessado/a: Defensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Pedido de cessação de designação da Coordenação do Núcleo Especializado Segunda Instância e Tribunais Superiores (NSITS) e Proposta de abertura de inscrições para seleção de Coordenadores/as do Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2024/0013137
Interessado/a: Jose Moacyr Doretto Nascimento
Assunto: Proposta de deliberação, que dispõe sobre o ressarcimento das despesas, total ou parcial, com planos de assistência saúde aos/as membros/as e servidores/as da Defensoria Pública
Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
SEI nº 2024/0014882
Interessado/a: Jose Moacyr Doretto Nascimento
Assunto: Proposta de anteprojeto de lei de alteração da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006.
Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade
SEI nº 2024/0018241
Interessado/a: Jose Moacyr Doretto Nascimento
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 075/08 (que regulamenta a gratificação de auxílio magistério e estabelece critérios para o cálculo da hora-aula de Defensor Público, designado para proferir aula na Escola da Defensoria Pública do Estado)
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2024/0018614
Interessado/a: Jose Moacyr Doretto Nascimento

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 254/12 (que regulamenta os dispositivos legais relacionados ao cálculo das vantagens pecuniárias por tempo de serviço)
Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade
SEI nº 2024/0020113
Interessado/a: José Moacyr Doretto Nascimento
Assunto: Proposta de deliberação que disciplina a expedição de folha de pagamento dos membros inativos e dá outras providências
Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira
SEI nº 2024/0021147
Interessado/a: Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 400/22 (que prevê a reserva de vagas para ações afirmativas nas seleções públicas e concursos promovidos pela Defensoria Pública)
Relator/a Conselheiro/a: Carolina Rangel Nogueira
SEI nº 2024/0022464
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Promoção da Igualdade Racial e de Defesa dos Povos e Comunidades Tradicionais (NUPIR)
Assunto: Proposta de deliberação que trata do regimento interno do Núcleo Especializado (NUPIR)
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2024/0022982
Interessado/a: Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/24 a julho/24
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
SEI nº 2024/0023464
Interessado/a: Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado
Assunto: Proposta de revisão do art. 109, parágrafo único, da Lei Complementar estadual 988/06 sobre o critério de antiguidade para fins de remoção e promoção na Defensoria Pública do Estado
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
SEI nº 2024/0024097
Interessado/a: Elthon Siecola Kersul, Fabio Jacyntho Sorge, Fernanda Capitanio Macagnani Soldi e Luiz Eduardo de Toledo Coelho
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 390/21 (que regulamenta a implementação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado, de programa de Estágio de Pós-Graduação conforme permitido pela Lei 11.788/2008 c./c. a Lei 9.394/96)
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2024/0026951
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade Sexual e de Gênero (NUDIVERSIS)
Assunto: Proposta de deliberação que trata do regimento interno do Núcleo Especializado (NUDIVERSIS)
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
SEI nº 2024/0027141
Interessado: Núcleo Especializado de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/22 a janeiro/23
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2024/0027143
Interessado: Núcleo Especializado de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/23 a julho/23
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2024/0027145
Interessado: Núcleo Especializado de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/23 a janeiro/24
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2024/0027156
Interessado: Núcleo Especializado de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/24 a julho/24
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2024/0027928
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência
Assunto: Proposta de abertura de inscrições para integrantes de Núcleo Especializado (NEDIPED)
Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade
SEI nº 2024/0028978
Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos - Apadep
Assunto: Proposta de Deliberação visando a criação de uma política institucional de monitoramento de riscos e proteção de membras/os e servidoras/es da Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2024/0031314
Interessado/a: Leonardo Nascimento de Paula
Assunto: Proposta de deliberação que disciplina a possibilidade de compensação de dias trabalhados fora do horário normal de expediente, em decorrência de instabilidade nos sistemas de processamento eletrônico, no âmbito da Defensoria Pública do Estado
Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitanio Macagnani Soldi
SEI nº 2024/0033082
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 084/08 (que fixa o limite de integrantes dos Núcleos Especializados, e dá outras providências)
Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira
SEI nº 2024/0033659
Interessado/a: Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo (NHABURB)
Assunto: Proposta de deliberação referente ao atendimento coletivo de Habitação e Urbanismo
Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade
SEI nº 2024/0034568

Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado do Idoso e da Pessoa com Deficiência (NEDIPED)

Assunto: Proposta de deliberação sobre política institucional de cuidados para Defensores/as e Servidores/as com deficiência ou doença grave e seus familiares, e usuários/as com deficiência

Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
SEI nº 2025/0002473

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Pedido de fixação das atribuições e padrões de lotação das Unidades de Araçatuba, São José dos Campos, Bauru, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto e Presidente Prudente - Varas Regionais das Garantias

Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira
SEI nº 2025/0002699

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de Ato para lotação provisória da 14ª Defensoria Pública e da 15ª Defensoria Pública da Unidade Santos para atendimento da Vara Regional das Garantias da 7ª Região Administrativa Judiciária – Santos, com sede na comarca de Santos

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
SEI nº 2025/0003810

Interessado/a: Elthon Siecola Kersul, Erik Saddi Arnesen, Leila Rocha Sponton, Leonardo Nascimento de Paula, Raphael Camarão Trevizan e Rosilene Cristina Otaviano

Assunto: Proposta de criação de Defensorias Públicas de atuação junto às Varas Regionais das Garantias e outras providências

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2025/0004467

Interessado/a: Núcleo Especializado de Infância e Juventude (NEIJ)

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/24 a janeiro/25

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2025/0004690

Interessado/a: Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor (NUDECON)

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/24 a janeiro/25

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2025/0005395

Interessado/a: Marisa Sandra Luccas

Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de pós-graduação - doutorado, no período de 07 de março a 28 de novembro de 2025

Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitanio Macagnani Soldi
SEI nº 2025/0005401

Interessado/a: Bruno Martinelli Scignoli

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 340/17 (que regulamenta a gratificação pelo exercício de atividades em condições de especial dificuldade decorrente da localização ou da natureza do serviço)

Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2025/0005571

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de criação de 12 (doze) novos órgãos de atuação e fixação de suas atribuições, correspondentes ao número de vagas a ser criado na Unidade Segunda Instância e Tribunais Superiores, Regional Central, visando à expansão institucional, com pedido de liminar

Relator/a: Conselheiro/a Surrailly Fernandes Youssef
SEI nº 2025/0006476

Interessado/a: Jose Moacyr Doretto Nascimento

Assunto: Proposta de deliberação que disciplina a notícia de fato, o expediente administrativo de tutela coletiva, a expedição de recomendações, a realização de audiência pública, a celebração de compromissos de ajustamento de conduta e dá outras providências

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2025/0006871

Interessado/a: Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos (NCDH)

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/24 a janeiro/25

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo de Andrade
SEI nº 2025/0009735

Interessado/a: Erica Meireles de Oliveira

Assunto: Pedido de afastamento para exercer a função de assessor na Assessoria Especial da Secretaria de Relações Institucionais

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2025/0010994

Interessado/a: EDEPE

Assunto: Pedido de afastamento para participar do evento "Seminário Internacional de Educação nas Prisões", a ser realizado no dia 25 de abril de 2025

Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2025/0013469

Interessado/a: Jordana de Matos Nunes Rolim, Luiz Felipe Vanzella Rufino, Ana Paula de Oliveira Castro Meirelles Lewin, Luiza Lins Veloso e Raphael Camarão Trevizan

Assunto: Proposta de Deliberação visando regulamentar o gozo e a indenização das compensações, com pedido liminar

Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2025/0013502

Interessado/a: Fabio Jacyntho Sorge, Fernanda Capitanio Macagnani Soldi e Luiz Eduardo de Toledo Coelho

Assunto: Proposta de instituição de Projeto Piloto para atuação na segunda fase dos processos do Tribunal do Júri de Piracicaba e São José dos Campos

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
SEI nº 2025/0013987

Interessado/a: Núcleo Especializado de Situação Carcerária (NESC)

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/24 a janeiro/25

Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitanio Macagnani Soldi
SEI nº 2025/0015720

Interessado/a: Fabricio Pereira Quintanilha da Silva

Assunto: Proposta de deliberação visando a amplitude horizontal na cobertura de Comarcas do Estado de São Paulo por meio de atuação estratégica e especializada

Relator/a: Conselheiro/a Surrailly Fernandes Youssef

SEI nº 2025/0017663

Interessado/a: Vanessa Pizarro Riguete Correa Porto

Assunto: Pedido de afastamento para tratar de interesses particulares, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 04 de agosto de 2025

Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
SEI nº 2025/0018457

Interessado/a: Núcleo Especializado de Promoção da Igualdade Racial e de Defesa dos Povos e Comunidades Tradicionais (NUPIR)

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/24 a janeiro/25

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2025/0019160

Interessado/a: Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 321/15 (que regulamenta o art. 151 da Lei Complementar nº 988/06, que trata do afastamento de Defensores Públicos para frequentar curso de pós-graduação ou empreender pesquisa, bem como estabelece a política de retribuição institucional pelo investimento), em razão da política de maternidade da instituição.

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2025/0019185

Interessado/a: Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Assunto: Proposta de revisão do art. 109, parágrafo único, da Lei Complementar estadual 988/06 sobre o critério de classificação no concurso para fins de remoção e promoção na Defensoria Pública do Estado

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade
SEI nº 2025/0021242

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 143/09 (que trata da fixação de atribuições dos Defensores Públicos do Estado de São Paulo), relativa à revisão dos feixes de atribuições definidos no Anexo II

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade
SEI nº 2025/0021327

Interessado/a: Leonardo Nascimento de Paula, Allan Ramalho Ferreira, Fábio Jacyntho Sorge, Luiz Eduardo de Toledo Coelho, Fernanda Capitanio Macagnani Soldi, Raphael Camarão Trevizan e Jordana de Matos Nunes Rolim

Assunto: Recomendação de alteração no patamar de acumulação de atribuições, na proporção de 1 (um) dia de acumulação trabalhado por 1 (um) dia de compensação

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2025/0024214

Interessado/a: Núcleo Especializado de Situação Carcerária (NESC)

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/25 a julho/25

Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitanio Macagnani Soldi
SEI nº 2025/0024910

Interessado/a: Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos (NCDH)

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/25 a julho/25

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo de Andrade
SEI nº 2025/0024950

Interessado/a: Núcleo Especializado da Infância e Juventude

Assunto: Proposta de abertura de inscrições para integrantes de Núcleo Especializado (NEIJ)

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2025/0025070

Interessado/a: Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor (NUDECON)

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/25 a julho/25

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2025/0026604

Interessado/a: Bruna Cunha Machado

Assunto: Pedido de afastamento parcial para participação no curso de pós-graduação - mestrado, no período de 11 de setembro de 2025 a 11 de setembro de 2027

Relator/a: Conselheiro/a Surrailly Fernandes Youssef
SEI nº 2025/0027226

Interessado/a: Presidente da Comissão de Prerrogativas

Assunto: Relatório semestral de atividades da Comissão de Prerrogativas (fevereiro a julho de 2025)

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
SEI nº 2025/0030903

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 398/22 (que regulamenta o concurso de promoção na carreira de Defensor/a Público/a do Estado de São Paulo e revoga a Deliberação CSDP nº 244/2012)

Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
SEI nº 2025/0031208

Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos Apadep

Assunto: Proposta de deliberação visando regulamentar o direito à percepção retroativa da licença compensatória no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2025/0031921

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 206/11 (que regulamenta o concurso de remoção a pedido e a remoção por união de cônjuges ou companheiros no âmbito da Defensoria Pública do Estado)

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2025/0032173

Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos Apadep

Assunto: Regulamentação, na Defensoria Pública do Estado de São Paulo, da permuta entre membros vinculados a Defensorias Estaduais e do Distrito Federal e dos Territórios diversas

Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitanio Macagnani Soldi
SEI nº 2025/0033715

Interessado/a: Comissão Especial instituída pela Deliberação CSDP nº 307/14

Assunto: III Relatório anual da Comissão Especial instituída pela Deliberação CSDP nº 307/14 (que altera a Deliberação CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006, que estabelece regras para a realização do concurso de ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado) - (comissão cotas)

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2025/0035937

Interessado/a: Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores (NSITS)

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/25 a julho/25

Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitanio Macagnani Soldi
SEI nº 2025/0039125

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de abertura do X Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na Carreira de Defensor/a Público/a do Estado de São Paulo

Relator/a: Conselheiro/a Surrailly Fernandes Youssef
SEI nº 2025/0021889

Interessado/a: Barbara Piffer Grande

Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitanio Macagnani
SEI nº 2025/0021890

Interessado/a: Caio Cesar Barbosa da Silva

Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2025/0021895

Interessado/a: Diego Vitelli Vasco dos Santos

Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira
SEI nº 2025/0021897

Interessado/a: Fatima Taynara Dias Borges

Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
SEI nº 2025/0021899

Interessado/a: Fernando Perez da Cunha Lima

Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2025/0021907

Interessado/a: Karla Janaina Castro y Rodriguez de Franca

Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2025/0021913

Interessado/a: Natália Batagim de Carvalho

Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2025/0021920

Interessado/a: Thais Pastor de Amorim Siqueira

Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira
SEI nº 2025/0021921

Interessado/a: Ursula Kiwelowicz Guimaraes da Rocha

Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira
SEI nº 2025/0021922

Interessado/a: Victor Santos da Cunha

Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira
SEI nº 2025/0021930

Interessado/a: Gabriela Raymundo Carneiro

Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2025/0021932

Interessado/a: Dillyane de Sousa Ribeiro

Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
SEI nº 2025/0021934

Interessado/a: Gilmar Loretto Marino Junior

Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DESPACHO DA CORREGEDORIA-GERAL DE 09 DE JANEIRO DE 2026

Processo SEI: 2026/0000373

Assunto: Autorização para atividade docente/discente de Defensor/a Público/a

Interessado: Patrick Lemos Cacicedo

Diante do exposto, defiro o pedido de autorização para que o Defensor Público Patrick Lemos Cacicedo possa se ausentar de suas atividades às quartas-feiras, das 9h00 às 13h00 e às sextas-feiras, das 9h15 às 11h00 e 11h15 às 12h50, entre 23 de fevereiro a 04 de julho de 2026, a fim de exercer atividade docente pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, o que não o isenta de permanecer em seu local de trabalho, mesmo nos dias e horários das atividades acadêmicas, se houver comprovada necessidade do serviço.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 01/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS Nº 01/2026

Dispõe sobre a designação dos “Gestores e Fiscais do Contrato” tratada no Artigo 13º da Portaria GR nº 8368/2024, no âmbito do Departamento de Administração da Reitoria da Universidade de São Paulo.

O Prof. Dr. João Maurício Gama Boaventura, Coordenador de Administração Geral da **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais nos termos do **Artigo 1º da Portaria GR nº 8368/2024**, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º – Ficam designados os servidores, a seguir relacionados, para atuarem como **Gestores e Fiscais do Contrato nº 91/2025** firmado com a empresa **LIFE TECHNOLOGIES CORPORATION**, nos termos do **Artigo 13º da Portaria GR nº 8368/2024**:

Gestores do Contrato

- Vinícius Gregório Beruski – Número Funcional: 10692137

Fiscais do Contrato

- Nadja Crsthina de Souza Pinto – Número Funcional: 2189248

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Coordenadoria de Administração Geral, na data da assinatura digital.

Prof. Dr. JOÃO MAURÍCIO GAMA BOAVENTURA

Coordenador de Administração Geral

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO COPGR Nº 8929, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Baixa o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Diagnóstico Bucal, Radiologia Odontológica e Imaginologia da Faculdade de Odontologia - FO.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação ad referendum da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em 12/01/2026, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – Fica aprovado o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Diagnóstico Bucal, Radiologia Odontológica e Imaginologia, constante do anexo da presente Resolução.

Artigo 2º – Os alunos regularmente matriculados terão o prazo de 90 (noventa) dias para optar ou não por este Regulamento, a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CoPGr 7805, de 29/08/2019 (Processo 2008.1.37409.1.7).

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIAGNÓSTICO BUCAL, RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA – FO

I – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A Comissão Coordenadora de Programa (CCP) terá como membros titulares 04 (quatro) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes o Coordenador e um o suplente do Coordenador, e 1 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente.

II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

O ingresso no programa se dará por meio de processo seletivo normatizado por edital específico a ser elaborado pela CCP e publicado periodicamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do Programa na Internet. Os editais de processo seletivo especificarão os procedimentos e lista de documentos necessários para inscrição, as etapas do processo seletivo, o cronograma do processo seletivo, os itens de avaliação, as provas e o peso de cada um dos itens de avaliação.

II.1 Requisitos para Ingresso no Mestrado

Para a inscrição no processo seletivo de Mestrado, os candidatos deverão apresentar os documentos relacionados em edital, disponível na página do Programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.1.1 Para inscrição no processo seletivo, os candidatos deverão comprovar proficiência em língua inglesa, conforme item V deste regulamento.

II.1.2 Os candidatos serão avaliados, em caráter classificatório, por meio de uma prova escrita, da defesa do projeto de pesquisa e arguição do seu Curriculum Lattes ou vitae.

II.1.3 O conteúdo e o tempo para realização da prova escrita, da defesa do projeto de pesquisa e os itens avaliados no Curriculum Lattes ou vitae, elaborados pela CCP, constarão do edital publicado no diário oficial do Estado de São Paulo e divulgado na página do programa na Internet.

II.1.4 Poderão ser aceitos no programa, mediante disponibilidade de orientador, os candidatos que obtiverem pelo menos nota sete em todas as provas.

II.2 Requisitos para Ingresso no Doutorado

Para inscrição no processo seletivo de Doutorado, os candidatos deverão apresentar os documentos relacionados em edital, disponível na página do Programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.2.1 Os candidatos serão avaliados, em caráter classificatório, por meio de uma prova escrita, da defesa do projeto de pesquisa e arguição do seu Curriculum Lattes ou vitae.

II.2.2 Para inscrição no processo seletivo, os candidatos deverão comprovar proficiência em língua inglesa, conforme item V deste regulamento.

II.2.3 O conteúdo e o tempo para realização da prova escrita, da defesa do projeto de pesquisa e os itens avaliados no Curriculum Lattes ou vitae elaborados pela CCP, constarão do edital publicado no diário oficial do Estado de São Paulo e divulgado na página do programa na Internet.

II.2.4 Poderão ser aceitos no programa, mediante disponibilidade de orientador, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a sete em todas as provas.

II.3 Requisitos para Ingresso no Doutorado Direto

Para inscrição no processo seletivo de Doutorado Direto, os candidatos deverão apresentar os documentos relacionados em edital, disponível na página do Programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.3.1 Para inscrição no processo seletivo, os candidatos deverão comprovar proficiência em língua estrangeira, conforme item V deste regulamento.

II.3.2 Os candidatos serão avaliados, em caráter classificatório, por meio de uma prova escrita, da defesa do projeto de pesquisa e arguição do seu Curriculum Lattes ou vitae. Obrigatoriamente deverão ter:

- Realizado 01 (um) projeto de iniciação científica;

- apresentado ao menos 03 (três) trabalhos em congressos científicos;

- Publicado no mínimo 02 (dois) artigos em revistas arbitradas, com fator de impacto de pelo menos 1 (um) (tendo como base o fator de impacto JCR/ISI).

II.3.3 O conteúdo e o tempo para realização da prova escrita, da defesa do projeto de pesquisa e os itens avaliados no Curriculum Lattes ou vitae elaborados pela CCP, constarão do edital publicado no diário oficial do Estado de São Paulo e divulgado na página do programa na Internet.

II.3.4 Poderão ser aceitos no programa, mediante disponibilidade de orientador, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a sete em todas as provas.

III – PRAZOS

III.1 No curso de Mestrado o prazo para depósito da dissertação é de 24 (vinte e quatro) meses.

III.2 No curso de Doutorado, para o portador do título de Mestre, o prazo para depósito da tese é de 42 (quarenta e dois) meses.

III.3 No curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de Mestre, o prazo para depósito da tese é de 48 (quarenta e oito) meses.

III.4 Em qualquer um dos cursos, em casos excepcionais devidamente justificados, os discentes poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 120 (cento e vinte) dias.

IV – CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1 O discente de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 102 (cento e duas) unidades de crédito, sendo 32 (trinta e duas) em disciplinas e 70 (setenta) na dissertação.

IV.2 O discente de Doutorado, portador do título de Mestre pela Universidade de São Paulo ou por ela reconhecido, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 164 (cento e sessenta e quatro) unidades de crédito, sendo 24 (vinte e quatro) em disciplinas e 140 (cento e quarenta) na tese.

IV.3 O discente de Doutorado, sem a obtenção prévia do título de Mestre, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 196 (cento e noventa e seis) unidades de crédito, sendo 56 (cinquenta e seis) em disciplinas e 140 (cento e quarenta) na tese.

IV.4 Disciplinas Obrigatórias

IV.4.1 Para Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto é obrigatória a aprovação na disciplina ODS5794 – Bioética e Ética em Odontologia. Além disso, é obrigatória a aprovação em alguma disciplina que aborde os temas de Docência Universitária e Estratégias de Ensino-aprendizagem, em qualquer Unidade da Universidade de São Paulo, com um mínimo de 3 (três) créditos.

IV.4.2 Os discentes de doutorado, com título de Mestre, não precisarão frequentar essas disciplinas, quando já cursadas no Curso de Mestrado.

IV.5 Créditos Especiais

Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 6 (seis) créditos no Curso de Mestrado, 4 (quatro) créditos no Curso de Doutorado e 11 (onze) créditos no Curso de Doutorado Direto. Tais créditos estão especificados nos itens abaixo:

IV.5.1 No caso de publicação de trabalho completo com tema referente ao do projeto de pesquisa em periódico de circulação nacional é de 2 (dois) créditos; de circulação internacional é de 4 (quatro) créditos;

IV.5.2 No caso de apresentação de trabalho pelo primeiro autor, pertinente ao tema do projeto, em congressos nacionais é de 1 (um) crédito ou internacionais é de 2 (dois) créditos, desde que os resumos sejam publicados em periódicos indexados. Os resumos de um mesmo trabalho serão computados apenas uma vez.

IV.5.3 No caso de livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento e que tenha relação comprovada com projeto de dissertação ou tese do discente é de 3 (três) créditos;

IV.5.4 No caso de capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais ou internacionais é de 2 (dois) créditos;

IV.5.5 No caso de depósito de patentes é de 3 (três) créditos;

IV.5.6 No caso de participação na Etapa Supervisionada em Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) é de 2 (dois) créditos.

V – LÍNGUA ESTRANGEIRA

V.1 Proficiência em Língua Estrangeira

V.1.1 Os discentes deverão demonstrar proficiência em língua Inglesa tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado e Doutorado Direto.

V.1.2 Para inscrição ao processo seletivo, é exigido o exame de proficiência em língua Inglesa realizado até 5 (cinco) anos antes da data de inscrição.

V.1.3 As provas aceitas pelo Programa bem como a pontuação para aceitação do referido exame constarão do edital específico de processo seletivo publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgado na página do Programa na Internet.

V.2 Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros

V.2.1 Não será exigida demonstração de proficiência em língua portuguesa para alunos estrangeiros.

VI – DISCIPLINAS – CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO

VI.1 Credenciamento de Disciplinas

VI.1.1 O principal critério para o credenciamento de disciplinas no programa é a sua real relevância na formação do discente. O programa da disciplina deve apresentar justificativa que contemple: coerência com as linhas e projetos de pesquisa do programa; objetivos claros e definidos para formação do discente; ementa que demonstre conteúdo atual da matéria e processo de ensino/aprendizagem; literatura pertinente e atualizada; critérios de avaliação objetivos e diferenciados para os discentes dos cursos de mestrado e de doutorado.

VI.1.2 Para o credenciamento periódico e obrigatório, além dos itens anteriormente considerados deve-se observar ainda: a relevância do tema no contexto atual, as respectivas atualizações e a demanda de inscritos. As eventuais avaliações feitas por discentes de turmas anteriores, e a incorporação de modificações sugeridas por eles, poderão ser analisadas e consideradas pela CCP.

VI.1.3 O credenciamento de disciplinas não presenciais também será baseado nos critérios específicos estabelecidos pela CaC.

VI.1.4 Nas propostas de credenciamento e credenciamento, as ementas das disciplinas devem ser apresentadas na língua portuguesa e inglesa.

VI.1.5 Para o credenciamento ou credenciamento de docentes responsáveis por disciplinas serão observados os seguintes aspectos:

portadores do título de doutor, participação ativa no programa, atividades de pesquisa e publicações compatíveis com o programa da disciplina.

VI.1.6 O professor responsável deverá ser participante ativo do Programa (Pleno) quando se tratar de disciplina obrigatória do programa ou da área de concentração.

VI.2 Cancelamento de Turmas de Disciplinas

VI.2.1 O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante solicitação do ministrante justificada ou por motivo de força maior, aprovada pela CCP.

VI.2.2 A CCP deverá emitir parecer sobre a solicitação no prazo máximo de 10 (dez) dias.

VI.2.3 O cancelamento de turma de disciplina por falta de discentes só ocorrerá se houver menos de 03 (três) discentes inscritos regularmente matriculados, conforme solicitação do responsável pela disciplina antes do início das aulas estabelecido.

VI.2.4 O prazo máximo para deliberação da CCP de acordo com o calendário é até 2 (dois) dias antes da data para o início das aulas.

VII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

O Exame de Qualificação é exigido tanto no curso de Mestrado quanto no curso de Doutorado e Doutorado Direto.

A inscrição no exame de qualificação é de responsabilidade do discente e deverá ser feita dentro do prazo máximo estabelecido pelo programa neste Regulamento (11 meses para mestrado, 21 para doutorado e 24 para doutorado direto, conforme itens VII.2.1, VII.3.1 e VII.4.1).

Para inscrição no exame de qualificação para os cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, deverá ser entregue na secretaria da Comissão Coordenadora do Programa (CCP) ofício solicitando a realização do exame com sugestão da Comissão Examinadora e da data e horário da prova acompanhado de um arquivo em PDF do projeto de pesquisa enviado por e-mail, para a secretaria do PPG.

O exame de qualificação deverá ser realizado no máximo 90 (noventa) dias após a inscrição.

O discente de pós-graduação que não realizar o exame no período previsto para o seu curso será desligado do programa, conforme Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.

O discente que for reprovado no Exame de Qualificação poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de 60 (sessenta) dias após a realização do primeiro exame.

O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 90 (noventa) dias após a segunda inscrição. Persistindo a reprovação, o discente será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

VII.1 Comissão Examinadora

A comissão examinadora de exame de qualificação, tanto para Mestrado quanto para Doutorado e Doutorado Direto, será composta pelo orientador (Presidente), dois examinadores titulares e dois suplentes, sendo no mínimo, um titular e um suplente externo à área de concentração do discente, todos eles portadores, no mínimo, do título de Doutor.

VII.2 Mestrado

VII.2.1 O discente de mestrado deverá inscrever-se no referido exame num período máximo onze (11) meses após sua primeira matrícula no curso, não sendo necessário integralização de número mínimo de créditos em disciplinas.

VII.2.2 O objetivo do exame de qualificação no mestrado é avaliar o conhecimento adquirido em disciplinas e no tema de seu projeto, além da capacidade do estudante em executar seu projeto de pesquisa.

VII.2.3 No mestrado, o exame qualificação consistirá do projeto de dissertação escrito e uma exposição oral sobre o projeto de pesquisa.

VII.2.4 A exposição oral, em sessão pública, terá duração mínima de vinte e máxima de trinta minutos, sendo seguida de arguição pela Banca Examinadora, na forma de diálogo, com duração total de 30 (trinta) minutos por examinador, sendo garantidos tempos iguais para perguntas e respostas.

VII.3 Doutorado

VII.3.1 O discente de Doutorado deverá inscrever-se para a realização do exame de qualificação num período máximo de vinte e um (21) meses após o início da contagem do prazo no curso, não sendo necessário integralização de número mínimo de créditos em disciplinas.

VII.3.2 O objetivo do exame de qualificação no Doutorado é avaliar a capacidade do candidato de desenvolver, de forma independente, o seu projeto de tese, dentro de sua área de pesquisa.

VII.3.3 No Doutorado, o exame consistirá de apresentação do projeto de pesquisa escrito e uma exposição oral, de duração mínima de vinte e máxima de trinta minutos, e posteriormente arguição da banca examinadora, na forma de diálogo, sobre conhecimentos da temática e o andamento do projeto de pesquisa do discente, com duração total de 30 (trinta) minutos por examinador, sendo garantidos tempos iguais para perguntas e respostas.

VII.4 Doutorado Direto

VII.4.1 O discente de Doutorado Direto deverá inscrever-se para a realização do exame de qualificação num período máximo de 24 (vinte e quatro) meses após o início da contagem do prazo no curso, não sendo necessário integralização de número mínimo de créditos em disciplinas.

VII.4.2 O objetivo do exame de qualificação no Doutorado Direto será realizado de acordo com as normas do Doutorado (VII.3.1, VII 3.2 e VII 3.3).

VIII – TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO

VIII.1 Transferência de Curso

VIII.1.1 O discente poderá solicitar, com anuência do orientador, a mudança de curso de Mestrado para Doutorado Direto. A CPG analisará o pedido fundamentado em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o novo projeto de pesquisa e desempenho acadêmico do estudante.

VIII.1.2 A partir da aprovação no Exame de Qualificação, e por sugestão da banca examinadora, o discente poderá solicitar a mudança de curso de Mestrado para Doutorado Direto ou de Doutorado Direto/Doutorado para Mestrado com anuência do orientador, num prazo máximo de 30 (trinta) dias. A CCP analisará o pedido fundamentado em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o novo projeto de pesquisa e desempenho acadêmico do discente.

VIII.1.3 Para a mudança de curso o discente poderá, com anuência do novo orientador, aproveitar o exame de qualificação realizado no curso anterior. Em caso de não aproveitamento da qualificação, deverão ser verificados os prazos para a realização de exame de qualificação no novo curso. Caso esse prazo já tenha sido ultrapassado a mudança não será possível.

VIII.2 Transferência de Área

O discente poderá solicitar, com anuência do orientador, transferência de Área de Concentração. A CCP analisará o pedido em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o novo projeto de pesquisa, justificativas para a transferência de área e desempenho acadêmico do estudante. O orientador ou o novo orientador deverá estar credenciado na Área de concentração pretendida pelo discente.

IX – AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DO ALUNO

IX.1 Os discentes serão avaliados através de seus relatórios de atividades. Os relatórios deverão ser entregues obedecendo aos prazos fixados pela CCP, divulgados pela secretaria e publicados na página eletrônica do Programa.

IX.2 O relatório deve contemplar no mínimo os seguintes itens: créditos cumpridos com avaliação de desempenho; desenvolvimento da dissertação ou tese; participação em atividades programadas pelo curso, tanto para a turma quanto individual, e avaliação; participação nas atividades didáticas da Área de Concentração e do Programa; outras atividades relacionadas com o Curso; produção intelectual (publicações; participação em congressos, simpósios, jornadas; apresentação de trabalhos, painéis; conferências e cursos ministrados); auto avaliação de desempenho no semestre; planejamento e cronograma para o semestre seguinte.

IX.3 Os tópicos dos relatórios, constam da página do programa na internet e deverão ser seguidos pelos discentes.

IX.4 O relatório será assinado em conjunto pelo discente e orientador. Este relatório será analisado pelo coordenador do programa em conjunto com o orientador, que emitirão parecer assinado, aprovando ou reprovando, dando ciência ao discente. O coordenador deve oficiar à Comissão de Pós-Graduação o resultado da avaliação dos relatórios.

IX.5 Se não houver a apresentação ou se o relatório for reprovado, devido o não cumprimento do planejamento e cronograma previstos, o aluno terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação pela CCP para apresentar novo relatório. A CCP fará nova homologação após 30 (trinta) dias. Em caso da manutenção da reprovação ou a não apresentação no novo prazo estipulado, a CPG será imediatamente comunicada.

IX.6 Além das regras estabelecidas no Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, o discente poderá ser desligado do programa de pós-graduação, em qualquer um dos cursos (Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto), se dois relatórios semestrais de atividades foram reprovados pela CCP com homologação pela CPG, consecutivos ou não.

IX.7 Se não houver a entrega do relatório semestral de atividades, até a data limite prevista no calendário anual, divulgada pela secretaria de pós-graduação e na página do Programa na internet, será aplicado o item IX.5. Caso não haja a devolutiva do aluno, será aplicado o item IX.6.

X – ORIENTADORES E COORIENTADORES

X.1 A decisão sobre o credenciamento ou credenciamento de um orientador será deliberada pela CPG após encaminhamento pela CCP, baseada em suas atividades de pesquisa, ensino, extensão e internacionalização.

O docente será avaliado por sua capacidade de conduzir um projeto de pesquisa e gerar publicações em periódicos com arbitragem. Será considerada sua participação em congressos e estágios de pós-doutorado. A coordenação e a participação do docente em projetos de pesquisa serão valorizadas.

X.2 O número máximo de orientados por orientador pleno é 06 (seis) e para o orientador específico é 03 (três). Adicionalmente os orientadores pleno e específico poderão coorientar até 03 (três alunos).

X.3 O Programa contempla a possibilidade de credenciar orientadores especificamente para um determinado discente (Orientador específico) e orientadores para vários discentes de mestrado e/ou doutorado (orientador pleno).

X.4 O credenciamento pleno de orientadores terá validade de 05 (cinco) anos.

X.5 Credenciamentos Pleno de Orientadores

X.5.1 Poderão solicitar credenciamento como orientador pleno pesquisadores portadores do título de doutor reconhecido pela Universidade de São Paulo.

X.5.2 Os solicitantes deverão encaminhar à CCP os seguintes documentos:

- a) ofício solicitando o credenciamento junto ao Programa;
- b) currículo Lattes atualizado e endereços eletrônicos de cadastro no ORCID e no ResearcherID e/ou Google acadêmico;

X.5.3 Para o credenciamento pleno, o docente deverá ter orientado pelo menos uma iniciação científica ou Trabalho de Conclusão de Curso de graduação (TCC) ou monografia de especialização ou dissertação de mestrado ou tese de doutorado.

X.5.4 A excelência da produção científica tomará como base produções acadêmicas e o fator de impacto (JCR/ISI) dos periódicos onde o solicitante tenha publicações, devendo ter no mínimo 5 produções nos últimos 5 anos, sendo pelo menos 3 (três) delas em periódicos arbitrados com fator de impacto maior ou igual a 1 (um).

X.5.5 O solicitante deverá possuir linha de pesquisa definida e condições para o desenvolvimento do trabalho.

X.5.6 O orientador pleno deverá propor a criação de disciplina a ser oferecida pelo Programa ou apresentar proposta de ingressar na equipe de professores responsáveis em uma disciplina já existente.

X.5.7 Uma vez atendidos todos os critérios acima os pedidos poderão ser aprovados pela CCP.

X.6 Recredenciamento de Orientadores

X.6.1 Os recredenciamentos deverão obedecer aos requisitos mínimos do Regimento da Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.

X.6.2 Os solicitantes deverão encaminhar à CCP os seguintes documentos:

- a) ofício solicitando o recredenciamento junto ao Programa;
- b) currículo Lattes atualizado e endereços eletrônicos de cadastro no ORCID e no ResearcherID e/ou Google acadêmico;

X.6.3 O orientador deverá apresentar no mínimo a conclusão de 03 (três) orientações de mestrado e/ou doutorado no período dos últimos 05 (cinco) anos ou contar com orientação de 03 discentes em andamento matriculados no programa.

X.6.4 A excelência da produção acadêmica do orientador tomará como base o fator de impacto (JCR/ISI) dos periódicos onde o solicitante tenha publicações e as produções acadêmicas do solicitante. Os orientadores

que solicitarem recredenciamento deverão ter pelo menos 5 produções nos últimos 5 anos, sendo pelo menos 3 (três) delas em periódicos com fator de impacto maior ou igual a 1 (um) e sendo pelo menos 3 (três) dessas produções com envolvimento de discentes.

X.6.5 O solicitante deverá ter ministrado disciplinas no mínimo 02 (duas) vezes durante os 05 (cinco) anos anteriores.

X.6.6 O desempenho do orientador também será avaliado de acordo com o número de discentes por ele titulados no período, e com relação ao número de egressos neste período sem titulação (evasão). O tempo médio de titulação dos seus orientados, nos últimos 05 (cinco) anos não poderá ser superior a 24 meses no mestrado, 48 meses no doutorado e 54 meses no doutorado direto. Casos excepcionais em que o tempo médio ultrapasse o limite estabelecido serão analisados pela CCP, desde que justificados.

X.6.7 Uma vez atendidos os critérios acima os pedidos poderão ser aprovados pela CCP.

X.7 Credenciamento Específico de Orientadores

X.7.1 Portadores do título de doutor que não cumprirem com os requisitos mínimos de credenciamento especificados no item X.5 poderão, a critérios da CCP obter credenciamento específico.

X.7.2 Os solicitantes deverão encaminhar à CCP os seguintes documentos:

- a) ofício solicitando o recredenciamento junto ao Programa;
- b) currículo Lattes atualizado e endereços eletrônicos de cadastro no ORCID e no ResearcherID e/ou Google acadêmico;
- c) projeto de pesquisa do discente a ser orientado.
- d) os solicitantes a credenciamento como orientador específico deverão ter publicado pelo menos 3 (três) artigos científicos em periódicos arbitrados nos últimos 5 anos, sendo pelo menos 2 (dois) em periódico com fator de impacto maior ou igual a 1 (um) (tendo como base o fator de impacto (JCR/ISI).

X.7.3 Uma vez atendidos todos os critérios, os pedidos poderão ser aprovados pela CCP.

X.8 Credenciamento de Coorientadores

X.8.1 O prazo para credenciamento de coorientador será de 13 (treze) meses para os estudantes de Mestrado, 25 (vinte e cinco) meses para os estudantes de Doutorado e de 28 (vinte e oito) meses para os estudantes de Doutorado Direto, contados a partir do início de contagem de prazo do discente no curso.

X.8.2 O número máximo de discentes por coorientador é 03 (três) e deverá ser pesquisador portador do título de doutor reconhecido pela Universidade de São Paulo.

X.8.3 A solicitação deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) justificativa circunstanciada do orientador explicitando com clareza a inserção do coorientador no projeto do discente na mesma linha de pesquisa do orientador e a complementaridade e excelência na área do conhecimento;
- b) cópia do projeto de pesquisa do discente;
- d) Currículo Lattes ou vitae do docente a ser coorientador;
- e) cópia do diploma de Doutor (frente e verso) do docente que pleiteia o credenciamento;
- d) os solicitantes a credenciamento como coorientador deverão ter publicado pelo menos 5 (cinco) artigos científicos em periódicos arbitrados nos últimos 5 anos, todos com fator de impacto de pelo menos 1 (um) (tendo como base o fator de impacto JCR/ISI).

X.8.4 Uma vez atendidos os critérios acima os pedidos poderão ser aprovados pela CCP.

X.9 Orientadores Externos

X.9.1 Preferencialmente, colaboradores externos à Unidade poderão ter credenciamento específico ou pleno, de acordo com as suas qualificações e excelência acadêmica.

X.9.2 Nos pedidos referentes ao credenciamento de orientadores externos à Universidade de São Paulo, incluindo Jovens Pesquisadores, Professores Visitantes, Pesquisadores Estagiários e outros, deverão ser observados ainda os seguintes aspectos:

- a) Justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o programa de pós-graduação;
- b) Identificação do vínculo do interessado (ex: jovem pesquisador), mencionando a vigência do programa e linha de pesquisa;
- c) Demonstrar a existência de infraestrutura (física, material e/ou de equipamento);
- d) Demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para orientação do pós-graduando;
- e) Curriculum vitae do interessado devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na Universidade de São Paulo e fora dela;
- f) Cópia do diploma de Doutor (frente e verso) do docente que pleiteia o credenciamento;
- g) Demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do interessado (caso o interessado não comprove vínculo institucional estável o período de permanência na instituição da Universidade de São Paulo deverá ser de pelo menos 75% do prazo máximo para o depósito da dissertação ou tese);
- h) Os solicitantes a credenciamento como orientador externo deverão ter publicado pelo menos 5 (cinco) artigos científicos em periódicos arbitrados nos últimos 5 anos, sendo pelo menos 2 (dois) em periódicos com fator de impacto maior ou igual a 1 (tendo como base o fator de impacto JCR/ISI).

h) Os solicitantes a credenciamento como orientador externo deverão ter publicado pelo menos 5 (cinco) artigos científicos em periódicos arbitrados nos últimos 5 anos, sendo pelo menos 2 (dois) em periódicos com fator de impacto maior ou igual a 1 (tendo como base o fator de impacto JCR/ISI).

XI – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

XI.1 Formato das Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado

XI.1.1 O trabalho final realizado durante o curso de Mestrado deverá ser apresentado na forma de dissertação e os de Doutorado e Doutorado Direto na forma de tese. Esse trabalho poderá ser realizado em um de dois formatos, um tradicional e outro alternativo.

XI.1.1.1 No formato tradicional o trabalho final deve conter os seguintes itens:

- Capa com nome do autor, título do trabalho, local e data;
- Contra Capa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data, contendo no verso a ficha catalográfica;
- Composição da Banca Examinadora;
- Resumo em Português, seguido de palavras chave;
- Abstract em Inglês, seguido de keywords;
- Sumário;

- Corpo do trabalho: Em Capítulos: Se o trabalho apresentar um único capítulo, este item deverá ser substituído e desmembrado nos tópicos correspondentes a um capítulo. Também serão aceitos como capítulos, a contextualização de pedido de depósito de patente. Os tópicos correspondentes a cada capítulo são os seguintes:

- Introdução;
- Revisão da Literatura;
- Proposição;
- Material e Métodos;
- Resultados: este tópico poderá ser apresentado em conjunto com o tópico discussão;
- Discussão;
- Conclusões;
- Bibliografia;
- Anexos, sendo um deles documento de aprovação do projeto por Comitê de Ética em Pesquisa, quando pertinente;
- Apêndices, quando pertinentes.
- Seções opcionais:
- Dedicatória (entre a banca e os agradecimentos);
- Agradecimentos (entre dedicatória e o resumo);
- Listas de: Figuras, Ilustrações, Equações, Tabelas e abreviações ou siglas (incluídas após o abstract).

XI.1.2 O formato alternativo do trabalho final realizado durante o curso de Mestrado é composto por um compilado de no mínimo 2 (dois) artigos científicos aceitos para publicação ou já publicados. Para os cursos de Doutorado e Doutorado Direto deverão ser compilados um mínimo de 3 (três) artigos aceitos ou publicados.

O assunto dos artigos deve ser relacionado diretamente com o projeto de pesquisa.

Aluno e orientador devem estar entre os autores do(s) artigo(s).

A data de submissão dos artigos deverá ser posterior àquela da primeira matrícula do aluno no curso.

Cada artigo só pode ser utilizado em uma única tese ou dissertação.

A publicação de tese ou dissertação de Mestrado não poderá ser utilizada como publicação no Doutorado.

O idioma da compilação deve ser único.

O compilado deve conter os seguintes itens:

- Capa com nome do autor, título do trabalho, local e data;
- Contra Capa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data, contendo no verso a ficha catalográfica;

- Banca Examinadora;
- Resumo em Português; seguido de palavras chave;
- Abstract em Inglês; seguido de keywords;
- Sumário;
- Introdução;
- Capítulos: Cópias dos artigos;
- Discussão;
- Conclusões;
- Bibliografia;
- Anexos, sendo obrigatórios:
- documento de aprovação do projeto por Comitê de Ética em Pesquisa, quando pertinente;

– autorização das revistas para utilizar as publicações como parte das teses ou dissertações;

– Comproverantes de aceitação ou da publicação dos artigos apresentados nos capítulos;

- Apêndices, quando pertinente;
- Seções opcionais:
- Dedicatória (entre a banca e os agradecimentos);
- Agradecimentos (entre dedicatória e o resumo);
- Listas de: Figuras, Ilustrações, Equações, Tabelas e abreviações ou siglas (incluídas após o abstract).

XI.2 Depósito de Dissertações ou Teses

O depósito será efetuado pelo discente em cópia digital no sistema corporativo da pós-graduação da USP até o último dia do seu prazo regimental. Nos anexos das dissertações e/ou teses deverá constar a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), quando pertinente.

O depósito deverá ser acompanhado de: carta do orientador certificando que o orientando está apto à defesa e comprovante de normalização realizada pelo Serviço de Documentação Odontológica (SDO), quando pertinente.

No curso de Doutorado, juntamente com o depósito da tese, exige-se a comprovação de aceite de um artigo, submetido durante o seu curso de doutorado, no qual o discente seja um dos autores, por parte de revista com seletiva política editorial.

XII – JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESES

XII.1 Participação do Orientador nas Comissões Julgadoras de Dissertações e Teses

Em relação à Composição da Comissão Julgadora de Dissertações e Teses, os procedimentos são aqueles estabelecidos no Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo e no Item IV do Regimento da CPG.

XII.2 Avaliação Escrita de Dissertações ou Teses

Não haverá avaliação escrita de dissertações ou teses.

XIII – IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO/TESE

XIII.1 Atendendo o Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, todas as Dissertações e Teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês.

XIII.2 As Dissertações e Teses poderão ser redigidas e defendidas em português ou inglês. Dissertações e Teses escritas na forma de capítulos e/ou coletânea de artigos poderão ser escritas parcialmente em português e inglês.

XIII.3 Dissertações e Teses poderão ser escritas em outras línguas (espanhol, alemão, francês, italiano) por solicitação do orientador e aprovação da CCP.

XIV – NOMENCLATURA DO TÍTULO

XIV.1 O discente de mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de “Mestre em Ciências”, no Programa de Diagnóstico Bucal, Radiologia Odontológica e Imaginologia, com a indicação da respectiva área de concentração.

XIV.2 O discente de Doutorado ou Doutorado Direto que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de “Doutor em Ciências”, no

Programa de Diagnóstico Bucal, Radiologia Odontológica e Imaginologia, com a indicação da respectiva área de concentração.

XV – OUTRAS NORMAS

Estágios de alunos de pós-graduação poderão ocorrer, com anuência do orientador e aprovação da CCP e CPG, seguindo as diretrizes de estágio de alunos de pós-graduação da Universidade de São Paulo.

RESOLUÇÃO COPGR Nº 8930, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Baixa o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Bioquímica) do Instituto de Química - IQ.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação ad referendum da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em 12/01/2026, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – Fica aprovado o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Bioquímica), constante do anexo da presente Resolução.

Artigo 2º – Os alunos regularmente matriculados terão o prazo de 90 (noventa) dias para optar ou não por este Regulamento, a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CoPGr 8177, de 08/03/2022 (Processo 2009.1.5801.1.0).

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BIOQUÍMICA) – IQ

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A Comissão Coordenadora do Programa (CCP) terá como membros titulares 3 (três) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes o Coordenador e outro oVice-coordenador e 1 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente. Os orientadores membros da CCP são eleitos pelos orientadores plenos do programa e o representante discente eleito pelos estudantes de pós-graduação do programa. O Coordenador do Programa e seu Vice-coordenador serão eleitos pela CCP, dentre seus membros, mediante inscrição prévia em chapas, como descrito no Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

O ingresso no programa se dará por meio de processo seletivo normatizado por edital específico a ser elaborado pela CCP e publicado periodicamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do programa na internet. Os editais de processo seletivo especificarão o número de vagas, os procedimentos e lista de documentos necessários para inscrição, a lista de documentos necessários para matrícula, as etapas do processo seletivo, o cronograma do processo seletivo, os itens de avaliação, as provas e o peso de cada um dos itens de avaliação. A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora indicada pela CCP, sendo composta por orientadores do programa.

II.1 Proficiência em língua estrangeira

A proficiência em língua estrangeira será exigida após o ingresso na pós-graduação, conforme item V deste regulamento.

II.2 Requisitos para o Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto

Para a inscrição no processo seletivo, os(as) candidatos(as) deverão apresentar os documentos relacionados em edital, disponível na página do Programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.2.1 O(A) candidato(a) a ingressar nos cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto deverá optar por uma de duas possíveis vias de acesso:

II.2.1.1 Exame de Conhecimentos Gerais em Bioquímica (ECGBQ), realizado periodicamente pela CCP com edital específico.

II.2.1.2 Exame GRE (Graduate Record Examination) Geral (General Test), promovido pela Educational Testing Service (ETS).

II.2.2 Os(As) candidatos(as) que optarem pelo ECGBQ serão classificados pelas notas obtidas, sendo considerados aprovados: a) para o curso de Mestrado aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 5,0; b) para o curso de Doutorado aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 e possuírem título de Mestre emitido ou validado por curso de pós-graduação reconhecido pela Capes, equivalente ou reconhecido pela USP; c) para o curso de Doutorado Direto aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 5,0.

II.2.3 Os(As) candidatos(as) que optarem pelo GRE serão classificados pelas notas obtidas, sendo considerados aprovados: a) para o curso de Mestrado quando forem classificados no percentil 60 ou acima nas seções de Quantitative Reasoning e Analytical Writing do General Test. b) para o curso de Doutorado quando forem classificados no percentil 60 ou acima nas seções de Quantitative Reasoning e Analytical Writing do General Test e possuírem título de Mestre emitido ou validado por curso de pósgraduação reconhecido pela Capes, equivalente ou reconhecido pela USP; c) para o curso de Doutorado Direto aqueles que estiverem classificados no percentil 60 ou acima nas seções de Quantitative Reasoning e Analytical Writing do General Test.

II.2.4 Alunos classificados pelo GRE serão submetidos a uma entrevista para avaliar conhecimentos gerais de bioquímica e biologia molecular.II.2.5 A aprovação no processo de seleção não garante automaticamente a matrícula, devendo o(a) candidato(a) providenciar toda a documentação prevista no edital em tempo hábil. Limita-se o total de aprovados ao número de vagas disponíveis, o qual será divulgado no Edital do processo de seleção.

III - PRAZOS

III.1 No curso de Mestrado, o prazo máximo para o depósito da dissertação é de 24 (vinte e quatro) meses.

III.2 No curso de Doutorado, destinado a portadores do título de Mestre obtido na USP ou por ela reconhecido, o prazo para o depósito da tese é de 54 (cinquenta e quatro) meses.

III.3 No curso de Doutorado Direto, destinado a portadores de diploma de graduação que não tenham obtido o título de Mestre, o prazo para o depósito da tese é de 60 (sessenta) meses.

III.4 Em qualquer um dos cursos, em caso excepcional devidamente justificado, o(a) estudante poderá solicitar a prorrogação do prazo para o depósito da dissertação ou tese, por um período adicional de até 120 (cento e vinte) dias no Mestrado e 180 (cento e oitenta) dias no Doutorado e Doutorado Direto.

IV – CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1 O(A) estudante de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:160 unidades de crédito, sendo 30 em disciplinas e 130 na dissertação.

IV.2 O(A) estudante de Doutorado, portador(a) do título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma: 320 unidades de crédito, sendo 40 em disciplinas e 280 na tese.

IV.3 O(A) estudante de Doutorado Direto, sem a obtenção prévia do título de Mestre, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma: 330 unidades de crédito, sendo 50 em disciplinas e 280 na tese.

IV.4 Disciplinas

IV.4.1 Dentre as disciplinas escolhidas pelo(a) estudante de Mestrado deve-se incluir:

- QFL5930 ou QBQ5744 - "Noções de Segurança em Laboratórios de Química e Bioquímica, Ética e Responsabilidade em Pesquisa". O(A) aluno(a) deverá cursar esta disciplina, no prazo de até 18 meses após o ingresso no programa.

- QBQ5759 - "Tópicos Avançados de Bioquímica e Biologia Molecular I".

- QBQ5764 - "Tópicos Avançados de Bioquímica e Biologia Molecular II".

- Dez (10) créditos em disciplinas indicadas pela CCP e divulgadas no catálogo de disciplinas oferecidas no semestre no sistema Janus e no site do PPG

IV.4.2 Dentre as disciplinas escolhidas pelo(a) estudante de Doutorado deve-se incluir:

- QFL5930 ou QBQ5744 - "Noções de Segurança em Laboratórios de Química e Bioquímica, Ética e Responsabilidade em Pesquisa".

- QBQ5759 - "Tópicos Avançados de Bioquímica e Biologia Molecular I".

- QBQ5764 - "Tópicos Avançados de Bioquímica e Biologia Molecular II".

- QBQ5765 - "Tópicos Avançados de Bioquímica e Biologia MolecularIII".

- QBQ5766 - "Tópicos Avançados de Bioquímica e Biologia Molecular IV".

- QBQ5749 - "Redação Científica".

- 20 (vinte) créditos em disciplinas indicadas pela CCP e divulgadas no catálogo de disciplinas oferecidas no semestre no sistema Janus e no site do PPG.

O(A) discente que já tiver cursado alguma das disciplinas obrigatórias no Mestrado, bem como, a disciplina de "Noções de Segurança em Laboratórios de Química e Bioquímica, Ética e Responsabilidade em Pesquisa", deverá optar por cursar outras disciplinas para totalizar os créditos exigidos.

IV.4.3 Dentre as disciplinas escolhidas pelo(a) estudante de Doutorado Direto deve-se incluir:

- QFL5930 ou QBQ5744 - "Noções de Segurança em Laboratórios de Química e Bioquímica Ética e Responsabilidade em Pesquisa".

- QBQ5759 - "Tópicos Avançados de Bioquímica e Biologia Molecular I".

- QBQ5764 - "Tópicos Avançados de Bioquímica e Biologia Molecular II".

- QBQ5765 - "Tópicos Avançados de Bioquímica e Biologia Molecular III.

- QBQ5766 - "Tópicos Avançados de Bioquímica e Biologia Molecular IV".

- QBQ5749 - "Redação Científica".

- 20 (vinte) créditos em disciplinas indicadas pela CCP e divulgadas no catálogo de disciplinas oferecidas no semestre no sistema Janus e no site do PPG.

IV.5 Créditos Especiais

Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 10 (dez), para os Cursos de Mestrado e 12 (doze) créditos para os cursos de Doutorado e Doutorado Direto. Tais créditos estão especificados nos itens abaixo:

IV.5.1 Máximo de três (03) créditos para cada trabalho completo publicado em periódico científico de circulação internacional e que tenha corpo editorial. Serão concedidos três (03) créditos para cada trabalho como primeiro autor ou autor correspondente e dois (02) créditos para cada trabalho em outra posição de coautoria;

IV.5.2 Três (03) créditos para cada patente internacional depositada;

IV.5.3 Dois (02) créditos para cada patente nacional depositada;

IV.5.4 Máximo de três (03) créditos para cada livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito científico ou tecnológico. Serão concedidos três (03) créditos para cada livro/capítulo como primeiro autor ou autor correspondente e dois (02) créditos para cada livro/capítulo em outra posição de coautoria;

IV.5.5 Um (01) crédito para cada trabalho completo publicado como primeiro autor ou autor correspondente em periódico científico de circulação nacional e que tenha corpo editorial;

IV.5.6 Um (01) crédito para cada trabalho completo publicado como primeiro autor ou autor correspondente em anais ou similares;

IV.5.7 Um (01) crédito para cada participação, com apresentação de trabalho como primeiro autor em congresso científico nacional, limitando-se o total de créditos nesta modalidade a 02 (dois) créditos para Mestrado, 02 (dois) créditos para Doutorado e 04 (quatro) créditos para Doutorado Direto;

IV.5.8 Máximo de dois (02) créditos para cada participação, com apresentação de trabalho em congresso científico internacional; limitando-se o total de créditos nesta modalidade a 02 (dois) créditos para Mestrado, 04 (quatro) créditos para Doutorado e 04 (quatro) créditos para Doutorado Direto. Serão concedidos dois (02) créditos para cada trabalho como primeiro autor ou autor correspondente e um (01) crédito para cada trabalho em outra posição de coautoria;

IV.5.9 Dois (2) créditos para cada participação semestral no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE), limitando-se o total nesta modalidade a 6 (seis) créditos para Mestrado, 8 (oito) créditos para Doutorado e 10 (dez) créditos para Doutorado Direto;

IV.5.10 Para o curso de mestrado é obrigatório rotações, sendo no mínimo de2 (dois) créditos para cada rotação de 8 (oito) semanas em laboratórios do Programa, limitando-se o total nesta modalidade a 6

(seis) créditos. As rotações devem ser feitas em laboratórios de orientadores já cadastrados no programa.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

V.1 Proficiência em Língua Estrangeira.

V.1.1 Os(As) alunos(as) deverão demonstrar proficiência em Língua Inglesa, tanto para Mestrado quanto para o Doutorado e Doutorado Direto, para a inscrição no exame de qualificação, através da apresentação de comprovante de um dos Exames de Proficiência.

V.1.2 Serão aceitos como comprovação certificados de proficiência que atestem, no mínimo, o nível B1 (intermediário) do Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (CEFR) ou conceito “suficiente” no exame realizado pela FFLCH da USP para o Programa de Química do IQUSP. A validade dos certificados de proficiência é de 5 (cinco) anos a partir da data de realização do exame.

V.1.3 Também poderão ser aceitos exames como TOEFL 1TB, TOEFL iBT, IELTS, TEAP, WAP, Cambridge, ou equivalentes realizados até 5 (cinco) anos antes da data de apresentação. Estes serão analisados pela CCP mediante solicitação pelo(a) estudante.

Os conceitos mínimos exigidos para a comprovação de proficiência em língua inglesa no Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto ficam estabelecidos conforme tabela a seguir:

EXAME	Mestra do	Doutorado e Doutorado Direto
TOEFL ITP (Institutional Testing Program)	400	450
TOEFL iBT (Internet Based Test)	31	45
TEAP (Test of English for Academic and Professional Purposes)	41	55
WAP (Writing for Academic and Professional Purposes)	30	38
IELTS (International English Language Testing System)	3,2	3,7
Universidade de Cambridge - FCE ou CAE ou CPE	A, B ou C	A, B ou C

V.1.4 A formação comprovada em curso equivalente ao ensino fundamental, médio ou superior em país que tenha o inglês como primeira língua será aceita como demonstração de proficiência em língua estrangeira para os níveis de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto.

V.2 Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros

V.2.1 Não será exigida demonstração de proficiência em língua portuguesa para alunos(as) estrangeiros(as).

VI - DISCIPLINAS - CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO

VI.1 Credenciamento das Disciplinas

O credenciamento ou recredenciamento de disciplinas é baseado em análise do conteúdo programático, sua compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa, sua relevância e atualidade, e da competência específica dos(as) professores(as) responsáveis pela disciplina. O recredenciamento, será efetuado a cada 5 (cinco) anos.. Estes quesitos serão avaliados por parecer circunstanciado de um(a) relator(a), designado pela CCP.

O credenciamento de disciplinas não presenciais também obedecerá aos critérios específicos estabelecidos pela CaC.

Nas propostas de credenciamento e recredenciamento, as ementas das disciplinas devem ser apresentadas na língua portuguesa e inglesa.

Em casos excepcionais, mediante justificativa circunstanciada, poderá ser proposto o credenciamento de docentes externos à USP, não portadores do título de doutor, com reconhecida formação acadêmica, comprovada mediante títulos, trabalhos e publicações, como responsáveis por disciplinas. A proposta deverá ser aprovada pela CCP, por maioria da CPG e da CaC, e por maioria absoluta da Congregação e do CoPGr.

VI.2 Cancelamento de Turmas de Disciplinas

VI.2.1 O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante solicitação do ministrante, por motivo de força maior, aprovada pela CCP.

VI.2.2 A CCP deverá emitir parecer sobre a solicitação no prazo máximo de 10 (dez) dias.

VI.2.3 O cancelamento de turma de disciplina por falta de alunos(as) só ocorrerá se houver menos de 3 (três) alunos(as) regularmente matriculados(as), conforme solicitação do responsável pela disciplina antes do início das aulas estabelecido.

VI.2.4 O prazo máximo para deliberação da CCP é até 2 (dois) dias antes da data de início das aulas.

VII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

O Exame de Qualificação é exigido tanto no curso de Mestrado quanto nos cursos de Doutorado e Doutorado Direto. Sua finalidade é avaliar a proficiência do estudante em conhecimentos nas áreas de Bioquímica e Biologia Molecular, assim como em áreas correlatas relevantes para suas atividades científicas, sua capacidade em compreender e analisar criticamente trabalhos científicos em sua área de pesquisa e sua capacidade de dar um encaminhamento experimental adequado para solucionar um problema que lhe seja proposto.

A inscrição no exame de qualificação é de responsabilidade do(a) estudante e deverá ser feita dentro do prazo máximo estabelecido pelo programa neste Regulamento conforme itens VII.2.1, VII.3.1 e VII.4.1.

O(A) estudante de pós-graduação que não realizar o exame de qualificação no período previsto para o seu curso será desligado(a) do programa, conforme Regimento de PósGraduação da USP.

O(A) estudante que for reprovado(a) no exame de qualificação poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de 60 (sessenta) dias após a realização do primeiro exame.

O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 90 (noventa) dias após a segunda inscrição. Persistindo a reprovação, o(a) estudante será desligado(a) do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

VII.1 Comissão Examinadora

A comissão examinadora de exame de qualificação, tanto para Mestrado quanto para Doutorado e Doutorado Direto, será constituída por três examinadores, com titulação mínima de doutor, sendo pelo menos dois deles Orientadores(as) Plenos(as) do Programa. O(A) Orientador(a) e coorientador(a) não poderão fazer parte da Comissão Examinadora.

VII.2 Mestrado

VII.2.1 O(A) estudante de Mestrado deverá inscrever-se no exame de qualificação no período máximo de 11 (onze) meses após sua matrícula no curso, indicando se pretende pleitear a passagem para o Doutorado Direto ou concluir o Mestrado. Para inscrição, será exigido o cumprimento de, no mínimo, 22 (vinte e dois) créditos em disciplinas e proficiência em língua inglesa. O exame de qualificação deverá ser realizado em no máximo 30 dias após a inscrição.

VII.2.2 No mestrado, o exame consistirá da avaliação de um relatório sucinto de no máximo 5 (cinco) páginas, expondo as principais ideias e resultados das rotações e o projeto proposto, e uma apresentação e arguição oral sobre a área de pesquisa do(a) aluno(a) e áreas correlatas, bem como da análise do histórico escolar.

VII.2.3 O relatório deverá ser entregue na secretaria de pós-graduação por ocasião da inscrição do(a) estudante no referido exame em meio digital em formato PDF ou equivalente.

VII.2.4 A exposição oral, em sessão pública, e a arguição pela Banca Examinadora deverão ter duração máxima de 120 minutos.

VII.3 Doutorado

VII.3.1 O(A) estudante de Doutorado deverá inscrever-se para a realização do exame de qualificação num período máximo de27 (vinte e sete) meses após o início da contagem do prazo no curso, sendo exigidos o cumprimento de, no mínimo, 30 (trinta) créditos em disciplinas e proficiência em língua inglesa. O exame de qualificação deverá ser realizado em no máximo 60 dias após a inscrição.

VII.3.2 No Doutorado, o exame consistirá da avaliação de um relatório sucinto de no máximo 4 (quatro) páginas, expondo as principais ideias e resultados do trabalho e uma apresentação e arguição oral sobre a área de pesquisa do(a) aluno(a) e áreas correlatas, bem como da análise do histórico escolar.

VII.3.3 O relatório deverá ser entregue na Secretaria de Pós-Graduação por ocasião da inscrição do(a) estudante no referido exame em meio digital em formato PDF ou equivalente.

VII.3.4 A exposição oral, em sessão pública, e a arguição pela banca examinadora deverão ter duração máxima de 180 minutos.

VII.4 Doutorado Direto

VII.4.1 O(A) estudante de Doutorado Direto deverá inscrever-se para o exame de qualificação num período máximo de 30 (trinta) meses após sua primeira matrícula no curso, sendo exigidos o cumprimento de, no mínimo, 36 (trinta e seis) créditos em disciplinas e proficiência em língua inglesa. O exame de qualificação deverá ser realizado em no máximo 60 dias após a inscrição.

VII.4.1.1 Para estudantes que passaram do Mestrado para o Doutorado Direto durante a qualificação, uma segunda qualificação deverá ser feita no período máximo de 30 (trinta) meses após a sua matrícula no mestrado, com as mesmas exigências do Doutorado Direto (Item VII.4.1).

VII.4.2 O objetivo do exame de qualificação no Doutorado Direto é o mesmo do Doutorado. O Exame será realizado de acordo com as normas do Doutorado (itens VII.3.2 a 3.4).

VIII - TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO

VIII.1 Transferência de Curso

VIII.1.1 Os (as) estudantes que desejarem passar do Mestrado para o Doutorado Direto deverão obter a anuência do(a) orientador(a) e a aprovação e recomendação da banca examinadora de qualificação. A CCP analisará o pedido considerando a avaliação da banca examinadora da qualificação.

VIII.1.2 A mudança do curso de Doutorado Direto para o Doutorado, em caso de reconhecimento de título de Mestrado obtido exterior, poderá ser solicitada pelo(a) estudante com anuência do(a) orientador(a), num prazo máximo de 28 (vinte e oito) meses após a primeira matrícula na pós-graduação. A solicitação será analisada pela CCP, que emitirá parecer e o encaminhará à CPG para deliberação.

VIII.1.3 Para a mudança de curso, deverão ser verificados os prazos para a realização de exame de qualificação e os créditos mínimos exigidos para a qualificação no novo curso. Caso esse prazo já tenha sido ultrapassado ou não tenha sido cumprido o número mínimo de créditos, a mudança não será possível.

VIII.1.4 Efetuada a transferência, deverão ser cumpridos o regulamento e as normas do novo curso vigentes na data da transferência, sendo que para efeito de contagem de prazos será considerada a data de ingresso no primeiro curso.

IX - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DO ALUNO

Os(As) estudantes Doutorado ou Doutorado Direto devem realizar o depósito do Projeto de Pesquisa em até 60 (sessenta) dias após a matrícula. Estudantes de Mestrado devem realizar o depósito do Projeto 11 (onze) meses depois do ingresso. Para alunos de doutorado a evolução do projeto será acompanhada por um Comitê de Acompanhamento Científico (CAC).

IX.1 Os Comitês de Acompanhamento Científico (CACs) serão obrigatórios para todos os alunos ingressantes no Doutorado e Doutorado Direto.

IX.2 O CAC será composto pelo orientador e por, no mínimo, 2 (dois) membros adicionais, indicados conjuntamente pelo(a) estudante e pelo(a) orientador(a). Os membros indicados deverão ser previamente consultados pelo(a) estudante e/ou pelo(a) orientador(a) para confirmação de disponibilidade em integrar o CAC. A indicação dos membros do CAC deverá ser feita no momento da submissão do projeto de pesquisa do aluno através do SIAD ou plataforma equivalente. Recomenda-se que a composição do CAC seja mantida ao longo de todo o desenvolvimento do projeto, podendo, no entanto, ser alterada mediante justificativa.

IX.3 O(a) estudante deverá reunir-se com a CAC pelo menos uma vez, a cada 12 (doze) meses. A participação do(a) orientador(a) nas reuniões será facultativa.

IX.4 Antes de cada reunião do CAC o(a) estudante deverá enviar com antecedência aos membros do CAC o projeto ou um relatório de progresso com no máximo 10 (dez) páginas.

IX.5 As reuniões do CAC poderão ser presenciais ou virtuais. Após cada reunião, o(a) estudante deverá preencher um breve relatório com recomendações feitas pelo CAC, em formulário fornecido pela CCP. O formulário deverá ser assinado pelos membros do CAC.

IX.6 Além das regras estabelecidas no Regimento de Pós-Graduação da USP, o(a) estudante poderá ser desligado(a) do programa de pós-graduação, em qualquer um dos cursos (Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto), por desempenho acadêmico e/ou científico

insatisfatório, mediante deliberação pela CCP, se ocorrer uma das seguintes situações:

(i) 2 (duas) reprovações na mesma disciplina ou 3 (três) reprovações em disciplinas distintas;

(ii) ausência de matrícula regular em 2 (dois) períodos letivos consecutivos;

(iii) 2 (duas) reprovações no Exame de Qualificação;

(iv) parecer escrito e circunstanciado do(a) orientador(a) referente ao desempenho insatisfatório do(a) estudante, baseado no não cumprimento injustificado das atividades constantes no Projeto de Pesquisa.

No caso do item (iv) o aluno terá assegurado seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

X - ORIENTADORES E COORIENTADORES

X.1 A decisão sobre o credenciamento ou credenciamento de um(a) orientador(a) será deliberada pela CPG após encaminhamento pela CCP, circunstanciado na excelência de sua produção científica, artística ou tecnológica e na coordenação e/ou participação em projetos de pesquisa financiados, conforme critérios mínimos especificados neste regulamento. O(A) docente será avaliado(a) por sua capacidade de conduzir um projeto de pesquisa e gerar publicações em periódicos com arbitragem. Será considerada sua participação em congressos e estágios de pós-doutorado. A coordenação e a participação do(a) docente em projetos de pesquisa serão valorizadas.

X.2 O número máximo de orientandos por orientador(a) é 10 (dez). Adicionalmente, o(a) orientador(a) poderá coorientar até 5 (cinco) alunos(as) de doutorado/ doutorado direto ou mestrado.

X.3 Os credenciamentos poderão ser plenos ou específicos. Credenciamentos específicos são para orientar um determinado aluno.

X.4 O credenciamento pleno de orientadores terá validade de 4 (quatro) anos.

X.5 Para credenciamento ou credenciamento, o(a) solicitante deverá encaminhar pedido formal circunstanciado à CCP indicando objetivamente suas qualificações para atuar ou continuar atuando junto ao programa. Deverá anexar ao pedido o currículo Lattes atualizado ou Curriculum Vitae (no caso de candidatos estrangeiros ainda sem Currículo Lattes) atualizado e os endereços eletrônicos de cadastro no ResearcherID e ORCID.

X.6 O(A) orientador(a) deverá necessariamente assumir atividades didáticas no Programa de Pós-graduação em Bioquímica.

X.7 Podem requerer credenciamento pleno e específico docentes do Instituto de Química da USP. Pesquisadores doutores de outras Instituições de Ensino Superior e Pesquisa podem requerer credenciamento específico, desde que apresentem linhas de pesquisa de interesse para o programa. Em casos excepcionais, pesquisadores doutores de outras Instituições de Ensino Superior e Pesquisa podem solicitar credenciamento pleno mediante justificativa que será avaliada pela CCP do Programa.

X.8 Docentes aposentados pelo Instituto de Química da USP incluídos no quadro de "colaboradores sênior" com Termo de Permissão e Uso vigente podem solicitar credenciamento pleno e/ou específico.

X.9 Bolsistas de Programas de Jovem Pesquisador FAPESP ou equivalente, vinculados oficialmente ao IQ-USP e com projeto previsto para realização em no mínimo dois anos (24 meses), poderão solicitar credenciamento para orientação específica de alunos de Mestrado. A orientação de Doutorado poderá ser autorizada em casos excepcionais, mediante justificativa e a critério da CCP.

X.10 Não será concedido o credenciamento como orientador pleno ou específico a técnico de nível superior ou a estagiário de pós-doutorado.

X.11 Credenciamento Pleno de Orientadores

Para o credenciamento pleno, serão considerados de forma global, observandose o estágio na carreira do(a) candidato(a), os seguintes critérios:

(i) Produção científica em periódicos e revistas indexadas com seletiva política editorial que demonstre a competência do candidato em sua área de atuação; A produção mínima recomendada é de pelo menos 3 (três) artigos em periódicos classificados nos 3 estratos superiores QUALIS/CAPES, nos últimos quatro anos;

(ii) Capacidade de prover condições materiais para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa, através da captação de recursos junto a agências de fomento ou setor privado. É exigida a participação em um projeto ou convênio vigentes ou concluídos nos último 5 anos, que pode ser comprovada por termo de outorga ou carta do coordenador e, no caso dos recém-contratados, um comprovante de submissão;

(iii) Adequação da infra-estrutura de laboratório ao desenvolvimento dos projetos de pesquisa;

(iv) Orientação prévia de pelo menos 1 (um) estudante de iniciação científica ou de pósgraduação em nível de mestrado ou doutorado;

(v) Contribuição em disciplinas de pós-graduação e comissões julgadoras de exames de qualificação, dissertações e teses.

X.12 Recredenciamento de Orientadores

X.12.1 Para o recredenciamento pleno, serão considerados de forma global, observando-se o estágio na carreira do(a) candidato(a), os seguintes critérios:

(i) Produção científica em periódicos indexados com seletiva política editorial que demonstre a competência em sua área de atuação. A produção mínima exigida no primeiro pedido de recredenciamento é de 3 (três) artigos nos 3 estratos superiores QUALIS/CAPES nos últimos 4 (quatro) anos com estudantes de pós-graduação do programa como co-autores. Nos recredenciamentos seguintes, será exigido um mínimo de 5 (cinco) artigos com somatória do fator de impacto maior que 8, ou somatório de fator de impacto dos periódicos de 10 (dez) nos últimos 4 (quatro) anos, preferencialmente como autor para correspondência, e com estudantes de pós-graduação do programa como co-autores;

(ii) Capacidade de prover condições materiais para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa, através da captação de recursos junto a agências de fomento ou setor privado. É exigida a participação em um projeto ou convênio vigentes ou concluídos nos último 5 anos, que pode ser comprovada por termo de outorga ou carta do coordenador e, no caso dos recém-contratados, um comprovante de submissão;

(iii) Adequação da infra-estrutura de laboratório ao desenvolvimento dos projetos de pesquisa;

(iv) Orientação concluída ou em andamento de um(a) estudante do Programa;

(v) Histórico de orientação, considerando-se a taxa de evasão e o desempenho dos orientados;

(vi) Participação como responsável ou colaborador em disciplinas do Programa que tenham sido ministradas pelo menos 2 (duas) vezes nos últimos 4 (quatro) anos.

Participação, quando solicitado, em comissões julgadoras de exames de qualificação, dissertações e teses e assessoria ad hoc à CCP ou CPG.

X.13 Credenciamento Específico de Orientadores

X.13.1 Para o credenciamento específico, serão considerados de forma global, observando-se o estágio acadêmico do(a) candidato(a), os seguintes critérios:

(i) Produção científica em periódicos e revistas indexadas de seletiva política editorial que demonstre a competência em sua área de atuação. A produção mínima exigida é de 3 (três) artigos nos 3 estratos superiores QUALIS/CAPES nos últimos 4 (quatro) anos;

(ii) Capacidade de prover condições materiais para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa, através da captação de recursos junto a agências de fomento ou setor privado. É exigida a participação em um projeto ou convênio vigentes ou concluídos nos último 5 anos, que pode ser comprovada por termo de outorga ou carta do coordenador e, no caso dos recém-contratados, um comprovante de submissão;

(iii) Adequação da infra-estrutura de laboratório ao desenvolvimento dos projetos de pesquisa;

(iv) Orientação prévia de estudantes de iniciação científica ou de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado;

(v) Contribuição em disciplinas de pós-graduação e comissões julgadoras de exames de qualificação, dissertações e teses;

(vi) Adequação do projeto do(a) aluno(a) às linhas de pesquisa do Programa;

(vii) Caso tenham sido concedidas orientações anteriores no Programa, o histórico de orientação será considerado, levando-se em conta o número de alunos com a orientação concluída de forma bem sucedida, a taxa de evasão e o desempenho dos orientados;

(viii) O limite de orientações pontuais simultâneas será de 2 (dois) alunos. Apenas em casos excepcionais em que a CCP verifique ótimo desempenho acadêmico das orientações em andamento serão concedidas novas orientações acima deste número.

X.14 Credenciamento de Coorientadores

X.14.1 O prazo para o credenciamento de coorientador(a) no curso de mestrado será de 18 meses.

X.14.2 O prazo para o credenciamento de coorientador(a) no curso de doutorado será de 43 meses.

X.14.3 O prazo para o credenciamento de coorientador(a) no curso de doutorado direto será de 43 meses.

X.14.4 Deverá ser apresentada uma justificativa circunstanciada entregue pelo aluno com a anuência do(a) orientador(a) e do(a) coorientador(a), que deverá evidenciar a complementaridade da atuação do(a) coorientador(a) em relação ao orientador(a) no projeto de pesquisa do aluno. Para o credenciamento de coorientador(a), serão considerados de forma global, observando-se o estágio na carreira do(a) candidato(a), os seguintes critérios:

(i) Atuação em área complementar à área de domínio do(a) orientador(a);

(ii) Contribuição potencial do(a) coorientador(a) para o desenvolvimento da dissertação ou tese;

(iii) Produção científica em periódicos e revistas indexadas que demonstre competência do(a) candidato(a) em sua área de atuação. A produção mínima exigida é de 3 (três) artigos nos 3 estratos superiores QUALIS/CAPES nos últimos 4 (quatro) anos.

X.15 Orientadores Externos

X.15.1 Para o credenciamento específico de orientadores externos ao IQ-USP, além do estabelecido no item X.13 deverão ser apresentadas as seguintes informações:

(i) Justificativa circunstanciada do(a) solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o programa de pós-graduação;

(ii) Demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional;

(iii) Demonstrar a existência de infraestrutura (física, material e/ou de equipamento);

(iv) Demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para orientação do pós-graduando;

(v) Curriculum vitae do(a) interessado(a) devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela.

X.15.2 Para o credenciamento específico de orientadores do tipo Jovem Pesquisador, Professor Visitante ou equivalente, além do estabelecido no item X.13 deverão ser apresentadas as seguintes informações:

(i) Justificativa circunstanciada do(a) solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o programa de pós-graduação;

(ii) Manifestação de um(a) professor(a) da instituição ou supervisor(a), com a anuência da chefia do departamento, demonstrando concordância quanto à utilização do espaço para o desenvolvimento da orientação solicitada e à manutenção das condições para a execução do projeto do pós-graduando;

(iii) Curriculum vitae do(a) interessado(a) devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela;

(iv) Demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do(a) interessado(a). O período de permanência no IQ-USP deverá ser de pelo menos 75% do prazo máximo para o depósito da dissertação ou tese.

XI - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

XI.1 As teses e dissertações deverão ser redigidas segundo um dos dois formatos descritos abaixo nos itens XI.1.1 e XI.1.2

XI.1.1 A tese ou dissertação deve conter:

Elementos Pré -Textuais

- Capa

- Folha de rosto

- Errata (anexada aos exemplares após a Defesa, se necessário)

- Folha de aprovação

- Dedicatórias (opcional)

- Agradecimentos (opcional)

- Epígrafe (opcional)

- Resumo em Português

- Resumo em Inglês/Abstract

- Lista de Ilustrações e Tabelas (opcional)

- Lista de Abreviaturas e Siglas (opcional)
 - Lista de Símbolos (opcional)
 - Sumário
- Elementos Textuais
- Introdução
 - Objetivos
 - Metodologias/Procedimentos Experimentais/Materiais e Métodos
 - Resultados
 - Discussão
 - Conclusões
- Elementos Pós-Textuais
- Referências
 - Glossário (opcional)
 - Apêndice(s) (opcional)
 - Lista de Anexos
 - Anexo (s) (opcional)
- XI.1.2 A tese ou dissertação poderá ter capítulos em seus elementos textuais. Assim, a tese oudissertação deverá conter:

- Elementos Pré-Textuais
- Capa
 - Folha de rosto
 - Errata (anexada aos exemplares após a Defesa, se necessário)
 - Folha de aprovação
 - Dedicatórias (opcional)
 - Agradecimentos (opcional)
 - Epígrafe (opcional)
 - Resumo em Português
 - Resumo em Inglês/Abstract
 - Lista de Ilustrações e Tabelas (opcional)
 - Lista de Abreviaturas e Siglas (opcional)
 - Lista de Símbolos (opcional)
 - Sumário
- Elementos Textuais
- Introdução geral apresentando a conexão lógica dos capítulos que se seguirão

- Capítulos, os quais serão compostos por:
 - Introdução
 - Metodologias/Procedimentos Experimentais/Materiais e Métodos
 - Resultados
 - Discussão
 - Conclusões
 - Discussão e Conclusão geral abrangendo todos os capítulos
- Elementos Pós-Textuais
- Referências
 - Glossário (opcional)
 - Apêndice(s) (opcional)
 - Lista de Anexos
 - Anexo (s) (opcional)

XI.1.3 Capítulos de dissertação ou tese que adote o formato XI.1.2 podem ser constituídos por artigos publicados ou manuscritos de artigos submetidos para publicação ou ainda não submetidos, mas finalizados, redigidos segundo o formato descrito no item XI.1.2. Artigos ou manuscritos escolhidos para figurar como capítulos devem estar claramente relacionados ao tema principal da dissertação ou tese. Artigos ou manuscritos que não estejam diretamente relacionados ao tema da tese devem ser incluídos em um apêndice, se necessário. Cada artigo publicado ou manuscrito poderá ser utilizado em uma única tese ou dissertação. Quando forem usados artigos publicados ou submetidos, o autor deverá apresentar anuência das editoras para a publicação de cada um destes artigos na dissertação ou tese.

XI.1.4 Em caso de artigos ou manuscritos com a participação de mais autores além do candidato, o capítulo correspondente ao artigo ou manuscrito deverá conter também um preâmbulo descrevendo claramente a contribuição do candidato para o artigo.

XI.1.5 O(A) orientador(a) e o(a) orientando(a) deverão entregar, juntamente com os exemplares, uma declaração, assinada por ambos, atestando que os artigos reunidos no documento não foram utilizados em outra dissertação ou tese.

XI.2 Depósito de Dissertações ou Teses

O depósito dos exemplares será efetuado pelo(a) candidato(a), ou por seu representante legal, na Secretaria de Pós-Graduação até o final do expediente do último dia do seu prazo regimental.

XI.2.1 Requerimento dirigido ao Coordenador da CCP, com concordância do orientador, incluindo sugestões de examinadores para composição da Comissão Julgadora;

XI.2.2 Um (1) exemplar impresso da dissertação de Mestrado ou da tese de Doutorado, contendo ficha bibliográfica elaborada pela Biblioteca do Conjunto das Químicas e/ ou umaversão eletrônica da dissertação ou tese em formato PDF (PortableDocumentFormat), ou formato que venha a sucedê-lo.

XI.2.3 Versão eletrônica do Resumo da Dissertação ou Tese com no máximo 1400 caracteres incluindo espaços, sem formatação e acrescentado das seguintes informações: nome do autor, nome do orientador, nível, título do trabalho, palavras-chave, endereço eletrônico.

XI.2.4 Versão eletrônica da dissertação ou tese em formato PDF (PortableDocumentFormat), ou formato que venha a sucedê-lo.

XI.2.5 A pedido do aluno, com anuência do orientador, poderá ser solicitada a nãodivulgação temporária de parte da versão eletrônica da dissertação ou tese à CCP, a qual avaliará a pertinência do pedido. O prazo máximo do período de não-divulgação é de 2 (dois) anos, renovável apenas urna vez pelo mesmo período mediante solicitação do aluno com anuência do orientador.

XII - JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESES

XII.1 Participação do Orientador nas Comissões Julgadoras de Dissertações e Teses

Em relação à Composição da Comissão Julgadora de Dissertações e Teses, além do disposto no Regimento de Pós-Graduação da USP e no Item IV do Regimento da CPG, o(a) orientador(a) participará da comissão julgadora exclusivamente como presidente, sem direito a voto, no mestrado, doutorado e doutorado direto.

XII.2 Avaliação Escrita de Dissertações ou Teses

Não haverá avaliação escrita de dissertações ou teses.

XIII - IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO/TESE

XIII.1 Atendendo o Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, todas as Dissertações e Teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês.

XIII.2 As Dissertações e Teses poderão ser redigidas e defendidas em português ou inglês. Dissertações e Teses escritas na forma de coletânea de artigos poderão ser escritas parcialmente em português e inglês.

XIV - NOMENCLATURA DO TÍTULO

XIV.1 O(A) estudante de mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Mestre em Ciências". Programa: Ciências Biológicas (Bioquímica), área de concentração, Bioquímica.

XIV.2 O(A) estudante de Doutorado ou Doutorado Direto que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Doutor em Ciências". Programa: Ciências Biológicas (Bioquímica), área de concentração, Bioquímica.

XV - OUTRAS NORMAS

Estágios de alunos de pós-graduação poderão ocorrer, com anuência do orientador e aprovação da CCP e CPG, seguindo as diretrizes de estágio de alunos de pós-graduação da Universidade de São Paulo.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA D/EERP Nº 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Congregação, Conselho Técnico Administrativo, Comissão de Pós-Graduação, CCP Enfermagem Fundamental, CCP Enfermagem Psiquiátrica, CCP Enfermagem Saúde Pública, CCP Mestrado Profissional Tecnologia e Inovação em Enfermagem, Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino e Comissão de Relações Internacionais da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto/USP.

A Senhora Vice-Diretora no exercício da Diretoria da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Profª Drª Elucir Gir, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia **3 de março de 2026**, das **9h até às 17h**, por meio de sistema eletrônico de votação.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e dois discentes.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.

Artigo 4º - A **representação discente de pós-graduação** ficará assim constituída:

- Congregação:**
- 2 representantes discentes e respectivos suplentes;
- Conselho Técnico Administrativo:**
- 1 representante discente e respectivo suplente;
- Comissão de Pós-Graduação:**
- 2 representantes discentes e respectivos suplentes;
- CCP Enfermagem Fundamental:**
- 1 representante discente e respectivo suplente;
- CCP Enfermagem Psiquiátrica:**
- 1 representante discente e respectivo suplente;
- CCP Enfermagem em Saúde Pública:**
- 1 representante discente e respectivo suplente;
- CCP Mestrado Profissional Tecnologia e Inovação em Enfermagem:**
- 1 representante discente e respectivo suplente;
- Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE):**
- 1 representante discente e respectivo suplente;

- Comissão de Relações Internacionais (CRInt):**
- 1 representante discente e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento disponível na página institucional no site da EERP, será recebido no e-mail da Seção de Apoio Acadêmico (scapac@eerp.usp.br), a partir da data de divulgação desta Portaria, **até às 23h59 do dia 23 de fevereiro de 2026**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo Sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página institucional no site da EERP, em **24 de fevereiro de 2026**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao e-mail da Seção de Apoio Acadêmico (scapac@eerp.usp.br), até às 16h do dia **26 de fevereiro de 2026**. A decisão será divulgada na página eletrônica da Unidade, até às 10h do dia **27 de fevereiro de 2026**.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Seção de Apoio Acadêmico encaminhará aos eleitores, no dia **03 de março de 2026**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - A ordem, nas cédulas, das chapas e candidaturas individuais deferidas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo Único – A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia **04 de março de 2026**.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 – Dos resultados da eleição cabe recurso, após a divulgação referida no artigo 11 supra, devendo ser encaminhado à Seção de Apoio Acadêmico, até as 10h do dia **6 de março de 2026**, para o e-mail scapac@eerp.usp.br, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 14 – O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

PORTARIA D/EERP Nº 002, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação ou de pós-graduação junto à Comissão de Pesquisa e Inovação (CPqi) e à Comissão de Inclusão e Pertencimento (CIP) da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto/USP.

A Senhora Vice-Diretora no exercício da Diretoria da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Profª Drª Elucir Gir, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - A escolha da representação discente processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia **3 de março de 2026**, das **9h até às 17h**, por meio de sistema eletrônico de votação.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e dois discentes.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e nos programas de pós-graduação da Unidade.

§ 1º- São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados, que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores, ou alunos de pós-graduação que estejam regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.

§ 2º- Para os alunos de graduação ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente ficará assim constituída:
COMISSÃO DE PESQUISA E INOVAÇÃO:

- 1 representante discente de graduação ou de pós-graduação e respectivo suplente

COMISSÃO DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO:

- 1 representante discente de graduação ou de pós-graduação e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação ou de pós-graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento disponível na página institucional no site da EERP, será recebido no e-mail da Seção de Apoio Acadêmico (scapac@eerp.usp.br), a partir da data de divulgação desta Portaria, **até às 23h59 do dia 23 de fevereiro de 2026**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação ou em programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter, para os alunos de graduação, e pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo Sistema Janus, para os alunos de pós-graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página institucional no site da EERP, em **24 de fevereiro de 2026**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao e-mail da Seção de Apoio Acadêmico (scapac@eerp.usp.br), até às 16h do dia **26 de fevereiro de 2026**. A decisão será divulgada na página eletrônica da Unidade, até às 10h do dia **27 de fevereiro de 2026**.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Seção de Apoio Acadêmico encaminhará aos eleitores, no dia **3 de março de 2026**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - A ordem, nas cédulas, das chapas e candidaturas individuais deferidas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo Único – A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia **4 de março de 2026**.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 – Dos resultados da eleição cabe recurso, após a divulgação referida no artigo 11 supra, devendo ser encaminhado à Seção de Apoio Acadêmico, até as 10h do dia **6 de março de 2026**, para o e-mail scapac@eerp.usp.br, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 14 – O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

COMUNICADO, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Extrato de Convênio

Convênio 1022307/FO

Convenientes – A Universidade de São Paulo e a Moino Odontologia Especializada Ltda., CNPJ nº 25.534.893/0001-86

Interveniente: Faculdade de Odontologia, pela Universidade de São Paulo.

Objeto – O presente convênio tem por objeto a viabilização de concessão de estágio de complementação educacional.

Do prazo e da vigência – 05 anos.

Data e assinaturas – São Paulo, 13/01/2026 – Prof. Titular Giuseppe Alexandre Romito, pela FOUSP e Ana Luíza Ubinha Moino Veronesi, pela Moino Odontologia Especializada Ltda.

COMUNICADO, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Extrato de Convênio

Convênio 1022311/FO

Convenientes – A Universidade de São Paulo e a., CNPJ nº 53.489.492/0001-97

Interveniente: Faculdade de Odontologia, pela Universidade de São Paulo.

Objeto – O presente convênio tem por objeto a viabilização de concessão de estágio de complementação educacional.

Do prazo e da vigência – 05 anos.

Data e assinaturas – São Paulo, 13/01/2026 – Prof. Titular Giuseppe Alexandre Romito, pela FOUSP e Juliana Mota Siqueira, pela HOMA Instituto de Saúde Ltda.

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS

ATMOSFÉRICAS

PORTARIA Nº 001/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA IAG-D 001/2026, de 12/01/2026

Dispõe sobre a Comissão Eleitoral de que trata o Artigo 2º da Portaria IAG-D 045/2025.

O Decano, respondendo pelo expediente da Diretoria, do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo (IAG/USP), no exercício de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no Artigo 2º da Portaria IAG-D 045/2025, resolve:

Artigo 1º - Designar os Profs. Drs. Ricardo de Camargo e Vagner Roberto Elis para integrarem a Comissão Eleitoral que supervisionará o processo de eleição para escolha da representação discente nos colegiados do IAG/USP.

Artigo 2º - Comunicar a escolha dos membros discentes para a supracitada Comissão: Eric Frota de Sousa, eleito representante dos alunos de graduação, e Letícia Rangel Dantas, eleita representante dos alunos de pós-graduação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Humberto Ribeiro da Rocha

Decano

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

REITORIA

DESPACHO DO VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Autorizando, a Direção da Unidade, a realizar concurso público para contratação de Professor Substituto, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período letivo de 2026, sob o regime jurídico da CLT, conforme abaixo especificado:

Câmpus de Botucatu - Faculdade de Medicina

ID SISCOD	Qtd.	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Departamento Curso	Disciplina Conjunto de Disciplinas	Prazo Máximo do Contrato (meses)
10907	1	12	Departamento de Enfermagem	Necessidades de Saúde do Indivíduo I, Raciocínio Clínico Na Perspectiva da Promoção da Saúde e Prevenção de Agravos I	5

Autorizo, ainda, a publicação de novo edital de abertura de inscrição na hipótese de candidatos ausentes, não habilitados ou convocados e não contratados, bem como a convocação de candidato remanescente na hipótese de rescisão contratual durante a validade do concurso.

(Processo nº 1642/2025-RUNESP) (Despacho nº 3/2026-RUNESP)

PORTARIA UNESP Nº 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a composição do Comitê Gestor de Coleções Biológicas Científicas da Unesp.

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO", no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso III do artigo 24 do Regimento Geral da Unesp e tendo em vista o disposto na Resolução Unesp nº 48, de 16 de dezembro de 2025, expede a seguinte **PORTARIA**:

Artigo 1º - Ficam designados para compor o Comitê Gestor de Coleções Biológicas Científicas da Unesp os seguintes membros:

I - representantes de Coleção Botânica:

Titular: Profa. Dra. Daniela Sampaio Silveira - Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do câmpus de São José do Rio Preto;

Suplente: Profa. Dra. Ana Paula Fortuna Perez - Instituto de Biociências do câmpus de Botucatu.

II - representantes de Coleção Zoológica:

Titular: Prof. Dr. Ivan Sergio Nunes Silva Filho - Instituto de Biociências do câmpus do Litoral Paulista;

Suplente: Prof. Dr. José Paulo Leite Guadanucci - Instituto de Biociências do câmpus de Rio Claro.

III - representantes de Coleção Microbiológica:

Titular: Profa. Dra. Lara Durães Sette - Instituto de Biociências do câmpus de Rio Claro;

Suplente: Prof. Dr. Jackson Antônio Marcondes de Souza - Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias do câmpus de Jaboticabal.

IV - representantes de Coleção Paleobiológica:

Titular: Prof. Dr. Marcello Guimarães Simões - Instituto de Biociências do câmpus de Botucatu;

Suplente: Prof. Dr. Felipe Chinaglia Montefeltro - Faculdade de Engenharia do câmpus de Ilha Solteira.

V - representantes da Pró-reitoria de Pesquisa (PROPe):

Titular: Profa. Dra. Maria Del Pilar Taboada Sotomayor - assessora da PROPe;

Suplente: Prof. Dr. Sérgio Luis Felisbino - assessor da PROPe.

VI - representantes indicados pela Reitoria:

Titular: Prof. Dr. Francisco Langeani Neto - Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do câmpus de São José do Rio Preto;

Suplente: Prof. Dr. Otto Bismarck Fazzano Gadig - Instituto de Biociências do câmpus do Litoral Paulista.

Artigo 2º - O mandato dos membros da Comissão será de 4 (quatro) anos, sendo permitidas reconduções, conforme estabelecido no § 1º do artigo 3º da Resolução Unesp nº 48/2025.

Artigo 3º - A Presidência e a Vice-Presidência do Comitê Gestor serão eleitas, dentre seus membros, na primeira reunião e terão mandato de 4 (quatro) anos, permitidas reconduções, conforme estabelecido no § 2º do artigo 3º da Resolução Unesp nº 48/2025.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. (Processo nº 746/2025 - RUNESP)

PORTARIA UNESP Nº 2, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Estabelece normas para a realização da matrícula dos candidatos aprovados no Provão Paulista Seriado 2025 e dá outras providências.

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO", no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso III do artigo 24 do Regimento Geral da Unesp e:

Considerando os termos da Deliberação nº 18/2023-CO/SG do Conselho Universitário, em sessão de 29/06/2023;

Considerando o Sistema de Reserva de Vagas para Educação Básica Pública (SRVEBP) da Unesp, o qual prevê, em cada curso de graduação, a destinação de, no mínimo, 50% das vagas oferecidas aos estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio ou a Educação de Jovens e Adultos em escolas públicas brasileiras;

Considerando o Sistema de Reserva de Vagas para Educação Básica Pública (SRVEBP), que destina, no mínimo, 35% das vagas de cada curso aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;

Considerando o Provão Paulista Seriado, instituído pelo Decreto nº 67.941, do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de setembro de 2023;

Considerando a aplicação do Provão Paulista Seriado em 2025, nos termos da Resolução Seduc nº 109, de 29 de julho de 2025, alterada pela Resolução Seduc nº 126, de 26 de setembro de 2025, e pela Resolução Seduc nº 134, de 15 de outubro de 2025;

Considerando o Edital Seduc nº 4/2025, que tornou pública a abertura das inscrições ao Provão Paulista Seriado, para ingresso em 2026, nos cursos de graduação da USP, Unicamp, Unesp, Univesp e Fatecs do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (Ceeteps), expede a seguinte **PORTARIA**:

Artigo 1º - Os candidatos aprovados no Provão Paulista Seriado 2025 e convocados para matrícula nos cursos de graduação da Unesp deverão se submeter às normas descritas nesta Portaria.

Artigo 2º - A matrícula será realizada em duas etapas distintas e obrigatórias:

I - a primeira, virtual, de acordo com o calendário de matrículas disponibilizado pela Vunesp no endereço eletrônico <https://provaopaulistaseriado.vunesp.com.br>; e

II - a segunda, presencial, na Unidade da Unesp, sede do curso de graduação escolhido pelo candidato.

Artigo 3º - A matrícula virtual dos candidatos convocados para os cursos de graduação será realizada por meio do Sistema de Graduação da Unesp (Sisgrad), acessível no endereço eletrônico <http://sistemas.unesp.br/calouros>, e deverá seguir as orientações contidas na plataforma, incluindo o preenchimento do formulário de matrícula online e o envio de cópia digitalizada dos documentos relacionados a seguir:

I - Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

II - Histórico Escolar completo do curso de Ensino Médio;

III - foto atualizada (imagem com fundo branco e com iluminação clara, destacando o rosto, sem maquiagem e sem acessórios);

IV - Autodeclaração, conforme modelo que integra o Anexo desta Portaria, devidamente assinada, para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos;

V - Declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena brasileira, assinada por 3 (três) lideranças da comunidade indígena e certificada pela unidade local ou regional da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), para os candidatos que se autodeclararem indígenas.

§ 1º - A matrícula virtual será efetivada somente após a validação dos documentos pelas respectivas Seções Técnicas de Graduação, momento em que o candidato será informado da data para matrícula presencial, conforme Calendário Escolar da Unidade sede do curso de graduação da Unesp.

§ 2º - O candidato que, no momento da matrícula virtual, não possuir os documentos listados nos incisos I e/ou II deste artigo deverá entregar

uma declaração ou um atestado de conclusão do Ensino Médio emitido por instituição pertencente à rede regular de ensino, no qual deverá constar informações sobre o local e o ano de formação nos 3 (três) anos do Ensino Médio.

Artigo 4º - O candidato inscrito como preto, pardo ou indígena deverá confirmar a autodeclaração ou a declaração de etnia no formulário de matrícula virtual, sob pena de não ter sua matrícula validada.

§ 1º - Conforme os artigos 3º a 6º da Resolução Unesp nº 18, de 26 de janeiro de 2023, o candidato autodeclarado preto ou pardo fica obrigado a se submeter a procedimento de averiguação de sua condição de pessoa preta ou parda e de seus aspectos fenotípicos.

§ 2º - Por características fenotípicas próprias de pessoas pretas ou pardas entendem-se a cor da pele parda ou preta, a textura do cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e lábios grossos e amarronzados, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), ADC 41 / DF, de 08/06/2017.

§ 3º - As etapas do procedimento de averiguação consistem em:

1. triagem dos documentos apresentados no ato da matrícula virtual;

2. análise das características fenotípicas verificadas na foto do candidato;

3. averiguação por videoconferência com a presença do candidato, a ser agendada pela Comissão Central de Averiguação, se necessário;

4. averiguação presencial com a presença do candidato, a ser agendada pela Comissão Central de Averiguação, se necessário.

§ 4º - Da decisão da Comissão Central de Averiguação caberá recurso à Comissão de Avaliação Recursal, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

§ 5º - O candidato que não tiver reconhecida sua condição de pessoa preta ou parda terá sua matrícula invalidada ou cancelada, com desligamento do curso, por ato da Reitora.

Artigo 5º - A matrícula presencial dos candidatos convocados para os cursos de graduação dependerá da apresentação de 2 (duas) cópias autenticadas em cartório ou 2 (duas) cópias acompanhadas dos originais, de cada um dos seguintes documentos:

I - Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

II - Histórico Escolar completo do curso de Ensino Médio;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Carteira de Identidade (RG ou CIN) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), que comprove sua condição temporária ou permanente no país, ou protocolo atualizado do RNE;

V - Certidão de Quitação Eleitoral, para brasileiros maiores de 18 anos;

VI - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou protocolo de solicitação;

VII - Autodeclaração, conforme modelo que integra o Anexo desta Portaria, devidamente assinada, para os candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

VIII - Declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena brasileira, assinada por 3 (três) lideranças da comunidade indígena e certificada pela unidade local ou regional da FUNAI, para os candidatos autodeclarados indígenas;

IX - Certificado que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino.

§ 1º - O candidato menor de 18 anos deverá apresentar os documentos mencionados nos incisos V e IX tão logo esteja de posse deles.

§ 2º - A matrícula presencial poderá ser feita por procuração, com firma reconhecida em cartório, na seguinte conformidade:

1. por instrumento particular, se o outorgante for maior de 18 anos;

2. por instrumento público e com assistência de um dos genitores ou do responsável legal, se o outorgante for menor de 18 anos.

Artigo 6º - A confirmação da matrícula será obrigatória para todos os candidatos matriculados, em data a ser estipulada pela Pró-Reitoria de Graduação.

Parágrafo único - O candidato inscrito como pessoa preta ou parda cuja autodeclaração não for considerada consistente pela Comissão Central de Averiguação ou pela Comissão de Avaliação Recursal estará impedido de efetuar a confirmação de matrícula.

Artigo 7º - O candidato perderá direito à vaga para a qual foi convocado se não realizar a matrícula virtual ou presencial ou deixar de confirmar a matrícula, nas datas e horários fixados.

Parágrafo único - O candidato que, dentro do prazo destinado à matrícula presencial, não apresentar os documentos referidos no artigo 5º terá sua matrícula indeferida na Unesp.

Artigo 8º - É expressamente vedada a permuta de vagas entre candidatos classificados no Provão Paulista Seriado 2025.

Artigo 9º - Nos termos do artigo 31 da Resolução Unesp nº 106, de 07 de agosto de 2012, fica caracterizado o abandono de curso, com consequente cancelamento de matrícula, quando o aluno ingressante faltar consecutivamente aos primeiros 20 dias letivos, sem justificativa aceita pela Congregação, ouvido o Conselho de Curso.

Artigo 10 - Em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, fica expressamente proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, 2 (duas) vagas, no mesmo curso de graduação ou em cursos de graduação diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

Artigo 11 - O modelo de declaração para os candidatos autodeclarados pretos ou pardos no Provão Paulista Seriado 2025 integra o Anexo da presente Portaria.

Artigo 12 - As vagas não preenchidas pelo processo seletivo Provão Paulista Seriado 2025 serão aproveitadas para convocação de candidatos classificados no Vestibular Unesp 2026.

Parágrafo único - As vagas não preenchidas de que trata o *caput* deste artigo serão recalculadas seguindo os critérios previstos no SRVEBP, estabelecido no edital do Vestibular Unesp 2026.

Artigo 13 - É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar conhecimento do teor de todas as informações constantes nesta Portaria.

Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 1113/2023 - RUNESP)

ANEXO

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado de _____, filho(a) de _____ e de

_____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, CEP _____, portador(a) da carteira de identidade (RG ou CIN ou RNE) nº _____, expedida em ____/____/____, declaro, sob as penas da lei, que sou _____ (preto ou pardo) e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, de _____ de _____	
_____ Assinatura do(a) Candidato(a)	_____ Assinatura do pai ou responsável no caso de candidato(a) menor de idade
* Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.	

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO

RETIFICAÇÃO

Retificação no DOE de 30/04/2025 no Despacho nº 131/2025-Propeg
Onde se lê:
“(…) enquanto perdurar o afastamento do servidor **Renan Albert Hansen**, não excedendo o prazo de 02 anos.”
Leia-se:
“(…) enquanto perdurar o afastamento da servidora **Giselle Franciane Lemes**, não excedendo o prazo de 02 anos.”

FUNDAÇÃO EDITORA UNESP

COMUNICADO

Universidade Estadual Paulista
Fundação Editora da Unesp
Extrato de Contrato
Contrato: 003/26. Proc.: 003/2026 - Contratante: Fundação Editora da Unesp. Contratado: SOCIEDADE BRASILEIRA DE HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO (SBHE).. Objeto: Coedição para publicação do livro “DEMOCRACIA E EDUCAÇÃO”, de autoria de John Dewey, no âmbito da coleção da Coleção Diálogos em História da Educação. Valor: R\$ 78.774,30. Vigência: 5 anos. Data de assinatura: 13/01/26.